Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Chefe da Casa Civil

ERIKA CAMARGO GERHARDT
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

DECRETO N. 23.817, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Promove ao Posto de Segundo-Tenente PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, consoante a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 04, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2019, de 1º de abril de 2019, publicada no BRPM nº 27, de 1º de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM MÚS RE 05901-3 VENCESLAU ALVES DA SILVA NETO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480191** e o código CRC **744C5414**.

DECRETO N. 23.818, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Promove ao Posto de Segundo-Tenente-PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 04, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2019, de 1º de abril de 2019, publicada no BRPM nº 27, de 1º de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 02087-8 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480442** e o código CRC **DB2E0650**.

DECRETO N. 23.819, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Promove ao Posto de Segundo-Tenente PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 04, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2019, de 1º de abril de 2019, publicada no BRPM nº 27, de 1º de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 02872-7 DOURIVAL NONATO DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480210** e o código CRC **ECAB46C5**.

DECRETO N. 23.820, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Promove ao Posto de Segundo-Tenente PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária nº 04, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2019, de 1º de abril de 2019, publicada no BRPM n.º 27, de 1º de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Segundo-Tenente PM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o SUB TEN PM RE 05510-8 RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480369** e o código CRC **C4ADE93C**.

DECRETO N. 23.821, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera a alínea “c” do inciso II do artigo 2° do Decreto nº 23.638, de 7 de fevereiro de 2019, que “Institui a Comissão Estadual de Suporte à Transposição no âmbito do Poder Executivo e revoga os Decretos nº 19.916, de 25 de junho de 2015, nº 20.092, de 3 de setembro de 2015, nº 21.255, de 13 de setembro de 2016.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “c” do inciso II do artigo 2° do Decreto nº 23.638, de 7 de fevereiro de 2019, que “Institui a Comissão Estadual de Suporte à Transposição no âmbito do Poder Executivo e revoga os Decretos nº 19.916, de 25 de junho de 2015, nº 20.092, de 3 de setembro de 2015, nº 21.255, de 13 de setembro de 2016.”, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2°.....

.....

II - Coordenadores:
.....

c) ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO - matrícula n° 300156703;
....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5451043** e o código CRC **58224065**.

DECRETO N. 23.822, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Designa Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o CB BM RE 0660-2 GENIVAL RIBEIRO LACERDA para desempenhar suas atividades laborais no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019, por passar a exercer função de natureza bombeiro-militar conforme o disposto no inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição do referido bombeiro-militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5421498** e o código CRC **A733AB2D**.

DECRETO N. 23.823, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o artigo 24:

"Art. 24. A transferência de créditos fiscais para outra empresa no Estado, somente será permitida, após realização de auditoria fiscal relativa aos últimos 5 (cinco) anos, bem como a quitação pelo estabelecimento transferidor do crédito fiscal e demais empresas de sua titularidade, de todo e qualquer crédito tributário vencido administrado pela CRE."

II - o inciso I do artigo 27 e seu parágrafo único:

"Art. 27. .....

I - da regularidade do crédito apurado por meio de auditoria fiscal nos últimos 5 (cinco) anos; e

.....

Parágrafo único. Considera-se regularidade do crédito, prevista no inciso I do caput, aquela em que o crédito esteja escriturado na EFD ICMS/IPI e enquadrado na condição prevista no inciso I do artigo 25 deste Anexo.".

III - o artigo 28:

"Art. 28. Após a constatação das condições previstas nos incisos I e II do artigo 27 pela GEFIS, e, quando for o caso de adequação dos percentuais indicados, o processo será encaminhado:

I - à GETRI, quando procedente o pedido; ou

II - à Agência de Rendas de origem para dar ciência da denegação do pedido ao interessado, e posterior arquivamento".

IV - o § 2º do artigo 31:

"Art. 31. .....

.....

§ 2º. O valor total mensal das apropriações previsto no § 1º, não poderá ultrapassar o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) da média mensal da arrecadação do ICMS do ano imediatamente anterior, cujos critérios de ordem de apropriação e forma de limitação serão definidos em ato conjunto do Secretário de Estado de Finanças e do Coordenador Geral da Receita Estadual.

....."

Art. 2º. Ficam revogados os incisos II a IV do artigo 25 e seu § 3º, todos do Anexo IX do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

Art. 3º. Em razão das alterações dispostas neste Decreto, os contribuintes diretamente interessados, com processos pendentes ou em tramitação, que tratam de transferências de créditos fiscais, previstos no capítulo V no Anexo IX do RICMS/RO e terão um prazo de 90 (noventa) dias da data referente à publicação, para se manifestarem acerca da realização da auditoria fiscal nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência da manifestação disposta no caput, considerar-se-á a desistência do processo pendente ou em tramitação, que será arquivado na Agência de Rendas da circunscrição.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos novos e aos pendentes de decisão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5446582** e o código CRC **9E3779E5**.

DECRETO N. 23.824, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Promove Oficiais BM do QOBM e QAOBM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição de Estado, de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, bem como as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais BM (CPO BM/2019) e a Proposta de Promoção na Ata nº 002/CPO BM/2019, de 8 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do QOBM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 21 de abril de 2019, os seguintes Bombeiros Militares:

I - CAP BM RE 0559-3 FELIPE BERNARDO VITAL;

II - CAP BM RE 0553-1 PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE;

III - CAP BM RE 0555-5 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA;
IV - CAP BM RE 0560-8 DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO; e

V - CAP BM RE 0558-1 WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS.

Art. 2º. Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do QOBM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 21 de abril de 2019, os seguintes Bombeiros Militares:

I - CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ;

II - CAP BM RE 0552-9 HUGO RIOS DE LARRAZABAL;

III - CAP BM RE 0554-3 JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR;

IV - CAP BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR;

V - CAP BM RE 0557-9 MÉRYCLES GUEDES NUNES; e

VI - CAP BM RE 0708-1 ARTUR LUIZ SANTOS DE SOUZA.

Art. 3º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do QAOBM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 21 de abril de 2019, o CAP BM RE 0132-7 ALDIR PRIHL.

Art. 4º. Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major BM do QAOBM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 21 de abril de 2019, CAP BM RE 0157-3 JESUS DE SOUZA CASTRO.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5441540** e o código CRC **C01AEDD7**.

CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 23.787, de 1° de abril de 2019, que "Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Fica o CB PM RE 100094473 ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES **cedido para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar da Governador**ia, com ônus para o Órgão de origem, no

período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, **em conformidade com o artigo 24 do § 2º do inciso I do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, conforme o artigo 46 da Lei 4.302, de 18 de junho de 2018**."

LEIA-SE:

"Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 100094473 ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para Órgão de origem, para exercer função de natureza policial-militar no **Gabinete do Governador, em conformidade com o artigo 46 da Lei 4.302, de 25 de junho de 2018 e o artigo 1º do inciso VI da Lei Complementar 237/2000, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar 606/2011, de 11 de janeiro de 2011.**"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5428701** e o código CRC **428A92FE**.

Decreto de 15 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no Grau de Grã-Cruz, ao Ministro da Justiça e Segurança Pública **SÉRGIO FERNANDO MORO**, pelos relevantes serviços prestados à Nação Brasileira, com reflexos diretos nas ações desenvolvidas no Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de Abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Chefe de Unidade**, em 15/04/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 16/04/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5509076** e o código CRC **C052FE9C**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.100554/2019-48

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer n° 20/CI/SEDI/2019, ID. 5390015, no qual não foram apontadas ressalvas, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Francisco Carlos Santiago Machado
Coordenador Administrativo Financeiro - CAF/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** e **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 08 de Abril de 2019.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 09/04/2019, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva**, **Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5403583** e o código CRC **67B29DCC**.

DER

Portaria nº 332/2019/DER-SESUF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER, nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada, no DOE n° 238, de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

RESOLVE:'

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para recebimento aplicação e prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no decreto n° 10.851 de 29.12.2003, que trata da concessão de suprimento de fundos no exercício de 2019.

NOME	MATRICULA	CPF	LOTAÇÃO
Wellyngton Pereira Fernandes	300.106.410	221.553.412.53	Jaru
Carlos Leandro Oliveira Pereira	300.116.557	741.860.352.53	Alvorada
Rosalino Baldin	300.150.402	114.930.032.91	Vilhena
Pablo Henrique Cândido	300.102.110	690.332.422.49	S.F. Guaporé
Adriano Furtunato	3000.879.26	802.943.592.49	Porto Velho
Madson Pereira das Neves	300.003.079	220.598.222.20	Porto Velho
Adecleito Ferreira da S.Effegen	300.156.425	786.980.492.49	Buritis
Edson Welten Filho	300.116.864	681.740.982.91	Machadinho
Wandrio Cesar da Silva Santos	1000.92.903	898.449.122.53	Porto Velho
Carlos André da Silva Morais	300.106.22	023.689.164.23	Ji-Parana
Henrique Sesana Pimenta	300.156.217	001.802.612.58	R.de Moura
Eduardo José Cardoso	300.148.766	290.552.292.53	Porto Velho
Klayson Furtado Mendonça	3000.926.88	636.925.702.87	Ji-Paraná
Genilton Ferreira Dias	300.155.520	611.748.824.68	Porto Velho
Jean Franchesco Gilioli	300156883	002.058.972.74	Ouro Preto
Lucas Poletto Orlando	300156652	004.458.882.88	Colorado
Eziquiel Marcos Cassol Sehnem	300156854	895.999.182.15	R.de Moura

Erasmo Meireles e Sá
Diretor Geral/DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 16/04/2019, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5336715** e o código CRC **20981E2B**.

Portaria nº 435/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.049509/2018-16** Convenio nº. **156/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Monte Negro/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha** e o Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Implantação de Iluminação de Campo de Futebol",** localizado **no Municipio de Monte Negro/RO.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500146** e o código CRC **AB56ED11**.

Portaria nº 436/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.092740/2018-11** Convenio nº. **212/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha** e o Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de cobertura do Pátio da Escola 7 de Setembro",** localizado **no Municipio de Campo Novo de Rondônia/RO.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500839** e o código CRC **176DFC6D**.

Portaria nº 438/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 15 de abril de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.058089/2018-51** Convenio nº. **108/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra**: "Construção de Quadra de Esporte no Distrito de Santana",** localizado no **Municipio de São Miguel do Guaporé/RO.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5512016** e o código CRC **75BA967D**.

Portaria nº 439/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 15 de Abril de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 22 de Agosto de 2016, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.053023/2017-93** Contrato nº. **034/18/PJ/DER-RO** Firma: **CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI-ME.**

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 158/2019/DER-GEPLAC (5029714), o servidor Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha**, lotado neste Departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **"Construção do Complexo Administrativo - Prefeitura de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 763,63m²"**, conforme previsto no Edital (1307416), Termo de Referencia (1028711) e proposta da empresa (2054242) e seus anexos.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Civil **Emerson Santos da Silva,** lotado neste departamento, **Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente,** a obra acima citada.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER
Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5513398** e o código CRC **2A29AF72**.

EDITAL Nº 2/2019/DER-CGP

PUBLICAÇÃO LISTAGEM CANDIDATOS INSCRITOS ON-LINE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER-RO, representado pelo Senhor Diretor Geral**, Erasmo Meireles E Sá** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 827 de 15.07.2015, publicado no DOE n° 2739, de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar n° 841 de 27.11.2015

publicada no DOE n° 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 01.01.2019, publicada na Edição 001, de 03 de janeiro de 2019, considerando os termos da Lei Complementar n° 529, de 10.11.2009, publicada no DOE n° 1364 de 10.11.2009, estabelece e divulga as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Publicos – DER/RO, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Capital e Interior, conforme Processo nº 0009.104.258/2019-12, pelo período de **1º de junho à 30 de Novembro de 2019,** observando os dispostos na Lei nº 2.672 de 20 de Dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 3.111 de 25 de Junho de 2013, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003, Lei nº 3.804 de 12 de maio de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a contratar e as normas contidas neste Edital.

Item	Inscrição	Candidato	Cargo	Local Vaga	Data Nascimento	Local Prova Prática
1	26176	THIAGO WILIAMIS MACEDO NUNES	Operário	PORTO VELHO	16/03/1994	PORTO VELHO
2	28081	ABILIO ARAUJO DE AGUIAR	Operário	JI-PARANÁ	14/08/1994	JI-PARANA
3	26343	ABRAAO DOS REIS OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	16/02/1992	JI-PARANA
4	28370	ABRÃO FERREIRA DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	01/05/1966	PORTO VELHO
5	26882	ABSU GOMES LOPES	Operário	JI-PARANÁ	29/09/1993	PORTO VELHO
6	27345	ADAIDO BALBINO SABINO	Operário	PORTO VELHO	03/06/1976	PIMENTA BUENO
7	27764	ADAILANO GOMES DA CRUZ FRANÇA	Operário	ARIQUEMES	03/07/1996	JI-PARANA
8	27636	ADAILTON FERREIRA DE BRITO	Operário	PORTO VELHO	23/03/1976	PORTO VELHO
9	26913	ADAIR CARVALHO JUNIOR	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	07/05/1994	PORTO VELHO
10	27449	ADALBERTO BENEDITO CARLOS	Operário	JI-PARANÁ	26/04/1982	JI-PARANA
11	27134	ADALBERTO SANTOS MENEZES	Operário	PORTO VELHO	27/08/1996	PORTO VELHO
12	27747	ADAO SALAZAR MAGIPO	Operário	PIMENTA BUENO	22/03/1989	PIMENTA BUENO
13	28164	ADEILSON BARBOSA PASSOS	Operário	PORTO VELHO	22/11/1990	PORTO VELHO
14	27255	ADEILSON LOPES GOMES	Operário	PORTO VELHO	04/03/1992	PORTO VELHO
15	26351	ADEILSON RENAN SANTOS DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	17/09/1983	PORTO VELHO
16	27175	ADEILSON ROBERTO REIS SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	20/02/1977	PORTO VELHO
17	27153	ADEILTON FELIPE SAMPAIO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	14/11/1986	PORTO VELHO
18	28151	ADELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	27/06/1999	JI-PARANA
19	26173	ADELSON DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	03/09/1986	JI-PARANA

20	26748	ADEMIR ALVES DE SOUZA	Operário	ARIQUEMES	13/08/1957	PORTO VELHO
21	28432	ADEMIR DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	08/01/1975	PORTO VELHO
22	27466	ADEMIR EVANGELISTA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	08/08/1977	PORTO VELHO
23	27872	ADEMIR GERMANO AMARAL	Operador - PÁ Carregadeira	ALVORADA DO OESTE	08/05/1979	JI-PARANA
24	27515	ADENICE HELOISA GOMES	Operário	ALVORADA DO OESTE	07/06/1985	JI-PARANA
25	28443	ADENILDO SOARES DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	18/11/1967	PORTO VELHO
26	27312	ADIEL GONÇALVES DE MELO	Operário	PORTO VELHO	11/07/1990	PORTO VELHO
27	27170	ADILSON PINTO GOMES	Operário	COLORADO DO OESTE	12/10/1982	PIMENTA BUENO
28	28471	ADILSON TRINDADE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	07/06/1980	PORTO VELHO
29	26934	ADIMILSON SOARES LOPES	Operário	JI-PARANÁ	06/01/1969	JI-PARANA
30	27590	ADIR PIVA DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	31/03/1982	PORTO VELHO
31	26955	ADMAR APARECIDO DE PAULA	Operador - PÁ Carregadeira	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15/08/1978	JI-PARANA
32	28519	ADONAI DE SOUZA TAVARES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	30/09/1989	PORTO VELHO
33	27578	ADRIANA DA SILVA PORTO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	08/11/1982	PORTO VELHO
34	27871	ADRIANA MENDES RICARTE	Operário	PORTO VELHO	13/09/1994	PORTO VELHO
35	28154	ADRIANO ARIKAPÚ	Operário	PORTO VELHO	02/04/1974	PORTO VELHO
36	27659	ADRIANO ASSUNCAO SILVA DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	25/01/1989	PORTO VELHO
37	26483	ADRIANO BRAGA FERREIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	04/07/1987	PORTO VELHO
38	28223	ADRIANO CARVALHO BRITO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	20/11/1995	PORTO VELHO
39	26486	ADRIANO COSTA DE AGUIAR	Operário	PORTO VELHO	05/12/1987	PORTO VELHO
40	28248	ADRIANO DA SILVA PINTO	Operário	PORTO VELHO	15/12/1985	PORTO VELHO
41	28018	ADRIANO DE ARAUJO FARIAS	Operário	PORTO VELHO	04/04/1986	PORTO VELHO
42	27941	ADRIANO DOS SANTOS JACOB	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	18/07/1988	PORTO VELHO
43	26760	ADRIANO MARTINS SOUZA	Operário	COLORADO	05/01/1984	PIMENTA

				DO OESTE		BUENO
44	27908	ADRIANO MONTEIRO PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	02/02/1980	PORTO VELHO
45	28339	ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	02/04/1995	PORTO VELHO
46	26865	ADRIEL RODRIGUES BORDINHÃO	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	04/08/1985	PIMENTA BUENO
47	27573	ADRIELE DA SILVA PORTO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	20/06/1986	PORTO VELHO
48	28034	AFAÍDE INÁCIO FERREIRA	Operário	ARIQUEMES	06/05/1995	PORTO VELHO
49	28229	AFONSO ANICETO RODRIGUES BARBOSA	Operário	PORTO VELHO	05/04/1997	PORTO VELHO
50	28488	AGENOR DE SOUZA BATALHA	Operário	PORTO VELHO	01/04/1969	PORTO VELHO
51	28253	AGENOR ROCHA SILVA	Operário	COLORADO DO OESTE	26/05/1979	PIMENTA BUENO
52	26367	AGENOR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	Operário	PORTO VELHO	16/04/1981	PORTO VELHO
53	28335	AGNALDO ARAUJO LIMA	Operário	BURITIS	17/03/1987	PIMENTA BUENO
54	27804	AGOSTINHO DA CUNHA FRANÇA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	02/09/1965	JI-PARANA
55	27435	AGUINALDO APARECIDO MACHADO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	16/12/1986	PIMENTA BUENO
56	27962	AILA MARIA PINHEIRO DA SILVA JESUS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	15/03/1982	PORTO VELHO
57	27149	AILSOM PINHEIRO DOS SAMTOS	Operador - Patrol	JARU	20/07/1971	JI-PARANA
58	26554	AILTON FALCÃO COSTA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	21/04/1980	PORTO VELHO
59	27237	AILTON VELOSO MACENA	Operário	PORTO VELHO	13/03/1977	PORTO VELHO
60	26950	AIRON MENDES DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	02/08/1988	PORTO VELHO
61	28245	AIRTON SOUZA SKAU	Operário	PORTO VELHO	30/10/1988	PORTO VELHO
62	26189	AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	29/02/1992	PORTO VELHO
63	26755	ALAM MARQUES PEREIRA	Operário	BURITIS	28/03/1993	JI-PARANA
64	28179	ALAN FARIA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	04/02/1987	PORTO VELHO
65	26392	ALAN MARCELO DA COSTA RIBEIRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	28/06/1985	PORTO VELHO
66	27545	ALAN RESENDE DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	13/01/1991	PIMENTA BUENO
67	27550	ALAN ROBERTO PALMEIRA DE OLIVEIRA	Operário	ARIQUEMES	18/06/1978	PORTO VELHO
68	26198	ALBERICO FERREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	14/12/1977	PORTO VELHO

69	28331	ALBERTO CARLOS COSTA DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	07/02/1996	JI-PARANA
70	27348	ALCIDES CANDIDO DO CARMO	Operário	JI-PARANÁ	15/10/1974	JI-PARANA
71	26286	ALCIDNEI SA DE JESUS	Operador - Patrol	PORTO VELHO	03/01/1179	PORTO VELHO
72	28091	ALCISERGIO AGUIAR DE ARAUJO	Operário	JI-PARANÁ	15/09/1996	JI-PARANA
73	28076	ALDEMIR JOSE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	07/11/1981	PORTO VELHO
74	27802	ALDO DIAS MOURA	Operário	JI-PARANÁ	19/07/1978	JI-PARANA
75	28521	ALECSANDRO ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	13/09/1989	PORTO VELHO
76	27765	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	27/02/1989	PIMENTA BUENO
77	26499	ALENILSON BRASILOTO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	14/03/1992	PORTO VELHO
78	28423	ALESANDRO PACHECO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	12/08/1983	PORTO VELHO
79	28349	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	23/12/1988	PIMENTA BUENO
80	27322	ALESSANDRA SALES DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	13/06/1973	PORTO VELHO
81	26927	ALESSANDRO DA SILVA ALVES	Operário	PORTO VELHO	21/06/1980	PORTO VELHO
82	27755	ALESSANDRO DA SILVA PERREIRA	Operário	PORTO VELHO	17/08/1981	PORTO VELHO
83	28012	ALESSANDRO DE CASTRO SANTSO	Operário	JI-PARANÁ	30/12/1981	JI-PARANA
84	28381	ALESSANDRO DE SOUSA CASTRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	14/11/1989	PORTO VELHO
85	26161	ALESSANDRO QUEIROZ DO NASCIMENTO	Operário	JI-PARANÁ	24/06/1993	JI-PARANA
86	27757	ALESSANDRO SALUSTIANO LACERDA	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	12/05/1993	PIMENTA BUENO
87	27934	ALESSANDRO SANTOS DA CONÇEIÇÃO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/04/1994	PORTO VELHO
88	27208	ALEX ANDRE ROCHA COLOMBO	Operário	ALVORADA DO OESTE	05/12/1986	JI-PARANA
89	26496	ALEX APARECIDO ALVES PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	30/06/1976	PORTO VELHO
90	26730	ALEX DE SOUZA ROCHA	Operário	PORTO VELHO	24/09/1981	PORTO VELHO
91	28181	ALEX DIONISIO DE CARVALHO	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	26/01/1990	PORTO VELHO
92	26266	ALEX FERDINANDIS REIS	Operário	PORTO VELHO	25/01/1987	PORTO VELHO
93	26411	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	28/02/1984	PORTO VELHO

94	26328	ALEX JUNIO QUADROS BOARO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	19/08/1991	PORTO VELHO
95	27943	ALEX JÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	14/10/1989	PIMENTA BUENO
96	27603	ALEX MELO DO NASCIMETO	Operário	PORTO VELHO	23/03/1982	PORTO VELHO
97	28337	ALEX NUNES DE AZEVEDO	Operário	PORTO VELHO	14/04/1992	PORTO VELHO
98	27857	ALEX RODRIGO MOREIRA ALVES	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	12/11/1990	PIMENTA BUENO
99	28525	ALEX RONEI DA SILVA ABREU	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	20/04/1987	PORTO VELHO
100	26975	ALEXANDRE CAMILO BENICIO	Operário	PORTO VELHO	08/09/1972	PORTO VELHO
101	26769	ALEXANDRE MAGNO	Operário	COLORADO DO OESTE	07/09/1993	PIMENTA BUENO
102	27675	ALEXANDRE MATEUS COSTA SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	24/06/1997	PORTO VELHO
103	27101	ALEXANDRE MICHALSKI DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	17/07/1988	PORTO VELHO
104	27183	ALEXANDRE MORAIS DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	04/10/1984	PORTO VELHO
105	27133	ALEXANDRE PIRES	Operário	COLORADO DO OESTE	14/03/1978	PIMENTA BUENO
106	27047	ALEXANDREV SANTANA DA CUNHA	Operário	ARIQUEMES	17/02/1989	JI-PARANA
107	27410	ALEXANDRO MALAQUIAS DE FARIAS FILHO	Operário	PORTO VELHO	21/10/1999	PORTO VELHO
108	27790	ALEXANDRO SANTANA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	03/12/1985	PORTO VELHO
109	26761	ALEXSANDER ADRIANO DE OLIVEIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	08/12/1996	PIMENTA BUENO
110	26957	ALEXSANDER ALVES RODRIGUES	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	08/12/1978	JI-PARANA
111	27750	ALEXSANDER PANDOLFI DA SILVA OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	06/03/1996	PORTO VELHO
112	26344	ALEXSANDRE CAMELO SALES	Operário	PORTO VELHO	08/03/1985	PORTO VELHO
113	27803	ALEXSANDRO BAKOWSKI	Operário	ARIQUEMES	16/01/1983	PORTO VELHO
114	27460	ALEXSANDRO RODRIGUES PARENTE	Operário	PORTO VELHO	27/12/1982	PORTO VELHO
115	27264	ALEXSON LIMA DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	22/05/1996	PIMENTA BUENO
116	27455	ALINE ALVES DE FREITAS	Operário	PORTO VELHO	11/12/1981	PORTO VELHO
117	26946	ALINE ALVES TURETTA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	22/04/1996	JI-PARANA
118	27114	ALINE BERNARDO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	10/06/1993	PORTO VELHO
119	27016	ALISON AUGUSTO LIMA DE CASTRO	Operário	PORTO VELHO	16/08/1999	PORTO VELHO
120	27890	ALISON COSTA CAVALIERI	Operário	JI-PARANÁ	05/10/1985	JI-

						PARANA
121	27630	ALISSON MORAES DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	02/01/2000	PORTO VELHO
122	26256	ÀLISSON PIMENTA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	24/07/1991	PORTO VELHO
123	28210	ALISSON SAUCEDO FERREIRA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	01/07/1996	PORTO VELHO
124	26306	ALISSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/10/1997	PORTO VELHO
125	26611	ALISSON SOARES RIBEIRO	Operário	PORTO VELHO	05/10/1991	PORTO VELHO
126	27899	ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	28/09/1994	JI-PARANA
127	26166	ALMERIO ELIAS FEITOZA	Operário	PORTO VELHO	05/05/1989	PORTO VELHO
128	26232	ALUIZIO EVANGELISTA MONTEIRO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	09/03/1982	PORTO VELHO
129	27214	ÁLVARO CAYO CRISTO CAMPOS	Operário	JI-PARANÁ	04/06/1996	JI-PARANA
130	26369	ALVINO GONÇALVES DA SILVA	Operário	CACOAL	28/08/1974	PIMENTA BUENO
131	27830	AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	14/05/1984	PORTO VELHO
132	28259	AMARILDO BRITO ALVES	Operário	PORTO VELHO	04/06/1970	PORTO VELHO
133	28119	AMBROSIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	07/12/1971	PORTO VELHO
134	26912	AMERICO SOARES NETO	Operário	PORTO VELHO	20/04/1973	PIMENTA BUENO
135	27664	AMILCAR MOREIRA SAMPAIO	Operário	PORTO VELHO	09/05/1970	JI-PARANA
136	26506	AMIR LANDO DOMINGOS FREIRES	Operário	PORTO VELHO	09/07/1986	PORTO VELHO
137	27011	AMON PAUL LEMOS LIMA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	28/05/1996	PORTO VELHO
138	27875	AMOS PASSOS CARVALHO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	11/10/1984	PORTO VELHO
139	28234	ANA CATARINE MONTEIRO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	27/01/1999	PORTO VELHO
140	27885	ANA CLARA LIMA NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	29/11/2000	PORTO VELHO
141	26357	ANA CRISTINA SANTOS MEDEIROS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	26/06/1979	PORTO VELHO
142	26658	ANA KAROLINE DE FREITAS GOMES	Operário	PORTO VELHO	15/09/1996	PORTO VELHO
143	26928	ANA PAULA FARIAS GONÇALVES	Operário	JI-PARANÁ	02/08/1994	JI-PARANA
144	28437	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	10/03/1986	PORTO VELHO
145	27325	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	Operário	OURO PRETO DO OESTE	01/02/1992	JI-PARANA

146	27585	ANDERSON BATISTA DE ANDRADE	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	26/02/1999	PORTO VELHO
147	28514	ANDERSON DA SILVA MALTEMPI	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	07/08/2000	PORTO VELHO
148	27067	ANDERSON DA SILVA MELO	Operário	PORTO VELHO	01/08/1991	PORTO VELHO
149	27239	ANDERSON DA SILVA MENDES	Operário	PORTO VELHO	10/07/1985	PORTO VELHO
150	27245	ANDERSON DA SILVA MENDES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	10/07/1985	PORTO VELHO
151	28176	ANDERSON DE MELLO	Operador - Retro Escavadeira	ARIQUEMES	06/08/1991	PORTO VELHO
152	27911	ANDERSON DE SOUZA NUNES	Operário	BURITIS	15/04/1991	PORTO VELHO
153	27909	ANDERSON DIAS DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	05/03/1992	PIMENTA BUENO
154	27906	ANDERSON DOS ANJOS OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	25/02/1989	PIMENTA BUENO
155	28547	ANDERSON FELIX	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	17/12/1987	PORTO VELHO
156	26634	ANDERSON FERNANDES DE SOUZA	Operário	CACOAL	27/02/1991	PIMENTA BUENO
157	27942	ANDERSON GALDIERRE NASCIMENTO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	16/10/1981	JI-PARANA
158	26794	ANDERSON GLEIDE BARROS	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	22/10/1982	PIMENTA BUENO
159	27075	ANDERSON GRIFFTTS DENNY BROWN	Operário	JI-PARANÁ	02/08/1988	JI-PARANA
160	26526	ANDERSON IZEL CUSTODIO	Operário	PORTO VELHO	31/03/1980	PORTO VELHO
161	26624	ANDERSON JOSE BOREL JUNIOR	Operário	JARU	29/12/1995	JI-PARANA
162	27916	ANDERSON NASCIMENTO FERREIRA DE MENEZES	Operário	PORTO VELHO	13/07/1987	PORTO VELHO
163	28006	ANDERSON NASCIMENTO GARCIA	Operário	PORTO VELHO	15/09/1992	PORTO VELHO
164	27964	ANDERSON NEVES DOS REIS	Operário	ROLIM DE MOURA	14/12/1994	PIMENTA BUENO
165	26396	ANDERSON NUNES DE AZEVEDO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	20/12/1989	PORTO VELHO
166	28537	ANDERSON OLIVEIRA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	24/05/1986	PORTO VELHO
167	27436	ANDERSON SILVA SANTOS	Operário	PORTO VELHO	29/07/1986	PORTO VELHO
168	28542	ANDERSON THIAGO SILVA NUNES	Operário	PORTO VELHO	23/09/1995	PORTO VELHO
169	28201	ANDERSON VASCONCELOS CORREIA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	30/06/1981	PORTO VELHO
170	26842	ANDRE BASSO BUENO	Operário	PIMENTA BUENO	17/11/1988	PIMENTA BUENO
171	26869	ANDRÉ BRITO BARROZO	Operário	PORTO	05/05/1990	PORTO

				VELHO		VELHO
172	26269	ANDRE CARLOS DE SANTOS SOUZA	Operário	PORTO VELHO	23/03/1976	PORTO VELHO
173	27968	ANDRE CLICIO OLIVEIRA SOBRINHO	Operário	PORTO VELHO	24/07/1998	PORTO VELHO
174	27661	ANDRÉ CORRÊA MARCIONILIO	Operário	PORTO VELHO	02/12/1982	PORTO VELHO
175	26552	ANDRE CRISTIAN PASSOS ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	04/03/1998	PORTO VELHO
176	26980	ANDRE DUARTE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	10/12/1988	PORTO VELHO
177	26254	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	31/10/1992	PORTO VELHO
178	27043	ANDRÉ FLAVIO BARBOSA E SILVA	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	30/09/1989	PORTO VELHO
179	26846	ANDRÉ GUSTAVO ALVES GUASSACE	Operário	PORTO VELHO	22/06/1976	PORTO VELHO
180	27433	ANDRE LUIS RIGO	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	19/02/1986	PIMENTA BUENO
181	26679	ANDRÉ LUÍS RODRIGUES SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/03/1988	PORTO VELHO
182	28022	ANDRE LUIZ DE VASCONCELOS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	13/12/1985	PORTO VELHO
183	28469	ANDRE LUIZ MOREIRA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	11/07/1989	JI-PARANA
184	28258	ANDRE MEIRA DUTRA	Operário	JI-PARANÁ	14/06/1990	JI-PARANA
185	27722	ANDRÉ MESSIAS MENDES DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	05/05/1984	PORTO VELHO
186	26542	ANDRE RENATO LELIS DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	30/07/1987	PIMENTA BUENO
187	27366	ANDRE SAVIO PRADO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	08/06/1995	PIMENTA BUENO
188	26374	ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	10/12/1992	JI-PARANA
189	27635	ANDRE STORCH	Operário	CACOAL	06/10/1995	PIMENTA BUENO
190	28538	ANDRESSA THAÍS SILVA NUNES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	02/03/1997	PORTO VELHO
191	26394	ANDREUS GUIMARÃES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/08/1986	PORTO VELHO
192	26732	ANDREY CARVALHO DE SOUZA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	12/04/1984	PORTO VELHO
193	28008	ANDREY LUIS DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	10/02/1977	JI-PARANA
194	27039	ANGEL GOMES SILVA CUNHA BRAZIL	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	08/05/1995	PORTO VELHO
195	28042	ANGELICA LILIA SCHUCH DOS SANTOS	Operário	JARU	28/12/1988	PORTO VELHO
196	27989	ANGELINA MONTEIRO CHAVES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	31/08/1981	PORTO VELHO
197	26474	ÂNGELO ANTÔNIO DA COSTA FERREIRA	Oficial de Manutenção -	PORTO VELHO	16/12/1991	PORTO VELHO

			Borracharia			
198	27185	ANGELO DOMINICK DE SOUZA NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	01/05/1997	PORTO VELHO
199	28413	ANÍBAL MENEZES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/02/1982	PORTO VELHO
200	28293	ANIEL MEDEIROS SALES	Operário	JI-PARANÁ	21/03/1989	JI-PARANA
201	28239	ANTOMIO DE SOUSA SILVA	Operário	PORTO VELHO	27/09/1978	PORTO VELHO
202	27529	ANTONINHO DEBONI	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	10/10/1973	PIMENTA BUENO
203	26820	ANTONIO ABILIO JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	21/02/1986	PORTO VELHO
204	26536	ANTONIO ADEMIR DA SILVA FILHO	Operário	PORTO VELHO	13/03/1985	PORTO VELHO
205	28465	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	Operador - Patrol	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	12/12/1983	JI-PARANA
206	26764	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	13/02/1958	PORTO VELHO
207	26876	ANTONIO ANDERSON GARCIA COSTA	Operário	PORTO VELHO	18/10/1983	PORTO VELHO
208	27649	ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	23/04/1983	PIMENTA BUENO
209	28056	ANTONIO CARINHO PERREIRA DE PAULA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	23/01/1977	PORTO VELHO
210	26488	ANTONIO CARLOS BARBOSA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	02/05/1965	PORTO VELHO
211	28066	ANTONIO CARLOS BRITO PEREIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	15/07/1983	PORTO VELHO
212	28086	ANTÔNIO CARLOS COSTA DOS SANTOS	Operário	JARU	20/08/1967	PORTO VELHO
213	28352	ANTONIO CESAR DE SOUZA	Operário	CACOAL	11/10/1970	PIMENTA BUENO
214	27961	ANTONIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Operário	MACHADINHO DO OESTE	13/05/1977	PORTO VELHO
215	27951	ANTONIO DA SILVA MOREIRA	Operário	PORTO VELHO	13/06/1980	PORTO VELHO
216	27795	ANTONIO DAS CHAGAS TEIXEIRA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	11/08/1965	PORTO VELHO
217	26681	ANTONIO DE PÁDUA LOPES VALDIVINO DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	13/07/1983	JI-PARANA
218	26939	ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	Operário	PORTO VELHO	02/11/1962	PORTO VELHO
219	28116	ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/11/1973	PORTO VELHO
220	28041	ANTÔNIO FREDISON SILVA SOARES	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	22/03/1976	PORTO VELHO
221	26360	ANTONIO GOMES DE SOUSA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	20/08/1957	PORTO VELHO
222	26368	ANTONIO HÉLIO SOUSA LIMA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	21/10/1991	PORTO VELHO
223	27772	ANTÔNIO JONAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	02/07/1992	PORTO VELHO

224	27210	ANTÔNIO JUNIOR BRAGA MELO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	16/01/1978	PORTO VELHO
225	27132	ANTONIO JUNIOR MONTEIRO DAS NEVES	Operário	PORTO VELHO	27/10/1997	PORTO VELHO
226	27098	ANTONIO LIMA MARINHO	Operário	PORTO VELHO	28/07/1990	PORTO VELHO
227	27184	ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	26/01/1962	PORTO VELHO
228	27342	ANTÔNIO LUCIVALDO BARROS DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	18/04/1981	PORTO VELHO
229	26462	ANTONIO LUIZ DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	28/01/1959	PORTO VELHO
230	27654	ANTONIO MADSON LIMA MACHADO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	11/07/1988	PORTO VELHO
231	26453	ANTONIO MARCOS ALVES TRINDADE	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	25/04/1980	PORTO VELHO
232	27827	ANTONIO MARCOS MATOS	Operário	PORTO VELHO	30/08/1974	PORTO VELHO
233	27878	ANTONIO MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	01/11/1978	PORTO VELHO
234	27542	ANTONIO MARCOS SOARES DOS SANTOS	Operário	CACOAL	15/10/1987	PORTO VELHO
235	26765	ANTONIO MARCUS TENORIO PONTE	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	10/01/1984	PORTO VELHO
236	26502	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	13/11/1997	PORTO VELHO
237	27730	ANTONIO MORAES SILVA FILHO	Operário	PORTO VELHO	13/06/1968	PORTO VELHO
238	28518	ANTÔNIO MOURA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	22/12/1971	PORTO VELHO
239	27341	ANTÔNIO NUNES BARBOSA FILHO	Operário	PORTO VELHO	26/09/1990	PORTO VELHO
240	27080	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	18/06/1993	PORTO VELHO
241	26879	ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	12/12/1986	PORTO VELHO
242	28321	ANTONIO RÊGO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	01/11/1988	PORTO VELHO
243	27955	ANTONIO RICARDO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	19/05/1984	JI-PARANA
244	26583	ANTONIO ROBSON SOUSA MOREIRA	Operário	PORTO VELHO	29/05/1984	PORTO VELHO
245	27490	ANTONIO SANDRO DE JESUS FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	10/08/1979	PORTO VELHO
246	28540	ANTONIO SÉRGIO PEREIRA RODRIGUES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	19/08/1970	PORTO VELHO
247	26412	ANTONIO SILVA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	03/03/1987	PORTO VELHO

248	28165	ANTONIO VALES MENDES	Operário	PORTO VELHO	13/06/1985	PORTO VELHO
249	27638	ANTONIO WILSON PEREIRA DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	26/07/1986	PORTO VELHO
250	28403	APARECIDA DIAS CORREIA	Operário	ARIQUEMES	09/05/1967	PORTO VELHO
251	27615	APARECIDA FRANCISCA RODRIGUES SIMÕES	Operário	ROLIM DE MOURA	28/06/1973	PIMENTA BUENO
252	26484	APARECIDO DO NASCIMENTO	Operário	ROLIM DE MOURA	26/03/1971	PIMENTA BUENO
253	26949	APARECIDO LUCIANO VEIGA	Operário	COLORADO DO OESTE	20/12/1979	PIMENTA BUENO
254	26613	ARENILDO FEITOSA SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	28/06/1976	PORTO VELHO
255	28010	ARI DOS SANTOS	Operário	JARU	08/06/1971	JI-PARANA
256	27286	ARIEL GUEDES DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	29/10/1998	PIMENTA BUENO
257	28439	ARILENE INÁCIO FREIRE	Operário	PORTO VELHO	07/01/1982	PORTO VELHO
258	28411	ARINALDO LOURENÇO RAMOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	25/11/1970	PORTO VELHO
259	28545	ARINALDO PINHEIRO PEREIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	05/08/1997	PIMENTA BUENO
260	27883	ARISSON MARTINS DA CRUZ	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	12/05/1989	PORTO VELHO
261	26918	ARISTEU PEDRO DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/09/1962	PORTO VELHO
262	27383	ARISTON MARQUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	20/09/1970	PORTO VELHO
263	26733	ARLEI RIBEIRO DE LIMA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	22/10/1995	PORTO VELHO
264	27173	ARLINDO VIEIRA DE MELO OLIVEIRA MARIA EUGENIA OLIVEIRA DE MELO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	17/09/1983	PORTO VELHO
265	27535	ARNALDO FORTES ALVES	Operário	PORTO VELHO	23/04/1970	PORTO VELHO
266	26646	AROILSO LIMA	Operador - PÁ Carregadeira	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	28/10/1981	PIMENTA BUENO
267	26686	ARTULINO MAX SILVA DE OLIVEIRA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	23/05/1996	JI-PARANA
268	26349	ARY DE OLIVEIRA	Operário	ARIQUEMES	22/05/1979	JI-PARANA
269	26822	ASSIS RAINER MARQUES DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	05/06/1995	PORTO VELHO
270	26230	ASTROGILDO LUIZ DA FONSECA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	10/05/1969	PORTO VELHO
271	27625	ATANAEL SANTOS LIMA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	14/09/1989	PIMENTA BUENO
272	26276	ATHIRSON DIAS SIMPLICIO	Operário	PIMENTA BUENO	03/03/2000	PIMENTA BUENO
273	28016	ATHYRSON LUCAS PEREIRA DOS	Operário	JI-PARANÁ	29/01/2000	JI-

		SANTOS				PARANA
274	26790	ATILA JOSÉ	Operário	ROLIM DE MOURA	27/02/1987	PIMENTA BUENO
275	28001	AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	03/07/1969	PIMENTA BUENO
276	27336	AURÉLIO JUNIOR PIRES DE ANDRADE	Operário	PORTO VELHO	01/05/1998	PORTO VELHO
277	27204	AURINEI PASSOS DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	20/11/1982	PORTO VELHO
278	27404	AUZIMAR RODRIGUES RIBEIRO	Operário	PORTO VELHO	22/07/1973	PORTO VELHO
279	27947	AVAIR DA SILVA TOMAZ	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	30/12/1980	PIMENTA BUENO
280	27324	AVALON LOPES OENNING OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	11/01/1996	JI-PARANA
281	28307	BARTOLOMEU GALVÃO PINHEIRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	13/10/1963	PORTO VELHO
282	27434	BENEDITO GENISON NUNES TEIXEIRA	Operário	PORTO VELHO	03/11/1990	PORTO VELHO
283	27102	BENEVENUTO MONTEIRO RIBEIRO	Operário	PORTO VELHO	06/03/1990	PORTO VELHO
284	28408	BEZALIEL XAVIER ARAUJO	Operário	COLORADO DO OESTE	07/01/1995	PIMENTA BUENO
285	26926	BISMARK LEANDRO GOMES CARVALHO PITA	Operário	PORTO VELHO	03/05/1996	PORTO VELHO
286	27929	BRAIAN MARCEL LIMA MEIRELLES	Operário	PORTO VELHO	15/09/1996	PORTO VELHO
287	27009	BRANDON LUIZ DE SOUZA FREITAS	Operário	PORTO VELHO	04/06/1994	PORTO VELHO
288	27938	BRAS RODRIGUES MIRANDA	Operário	JI-PARANÁ	14/07/1980	JI-PARANA
289	28520	BRAULIO ALVARENGA	Operário	PORTO VELHO	26/12/1984	JI-PARANA
290	27495	BRENO LEONARDI INACIO	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15/05/1999	JI-PARANA
291	26958	BRENO LIMA GONÇALVES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	01/09/1988	PORTO VELHO
292	27327	BRUNA RAFAELE DAMASCENO DE BRITO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	18/05/1999	PORTO VELHO
293	26492	BRUNO CABRAL BARROS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	26/10/1985	PORTO VELHO
294	26355	BRUNO DA SILVA PANSONATO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	08/11/1989	PORTO VELHO
295	28483	BRUNO DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	02/09/1993	PIMENTA BUENO
296	27760	BRUNO DO NASCIMENTO GHELLER	Operário	PORTO VELHO	20/03/1991	PORTO VELHO
297	27512	BRUNO FERNANDES FERREIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	19/05/1995	JI-PARANA
298	28063	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	18/11/1996	PORTO VELHO

299	27733	BRUNO HENRIQUE INDIANO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	OURO PRETO DO OESTE	08/10/1994	JI-PARANA
300	26687	BRUNO HENRIQUE MIYADI DOS SANTOS SOUZA	Operário	BURITIS	19/05/1994	JI-PARANA
301	27008	BRUNO JAQUES VASCONCELOS BOA SORTE	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	01/02/1993	PORTO VELHO
302	27227	BRUNO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	17/08/1981	PORTO VELHO
303	27489	BRUNO LEONARDI INACIO	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15/05/1999	JI-PARANA
304	28237	BRUNO LEONARDO PAULINO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	26/08/1986	PORTO VELHO
305	27555	BRUNO MOTA DE GUSMÃO	Operário	PORTO VELHO	18/10/1989	PORTO VELHO
306	26972	BRUNO NOGUEIRA DE LIMA	Operário	ALVORADA DO OESTE	19/07/1996	JI-PARANA
307	27798	BRUNO RAPHAEL DE LIMA LEBRE	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	16/03/1999	PORTO VELHO
308	26959	BRUNO SILVA	Operário	JI-PARANÁ	16/11/1995	JI-PARANA
309	27577	BRUNO SODRE MANSO	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	14/10/1996	PORTO VELHO
310	27083	BRUNO UCHOA MARTINS MENDONÇA	Operário	PORTO VELHO	24/12/1982	PORTO VELHO
311	26285	BRUNO VINICIOS DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	09/08/1996	JI-PARANA
312	26626	CAIO CESAR PISA FIDELES	Operário	PORTO VELHO	17/03/1989	PORTO VELHO
313	28399	CAIO VITOR DE ARUJO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	02/03/1987	PORTO VELHO
314	26363	CAMILA MARTINS MACHADO	Operário	PORTO VELHO	04/12/1985	PORTO VELHO
315	26617	CARINA CRISTINE SILVA CUSTODIO	Operário	PORTO VELHO	07/08/1987	PORTO VELHO
316	27583	CARINA DA SILVA CAMPOS DA ROCHA	Operário	JI-PARANÁ	27/03/1996	JI-PARANA
317	27774	CARLINDO RIOS DE SIQUEIRA	Operário	PORTO VELHO	09/07/1976	PORTO VELHO
318	26809	CARLINHOS MACEDO DOS SANTOS	Operário	BURITIS	14/05/1989	PORTO VELHO
319	28137	CARLOS ALBERTO BARBOSA PIRES	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	15/07/1988	JI-PARANA
320	27317	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA SOUZA	Operário	PORTO VELHO	31/12/1987	PORTO VELHO
321	27371	CARLOS ALBERTO SIQUEIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	09/11/1965	PIMENTA BUENO
322	26600	CARLOS ALEXANDRE FARIAS GOMES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	09/12/1988	PORTO VELHO
323	28327	CARLOS ALEXANDRE FRANÇA MAIA	Operário	PORTO VELHO	12/03/1998	PORTO VELHO
324	26422	CARLOS ALEXANDRE LIMA PEREIRA	Operário	PORTO	31/07/1999	PORTO

				VELHO		VELHO
325	26798	CARLOS ANDRE MELO DA ROCHA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	20/04/1997	PORTO VELHO
326	26603	CARLOS ANDRE MODESTO VIANA TREVISAN	Operário	PORTO VELHO	12/09/1982	PORTO VELHO
327	26607	CARLOS ANDRE SILVA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	23/11/1993	PORTO VELHO
328	26175	CARLOS ANTONIO SABINO	Operário	ROLIM DE MOURA	13/06/1977	PIMENTA BUENO
329	26724	CARLOS APARECIDO ROSSATO	Operário	OURO PRETO DO OESTE	09/04/1977	JI-PARANA
330	28254	CARLOS DA SILVA SOARES	Operário	JI-PARANÁ	31/05/1979	PORTO VELHO
331	28053	CARLOS DANIEL LIMA DE MACEDO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	31/10/2000	PORTO VELHO
332	27305	CARLOS DE MELLO SENA	Operário	PORTO VELHO	10/04/1965	PORTO VELHO
333	27463	CARLOS DIONIZIO FRANCH	Operário	CACOAL	14/08/1981	PIMENTA BUENO
334	26612	CARLOS EDUARDO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	29/12/1991	PORTO VELHO
335	26432	CARLOS FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	15/10/1971	PORTO VELHO
336	27129	CARLOS GERMANO DA SILVA CAMARGO	Operário	PORTO VELHO	08/09/1997	PORTO VELHO
337	27251	CARLOS HENRIQUE AMORIM ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	12/04/1983	PORTO VELHO
338	27145	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	27/07/1994	PORTO VELHO
339	26718	CARLOS HENRIQUE S. SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	ARIQUEMES	26/11/1992	PORTO VELHO
340	26262	CARLOS JEAN ALVES DE MOURA	Operário	PORTO VELHO	15/12/1981	PORTO VELHO
341	27332	CARLOS JONAS FERNANDES REIS	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	26/02/1998	PIMENTA BUENO
342	28073	CARLOS JOSÉ CORREA LIMA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	11/02/1967	PORTO VELHO
343	27858	CARLOS JUNIOR BELARMINO DAS NEVES	Operário	PORTO VELHO	31/08/1986	PORTO VELHO
344	27215	CARLOS JUNIOR CORTEZ BRAGA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16/06/1992	PORTO VELHO
345	26419	CARLOS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	16/06/1997	PORTO VELHO
346	26864	CARLOS SANT ANNA BARBOSA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	14/02/1983	PORTO VELHO
347	26993	CASSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	17/12/1978	PORTO VELHO
348	26935	CELIO ALVES FERREIRA	Operador - PÁ	ARIQUEMES	02/09/1976	PORTO

			Carregadeira			VELHO
349	27005	CELIO LOVO	Operário	PORTO VELHO	10/12/1981	PORTO VELHO
350	26791	CELIO PEREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	09/10/1987	PORTO VELHO
351	26756	CELIO ROBERTO DA SILVA ALEXANDRE	Operário	PORTO VELHO	03/04/1979	PORTO VELHO
352	28553	CELIO SILVA SOUZA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	30/04/1989	PORTO VELHO
353	27622	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	Operário	BURITIS	31/08/1986	PORTO VELHO
354	26696	CELSO CUSTÓDIO DA SILVA	Operador - Patrol	VILHENA	15/12/1983	PIMENTA BUENO
355	27426	CELSO EDUARDO GOMES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1976	PORTO VELHO
356	28127	CELSO VIEIRA FERREIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	11/08/1974	PORTO VELHO
357	26308	CESAR JESUINO RANGEL PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	07/09/1992	PORTO VELHO
358	28085	CESAR ROSA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	09/05/1976	PIMENTA BUENO
359	28099	CEZAR LIMA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	05/05/1978	JI-PARANA
360	26309	CHARLE BRAGA DE LIMA LOBATO	Operário	PORTO VELHO	25/06/1995	PORTO VELHO
361	27242	CHARLENE MARIA ARAUJO SOARES	Operário	PORTO VELHO	24/09/1987	PORTO VELHO
362	26985	CHARLES AMORAS RUFINO	Operário	PORTO VELHO	23/09/1986	PORTO VELHO
363	27647	CHARLES CCASTER COIMBRA DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	19/10/1977	PORTO VELHO
364	27228	CHARLES DE AQUINO RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	20/10/1993	PORTO VELHO
365	26695	CHARLES FIRMINO DE FREITAS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/03/1985	PORTO VELHO
366	26455	CHARLES GOMES DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	09/01/1974	PORTO VELHO
367	28543	CHIRLEY MAQUILANE TEIXEIRA SÁ	Operário	JI-PARANÁ	29/07/1979	JI-PARANA
368	26810	CHRISTIAN DE SOUZA FRANZE	Operário	PORTO VELHO	01/11/1992	PORTO VELHO
369	28252	CICERA ALVES DE LIMA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	09/05/1976	PORTO VELHO
370	28424	CICERO AMARAL RIBEIRO	Operador - Patrol	CACOAL	03/01/1971	PIMENTA BUENO
371	28476	CICERO APARECIDO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	24/01/1967	JI-PARANA
372	28380	CICERO IZIDORO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	14/08/1974	JI-PARANA
373	27188	CICERO PACHECO	Operário	PORTO	30/01/1957	PORTO

				VELHO		VELHO
374	26273	CICERO SEVERINO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	23/11/1973	JI-PARANA
375	27414	CICERO TIBURTINO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	23/12/1987	PORTO VELHO
376	26246	CID AVELINO DE SOUZA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	07/03/1980	PORTO VELHO
377	27127	CIDICLEI REIS DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	30/10/1972	PORTO VELHO
378	27690	CILAS LOPES DA SILVA	Operário	VILHENA	26/05/1992	PIMENTA BUENO
379	27806	CILMAR RODRIGUES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	11/06/1986	PORTO VELHO
380	27419	CIRLEI QUEIROZ DA ROCHA	Operário	ALVORADA DO OESTE	14/10/1991	JI-PARANA
381	26773	CLAIVER ARTUR VIAMONTE DE ABREU	Operário	PORTO VELHO	09/12/1989	PORTO VELHO
382	27054	CLARISVALDO DE JESUS SOUZA	Operário	ARIQUEMES	31/03/1968	PORTO VELHO
383	26463	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	24/08/1982	PORTO VELHO
384	26491	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	24/08/1982	PORTO VELHO
385	26487	CLAUDECI VIEIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	24/08/1982	PORTO VELHO
386	26799	CLAUDECIR SALDANHA CARNEIRO	Operário	JI-PARANÁ	29/07/1984	JI-PARANA
387	26772	CLAUDECIR ZANCHI	Operário	ROLIM DE MOURA	14/07/1971	PIMENTA BUENO
388	27652	CLAUDEMIR ALVES RODRIGUES	Operário	OURO PRETO DO OESTE	25/01/1986	JI-PARANA
389	27035	CLAUDEMIR DOS SANTOS	Operário	PIMENTA BUENO	31/10/1978	PIMENTA BUENO
390	28240	CLAUDEMIR PEREIRA GONCALVES	Operário	PORTO VELHO	27/02/1979	PIMENTA BUENO
391	27346	CLAUDEMIR SANTOS SOUZA	Operário	PORTO VELHO	08/03/1982	PORTO VELHO
392	26779	CLAUDEMIR TEIXEIRA RODRIGUES	Operário	ROLIM DE MOURA	29/09/1983	PIMENTA BUENO
393	27257	CLAUDEMIRO CARVALHO MESQUITA	Operário	PORTO VELHO	10/06/1983	PORTO VELHO
394	28461	CLAUDINEI CONSTANTINO DE ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	13/09/1983	PORTO VELHO
395	28218	CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA	Operário	CACOAL	26/02/1981	PIMENTA BUENO
396	27307	CLAUDINEI DIAS MOREIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	25/03/1989	PIMENTA BUENO
397	26706	CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	27/07/1981	PORTO VELHO
398	26510	CLAUDINEY DE ALMEIDA CARIAS	Operário	PORTO VELHO	08/06/1977	PORTO VELHO
399	28115	CLAUDINEY DOS SANTOS NERIS	Operário	COLORADO DO OESTE	23/06/1985	PIMENTA BUENO

400	28492	CLAUDINEY MOREIRA DA SILVA	Operador - Patrol	VILHENA	20/04/1982	PIMENTA BUENO
401	27203	CLAUDIO ANDRADE DE BRITO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	29/05/1976	PORTO VELHO
402	27444	CLAUDIO BRAZ	Operário	JI-PARANÁ	14/03/1979	JI-PARANA
403	27315	CLAUDIO REIS DEOCLECIO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	26/08/1983	PORTO VELHO
404	27824	CLAUDIONOR DE SOUSA COSTA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	30/07/1983	PORTO VELHO
405	26899	CLÁUDUIO LOPES RODRIGUES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/06/1975	PORTO VELHO
406	27387	CLEBER	Operário	PORTO VELHO	12/03/1980	PORTO VELHO
407	26205	CLEBER DA SILVA LEÃO	Operário	PORTO VELHO	31/07/1967	PORTO VELHO
408	28528	CLEBER DOS SANTOS MACHADO	Operário	ROLIM DE MOURA	21/11/1985	PIMENTA BUENO
409	27689	CLEBER LORAS CURY	Operário	PORTO VELHO	08/08/1986	PORTO VELHO
410	27608	CLEBSON AMORAS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	04/04/1983	PORTO VELHO
411	27970	CLECIANE RODRIGUES BATISTA	Operário	CACOAL	31/01/1981	JI-PARANA
412	27735	CLÉCIO SALES TABOSA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	09/09/1975	PORTO VELHO
413	27014	CLECIO TEODORO DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	12/10/1966	PIMENTA BUENO
414	28209	CLEDILON FERREIRA MONTEIRO	Operário	PORTO VELHO	20/07/1978	PORTO VELHO
415	26191	CLEDSON DUARTE CARDOSO	Operário	PORTO VELHO	27/11/1975	PORTO VELHO
416	28405	CLÉDSON FERREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	16/11/1981	PORTO VELHO
417	26661	CLEDSON SOUSA SENA	Operário	PORTO VELHO	06/04/1986	PORTO VELHO
418	26221	CLEICIONE CAMPIN FERREIRA HIPPÓLITO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	22/07/1988	PORTO VELHO
419	26227	CLEICIONE CAMPIN FERREIRA HIPPÓLITO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	22/07/1988	PORTO VELHO
420	27261	CLEIDE DE OIVEIRA BARBOSA	Operário	JARU	30/08/1985	JI-PARANA
421	28442	CLEIDSON RIBEIRO DE ARAÚJO ROCHA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	20/01/1989	PORTO VELHO
422	27576	CLEILDSON MOREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	29/11/1994	PORTO VELHO
423	26261	CLEILSON GOMES DA SILVA PRESTES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	24/12/1982	PORTO VELHO
424	28089	CLEISON GALVÃO MIRANDA	Operário	PORTO VELHO	16/04/1999	PORTO VELHO

425	27762	CLEISON MOREIRA GONÇALVES	Operário	ARIQUEMES	04/05/1998	JI-PARANA
426	27662	CLEITON ARAÚJO MONTEIRO DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	21/05/1987	PORTO VELHO
427	28531	CLEITON CARVALHO SCHUAMBACH	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	13/03/1999	PIMENTA BUENO
428	26290	CLEITON DORNELLO SANTIAGO	Operário	JI-PARANÁ	13/04/1993	JI-PARANA
429	27123	CLEITON ESTEVES BRAGA	Operário	PORTO VELHO	30/03/1980	PORTO VELHO
430	26291	CLEITON HIGLESIO CARVALHO DE FREITAS	Operário	CACOAL	22/11/1990	PIMENTA BUENO
431	26833	CLEITON JOSE PITHAN ROHDEN	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	30/03/1993	PORTO VELHO
432	27766	CLEITON LIRA FERREIRA	Operário	BURITIS	19/01/2000	PORTO VELHO
433	27874	CLEITON MARCOS MESSIAS DA SILVA	Operário	BURITIS	13/03/1985	PORTO VELHO
434	27196	CLEITON NASCIMENTO DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	26/04/1986	PORTO VELHO
435	27283	CLEMILSON GONÇALVES	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	14/11/1983	PORTO VELHO
436	26752	CLENILCE MENDES MALTA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	04/04/1975	PORTO VELHO
437	28552	CLERIENE RODRIGUES TEIXEIRA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	08/09/1985	JI-PARANA
438	28510	CLERISTON PRATES DE OLIVEIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	23/10/1989	JI-PARANA
439	27900	CLESI WAGNER	Operário	PORTO VELHO	23/12/1985	PORTO VELHO
440	26547	CLEUDSON OLIVEIRA BRAGA	Operário	PORTO VELHO	05/10/1988	PORTO VELHO
441	27546	CLEVERTON VIEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	05/08/1997	PORTO VELHO
442	28401	CLEYBSON DE GAULLE VIANA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	08/02/1980	PORTO VELHO
443	26630	CLEYTON BARRETO MARTINS	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	22/03/1993	PIMENTA BUENO
444	26555	CLODOALDO GONÇALVES MOREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	03/11/1971	JI-PARANA
445	28013	CLODOALDO PEREIRA BRITO	Operário	BURITIS	27/12/1986	PORTO VELHO
446	26480	CLODOALDO PEREIRA PANTOJA	Operário	PORTO VELHO	25/09/1971	PORTO VELHO
447	26479	CLODOALDO TAVARES LEITE	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	04/07/1981	PORTO VELHO
448	27524	COSME COSTA GOMES	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	03/11/1968	PORTO VELHO

449	28264	COSMO GONÇALVES SÁ	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	21/09/1977	JI-PARANA
450	26655	CRISTIANE BARBOSA BARROS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	26/12/1983	JI-PARANA
451	26240	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	Operário	VILHENA	20/12/1988	PIMENTA BUENO
452	27421	CRISTIANE MUCZINSKI RAIMUNDO	Operário	ALVORADA DO OESTE	13/11/1989	JI-PARANA
453	26163	CRISTIANO ALVES FERREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	16/03/1997	PIMENTA BUENO
454	27451	CRISTIANO AUGUSTO DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	23/10/1996	PIMENTA BUENO
455	26590	CRISTIANO BORGES LUIZ	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/11/1987	PORTO VELHO
456	26313	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	Operário	CACOAL	17/11/1978	JI-PARANA
457	26929	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	13/03/1974	PORTO VELHO
458	26339	CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	Operador - Retro Escavadeira	JARU	06/07/1986	JI-PARANA
459	27476	CRISTIANO PEREIRA AFONSO GOMES	Operário	PORTO VELHO	23/08/1977	PORTO VELHO
460	27004	CRISTIANO SILVA DE JESUS	Operário	JARU	05/03/1995	JI-PARANA
461	27777	CRISTOVAO RODRIGUES DE ABREU	Operário	PORTO VELHO	14/11/1968	PORTO VELHO
462	27513	DALBERTO SOUZA DE JESUS	Operário	PORTO VELHO	04/11/1970	PORTO VELHO
463	28419	DALILA MARCIELE SOUZA OLIVEIRA	Operário	JARU	25/05/1989	JI-PARANA
464	28030	DALILHA MARIA COUTINHO	Operário	ROLIM DE MOURA	16/10/1999	PIMENTA BUENO
465	27599	DAMÁSIO MAGALHÃES ARRAIS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	28/07/1975	PORTO VELHO
466	26522	DANIEL ALVES DA SILVA DECOTÉ	Operário	JI-PARANÁ	01/11/1992	JI-PARANA
467	27930	DANIEL CANTANHEDE DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	28/07/1988	PORTO VELHO
468	27687	DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	12/03/1987	PORTO VELHO
469	26417	DANIEL DE OLIVEIRA NETO MACHADO	Operário	PORTO VELHO	02/06/1994	JI-PARANA
470	27818	DANIEL DE SOUSA SOARES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	13/12/1995	PORTO VELHO
471	28350	DANIEL FERREIRA VALENCE JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	23/11/1990	PORTO VELHO
472	26597	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	29/07/1999	PORTO VELHO
473	27423	DANIEL GOMES DA SILVA	Operador - PC Escavadeira	ALVORADA DO OESTE	20/09/1991	JI-PARANA

			Hidráulica			
474	27963	DANIEL JHONES DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	17/09/1993	PORTO VELHO
475	27501	DANIEL LOPES DE MORAIS	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	03/01/1984	PORTO VELHO
476	26704	DANIEL NICOLAS EUGENIO DA SILVA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	10/07/1990	PORTO VELHO
477	27566	DANIEL PEREIRA DA SILVA	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	04/04/1993	PIMENTA BUENO
478	28000	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	18/01/1972	PORTO VELHO
479	27917	DANIEL RICARDO OLIVEIRA GONÇALVES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	11/01/1988	PIMENTA BUENO
480	27879	DANIEL ROCHA SANTOS	Operário	ARIQUEMES	07/10/1988	PORTO VELHO
481	27672	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	14/03/1992	PORTO VELHO
482	27349	DANIEL SCHELEIDER BARBOSA	Operário	PORTO VELHO	10/10/1998	PORTO VELHO
483	27260	DANIEL SIQUEIRA LEAL	Operário	PORTO VELHO	17/06/1985	PIMENTA BUENO
484	26336	DANIEL SOUSA DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	17/12/1984	PORTO VELHO
485	27854	DANILO DA SILVA LIMA	Operário	PORTO VELHO	29/03/1983	PORTO VELHO
486	27475	DANILO DANTAS ARAGÃO	Operário	PORTO VELHO	20/06/1987	PORTO VELHO
487	26651	DANILO DOS SANTOS ALVES	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	08/08/1992	PORTO VELHO
488	28356	DANILO PEREIRA MACHADO JUNIOR	Operário	JI-PARANÁ	24/01/1995	JI-PARANA
489	28395	DARCILEI CARLOS DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	21/02/1976	JI-PARANA
490	28231	DARMYLDSON COSTA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	14/10/1983	PORTO VELHO
491	27212	DAURI DA SILVA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	30/01/1974	JI-PARANA
492	26697	DAVI DOS SANTOS COELHO	Operário	PORTO VELHO	13/07/1981	PORTO VELHO
493	28279	DAVI FREITAS MOREIRA	Operário	PORTO VELHO	06/05/1997	JI-PARANA
494	28493	DAVI NASCIMENTO CRUZ	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	03/03/1980	PORTO VELHO
495	27984	DAVI RODRIGUES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	07/04/1970	JI-PARANA
496	28555	DAVID DA FONSECA SÃCHES	Operário	COLORADO DO OESTE	08/08/1990	PIMENTA BUENO
497	28491	DAVID FERREIRA DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	16/06/1977	PORTO VELHO
498	27223	DAVID WILSON APOLINARIO DINIZ	Operário	OURO PRETO	08/06/1995	JI-

				DO OESTE		PARANA
499	28026	DAVIDSON ALMEIDA DE GOIS	Operário	PORTO VELHO	07/01/1997	PORTO VELHO
500	27073	DAVILSON BERNARDO DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	26/06/1993	PORTO VELHO
501	26403	DÉBORA PEREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	09/10/1993	PORTO VELHO
502	27787	DECIO AMARO DOS SANTOS	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	18/09/1966	JI-PARANA
503	26857	DEIBEDIR DOS REIS PAZ	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	29/03/1989	PORTO VELHO
504	27381	DEIDY CARLOS MASCULINO LENK	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	08/12/1990	JI-PARANA
505	26994	DEILDO CATRINQUETHOMAZ	Operário	PORTO VELHO	30/10/1974	PORTO VELHO
506	26444	DEIVEDE UILIAN LIMA BARBOSA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	19/04/1988	PORTO VELHO
507	26727	DEIVERSON GOMES ESTEVÃO DE CARVALHO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	10/10/1988	PORTO VELHO
508	26605	DEIVID FREITAS PRATA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	02/05/1994	PORTO VELHO
509	27697	DEIVID WELLINGTON RUIZ ROSA	Operário	CACOAL	14/03/1995	PIMENTA BUENO
510	26725	DEIVID WILLIAN BEZERRA DE SOUZA	Operário	PIMENTA BUENO	05/02/1995	PIMENTA BUENO
511	27939	DEIZE POLIANA DAMASCENO PIMENTA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	20/09/2000	PORTO VELHO
512	27642	DELMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	07/07/1977	PORTO VELHO
513	28372	DELSON PAIVA DE ABREU	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	06/05/1971	PORTO VELHO
514	28028	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	Operário	PIMENTA BUENO	07/06/1998	PIMENTA BUENO
515	28347	DENER DA COSTA PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	19/03/1998	PIMENTA BUENO
516	28460	DENERVAL DE PAULA MACHADO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	29/06/1965	PORTO VELHO
517	27000	DENES ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/01/1977	PORTO VELHO
518	28233	DENILSON CORRÊA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	14/05/1999	PORTO VELHO
519	28433	DENILSON FIEL ALVES	Operário	CACOAL	03/09/1996	PIMENTA BUENO
520	28211	DENILSON RODRIGUES DA COSTA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	27/02/1985	PORTO VELHO

521	27775	DENIS CARDOSO DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	22/05/1982	PORTO VELHO
522	28150	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	Operário	ARIQUEMES	10/04/1997	PORTO VELHO
523	28230	DENISE SALVATICO SILVA	Operário	PIMENTA BUENO	09/12/1988	PORTO VELHO
524	26674	DÉRICK CUELLAR RODRIGUES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	20/05/1997	PORTO VELHO
525	27096	DERIK DHEIVID VILHAUBA DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	25/11/1989	PORTO VELHO
526	27032	DEVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	27/12/1984	PORTO VELHO
527	28029	DEVANIR NICHIO	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	12/09/1968	PIMENTA BUENO
528	26746	DHIEWERSON APOLINARIO DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	09/05/1995	JI-PARANA
529	27121	DHIONATAS VIEIRA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	17/12/1989	JI-PARANA
530	28429	DHYESICA LOIANY FERMIANO SOUZA	Operário	JARU	22/07/1994	JI-PARANA
531	26312	DIECSON DA SILVA ARAÚJO	Operário	OURO PRETO DO OESTE	04/03/1992	JI-PARANA
532	26620	DIEGO ALBERT DE CARVALHO	Operário	PORTO VELHO	26/01/1988	PORTO VELHO
533	26995	DIEGO BEZERRA DE MELO	Operário	PORTO VELHO	25/01/1990	PORTO VELHO
534	26739	DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	04/11/1988	JI-PARANA
535	26171	DIEGO MARCEL REBOUÇAS PEREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	11/05/1988	PORTO VELHO
536	26239	DIEGO MELO GUIMARÃES	Operário	PORTO VELHO	29/10/1993	PORTO VELHO
537	26814	DIEGO MONTEIRO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	05/10/1997	PORTO VELHO
538	26283	DIEGO PESSOA DA SILVA AMARAL	Operário	PORTO VELHO	27/10/1992	PORTO VELHO
539	27724	DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	16/07/1989	PORTO VELHO
540	28024	DIEGO TAVARES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	11/04/1986	PORTO VELHO
541	27358	DIEIMERSON PEREIRA DIAA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	19/03/1989	PORTO VELHO
542	26967	DIEISON ALVES RODRIGUES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	08/04/1991	PORTO VELHO
543	28464	DIEISON RICARDO DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	29/01/1992	PIMENTA BUENO
544	28088	DIHONES DE ARAÚJO VASCONCELOS	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	18/05/1987	PORTO VELHO
545	27699	DILENILSON RODRIGUES DE MATOS GUERRA	Operário	CACOAL	26/01/1987	PIMENTA BUENO

546	28430	DILONEI MATT	Operário	ROLIM DE MOURA	23/08/1960	PIMENTA BUENO
547	27442	DIMICLEY ALVES SANTANA DA COSTA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	06/11/1991	PORTO VELHO
548	27243	DIOGENES VARAS DA SILVA FILHO	Operário	PORTO VELHO	09/11/1968	PORTO VELHO
549	28498	DIOGO DA SILVA SOARES	Operário	PORTO VELHO	09/05/1996	PORTO VELHO
550	27415	DIOGO DIAS	Operário	JI-PARANÁ	03/02/1993	JI-PARANA
551	26638	DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	06/08/1997	JI-PARANA
552	26867	DIONATO PESTH VERONESI	Operário	JI-PARANÁ	24/01/1987	JI-PARANA
553	26275	DIONE PEREIRA DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	31/12/1989	JI-PARANA
554	28142	DIONES DA SILVA WULPI	Operador - Retro Escavadeira	MACHADINHO DO OESTE	08/03/1991	PORTO VELHO
555	27694	DIONES GONÇALVES DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	23/04/1985	PIMENTA BUENO
556	28512	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	17/10/1988	PORTO VELHO
557	27311	DIRCEU LUIS KOCHEM	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	27/12/1979	PORTO VELHO
558	28061	DIRCEUCAMPOS SOARES	Operário	MACHADINHO DO OESTE	08/11/1978	PORTO VELHO
559	27617	DISNEI NOGALES NOGUEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	30/08/1972	PORTO VELHO
560	28466	DIUSLE MOTA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	21/06/1974	PORTO VELHO
561	27516	DIVINO APARECIDO BRUM	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	09/12/1980	JI-PARANA
562	28172	DIVINO CLAUDIO LOPES DE MOURA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	28/09/1976	JI-PARANA
563	27155	DJAILTON FERNANDES DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	14/08/1998	PORTO VELHO
564	26520	DOMINGOS LUCIO DOS ANJOS OIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	01/04/1973	PORTO VELHO
565	26858	DOMINGOS MONTEIRO DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	07/12/1976	PORTO VELHO
566	28435	DOMINGOS TRINDADE MARQUES JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	09/03/1995	PORTO VELHO
567	27065	DONILDSON LELO PINTO	Operário	PORTO VELHO	02/10/1974	PORTO VELHO
568	27180	DOUGLA DE CARVALHO TRINTA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	16/11/1985	PORTO VELHO
569	27141	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS	Operador - Patrol	PORTO VELHO	02/12/1989	PORTO VELHO
570	28426	DOUGLAS AYALLA DUARTH ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	18/01/1996	PORTO VELHO
571	26508	DOUGLAS BATISTA SILVESTRE ANDRIOLO	Operário	PORTO VELHO	19/03/1986	PORTO VELHO
572	26717	DOUGLAS BRITO DA SILVA	Operador - PÁ	PORTO	18/04/1987	PORTO

			Carregadeira	VELHO		VELHO
573	26921	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	Operário	JI-PARANÁ	31/03/1997	JI-PARANA
574	28208	DOUGLAS FREITAS DOS ANJOS	Operário	PORTO VELHO	06/01/1995	PORTO VELHO
575	27099	DOUGLAS LOVO RIBEIRO HAESE	Operário	PORTO VELHO	28/05/1988	PIMENTA BUENO
576	26873	DOUGLAS PEREIRA BRITO	Operário	PORTO VELHO	27/06/1992	PORTO VELHO
577	27274	DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA SILVA	Operário	CACOAL	06/10/1994	PIMENTA BUENO
578	28387	DOUGLAS SARAIVA DE MENEZES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	26/03/1985	PORTO VELHO
579	27377	DURVAL DOS SANTOS SIQUEIRA NETO	Operário	ROLIM DE MOURA	16/07/2000	PIMENTA BUENO
580	27785	DYEGO SILVA SCHWANZ	Operário	ALVORADA DO OESTE	16/03/1996	JI-PARANA
581	27109	EBER DIAS SAMUEL	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	01/01/1987	JI-PARANA
582	27901	EDCARLOS ALVES DE SOUZA	Operário	ARIQUEMES	24/09/1994	PORTO VELHO
583	26891	EDCARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	07/02/1993	PORTO VELHO
584	28277	EDEAMIS DA SILVA FERNANDES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	17/05/1983	PORTO VELHO
585	26815	EDEILSON SILVA DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	26/11/1993	PORTO VELHO
586	28074	EDELCILINO DOS SANTOS SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	23/03/1982	PORTO VELHO
587	28087	EDELSON ZACARIAS DE MORAIS	Operário	PORTO VELHO	25/03/1983	PORTO VELHO
588	27233	EDER CUSTODIO DA CRUZ	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	11/09/1980	PORTO VELHO
589	26531	EDER FERNANDES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	01/01/1984	JI-PARANA
590	26968	EDER LUIZ MORAIS	Operário	CACOAL	12/12/1984	PIMENTA BUENO
591	26304	EDER RAMOS CARDOSO	Operário	ROLIM DE MOURA	18/10/1989	PIMENTA BUENO
592	26905	EDERSON JOSÉ DOS SANTOS	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	06/09/1982	PIMENTA BUENO
593	28075	ÉDERSON LEITE DE ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	05/01/1987	PORTO VELHO
594	26678	EDERSON VERISSIMO CASTRO	Operário	PORTO VELHO	15/08/1982	PORTO VELHO
595	26989	EDERTON RAMOS DE CAMPO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	05/12/1989	PORTO VELHO
596	27791	EDEVON FRANCISCO NUNES	Operário	JI-PARANÁ	10/03/1994	JI-PARANA
597	27380	EDGAR DA SILVA STERING	Operário	PORTO VELHO	25/08/1978	PORTO VELHO
598	28039	EDGAR HENRIQUE AMORIM BARBOSA	Operário	PORTO VELHO	01/12/1992	PORTO VELHO
599	27674	EDGAR RODRIGUES PETRI	Operário	PORTO	24/02/1994	PORTO

				VELHO		VELHO
600	26870	EDGARD APARECIDO JUNQUEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	22/08/1968	PORTO VELHO
601	26465	EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO	Operário	CACOAL	21/11/1978	PIMENTA BUENO
602	27316	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	18/06/1976	PORTO VELHO
603	28054	EDILO CARDIZ GOUVEA LOPES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	25/03/1992	PORTO VELHO
604	28394	EDILON CHAVES FERREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	15/05/1985	PORTO VELHO
605	27905	EDILSON ARRUDA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	20/06/1982	PORTO VELHO
606	26839	EDILSON CAMPOS DE ARAUJO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	22/05/1975	PORTO VELHO
607	27268	EDILSON LIMA DO NASCIMENTO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	26/06/1977	PORTO VELHO
608	27186	EDÍLSON SOUSA LIMA	Operário	PORTO VELHO	14/09/1986	PORTO VELHO
609	27179	EDILTON FERREIRA LIMA	Operário	JI-PARANÁ	02/12/1985	JI-PARANA
610	26693	EDIMAR PRATA DA SILVA	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	14/09/1984	PORTO VELHO
611	26292	EDIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	29/07/1990	PORTO VELHO
612	27651	EDIMAR SOMENZARI DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	29/03/1988	JI-PARANA
613	26354	EDIMAR SOUZA DE ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	19/12/1979	PORTO VELHO
614	27639	EDIMILSON ILORCA EGUES	Operário	PORTO VELHO	12/10/1978	PORTO VELHO
615	28509	EDIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	25/11/1983	PIMENTA BUENO
616	27364	EDINA FERREIRA BARBOSA CITRON	Operário	PORTO VELHO	05/04/1971	PORTO VELHO
617	28128	EDINALDO CAMILO COSTA	Operário	PORTO VELHO	16/11/1970	PORTO VELHO
618	28032	EDINALDO DE OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	13/12/1991	JI-PARANA
619	27837	EDINALDO JOSE DOS SANTOS	Operário	JARU	18/08/1981	JI-PARANA
620	26940	EDINALDO LUCIDIO DE JESUS	Operário	JARU	18/08/1981	PORTO VELHO
621	27013	EDINALDO SOARES DE CASTRO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	03/03/1998	JI-PARANA
622	27329	EDINEY RIBEIRO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	04/06/1979	PORTO VELHO
623	27965	EDIO GRAMACHO PEREIRA	Operário	CACOAL	19/01/1979	JI-PARANA
624	27594	ÉDIPO PASSOS DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	13/01/1989	PORTO VELHO
625	27107	EDIRLEI AMANTINO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	02/03/1987	PORTO VELHO
626	27957	EDISLEI DA SILVA ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	12/01/1983	PORTO VELHO

627	26745	EDISON ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR	Operário	JARU	28/09/1999	JI-PARANA
628	28391	EDIVALDO CHAVES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	05/02/1972	JI-PARANA
629	26241	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	Operário	JARU	01/01/1978	JI-PARANA
630	27706	EDIVALDO PEREIRA NERIS	Operário	COLORADO DO OESTE	14/02/1974	PIMENTA BUENO
631	27308	EDIVAN DA SILVA SOUZA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/10/1972	PORTO VELHO
632	27983	EDMAR ANTÔNIO CARLOS LEITE CORREA	Operário	PORTO VELHO	18/07/1994	PORTO VELHO
633	27536	EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	20/07/1986	JI-PARANA
634	28348	EDMAR ILTON NUNES TOLEDO	Operário	PORTO VELHO	12/02/1985	PORTO VELHO
635	28318	EDMAR LEMOS DE MATOS	Operário	PORTO VELHO	24/07/1976	PORTO VELHO
636	27087	EDMAR NAZARIO DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	22/03/1981	PORTO VELHO
637	28278	EDMILSON FLORIANO DOS SANTOS	Operário	COLORADO DO OESTE	13/10/1997	PIMENTA BUENO
638	26938	EDMILSON GOMES MELO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	07/10/1963	PORTO VELHO
639	28273	EDMILSON GOMES RIBEIRO JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	29/08/1990	PORTO VELHO
640	26645	EDMILSON OLIVEIRA PAULISTA	Operário	JARU	03/05/1997	JI-PARANA
641	26425	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	Operário	PORTO VELHO	18/01/1999	PORTO VELHO
642	27304	EDNELSON GOESE	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	06/04/1971	PIMENTA BUENO
643	27405	EDNILDON NEVES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	08/09/1975	PORTO VELHO
644	27181	EDRWIN ALDRIN COSTA FILHO	Operário	PORTO VELHO	10/12/1969	PORTO VELHO
645	27157	EDSOM PEREIRA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	02/10/1984	JI-PARANA
646	26464	EDSON ANTONIO DA SILVA	Operador - Patrol	JARU	08/12/1993	PORTO VELHO
647	27972	EDSON CARLOS MACHADO	Operário	PORTO VELHO	10/11/1974	PORTO VELHO
648	28255	EDSON FERREIRA CABRAL	Operário	ALVORADA DO OESTE	16/11/1985	JI-PARANA
649	28431	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	Operador - Patrol	MACHADINHO DO OESTE	20/09/1994	JI-PARANA
650	26379	EDSON HENRIQUE DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	06/05/1987	PORTO VELHO
651	27692	EDSON HONORATO DA SILVA	Operário	CACOAL	24/03/1981	PIMENTA BUENO
652	27491	EDSON JOSE DA SILVA DELFINO	Operário	JI-PARANÁ	22/08/1984	JI-PARANA
653	26449	EDSON PEREIRA DO CARMO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	24/09/1990	PORTO VELHO

654	26823	EDSON RAMOS QUEMEL	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	12/02/1986	PORTO VELHO
655	27020	EDSON RIBEIRO ALVES	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	05/06/1978	JI-PARANA
656	28198	EDSON SANCHES DO LAGO	Operário	JI-PARANÁ	29/06/1969	JI-PARANA
657	26330	EDSON VASCONCELOS DANTAS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	24/05/1973	PORTO VELHO
658	26375	EDUARDO ALVARENGA DOMINGUES	Operário	JI-PARANÁ	29/10/1987	JI-PARANA
659	26767	EDUARDO ALVES AMORIM	Operário	PORTO VELHO	08/05/1992	PORTO VELHO
660	27182	EDUARDO CACIANO DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	25/07/1996	JI-PARANA
661	26562	EDUARDO GONCALVES	Operário	PORTO VELHO	26/05/1978	PORTO VELHO
662	28267	EDUARDO GONÇALVES PEREIRA	Operário	JI-PARANÁ	30/04/1990	JI-PARANA
663	27288	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	28/05/1990	PORTO VELHO
664	28266	EDUARDO LOPES MARQUES	Operário	PORTO VELHO	02/05/1990	PORTO VELHO
665	27292	EDUARDO ROMERO DE ALENCAR	Operador - Patrol	ROLIM DE MOURA	26/01/1998	JI-PARANA
666	26544	EDVALDO ANDRE FERNANDES MARQUES	Operário	JI-PARANÁ	04/06/1998	JI-PARANA
667	27935	EDVALDO CERCHI DA COSTA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	26/08/1986	JI-PARANA
668	28212	EDVALDO COLACO OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	09/03/1971	PORTO VELHO
669	28069	EDVALDO HONORIO	Operário	ARIQUEMES	20/04/1978	PORTO VELHO
670	26568	EDVALDO LIMA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	11/11/1954	PORTO VELHO
671	27924	EDVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	06/12/1988	PIMENTA BUENO
672	26182	EDVAN DA CONCEIÇÃO ALVES	Operário	PORTO VELHO	18/03/1983	PORTO VELHO
673	27549	EGNALDO GARCIA DA SILVA	Operário	BURITIS	19/08/1989	PORTO VELHO
674	26722	ELBER DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	15/04/1992	PIMENTA BUENO
675	28194	ELDER FALCÃO DE ASSIS	Operário	ARIQUEMES	30/07/1999	PORTO VELHO
676	27539	ELESSANDRO DIAS	Operário	CACOAL	27/04/1996	PIMENTA BUENO
677	26997	ELI DANGELIS MAIA DE BRITO OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	08/05/1986	PORTO VELHO

678	27580	ELI INACIO DE CARVALHO	Operário	COLORADO DO OESTE	29/01/1981	PIMENTA BUENO
679	27191	ELI PEREIRA DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	18/05/1962	PIMENTA BUENO
680	27113	ELIAN SOUSA SILVA	Operário	COLORADO DO OESTE	25/01/1997	PIMENTA BUENO
681	28513	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	Operário	JARU	19/11/1999	JI-PARANA
682	26944	ELIANDRO RODRIGUES DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	17/07/1983	PORTO VELHO
683	27991	ELIANE DE SOUZA FURTUOSO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	09/10/1996	PORTO VELHO
684	27931	ELIAS APARECIDO ROSA	Operário	JI-PARANÁ	29/12/1977	JI-PARANA
685	27685	ELIAS BATISTA RODRIGUES	Operário	VILHENA	01/09/1989	PIMENTA BUENO
686	26500	ELIAS FONSECA SANTOS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	24/10/1964	PORTO VELHO
687	28191	ELIAS FRANCISCO COSTA NETO	Operário	ARIQUEMES	30/01/1998	PORTO VELHO
688	27395	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	15/06/1978	JI-PARANA
689	26670	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	30/10/1969	PIMENTA BUENO
690	27296	ELIAS ROSA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	24/01/1987	PORTO VELHO
691	28108	ELIAS ROSA DE ZACO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	20/03/1978	PORTO VELHO
692	26702	ELIAS SILVA GUIMARÃES	Operário	JARU	30/10/1978	JI-PARANA
693	26397	ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	05/09/1988	PORTO VELHO
694	27362	ELIEDSON SIMOES PRESTES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	03/05/1979	PORTO VELHO
695	26666	ELIEL ALMEIDA DA SILVA	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	15/02/1986	PIMENTA BUENO
696	28440	ELIEL DA SILVA SANTOS	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	08/09/1988	PIMENTA BUENO
697	27165	ELIEL FEITOZA DE BARROS	Operário	PIMENTA BUENO	26/06/1987	PIMENTA BUENO
698	28427	ELIEL ROCHA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	25/10/1974	PORTO VELHO
699	27507	ELIELSON HENRIQUE MATIAS SOARES	Operário	PORTO VELHO	03/03/1991	PORTO VELHO
700	28517	ELIELSON MEDEIROS DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	24/02/1986	JI-PARANA
701	27656	ELIENE AYARDE DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	14/03/1973	PORTO VELHO
702	27151	ELIEZER CLAUDINO VIEIRA	Operário	CACOAL	24/03/1991	PIMENTA

						BUENO
703	27912	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	Operário	PORTO VELHO	01/07/1986	PORTO VELHO
704	27382	ELIEZIO CARLOS BORGES	Operário	PORTO VELHO	06/02/1980	PORTO VELHO
705	26800	ELIFELETE LIMA DA SILVA GOMES	Operário	PORTO VELHO	29/01/1985	PORTO VELHO
706	27428	ELIKA CRISTINA SOUZA DOS REIS	Operário	ROLIM DE MOURA	31/03/1999	PIMENTA BUENO
707	26632	ELINALDO DA COSTA DE MATOS	Operário	PORTO VELHO	02/01/1981	PORTO VELHO
708	28235	ELINALDO RODRIGUES DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	18/12/1969	PORTO VELHO
709	26199	ELINETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	Operário	PORTO VELHO	08/12/1993	PORTO VELHO
710	27526	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	03/01/1995	PORTO VELHO
711	26224	ELIOMAR RAMOS RANGEL	Operário	ROLIM DE MOURA	19/07/1982	JI-PARANA
712	26358	ELISANGELA RAVAGNANI DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	09/09/1977	PIMENTA BUENO
713	26519	ELISEU NASCIMENTO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	12/01/1987	PORTO VELHO
714	26669	ELISEU SALES CABRAL	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	18/03/1989	PORTO VELHO
715	27422	ELISSON DA SILVA RUDRIGUES	Operador - Patrol	PORTO VELHO	26/07/1976	PORTO VELHO
716	27219	ELISVALDO ALVES DE SALES CARVALHO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	23/03/1971	PORTO VELHO
717	26302	ELIZANGELA FELCIIA LIBORIO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	25/04/1984	PORTO VELHO
718	28123	ELIZEU BARBOSA DA SILVA	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	28/09/1988	JI-PARANA
719	28148	ELIZEU POLTRONIERI	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	01/11/1987	JI-PARANA
720	27952	ELIZIEL GARCIA SILVA	Operário	PIMENTA BUENO	26/07/1996	PIMENTA BUENO
721	27391	ELSON PACHECO AGUIAR	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	04/10/1972	PORTO VELHO
722	26436	ELTON BARBOSA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	14/01/1986	PIMENTA BUENO
723	26587	ELTON CONCEIÇÃO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	28/06/1986	JI-PARANA

724	27509	ELTON DA SILVA FEITOSA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	31/08/1988	PORTO VELHO
725	26540	ELTON GONCALVES DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	19/09/1994	PORTO VELHO
726	27241	ELTON JEFERSON DA SILVA MESQUITA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	20/06/1986	PORTO VELHO
727	26805	ELTON JOHNNE SANTOS FIRMINO	Operário	JI-PARANÁ	14/05/1994	JI-PARANA
728	27021	ELTON LUIZ FONSECA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	11/03/1993	PORTO VELHO
729	26252	ELTON PASTORA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	05/07/1989	PORTO VELHO
730	26459	ELTON SOUZA RIBEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	27/12/1986	PIMENTA BUENO
731	26575	ELTON WESLEY TEIXEIRA	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	10/02/1977	JI-PARANA
732	28441	ELVIS CLEI FLORES DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	15/10/1992	PORTO VELHO
733	26268	ELVIS OLIVEIRA DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	27/03/1984	JI-PARANA
734	28114	ELVIS RIBEIRO DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	30/10/1994	PORTO VELHO
735	26801	ELZIOMAR DE MATTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	01/07/1987	PORTO VELHO
736	28533	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	01/10/1997	PIMENTA BUENO
737	27104	EMERSON BRUNO MORAES CASTRO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	19/09/1988	PORTO VELHO
738	26311	EMERSON FRANCO ROCHA ROPPOLO	Operário	ARIQUEMES	14/03/1987	PORTO VELHO
739	28524	EMERSON MARTINS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	14/03/1987	PORTO VELHO
740	26439	EMERSON MOREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	26/08/1986	PIMENTA BUENO
741	28113	EMERSON RIBEIRO VIEIRA	Operário	JI-PARANÁ	13/04/1978	JI-PARANA
742	27297	EMERSON SILVA MORAES	Operário	OURO PRETO DO OESTE	27/03/1993	JI-PARANA
743	28170	EMERSON SILVA MORAIS	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	19/12/1991	JI-PARANA
744	28325	EMERSON SOUZA FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	02/12/1974	PORTO VELHO
745	27560	EMIDIO BEZERRA DE ARAÚJO FILHO PIRES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	30/06/1980	PORTO VELHO
746	27279	ENDRESON DAS CHAGAS FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	08/02/1988	PORTO VELHO
747	27836	ENIO RAMOS SILVA	Operário	PORTO VELHO	23/02/1983	PORTO VELHO
748	28378	ENOQUE FRANCELINO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	30/12/1978	PORTO VELHO
749	28550	ERAILDO DE SOUZA RIBEIRO	Operário	JI-PARANÁ	14/09/1990	JI-PARANA

750	26965	ERASMO DE CERQUEIRA CESAR JUNIOR	Operário	JI-PARANÁ	23/02/1969	JI-PARANA
751	28359	ERIC PEREIRA DA LUZ	Operário	CACOAL	09/05/1989	PIMENTA BUENO
752	26187	ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	29/04/1979	PORTO VELHO
753	28271	ÉRICA CARINA NERES DE ANDRADE	Operário	PORTO VELHO	22/06/1995	PORTO VELHO
754	26979	ERICA FERNANDO FERREIRA RAMOS	Operador - Patrol	PORTO VELHO	13/01/1997	PORTO VELHO
755	27623	ERICK ALEJANDRO BASTARDO ALFONZO	Operário	PORTO VELHO	02/07/1997	PORTO VELHO
756	28480	ERICK RIAN DOS SANTOS BELEZA	Operário	JI-PARANÁ	18/10/1996	JI-PARANA
757	27334	ERICSON FREITAS MAIA	Operário	PORTO VELHO	18/12/1981	PORTO VELHO
758	26401	ERICSSON RUTTEMBERG AGUIAR DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	07/04/1995	PORTO VELHO
759	26691	ERIK DHONY RODRIGUES SOARES	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	16/03/1992	PIMENTA BUENO
760	26549	ERIKA SOARES DE ALMEIDA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	11/02/1998	JI-PARANA
761	27385	ERIKE DOS SANTOS LIMA	Operário	PORTO VELHO	01/01/1978	PORTO VELHO
762	27779	ERINALDO LIMA DE MATOS	Operário	PIMENTA BUENO	23/12/1975	PIMENTA BUENO
763	26685	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	15/12/1959	PIMENTA BUENO
764	27335	ERLAN DE PAULA JUNIOR	Operário	JI-PARANÁ	31/05/1996	JI-PARANA
765	26322	ERLANDO DAMASCENO DOS SANTOS	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	05/10/1987	PORTO VELHO
766	26682	ERNANDES PEREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	08/05/1979	PORTO VELHO
767	27171	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	Operário	PORTO VELHO	14/04/1974	PORTO VELHO
768	27606	ERNIS ANDRÉS RONDÓN CARVAJAL	Operário	PORTO VELHO	30/05/1996	PORTO VELHO
769	27923	ESLI ASSUNÇAO VILAOTE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	22/05/1980	PORTO VELHO
770	28448	ESTEFANIA SAMIA SAMIRA FERNANDES MOTA	Operário	PORTO VELHO	26/11/1985	PORTO VELHO
771	26735	ETEVILNO BENTO DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	28/10/1970	PORTO VELHO
772	27472	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	29/05/1970	PORTO VELHO
773	27224	EUCLIDES TEIXEIRA OLIVEIRA	Operário	PIMENTA BUENO	10/02/1995	PIMENTA BUENO
774	26282	EUDISON DE ARAUJO GARCIA	Operário	PORTO VELHO	01/11/1982	PORTO VELHO
775	28345	EUDO DIAS GARCIA	Operário	PORTO VELHO	14/08/1965	PORTO VELHO
776	28101	EURICIMAR RIBEIRO DA SILVS	Operário	PORTO VELHO	07/05/1988	PORTO VELHO

777	27648	EVALDO AYARDE DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	25/09/1978	PORTO VELHO
778	28428	EVANDRO ABREU DA CONCEIÇÃO	Operário	PORTO VELHO	13/04/1989	PORTO VELHO
779	27534	EVANDRO VIEIRA FEIJO	Operário	PORTO VELHO	29/12/1983	PORTO VELHO
780	28383	EVANILDO LEME MAGDALENA	Operário	ALVORADA DO OESTE	22/11/1972	JI-PARANA
781	27361	EVANILSON PAZ FERREIRA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	21/10/1991	PORTO VELHO
782	28400	EVERALDO ALVES DA ROCHA BEZERRA	Operário	PORTO VELHO	14/05/1970	PORTO VELHO
783	27994	EVERALDO BARBOSA BORGES	Operário	CACOAL	19/04/1980	PIMENTA BUENO
784	26925	EVERALDO JOSÉ DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	13/07/1966	PIMENTA BUENO
785	27494	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	28/10/1983	PORTO VELHO
786	26211	EVERTON CHAGAS RIBEIRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	06/08/1984	PORTO VELHO
787	26602	EVERTON DA SILVA NOVAES	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	13/02/1990	PORTO VELHO
788	28340	EVERTON DE ABREU BELINSKI	Operário	ALVORADA DO OESTE	30/11/1997	JI-PARANA
789	26237	EVERTON OLIVEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	05/10/1989	PORTO VELHO
790	28071	EVILAZIO FERREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	11/10/1974	PORTO VELHO
791	28285	EZEQUIAS CEZAR NUNES	Operário	PORTO VELHO	06/02/1987	PORTO VELHO
792	27969	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	13/11/1984	PORTO VELHO
793	27407	FABIANA DE ARAUJO ANTONIO	Operário	PORTO VELHO	24/05/1990	PIMENTA BUENO
794	27172	FABIANO FERNANDES BRASIL	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	20/05/1983	PORTO VELHO
795	27693	FABIANO HENRIQUE RAMOS FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	05/01/1990	PORTO VELHO
796	28536	FABIANO MENDES CHAGAS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	20/11/1975	PORTO VELHO
797	27320	FABIANO PEREIRA DA COSTA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	21/01/1986	PORTO VELHO
798	26837	FABIANO RIBEIRO SANTOS	Operário	PORTO VELHO	15/11/1988	PORTO VELHO
799	28082	FABIEL DA COSTA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	30/09/1994	PIMENTA BUENO
800	26524	FABIO ALVES DE BRITO	Operador - Patrol	ROLIM DE MOURA	13/04/1979	PIMENTA BUENO
801	27877	FABIO BARBOSA OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	12/07/1998	PORTO VELHO
802	28341	FABIO DA SILVA LUCAS	Operário	PORTO VELHO	21/04/1988	PORTO VELHO
803	27547	FÁBIO DA SILVA PAIVA	Operador - Patrol	PORTO	12/01/1982	PORTO

				VELHO		VELHO
804	26446	FABIO DIAS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	23/01/1999	PORTO VELHO
805	26503	FABIO GOMES DE SOUSA	Operário	COLORADO DO OESTE	02/09/1985	PIMENTA BUENO
806	26467	FABIO HONORATO MONTEIRO	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	03/07/1981	PORTO VELHO
807	26742	FÁBIO JORGE CAETANO	Operário	ROLIM DE MOURA	30/07/1992	PIMENTA BUENO
808	26701	FABIO JOSE SERVILHEIRI	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	04/05/1987	PORTO VELHO
809	28332	FABIO JUNIOR FERREIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	03/06/1981	JI-PARANA
810	28377	FABIO JUNIOR RODRIGUES AMORIM	Operário	CACOAL	08/05/1988	JI-PARANA
811	28385	FABIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	19/07/1986	PORTO VELHO
812	26528	FABIO LIMA MENDES BARRETO	Operário	PORTO VELHO	04/01/1991	PORTO VELHO
813	28516	FABIO LUCIO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	28/04/1976	PORTO VELHO
814	26196	FABIO MENDES DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	12/03/1984	PIMENTA BUENO
815	26372	FABIO NOBRE DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	16/06/1981	PORTO VELHO
816	28376	FABIO PEREIRA BARROS	Operário	PORTO VELHO	04/11/1975	PORTO VELHO
817	26647	FABIO RODRIGUES	Operador - Patrol	CACOAL	14/12/1986	PIMENTA BUENO
818	28355	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	24/07/1989	PORTO VELHO
819	27300	FABIO ROGERIO LEAL OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	29/05/1978	PORTO VELHO
820	27160	FABIO ROMUALDO ROCHA	Operário	PORTO VELHO	25/01/1996	PORTO VELHO
821	27838	FABIO SILVA DOS SANTOS	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	17/01/1984	PORTO VELHO
822	28213	FABLO DIEGO DA SILVA ANJOS	Operário	JI-PARANÁ	23/12/1987	JI-PARANA
823	28500	FAGNER CORREA CRAVEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	24/05/1980	PIMENTA BUENO
824	26970	FAGNER DA SILVA TEIXEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	30/08/1989	JI-PARANA
825	27486	FAGNER WILHELME CARNEIRO	Operário	ROLIM DE MOURA	28/11/1996	PIMENTA BUENO
826	27873	FEICLES JOSINEY VILARIM	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	25/02/1997	PORTO VELHO
827	28402	FELIPE ALVES DE SANTANA	Operário	ARIQUEMES	30/11/1998	PORTO VELHO
828	26512	FELIPE DE SOUSA ARRAIS	Operário	PORTO VELHO	30/05/1997	PORTO VELHO
829	26371	FELIPE FERREIRA VICENTE CARVALHO	Operário	JI-PARANÁ	20/11/1995	JI-PARANA

830	26202	FELIPE GARCIA FERRAZ	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	01/02/1990	PORTO VELHO
831	28496	FELIPE LIMA PINHO	Operário	PORTO VELHO	06/07/1999	PORTO VELHO
832	28384	FELIPE SAIADE DA CONCEIÇÃO PETRONILIO	Operário	PORTO VELHO	20/05/1991	PORTO VELHO
833	28084	FELISBERTO DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	17/12/1978	PIMENTA BUENO
834	28453	FELIX ITALO DE JESUS MORAIS	Operário	PORTO VELHO	30/04/2001	PORTO VELHO
835	27910	FERNANDES GOMES DA CONCEIÇÃO	Operário	ROLIM DE MOURA	09/12/1986	PIMENTA BUENO
836	27913	FERNANDES GOMES DA CONCEIÇÃO	Operário	ROLIM DE MOURA	09/12/1986	PIMENTA BUENO
837	27111	FERNANDO CARACARÁ DIAS	Operário	PORTO VELHO	30/04/1986	PORTO VELHO
838	28256	FERNANDO COSTA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	16/04/1977	PORTO VELHO
839	26414	FERNANDO DE FARIAS RESENDE	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	17/12/1985	PORTO VELHO
840	27019	FERNANDO DE SOUZA PIMENTA	Operário	PORTO VELHO	12/07/1997	PORTO VELHO
841	26673	FERNANDO DOS SANTOS BORGES	Operário	PORTO VELHO	11/05/1980	PORTO VELHO
842	28055	FERNANDO DOS SANTOS SILVA	Operário	PORTO VELHO	02/02/1982	PORTO VELHO
843	26789	FERNANDO EBERT BERGER	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	10/07/1997	PIMENTA BUENO
844	26447	FERNANDO FERMIN DANTAS REIS	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	01/10/1985	PORTO VELHO
845	26435	FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	16/09/1997	PORTO VELHO
846	27469	FERNANDO JOSÉ XAVIER GUIMARÃES	Operário	JI-PARANÁ	24/05/1993	JI-PARANA
847	27159	FERNANDO LINO DAMASCENO	Operário	MACHADINHO DO OESTE	30/07/1995	JI-PARANA
848	27832	FERNANDO MACURIO NETO	Operário	ARIQUEMES	12/11/1978	JI-PARANA
849	27400	FERNANDO MARTINS DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	22/11/1989	JI-PARANA
850	27447	FERNANDO MEDEIROS NUNES	Operário	JI-PARANÁ	04/02/1989	JI-PARANA
851	26937	FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	03/10/1994	PORTO VELHO
852	26381	FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	03/10/1994	PORTO VELHO
853	27446	FERNANDO PRESTES DOS SANTOS	Operário	PORTO	21/02/1985	PORTO

				VELHO		VELHO
854	26272	FLAVIO ALVES MARQUES	Operário	PORTO VELHO	04/10/1986	PORTO VELHO
855	26683	FLÁVIO CONSTÂNCIO CAPELINI	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	18/03/1991	PIMENTA BUENO
856	27634	FLAVIO CRUZ AMAZONAS TEJAS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	29/05/1994	PORTO VELHO
857	27853	FLAVIO DALA ROSA DE OLIVEIRA	Operário	COLORADO DO OESTE	14/12/1992	PIMENTA BUENO
858	26345	FLAVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	17/11/1985	PORTO VELHO
859	28322	FLAVIO NOCRATO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	29/08/1966	PORTO VELHO
860	28306	FLÁVIO XAVIER DA SILVA	Operário	CACOAL	20/08/1983	PIMENTA BUENO
861	27220	FRANC JOSE LOPES ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	24/11/1984	PORTO VELHO
862	28117	FRANCENILSON PENHA DA SILVA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	12/10/1971	PORTO VELHO
863	27088	FRANCI CLEITON GOMES SOARES	Operário	PORTO VELHO	29/01/1988	PORTO VELHO
864	26538	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	Operário	PORTO VELHO	24/04/1992	PORTO VELHO
865	28183	FRANCILELDO GOMES DE LIMA	Operário	ARIQUEMES	04/01/1985	JI-PARANA
866	28215	FRANCILINO DE PAULA SANTANA	Operário	ALVORADA DO OESTE	17/07/1986	PORTO VELHO
867	26676	FRANCINEI DOS SANTOS MONTENEGRO	Operário	PORTO VELHO	17/01/1992	PORTO VELHO
868	26543	FRANCINILTON DOS SANTOS COSME JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	28/01/1992	PORTO VELHO
869	28144	FRANCISCO KAIO NASCIMENTO CARIOCA	Operário	PORTO VELHO	04/10/1995	PORTO VELHO
870	26856	FRANCISCO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	20/11/1979	PORTO VELHO
871	27278	FRANCISCO APARECIDO DE LIMA GERVASIO	Operário	COLORADO DO OESTE	28/01/1993	PIMENTA BUENO
872	27981	FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	04/10/1980	PORTO VELHO
873	26426	FRANCISCO CARDOSO DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	28/12/1984	PORTO VELHO
874	26885	FRANCISCO CHAGAS BARROS DO CARMO	Operário	JI-PARANÁ	18/05/1987	JI-PARANA
875	26177	FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS FERREIRA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	06/04/1968	PORTO VELHO
876	28371	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	28/02/1964	PORTO VELHO
877	28467	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO SILVERIO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	23/05/1970	PORTO VELHO
878	26563	FRANCISCO DE ASSIS ROCHA BATISTA	Operário	PORTO VELHO	11/12/1983	PORTO VELHO
879	27868	FRANCISCO DELANIE GOMES DE	Operário	PORTO	22/11/1981	PORTO

		MOURA		VELHO		VELHO
880	26586	FRANCISCO DOS SANTOS RABELO	Operário	PORTO VELHO	20/02/1973	PORTO VELHO
881	26827	FRANCISCO EDI DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	16/07/1969	PORTO VELHO
882	27759	FRANCISCO EDIGAR SILVA DE SOUSA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/07/1981	PORTO VELHO
883	28241	FRANCISCO EDUARDO VALENTE FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	17/07/2000	PORTO VELHO
884	28485	FRANCISCO ERNESTO DALLA COSTA	Operário	ARIQUEMES	12/03/1986	JI-PARANA
885	26195	FRANCISCO FERREIRA SÓRIS	Operário	PORTO VELHO	29/01/1986	PORTO VELHO
886	27037	FRANCISCO IVAN PRADO DE ALCANTARA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	20/09/1978	PORTO VELHO
887	26476	FRANCISCO JOELSON NASCIMENTO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	01/05/1980	PORTO VELHO
888	27844	FRANCISCO LOPES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/11/1996	PORTO VELHO
889	26498	FRANCISCO LOPES DA SILVA MARINHO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	28/11/1982	PORTO VELHO
890	27686	FRANCISCO MÁRCIO VALENTE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	16/03/1985	PORTO VELHO
891	27946	FRANCISCO MARIANO GAIA	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	01/05/1953	JI-PARANA
892	26321	FRANCISCO MARTINS DE LIMA FILHO	Operário	PORTO VELHO	12/12/1986	PORTO VELHO
893	26395	FRANCISCO ROMUALDO ANDRADE REIS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	07/02/1973	PORTO VELHO
894	27523	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	22/11/1972	PORTO VELHO
895	27589	FRANCISCO SÉRGIO CAMILO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	16/09/1998	PORTO VELHO
896	28449	FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	04/08/1984	PORTO VELHO
897	26567	FRANCISCO SILVINO LIMA DE CASTRO	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	01/04/1966	PORTO VELHO
898	27017	FRANCISCO TRAJANO DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	08/01/1960	JI-PARANA
899	28143	FRANCISCO VERÇOSA DE BRITO	Operário	PORTO VELHO	04/08/1990	PORTO VELHO
900	28407	FRANCISCO VINICIUS BRASIL DE MACEDO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	07/12/1994	PORTO VELHO
901	26898	FRANCISCO WESLEY SOUZA BARROS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	15/01/1966	PORTO VELHO
902	26996	FRANCISNEI FERREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO	15/02/1971	PORTO

				VELHO		VELHO
903	26521	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	08/07/1991	PORTO VELHO
904	26580	FRANCLIN SERRA GONDIM	Operário	PORTO VELHO	06/04/1989	PORTO VELHO
905	27867	FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	18/06/1992	PORTO VELHO
906	26559	FRANKLIN TAVORA SOARES REGO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	17/06/1970	PORTO VELHO
907	26850	FREDERICO FIGNER BELO LIMA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	08/04/1982	PORTO VELHO
908	28107	FREDSON DE ASSIS RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	07/02/1986	PORTO VELHO
909	28205	GABRIEL ALBUQUERQUE PORTELA	Operário	PORTO VELHO	02/06/1996	PORTO VELHO
910	27310	GABRIEL ALEJANDRO PINEDA FIGUEIRA	Operário	PORTO VELHO	18/11/1998	PORTO VELHO
911	28019	GABRIEL BATASINI DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	23/01/1996	PORTO VELHO
912	27461	GABRIEL CAMPOS DO COUTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	15/08/1995	PORTO VELHO
913	28447	GABRIEL CORDEIEO	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	18/02/1992	PORTO VELHO
914	28414	GABRIEL DA SILVA GONÇALVES	Operário	ARIQUEMES	31/08/1995	PORTO VELHO
915	28409	GABRIEL DA SILVA PLACIO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	19/06/1998	PORTO VELHO
916	26165	GABRIEL DE ATAÍDE	Operário	PORTO VELHO	30/06/1993	PORTO VELHO
917	28530	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	30/09/2000	PORTO VELHO
918	26561	GABRIEL JOSE DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	15/01/1979	PORTO VELHO
919	27052	GÁLATAS HENRIQUE PEREIRA BARROZO	Operário	PORTO VELHO	13/09/1998	PORTO VELHO
920	26405	GALDINO DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	11/09/1968	PORTO VELHO
921	28319	GARCIA CHAVES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	02/04/1970	JI-PARANA
922	28265	GEANILSON MARQUEZA RODRIGUES	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	23/06/1997	PORTO VELHO
923	28329	GEFFERSON AUGUSTO TEODORO RICCI	Operário	ROLIM DE MOURA	05/03/1981	PIMENTA BUENO
924	26804	GEIFSON SANTANA DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	08/12/1986	JI-PARANA
925	27167	GEISSON CORREIA DE MENEZES	Operário	PORTO VELHO	24/08/1991	PORTO VELHO
926	26871	GELIELSON MOLINO BRAGA	Operador - PÁ	PORTO	27/09/1990	PORTO

			Carregadeira	VELHO		VELHO
927	26340	GELSON JOSE DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	31/07/1984	PORTO VELHO
928	26942	GELTERSON RODRIGO GUIZZARDI	Operário	CACOAL	17/12/1991	PIMENTA BUENO
929	26382	GEMINIANO GONÇALVES DE SANTANA	Operário	PIMENTA BUENO	13/12/1987	PIMENTA BUENO
930	27168	GENILSON FONSECA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	04/03/1967	PORTO VELHO
931	27375	GENIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA	Operário	BURITIS	02/03/1979	PORTO VELHO
932	27217	GENIVALDO FLORINDO DA COSTA	Operador - Patrol	CACOAL	18/04/1982	PIMENTA BUENO
933	26886	GENOARIO TIMOTEO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	26/04/1974	PIMENTA BUENO
934	27834	GEOVANE DE JESUS SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	18/10/1995	JI-PARANA
935	27306	GEOVANE DIAS DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	02/09/1974	PORTO VELHO
936	27933	GEOVANE FERREIRA PINTO	Operário	PORTO VELHO	17/09/1993	PORTO VELHO
937	28067	GEOVANE SALES NUNES DE ANDRADE	Operário	PORTO VELHO	31/12/2000	PORTO VELHO
938	27845	GEOVANE SILVA FREITAS	Operário	PORTO VELHO	14/01/1994	PIMENTA BUENO
939	28479	GEOVANI FERREIRA BORBA	Operário	JARU	10/09/1996	JI-PARANA
940	27359	GEOVANI SANTOS SOUZA	Operário	VILHENA	27/11/1995	PIMENTA BUENO
941	27561	GERALDO NAUJALIS	Operário	PORTO VELHO	03/11/1962	PORTO VELHO
942	27147	GERMANO ROSA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	20/02/1988	PORTO VELHO
943	28317	GERSON OLIVEIRA SENA	Operário	PORTO VELHO	13/01/1970	PORTO VELHO
944	26209	GERSON PEREIRA DE LIMA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	02/11/1981	PIMENTA BUENO
945	27843	GETULIO ALVES DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	25/10/1965	JI-PARANA
946	26571	GIBEOM PEDRO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	12/12/1992	PORTO VELHO
947	28328	GIDEÃO TEIXEIRA DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	25/07/1991	PIMENTA BUENO
948	27029	GILBERTO ANTONIO COSTA	Operário	COLORADO DO OESTE	22/01/1975	PIMENTA BUENO
949	27077	GILBERTO COSTA DE MATOS	Operário	PORTO VELHO	02/06/1984	PORTO VELHO
950	27148	GILBERTO COSTA DE MATOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	02/06/1984	PORTO VELHO
951	26477	GILBERTO COSTA LEAL	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	21/07/1984	PORTO VELHO
952	26780	GILBERTO DEJESUS ANDREZA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	18/12/1984	PIMENTA BUENO
953	27126	GILBERTO MACENA	Operário	ALVORADA DO OESTE	13/11/1989	JI-PARANA

954	26233	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	05/08/1987	JI-PARANA
955	26951	GILBERTO SANTOS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	02/06/1984	JI-PARANA
956	26511	GILBERTO VIEIRA DE SIQUEIRA	Operário	JARU	15/05/1975	JI-PARANA
957	28365	GILCIMAR APARECIDO DE SOUZA	Operário	ARIQUEMES	03/03/1980	PORTO VELHO
958	27420	GILDEVAN LEAL VIEIRA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	30/11/1978	JI-PARANA
959	27089	GILDO RODRIGUES DOS SANTOS	Operário	BURITIS	15/12/1980	PORTO VELHO
960	27977	GILIARD ALIARES DA SILVA	Operário	JARU	14/09/1988	JI-PARANA
961	27394	GILIARDE DE OLIVEIRA SOUZA	Operário	ROLIM DE MOURA	24/11/1987	PIMENTA BUENO
962	28083	GILMAR CARVALHO	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18/10/1961	JI-PARANA
963	28503	GILMAR LOPES MACIEL	Operário	PORTO VELHO	02/03/1975	PORTO VELHO
964	26341	GILMAR PEREIRA GOMES	Operário	PIMENTA BUENO	14/07/1994	PIMENTA BUENO
965	27209	GILMAR TUBIANA	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	23/04/1968	JI-PARANA
966	28456	GILSON DE SOUSA CASTRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	24/02/1979	PORTO VELHO
967	27429	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	08/05/1985	PORTO VELHO
968	28303	GILSON MARINHO	Operário	ALVORADA DO OESTE	09/05/1976	JI-PARANA
969	27064	GILSON PEREIRA DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	17/05/1989	PORTO VELHO
970	26507	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	01/03/1994	PORTO VELHO
971	28149	GILSON SILVA FERREIRA	Operário	ARIQUEMES	03/05/1982	PORTO VELHO
972	28497	GILVAN DA COSTA RIBEIRO	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	02/12/1989	JI-PARANA
973	28338	GILVAN GABRIEL CESCONETTO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	20/12/1981	JI-PARANA
974	27815	GILVAN GOMES DA SILVA	Operário	PIMENTA BUENO	14/09/1989	PIMENTA BUENO
975	27189	GILVANE MEDEIROS DA CUNHA	Operário	CACOAL	17/10/1992	PIMENTA BUENO
976	27378	GINALDO BRIGIDO COSTA	Operador - Patrol	JARU	12/03/2018	JI-PARANA
977	26595	GIOVANE SOUZA CARVALHO	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	18/09/1991	JI-PARANA
978	28272	GIOVANNI GABRIEL NUNES	Operário	PORTO VELHO	12/07/1994	JI-PARANA
979	27006	GISLEI DE LIMA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	08/06/1983	PORTO VELHO
980	27773	GIULIAM DA SILVA PAULA	Operário	PORTO	11/03/1992	PORTO

				VELHO		VELHO
981	28343	GLEDSON ALBERTO DE OLIVEIRA	Operário	BURITIS	25/02/1981	PORTO VELHO
982	26348	GLEIÇON DA FONSECA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	28/12/1986	JI-PARANA
983	26616	GLEISMAN ARRISON DA SILVA SALVATERRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	27/02/1990	PORTO VELHO
984	26888	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	21/12/1995	PORTO VELHO
985	26504	GLEISSON FAÇANHA PERES	Operário	PORTO VELHO	30/05/1985	PORTO VELHO
986	26305	GLEISSON KLEBER SOUZA MENDES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	28/10/1993	PORTO VELHO
987	27607	GLEYDSON NAHIM MACEDO DE MEIRA	Operário	JI-PARANÁ	19/08/1982	JI-PARANA
988	28159	GLEYSON RODRIGUES SIMÕES	Operário	ROLIM DE MOURA	17/12/1993	PIMENTA BUENO
989	27397	GLORINHA DE CASTRO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	16/02/1969	PIMENTA BUENO
990	26974	GRACIELE DO AMARAL	Operário	CACOAL	23/03/1983	PIMENTA BUENO
991	26903	GUANNES DOS SANTOS OLIVEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	11/07/1974	PORTO VELHO
992	27729	GUIDO LUIZ DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	25/10/1967	PORTO VELHO
993	28112	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	16/05/1983	PORTO VELHO
994	27118	GUILHERME LUCAS SALES CAMPOS	Operário	JI-PARANÁ	13/03/1997	JI-PARANA
995	26296	GUIOLINTO CEUBANIUC SIMÕES	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	06/03/1984	PIMENTA BUENO
996	27619	GUSTAVO ADOLFO BOLIVAR GARCIA	Operário	PORTO VELHO	20/02/1990	PORTO VELHO
997	27880	GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	30/03/1997	PORTO VELHO
998	27786	GUSTAVO BRUNO DA SILVA GIUFRIDA	Operário	JI-PARANÁ	11/07/1994	JI-PARANA
999	27246	GUSTAVO NUNES FRANCA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	14/07/1993	PORTO VELHO
1000	27057	GUTHIERRE DA SILVA MACEDO	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	20/06/1988	PIMENTA BUENO
1001	26383	HAILANO BANHON DANTAS	Operário	PORTO VELHO	04/06/1979	PORTO VELHO
1002	26712	HANS DA SILVA SANTOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	27/07/1988	PORTO VELHO

1003	26750	HEBERT PEREIRA DE CARVALHO	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	27/06/1998	PORTO VELHO
1004	26457	HEDI CARLOS MATIAS CARVALHO	Operário	PORTO VELHO	26/04/1976	PORTO VELHO
1005	28122	HEDIO MARTINS BARBOZA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	01/06/1970	PIMENTA BUENO
1006	26629	HEITOR FELICIO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	22/01/1987	PORTO VELHO
1007	26242	HELBERT FERREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	14/04/1969	PORTO VELHO
1008	27705	HELBERTH RAIOL DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	12/08/1996	PORTO VELHO
1009	28262	HELDER COSME SOUZA DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	10/02/1983	PORTO VELHO
1010	26911	HELENO AMARO DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	31/01/1963	JI-PARANA
1011	27860	HELIO FERREIRA NUNES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	30/06/1956	PORTO VELHO
1012	28270	HELIO LUCIO COUTINHO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	25/04/1980	JI-PARANA
1013	26991	HELIO OLIVEIRA DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	31/08/1972	JI-PARANA
1014	26983	HELIO PACAURA CLEMENTE PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	17/01/1966	PORTO VELHO
1015	28040	HELIO QUEIROZ DA CRUZ	Operário	PORTO VELHO	07/03/1987	PORTO VELHO
1016	28186	HELITON MARTINS SOARES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	26/02/1984	PORTO VELHO
1017	26953	HEMERSON FERREIRA SANTOS	Operário	ARIQUEMES	09/05/1988	JI-PARANA
1018	26753	HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	06/08/1969	PORTO VELHO
1019	27863	HENRIQUE GABRIEL VIEIRA DA COSTA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	15/05/2000	JI-PARANA
1020	27090	HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	03/01/1996	PORTO VELHO
1021	28250	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	Operário	CACOAL	29/01/1991	PIMENTA BUENO
1022	26197	HÉRIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO	Operário	ARIQUEMES	15/02/2001	PORTO VELHO
1023	27374	HERIVELTON MORAIS LEITE	Operário	PORTO VELHO	27/09/1989	PORTO VELHO
1024	26650	HERMERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	ARIQUEMES	06/08/1988	PORTO VELHO
1025	27889	HERMES LIMA DOS SANTOS	Operário	JARU	05/01/1985	PORTO VELHO
1026	27814	HERNAN AUGUSTO GOMES JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	21/12/1992	PORTO VELHO
1027	27343	HERON GUERRA DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	25/05/1980	JI-PARANA
1028	26830	HESTON CHARLTON DE ARAUJO	Operário	PORTO	23/04/1969	PORTO

		PEREIRA		VELHO		VELHO
1029	28232	HIANDRA RODRIGUES SOUZA DE OLIVEIRA	Operário	JARU	24/10/1990	JI-PARANA
1030	27954	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	Operário	CACOAL	09/09/1993	PIMENTA BUENO
1031	28045	HIGOR VEIGA GOMES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	02/01/1989	PIMENTA BUENO
1032	26551	HORDONES CRUZ MACHADO	Operário	ARIQUEMES	29/05/1984	JI-PARANA
1033	27402	HOSANA DOS SANTOS JAECKEL PINHEIRO	Operário	ROLIM DE MOURA	01/01/1987	PIMENTA BUENO
1034	28110	HUDSO LOPES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	06/07/1991	PORTO VELHO
1035	27829	HUDSON RAMOS DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	11/05/1988	PORTO VELHO
1036	28243	HUDSON VIANA DIAS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	13/12/1982	PORTO VELHO
1037	28098	HUILIAN WIWLKENS DE ALMEIDA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	09/10/1989	PORTO VELHO
1038	27532	IBRAIM JOSE DA SILVA ANDRADE	Operário	PORTO VELHO	06/02/1982	PORTO VELHO
1039	26751	ICARO DINIZ	Operário	PORTO VELHO	18/10/1989	PORTO VELHO
1040	26220	ICARO RENE DOS SANTOS GARCIA	Operário	PORTO VELHO	02/03/1996	PORTO VELHO
1041	27582	IDAILSON SOUZA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	24/10/1976	PORTO VELHO
1042	26418	IDOMARQUES BARBOSA DE MIRANDA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	04/01/1977	PORTO VELHO
1043	26229	IGOR DANTAS MONTE	Operário	PORTO VELHO	30/04/1990	PORTO VELHO
1044	27956	IGOR DANTAS MONTE	Operário	PORTO VELHO	30/04/1990	PORTO VELHO
1045	27396	IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	06/04/1996	PORTO VELHO
1046	27701	IGOR JORDAN MONTEIRO LIMA MEIRELES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	20/04/1998	PORTO VELHO
1047	27302	IGOR JUNIOR DA COSTA BORGES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	13/03/1993	PORTO VELHO
1048	28463	ILDEMAR JACOB STREIT NETO	Operário	PORTO VELHO	28/05/1997	PORTO VELHO
1049	26509	ILDO ADEMAR BRAMBILLA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	13/05/1963	JI-PARANA
1050	28527	ILKE DA SILVA AMORIM	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	02/05/1995	PORTO VELHO
1051	26390	ILSON RODRIGUES DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	23/09/1977	PORTO VELHO
1052	28187	INAMÁCIO SILVA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO	04/03/1972	PORTO

				VELHO		VELHO
1053	27166	IRACEU PEREIRA BARROS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	19/02/1987	JI-PARANA
1054	27368	IRENE ROCHA DE ASSIS	Operário	ROLIM DE MOURA	27/03/1979	PIMENTA BUENO
1055	28310	IRINALDO SOARES DA SILVA JÚNIOR	Operário	PORTO VELHO	23/04/1993	PORTO VELHO
1056	27997	IRINEU JESUS CHAGAS	Operário	ARIQUEMES	24/05/1985	JI-PARANA
1057	28103	IRINEU PARADA COSTA	Operador - Patrol	BURITIS	05/05/1970	PORTO VELHO
1058	27904	ISAAC LOPES MARINHO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/10/1982	PORTO VELHO
1059	26768	ISMAEL DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	13/12/1978	PORTO VELHO
1060	27864	ISMAEL HIPOLITO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	01/07/1980	PIMENTA BUENO
1061	26497	ISMAEL MORAIS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	13/04/1992	PORTO VELHO
1062	27780	ISMAEL OLIVEIRA RIBEIRO	Operário	JI-PARANÁ	09/10/1997	JI-PARANA
1063	26887	ISRAEL SOUZA FUMAGALI	Operário	JI-PARANÁ	05/11/1975	JI-PARANA
1064	27745	ISRAEL CARLOS DA SILVA PRUDENCIO	Operário	PORTO VELHO	21/07/1992	PORTO VELHO
1065	27478	ISRAEL CLEMENTINO SILVA DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	30/06/1996	PORTO VELHO
1066	27411	ISRAEL DA SILVA BEZERRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/08/1985	PORTO VELHO
1067	27817	ISRAEL DE SOUZA AMARAL	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	09/06/1981	PORTO VELHO
1068	26281	ISRAEL DEIVI PINTO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	22/07/1979	PORTO VELHO
1069	27232	ISRAEL FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	27/09/1974	PORTO VELHO
1070	26460	ISRAEL PORTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	12/07/1972	PORTO VELHO
1071	27612	ITALO SOUZA AGUIAR	Operário	CACOAL	22/09/1996	PIMENTA BUENO
1072	27163	ITAMAR CORREI	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	07/09/1978	PORTO VELHO
1073	27477	ITAMAR DE LIMA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	02/03/1984	PIMENTA BUENO
1074	28373	ITAMAR LOPES TAVARES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	29/01/1989	JI-PARANA
1075	27741	IVAN MAICON RIBEIRO DE SOUZA	Operário	BURITIS	15/04/1992	PORTO VELHO
1076	28216	IVANI NEVES DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	01/02/1972	PORTO VELHO
1077	28111	IVANILSON GUTIÉRREZ DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	13/09/1993	PORTO VELHO

1078	28134	IVO MENEZES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	19/06/1993	PORTO VELHO
1079	27540	IVONALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	25/03/1991	PIMENTA BUENO
1080	26298	IVONEI DA SILVA CAMARA	Operário	PIMENTA BUENO	24/04/1987	PORTO VELHO
1081	27894	IZAEL DE OLIVEIRA SOUZA	Operário	PIMENTA BUENO	30/03/1982	PIMENTA BUENO
1082	27267	IZAIAS GONÇALVES DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	24/12/1974	PORTO VELHO
1083	28360	IZAIAS LOPES DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	07/08/1975	PIMENTA BUENO
1084	27238	IZAIAS LOPES REIS	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	13/08/1998	JI-PARANA
1085	28057	IZEDAQUIAS RIBEIRO CARVALHO	Operário	PORTO VELHO	11/08/1983	PORTO VELHO
1086	27707	JACKSON LUIS SANTOS	Operário	PIMENTA BUENO	04/01/1987	PIMENTA BUENO
1087	27103	JACKSON MARQUES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	11/09/1993	JI-PARANA
1088	26843	JACKSON ROCHA DIAS	Operário	PORTO VELHO	16/10/1985	PORTO VELHO
1089	26782	JACKSON ROCHA ZEQUIM	Operário	COLORADO DO OESTE	08/09/1996	PIMENTA BUENO
1090	28251	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	28/07/1997	JI-PARANA
1091	27136	JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	Operário	PIMENTA BUENO	07/11/1978	PORTO VELHO
1092	26854	JACONILSON RODRIGUES BRASILOTO DE MATOS	Operário	PORTO VELHO	14/08/1995	PORTO VELHO
1093	26596	JACQUELINE FABIANA DE OLIVEIRA	Operário	PIMENTA BUENO	21/06/1985	PIMENTA BUENO
1094	26228	JACSON NERY DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/07/1979	PORTO VELHO
1095	26466	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	Operário	PORTO VELHO	03/06/1986	PORTO VELHO
1096	26280	JADSON BARROS DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	30/08/1989	PORTO VELHO
1097	26572	JADSON RODRIGUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	08/09/1089	PORTO VELHO
1098	27679	JADSON SANTOS DE MELO	Operário	PORTO VELHO	13/01/1996	PORTO VELHO
1099	27666	JAFFARJEFFERSON FARIAS CAMARGO	Operário	OURO PRETO DO OESTE	06/02/1992	JI-PARANA
1100	27586	JAFFERSON DE SOUZA KROFKE	Operário	JI-PARANÁ	22/02/1992	JI-PARANA
1101	26671	JAIANILDO COSTA LACERDA	Operário	PORTO VELHO	03/04/1985	PORTO VELHO
1102	28389	JAILSON CASTRO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	11/04/1997	PORTO VELHO
1103	27070	JAILSON CRUZ SHOCKNESS CABRAL	Operador - Retro	PORTO	19/08/1977	PORTO

			Escavadeira	VELHO		VELHO
1104	28207	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	14/04/1992	PIMENTA BUENO
1105	26410	JAILSON NEI DANTAS DE BARROS	Operário	PORTO VELHO	24/02/1983	PORTO VELHO
1106	27743	JAILSON NOBERTO SOARES DE MORAES	Operador - Patrol	PORTO VELHO	25/09/1974	PORTO VELHO
1107	27372	JAILSON SANTOS SOUZA	Operário	PORTO VELHO	10/08/1990	PORTO VELHO
1108	27115	JAILSON TEIXEIRA	Operário	JI-PARANÁ	24/08/1975	JI-PARANA
1109	27621	JAILTON MORAES ALMEIDA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	14/04/1994	PORTO VELHO
1110	26564	JAIME OLIVEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	06/03/1984	PORTO VELHO
1111	26711	JAIR DA COSTA GOMES	Operário	PORTO VELHO	29/03/1975	PORTO VELHO
1112	26754	JAIR DA SILVA COSTA	Operário	PORTO VELHO	01/02/1986	PORTO VELHO
1113	27373	JAIR FERREIRA MENDES	Operador - Patrol	PORTO VELHO	16/05/1970	PORTO VELHO
1114	27323	JAIR LEITE DE FLORES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	19/08/1976	PORTO VELHO
1115	27100	JAIR MOREIRA DA SILVA SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	10/10/1972	PIMENTA BUENO
1116	26183	JAIR SILVA FONSECA	Operário	PORTO VELHO	19/03/1985	PORTO VELHO
1117	27091	JAIR TETZNER	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	OURO PRETO DO OESTE	23/10/1960	JI-PARANA
1118	27552	JAIRO EUFRAZIO AIRES AIRES	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	02/10/1975	PORTO VELHO
1119	27556	JAIRTON FERREIRA TAVARES	Operário	PORTO VELHO	11/02/1972	PORTO VELHO
1120	28217	JAISON TERRA LIMA	Operário	JI-PARANÁ	08/10/1992	JI-PARANA
1121	27253	JAKSON ALVES	Operário	JI-PARANÁ	19/03/1988	JI-PARANA
1122	26194	JALUSA LUA BOTELHO PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	20/12/1983	PORTO VELHO
1123	28046	JAMERSON ABATI NUNES	Operário	PORTO VELHO	16/03/1991	PORTO VELHO
1124	26684	JAMESON TEIXEIRA DE ANDRADE	Operário	PORTO VELHO	17/06/1989	PORTO VELHO
1125	27987	JAMISSON DA CRUZ MAIA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	01/11/1989	PORTO VELHO
1126	26990	JAMYS CAETANO SILVA PRADO	Operário	JI-PARANÁ	07/04/1990	JI-PARANA
1127	26168	JANAÍNA SANTOS DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/06/1983	PORTO VELHO
1128	27975	JANAINI BORCHARDT	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	30/09/1985	PORTO VELHO

1129	26978	JANDERNEY BARBOZA REBELO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	12/09/1973	PORTO VELHO
1130	26749	JANDERSON WILLIAM SOUZA CUSTÓDIO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	22/04/1997	PORTO VELHO
1131	26170	JANERSON UDSON BATISTA CAMPOS PASSOS	Operário	PORTO VELHO	15/01/1995	PORTO VELHO
1132	26423	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	18/04/1995	PORTO VELHO
1133	28027	JANILDO SOUZA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	29/12/1980	PORTO VELHO
1134	26825	JÂNIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	01/03/1984	PORTO VELHO
1135	28017	JAQUELINE MARIA DOS ANJOS	Operário	PORTO VELHO	03/01/1993	PORTO VELHO
1136	27849	JAQUILANE DE SOUZA	Operário	JARU	03/01/1977	JI-PARANA
1137	27940	JARDEL BATISTA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	10/05/1996	PORTO VELHO
1138	27119	JARDER CAMPOS YAMARA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	21/10/1981	PORTO VELHO
1139	27120	JARDER CAMPOS YAMARA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	21/10/1981	PORTO VELHO
1140	27234	JARMUTH VIEIRA PEREIRA	Operário	ARIQUEMES	07/10/1977	PORTO VELHO
1141	27094	JEAN CARLOS DA SILVA GUALASUA	Operário	PORTO VELHO	09/08/1986	PORTO VELHO
1142	26454	JEAN CARLOS LIMA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	29/12/1976	PORTO VELHO
1143	28036	JEAN CARLOS MEDEIROS DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	24/08/1999	PORTO VELHO
1144	28065	JEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	13/04/1980	PORTO VELHO
1145	27869	JEAN CARLOS SABINO DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	05/09/1993	PIMENTA BUENO
1146	26393	JEAN CASTRO BRASIL	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	18/09/1988	PORTO VELHO
1147	28060	JEAN FERNANDES FERREIRA SILVA	Operário	PORTO VELHO	17/12/1996	PIMENTA BUENO
1148	27624	JEAN KLEIVER PRADO HERNÁNDEZ	Operário	PORTO VELHO	01/03/1996	PORTO VELHO
1149	27252	JEAN MORAIS DE SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	12/02/1983	PORTO VELHO
1150	27571	JEANE BRAGANÇA	Operário	JARU	02/08/1992	JI-PARANA
1151	26729	JECKSON DA SILVA E SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1984	PORTO VELHO
1152	28334	JEFERSON AQUINO EVANGELISTA	Operário	PORTO	17/09/1974	PORTO

				VELHO		VELHO
1153	26738	JÉFERSON BRASIL PARENTE	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/04/1984	PORTO VELHO
1154	27574	JEFERSON DA SILVA SALES	Operário	PORTO VELHO	21/02/1992	PORTO VELHO
1155	26844	JEFERSON DANIEL DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	29/05/1994	PORTO VELHO
1156	27328	JEFERSON DOS SANTOS BART	Operário	OURO PRETO DO OESTE	12/11/1992	JI-PARANA
1157	26546	JÉFERSON GOMES DE ARAÚJO	Operário	CACOAL	22/09/1976	PIMENTA BUENO
1158	28478	JEFERSON LUAN BORGES DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	05/02/1992	JI-PARANA
1159	28268	JEFERSON MARIA DE SOUZA	Operário	ROLIM DE MOURA	05/06/1996	PIMENTA BUENO
1160	28138	JEFERSON NOBRE DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	10/01/1988	PORTO VELHO
1161	27205	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	Operário	JI-PARANÁ	19/12/1993	JI-PARANA
1162	28227	JEFERSON SANTANA DE JESUS	Operário	PIMENTA BUENO	28/12/1989	PIMENTA BUENO
1163	28299	JEFERSON SANTOS PINHEIRO	Operário	PORTO VELHO	28/03/1993	PORTO VELHO
1164	26731	JEFERSON SOUZA BELICIO	Operador - Retro Escavadeira	JARU	06/10/1995	JI-PARANA
1165	26331	JEFERSON SOUZA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	01/09/1993	PORTO VELHO
1166	27579	JEFERSON TELIS RIBEIRO	Operador - Patrol	PIMENTA BUENO	31/08/1987	PIMENTA BUENO
1167	27783	JEFFERSON ALMEIDA DA CRUZ	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	08/02/1981	PORTO VELHO
1168	27161	JEFFERSON CARVALHO MAIA	Operário	PORTO VELHO	09/03/1995	PORTO VELHO
1169	27392	JEFFERSON DA SILVA SANTANA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	28/12/1992	PORTO VELHO
1170	26359	JEFFERSON DE SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	21/01/1998	PIMENTA BUENO
1171	26797	JEFFERSON FONTINELE DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	18/03/1981	PORTO VELHO
1172	27025	JEFFERSON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	11/05/1995	PORTO VELHO
1173	26513	JEFFERSON MEDINA DE ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	04/01/1985	PIMENTA BUENO
1174	28468	JEFFERSON MICHAEL DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	09/11/1988	JI-PARANA
1175	26653	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS SILVA	Operário	PORTO VELHO	19/02/1991	PORTO VELHO
1176	28184	JEFFERSON WALACE DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	05/04/1997	PORTO VELHO
1177	27448	JEFTER BORGES SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	26/04/1993	PIMENTA BUENO
1178	28185	JEIZA BARREIRA	Operário	CACOAL	01/12/1990	PIMENTA BUENO
1179	27363	JEOVANIAS FONSECA DE MELOS	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	30/08/1961	JI-PARANA

1180	27510	JEOZADAQUE DA SIVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	05/09/1993	PORTO VELHO
1181	26783	JEOZADAQUE DE LIMA VALDEZ	Operário	PORTO VELHO	30/07/1988	PORTO VELHO
1182	28096	JERDSON SILVA DE BRITO	Operário	PORTO VELHO	19/01/1999	PORTO VELHO
1183	27541	JERLISSON CALIXTO DE ARAUJO	Operário	PIMENTA BUENO	08/04/1994	PORTO VELHO
1184	27144	JERSON JUNIOR DOS SANTOS LAGO	Operário	PORTO VELHO	20/12/1997	PORTO VELHO
1185	26640	JESIEL CARLOS SANTANA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	16/11/1996	JI-PARANA
1186	26728	JESIEL VIANA	Operário	PIMENTA BUENO	22/11/1988	PIMENTA BUENO
1187	26352	JESSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	14/03/1986	PORTO VELHO
1188	26906	JÉSSICA BARRETO PINHEIRO	Operário	PORTO VELHO	08/10/1988	PORTO VELHO
1189	26966	JESSICA BATISTA FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1994	PORTO VELHO
1190	27593	JESSICA CAROLINE GOMES MOLINO MAIA	Operário	PORTO VELHO	27/09/1993	PORTO VELHO
1191	27861	JESSICA MEDEIROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	22/06/1991	PORTO VELHO
1192	28102	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	28/06/1990	PORTO VELHO
1193	27653	JHEMILLE LENAIR DE LIMA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	23/03/2000	JI-PARANA
1194	28104	JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	10/06/1990	JI-PARANA
1195	26694	JHON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	08/10/1996	JI-PARANA
1196	26270	JHONATAN DA SILVA VARGAS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/12/1988	PORTO VELHO
1197	28174	JHONATAS SILVA DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	31/05/1991	PORTO VELHO
1198	27784	JHONE NEVES BARBOSA	Operário	JI-PARANÁ	21/05/1985	JI-PARANA
1199	27902	JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	26/02/1993	JI-PARANA
1200	27467	JHONNE URVESSON MOREIRA GALDINO	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	14/08/1992	PORTO VELHO
1201	28364	JILMAR LONGATTO DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	18/09/1985	PIMENTA BUENO
1202	27285	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	04/07/1968	PORTO VELHO
1203	28157	JIVAGO FERNANDES DE SOUZA	Operário	JARU	02/05/1986	JI-PARANA
1204	27601	JOABE GARCIA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15/12/1994	PIMENTA BUENO
1205	27979	JOALISON GURGEL DUARTE	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	03/04/1986	PORTO VELHO
1206	27932	JOAO ANTONIO NETO DA SILVA LEITE	Oficial de	PORTO	09/01/1990	PORTO

			Manutenção - Borracharia	VELHO		VELHO
1207	27502	JOAO BATISTA DUARTE	Operário	PORTO VELHO	31/12/1969	PORTO VELHO
1208	27597	JOÃO BATISTA PEREIRA SILVA	Operário	ARIQUEMES	24/06/1971	PORTO VELHO
1209	27084	JOÃO BATISTA SANTOS TEIXEIRA	Operário	PORTO VELHO	11/05/1993	PORTO VELHO
1210	26915	JOAO BATISTA SOUZA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	07/07/1971	PORTO VELHO
1211	26402	JOAO BENEDITO DOS SANTOS FILHO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	11/09/1975	PIMENTA BUENO
1212	26550	JOÃO BOSCO GOES REIS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	15/03/1972	PORTO VELHO
1213	26327	JOAO CARLOS DA SILVA SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/10/1997	PORTO VELHO
1214	27248	JOAO CARLOS DIAS DE ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	07/04/1975	PORTO VELHO
1215	27717	JOAO CARRLOS FELIX DA CRUZ	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	10/11/1983	PORTO VELHO
1216	28398	JOÃO DE SOUZA ALVES	Operário	JI-PARANÁ	08/08/1976	JI-PARANA
1217	26557	JOÃO DONIZETTI DOS SANTOS	Operário	PIMENTA BUENO	11/06/1963	PIMENTA BUENO
1218	28481	JOÃO FERNANDO EVANGELISTA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	10/07/1989	PIMENTA BUENO
1219	28203	JOÃO GOMES CARDOSO	Operário	ROLIM DE MOURA	22/06/1956	PIMENTA BUENO
1220	26639	JOÃO LUCAS BARBOSA AMARAL MACHADO	Operário	PIMENTA BUENO	31/12/1995	PIMENTA BUENO
1221	26821	JOÃO LUIZ ALVES PRATES	Operário	PORTO VELHO	15/10/1989	PORTO VELHO
1222	27389	JOAO MARIA VIANA FILHO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	31/07/1956	PORTO VELHO
1223	26663	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	11/09/1969	PORTO VELHO
1224	27752	JOAO NUNES MACIEL FILHO	Operário	PORTO VELHO	07/02/1977	PORTO VELHO
1225	28457	JOÃO PAULO BUZZO PILAR	Operário	PIMENTA BUENO	06/12/1997	PIMENTA BUENO
1226	28532	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	20/06/1986	PORTO VELHO
1227	26677	JOÃO PERITA DE LIMA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	ARIQUEMES	26/12/1978	PORTO VELHO
1228	26217	JOAO RODRIGUES MARTINS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	16/10/1971	PORTO VELHO
1229	27811	JOÃO ROSIVALDO SÁ DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	24/06/1972	PORTO VELHO
1230	27557	JOAO.BSCO.DA.SILVA.GUARATE	Operário	PORTO	30/10/1977	PORTO

				VELHO		VELHO
1231	27559	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	Operador - Patrol	BURITIS	04/09/1980	PORTO VELHO
1232	27049	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	22/04/1976	PIMENTA BUENO
1233	26759	JOAQUIM JR ALVES DO NASCIMENTO	Operário	JARU	24/03/1982	JI-PARANA
1234	27018	JOAQUIM MELO OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	31/10/1965	PORTO VELHO
1235	27712	JOAQUIM PEREIRA NERIS	Operário	COLORADO DO OESTE	06/01/1980	PIMENTA BUENO
1236	28296	JOAQUIM PEREIRA NUNES	Operário	ROLIM DE MOURA	10/05/1960	PIMENTA BUENO
1237	27920	JOAQUIM VILAR DA SILVA FILHO	Operário	PORTO VELHO	24/07/1978	PORTO VELHO
1238	28173	JOAS BRAGA GOMES	Operário	PORTO VELHO	17/08/1995	PORTO VELHO
1239	27195	JOCELENE VIEIRA DE CARVALHO	Operário	PORTO VELHO	11/07/1975	PORTO VELHO
1240	27457	JOCEMAR FERNANDES DA SILVA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	19/11/1975	PORTO VELHO
1241	27044	JOE MENEZES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	04/09/1990	PORTO VELHO
1242	28047	JOEL ANDRE LIMA DE MACEDO	Operário	PORTO VELHO	14/03/1993	PORTO VELHO
1243	28508	JOEL DA SILVA LIMA	Operário	PORTO VELHO	16/02/1974	PORTO VELHO
1244	27596	JOEL DELFRAXE DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	07/09/1998	PORTO VELHO
1245	27370	JOEL FERREIRA MENDES	Operador - Patrol	PORTO VELHO	01/01/1977	PORTO VELHO
1246	27356	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	Operário	PORTO VELHO	26/06/1982	PORTO VELHO
1247	28246	JOEL LUCAS DA SILVA ROLIM	Operário	PORTO VELHO	24/04/1999	PORTO VELHO
1248	26582	JOEL MARCIO VIEIRA	Operário	COLORADO DO OESTE	01/03/1988	PIMENTA BUENO
1249	27810	JOEL MIGUEL DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	21/01/1980	JI-PARANA
1250	28021	JOEL QUARESMA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	27/09/1970	PORTO VELHO
1251	27711	JOELMA RIBEIRO SILVA	Operário	PORTO VELHO	30/01/1975	PORTO VELHO
1252	26461	JOELSON MARTELO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	OURO PRETO DO OESTE	24/05/1989	JI-PARANA
1253	26834	JOELSON MORAES RIEBRIO	Operário	PORTO VELHO	28/03/1987	PORTO VELHO
1254	26404	JOELTON FREITA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	15/05/1988	PORTO VELHO
1255	28404	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	27/07/1982	PIMENTA BUENO
1256	27670	JOHANN MICHELON	Operário	ARIQUEMES	15/06/1989	PORTO

						VELHO
1257	28049	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	Operário	PORTO VELHO	12/06/1987	PORTO VELHO
1258	27231	JOHN CHARLES PEREIRA MENDES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	25/10/1975	PORTO VELHO
1259	26992	JOHNNY MAYCOM DA SILVA BRITES	Operário	JI-PARANÁ	11/02/1996	JI-PARANA
1260	27357	JOHNY ALDRIN ALVES FACURI	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	20/11/1993	PORTO VELHO
1261	27450	JOILKSON MOTTA SANTANA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	02/04/1992	PORTO VELHO
1262	26824	JOILSON DA COSTA CORTEZ	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	19/09/1979	PORTO VELHO
1263	26795	JOILSON VIEIRA PEREIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	30/11/1994	PORTO VELHO
1264	27360	JON ELTON DE ALMEIDA NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	04/02/1989	PORTO VELHO
1265	27887	JON PANTOJA BARBOSA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	25/10/1986	PORTO VELHO
1266	26952	JONADABE SOUZA DOS ANJOS	Operário	PORTO VELHO	17/09/1992	PORTO VELHO
1267	27893	JONAS CALDAS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	11/04/1989	PORTO VELHO
1268	26848	JONAS CESAR ALVES CHAGAS	Operário	ARIQUEMES	15/03/1995	JI-PARANA
1269	26998	JONAS DA COSTA CASTILHO	Operário	PORTO VELHO	04/03/1983	PORTO VELHO
1270	28152	JONAS NASCIMENTO DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	31/05/1968	PORTO VELHO
1271	28495	JONAS NOGUEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	30/03/1952	PORTO VELHO
1272	26450	JONAS REIS FERREIRA SOARES	Operário	PORTO VELHO	06/01/1983	PORTO VELHO
1273	27353	JONAS SILVA COSTA	Operário	PORTO VELHO	11/04/1990	PORTO VELHO
1274	27807	JONATAN LISBOA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	17/11/1983	PORTO VELHO
1275	26849	JONATAS ALVES DE SOUSA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	01/02/1976	PORTO VELHO
1276	28153	JÔNATAS PAIXÃO ANDRADE	Operário	PORTO VELHO	19/09/1985	PORTO VELHO
1277	28093	JONATAS TAVARES DALCOL	Operário	ALVORADA DO OESTE	11/07/1990	JI-PARANA
1278	26529	JONATHA SILVA MARTINS	Operário	ROLIM DE MOURA	27/07/1990	PIMENTA BUENO
1279	26716	JONATHAN DOS SANTOS SILVA	Operário	PORTO VELHO	29/04/1994	PORTO VELHO
1280	26908	JONATHAN FORNAZIER OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	27/02/1994	PORTO VELHO

1281	28156	JONATHAS GABRIEL DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	10/09/1992	PORTO VELHO
1282	26902	JONE DO LIVRAMENTO MACIEL	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	10/02/1984	PORTO VELHO
1283	28451	JONE LEITE DE OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	06/03/1982	JI-PARANA
1284	26932	JONES DAVID DOS SANTOS MATOS	Operário	JI-PARANÁ	28/06/1986	JI-PARANA
1285	28068	JORDESSON NUNES MARTINS	Operário	PORTO VELHO	21/04/1995	PORTO VELHO
1286	27139	JORGE DE CASTRO CRUZ	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	06/10/1984	PORTO VELHO
1287	26648	JORGE IVAN OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	22/06/1964	JI-PARANA
1288	28260	JORGE LEANDRO DA LUZ PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	23/02/1989	PORTO VELHO
1289	28494	JORGE LUIZ TABORDA	Operário	PIMENTA BUENO	11/04/1982	PIMENTA BUENO
1290	26216	JORGE MACEDO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	22/05/1995	PORTO VELHO
1291	26169	JORGE VIEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1981	PORTO VELHO
1292	26248	JOSAFÁ AVELINO GOMES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	11/02/1958	PORTO VELHO
1293	26186	JOSE ADEILSON DANTAS DE BARROS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	30/04/1986	PORTO VELHO
1294	26866	JOSÉ ALAELSON ALVES FEITOSA	Operário	PORTO VELHO	05/07/1983	PORTO VELHO
1295	27616	JOSÉ ALEJANDRO VILLARROEL BLANCO	Operário	PORTO VELHO	10/06/1968	PORTO VELHO
1296	26236	JOSÉ ALESANDRO BALDUINO RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	02/12/1982	PORTO VELHO
1297	26539	JOSE ALVES DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	18/04/1973	JI-PARANA
1298	26892	JOSE ANDERSON LEIGUES GOMES	Operário	PORTO VELHO	05/07/1987	PORTO VELHO
1299	27326	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	Operário	PIMENTA BUENO	14/07/1963	PIMENTA BUENO
1300	26796	JOSE ANTONIO RODRIGUES SOUZA	Operário	PORTO VELHO	27/07/1973	PORTO VELHO
1301	27788	JOSE ANTONIO SILVA SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	19/03/1983	PORTO VELHO
1302	28090	JOSE APARECIDO SODRE	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	05/08/1980	PIMENTA BUENO
1303	28455	JOSÉ AUGUSTO SALVIANO BATALHA	Operário	JI-PARANÁ	02/01/1972	JI-PARANA
1304	26594	JOSÉ CANDIDO MIGUEL	Operário	ROLIM DE MOURA	26/05/1968	PIMENTA BUENO
1305	27695	JOSÉ CARLOS ALVES DE BRITO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	17/03/1972	PORTO VELHO
1306	27716	JOSÉ CARLOS DOS ANJOS QUEIROZ	Operário	PORTO	26/01/1964	PORTO

				VELHO		VELHO
1307	28221	JOSÉ CARLOS FIGUEIRA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	01/12/1970	PORTO VELHO
1308	27558	JOSÉ CARLOS MARQUES	Operário	COLORADO DO OESTE	11/01/1978	PIMENTA BUENO
1309	27074	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	12/11/1982	PORTO VELHO
1310	27431	JOSÉ CAVALCANTE	Operário	PORTO VELHO	11/01/1982	PORTO VELHO
1311	26784	JOSÉ CHARLES CONCEIÇÃO DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	10/09/1978	PORTO VELHO
1312	27609	JOSÉ DAVID LAREZ MORENO	Operário	PORTO VELHO	02/10/1995	PORTO VELHO
1313	27847	JOSE DE PAULA RIBEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	20/09/1955	JI-PARANA
1314	26468	JOSÉ DE PAULO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	Operário	JI-PARANÁ	31/08/1984	JI-PARANA
1315	27295	JOSÉ DOMINGO OLIVO ROJAS	Operário	PORTO VELHO	26/10/1994	PORTO VELHO
1316	26574	JOSÉ DOMINGOS REIS DOS SANTOS	Operador - Retro Escavadeira	MACHADINHO DO OESTE	08/07/1963	PORTO VELHO
1317	26652	JOSÉ DOS SANTOS DE LUCENA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/11/1969	PORTO VELHO
1318	27015	JOSÉ DOS SANTOS LOPES	Operário	COLORADO DO OESTE	09/09/1990	PIMENTA BUENO
1319	26883	JOSÉ EDMILSON DE CASTRO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	17/12/1976	PIMENTA BUENO
1320	27727	JOSE EDUARDO BRAGA CANTANHEDE	Operário	PORTO VELHO	04/07/1990	PORTO VELHO
1321	27388	JOSE EDUARDO DE FIQUEIREDO	Operário	JI-PARANÁ	13/03/1990	JI-PARANA
1322	26628	JOSE ELITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	17/06/1972	PORTO VELHO
1323	28551	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	27/07/1990	PORTO VELHO
1324	27174	JOSE FRANCISCO MARQUES DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	03/06/1976	PORTO VELHO
1325	27344	JOSÉ GALENO DA SILVA JÚNIOR	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	28/11/1982	PORTO VELHO
1326	27265	JOSÉ HAMILTON BELÉM DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	19/03/1975	PORTO VELHO
1327	28507	JOSE ILTON ALVES	Operário	COLORADO DO OESTE	13/01/1976	PIMENTA BUENO
1328	27600	JOSE INIVALDO ALVES DE ALMEIDA	Operador - Retro Escavadeira	JARU	07/08/1972	JI-PARANA
1329	26625	JOSE JORGE DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	03/10/1965	PORTO VELHO
1330	26941	JOSE LIRIO MENDES CORREIA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	06/09/1975	JI-PARANA
1331	27801	JOSE LUCAS MARCELINO DE JESUS	Operário	PORTO VELHO	26/11/1991	PORTO VELHO
1332	26861	JOSÉ LUCIANO DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	17/07/1983	PORTO VELHO
1333	27386	JOSE LUIS PEREIRA DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	24/09/1974	PORTO VELHO

1334	27771	JOSÉ LUIZ CALDEIRA	Operário	PORTO VELHO	08/06/1968	PORTO VELHO
1335	28450	JOSE MARCOS OLIVEIRA BRAGA	Operário	PORTO VELHO	16/12/1969	PORTO VELHO
1336	27481	JOSÉ MARIA DE LIMA FILHO	Operário	PORTO VELHO	17/10/1997	PORTO VELHO
1337	27441	JOSE MARLEY ALVES BEZERRA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1973	PORTO VELHO
1338	26203	JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	07/05/1969	PORTO VELHO
1339	27430	JOSÉ MELO SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	12/04/1975	PORTO VELHO
1340	26350	JOSÉ NILSON PAIXÃO	Operário	PORTO VELHO	15/04/1986	PORTO VELHO
1341	27614	JOSÉ PAULO CAMPOS DE AVILA	Operário	PORTO VELHO	19/06/1985	PORTO VELHO
1342	26680	JOSÉ PAULO DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	08/11/1982	PORTO VELHO
1343	28263	JOSÉ PEDRO CELESTINO FILHO	Operário	PORTO VELHO	29/05/1967	PORTO VELHO
1344	27665	JOSE RENILSON RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	09/10/1983	PORTO VELHO
1345	27587	JOSE RIBAMAR PRIVADO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	10/04/1964	PORTO VELHO
1346	27650	JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	Operário	PORTO VELHO	08/01/1972	PORTO VELHO
1347	27731	JOSE ROBERTO DE SANTANA	Operário	ALVORADA DO OESTE	10/11/1964	JI-PARANA
1348	27095	JOSÉ ROBSON DE PAULA	Operário	JI-PARANÁ	30/08/1980	JI-PARANA
1349	26948	JOSE SANTOS SOUZA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	13/03/1978	PORTO VELHO
1350	27408	JOSE TEIDSON MEIRA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	09/04/1994	PORTO VELHO
1351	28475	JOSÉ TERTULIANO DANTAS FILHO	Operário	PORTO VELHO	19/03/1966	PORTO VELHO
1352	27851	JOSÉ VITOR BATISTA DE BRITO	Operário	PORTO VELHO	05/05/2000	PORTO VELHO
1353	27337	JOSEMAR EVANGELISTA RIBEIRO	Operário	ALVORADA DO OESTE	16/05/1992	JI-PARANA
1354	28425	JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA	Operário	ARIQUEMES	13/11/1967	PORTO VELHO
1355	27050	JOSENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	21/09/1979	JI-PARANA
1356	26642	JOSERILDO PEUSA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	22/07/1965	PORTO VELHO
1357	28436	JOSIANO SOARES VAZ	Operário	PORTO VELHO	08/09/1984	PORTO VELHO
1358	27683	JOSIAS DE OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	17/06/1966	JI-PARANA
1359	28094	JOSIAS FREITAS DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	23/02/1989	JI-PARANA
1360	27948	JOSIAS PEREIRA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	12/05/1992	JI-PARANA
1361	28161	JOSIEL MOREIRA ARAUJO	Oficial de Manutenção -	PORTO VELHO	10/10/1991	PORTO VELHO

			Lanternagem			
1362	26841	JOSIELTON RIBEIRO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	12/08/1987	PORTO VELHO
1363	27514	JOSIMAR FARIA DE SOUZA	Operário	ALVORADA DO OESTE	18/09/1997	JI-PARANA
1364	26863	JOSIMAR NUNES DAS NEVES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	30/08/1985	PORTO VELHO
1365	28162	JOSIMAR PEREIRA MORAES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	13/08/1990	PORTO VELHO
1366	27928	JOSINEIA PEREIRA DE LIMA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	06/08/1980	JI-PARANA
1367	27667	JOSUÉ DO AMARAL NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	24/12/1987	PORTO VELHO
1368	27718	JOSUÉ DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ALVORADA DO OESTE	10/08/1978	PIMENTA BUENO
1369	27691	JOSUÉ MARTINS TEIXEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	13/05/1987	PORTO VELHO
1370	26947	JOSUE PEREIRA CORREIA	Operário	PORTO VELHO	25/06/2000	PORTO VELHO
1371	26785	JOSUÉ PEREIRA DE SOUZA NETO	Operário	ROLIM DE MOURA	10/02/1997	PIMENTA BUENO
1372	27725	JOSUÉ SILVA SANTOS	Operário	PORTO VELHO	19/09/1990	PORTO VELHO
1373	27895	JOSUÉ SILVA SANTOS	Operário	PORTO VELHO	19/09/1990	PORTO VELHO
1374	27925	JOVIANO FERREIRA FILHO	Operador - Patrol	CACOAL	07/09/1968	PIMENTA BUENO
1375	28206	JOYCE VALENTE	Operário	COLORADO DO OESTE	11/10/1989	PIMENTA BUENO
1376	27314	JOZILDO PONTES	Operário	PORTO VELHO	10/06/1972	PORTO VELHO
1377	27277	JUAREZ CARVALHO DE FRANÇA	Operário	PORTO VELHO	04/06/1973	PORTO VELHO
1378	26904	JUAREZ JOSE DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	16/04/1973	PORTO VELHO
1379	26361	JUCICELIA BANDEIRA BATISTA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	19/09/1981	PORTO VELHO
1380	28309	JUCIER AGUIAR LUCAS	Operário	PORTO VELHO	17/03/1973	PORTO VELHO
1381	27417	JUCIONE LEITE DA SILVA	Operário	VILHENA	21/10/1986	PIMENTA BUENO
1382	28367	JULIANA CARNEIRO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	17/09/1983	PORTO VELHO
1383	28446	JULIANA MOSCA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	30/12/1984	PORTO VELHO
1384	27393	JULIANA SANTOS COSTA	Operário	JI-PARANÁ	12/10/1994	JI-PARANA
1385	28124	JULIANA SILVA BARBOSA	Operário	PORTO VELHO	05/04/1986	PORTO VELHO
1386	26930	JULIANO GOMES DE DEUS	Operário	ALVORADA DO OESTE	11/04/1982	JI-PARANA
1387	27584	JULIANO RODRIGUES SILVA	Operário	PORTO VELHO	04/11/1980	PORTO VELHO
1388	27888	JULIANO SATURNINO BARBARELI	Oficial de	ARIQUEMES	23/05/1974	PORTO

			Manutenção - Lubrificação			VELHO
1389	26249	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU	Operário	PIMENTA BUENO	06/07/1989	PIMENTA BUENO
1390	26265	JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR	Operário	PORTO VELHO	27/04/1985	PORTO VELHO
1391	27688	JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	06/10/1980	JI-PARANA
1392	28109	JULIO CEZAR SILVA NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	25/09/1989	PORTO VELHO
1393	28080	JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	28/06/1978	PORTO VELHO
1394	26377	JUNIO DELMASCHIO	Operador - Retro Escavadeira	JARU	22/03/1991	JI-PARANA
1395	27992	JUNIOR DUARTE FERREIRA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	04/06/1978	PORTO VELHO
1396	28362	JÚNIOR FERNANDES TAVARES	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	20/06/1986	JI-PARANA
1397	27069	JUNIOR ORESINO DA COSTA	Operário	CACOAL	26/06/1985	PIMENTA BUENO
1398	27749	JUNIOR SANTOS RODRIGUES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	ARIQUEMES	29/08/1988	PORTO VELHO
1399	27418	JURACI CUSTODIO VIEIRA	Operário	JI-PARANÁ	20/01/1968	JI-PARANA
1400	26278	JUVEMAR MOREIRA DE ALMEIDA	Operário	PORTO VELHO	15/07/1965	PORTO VELHO
1401	27240	KAIO BOARETO VASCONCELOS	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	12/07/1995	PIMENTA BUENO
1402	27530	KALEBY DIAS CONSTANCIO	Operário	MACHADINHO DO OESTE	19/02/1996	PORTO VELHO
1403	26471	KALEU FELIPE ANDRADE DE MORAES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	07/10/2000	PORTO VELHO
1404	26988	KAREN DE ÁVILA BUTZKE	Operário	JI-PARANÁ	31/01/1986	JI-PARANA
1405	27813	KARINA ANTONIA BONIN	Operário	ROLIM DE MOURA	20/03/1990	PIMENTA BUENO
1406	27753	KARINA BARBOSA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	28/07/1993	PORTO VELHO
1407	28489	KEDSON SANDERS DOMINGOS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	18/08/1984	PORTO VELHO
1408	27042	KELLY CRISTINA BARBOSA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	17/03/1969	JI-PARANA
1409	26206	KELLY LEIGUE CABREIRA	Operário	PORTO VELHO	09/10/1980	PORTO VELHO
1410	28169	KELVIN RICARDO TAVARES DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	22/07/1999	PORTO VELHO
1411	26964	KENNY HAWS PINHEIRO DE ARRUDA	Operário	PORTO	09/08/1986	PORTO

				VELHO		VELHO
1412	27728	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	Operário	PORTO VELHO	21/08/1990	PORTO VELHO
1413	27488	KETLIN MARQUES CORREIA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	05/08/1980	PORTO VELHO
1414	26279	KEVIN RICHARD NORRIS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	15/11/1999	PORTO VELHO
1415	26231	KHAUE KELISSON FREITAS PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	26/04/2000	PIMENTA BUENO
1416	28095	KLAIVERT NEVES DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	01/10/1998	PORTO VELHO
1417	28015	KLEBER SAIDE DA SILVA MOTA	Operário	PORTO VELHO	03/02/1980	PORTO VELHO
1418	27761	KLEBERSON LOPES RIBEIRO SAKYRABIAR	Operário	CACOAL	07/02/1994	PIMENTA BUENO
1419	28188	KLEBSON WILLIAN FREDERICO	Operador - Patrol	ROLIM DE MOURA	10/08/1993	PIMENTA BUENO
1420	26200	KLEIG GONÇALVES DE SOUZA PASSOS	Operário	PORTO VELHO	20/01/1992	PORTO VELHO
1421	26621	KLEITON AZEVEDO DE MELO	Operário	PORTO VELHO	14/03/1998	PORTO VELHO
1422	27644	KLEYTON DE SOUZA AMARAL	Operário	CACOAL	14/04/1988	PIMENTA BUENO
1423	26723	LAELSON PINTO SILVA	Operário	PORTO VELHO	12/06/1969	PORTO VELHO
1424	26181	LAÉRCIO PEREIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	18/03/1979	JI-PARANA
1425	27022	LAIR ZDRADEK	Operário	PORTO VELHO	17/02/1975	PORTO VELHO
1426	28171	LANA GABRIELA MONTEIRO	Operário	PORTO VELHO	23/10/1988	PORTO VELHO
1427	28388	LAUDINEI ORLANDO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	27/07/1988	PORTO VELHO
1428	26534	LAURO OLIVEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	20/07/1989	PORTO VELHO
1429	28316	LAYON MAURO BOLLATE DOS SANTOS	Operário	ARIQUEMES	21/09/2000	PORTO VELHO
1430	27822	LÁZARO SOUZA DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	10/07/1998	JI-PARANA
1431	26346	LEAM RODRIGUES OGLIARI	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	15/06/1996	PORTO VELHO
1432	26258	LEANDERSON HOLSBACK ORTIZ	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	07/02/1988	PORTO VELHO
1433	28342	LEANDRO ALVES FERREIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	28/08/1990	JI-PARANA
1434	28226	LEANDRO CARDOSO INACIO	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	11/06/1985	PORTO VELHO
1435	27676	LEANDRO CARDOSO SANTANA	Operário	ARIQUEMES	11/02/2000	PORTO VELHO
1436	26963	LEANDRO CARLOS OLIVEIRA	Operário	JARU	11/01/1993	JI-PARANA
1437	27595	LEANDRO DA SILVA GOULART	Operário	CACOAL	10/06/1985	PIMENTA BUENO
1438	27012	LEANDRO DA SILVA MEDEIROS	Oficial de Manutenção -	PORTO VELHO	05/08/1988	PORTO VELHO

			Borracharia			
1439	28417	LEANDRO DA SILVA RIZZI	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	13/12/1994	PIMENTA BUENO
1440	28146	LEANDRO DE LIMA RABELO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	30/04/1988	PORTO VELHO
1441	28462	LEANDRO DE OLIVEIRA GEREMIAS	Operário	JI-PARANÁ	12/11/1996	JI-PARANA
1442	27657	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	Operador - Retro Escavadeira	ROLIM DE MOURA	11/02/2987	PIMENTA BUENO
1443	26277	LEANDRO DOS REIS MUDERNO	Operário	ROLIM DE MOURA	07/07/1988	PIMENTA BUENO
1444	26421	LEANDRO FELIPE LOPES	Operário	ALVORADA DO OESTE	05/01/1987	JI-PARANA
1445	27226	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Operário	MACHADINHO DO OESTE	12/08/1996	JI-PARANA
1446	28220	LEANDRO GOMES RETAMIRO	Operário	JARU	30/03/1982	JI-PARANA
1447	26977	LEANDRO MOREIRA SINDRA	Operador - Patrol	JARU	21/01/1988	JI-PARANA
1448	26284	LEANDRO OLIVEIRA CAITANO	Operário	ALVORADA DO OESTE	02/12/1994	JI-PARANA
1449	28311	LEANDRO OLIVEIRA TAVARES	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	12/04/1987	PORTO VELHO
1450	28454	LEANDRO OLIVEIRA TAVARES	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	12/04/1987	PORTO VELHO
1451	28357	LEANDRO PEDRO LAUREANO	Operário	JI-PARANÁ	10/07/1983	JI-PARANA
1452	26667	LEANDRO RISSO AMARAL	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	10/09/1988	JI-PARANA
1453	28505	LEANDRO ROSA CASSOL	Operário	JI-PARANÁ	10/11/1990	JI-PARANA
1454	26664	LEANDRO SANTOS FARIAS	Operário	PORTO VELHO	02/10/1986	PORTO VELHO
1455	27646	LEANDRO SOUSA CARDOSO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	02/10/1974	JI-PARANA
1456	27919	LEANDRO VALERIO BORTOLUZZI	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	12/09/1989	PIMENTA BUENO
1457	27866	LEANDRO VIEIRA PIRES DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	29/06/1990	PORTO VELHO
1458	27284	LEIDIANA QUEIRIZ CRISPIM	Operário	PORTO VELHO	07/07/1993	PORTO VELHO
1459	27207	LENDOMAR CASTRO DO NASCIMENTO	Operador - Patrol	PORTO VELHO	19/07/1973	PORTO VELHO
1460	26213	LENÍLSON DE CARVALHO SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/01/1979	PORTO VELHO
1461	27291	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	Operário	PORTO VELHO	24/06/1985	PORTO VELHO
1462	28242	LENO DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	14/02/1984	PORTO VELHO
1463	27256	LEOBERTO WAGNER DE CAMPOS	Operador - Retro	ARIQUEMES	05/06/1982	PORTO

			Escavadeira			VELHO
1464	27570	LEONAM BARRETO BATISTA	Operário	ROLIM DE MOURA	14/05/1996	PIMENTA BUENO
1465	27492	LEONARDO BARBOSA SOBREIRA LUZ	Operário	PORTO VELHO	17/09/1986	PORTO VELHO
1466	26434	LEONARDO CASSIMIRO DE SÁ	Operário	JI-PARANÁ	08/07/1983	JI-PARANA
1467	27626	LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	Operário	BURITIS	08/09/1995	PORTO VELHO
1468	26214	LEONARDO FERREIRA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	13/06/1994	PORTO VELHO
1469	27548	LEONARDO LEVINDO PAIVA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	16/12/1994	PORTO VELHO
1470	26665	LEONARDO LIMA QUADROS	Operário	PORTO VELHO	13/02/1990	PORTO VELHO
1471	27190	LEONARDO MAXIMO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	23/04/1989	PORTO VELHO
1472	28416	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	Operário	JARU	06/05/1987	JI-PARANA
1473	26218	LEONARDO ROSSI DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	24/04/1997	PORTO VELHO
1474	27673	LEONARDO SOARES	Operário	CACOAL	23/08/1989	PIMENTA BUENO
1475	26672	LEONILDO SILVA SOUZA	Operário	VILHENA	10/11/1982	PIMENTA BUENO
1476	26493	LEONIR DA SILVA ALVES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	17/11/1985	PORTO VELHO
1477	28445	LETICIA DA SILVA LEAL	Operário	PORTO VELHO	01/06/1998	PORTO VELHO
1478	27763	LEU CORREA DA SILVA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	20/09/1972	PORTO VELHO
1479	26193	LEVI FERRAZ CABRAL	Operário	PORTO VELHO	30/04/1992	PORTO VELHO
1480	27350	LIMBERT MALE ARTEAGA	Operário	PORTO VELHO	25/12/1973	PORTO VELHO
1481	27276	LINDOALDO DOS SANTOS RAMOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	19/01/1971	PORTO VELHO
1482	28482	LINDOLFO CAMPIN	Operário	JARU	20/12/1972	JI-PARANA
1483	26337	LINDOMAR FRANÇA DA SILVA SOUZA	Operário	PORTO VELHO	22/07/1994	PORTO VELHO
1484	27122	LIONARDO OSTROSKI OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	28/02/1984	PIMENTA BUENO
1485	26295	LISTON CLAY DOURADO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	04/01/1966	PORTO VELHO
1486	27835	LLUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	10/10/1996	PORTO VELHO
1487	26420	LORRAN PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	10/01/1992	PORTO VELHO
1488	27275	LORRAYNE NASCIMENTO DANTAS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	02/04/2000	JI-PARANA
1489	27517	LOURDES TAVARES DE SOUZA	Operário	CACOAL	05/10/1976	PIMENTA BUENO

1490	26812	LOURENÇO DE ANDRADE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	19/07/1984	PORTO VELHO
1491	27201	LOURIVAL GONÇALVES PEREIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	08/05/1979	PIMENTA BUENO
1492	26920	LOUZIVAN DE AGUIAR	Operário	PIMENTA BUENO	17/11/1991	PIMENTA BUENO
1493	27669	LUALISON GONÇALVES DE SOUZA	Operário	ROLIM DE MOURA	02/06/1992	PIMENTA BUENO
1494	26251	LUAN FERNANDO DE ANDRADE SILVA	Operário	CACOAL	02/12/1991	PIMENTA BUENO
1495	26720	LUAN FERREIRA SANTOS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	01/07/1993	PORTO VELHO
1496	27950	LUAN JORGE FERNANDES DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	06/04/1990	PIMENTA BUENO
1497	27038	LUAN PINTO DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	17/12/1990	PORTO VELHO
1498	27918	LUAN RAFAEL ROCHA SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	24/09/1999	PORTO VELHO
1499	26649	LUANNY CHRYSTYNNA OLIVEIRA LOPES	Operário	PORTO VELHO	10/07/1983	PORTO VELHO
1500	26817	LUCAS ALMEIDA DA CRUZ	Operário	PORTO VELHO	26/08/1977	PORTO VELHO
1501	26803	LUCAS ANGELO RIBEIRO COSTA	Operário	PORTO VELHO	29/01/1995	PORTO VELHO
1502	26560	LUCAS BATISTA COSTA	Operário	JI-PARANÁ	12/07/1999	JI-PARANA
1503	28261	LUCAS CALDEIRA CYPRESTE DA MOTA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	20/03/1999	PIMENTA BUENO
1504	27340	LUCAS CAVALCANTE GOMES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	23/01/1994	PORTO VELHO
1505	26614	LUCAS COSTA DE ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	27/01/1998	PORTO VELHO
1506	28078	LUCAS DE SÁ GONÇALVES	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	05/09/1998	JI-PARANA
1507	26416	LUCAS FERNANDO COLAÇO	Operário	ROLIM DE MOURA	11/07/1996	PIMENTA BUENO
1508	28135	LUCAS HENRIQUE ANDRADE NOBRE	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	05/07/1994	PORTO VELHO
1509	27767	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA	Operário	JI-PARANÁ	24/10/1997	JI-PARANA
1510	27680	LUCAS HENRIQUE SANTOS GRAIA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	04/10/1989	PORTO VELHO
1511	27055	LUCAS LIMA DE CASTRO	Operário	PORTO VELHO	11/08/1994	PORTO VELHO
1512	27178	LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	Operário	VILHENA	15/08/1994	PIMENTA BUENO
1513	27926	LUCAS MERENCIO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	02/09/1999	PORTO VELHO
1514	27973	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	Operário	PORTO VELHO	26/01/1984	PORTO VELHO
1515	26515	LUCAS RAFAEL DOS SANTOS COSTA	Operário	JARU	04/05/1996	JI-

						PARANA
1516	28473	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	18/05/1996	PIMENTA BUENO
1517	26816	LUCAS RAFAEL ROCHA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	26/02/1996	PIMENTA BUENO
1518	27641	LUCENILSON MARQUES UMBELINO	Operário	PORTO VELHO	31/01/1980	PORTO VELHO
1519	28415	LUCIANA ALVES DE LIMA	Operário	JI-PARANÁ	18/07/1987	JI-PARANA
1520	26530	LUCIANA SILVA NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	20/09/1982	PORTO VELHO
1521	26244	LUCIANO	Operário	VILHENA	08/04/1980	PIMENTA BUENO
1522	28286	LUCIANO COZER TIRBUTINO	Operário	JI-PARANÁ	11/05/1989	JI-PARANA
1523	27280	LUCIANO DA SILVA MONTEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	29/07/1999	PIMENTA BUENO
1524	26226	LUCIANO DOS SANTOS	Operário	ARIQUEMES	05/03/1984	PORTO VELHO
1525	27632	LUCIANO DOS SANTOS	Operário	CACOAL	23/07/1990	PIMENTA BUENO
1526	28139	LUCIANO MARTINS MONTEZANI	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	22/09/1983	JI-PARANA
1527	27030	LUCIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	21/01/1985	PORTO VELHO
1528	27051	LUCIANO PEREIRA AFONSO GOMES	Operário	PORTO VELHO	11/11/1980	PORTO VELHO
1529	27575	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	16/08/1996	PIMENTA BUENO
1530	26386	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	Operário	PIMENTA BUENO	19/11/1982	PIMENTA BUENO
1531	27503	LUCIANO VIANA ALPIRI	Operário	PORTO VELHO	30/08/1989	PORTO VELHO
1532	28072	LUCIANO XAVIER	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	16/07/1993	JI-PARANA
1533	26599	LUCIENE LACERDA DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	10/02/1984	JI-PARANA
1534	28064	LUCIHONE BERNADINO DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	07/09/2000	JI-PARANA
1535	27708	LUCILIO RIBEIRO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	21/01/1984	PORTO VELHO
1536	27842	LUCIMAR MARINS PEREIRA	Operário	JI-PARANÁ	07/10/1989	JI-PARANA
1537	26565	LUCIMEIRE LIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	21/05/1996	PORTO VELHO
1538	27425	LUCINEI GONZALEZ PORTO	Operário	BURITIS	10/09/1989	PORTO VELHO

1539	28393	LUCIVAL PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	03/06/1973	PORTO VELHO
1540	27354	LUCIVAN DE LIMA SOUZA	Operário	PORTO VELHO	11/08/1982	PORTO VELHO
1541	26900	LUDSON SÉRGIO MEDEIROS DE MELO	Operário	PORTO VELHO	23/10/1983	PORTO VELHO
1542	28351	LUIGE HENRIK DE AVILA BUTZKE	Operário	JI-PARANÁ	22/06/1987	JI-PARANA
1543	28534	LUIS BELESA BRITO	Operário	PORTO VELHO	20/12/1983	PORTO VELHO
1544	27937	LUIS CARLOS PANTOJA DE FREITAS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	28/08/1988	PORTO VELHO
1545	26399	LUIS GUSTAVO SOUSA FREITAS	Operário	JI-PARANÁ	05/10/1997	JI-PARANA
1546	28410	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	01/06/1986	PIMENTA BUENO
1547	27927	LUIZ AMORIM DE VASCONCELOS	Operário	PORTO VELHO	07/10/1977	PORTO VELHO
1548	27721	LUIZ ANTONIO FELIX DA SILVA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	12/02/1978	PORTO VELHO
1549	26548	LUIZ AUGUSTO DOS PASSOS CARVALHO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	23/12/1981	PORTO VELHO
1550	28274	LUIZ AUGUSTO SILVA	Operário	PORTO VELHO	25/12/1964	PORTO VELHO
1551	26317	LUIZ CARLOS CAMELO DA FONSECA	Operário	PORTO VELHO	04/01/1973	PORTO VELHO
1552	27062	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	Operário	BURITIS	29/11/1965	PORTO VELHO
1553	28129	LUIZ CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	13/05/1977	PORTO VELHO
1554	27216	LUIZ CARLOS SERVIGNANI SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	16/01/1985	JI-PARANA
1555	27528	LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	30/08/1992	PORTO VELHO
1556	27976	LUIZ EDUARDO TITON	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	06/07/1998	PORTO VELHO
1557	28062	LUIZ FRANCINEI MARTINS BATISTA	Operário	PORTO VELHO	17/03/1976	PORTO VELHO
1558	26889	LUIZ HENRIQUE ARTEAGA SENA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	18/06/1994	JI-PARANA
1559	27704	LUIZ HENRIQUE BERNARDO RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	29/04/1993	PORTO VELHO
1560	26570	LUIZ HENRIQUE DA SILVA FROTA	Operário	COLORADO DO OESTE	16/10/1989	PIMENTA BUENO
1561	26319	LUIZ HENRIQUE FERREIRA ROBERTO	Operário	PORTO VELHO	17/10/1998	PORTO VELHO
1562	27999	LUIZ HENRIQUE SARAIVA	Operário	PORTO VELHO	07/11/1988	PORTO VELHO

1563	26398	LUIZ MATHEUS DA SILVA AYALA	Operário	PORTO VELHO	03/09/1995	PORTO VELHO
1564	26325	LUIZ RAPOSO COSTA SOUZA IVANILDE PEREIRA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	15/06/1977	PORTO VELHO
1565	26635	MACGAYVER OLIVEIRA LEITE DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	22/03/1986	PORTO VELHO
1566	27655	MACIEL DE PAULA BRITO	Operário	PORTO VELHO	01/08/1989	PORTO VELHO
1567	26811	MAGDIEL DE SOUSA TEIXEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	05/06/1986	PORTO VELHO
1568	27713	MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES	Operário	ROLIM DE MOURA	06/08/2000	PIMENTA BUENO
1569	27709	MAGNO ARAÚJO	Operário	PORTO VELHO	14/04/1985	PORTO VELHO
1570	27046	MAGNO BARBOSA DA SILVA	Operário	CACOAL	20/09/1968	PORTO VELHO
1571	26326	MAGNO CHANATO FURTUOSO	Operário	PORTO VELHO	01/10/1983	PORTO VELHO
1572	26293	MAGNO CHANATO FURTUOSO	Operário	PORTO VELHO	01/10/1983	PORTO VELHO
1573	26710	MAGNO NEVES ALVES DE MELO	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	26/01/1986	PORTO VELHO
1574	26919	MAGNO REI DA SILVA NEVES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	11/08/1964	PORTO VELHO
1575	27732	MAICON AMORIM MACIEL	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	11/04/1993	PORTO VELHO
1576	28369	MAIDSON SALES AMARAL	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	04/11/1975	PORTO VELHO
1577	26518	MAIKE RIBEIRO DAS NEVES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	23/06/1978	PORTO VELHO
1578	28050	MAIKE RONEISON MIRANDA DE ANDRADE	Operário	ROLIM DE MOURA	04/11/1993	PIMENTA BUENO
1579	27734	MAIKON DOUGLAS KIISTER PLASTER	Operário	CACOAL	28/08/1993	JI-PARANA
1580	27960	MANOEL BENTO DE FARIAS DE FARIAS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	11/04/1985	PORTO VELHO
1581	26535	MANOEL CARVALHO DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	12/09/1972	PORTO VELHO
1582	26999	MANOEL DA COSTA CARVALHO	Operário	PORTO VELHO	29/10/1980	PORTO VELHO
1583	27886	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	23/10/1971	PORTO VELHO
1584	26329	MANOEL LEITE DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	08/11/1974	PIMENTA BUENO
1585	26577	MANOEL MANOELITO FREITAS SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação	PORTO VELHO	03/12/1957	PORTO VELHO

			Hidraúlica			
1586	26971	MANOEL MARQUES DE VASCONCELOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	23/08/1958	PORTO VELHO
1587	26662	MANOEL MAYKON DOMINGUES DE PAIVA	Operário	JI-PARANÁ	24/01/1988	JI-PARANA
1588	28011	MANOEL RAMOS NETO	Operário	JARU	23/04/1969	JI-PARANA
1589	28031	MANOEL RODRIGUES DA LUZ	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	27/01/1956	PORTO VELHO
1590	27071	MARCEL GOMES DE CARVALHO	Operário	PORTO VELHO	28/12/1987	PORTO VELHO
1591	26288	MARCELO AZOUGUE SOARES	Operário	PORTO VELHO	04/09/1976	PORTO VELHO
1592	28182	MARCELO CASTRO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	01/09/1972	PORTO VELHO
1593	27898	MARCELO DA SILVA DUARTE	Operário	PORTO VELHO	23/01/1984	PORTO VELHO
1594	27870	MARCELO DA SILVA MELO	Operário	ROLIM DE MOURA	03/05/1990	PIMENTA BUENO
1595	28305	MARCELO DAS CHAGAS PONTES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	22/08/1976	PORTO VELHO
1596	27825	MARCELO DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	25/10/1975	PIMENTA BUENO
1597	28458	MARCELO DOS SANTOS APOLÔNIO	Operário	PORTO VELHO	30/08/1985	PORTO VELHO
1598	28490	MARCELO GONÇALVES PEREIRA	Operário	JI-PARANÁ	29/11/1975	JI-PARANA
1599	27367	MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI	Operário	ROLIM DE MOURA	14/11/1985	PIMENTA BUENO
1600	26936	MARCELO JOSÉ TORREÃO PIRES FILHO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	28/03/1991	JI-PARANA
1601	27949	MARCELO MEDEIROS BATISTA	Operário	PORTO VELHO	29/11/1977	PORTO VELHO
1602	26962	MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	08/08/1986	PORTO VELHO
1603	26514	MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	08/08/1986	PORTO VELHO
1604	28287	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/07/1983	PORTO VELHO
1605	26167	MARCELO RIBEIRO DE MORAES	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	10/08/1996	PIMENTA BUENO
1606	27263	MARCELO RIBEIRO GOMES	Operário	ARIQUEMES	26/01/1979	PORTO VELHO
1607	28136	MARCELO RODRIGUES MOURA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	18/08/1988	PIMENTA BUENO
1608	26916	MARCELO SANDER MENEGILDO DA	Operário	VILHENA	10/11/1998	PIMENTA

		SILVA				BUENO
1609	27273	MARCELO SOARES DE ARAUJO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	20/05/1971	PORTO VELHO
1610	27235	MARCIANA ASSUNÇÃO DA ROSA	Operário	JI-PARANÁ	07/01/1988	JI-PARANA
1611	27416	MARCIANO GUDE VIEIRA	Operário	PORTO VELHO	06/12/1976	PORTO VELHO
1612	26853	MARCILENE FERNANDES	Operário	PIMENTA BUENO	17/09/1994	PIMENTA BUENO
1613	26627	MARCINEY GOMES PEREIRA	Operador - Retro Escavadeira	ARIQUEMES	09/07/1987	PORTO VELHO
1614	28283	MARCIO ACOSTA SAUCEDO	Operário	PORTO VELHO	30/11/1984	PORTO VELHO
1615	27270	MÁRCIO ALVES DE MOURA	Operário	JI-PARANÁ	16/12/1985	JI-PARANA
1616	26699	MÁRCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	Operário	JI-PARANÁ	30/09/1987	JI-PARANA
1617	28397	MARCIO BATISTA REIS	Operário	PORTO VELHO	24/09/1974	PORTO VELHO
1618	27610	MÁRCIO CARRIL DE MELO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	28/04/1978	PORTO VELHO
1619	27347	MARCIO CENES DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	08/06/1972	PIMENTA BUENO
1620	26253	MARCIO COELHO DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	04/11/1977	PORTO VELHO
1621	28196	MARCIO DA SILVA MATEUS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	06/03/1979	PORTO VELHO
1622	26644	MARCIO FERREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	06/10/1972	PORTO VELHO
1623	28077	MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Operário	BURITIS	17/06/1992	PORTO VELHO
1624	26408	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS MENEZES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	30/12/1982	PORTO VELHO
1625	27222	MARCIO ROCHA VIEIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	29/10/1979	JI-PARANA
1626	28406	MARCIO ROGERIO BARONI JUNIOR	Operário	VILHENA	24/01/1999	PIMENTA BUENO
1627	26174	MÁRCIO VITALIANO GOMES SILVA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	07/05/1972	PORTO VELHO
1628	26470	MARCIO WEKSON DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	28/03/1980	PORTO VELHO
1629	26184	MARCO ANTÔNIO FERREIRA MARQUES	Operário	PORTO VELHO	09/01/1991	PORTO VELHO
1630	27793	MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS ROCHA FEITOSA	Operário	ALVORADA DO OESTE	17/05/1989	JI-PARANA
1631	26347	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO	Operário	PORTO VELHO	21/08/1985	PORTO VELHO
1632	26636	MARCOS ALVES DE MOURA	Operário	JI-PARANÁ	15/08/1984	JI-PARANA

1633	28092	MARCOS ANTONIO DA CRUZ SANTOS	Operário	JARU	05/03/1995	JI-PARANA
1634	28396	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	18/06/1973	JI-PARANA
1635	27187	MARCOS ANTONIO DA SILVA	Operador - Patrol	BURITIS	18/10/1964	PORTO VELHO
1636	26828	MARCOS ANTONIO G AMORIM	Operador - Retro Escavadeira	JARU	06/09/1986	JI-PARANA
1637	26808	MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	03/06/1976	PORTO VELHO
1638	26987	MARCOS APARECIDO RIBEIRO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	18/09/1996	JI-PARANA
1639	26362	MARCOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	27/05/1976	PORTO VELHO
1640	26781	MARCOS AURELIO FERREIRA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	02/07/1980	PORTO VELHO
1641	26924	MARCOS AURELIO ROCA OJOPI	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	23/04/1985	PORTO VELHO
1642	27567	MARCOS BRUNO DOS SANTOS CAMPANARI	Operário	CACOAL	13/12/1990	PIMENTA BUENO
1643	27177	MARCOS DANIEL DE LIMA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	21/06/1987	PORTO VELHO
1644	28292	MARCOS DHIONE ARAUJO GOMES	Operário	CACOAL	12/04/2019	PIMENTA BUENO
1645	26300	MARCOS DIAS QUIMAS	Operário	ARIQUEMES	21/03/1974	JI-PARANA
1646	26961	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	31/08/1981	JI-PARANA
1647	26481	MARCOS FERNANDES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	12/03/1976	PORTO VELHO
1648	28434	MARCOS GERMANO DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	01/01/1977	PORTO VELHO
1649	28546	MARCOS HONORIO DE SOUZA	Operário	CACOAL	20/07/1984	PIMENTA BUENO
1650	27250	MARCOS JÚNIOR DANIELI	Operário	COLORADO DO OESTE	22/03/1997	PIMENTA BUENO
1651	28200	MARCOS LUIZ SATO	Operário	CACOAL	09/03/1980	PIMENTA BUENO
1652	26598	MARCOS PAULO BARCELLOS	Operário	CACOAL	16/11/1995	PIMENTA BUENO
1653	27990	MARCOS PAULO DA SILVA MENDONÇA	Operário	CACOAL	30/10/1977	PIMENTA BUENO
1654	27225	MARCOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	17/08/1983	PORTO VELHO
1655	28324	MARCOS RODRIGUE DA SILVA	Operário	COLORADO DO OESTE	26/07/1985	PIMENTA BUENO
1656	28312	MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	08/03/1983	PORTO VELHO
1657	27629	MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS	Operador - PÁ	VILHENA	10/03/1982	PIMENTA

			Carregadeira			BUENO
1658	26860	MARCOS SOARES MARTINS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	17/06/1981	PORTO VELHO
1659	27143	MARCOS TAVARES PEREIRA	Operador - Patrol	CACOAL	09/01/1987	PIMENTA BUENO
1660	27881	MARCOS VINICIUS CASTRO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	27/01/1999	PORTO VELHO
1661	27543	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	28/12/1995	PORTO VELHO
1662	26688	MARCOS VINICIUS SOUZA FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	23/05/1989	PORTO VELHO
1663	28511	MARCOSUEL PAULO DA SILVA	Operário	BURITIS	23/08/1981	JI-PARANA
1664	26475	MARCUS VINICIUS ALVES DE ASSIS SANTOS	Operário	CACOAL	23/12/1992	PIMENTA BUENO
1665	28313	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	Operário	PORTO VELHO	25/04/1972	PORTO VELHO
1666	26931	MARIA ALTEMISA MACIEL DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	04/06/1975	PORTO VELHO
1667	26234	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	28/08/1974	PORTO VELHO
1668	27213	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/01/1981	PORTO VELHO
1669	26703	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/09/1998	PORTO VELHO
1670	26831	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	Operário	JARU	27/04/1975	JI-PARANA
1671	27966	MARIA EMILIA BURILI PENTEADO	Operário	CACOAL	20/02/1987	PIMENTA BUENO
1672	26294	MARIA IVONE SOUZA MARTINS	Operário	PORTO VELHO	03/05/1985	PORTO VELHO
1673	26872	MARIA LENILZA SILVA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	22/04/1997	PORTO VELHO
1674	27254	MARIA LUCIA SIQUEIRA	Operário	JARU	08/06/1968	JI-PARANA
1675	26868	MARIA MARTINS FAGUNDES	Operário	VILHENA	23/03/1969	PIMENTA BUENO
1676	27473	MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	20/09/1963	JI-PARANA
1677	28382	MARICELIO MATIAS SILVA	Operário	VILHENA	29/11/1982	PORTO VELHO
1678	27831	MARILZA RAFALSKI DE CARVALHO	Operário	JI-PARANÁ	19/12/1987	JI-PARANA
1679	27060	MARINALVA RODRIGUES DE AMURIM SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	31/03/1984	PIMENTA BUENO
1680	28379	MARINES TAVARES DE SOUZA	Operário	CACOAL	13/01/1974	JI-PARANA
1681	27202	MARINO PEREIRA MARTINS	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	18/08/1969	PIMENTA BUENO
1682	27537	MÁRIO AUGUSTO GOMES SANTOS	Operário	PORTO VELHO	01/05/1971	PORTO VELHO
1683	27440	MARIO CAMILO DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	17/06/1964	JI-PARANA
1684	27458	MARIO LUCIO MARQUES MONTE DA	Oficial de	PORTO	07/11/1963	PORTO

		SILVA	Manutenção - Instalação Hidraúlica	VELHO		VELHO
1685	28290	MARIO MARCIO MARQUES DE ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	24/01/1990	PORTO VELHO
1686	28554	MARIS NEIDE RODRIGUES TEIXEIRA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	11/08/1984	JI-PARANA
1687	26301	MÁRISSON DANILO RIBEIRO DE MEDEIROS	Operário	PORTO VELHO	27/04/1981	PORTO VELHO
1688	27053	MARIVALDO BRASIL FERNANDES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	19/06/1963	PORTO VELHO
1689	27092	MARIVALDO DE MENEZES CARVALHO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	15/12/1971	PORTO VELHO
1690	27218	MARLEI BERNADO AMORIM	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	21/12/1985	PIMENTA BUENO
1691	28276	MARLENE DIAS DOS SANTOS	Operário	ARIQUEMES	26/12/1973	PORTO VELHO
1692	26456	MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	Operário	JARU	10/02/1982	JI-PARANA
1693	26819	MARLON DAVI DOS SANTOS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	06/02/2001	PORTO VELHO
1694	26954	MARLON DE ALMEIDA GENELHUD	Operário	ROLIM DE MOURA	06/10/1993	PIMENTA BUENO
1695	28323	MARLON HENRIQUE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1995	PORTO VELHO
1696	26660	MARLON ISRAEL GOULARTE DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	20/11/1993	PORTO VELHO
1697	27789	MARQUIEL SANTANA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	11/09/1979	PORTO VELHO
1698	28247	MARUSIA MARIA MENDES BRAGA	Operário	PORTO VELHO	01/05/1993	PORTO VELHO
1699	26668	MATEUS EVANGELISTA CAMPOS	Operário	CACOAL	21/07/1977	PIMENTA BUENO
1700	28308	MATEUS MOLINA QUEIROZ	Operário	PORTO VELHO	22/04/1997	PORTO VELHO
1701	26545	MATHEUS ALCANTARA PINHO ARAUJO DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	11/11/1999	JI-PARANA
1702	28392	MATHEUS ATALLA PPROSSI	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	22/09/1998	PORTO VELHO
1703	27137	MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES PRATES	Operário	OURO PRETO DO OESTE	23/01/2001	JI-PARANA
1704	28044	MATHEUS LIMA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/08/1994	PORTO VELHO
1705	27522	MATHEUS LUCAS PRUDENCIO FORTES ALVES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	23/11/1995	PORTO VELHO
1706	27059	MATHEUS MAGNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	27/05/1997	PORTO VELHO
1707	27063	MATHEUS MAGNO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	27/05/1997	PORTO VELHO
1708	28145	MATHEUS MESQUITA AMARAL	Operário	PORTO VELHO	28/01/1995	PORTO VELHO

1709	27048	MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	15/12/1994	PORTO VELHO
1710	28003	MATHEUS PARENTE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	27/05/1996	PORTO VELHO
1711	26569	MATHEUS SALVALAGIO CLAUDINO	Operário	ROLIM DE MOURA	21/05/1993	PIMENTA BUENO
1712	26207	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	Operário	JI-PARANÁ	04/05/1997	JI-PARANA
1713	27010	MAURICIO APARECIDO RIBEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	04/06/1990	JI-PARANA
1714	26378	MAURÍCIO DA ROCHA LIMA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	23/09/1988	PORTO VELHO
1715	27097	MAURICIO DA SILVA	Operário	VILHENA	25/06/1983	PORTO VELHO
1716	27884	MAURICIO FORTES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	23/08/1989	PORTO VELHO
1717	27031	MAURICIO LEMES TOLEDO	Operário	CACOAL	09/12/1989	PIMENTA BUENO
1718	27034	MAURÍCIO SOUSA DA CONCEIÇÃO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	01/11/1978	PORTO VELHO
1719	28002	MAURIOCIO RAMOS XAVIER SOUZA	Operário	PORTO VELHO	06/03/1989	PORTO VELHO
1720	26737	MAURO DOS SANTOS BRAUN	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	02/10/1996	PIMENTA BUENO
1721	27748	MAURO SÉRGIO DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	30/07/1994	JI-PARANA
1722	26923	MAXUEL XAVIER DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	19/11/1981	PORTO VELHO
1723	28368	MAYCON DE SOUZA RICARDO	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	20/04/1992	PIMENTA BUENO
1724	28386	MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA QUADROS	Operário	PORTO VELHO	07/04/2000	PORTO VELHO
1725	27040	MAYCON RODRIGUES DE ANDRADE	Operário	JI-PARANÁ	20/04/1990	JI-PARANA
1726	26766	MAYTTER SILVA DE MACEDO	Operário	COLORADO DO OESTE	20/06/1997	PIMENTA BUENO
1727	26771	MAYTTER SILVA DE MACEDO	Operário	COLORADO DO OESTE	20/06/1997	PIMENTA BUENO
1728	27531	MAYWMI PEREIRA	Operário	CACOAL	01/05/1996	PIMENTA BUENO
1729	26320	MELQUIZEDEC HIGINO DA FONSECA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	28/05/1986	PORTO VELHO
1730	27313	MICAEL SARAIVA SANTANA NOGUEIRA	Operário	PORTO VELHO	14/09/1996	PORTO VELHO
1731	26353	MICHAEL DOUGLAS ALVES FIDELI	Operário	JARU	03/02/1995	JI-PARANA
1732	27399	MICHAEL LUIZ PANTOJA DE CARVALHO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/06/1974	PORTO VELHO
1733	27403	MICHAEL LUIZ PANTOJA DE CARVALHO	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	03/06/1974	PORTO VELHO

1734	28014	MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	30/12/1987	PORTO VELHO
1735	26591	MICHELANGELO DE FREITAS LEAL	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	23/11/1998	PORTO VELHO
1736	26893	MIGUEL FERNANDES SOBRINHO	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	29/04/1954	PIMENTA BUENO
1737	26894	MIGUEL MARQUES BANDEIRA	Operário	PORTO VELHO	13/09/1977	PORTO VELHO
1738	27301	MIGUEL PINTO BARBOZA	Operário	PORTO VELHO	28/04/1997	PORTO VELHO
1739	28257	MIGUEL ROMUALDO NETO SOARES	Operário	PORTO VELHO	22/02/1992	PORTO VELHO
1740	28020	MISRAIM MARTINS MEDINA	Operário	ROLIM DE MOURA	30/07/1985	PIMENTA BUENO
1741	26719	MOISÉS OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	29/11/1968	PORTO VELHO
1742	26413	MOISES ALVES RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	23/12/1971	PORTO VELHO
1743	26788	MOISES BUSNELLO ROSA	Operário	COLORADO DO OESTE	21/11/1991	PIMENTA BUENO
1744	27198	MOISES DA SILVA SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	17/01/1993	PORTO VELHO
1745	26838	MOISES LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	06/05/1985	PIMENTA BUENO
1746	26743	MOISES SANTANA LOCIO	Operário	PORTO VELHO	08/02/1992	PORTO VELHO
1747	27117	MOISES SILVA LIMA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	04/07/1974	PORTO VELHO
1748	27247	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	18/06/1988	PIMENTA BUENO
1749	27876	MRCONI DE GOIS SOUZA	Operário	PORTO VELHO	31/08/1988	PORTO VELHO
1750	27828	NAELIO ROCHA OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	01/11/1968	PORTO VELHO
1751	26705	NAGIBE PEREIRA DA SILVA FILHO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/01/1977	PORTO VELHO
1752	28502	NAILSON SILVA FRANÇA	Operário	COLORADO DO OESTE	22/06/1991	PIMENTA BUENO
1753	26495	NAILTO BALBINO DINIZ	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	21/06/1965	JI-PARANA
1754	27138	NÃO	Operário	PORTO VELHO	09/07/2000	PORTO VELHO
1755	27493	NARRAN ARAÚJO MACHADO	Operário	ROLIM DE MOURA	13/08/1991	PIMENTA BUENO
1756	26896	NATAL FERREIRA SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	25/12/1968	JI-PARANA
1757	28297	NATÁLIA DA SILVA MOULAZ	Operário	JI-PARANÁ	25/03/2001	JI-PARANA
1758	27527	NATALIA LOPES MIRANDA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	10/08/1999	PORTO VELHO
1759	27971	NATÁLIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	15/08/1991	JI-

						PARANA
1760	27677	NATALICIO BRITO DE SA	Operário	COLORADO DO OESTE	25/12/1988	PIMENTA BUENO
1761	26442	NATAN DE PAULA SOUSA FILHO	Operário	PORTO VELHO	10/01/1974	PORTO VELHO
1762	27027	NATANAEL RODRIGUES DE JESUS	Operário	VILHENA	13/10/1990	PIMENTA BUENO
1763	26741	NATTAN DA SILVA TRINDADE	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	06/11/1992	PIMENTA BUENO
1764	27061	NEEMIAS PEDRO ELLER	Operário	JI-PARANÁ	14/03/1961	JI-PARANA
1765	26982	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	Operário	JI-PARANÁ	01/02/1983	JI-PARANA
1766	26740	NEI JUAREZ ALVES	Operário	PORTO VELHO	14/08/1977	PORTO VELHO
1767	28177	NEILTON ALVOREDO CASSUPA	Operário	JARU	01/06/1991	JI-PARANA
1768	27244	NEIMAR DE MATOS SARAIVA	Operário	VILHENA	22/10/1977	PIMENTA BUENO
1769	27452	NEIRISSON GOMES DA FONSECA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	05/07/1990	PORTO VELHO
1770	27605	NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO	Operário	PORTO VELHO	05/02/1993	PORTO VELHO
1771	28522	NELIO JARBAS FERREIRA MENEZES	Operário	PORTO VELHO	09/08/1981	PORTO VELHO
1772	26366	NELSON GONÇALVES GUEDES	Operário	COLORADO DO OESTE	15/10/1984	PIMENTA BUENO
1773	27072	NELSON PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	Operário	PORTO VELHO	22/05/1987	PORTO VELHO
1774	27480	NELSON SILVA GALDINO	Operário	PORTO VELHO	25/11/1968	PORTO VELHO
1775	26829	NERCILIO PERES FERREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	28/10/1970	PORTO VELHO
1776	26324	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEICAO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	30/05/1983	PORTO VELHO
1777	28314	NEURIVAN ASSUNÇÃO DE ORAIS	Operário	PORTO VELHO	03/05/1975	PORTO VELHO
1778	27152	NEVERTON PAULINO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	10/02/1989	PORTO VELHO
1779	27221	NEVTON DE CASTRO FREITAS	Operador - PÁ Carregadeira	ALVORADA DO OESTE	08/12/1976	JI-PARANA
1780	28125	NEWTON FERREIRA RIELLA	Operário	PORTO VELHO	04/12/1995	PORTO VELHO
1781	27794	NEY TEODORO VILELA	Operário	PIMENTA BUENO	13/03/1967	PIMENTA BUENO
1782	28193	NIDER CARLOS DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	19/01/1999	PIMENTA BUENO
1783	28126	NILBER REGINO CORDOVA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/05/1974	PORTO VELHO
1784	28141	NILBER REGINO CORDOVA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	11/05/1974	PORTO VELHO

1785	27437	NILSON BASTO DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	08/08/1984	PORTO VELHO
1786	27840	NILSON JOSE DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	14/04/1968	JI-PARANA
1787	26289	NILSON LOPES DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	30/07/1984	PORTO VELHO
1788	26271	NILSON LOPES DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	30/07/1984	PORTO VELHO
1789	26775	NILTON CESAR MARINHO AMORIM	Operário	PORTO VELHO	22/10/1976	PORTO VELHO
1790	28289	NILZA LIBANIA FREITAS	Operário	ROLIM DE MOURA	03/05/1977	JI-PARANA
1791	27684	NIQUEIAS DE OLIVEIRA COSTA	Operário	PORTO VELHO	02/09/1989	PORTO VELHO
1792	27131	NIVALDO DE MENEZES CARVALHO	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	24/07/1978	PORTO VELHO
1793	28269	NIVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO	Operador - Patrol	ALVORADA DO OESTE	09/12/1968	JI-PARANA
1794	26763	NOEL BORGES DE GODOI	Operário	PIMENTA BUENO	18/06/1972	PIMENTA BUENO
1795	28280	NORBERTO ALVES DE SOUZA	Operário	VILHENA	11/07/1965	PIMENTA BUENO
1796	27805	NORBETO PAULINO DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	18/03/1982	JI-PARANA
1797	27154	OCTÁVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	23/02/1971	PORTO VELHO
1798	27754	ODAIR DIAS FERREIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	12/05/1977	PORTO VELHO
1799	26826	ODAIR JOSE CARDOSO DA SILVA	Operador - Patrol	ALVORADA DO OESTE	16/02/1978	JI-PARANA
1800	27998	ODAIR JOSE DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	10/12/1976	JI-PARANA
1801	26210	ODAIR JOSE RODRIGUES SOUZA	Operário	PORTO VELHO	03/07/1991	PORTO VELHO
1802	27682	ODAIR SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	18/04/1983	PORTO VELHO
1803	28048	ODETE SANTANA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	23/02/1988	PORTO VELHO
1804	26307	OEBERSON NUNES BATISTA	Operário	JI-PARANÁ	28/07/1992	JI-PARANA
1805	27520	OFABRICIO DA SILVA COSTA	Operário	PORTO VELHO	11/12/1989	PORTO VELHO
1806	27298	OLACE MARQUES DOS SANTOS MOTA	Operário	PORTO VELHO	07/01/1992	PORTO VELHO
1807	28288	OLIMPIO SANCHES BRANCO	Operário	ARIQUEMES	04/12/1974	PORTO VELHO
1808	27720	ONEVAN TEODORO DE SOUZA	Operador - Patrol	JI-PARANÁ	24/09/1983	JI-PARANA
1809	27698	ORIVALDÊ ALEXANDRE PEREIRA AMARAL ALVES	Operário	ARIQUEMES	29/11/1977	PORTO VELHO
1810	26762	ORLAN PEREIRA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	22/03/1986	JI-

						PARANA
1811	27272	ORLANDO LAMARAO GIL	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	09/02/1977	PORTO VELHO
1812	27618	ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	04/11/1978	JI-PARANA
1813	27658	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	04/09/1991	PIMENTA BUENO
1814	27996	ORSON SANTOS DE MORAIS	Operário	PORTO VELHO	12/09/1963	PIMENTA BUENO
1815	28484	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	Operário	JARU	14/11/1978	JI-PARANA
1816	26641	OSMAIR TIBÚRCIO LEITE	Operário	PORTO VELHO	23/08/1995	PORTO VELHO
1817	28353	OSMAR MIGUEL JUNIOR	Operário	PIMENTA BUENO	21/05/1993	PIMENTA BUENO
1818	28452	OSMAR R DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	04/12/1960	PORTO VELHO
1819	26777	OSMAR SCHREIBER	Operário	PORTO VELHO	15/10/1970	PORTO VELHO
1820	26533	OSMAR SILVA DOS SANTOS	Operador - Patrol	COLORADO DO OESTE	09/07/1971	PIMENTA BUENO
1821	27604	OSMAR SOARES DA SILVA FILHO	Operário	PORTO VELHO	01/08/1983	PORTO VELHO
1822	27206	OSMAR TAVARES	Operário	PORTO VELHO	21/09/1961	PORTO VELHO
1823	28418	OSMIR FRANCISQUETE	Operário	JI-PARANÁ	16/04/1985	JI-PARANA
1824	28204	OSVALDO FERNANDES SANTOS	Operário	JARU	18/01/1960	JI-PARANA
1825	28051	OSVALDO RODRIGUES CALIARE	Operário	PIMENTA BUENO	28/01/1987	PIMENTA BUENO
1826	27663	OTONIEL DE OLIVEIRA NEGRÃO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	13/09/1976	PORTO VELHO
1827	27736	OTONIEL FERREIRA SANTOS	Operário	PORTO VELHO	21/01/1981	PORTO VELHO
1828	28374	OZEAS CUNHA	Operário	PORTO VELHO	19/07/1979	PORTO VELHO
1829	26287	OZEIAS ONORIO DOS REIS	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	12/06/1986	JI-PARANA
1830	26744	OZIAS ZUCOLOTO	Operário	PORTO VELHO	07/10/1989	PORTO VELHO
1831	26472	OZIEL ALEIXO DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	17/07/1974	PORTO VELHO
1832	26438	OZIEL DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	11/02/1977	PIMENTA BUENO
1833	26250	OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	10/10/1979	JI-PARANA
1834	27897	OZIEL DE SOUZA ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	06/10/1980	PORTO VELHO
1835	27194	OZIEL DE SOUZA MENDES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	11/03/1989	PORTO VELHO
1836	26558	PABLO DA SILVA CRISPIM	Operário	CACOAL	25/08/1998	PIMENTA BUENO

1837	28294	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	16/10/1995	JI-PARANA
1838	26424	PABLO HENRIQUE DUTRA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	27/05/1996	JI-PARANA
1839	27891	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	02/06/1993	PIMENTA BUENO
1840	26389	PABLO OLIVEIRA DE ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	14/12/1994	PORTO VELHO
1841	26179	PABLO OMAR PINTO LEAO	Operário	PORTO VELHO	29/01/1991	PORTO VELHO
1842	27081	PABLO RAIAN JESUS MENDES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	26/07/1996	PORTO VELHO
1843	28005	PABLO VIEIRA DA SILVA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	18/06/1996	JI-PARANA
1844	27518	PAMELA RIBEIRO SANCHES	Operário	PORTO VELHO	26/10/1990	PORTO VELHO
1845	26840	PAMELA ROMANO CARANHA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	23/04/1996	PORTO VELHO
1846	28320	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	11/12/1988	PORTO VELHO
1847	27033	PAULA INGRID DA SILVA NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	18/06/1992	PORTO VELHO
1848	28004	PAULINO CORREIA LEITE	Operador - Patrol	PORTO VELHO	26/01/1966	PORTO VELHO
1849	26877	PAULO ALEXANDRE ALVES BATISTA	Operador - Retro Escavadeira	ARIQUEMES	22/07/1977	JI-PARANA
1850	27756	PAULO AUGUSTO ROSA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	24/07/1980	PORTO VELHO
1851	27848	PAULO BORGES DOS ANJOS	Operador - Patrol	MACHADINHO DO OESTE	10/10/1983	JI-PARANA
1852	26297	PAULO CESAR BRASILEIRO DA ROCHA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	04/05/1990	PIMENTA BUENO
1853	27130	PAULO CÉSAR LOBO DE MIRANDA SOBRINHO	Operário	PORTO VELHO	02/10/1975	PORTO VELHO
1854	26490	PAULO CESAR RAMALHAES DE SOUZA CARVALHO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	19/10/1987	PORTO VELHO
1855	27484	PAULO DIAS DA SILVA	Operário	PIMENTA BUENO	20/11/1978	PIMENTA BUENO
1856	28275	PAULO DOS SANTOS FEITOSA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	21/09/1966	PORTO VELHO
1857	26335	PAULO GUILHERME SANTOS DE ALMEIDA	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	25/09/1981	PORTO VELHO
1858	26247	PAULO HENRIQUE	Operário	PORTO VELHO	16/04/1997	PORTO VELHO
1859	27581	PAULO HENRIQUE CANTANHEDE DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	25/01/1992	PORTO VELHO
1860	27078	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA	Operário	PORTO	30/09/1993	PORTO

				VELHO		VELHO
1861	27714	PAULO HENRIQUE CARVALHO BARROSO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	16/08/1991	PORTO VELHO
1862	27068	PAULO HENRIQUE DA SILVA	Operador - Patrol	ROLIM DE MOURA	02/09/1981	PIMENTA BUENO
1863	26862	PAULO HENRIQUE DE MELO MORENO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	05/10/1993	PORTO VELHO
1864	28390	PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTRO	Operário	PORTO VELHO	11/06/1995	PORTO VELHO
1865	27631	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	14/02/1973	JI-PARANA
1866	27376	PAULO JOSÉ MAIA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	19/02/1983	PORTO VELHO
1867	26243	PAULO KACIO BRILHANTE BESSA	Operário	PORTO VELHO	05/01/1993	PORTO VELHO
1868	27799	PAULO MOREIRA DE SOUSA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	01/02/1976	PORTO VELHO
1869	27820	PAULO RIVELINO DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	26/07/1972	PIMENTA BUENO
1870	27086	PAULO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	11/08/1974	PORTO VELHO
1871	27454	PAULO ROBERTO DE MOURA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	23/06/1966	PIMENTA BUENO
1872	26473	PAULO ROCHA DE ALBUQUERQUE	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	09/12/1988	PORTO VELHO
1873	27696	PAULO ROGERIO G TEIXEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	30/09/1974	PIMENTA BUENO
1874	27896	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	03/02/1970	PORTO VELHO
1875	28202	PAULO SERGIO LIMA ALVES	Operário	COLORADO DO OESTE	30/09/1984	PIMENTA BUENO
1876	27936	PAULO VINICIUS ALENCAR RODRIGUES	Operário	PORTO VELHO	25/06/1999	PORTO VELHO
1877	27882	PAULO VITOR BOTELHO DA COSTA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	30/09/1984	PORTO VELHO
1878	27211	PEDRO ALISSON DE CASTRO TESCH	Operário	COLORADO DO OESTE	26/10/1999	PIMENTA BUENO
1879	26391	PEDRO DAMASCENO RODRIGUES	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	12/07/1971	PORTO VELHO
1880	27645	PEDRO DOS SANTOS JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	26/03/1987	PORTO VELHO
1881	26973	PEDRO FERMINO DE VASCONCELOS	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	01/08/1971	PORTO VELHO
1882	27953	PEDRO GABRIEL CORREA GUIMARAES	Operário	PORTO VELHO	02/11/1996	PORTO VELHO
1883	27521	PEDRO GABRIEL DELUCAS LOPES DA CONCEIÇÃO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	28/05/2000	PORTO VELHO

1884	27299	PEDRO GARCIA DA SILVERA	Operário	PORTO VELHO	29/06/1988	PORTO VELHO
1885	27424	PEDRO HENRIQUE COUTINHO DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	10/10/1990	PORTO VELHO
1886	27945	PEDRO JOSE GUIMARAES CALDEIRA FIHO	Operário	PORTO VELHO	04/01/1992	PORTO VELHO
1887	27812	PEDRO MACIEL DOURADO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	12/11/1962	PORTO VELHO
1888	27150	PEDRO MARQUES DA SILVA	Operador - Patrol	JARU	17/01/1968	JI-PARANA
1889	28158	PEDRO MENEZES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	16/06/1995	PORTO VELHO
1890	27482	PEDRO NAZARENO BOTELHO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	06/05/1984	PORTO VELHO
1891	26553	PEDRO NIXON CORREA DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	14/09/1978	PORTO VELHO
1892	26427	PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA	Operador - Patrol	PORTO VELHO	13/02/1979	PORTO VELHO
1893	28444	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	07/10/1987	PORTO VELHO
1894	28470	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	07/10/1987	PORTO VELHO
1895	28291	PERDOMULO NUNES MOVI	Operário	PORTO VELHO	01/10/1990	PORTO VELHO
1896	27079	PHILIPE DANIEL ARRUDA	Operário	PORTO VELHO	08/10/1992	PORTO VELHO
1897	26956	PORFIRIO MARDONIO CLAUDINO VIANA	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	13/04/1989	PORTO VELHO
1898	26578	PRISCIANE DE ARAUJO BECKER	Operário	OURO PRETO DO OESTE	18/11/1994	JI-PARANA
1899	27056	QUEILA MARQUES ARAUJO	Operário	ROLIM DE MOURA	07/06/1983	PIMENTA BUENO
1900	28459	QUELE DE JESUS FELIX	Operário	PORTO VELHO	18/12/1985	PORTO VELHO
1901	26431	QUEROLAINE PEREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	07/03/1992	PORTO VELHO
1902	26172	RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	03/05/1996	PIMENTA BUENO
1903	27778	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	31/08/1988	PORTO VELHO
1904	27409	RAFAEL DIAS SILVERIO	Operário	PORTO VELHO	10/09/1986	PORTO VELHO
1905	27505	RAFAEL DO NASCIMENTO JACINTO	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	26/02/1997	PORTO VELHO
1906	26604	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	02/09/1996	PORTO VELHO
1907	27839	RAFAEL DOMINGOS DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	22/02/1995	JI-PARANA
1908	27093	RAFAEL DOS SANTOS MOTA	Oficial de	PORTO	29/05/1999	PORTO

			Manutenção - Eletricidade Automotiva	VELHO		VELHO
1909	26162	RAFAEL DUARTE DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	02/02/1987	PORTO VELHO
1910	26922	RAFAEL EMIDIO DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	08/09/1983	PIMENTA BUENO
1911	27565	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOIS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	17/06/1993	PORTO VELHO
1912	26458	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS SCHELL	Operário	PORTO VELHO	29/04/1991	PORTO VELHO
1913	26945	RAFAEL PEREIRA XAVIER	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	14/07/1986	PORTO VELHO
1914	26257	RAFAEL PIOVEZAN	Operário	JI-PARANÁ	16/08/1995	JI-PARANA
1915	27907	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	Operário	MACHADINHO DO OESTE	05/01/1991	JI-PARANA
1916	28163	RAFAEL SOUZA SANTOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	06/08/1986	PORTO VELHO
1917	26489	RAFAEL TEIXEIRA CHAVES	Operário	PORTO VELHO	28/03/1988	PORTO VELHO
1918	27427	RAFEL PINTO DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	25/11/1980	JI-PARANA
1919	27259	RAILSON NASCIMENTO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	10/06/1995	PORTO VELHO
1920	27865	RAÍMA VIEIRA BOTELHO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	05/04/1993	PORTO VELHO
1921	26698	RAIMISON RODRIGUES PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	07/02/1988	PORTO VELHO
1922	27776	RAIMUNDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/09/1964	PORTO VELHO
1923	26976	RAIMUNDO CAMPINAS DO PRADO	Operador - Patrol	PORTO VELHO	24/09/1955	PORTO VELHO
1924	26592	RAIMUNDO LAURO DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	24/10/1992	PIMENTA BUENO
1925	27146	RAIMUNDO NETO BATISTA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	12/02/1994	PORTO VELHO
1926	26469	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	02/08/1957	PORTO VELHO
1927	26537	RAIMUNDO NONATO DUTRA SOUSA	Operário	PORTO VELHO	26/08/1967	PORTO VELHO
1928	27588	RAIMUNDO NONTATO FERREIRA BELARMINO	Operário	PORTO VELHO	05/07/1974	PORTO VELHO
1929	27002	RAIMUNDO ROZILDO DO NASCIMENTO GIRÃO MARQUES	Operário	PORTO VELHO	15/07/1981	PORTO VELHO
1930	28515	RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	03/07/1968	PORTO VELHO
1931	27958	RAISA MAIA LUZ	Operário	PORTO VELHO	02/06/1993	PORTO VELHO
1932	27162	RALISSATES PEREIRA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	21/12/1990	PORTO VELHO
1933	27412	RAMILDO TEIXEIRA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	12/03/1967	PORTO VELHO

1934	26263	RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	Operário	VILHENA	22/01/1984	PIMENTA BUENO
1935	27176	RAMON JULIO SILVA DE SOUSA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	30/07/1993	PORTO VELHO
1936	28366	RANIELI MOREIRA DOS SANTOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	23/11/1989	JI-PARANA
1937	27769	RANNYERY MENDES GUEDES	Operário	PORTO VELHO	29/12/1991	PORTO VELHO
1938	26637	RAONI STEELE DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	08/02/1989	PORTO VELHO
1939	27533	RASLEI NABOR MALHADA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	09/11/1984	PORTO VELHO
1940	28121	RASSONI CHIELLE DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	23/05/1990	PORTO VELHO
1941	27352	RAYLSON SANTOS REIS	Operário	PORTO VELHO	16/08/1976	PORTO VELHO
1942	26675	REANE MELRI PEREIRA RODRIGUES	Operário	OURO PRETO DO OESTE	17/08/1982	JI-PARANA
1943	28412	REGINALDO ALEXAMDRIA NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	05/02/1978	PORTO VELHO
1944	28160	REGINALDO BUENO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	17/02/1986	PORTO VELHO
1945	26387	REGINALDO CARIS DOS SANTOS	Operário	PIMENTA BUENO	18/04/1988	PIMENTA BUENO
1946	27028	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	24/10/1979	JI-PARANA
1947	26338	REGINALDO REIS DE OLIEVRIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	24/09/1981	PORTO VELHO
1948	26332	REGINALDO SANTOS COSTA	Operário	JARU	07/02/1990	JI-PARANA
1949	26969	REGINALDO VALENTIM BEZERRA	Operário	PIMENTA BUENO	28/10/1988	PIMENTA BUENO
1950	26981	REGINALDO VIEIRA DE AZEVEDO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	01/09/1976	PORTO VELHO
1951	27026	REINALDO ANGELICA DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	20/09/1978	PIMENTA BUENO
1952	26692	REINALDO BELEZA NOGUEIRA	Operário	ARIQUEMES	08/09/1991	PORTO VELHO
1953	28120	REINALDO BRITO DE SÁ	Operário	COLORADO DO OESTE	18/11/1984	PIMENTA BUENO
1954	26845	REINALDO DE SOUZA SÁ	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	15/03/1982	PORTO VELHO
1955	26225	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	10/09/1980	PORTO VELHO
1956	26255	REINALDO SOARES DE MORAIS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	02/05/1993	PORTO VELHO
1957	28336	RENAN	Operador - Retro	PORTO	01/04/1990	PORTO

			Escavadeira	VELHO		VELHO
1958	27499	RENAN MARQUES LIMA	Operário	PORTO VELHO	09/08/1999	PORTO VELHO
1959	27001	RENAN SCHULZ DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	26/11/1995	PIMENTA BUENO
1960	27465	RENATA GATTO DE MORAIS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	14/06/1990	JI-PARANA
1961	28486	RENATO CEZAR GESCHONKE	Operário	COLORADO DO OESTE	06/11/1987	PIMENTA BUENO
1962	27553	RENATO CHARLES DE AQUINO ZEMBRANI	Operador - Retro Escavadeira	COLORADO DO OESTE	16/08/1993	PIMENTA BUENO
1963	27007	RENATO DA SILVA ROCHA	Operário	BURITIS	15/12/1985	PORTO VELHO
1964	27633	RENATO DA SILVA SANTOS	Operário	PORTO VELHO	24/07/1985	PORTO VELHO
1965	26608	RENATO PEREIRA DE SÁ	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	15/11/1988	PORTO VELHO
1966	26517	RENATO SANTOS DE LIMA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	01/09/1987	PORTO VELHO
1967	27821	RENDERSON SILVA NEVES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	10/10/1991	PORTO VELHO
1968	28238	RENERSON WILLIAM AZEVEDO SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	26/12/1996	PIMENTA BUENO
1969	27365	RENILTON LEONARDO DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	02/04/1978	PIMENTA BUENO
1970	27592	RESANGELO DE SOUZA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	25/04/1979	PORTO VELHO
1971	26943	REUTON JUNIOR LELES	Operário	OURO PRETO DO OESTE	10/07/1970	JI-PARANA
1972	26659	RHUAN CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	19/11/1999	JI-PARANA
1973	26505	RHUAN IGOR NUNES DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	29/04/1996	PORTO VELHO
1974	27262	RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	23/10/1992	PORTO VELHO
1975	26267	RICARDO BARBOZA DOS SANTOS	Operário	ALVORADA DO OESTE	23/11/1982	JI-PARANA
1976	28166	RICARDO DA SILVA TONETE	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	11/01/1994	JI-PARANA
1977	26588	RICARDO FERNANDES DE ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	27/12/1980	PORTO VELHO
1978	26222	RICARDO GONÇALVES VIANA COSTA	Oficial de Manutenção - Lanternagem	PORTO VELHO	15/06/1994	PORTO VELHO
1979	28282	RICARDO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO	Operário	JI-PARANÁ	26/03/1992	JI-PARANA
1980	26385	RICARDO LIMA DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	21/03/1979	PORTO VELHO
1981	26721	RICARDO MENDES DA SILVA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	04/04/1994	JI-PARANA

1982	28304	RICARDO MÜLLER	Operário	PORTO VELHO	01/02/1990	JI-PARANA
1983	26516	RICARDO NASCIMENTO DE AQUINO	Operário	PORTO VELHO	14/05/1986	PORTO VELHO
1984	26409	RICARDO SCHMALTZ VELASQUE	Operador - Retro Escavadeira	ARIQUEMES	07/12/1994	PORTO VELHO
1985	27562	RICHARD DA SILVA	Operário	JARU	06/03/2001	JI-PARANA
1986	27470	RICHARDSON ALVES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	27/12/1996	PORTO VELHO
1987	27922	RICKSON BRUNO	Operário	PORTO VELHO	08/04/1993	PORTO VELHO
1988	26178	RIDLEY SCOTT MENDES DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	29/08/1989	PORTO VELHO
1989	26895	RINAISON MACIEL MORAIS	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	03/05/1997	PORTO VELHO
1990	28363	RINALDO EVANGELISTA DA SILVA	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	18/08/1978	PORTO VELHO
1991	27792	RITA ALMEIDA MAGALHÃES	Operário	PORTO VELHO	03/05/1982	PORTO VELHO
1992	26859	RIVELINO BARROSO DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	03/10/2974	PORTO VELHO
1993	26734	ROBENILDO CARVALHO DA ROSA	Operário	PIMENTA BUENO	04/07/1990	PIMENTA BUENO
1994	27703	ROBERTO SILVA COSTA	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	18/01/1980	PORTO VELHO
1995	28330	ROBERTO ALEIXO MELGAR	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	05/08/1991	PORTO VELHO
1996	27321	ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	Operário	ROLIM DE MOURA	04/01/1979	PIMENTA BUENO
1997	26482	ROBERTO BATISTA	Operário	PORTO VELHO	17/12/1966	PORTO VELHO
1998	27459	ROBERTO BLANCK	Operador - Retro Escavadeira	JARU	09/08/1960	JI-PARANA
1999	26190	ROBERTO BRYAN MONTEIRO BENITEZ	Operário	PORTO VELHO	04/09/1996	PORTO VELHO
2000	28224	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	Operário	PORTO VELHO	20/07/1988	PORTO VELHO
2001	26700	ROBERTO CÉSAR FERNANDES RODRIGUES DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	13/11/1979	JI-PARANA
2002	26747	ROBERTO DA SILVEIRA	Operário	PIMENTA BUENO	01/08/1970	PIMENTA BUENO
2003	27229	ROBERTO DE ALMEIDA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	20/03/1983	PORTO VELHO
2004	27702	ROBERTO FARIAS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/12/1988	PORTO VELHO

2005	26274	ROBERTO IVENS RABELO SIQUEIRA	Operário	PORTO VELHO	23/05/2000	PORTO VELHO
2006	28025	ROBERTO MOREIRA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	19/10/2001	JI-PARANA
2007	27986	ROBERTO NEPUMOCENO DOS SANTOS	Operador - Retro Escavadeira	ARIQUEMES	30/08/1968	PORTO VELHO
2008	27823	ROBERTO SOUZA BARBOSA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	04/05/1985	PORTO VELHO
2009	27369	ROBERTO VALERIANO CANTAO	Operário	PIMENTA BUENO	04/11/1966	PIMENTA BUENO
2010	26180	ROBERVALDO ALVES DE AGUIAR	Operário	PORTO VELHO	23/05/1977	PORTO VELHO
2011	26852	ROBLEDO FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	22/05/1991	JI-PARANA
2012	28284	ROBSOM GOMES PEREIRA	Operário	COLORADO DO OESTE	20/06/1981	PIMENTA BUENO
2013	27496	ROBSON ALVES DA GUARDA	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	22/03/1990	PORTO VELHO
2014	27915	ROBSON DE SOUSA	Operário	ROLIM DE MOURA	28/05/1987	PIMENTA BUENO
2015	27564	ROBSON JOSE DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	08/11/1985	PORTO VELHO
2016	26430	ROBSON JÚNIOR DE OLIVEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	28/10/1985	PIMENTA BUENO
2017	28189	ROBSON PANTOJA PIHEIRO	Operário	PORTO VELHO	05/08/1989	PORTO VELHO
2018	27199	ROBSON RAMOS DA SILVA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	05/01/1986	PORTO VELHO
2019	28315	ROBSON RAMOS DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	30/12/1992	PORTO VELHO
2020	26380	ROBSON SOARES DANTAS	Operário	PORTO VELHO	19/04/1988	PORTO VELHO
2021	26318	ROBSON TAVARES DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	06/05/1982	PIMENTA BUENO
2022	28295	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	15/04/1988	PORTO VELHO
2023	26878	RODEILSON RAMOS LINDOSO	Operário	PORTO VELHO	14/11/1987	PORTO VELHO
2024	26909	RODOLFO BECK RAMOS	Operário	JI-PARANÁ	20/06/1990	JI-PARANA
2025	26429	RODOLFO ROSA DA CUNHA	Operário	PORTO VELHO	23/10/1996	PORTO VELHO
2026	26448	RODOMILSON ARCOS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	10/07/1978	PORTO VELHO
2027	27611	RODRIGO DA SILVA CARDOSO	Operário	JI-PARANÁ	27/05/1986	JI-PARANA
2028	27746	RODRIGO DA SILVA LIMA	Operário	PORTO VELHO	17/12/1982	PORTO VELHO
2029	28438	RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	Operário	CACOAL	31/08/1989	PIMENTA BUENO
2030	26643	RODRIGO FERNANDES ZANUSSO	Operador - PÁ Carregadeira	ALVORADA DO OESTE	07/02/1984	JI-PARANA
2031	26689	RODRIGO KEYTH FRAGA DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	17/06/1993	PORTO VELHO
2032	28097	RODRIGO LIMA DE ALBUQUERQUE	Operário	PORTO	14/12/1989	PORTO

				VELHO		VELHO
2033	28375	RODRIGO LOPES PEREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	OURO PRETO DO OESTE	01/06/1990	JI-PARANA
2034	27781	RODRIGO MARQUES DE LIMA	Operário	ALVORADA DO OESTE	23/12/1998	JI-PARANA
2035	27816	RODRIGO MEDEIROS DE CASTRO	Operário	COLORADO DO OESTE	27/05/1985	PIMENTA BUENO
2036	27290	RODRIGO OLIVEIRA PANTOJA	Operário	PORTO VELHO	14/07/1986	PORTO VELHO
2037	27525	RODRIGO SOARES BARROS	Operário	JI-PARANÁ	20/04/1998	JI-PARANA
2038	26443	RODRIGO SOUZA DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	13/08/1987	PIMENTA BUENO
2039	28228	RODRIGUES DE JESUS DOS SANTOS	Operário	JARU	04/06/1994	JI-PARANA
2040	26370	ROGÉRIO ALVES MACIEL	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	02/06/1975	PORTO VELHO
2041	26910	ROGERIO BARBOSA RODRIGUES	Operário	PIMENTA BUENO	17/01/1989	PIMENTA BUENO
2042	28106	ROGERIO CAMILO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/09/1971	PORTO VELHO
2043	27045	ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	07/02/1987	JI-PARANA
2044	26881	ROGERIO DE JESUS LACERDA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	28/11/1985	PIMENTA BUENO
2045	28506	ROGERIO DE SOUZA PEREIRA	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	10/11/1997	PORTO VELHO
2046	28225	ROGERIO GRACIANO DE MORAES	Operário	PORTO VELHO	04/11/1981	PORTO VELHO
2047	26314	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	05/10/1983	PORTO VELHO
2048	27974	ROGERIO NOGUEIRA BARBOSA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	01/02/1992	JI-PARANA
2049	26356	ROGÉRIO OLIVEIRA DE AGUIAR	Operário	PORTO VELHO	07/12/1995	PORTO VELHO
2050	28487	ROGÉRIO SANTOS DE JESUS	Operário	ARIQUEMES	14/12/1984	JI-PARANA
2051	28059	ROGERIO VIEIRA MACHADO	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	27/06/1975	PORTO VELHO
2052	28281	ROGNER RIBEIRO DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	08/01/1981	PORTO VELHO
2053	27504	ROLDINO SEBASTIÃO DE MENEZES	Operário	PORTO VELHO	07/01/1977	PORTO VELHO
2054	26485	ROMARIO ALVES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	12/02/1994	PORTO VELHO
2055	26774	ROMÁRIO FAGNER PEREIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	07/06/1994	PIMENTA BUENO
2056	28236	ROMARIO PRATES MACIEL	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	OURO PRETO DO OESTE	31/03/1992	JI-PARANA
2057	27859	ROMARIO SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	09/06/1991	PORTO VELHO

2058	28147	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	15/03/1989	PORTO VELHO
2059	27710	ROMILDO DA SILVA OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	30/07/1977	PORTO VELHO
2060	27602	RÔMULO CHAGAS ROSA	Operário	PORTO VELHO	19/07/1996	JI-PARANA
2061	26984	ROMULO RUI TRINDADE DUARTE	Operário	PORTO VELHO	11/07/1987	PORTO VELHO
2062	28168	RONALDO CARIS DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	25/09/1981	PIMENTA BUENO
2063	28472	RONALDO DINIZ	Operário	ROLIM DE MOURA	04/01/1975	PIMENTA BUENO
2064	28420	RONALDO JOSE DUQUE	Operário	BURITIS	06/04/1988	JI-PARANA
2065	27982	RONALDO PASSOS ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	15/02/1980	PORTO VELHO
2066	27628	RONAN RODRIGUES REIS JUNIOR	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	14/03/1989	PORTO VELHO
2067	28499	RONDISNEI RODRIGUES DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	28/12/1980	PORTO VELHO
2068	26223	RONEI DA SILVA FURTADO AGUIAR	Operário	JI-PARANÁ	07/10/1982	JI-PARANA
2069	27855	RONES DE MACEDO	Operário	BURITIS	27/01/1980	PORTO VELHO
2070	27723	RONI DOUGLAS SARAIVA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	06/02/1997	PORTO VELHO
2071	28035	RONICLEY DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	31/12/1993	PORTO VELHO
2072	26441	RONIE PETERSON DE OLIVEIRA RAMOS	Operário	PORTO VELHO	13/08/1988	PORTO VELHO
2073	27500	RONIELLE SANTOS SILVA	Operário	CACOAL	12/05/1988	PIMENTA BUENO
2074	27197	RONILDO BATISTA BRAGA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	14/11/1984	JI-PARANA
2075	27800	RONILDO OLIVEIRA DE DEUS	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	01/04/1979	PORTO VELHO
2076	27271	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	Operário	CACOAL	08/01/1980	PIMENTA BUENO
2077	27563	RONY PETERSON MARTINS MARIANO	Operário	OURO PRETO DO OESTE	16/07/1980	JI-PARANA
2078	28070	ROQUE RODRIGUES	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	16/08/1967	PORTO VELHO
2079	28219	ROSA CORTEZ	Operador - Patrol	CACOAL	25/11/1975	PIMENTA BUENO
2080	27110	ROSANA NOGUEIRA LOPES	Operário	PORTO VELHO	23/06/1995	PORTO VELHO
2081	26615	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	Operário	JI-PARANÁ	14/06/1988	JI-PARANA
2082	27572	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA	Operário	ROLIM DE	22/09/1990	PIMENTA

		BACHEGA		MOURA		BUENO
2083	27483	ROSEMARI EDMARA CARDOSO	Operário	JI-PARANÁ	09/07/1970	JI-PARANA
2084	26532	ROSEMBERGUE CÂNDIDO DE FREITAS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	16/09/1988	PORTO VELHO
2085	27782	ROSEMIRO CAVALHEIRO DOS SANTOS	Operário	ALVORADA DO OESTE	22/12/1975	JI-PARANA
2086	27158	ROSIELSON DA SILVA E SILVA	Operário	PORTO VELHO	30/09/1981	PORTO VELHO
2087	26556	ROSILDA FRANCISCO	Operário	BURITIS	23/12/1970	PORTO VELHO
2088	27432	ROSIMÉRE DA SILVA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	06/08/1999	JI-PARANA
2089	27726	ROSINALDO NEVES DA FONSECA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	04/04/1969	PORTO VELHO
2090	28421	ROSINEIRE MENDES DE ALMEIDA ROCHA	Operário	PORTO VELHO	04/07/1980	PORTO VELHO
2091	26215	ROSVETY BARROS BARBOSA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	21/04/1959	PORTO VELHO
2092	27108	RUAM MARQUES MARCIANO SOUZA CRUZ	Operário	PORTO VELHO	26/06/1996	PORTO VELHO
2093	26437	RUAN GUILHERME ANANIAS GUARATES	Operário	PORTO VELHO	21/03/1992	PORTO VELHO
2094	26707	RUANDARK GONÇALVES SANTOS	Operário	PORTO VELHO	28/01/1992	PORTO VELHO
2095	26428	RUBEM DENNA DO AMARAL LABORDA	Operário	PORTO VELHO	28/05/1994	PORTO VELHO
2096	26452	RUBENS ARAUJO LIMA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	25/09/1979	PORTO VELHO
2097	28167	RUBENS BARBOSA	Operário	PORTO VELHO	28/09/1969	PORTO VELHO
2098	28333	RUBENS BARBOSA LIMA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	26/12/1958	PORTO VELHO
2099	27193	RUBENS EDICACIO DA CRUZ SILVA	Operário	PORTO VELHO	22/05/1975	PORTO VELHO
2100	26585	RUBENS FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	04/03/1978	PORTO VELHO
2101	26264	RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	Operário	PORTO VELHO	23/08/1991	PORTO VELHO
2102	26656	RUDIMAR MARIO SCHLOSSER	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	17/01/1972	PORTO VELHO
2103	28052	RUSFRANLEN CORREIA BARROS	Operário	PORTO VELHO	05/12/1985	PORTO VELHO
2104	27678	RUY ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS FILHO	Operário	PORTO VELHO	28/07/1979	PORTO VELHO
2105	27591	SABRINA DE LIMA	Operário	JARU	21/11/1983	JI-PARANA
2106	28133	SADRAC TENORIO BISPO	Operário	PORTO VELHO	24/07/1986	PORTO VELHO
2107	26204	SAIMON DELGADO DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	22/04/1982	PORTO VELHO
2108	27544	SALOMÃO OLIVEIRA ROMA	Operário	PORTO VELHO	15/09/1962	PORTO VELHO

2109	27768	SALVIO DEONIZIO VIEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	11/01/1978	PORTO VELHO
2110	27003	SAMARA SUELEN RAMOS COSTA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	28/05/1996	PORTO VELHO
2111	27914	SAMILA PEREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	11/08/1997	PORTO VELHO
2112	28422	SAMUEL DE AMORIM ALFREDO	Operário	CACOAL	22/01/1978	PIMENTA BUENO
2113	28038	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/08/1978	PORTO VELHO
2114	26792	SAMUEL MELO DOS REIS	Operário	PORTO VELHO	15/12/1993	PORTO VELHO
2115	26875	SAMUEL SANDRO SCHMIDTKE	Operário	VILHENA	11/05/1992	JI-PARANA
2116	27333	SAMUEL TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO	Operário	PORTO VELHO	17/10/1995	PORTO VELHO
2117	27287	SANDOVAL DE SA RAMOS	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	11/01/1963	PORTO VELHO
2118	27474	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA	Operário	JI-PARANÁ	16/11/1983	JI-PARANA
2119	28195	SANDRA PEREIRA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/08/1976	PORTO VELHO
2120	26188	SANDRA SILVA GOMES	Operário	JARU	17/09/1983	JI-PARANA
2121	26334	SANDRO APARECIDO CARNEIRO	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	15/03/1980	PORTO VELHO
2122	27479	SANDRO ARAUJO DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	24/11/1974	PORTO VELHO
2123	26406	SAVIO ALMEIDA SAAVEDRA	Operário	PORTO VELHO	22/10/1992	PORTO VELHO
2124	26832	SAVIO BATISTA ROCA	Operário	OURO PRETO DO OESTE	13/11/2000	JI-PARANA
2125	27351	SAVIO IURY FERMIANO SURUI	Operário	CACOAL	11/10/1996	PIMENTA BUENO
2126	26714	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	25/11/1978	PORTO VELHO
2127	26715	SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	05/02/1964	PORTO VELHO
2128	27511	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	07/01/1962	PORTO VELHO
2129	26736	SERGIO ABADIAS	Operário	PORTO VELHO	03/10/1972	PORTO VELHO
2130	28344	SERGIO CARVALHO BEZERRA	Operário	PORTO VELHO	13/05/1974	PORTO VELHO
2131	27985	SERGIO DA SILVA ROSO	Operário	JI-PARANÁ	08/07/1981	JI-PARANA
2132	27809	SERGIO DALAZEN	Operário	ROLIM DE MOURA	23/07/1959	PIMENTA BUENO
2133	27330	SERGIO HENRIQUE DA SILVA BARROS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	03/06/2000	PORTO VELHO
2134	27338	SERGIO MATOS DOS SANTOS	Operador - PC	BURITIS	04/09/1988	PORTO

			Escavadeira Hidráulica			VELHO
2135	26576	SERGIO MENDES DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	26/10/1983	PORTO VELHO
2136	26657	SERGIO SANTOS RODRIGUES	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	31/01/1985	PORTO VELHO
2137	26713	SERGIO SANTOS TEIXEIRA	Operário	VILHENA	17/07/1989	PIMENTA BUENO
2138	26901	SHERLY JASMIN OVIEDO RAMOS	Operário	PORTO VELHO	02/03/1995	JI-PARANA
2139	28058	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	Operário	JI-PARANÁ	26/02/1974	JI-PARANA
2140	26310	SIDCLEY DE MATOS LIMA	Operário	PORTO VELHO	15/03/1972	PORTO VELHO
2141	28132	SIDMAR DA SILVA FERREIRA	Operário	COLORADO DO OESTE	26/12/1984	PIMENTA BUENO
2142	26708	SIDNEI DE FRANÇA PADILHA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	15/05/1986	JI-PARANA
2143	28100	SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA	Operário	CACOAL	05/11/1977	PIMENTA BUENO
2144	27751	SIDNEI PINTO SILVA	Operário	PORTO VELHO	24/09/1972	PORTO VELHO
2145	28535	SIDNEY DE OLIVEIRA COSTA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	05/06/1972	PORTO VELHO
2146	27406	SIDNEY PEREIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	28/06/1978	PORTO VELHO
2147	26897	SIDOMAR DA ROCHA CABRAL	Operário	PORTO VELHO	12/09/1979	PORTO VELHO
2148	26259	SIEL BUSATO LUZ	Operário	PIMENTA BUENO	01/03/1994	PIMENTA BUENO
2149	26212	SILAS RUIZ LEITE	Operário	PORTO VELHO	18/09/1999	PORTO VELHO
2150	27700	SILMARA DAINE CUNHA DA SILVA	Operário	COLORADO DO OESTE	23/05/1995	PIMENTA BUENO
2151	26933	SILVANA DOS REIS MARIA CUSTODIO	Operário	ROLIM DE MOURA	23/03/1977	PIMENTA BUENO
2152	28118	SILVANEI INACIO DA SILVA	Operário	ARIQUEMES	22/07/1983	PORTO VELHO
2153	26770	SILVIO SERGIO DA SILVA ALEXANDRE	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	12/06/1983	PORTO VELHO
2154	26192	SIMONE CORREIA PEREIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	17/12/1991	JI-PARANA
2155	26622	SIMONE DA SILVA DESIDERIO	Operário	COLORADO DO OESTE	12/10/1990	PIMENTA BUENO
2156	28361	SIMONE MESSIAS DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	15/12/1978	PIMENTA BUENO
2157	26581	SIMONE RAMOS ARRUDA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/01/1990	PORTO VELHO
2158	26260	SIRLEUDO COSTA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	30/12/1988	PORTO VELHO
2159	27833	SIVALDO APARECIDO DE LIMA	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	10/04/1966	PIMENTA BUENO

2160	28199	SOLIMAR DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	24/04/1981	PORTO VELHO
2161	26593	TACIO AUGUSTO RAMOS FARIAS	Operário	PORTO VELHO	22/07/1994	PORTO VELHO
2162	28131	TAILSON DA SILVA POCIDONIO	Operário	JI-PARANÁ	27/11/1999	JI-PARANA
2163	26333	TAINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	06/01/1990	PORTO VELHO
2164	27125	TAMARA CRISTINA SALES CAMPOS	Operário	JI-PARANÁ	27/05/1992	JI-PARANA
2165	26836	TARCIO GOMES DOS SANTOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	05/08/1989	JI-PARANA
2166	27944	TARCÍSIO PEREIRA NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	25/12/1985	PORTO VELHO
2167	27355	TÉRCIO PEREIRA DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	18/08/1968	JI-PARANA
2168	27331	TEREZINHA FRANCISCO	Operário	CACOAL	17/04/1985	PIMENTA BUENO
2169	28190	THAILAN ANDRADE DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	22/08/1998	PORTO VELHO
2170	28548	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	22/07/1991	JI-PARANA
2171	26601	THALES TAKEO SUZUKI	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	08/08/1986	PORTO VELHO
2172	26606	THALISON	Operário	PORTO VELHO	13/04/2000	JI-PARANA
2173	28302	THIAGO ALVES DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	23/05/1986	PORTO VELHO
2174	27112	THIAGO BORGES DE BARROS	Operário	CACOAL	14/10/1988	PIMENTA BUENO
2175	27554	THIAGO CARVALHO BARROS	Operário	ALVORADA DO OESTE	12/10/1991	JI-PARANA
2176	27282	THIAGO DA SILVA FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	12/08/1992	PORTO VELHO
2177	27967	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	Operário	JI-PARANÁ	10/02/1992	JI-PARANA
2178	28300	THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	23/11/1996	PIMENTA BUENO
2179	26364	THIAGO ELIAS LIMANA	Operário	ROLIM DE MOURA	12/04/1988	PIMENTA BUENO
2180	27082	THIAGO FRANCO GABRIEL	Operário	JI-PARANÁ	11/02/1998	JI-PARANA
2181	26400	THIAGO GOMES MOTA	Operário	PORTO VELHO	19/07/1979	PORTO VELHO
2182	27846	THIAGO HENRIQUE BOTELHO BAROSA	Operário	PORTO VELHO	05/04/2001	PORTO VELHO
2183	27128	THIAGO HENRIQUE DE ANDRADE GUTIERRES	Operário	JI-PARANÁ	07/01/1989	JI-PARANA
2184	26610	THIAGO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Eletricidade	PORTO VELHO	02/09/1988	PORTO VELHO

			Automotiva			
2185	27462	THIAGO PEPIS GOMES FONSECA	Operário	PORTO VELHO	25/10/1991	PORTO VELHO
2186	27668	THIAGO SANTIAGO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	22/08/1988	JI-PARANA
2187	26415	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	31/05/1999	PORTO VELHO
2188	27850	THIAGO SOUZA MOURA	Operário	PORTO VELHO	20/10/1988	PORTO VELHO
2189	28105	TIAGO ADÃO BARANECK	Operário	CACOAL	12/05/1986	JI-PARANA
2190	26813	TIAGO BRUNO FRANÇA DE LIMA	Operário	PORTO VELHO	24/03/1986	PORTO VELHO
2191	27124	TIAGO DA COSTA RETAMEIRO	Operário	JARU	06/02/1993	JI-PARANA
2192	27453	TIAGO DAMASCENO PIMENTA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	10/02/1988	PORTO VELHO
2193	27681	TIAGO DE AQUINO TOZZI	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	09/12/1990	PIMENTA BUENO
2194	27041	TIAGO DE OLIVEIRA GOMES	Operário	ARIQUEMES	03/09/1999	PORTO VELHO
2195	27236	TIAGO DIOGO SOUZA MELO	Operário	COLORADO DO OESTE	04/04/1989	PIMENTA BUENO
2196	27200	TIAGO FERNANDO AFONSO BATISTA	Operário	PORTO VELHO	02/06/1989	PORTO VELHO
2197	27140	TIAGO FERREIRA BORGES	Operário	CACOAL	23/05/1990	PIMENTA BUENO
2198	27192	TIAGO FERREIRA DA COSTA	Operário	PORTO VELHO	04/04/1987	PORTO VELHO
2199	27105	TIAGO JOSÉ RIBEIRO AMORIM	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	04/11/1989	PORTO VELHO
2200	28298	TIAGO NOLETO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	20/01/1993	PORTO VELHO
2201	27156	TIAGO PEREIRA DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	26/03/1987	PORTO VELHO
2202	26847	TIAGO RENAD MARTINS DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	23/10/1989	PORTO VELHO
2203	26219	TIAGO ROCHA COLOMBO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	23/07/1990	JI-PARANA
2204	28197	TIAGO ROCHA TEIXEIRA	Operário	ROLIM DE MOURA	01/11/1988	PIMENTA BUENO
2205	27620	TIAGO RODRIGUES NOBRE	Operário	MACHADINHO DO OESTE	04/05/1990	PORTO VELHO
2206	27106	TIAGO SANTOS DA SILVA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	18/01/1996	PORTO VELHO
2207	26654	TIAGO SANTOS LEPAUS	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	24/05/1990	PIMENTA BUENO
2208	27401	TIAGO SILVA ANCHIETA	Operário	JI-PARANÁ	20/06/1990	JI-PARANA
2209	27740	TIAGO TAVARES DE ALMEIDA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	02/04/1987	PORTO VELHO
2210	27715	TIAGO VARGAS SOUZA BATISTA	Oficial de	PORTO	23/06/1994	PORTO

			Manutenção - Eletricidade Automotiva	VELHO		VELHO
2211	28130	TIAGO VIEIRA GUEDES	Operário	PORTO VELHO	25/12/1986	PORTO VELHO
2212	27266	TIARLES VICENTE DA SILVA	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	05/08/1993	JI-PARANA
2213	28249	TICIANE SOUZA MELO	Operário	PORTO VELHO	15/06/1987	PORTO VELHO
2214	26914	TOMÉ LOPES RODRIGUES	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	24/09/1968	PIMENTA BUENO
2215	28079	TONNY ROBSON SOUZA BRAGA	Operário	PORTO VELHO	04/01/1997	PORTO VELHO
2216	27758	TONY WESLEY PINTO GARCIA	Operário	PORTO VELHO	20/06/1988	PORTO VELHO
2217	27856	UANDERSON ALEX MORAIS MONTEIRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	26/10/1992	PORTO VELHO
2218	26960	UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	Operário	JI-PARANÁ	09/11/1979	JI-PARANA
2219	27339	UANDERSON RAFAEL COSTA SARAIVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	12/10/1989	PORTO VELHO
2220	28526	UANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	05/05/1989	JI-PARANA
2221	27445	UDSON ARAUJO CORREIA	Operário	PORTO VELHO	08/10/1980	PORTO VELHO
2222	26388	UELITON BATISTA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	26/06/1983	PORTO VELHO
2223	27443	UELITON CARNEIRO DOS SANTOS	Operário	MACHADINHO DO OESTE	14/07/1990	JI-PARANA
2224	27066	UELITON CARVALHO SANTOS	Operário	ARIQUEMES	27/01/1984	PORTO VELHO
2225	27318	UÉLTON CORRÊA ABÍLIO	Operador - Retro Escavadeira	CACOAL	02/02/1993	PORTO VELHO
2226	27660	UESLEI FERNANDES DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	05/11/1990	PIMENTA BUENO
2227	28523	UESLEI MARTINS DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	25/08/1988	PORTO VELHO
2228	27164	UESLEI SANTOS GUIMARÃES	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	21/07/1992	JI-PARANA
2229	27289	UEVERTON RIBEIRO REZENDE	Operário	ALVORADA DO OESTE	31/12/1988	JI-PARANA
2230	26855	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	08/06/1992	PORTO VELHO
2231	26376	UILIAN DA SILVA SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	31/08/1988	PORTO VELHO
2232	26633	UILIAN FONSECA AMARAL	Operário	PORTO VELHO	29/01/1987	PORTO VELHO
2233	27319	UILIAN MORAES DA SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	ARIQUEMES	07/09/1998	JI-PARANA
2234	26315	UILIAN PRESTES DE JESUS	Oficial de	PORTO	13/07/1992	PORTO

			Manutenção - Borracharia	VELHO		VELHO
2235	27959	VAGNER ALVES CANDIDO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	02/10/1983	PORTO VELHO
2236	27438	VAGNER APARECIDO ALVES	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	12/09/1986	PORTO VELHO
2237	27569	VAGNER BARBOSA CARNEIRO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	17/05/1990	PORTO VELHO
2238	28501	VAGNER CHERVINSKI FERNANDES	Operário	ROLIM DE MOURA	08/06/1994	PIMENTA BUENO
2239	28244	VAGNER DE ARAUJO PAIVA	Operário	PORTO VELHO	06/03/1987	PORTO VELHO
2240	28140	VAGNER DE SOUZA ANDRADE	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	19/02/2000	PIMENTA BUENO
2241	28326	VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	04/04/1991	JI-PARANA
2242	26818	VAGNER FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	08/02/1983	PORTO VELHO
2243	26758	VAGNER HENKE HOLANDA	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	06/11/1989	PIMENTA BUENO
2244	26451	VAGNER NUNES DE LIMA	Operador - Retro Escavadeira	PORTO VELHO	12/11/1998	PORTO VELHO
2245	27230	VAGUINER DE SOUZA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	OURO PRETO DO OESTE	04/03/1985	JI-PARANA
2246	28037	VALCLEIA RODRIGUES TESCH	Operário	BURITIS	07/07/1986	PIMENTA BUENO
2247	27637	VALDECI BARBOSA	Operador - PÁ Carregadeira	BURITIS	17/11/1979	PORTO VELHO
2248	27293	VALDECIR MARTINS FERREIRA	Operário	JI-PARANÁ	29/01/1969	JI-PARANA
2249	26880	VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	04/05/1968	JI-PARANA
2250	27538	VALDEIR ALVES DUTRA	Operário	PORTO VELHO	04/03/1966	PORTO VELHO
2251	27568	VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	Operário	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	22/06/1975	PORTO VELHO
2252	26690	VALDEMIR PORFIRO DE ALMEIDA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	09/10/1978	PORTO VELHO
2253	28023	VALDEMIR SILVA SOARES	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	03/09/1977	PORTO VELHO
2254	26407	VALDERY DIÓGENES DE SOUZA JUNIOR	Operário	PORTO VELHO	25/06/1982	PORTO VELHO
2255	28358	VALDERY FERNANDES DE SOUZA	Operador - PÁ Carregadeira	VILHENA	21/01/1969	PIMENTA BUENO
2256	27085	VALDEVINO DA LUZ	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/06/1957	PORTO VELHO
2257	26726	VALDINEI DE SOUZA BORGES	Operário	ALVORADA DO OESTE	05/05/1991	JI-PARANA

2258	27551	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	Operário	ALVORADA DO OESTE	01/01/1991	JI-PARANA
2259	27281	VALDINEI PASSOS MONTEIRO	Operário	PORTO VELHO	02/11/1980	PORTO VELHO
2260	27613	VALDINEY DE GOIS	Operário	ARIQUEMES	05/01/1974	PORTO VELHO
2261	26807	VALDINEY OLIVEIRA DE PAULA	Operário	PORTO VELHO	30/04/1986	PORTO VELHO
2262	27519	VALDIR APARECIDO DE LIMA	Operário	ALVORADA DO OESTE	08/07/1970	JI-PARANA
2263	27640	VALDIR GOMES DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	20/12/1985	PIMENTA BUENO
2264	27390	VALDIR JOSE DA FONSECA	Operário	ARIQUEMES	25/06/1980	PORTO VELHO
2265	26573	VALDO EDMAR HASTENREITER	Operador - Retro Escavadeira	COLORADO DO OESTE	04/12/1979	PIMENTA BUENO
2266	27464	VALDOMIRO PERTONILO MACIEL	Operador - Retro Escavadeira	JARU	20/05/1964	JI-PARANA
2267	26238	VALENTIN SANTOS NUNES	Operário	PORTO VELHO	25/04/1997	PORTO VELHO
2268	27737	VALERIO COSTA DOS SANTOS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	25/03/1985	PORTO VELHO
2269	26235	VALÉRIO HONORATO MONTEIRO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	23/03/1980	PORTO VELHO
2270	28504	VALMES CAVALCANTE DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	03/04/1984	PORTO VELHO
2271	27413	VALMOR PEGORARO	Operário	COLORADO DO OESTE	24/08/1979	PIMENTA BUENO
2272	26566	VALNEI DE OLIVEIRA TORRES	Operador - PÁ Carregadeira	ALVORADA DO OESTE	23/08/1984	JI-PARANA
2273	28214	VALTER MIGUEL DA SILVA	Operário	CACOAL	12/09/1989	PIMENTA BUENO
2274	26793	VALTERLI FREITAS NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	30/08/1974	PORTO VELHO
2275	26201	VANDERCLEISSON DE LIMA FERREIRA	Operário	JI-PARANÁ	18/02/1992	JI-PARANA
2276	26445	VANDERLAN PEREIRA LUZ	Operário	PORTO VELHO	30/01/1969	PORTO VELHO
2277	28544	VANDERLEI CHAPARRO	Operário	PORTO VELHO	06/10/1970	PORTO VELHO
2278	27036	VANDERLEI DEUS DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	06/12/1988	PORTO VELHO
2279	26373	VANDERLEI DIAS MACHADO	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	16/05/1992	PIMENTA BUENO
2280	28043	VANDERLEIA PASSOS ARAUJO	Operário	PORTO VELHO	07/02/1982	PORTO VELHO
2281	28222	VANDERLEY DA SILVA PINTO	Operário	JI-PARANÁ	29/06/1981	JI-PARANA
2282	26323	VANDERLI PALMEIRA FEITOZA	Operador - PÁ Carregadeira	PORTO VELHO	08/05/1984	PORTO VELHO
2283	28033	VANDETE BATISTA DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	06/01/1973	PORTO VELHO
2284	26208	VANDO BATISTA DAS CHAGAS	Oficial de	PORTO	17/08/1986	PORTO

			Manutenção - Lubrificação	VELHO		VELHO
2285	28539	VANEILTON OVIEDO DOS SANTOS	Operário	PORTO VELHO	17/03/1980	PORTO VELHO
2286	27627	VELQUES LOURENÇO FIGUEIRA	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	04/05/1985	PORTO VELHO
2287	27498	VERA LÚCIA FARIAS DA SILVA SILVA	Operário	PORTO VELHO	26/09/1985	PORTO VELHO
2288	27921	VERANICE PEREIRA BORGES	Operário	JI-PARANÁ	23/02/1989	JI-PARANA
2289	28474	VERIDIANA LEITE DA MOTA	Operário	PORTO VELHO	15/09/1980	PORTO VELHO
2290	26299	VICTOR DA SILVA E SILVA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	19/03/1998	PORTO VELHO
2291	27024	VILMAR DA SILVA SANTOS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	05/12/1980	PORTO VELHO
2292	27988	VILMAR MENDES DE SOUZA	Operário	CACOAL	05/08/1981	PIMENTA BUENO
2293	27384	VILSON FRANCA DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	30/03/1967	PORTO VELHO
2294	27598	VILSON FRIGO	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	ALVORADA DO OESTE	05/05/1974	JI-PARANA
2295	27770	VINICIUS DE LIMA ZANETTIN	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	13/07/1999	JI-PARANA
2296	28180	VINICIUS DOS SANTOS NUNES	Operário	PORTO VELHO	14/01/2000	PORTO VELHO
2297	27398	VINÍCIUS PASSO DA SILVA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	13/02/1995	PORTO VELHO
2298	27076	VINICIUS RIBEIRO BELLO	Operário	ARIQUEMES	31/01/1998	PORTO VELHO
2299	28529	VINÍCIUS SOUZA MARCELINO SILVA	Operário	PORTO VELHO	09/02/1998	PORTO VELHO
2300	28541	VIRGINIA DÓRIS COURINOS SILVA	Operário	PORTO VELHO	18/09/1978	PORTO VELHO
2301	26806	VITOR CORREA	Operário	ARIQUEMES	12/04/1958	PORTO VELHO
2302	26623	VITOR SIDNEY CHIMIRRI	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	BURITIS	16/11/1962	JI-PARANA
2303	28301	VITORIA CLARIANE	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	28/01/1997	PORTO VELHO
2304	28354	VITÓRIA CLARIANE MONTEIRO DA SILVA DE SOUSA	Operário	PORTO VELHO	18/07/2000	PORTO VELHO
2305	27852	VIVALDO TAVARES PINHEIRO FILHO	Operário	ARIQUEMES	05/05/1967	PORTO VELHO
2306	27058	WACHLLER BRANDAO PASSOS	Operário	PORTO VELHO	30/03/1990	PORTO VELHO
2307	26874	WAGNER FERREIRA LIMA SILVA	Operário	VILHENA	05/05/1986	PORTO VELHO
2308	27980	WAGNEY ROSA DE OLIVEIRA	Operário	CACOAL	27/02/1986	PIMENTA BUENO
2309	26619	WALACE GONÇALVES CABRAL	Operário	PORTO	31/10/1994	PORTO

				VELHO		VELHO
2310	27903	WALDECI SOARES DO NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	04/07/1964	PORTO VELHO
2311	27258	WALISON DA SILVA SODRÉ	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	12/01/1991	PORTO VELHO
2312	27506	WALLAS HIGOR BORGES ARAGON	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	CACOAL	17/11/1983	PIMENTA BUENO
2313	27487	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	Operário	CACOAL	26/07/1992	PIMENTA BUENO
2314	27379	WALLISON MACIEL SILVA	Operário	PORTO VELHO	05/09/1995	PIMENTA BUENO
2315	27116	WALLYSON DA SILVA FRANÇA BATISTA	Operário	PORTO VELHO	27/12/1994	PORTO VELHO
2316	27485	WALMIRO FERNANDES FERREIRA	Operário	PORTO VELHO	15/08/1963	PORTO VELHO
2317	26986	WALYSSON DOS SANTOS VITTORAZI	Operário	OURO PRETO DO OESTE	29/07/1987	JI-PARANA
2318	27169	WANCLEIBER SANTANA DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	10/09/1967	PORTO VELHO
2319	26579	WANDER AMERICO LAOVER	Operário	OURO PRETO DO OESTE	14/10/1979	JI-PARANA
2320	27508	WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	06/08/1980	PORTO VELHO
2321	27671	WANDERLEI SOARES	Operário	CACOAL	21/01/1983	PIMENTA BUENO
2322	28477	WANDERSON CANDIDO FERREIRA	Operário	JI-PARANÁ	22/07/1997	JI-PARANA
2323	27023	WANDERSON LIMA SOUZA	Operário	PORTO VELHO	20/02/1984	PORTO VELHO
2324	27995	WANDERSON MARTINS DE BRITO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	27/03/1989	JI-PARANA
2325	26440	WANDERSON NASCIMENTO DE BRITO	Oficial de Manutenção - Lubrificação	PORTO VELHO	24/08/2000	PORTO VELHO
2326	27808	WANDERSON REZENDE DE OLIVEIRA	Operário	PORTO VELHO	23/04/1982	PORTO VELHO
2327	27978	WANDRE ROGER TORRES PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	09/02/1982	PORTO VELHO
2328	27468	WANKRELVELIS SANTOS DO NASCIMENTO	Operário	PORTO VELHO	13/03/1987	PORTO VELHO
2329	28549	WASHINGTON FERNANDES DE RESENDE	Operário	JI-PARANÁ	06/04/1988	JI-PARANA
2330	27797	WÁTILA SIMPLICIO MUNIZ	Operário	PORTO VELHO	15/12/1999	PORTO VELHO
2331	26776	WEBERSON DA CUNHA	Operador - Retro Escavadeira	COLORADO DO OESTE	29/09/1991	PIMENTA BUENO
2332	26917	WEBERSON DA SILVA FRANÇA	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	11/08/1985	PORTO VELHO
2333	27719	WEBERSON FERREIRA DOS SANTOS	Operário	JARU	24/09/1991	JI-PARANA
2334	27249	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS	Operário	BURITIS	26/05/2000	PORTO VELHO
2335	27294	WEDER MORAES DE OLIVEIRA	Operador - Patrol	PORTO	11/09/1993	PORTO

				VELHO		VELHO
2336	27739	WEDERSON SILVA DE ARAUJO	Operário	COLORADO DO OESTE	09/08/1990	PIMENTA BUENO
2337	26890	WELBSON LIMA QUADROS	Operário	PORTO VELHO	31/01/1991	PORTO VELHO
2338	27819	WELINTON FELIPE DOS SANTOS	Operário	CACOAL	17/11/1981	PIMENTA BUENO
2339	27993	WELITON CIRILO XAVIER	Operador - PÁ Carregadeira	MACHADINHO DO OESTE	26/05/1993	JI-PARANA
2340	27135	WELITON FELIPE PEREIRA	Oficial de Manutenção - Lubrificação	ARIQUEMES	06/02/2001	PORTO VELHO
2341	26787	WELITON SABINO	Operário	ROLIM DE MOURA	30/03/2001	PIMENTA BUENO
2342	27303	WELLINGNTON CORDEIRO MENDES	Operário	JARU	15/03/1995	JI-PARANA
2343	27796	WELLINGTON CARDOSO CAPELINI	Operário	ROLIM DE MOURA	10/12/1990	JI-PARANA
2344	26757	WELLINGTON DA SILVA SÁ	Operário	COLORADO DO OESTE	03/07/1987	PIMENTA BUENO
2345	26802	WELLINGTON MARTINS DE JESUS	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	29/10/1988	PORTO VELHO
2346	26778	WELLINGTON MAX SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	09/01/1996	PORTO VELHO
2347	26433	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	Operário	ROLIM DE MOURA	06/04/1988	PIMENTA BUENO
2348	27742	WELLINGTON NATAN MORET LEMKE	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	28/04/1997	PIMENTA BUENO
2349	27643	WELLINGTON OLIVEIRA TAVARES	Operador - Patrol	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	03/07/1991	JI-PARANA
2350	26835	WELLINGTON PEREIRA SILVA DE SENA	Operário	PORTO VELHO	02/06/1985	PORTO VELHO
2351	26523	WELLINGTON TERTO PEREIRA	Operário	PORTO VELHO	20/01/1978	JI-PARANA
2352	28175	WELLITON CARLOS CORTES DOS SANTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	PORTO VELHO	08/08/1992	PORTO VELHO
2353	26527	WELLITON VIANA SIMOES	Operário	PORTO VELHO	11/02/1997	PORTO VELHO
2354	26316	WERITHON DOS REIS SOUZA	Operário	PIMENTA BUENO	22/03/1997	PIMENTA BUENO
2355	27744	WÉRIX FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS	Operário	OURO PRETO DO OESTE	12/06/2000	JI-PARANA
2356	28007	WERLEY FRANCISCO	Operário	VILHENA	19/09/1978	PIMENTA BUENO
2357	27439	WESLAYNE SOARES ALVES	Operário	ALVORADA DO OESTE	31/08/1992	JI-PARANA
2358	26709	WESLEY ALVES DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	02/09/1994	PORTO VELHO
2359	26618	WESLEY ALVES GOMES	Operário	PORTO VELHO	02/03/1989	PORTO VELHO
2360	26342	WESLEY CARLOS BASTOS	Operário	COLORADO DO OESTE	16/06/1984	PIMENTA BUENO
2361	26584	WESLEY DAMIÃO DE SOUZA	Operador - PÁ	ARIQUEMES	15/04/1999	PORTO

			Carregadeira			VELHO
2362	26245	WESLEY MARINHO QUEIROZ	Operário	PORTO VELHO	14/02/1995	PORTO VELHO
2363	26907	WESLEY REINALDO DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	18/11/1997	PORTO VELHO
2364	26384	WESLLEY DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	COLORADO DO OESTE	08/07/1985	JI-PARANA
2365	26164	WESLLEY GOMES DE MOURA	Operário	PORTO VELHO	24/11/2000	PORTO VELHO
2366	27841	WEVERTON ERICK BIANCHINI DA SILVA	Operário	PIMENTA BUENO	08/05/1996	PORTO VELHO
2367	28192	WEVERTON INÁCIO MARTINS	Operador - PÁ Carregadeira	PIMENTA BUENO	07/01/1991	PIMENTA BUENO
2368	26494	WEVERTON SANTOS DE SOUZA	Operário	PORTO VELHO	08/11/1995	PIMENTA BUENO
2369	27269	WILDOMAR ANTÔNIO DE BASTOS	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	JI-PARANÁ	03/04/1967	JI-PARANA
2370	28178	WILIAN ALESSANDRE TAVARES DA SILVA	Operador - PÁ Carregadeira	JI-PARANÁ	16/08/1980	JI-PARANA
2371	26851	WILK SANTOS SILVA	Operário	MACHADINHO DO OESTE	22/06/1999	JI-PARANA
2372	26541	WILLIAM DAMIÃO DE SOUZA	Operário	ARIQUEMES	28/04/1997	PORTO VELHO
2373	26631	WILLIAM DE SOUZA CARDOSO BARRETO	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	10/01/1994	PORTO VELHO
2374	27862	WILLIAM WESSLING	Operador - PÁ Carregadeira	ARIQUEMES	29/07/1996	PORTO VELHO
2375	26478	WILLIAM XAVIER FIGUEIRA	Operário	PORTO VELHO	16/09/1998	PORTO VELHO
2376	27892	WILLIAN BASÍLIO SILVA	Operário	PORTO VELHO	29/03/1990	PORTO VELHO
2377	27826	WILLIAN BRITO DOS SANTOS	Operário	COLORADO DO OESTE	16/08/1999	PIMENTA BUENO
2378	26525	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	Operário	JI-PARANÁ	02/06/1990	JI-PARANA
2379	26303	WILLIAN DA SILVA ROBERTO	Operário	ROLIM DE MOURA	06/02/1990	PIMENTA BUENO
2380	28009	WILLIAN MARTINS DE AZEVEDO	Operário	PORTO VELHO	27/07/1977	PORTO VELHO
2381	28346	WILLIAN PENGA DA SILVA	Operador - PC Escavadeira Hidráulica	COLORADO DO OESTE	20/04/1998	PIMENTA BUENO
2382	27471	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	Operador - Retro Escavadeira	PIMENTA BUENO	23/10/1991	PIMENTA BUENO
2383	26884	WILLIANS DE SOUZA FERREIRA	Operador - Patrol	CACOAL	03/10/1993	PIMENTA BUENO
2384	26589	WILSON DE SOUSA VERAS	Oficial de Manutenção - Instalação Hidraúlica	PORTO VELHO	21/03/1970	PORTO VELHO
2385	26501	WILSON PEREIRA FIDELES	Operário	PORTO VELHO	19/08/1993	PORTO VELHO
2386	26609	WITALO TAINAN SOUZA LOPES	Operário	ARIQUEMES	30/03/1993	PORTO VELHO
2387	28155	WUELTON DA SILVA PEREIRA	Operador - Rolo Compactador PÉ de Carneiro/Liso	ARIQUEMES	15/06/1987	PIMENTA BUENO

2388	26185	YAN RAMON VELOSO ALVES DOS PASSOS	Oficial de Manutenção - Borracharia	PORTO VELHO	19/10/1989	PORTO VELHO
2389	27142	YANCER BISPO DOS DOS SANTOS	Operário	JARU	27/07/1988	JI-PARANA
2390	27309	YTALO BRENDO MEDEIROS DO NASCIMENTO	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	30/01/1995	PORTO VELHO
2391	27497	ZAQUEU FLORENÇO	Operador - PÁ Carregadeira	ROLIM DE MOURA	16/03/1976	PIMENTA BUENO
2392	27738	ZARTUR FELIPE HAMMES DE OLIVEIRA	Operário	VILHENA	25/05/1994	PIMENTA BUENO
2393	26786	ZEILTON DE SÁ NOVAIS	Operário	PORTO VELHO	25/07/1987	PORTO VELHO
2394	27456	ZENILDO BRASIL DA SILVA	Operário	PORTO VELHO	30/12/1981	PORTO VELHO
2395	26365	ZILMAR DE LIMA MENDES	Oficial de Manutenção - Eletricidade Automotiva	PORTO VELHO	09/04/1992	PORTO VELHO

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Erasmo Meireles e Sá
Diretor Geral DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5514964** e o código CRC **0CCEBD96**.

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 126/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META** e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 044/CV/CM/2019, às fls. 293, Plano de Trabalho, às fls. 294/296, Memorial Descritivo, às fls. 299/303, Planilhas Orçamentária, às fls. 305, Memória de Cálculo, às fls. 306,Média de Preços da Pesquisa Mercadológica, às fls. 307, Croqui, às fls. 311/312, Parecer

Técnico nº 011/2019, às fls. 314/315, Ofício nº 056/CONVENIOS/2019, às fls. 319, Despacho nº 072/GECOC/DER/2019, às fls. 321, Parecer nº 120/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 322/325 vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 325 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-02066-0002/2017.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na aquisição de: **500 (quinhentos)** Relé fotoelétrico, **500 (quinhentas)** Base para relé, **200 (duzentos)** parafusos 24 cm x 2mm; **5 (cinco)** Fita isolante preta de 20m, **375 (trezentos e setenta e cinco)** Lâmpadas 100 w vapor metálico, **300 (trezentos)** Braco para luminária pública, **300 (trezentos)** Soquetes para lâmpada E 40 e **500 (quinhentos)** Reatores para lâmpada vapor metálico 100 w.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 126/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA– O valor do referido Termo de **CONVÊNIO** é de .....

§ 1º. O saldo do **CONVÊNIO** é **R$ 99.857,33** (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, ... conforme Extrato Bancário.

§ 2º. .....

§ 3º. .....
PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Miranda da Silva**, **Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5505537** e o código CRC **48DFA361**.

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 104/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META, conforme Ofício nº 032/COOPLAN/2019, às fls. 639/640, Plano de Trabalho, às fls. 641/643, Justificativa Técnica, às fls. 645/646, Planilha Resumo, às fls. 647, Planilhas Orçamentárias, às fls. 648/650, Memória de Cálculo, às fls. 651/652, Composição de Custo, às fls. 653, Croqui, às fls. 654, Parecer Técnico, às fls. 658/659, Despacho nº 074/GECOC/DER/2019, às fls. 664, Parecer nº 114/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 665/666 vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 666 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-01522-0003/2017.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na aquisição de: **01 (uma)** Caixa de passagem 60 X 60 X 70 fundo brita com tampa; **01 (uma)** Caixa retangular 4” X 2” alta (2,00m do piso), pvc, instalada em parede – fornecimento e instalação af-12/2015; **350 (trezentos e cinquenta)mts** de Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², ati-chama 450/750v, para circuitos terminais – fornecimento e instalação. af -12/2015; **165 (sessenta e cinco)mts** de Cabo flexível isolado, 240 mm², anti-chama 0,6/1,0 Kv, para distribuição – fornecimento e instalação. af-12/2015; **01 (um)** Disjuntos termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60a 100a 240v, fornecimento e instalação; **15 (quinze) mts** Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2”) – fornecimento e instalação. af-12/2015 e Acessórios para Quadro de Distribuição.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA– O valor do referido Termo de **CONVÊNIO** é de .....

§ 1º. O saldo do **CONVÊNIO** é **R$ 30.593,50** (trinta mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, ... conforme Extrato Bancário, às fls. 661/663.

§ 2º. .....

§ 3º. .....

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza**, **Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5487317** e o código CRC **3D73539A**.

ATO Nº 53/2019/DER-GECON

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo: 1420.01940-0001/2017

Convênio n.º 117/17/PJ/DER

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a prestação de contas final do convênio n.º **117/17/PJ/DER** que tem por objeto: recuperação de estradas vicinais com serviços e limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na Linha C 100, trecho: RO-140/Estrada Nova Era, extensão de 14.300,00 metros (lado esquerdo da RO-140). Totalizando uma extensão de 14,30 km no município de Rio Crespo/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5481419** e o código CRC **CEDA400B**.

ATO Nº 55/2019/DER-GECON

PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2019.

Processo Administrativo: 1411.0141-0000/2016

Convênio n.º 038/16/FITHA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal e despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalva** a prestação de contas final do convênio n.º **038/16/FITHA** que tem por

objeto: recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, desmatamento e conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: Linha MA 45 – Trecho: Linha MC 07 / Linha MP 135 – Extensão: 16,00 km; Linha LJ 02 – Trecho: Linha LJ 04 / Linha LJ 01 – Extensão 6,40 km; Linha MA 43 – Trecho: RO 133 / Km 20,00 – Extensão: 20,00 km; Linha LJ 09 – Trecho: RO 133/ Km 18,26 – Extensão: 18,26 km. Totalizando: 60,66 Km de recuperação de estradas vicinais no município de Machadinho D'oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5484713** e o código CRC **CF9FA112**.

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 146877**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00653/2019** para a obra de Instalação de balsa para travessia de veículos sobre o Rio Jamari na RO 459 trecho: BR 364 - RO 458, Km 0,8, no município de Alto Paraíso-RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00379/2018** para a obra de Reforma e recuperação de ponte de madeira de lei, localizada na antiga Estrada do Capim - Km 8,4, Trecho BR-364 (Km 100,7 - lado direto) ao Rio Roosevelt, com 40,00 m de extensão, sobre o Rio Melgaço, no município de Pimenta Bueno/RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DER/RO

ERRATA

Ref.: DOE-RO n° 63 de 05/04/2019 pg. 21

Aviso de requerimento de Licenciamento Ambiental

Onde se lê:

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, (...) está requerendo RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao

processo **1801/00319/2018** para a obra de Construção de ponte de madeira de lei, localizada no Rio 4 Cachoeiras, Travessão B-80, no município de Cacaulândia/RO.

Leia-se:

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, (...) está requerendo LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/00319/2018** para a obra de Construção de ponte de madeira de lei, localizada no Rio 4 Cachoeiras, Travessão B-80, no município de Cacaulândia/RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/04/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5475239** e o código CRC **515AEA24**.

ERRATA

Portaria nº 448/GAB/DER/RO, de 13.06.2017, publicada no DOE nº 110, de 14.06.2017,

Onde se lê:

Período	Efeito Financeiro
15/04/2013 à 14/04/2015	15/04/2015
15/04/2013 à 14/04/2015	15/04/2015

Leia-se

Período	Efeito Financeiro
15/04/2013 à 14/04/2015	15/04/2015
15/04/2015 à 14/04/2017	15/04/2017

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/04/2019, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393261** e o código CRC **8AFC18BE**.

ORDEM DE REINÍCIO

PROCESSO Nº**. 0009.058617/2017-91**
CONTRATO Nº**. 036/18/PJ/DER-RO**
CONTRATADA: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Determinamos conforme NE-Nota de Empenho (5392693) e Despacho (5396217), o **Reinicio** da obra: **Construção de Creche na Av. Odegar Maxminiano R. Vieira, Lote nº. 01-03-A, Quadra 75, Setor Industrial**, no município de **Pimenta Bueno/RO**, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referencia, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no Edital e proposta da contratada e seus anexos.**,** a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho (RO), 08 de Abril de 2019

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 09/04/2019, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398699** e o código CRC **C91050EE**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 138/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARÚ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE JARÚ, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 186/SEGAP/2019 (5171717), Despacho/GECON (5172034), Parecer nº 139/2019/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (5280992), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.144069/2018-00.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 138/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **João Gonçalves Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 11/04/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5466639** e o código CRC **B405EB82**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 127/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, neste ato representado pelo senhor **VAGNER MIRANDA DA SILVA,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 057/CONVÊNIOS/2019, às fls. 261, Despacho nº 078/GECOC/der/2019 às fls. 267, Parecer nº 115/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 268/271 e vº e De acordo do Diretor Geral, às fls. 271 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 1420-02479/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 127/17/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Miranda da Silva**, **Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5493580** e o código CRC **FE6E0CCC**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 070/2019/COOPLAN, às fls. 419, Despacho nº 065/GECOC/DER/2019, às fls. às fls. 420, Parecer nº 121/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 421/423 e vº , De acordo do Diretor Geral, às fls. 423 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.02487-0002/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 007/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza**, **Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5507187** e o código CRC **87406D4E**.

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D´OESTE neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 069/COOPLAN/2019, às fls. 342, Despacho/GECON, às fls. 342 vº, Parecer nº 124/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 343/345 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 345 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01208-0001/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 002/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (18.04.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza**, **Usuário Externo**, em 15/04/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5513937** e o código CRC **D497A5DB**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/18/FITHA, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, neste ato representado pelo senhor **HILDON DE LIMA CHAVES,** Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 209GAB/SEMAGRIC, às fls. 273, Despacho/GECON, às fls. 273 vº, Parecer nº 042/2019/CONV/PROJUR/FITHA, às 274/276, De acordo do Presidente, às fls. 276 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411-00154/2017.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 008/18/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Hildon de Lima Chaves**, **Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5427205** e o código CRC **4C146790**.

CAERD

EDITAL Nº 1/2019/CAERD-ACNE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Companhia de Àguas e Esgotos de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vêm, nos termos do § 2º do art. 11 do Estatuto Social vigente desta Companhia, bem com nos termos da Lei nº 13.303/16, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 11h (onze horas) do dia 29 de abril de 2019, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e aprovação do Balanço Patrimonial – Exercício de 2018; e
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente – CAERD

Documento assinado eletronicamente por **Newton Sérgio Vicente da Silva**, **Assessor(a)**, em 15/04/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5513785** e o código CRC **15B2A5AF**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 1101/2018)

Edital de Licitação Eletrônica n° 007/2018/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: **Menor Preço Total por Item.**

Objeto: O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de empresas, via registro de preços, para futuras aquisições de materiais, os quais serão utilizados nas ligações domiciliares, comerciais e industriais e Órgãos Públicos dos sistemas de abastecimento de água do Estado de Rondônia operados pela CAERD, por um período de 12 doze meses, a partir da dada da Publicação da Ata.

Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Data de Abertura: 30 de Abril de 2019 às 10h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e http://www.caerd-ro.com.br/TRANSPARENCIA CAERD (site alternativo).

Porto Velho – RO 15 de Abril de 2019.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro/CAERD
Matrícula nº 1961-7

Documento assinado eletronicamente por **CLERY NEUSA BRUNHOLI**, **Técnico(a)**, em 15/04/2019, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500072** e o código CRC **A158D5F4**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal **n° 13.303/2016**, nos autos do **Processo Administrativo n° 505/2018**, que foi dispensada a licitação, tendo como **Objeto** Compra de equipamento para avaliação ambiental: 01 (uma) unidade Kits dosímetros de ruído e 01 (uma) unidade acessório do kit dosímetro-calibrador acústico, acompanhado com certificado de calibração para ambos; A trena digital ultrassônica de escala de 60 metros de distância par medição de ambientes de trabalho nas atividades de elaboração dos laudos e programas de prevenção de acidentes de trabalho; Contratação de empresa para serviço manutenção e calibração com emissão de certificado de calibração de um aparelho de medição sonora Decibelímetro (número patrimônio 7431), um aparelho Luxímetro (número patrimônio 7432) para medição de iluminação, um aparelho e Termômetro de globo (número patrimônio 7430) para medição de stress térmico. **RATIFICA** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 no **valor total de R$ 5.703,00** (Cinco mil, setecentos e três reais) em favor da empresa **HM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO EIRELI, CNPJ N° 31.964.027/0001-28** de acordo com Parecer nº 028/2019/DJAE/SJUR (fls. 113 a 119) dos autos em epígrafe. **DETERMINO**, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 14 de Março de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **R$ 5.703,00** (Cinco mil, setecentos e três reais) em favor da empresa **HM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDIÇÃO EIRELI, CNPJ N° 31.964.027/0001-28** Para dispensada a licitação, tendo como **Objeto** Compra de equipamento para avaliação ambiental: 01 (uma) unidade Kits dosímetros de ruído e 01 (uma) unidade acessório do kit dosímetro-calibrador acústico, acompanhado com certificado de calibração para ambos; A trena digital ultrassônica de escala de 60 metros de distância par medição de ambientes de trabalho nas

atividades de elaboração dos laudos e programas de prevenção de acidentes de trabalho; Contratação de empresa para serviço manutenção e calibração com emissão de certificado de calibração de um aparelho de medição sonora Decibelímetro (número patrimônio 7431), um aparelho Luxímetro (número patrimônio 7432) para medição de iluminação, um aparelho e Termômetro de globo (número patrimônio 7430) para medição de stress térmico. E disposto no Artigo 29, caput, inciso II, da Lei n° 13.303/2016. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 14 de Março de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503479** e o código CRC **21FC1C9F**.

SOPH

Portaria nº 87/2019/SOPH-GAB

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONSTITUIR** sem ônus para a SOPH, Comissão Administrativa, com a finalidade de realizar Processo Seletivo por Análise de Curriculum, para contratação, por tempo determinado, de 01 (um) Operador de Máquinas Pesadas, entre aqueles com registro de Trabalhadores Portuários Avulsos no Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO do Porto Organizado de Porto Velho.

Art. 2º- DESIGNAR, para compor esta Comissão os seguintes empregados públicos: **JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARAL -** CPF nº 192.XXX.XXX-00 - Presidente, **HALINE DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA**, Chefe de Divisão, CPF nº 742.XXX.XXX.30- Membro e **LUANA VILLARES PRIETO**, CPF 106.XXX.XXX-85 **-** Membro.

Art. 3° - A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apresentar o relatório conclusivo.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Amadeu Hermes Santos da Cruz

Diretor Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500465** e o código CRC **B55650CE**.

FAPERO

Portaria nº 11/2019/FAPERO-DAF

Porto Velho-RO, 18 de Março de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto n° 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DELEGAR** competência ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 300156471, ocupante do cargo de Assessor, para sem prejuízo de suas atribuições, responder e praticar atos de gestão operacional no âmbito do Núcleo de Prestação de Contas - NPC, subordinado ao Departamento Administrativo e Financeiro - DAF da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, sendo responsável pela gerência e planejamento da operacionalização, gestão, controle e revisão dos atos e atribuições suas.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado no caput deste artigo fica autorizado a praticar todos os atos inerentes à delegação e também pelos atos, ações, decisões, soluções, autorizações procedidas, dados estatísticos, assim como relatórios, propostas, regulamentos e planos operacionais e demais documentos emitidos, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Parágrafo Segundo: Para fiel execução das atribuições delegadas o servidor poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específica do Núcleo, sempre com a aprovação do Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-DAF/FAPERO e de acordo com as diretrizes da Fundação Rondônia repassada pelo gestor da pasta.

Parágrafo Terceiro: As decisões ou problemas que extrapolam a alçada de suas atribuições ou que não se demonstrarem incluídas nas diretrizes previamente autorizadas, ou mesmo de difícil solução, deverão ser imediatamente levados a seu superior que dará conhecimento ao gestor da pasta, para análise e decisão.

Art. 2º - São atribuições naturais do Núcleo de Prestação de Contas - NPC:

a) analisar os processos de prestação de contas parciais e finais, bem como, a aplicação dos recursos dos projetos gerenciados pela Fundação Rondônia;

b) emitir relatório financeiro sobre a prestação de contas financeira dos projetos de pesquisas fomentados ou com o apoio da FAPERO;

c) elaborar parecer de inconformidade de prestação de contas e encaminhar ao Gerente do DAF para adequação;

d) elaborar parecer de conformidade da prestação de contas e encaminhar ao Gerente do DAF para apreciação;

e) responsabilizar-se pela intermediação junto aos beneficiários com relação as prestações de contas e inadimplências;

f) elaborar relatório de acompanhamento da situação de prestação de contas de convênios, acordo de cooperação e chamadas públicas;

g) assessorar o gerente do DAF no atendimento às auditorias Interna e Externa;

h) orientar os beneficiários na execução dos projetos, no que tange ao procedimento de prestação de contas, conforme as normativas estabelecidas na legislação vigente;

i) emitir, quando necessário, notificação ao beneficiário para o saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas;

j) manter arquivos e banco de dados sobre os convênios, acordos de cooperação e chamadas públicas, prestação de contas e demais documentos dela decorrentes;

l) encaminhar os processos pendentes de prestação de contas para a abertura de Tomada de Contas Especial;

m) Acompanhar e solicitar o encaminhamento das prestações de contas em atraso;

n) registrar e acompanhar as devoluções de numerários realizados pelos beneficiários;

o) exercer outras atividades correlatas de apoio à gestão dos convênios, acordo de cooperação e chamadas públicas.

Art. 3º - Excluem-se das competências do Núcleo de Prestação de Contas - NPC as decisões que forem afetas exclusivamente à figura do Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro e do Ordenador de Despesas da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/2018/FAPERO-DAF.

Publique-se. Registre-se.Cumpra-se

Leandro soares moreira dill
Presidente /FAPERO
Matrícula n. 300139664

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Soares Moreira Dill**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5498906** e o código CRC **8B801E64**.

AGERO

Portaria nº 13/2019/AGERO-DIEXEC
Portaria nº 13/2019/AGERO-DIEXEC

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGÊRO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

Considerando que a Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços da AGERO, está sem representante da pasta, por motivos de renúncia;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Nomear o servidor Flávio Murilo Bueno Torres, Mat. 300.151.865, ocupante do cargo de Diretor de Regulação Econômica da AGERO para responder cumulativamente a Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços – DNFS/AGERO, por período indeterminado a conta de 01 de abril de 2019;

Artigo 2º Esta portaria entrar em vigor a parti de sua publicação.

Dê Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente
AGERO

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5504759** e o código CRC **8185CD03**.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERO.

1. APRESENTAÇÃO:

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

Data: 22.03.2019

2. PARTICIPANTES:

- Marcelo Henrique de Lima Borges - Diretor Presidente;
- Michael Saraiva Rodrigues - Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
- Alan Cardeque da Silva Vieira – Diretor de Normatização e Fiscalização em Exercício;
- Flávio Murilo Bueno Torres – Diretor de Regulação Econômica;
- Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo;
- Magnum Jorge Oliveira da Silva – Ouvidor;
- Christiano de Souza Dantas - Economista da DRE;

3. PAUTA:

1. Informes sobre Reunião com Governador e Prefeito sobre a rodoviária de Porto Velho:
2. Resoluções de Transportes: Gratuidade, Padrões Técnicos de Veículos;
3. Processos de Cobrança de multas de Transporte e inscrição na Dívida Ativa do Estado;
4. Indexação de multas e suas referências;
5. Códigos de referência da cobrança por serviços;
6. Convênio com a FUNASA que visa a utilização do Laboratório móvel da entidade para técnicos da AGERO fazerem análise de água no próprio município;
7. Designar relator para análise do processo da CAERD que trata da mudança no quadro de tarifas da empresa.

4. OCORRÊNCIAS:

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO,

Marcelo Henrique de Lima Borges, na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores Diretores: **Marcelo Henrique de Lima Borges** (Diretor-Presidente), **Michael Saraiva Rodrigues** (Diretor de Administração, Finanças e Planejamento), **Alan Cardeque da Silva Vieira (**Diretor de Normatização e Fiscalização em Exercício)**, Flávio Murilo Bueno Torres** (Diretor de Regulação Econômica)**; Eriton Gonçalves Damasceno** (Diretor Executivo); **Magnum Jorge Oliveira da Silva** (Ouvidor AGERO); **Christiano de Souza Dantas** (Economista da DRE) foram convidados à comporem a mesa. Na sequência o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, em seguida convidou a mim, **Eriton Gonçalves Damasceno,** Diretor Executivo**,** para secretariar a reunião. Assim sendo passei a apresentar a pauta do dia: **1) Informes**: O Senhor Presidente informou os acontecimentos da reunião do Governador com o Prefeito, o Diretor do DER e a AGERO, sobre a rodoviária de Porto Velho. **2) Resoluções de Transportes: Gratuidade, Padrões Técnicos de Veículos:** O Senhor Presidente informou que o SINETRER – membro da CATRAN, solicitou vista das Resoluções em estudo, sobre a gratuidade de idosos e deficientes e sobre Padrões Técnicos de Veículo visando assegurar as condições de acessibilidade. A AGERO chamará o SINETRER para apresentar registros e controles de gratuidades praticadas. **3) Processos de Cobrança de multas de Transporte e inscrição na Dívida Ativa do Estado.** O Ouvidor Magnum passou a todos os presentes o conteúdo de sua conversa com o procurador responsável pelos lançamentos de débitos de empresas em dívida ativa, segundo o Procurador informou que não inscreveu nenhum processo de cobrança de multa de transporte na Dívida Ativa do Estado por problemas de adequações no sistema, que encaminhara a partir da semana, iniciando em 25/03. Que a AGERO espera a inscrição dos que estão protocolados para manda outros. O presidente lembrou que passaremos por um processo LICITATÓRIO das Linhas Intermunicipais, primeiro havendo um reestudo do processo feito em 2012/2013 e logo em seguida o lançamento do Edital, desta feita não interessará as empresas estarem numa situação de inadimplência com o Estado, o que pode ensejar a impossibilidade de participação no certame. 4**) Indexação de multas e suas referências:** O Diretor Executivo fará uma pesquisa/estudo visando definir por portaria como devem ser indexadas as multas de transportes impostas pela AGERO, se em R$ ou UPF. O Ouvidor Magnum verificará a data do fato gerador e a definição de valores nas multas impostas, objetivando dar total transparência, possibilidade de ampla defesa e do contraditório à empresas. **5) Códigos de referência da cobrança por serviços:** O Diretor Allan providenciará a adequação de códigos de cobrança de serviço, se possível, aproveitando códigos que não estão sendo utilizados, isso visa organizar a tabela de cobrança. Com o advento da aprovação das alterações da LC 366/2007 é importante reavaliar a tabela de cobrança de taxas e emolumentos, buscando a racionalidade, sendo assim, tudo caminha para se excluir alguns, como por exemplo, pagar para requerer, desta feita algumas rubricas serão reaproveitadas. Feito isso deverá ser dado ampla divulgação desta tabela de preço. **6) Convênio com a FUNASA que visa a utilização do Laboratório móvel da entidade para técnicos da AGERO fazerem análise de água no próprio município. O** Senhor Presidente informou que desde de 2018 debatemos com a FUNASA este convênio, cabendo o papel da AGERO de custear os reagentes utilizados nas análises, diárias quando a viagem for de interesse único da Agência e o profissional. Quando ao profissional o posicionamento sugerido foi o de mapear junto as prefeituras, quem possui profissionais nas áreas química e Bioquímica, um acordo de cooperação com o LACEN e parceria com a AGEVISA para realizamos as atividades e termos acessos a resultados captados por qualquer destas entidades. Ainda sobre esse projeto, o presidente se comprometeu em marcar uma reunião dessas entidades para 04/05/2019, na AGERO, para que esses assuntos e outros sejam tratados. O objetivo central desse projeto, além de atender o mister das competências da AGERO com o saneamento nos municípios, e contribuir com a melhora do planejamento de ações de todas as entidades. Pediu então, após lido os termos do CONVÊNIO, autorização do colegiado para assinatura do mesmo com a FUNASA, sendo aprovado por todos os presentes. **7). Designar relator para análise do processo da CAERD que trata da mudança no quadro de tarifas da empresa,** sobre esse ponto, o Economista Christiano de Souza Dantas se prontificou em analisar o processo e posicionar a diretoria sobre a proposta. Na sequência o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, **Eriton Gonçalves Damasceno**, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Porto Velho, 22 de março de 2019. Esta ATA é cópia fiel.

5. DELIBERAÇÕES:

- Agendar reunião com SINETRER para que apresente sugestões e dados sobre as gratuidades:
- Realização de pesquisa sobre a indexação de multas de transporte;
- Verificação da data do fato gerador das multas impostas;
- Aproveitamento de códigos de serviços não utilizados para os novos serviços que demandem cobrança;
- Autorização para assinatura de convênio de cooperação técnica com a FUNASA
- Análise do processo da CAERD, remetido à DRE,

6. ASSINATURAS:

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES Diretor Presidente	**MICHAEL SARAIVA RODRIGUES** Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
ERITON GONÇALVES DAMASCENO Diretor Executivo	**Flávio Murilo Bueno Torres** Diretor de Regulação Econômica
Alan Cardeque da Silva Vieira Diretor de Normatização e Fiscalização em Exercício	**MAGNUM JORGE OLIVEIRA DA SILVA** Ouvidor da AGERO
CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS Economista DRE	

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 05/04/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5358192** e o código CRC **3DAF80E3**.

CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Institui comissão com o intuito de disciplinar procedimentos de Análises Processuais concernentes aos Adicionais de Serviços Extraordinário (Horas Extras), Gratificação de Avaliação e Desempenho (GAD) e Adicionais Noturnos, com vistas à Padronização e Construção de Normas.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em conjunto com o CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 43 c/c Art. 120

da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no Decreto 23.277, de 16 de outubro de 2018, combinado com a Lei Complementar 758/2014, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, publicada no DOE nº 181, de 3 de outubro de 2018, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018-2023, possuindo dentre suas diretrizes estratégicas a efetividade no controle do gasto público (pág. 122), implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

Considerando o Acórdão AC2-TC 00083/19 referente ao processo 03172/16, que tem por objeto a obediência às disposições legais e regulamentares no que se refere à concessão de horas extraordinárias;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a comissão de gestão de risco com o intuito de disciplinar procedimentos de Análises Processuais concernentes aos Adicionais de Serviços Extraordinário (Horas Extras), Gratificação de Avaliação e Desempenho (GAD) e Adicionais Noturnos, com vistas à Padronização e Construção de Normas.

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo Roberto Gomes da Costa Barros, Controlador Interno, Mat. Nº 100088895;

II – Jucinei Queiroz de Miranda, Técnico em Contabilidade, Mat. nº 300156332;

III - Jeferson Leal Maia, Assistente de Controle Interno da CGE, Mat. 300154972;

IV – Beatriz Cristina Costa Santos, Assistente de Controle Interno da CGE, Mat. 300151274;

V – Elio Fernando Atencia Veiga, Assistente de Controle Interno da CGE, Mat. 300150744;

VI – Glauber Luciano Costa Gahyva, Procurador do Estado - PGE, Mat. nº 300037731

§1º - O membro da Procuradoria do Estado será responsável por prestar consultoria jurídica quando provocado pela equipe, conforme art. 1º da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicado no DOE. nº 1758 de 21/06/11.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Julio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto**, **Controlador-Geral**, em 11/04/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388658** e o código CRC **62789907**.

SUGESP

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a retificação do Decreto de nº (5167796) do dia 22 de março de 2019 e decreto 5308079 do dia 02 de abril de 2019, conforme oficio 18989 (5226831) e despacho 5461481 , publicado no DOE N.056 de 27/03/2019 e DOE N. 62 de 04/04/2019, onde autorizou conforme solicitação 5165184 a viagem de **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**,Capitão PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Cerimônia de Lançamento da Diretriz Nacional de Policia comunitária, sem ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ;

...,**CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**,Capitão PM,...

.... sem ônus somente de diária para o Governo do Estado de Rondônia.

LEIA-SE ;

...,**CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**, Major PM,...

.... sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5470201** e o código CRC **9F60328D**.

Decreto de 09 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme Parecer da PGE 5305842 retroativo e autorização de viagem 3629372 a viagem de **FERNANDO ROBERTO GALHARDO**, Diretor Executivo, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2018, com a finalidade de participar de reunião com o Ministro de Estado da Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5411401** e o código CRC **A175D0FF**.

Decreto de 05 de abril de 2019

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (5282622) do dia 29 de março de 2019, publicado no DOE N.062 de 04/04/2019, onde autorizou conforme solicitação 4133900 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da Solenidade de Outorga de Medalha ao qual o Comandante Geral do CBMRO será Agraciado, com ônus de passagens e diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- DEIVED SIMÕES DE SOUZA CB BM

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS CORONEL BM

- LEONARDO DA CRUZ SGT BM

ONDE SE LÊ;

...,no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019,...

LEIA-SE ;

...,no período de 20 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5366616** e o código CRC **39750E0C**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 01 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Leusi Alves do Carmo Fernandes** e **Leni Ferreira Malaquias de Araujo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA TÉCNICA EM ENFERMAGEM
- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387945** e o código CRC **43800B2D**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 01 de março de 2019 a 02 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Neuzeli Pereira Malaquias**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- SIMARA BERTOZO CAIRES TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5388850** e o código CRC **819B531A**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 02 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Graciele Lima Piuco da Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389052** e o código CRC **D3C48611**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 02 de março de 2019 a 03 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Debora Cristina Streeser dos Santos**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- ELINEI RIBEIRO DA SILVA ENFERMEIRO

- ODINALVA BASTOS ROCHA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389235** e o código CRC **37FCAE51**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 03 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes **Rosangela Nascimento de Lima** e **Nataly Vitoria Silva Santos**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- JAIRA ALMEIDA DA SILVA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389488** e o código CRC **5D5DBF37**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 04 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Nayara Bruna Oliveira da Silva**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- GENADIR OLIVIA COLLA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389705** e o código CRC **A99DBBEF**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 04 de março de 2019 a 05 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Cleidiane Feitosa Pereira**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5392368** e o código CRC **0145B8D1**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 05 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Carina Cabrera Freitas**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TARCIO PEREIRA PIMENTEL MOTORISTA

- DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5392825** e o código CRC **2D4F42F9**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 05 de março de 2019 a 06 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Leonara Adriely Moraes,** em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393071** e o código CRC **1ED06E4A**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 06 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Ely de Melo Pimenta** e **Emerson Konieczna Carvalho,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- GENADIR OLIVIA COLLA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393296** e o código CRC **85229B81**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 07 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Evangelista Alencar de Souza**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA
- SOPHIA TROVAO DE CARVALHO MÉDICA
- GENADIR OLIVIA COLLA TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393509** e o código CRC **C4557365**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 07 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Fernanda Karolina de Maraes da Silva Kax**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC e o paciente **Waldoino Kester,** ate o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- JANETE RODRIGUES FLORES TÉC. EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393927** e o código CRC **ACE154B4**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 08 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Maria Antônia Almeida da Silva**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5394795** e o código CRC **218553B1**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 09 de março de 2019 a 10 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Emerson Pereira de Oliveira**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TARCIO PEREIRA PIMENTEL MOTORISTA

- GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA MÉDICO ANESTESISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5394996** e o código CRC **10212BEC**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 10 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Jessica Maila Borges Coelho** e **Isabelly Vitoria Almeida Policarpo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDILSON LINO MONTESSI MOTORISTA

- JAIRA ALMEIDA DA SILVA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396467** e o código CRC **264B6BC7**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 11 de março de 2019 a 12 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Geisilene de Souza Pinto**, em caráter de urgência, até a Maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396766** e o código CRC **F90E915B**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 12 de março de 2019 a 13 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Kayuque Vieira Bucard Gomes**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397180** e o código CRC **073E1CF6**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 13 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Jose Cordeiro da Silva** e **Claudio Alcino Lovo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TARCIO PEREIRA PIMENTEL MOTORISTA

- JAIRA ALMEIDA DA SILVA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397496** e o código CRC **0BC5EAD8**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 13 de março de 2019 a 14 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar os pacientes **Bruno Anderson Martins da Silva** e **Josenildo**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RAIMUNDO LIMA PEREIRA MOTORISTA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397735** e o código CRC **B4BFAF2A**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 14 de março de 2019, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Cilda Pinheiro Kaxarari,** em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO MOTORISTA

- CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5397980** e o código CRC **37E62C9B**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5250190 a viagem de **EDUARDO SANTIAGO DE LIMA**, Chefe Núcleo de Captação de Recurso, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 31 de março de 2019 a 05 de abril de 2019, com a finalidade de participação no curso de capacitação para multiplicadores da rede SICONV, Módulo B Execução e Prestação de Contas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5468714** e o código CRC **23C3CE22**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5262661 a viagem de **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, Secretário de Estado/SEPOG, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de MACAPÁ/AP, no período de 27 de março de 2019 a 29 de março de 2019, com a finalidade de assessor o Exmo. SRº Governador, no 17º Fórum de Governadores da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 130º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5435339** e o código CRC **A545124D**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5423923 a viagem de **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretario/SEPOG, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 02 de abril de 2019 a 04 de abril de 2019, com a finalidade de participar do LXXVI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5436475** e o código CRC **1BA27980**.

Decreto de 04 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5323081 a viagem de **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Diretora Geral Adjunta, lotado(a) na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de GASPAR/SC, no período de 02 de abril de 2019 a 05 de abril de 2019, com a finalidade de participar do X Encontro Nacional dos Conselhos de Trânsito - FOCOTRAN, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / 0010.129760/2019-05.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5344743** e o código CRC **61407D7C**.

Decreto de 04 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5346331 a viagem de **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA,** Perito Criminal, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 06 de maio de 2019 a 11 de maio de 2019,com a finalidade de participar do curso de capacitação estatística básica, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5350249** e o código CRC **2F5053CB**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5443991 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BELEM/PA, no período de 16 de abril de 2019 a 19 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Oficinas Macrorregionais de orçamento e financiamento rumo a 16ª Conferencia Nacional de Saúde, com ônus de passagens e diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

- NATHÁLIA HALAX ORFÃO CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

- ERNILDO CÉLIO PASCOAL DA SILVA CONSELHEIRO DO CES/RO

- JOÃO EVANGELISTA RABELO MAIA CONSELHEIRO DO CES/RO

- ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA SECRETARIA EXECUTIVACES/RO

- MÁRCIA HELENA COUTINHO FERREIRA ASSESSORA CONTÁBIL/CES/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5465387** e o código CRC **1D1F26AF**.

Decreto de 12 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5456335 a viagem de **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, as cidades de Manaus-AM / Cartagena/Colômbia , no período de 27 de abril de 2019 a 05 de maio de 2019, com a finalidade de participar da 46º Reunião Ordinária da Cosalfa e Pré Cosalfa com o tema - no limiar da erradicação da febre aftosa: Tarefas Pendentes, com ônus de passagens e diárias para 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5485695** e o código CRC **8F09EC09**.

Decreto de 04 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5349706 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, as cidades de Rio de Janeiro/RJ - Brasília/DF, no período de 03 de abril de 2019 a 10 de abril de 2019, com a finalidade de exercer a função de segurança do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, na 12ª Edição da Feira Internacional de Segurança Pública da América Latina LAAD no Rio de Janeiro/RJ, dando seguimento na agenda, reunião na Secretaria do Tesouro Nacional para tratar sobre a dívida do BERON em Brasília-DF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ALEXANDRE GONÇALVES VIANA CAPITÃO PM

- MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA SARGENTO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5353282** e o código CRC **8377B75B**.

Decreto de 04 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5333425 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no IPEM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 de abril de 2019 a 09 de abril de 2019, com a finalidade de Participar de reunião de trabalho, realizado na sede do Inmetro, Tópicos que serão abordados na: Orçamento 2019; Pactuação dos planos de trabalho e aplicação 2019; Proposta plano de aplicação; Proposta plano de trabalho; Estratégia de repasse; Prazos; Planejado para jan/fev/mar/abr 2019; e Versão dos planos no SGI, com ônus de passagens e diárias para fonte 0243 Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

- **AZIZ RAHAL NETO** PRESIDENTE/IPEM
- **MICHELA BARROS DA SILVA** COORDENADORA DE FINANÇAS
- **KLEBER KENDY IHIDA** DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5347734** e o código CRC **89B1F799**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5394009 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDAM, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 07 de abril de 2019 a 09 de abril de 2019, com a finalidade de participarem da 10ª Reunião Extraordinária da ABEMA, para deliberar sobre proposta de reformulação do CONAMA, bem como, outras tratativas sobre Gestão Ambiental, com ônus de passagens e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** SECRETÁRIO SEDAM
- **FABRICIO DA SILVA LEME** VICE PRESIDENTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5400345** e o código CRC **370A98A3**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5433905 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de CUIBÁ/MT, no período de 03 de maio de 2019 a 13 de maio de 2019, com a finalidade de participar do curso de aperfeiçoamento de armeiro, e aprimorar conhecimentos em manutenção de armamento modernos, com ônus de passagens e diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA AGENTE DE POLÍCIA

- MARCIO REIS MAIA DELEGADO DE POLÍCIA

- LACERLLOT MOREIRA SÁ AGENTE DE POLÍCIA - sem ônus de diárias

- RINALDO DE ARAUJO SILVA AGENTE DE POLÍCIA - sem ônus de diárias

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5445167** e o código CRC **08397B7F**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5428094 a viagem de **VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK**, Ext. Rural N. Superior, lotado(a) na EMATER, à cidade de MANAUS/AM, no período de 16 de abril de 2019 a 17 de abril de 2019, com a finalidade de participar da "OFICINA DE DISCUSSÃO DA AVALIAÇÃO DO FUNDO AMAZÔNIA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5498366** e o código CRC **6C7450F2**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5385959 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, as cidades de Uberlândia/MG e Brasília/DF, no período de 21 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019, com a finalidade de visita a convite do CONASS - Conselho Nacional dos Secretários de Saúde ao Município de Uberlândia, com a finalidade de conhecer a realidade local, organização das unidades básicas do Município, que fazem parte do projeto do CONASS-Planificação da atenção primária á saúde, que tem como objetivo a reorganização desta, a partir de metodologias ativas e ferramentas de gestão. Uberlândia foi apontada pelo CONASS como Município modelo onde a atenção primária organizada pode levar ao menor encaminhamento a serviços ambulatoriais especializados, bem como menor número de internações hospitalares. O Estado de Rondônia participa do projeto de planificação com o CONASS das 7 regiões de saúde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
- CLÍVIA ROBERTA BARBOSA ENFERMEIRA/ASSESSORA
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5398521** e o código CRC **51A6EDCE**.

Decreto de 09 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5407977 a viagem de **CIPRIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, Médico Dermatologista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Buenos Aires/Argentina, no período de 02 de maio de 2019 a 07 de maio de 2019, com a finalidade de participar da Reunião de Dermatologistas Latino Americanos, encontro de intercâmbio científico, ensino e confraternidade dos médicos nesses países que praticam a especialidade dermatologia chamado de RADLA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410678** e o código CRC **FC87680C**.

Decreto de 08 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5388362 a viagem de **ERIKA CAMARGO GERHARDT**, Secretaria Subchefe da casa Civil, lotado(a) CASA CIVIL, as cidades de BRASÍLIA/DF á PORTO VELHO/RO, no período de 08 de abril de 2019 a 10 de abril de 2019, com a finalidade de Assessorar o senhor Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, em Reuniões na Secretaria do Tesouro Nacional para tratar do caso BERON, e na CNM/BSB XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5400722** e o código CRC **2C0EA496**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5410649 a viagem de **CONSTANTINO ERWEN GOMES DE SOUZA**, Superintendente de Patrimônio e Regularização Fundiária, lotado(a) na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, com a finalidade de participar de reunião com o secretario nacional de assuntos fundiários, para tratar assuntos referente a regularização fundiária rural, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5434518** e o código CRC **DCCD768F**.

Decreto de 09 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5411933 a viagem de **VANESSA EZAKI**, Biomedica, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de abril de 2019 a 09 de abril de 2019, com a finalidade de participar do IIº Encontro Internacional do Projeto Paciente Seguro, com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5422087** e o código CRC **E7F27A51**.

Decreto de 09 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5411999 a viagem de **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, Gerente de Tributação-Getri/Sefin, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 10 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019,com a finalidade de participar da Reunião do Grupo de Trabalho GT47 - Reforma Tributária e Assuntos Legislativos, onde será tratado a reforma tributária, matéria que impactará na arrecadação dos tributos e especialmente do ICMS - Imposto que representa algo em torno de 90% das receitas próprias do Estado de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para fonte 3215 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA / 1059-PROFISCO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5422756** e o código CRC **19833886**.

Decreto de 12 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5484044 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 22 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019, com a finalidade de cumprir agenda nas câmaras de comércio exterior em Brasilia, dos Estados Unidos , China e Canadá para as tratativas comerciais de fomento a industria de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES

- SERGIO GONÇALVES DA SILVA SUPERINTENDENTE

- ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES COORDENADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5487948** e o código CRC **A9A884A8**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5425681 a viagem de **DOUGLAS MARINK DE MIRANDA**, Gerente de Tecnologia da Sesdec, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Teresina/PI, no período de 08 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, com a finalidade de que o profissional de segurança pública auxiliará a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí na Implementação da Segunda Fase do Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCO PM), Projeto MOBILI PMPI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5434295** e o código CRC **35B34377**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5428461 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 14 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019, com a finalidade de participar de reunião sobre alternativas para a construção de obras públicas no regime BTS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

- NÉLIO DE SOUZA SANTOS COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- LUIZ FELIPE DA SILVA ANDRADE ASSESSOR JURÍDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5433947** e o código CRC **72F31781**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5425538 a viagem de **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da Sesdec, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de NOVA ORLEANS/LUISIANA (EUA), no período de 14 de abril de 2019 a 19 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Reunião com o departamento de Polícia de Nova Orleans e visita ao centro de atendimento de emergência e despacho, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5433575** e o código CRC **DC2E055A**.

Decreto de 09 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5424221 a viagem de **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**, Cabo BM, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Sinop/MT, no período de 10 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019, com a finalidade de compor as aeronaves do IBAMA, nas missões de segurança publica realizadas pelo órgão solicitante, nos mais diversos entes Federativos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5428011** e o código CRC **3F71EEB6**.

Decreto de 10 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5436713 a viagem de **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 05 de abril de 2019 a 08 de abril de 2019, com a finalidade de Prorrogação para atender a convocação Sr. Exmo Governador de Estado de Rondônia, para participar da Reunião sobre a restruturação da dívida do Governo do Estado de Rondônia relativas ao BERON, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5439088** e o código CRC **34C1F7D0**.

Decreto de 09 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5425901 a viagem de **MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA**, Capitão-PM, lotado(a) na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de Teresina/PI, no período de 08 de abril de 2019 a 22 de abril de 2019, com a finalidade de atuar na capacitação de multiplicadores da Polícia Militar do Estado de Piauí na Tecnologia Embarcada do Sistema Mobile, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5428447** e o código CRC **5A04A78F**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5451616 a viagem de **LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ**, Biomédica, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 12 de maio de 2019 a 15 de maio de 2019, com a finalidade de comparecer no "CURSO DE GESTÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE E SEGURANÇA PARA LÍDERES", o curso compreende o conjunto de capacitações ofertadas pela agência nacional de vigilância sanitária, em parceria com a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, com o intuito de promover o desenvolvimento da força de trabalho do Sistema Único de Saúde, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5469197** e o código CRC **59AD83CB**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5443927 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Natal/RN, no período de 11 de abril de 2019 a 14 de abril de 2019, com a finalidade de participarem dos eventos e estarem representando o Estado de Rondônia, onde irá comandar a seleção escolar de Atletismo no Campeonato brasileiro, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANDREA LOPES DO REGO PN III

- TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5467963** e o código CRC **33367B6E**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5443927 a viagem de **GÉSSICA ALINE EBERT**, Professora CLIII, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de PALMA/TO, no período de 16 de abril de 2019 a 22 de abril de 2019, com a finalidade de participar do evento e representar o Estado de Rondônia, onde irá comandar a seleção escolar feminino de judô no Combat Games Nacional Escolar, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5468320** e o código CRC **269A1DB1**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5444350 a viagem de **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, Secretário/Seduc, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BELEM/PA, no período de 11 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Reunião Regional Norte, como pauta da reunião a construção de soluções em conjunto com o bloco Norte fortalecendo assim as políticas públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5464196** e o código CRC **C6478B69**.

Decreto de 11 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5455836 a viagem de **EDNILSON PEREIRA DA ROSA**, Professor Classe C, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de MANAUS/AM, no período de 26 de abril de 2019 a 28 de abril de 2019, com a finalidade de participar do prêmio experiência de sucesso professor nota 10 e participar IX ENAF - Encontro Nacional de Atividade Física, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5469521** e o código CRC **06AB5A79**.

Decreto de 12 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5471732 a viagem de **ANA PAULA SOUZA MAIA**, Coord. Tec. Educacional, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 16 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, com a finalidade de participar do seminário "FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS NOVOS CURRÍCULOS" promovido pela fundação LEMANN, O CONSED E A UNDIME, promover discussões técnicas entre as equipes estaduais sobre os principais desafios da formação continuada para os novos currículos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5479990** e o código CRC **51E51BD2**.

Decreto de 12 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5474203 a viagem de **HIVERSON SOARES DOS SANTOS**, PCC, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de abril de 2019 a 13 de abril de 2019, com a finalidade de participar da etapa de seleção do "FULBRIGHT DISTINGUISHED AWARDS IN TEACHING PROGRAM FOR INTERNATIONAL TEACHERS - DAI" - programa de aperfeiçoamento para professores de língua inglesa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5479703** e o código CRC **EDFEB8C6**.

Decreto de 12 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5487640 a viagem de **ALINE DOS ANJOS VILELA**, Enfermeira/ Coordenador de Atenção Integral a Saúde, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019, com a finalidade de representar a Sesau e participar da câmara técnica do CONASS de atenção integral à saúde e de atenção primária à saúde, com ônus de passagens e diárias para fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5490596** e o código CRC **92F33B84**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5388889/5481469 a viagem de **DELNER FREIRE**, Superintendente e **HUDYSON SANTOS BARBOSA**, Diretor Executivo, lotados(as) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - EPR, à cidade do Vitória/ES, no período de 24 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, com a finalidade Participar da reunião 147ª ROCA - Reunião Ordinária do Conselho das Associadas e 107ª RFDAFS - Reunião do Fórum dos Diretores Administrativos Financeiros, com ônus somente de diárias para fonte o Governo do Estado de Rondônia..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5514049** e o código CRC **9C2373A6**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5490511 a viagem de **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**, Presidente/FEASE, lotado(a) na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease - FEASE, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de abril de 2019 a 10 de abril de 2019, com a finalidade de participar da primeira Reunião Técnica do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de entidades executoras da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente FONACRIAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5497852** e o código CRC **3EFD0FD9**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5486310 a viagem de **EDILENE MARIA DA SILVA**, Extensionista NS, lotado(a) na EMATER, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 16 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019, com a finalidade de participar do Curso de Hidroponia Prática, Cursos, Consultoria, Insumos Equipamentos e Projetos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5499677** e o código CRC **6215181C**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5501376 a viagem de **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, Procurador do Estado, e **ÉDER NEVES FALCÃO**, Coordenador da Redesim lotado(a) na JUCER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Reunião do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, cuja pauta tratará sobre o Plano de Trabalho de 2019 da Rede Nacional para a simplificação do registro e legalização de empresas e negócios - REDESIM e também sobre os Procedimentos do Registro Automáticos nas Juntas Comerciais, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5510907** e o código CRC **74A67EA1**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5501167 a viagem de **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO**, Vice-Presidente, e **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN**, Coordenador Administrativo e Financeiro, lotados(as) na JUCER, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 23 de abril de 2019 a 24 de abril de 2019, com a finalidade de participação no evento GOVTECH 2019, terá o intuito de conhecer as iniciativas e cases que já estão acontecendo no Brasil e no Mundo, que possibilitam tornar a Administração Pública mais Eficiente, usando a tecnologia e a Inovação, de promover um processo contínuo de modernização da JUCER, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5511528** e o código CRC **ADB1FD33**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5492694 a viagem de **LUCIANO BRANDÃO**, Diretor Presidente, lotado(a) na EMATER, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 24 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, com a finalidade de participar da Reunião do Conselho Diretor da ASBRAER - Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5512434** e o código CRC **7D591ECA**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 5497906 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 14 de abril de 2019 a 19 de abril de 2019, com a finalidade da participação de capacitação com o tema elaboração de indicadores de desempenho organizacional, objetivando promover a capacitação de gestão da administração pública em técnicas de elaboração, implantação e monitoramento de indicadores de desempenho, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240-FESA FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL / IDARON.

- ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI Assessora Especial I
- LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES Diretor Executivo
- PASCALINI CARVALHO CHAGAS Gerente de Defesa Agrosilvopastoril
- RAFAEL LUIS DA SILVA Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5498061** e o código CRC **AAF2133C**.

Decreto de 15 de abril de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 5510727 a viagem de **FABIO RECALDE**, Chefe de Núcleo Geres, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de RECIFE/PE, no período de 05 de maio de 2019 a 09 de maio de 2019,com a finalidade de participar do II Seminário “Conexão pró Convivência Familiar e Comunitária” e Oficina Grupo de Trabalho “Pró Direitos Humanos da Infância e Adolescência”, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diária para fonte 0243 - FUNDO PENINTENCIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 15/04/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5516152** e o código CRC **697AAABB**.

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n°** 042.148536/2019-37 que foi dispensada a licitação objetivando Contratação de serviço de Locação de Telão de **LED**, de 17m² de alta definição tamanho P3 com processador de imagem 4K com SIND-CARD E configuração de 1R-1G-1B e ângulo de visão de 140h/140v, brilho 1200NITS com consumo médio por m², com montagem e instalação e desmontagem, com acompanhamento técnico durante toda a realização dos eventos , no valor **de** R$15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) em favor da empresa **G.C ASSUNÇÃO FILHO** - CNPJ: 07.473.015/0001-16 conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 12 de abril de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total **de** R$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO 12 de abril de 2019.

José Gonçalves da Silva júnior

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300155455

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima**, **Coordenador(a)**, em 15/04/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões**, **Assessor(a)**, em 15/04/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5499538** e o código CRC **5DCEF520**.

EPR

Portaria nº 103/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando nº 44/2019/EPR-GADM, do processo nº 0024.155945/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o período do gozo de férias, por interesse da administração pública, a que faz jus ao servidor **David Lucas da Silva Ferreira**, Assessor de Projetos Especiais, Matrícula 300147421, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2019, programado para 13.05.2019 à 01.06.2019, o qual fica transferido para fruição em 20.05.2019 à 08.06.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5507365** e o código CRC **F590D267**.

Portaria nº 104/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando 18 do processo nº 0024.147788/2019-67,

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 99/2019/EPR-NGP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n.º 069, de 15.04.2019, que alterar as férias do servidor **Thiago Salvador Soares,** referente ao exercício de 2019.

Onde se lê :

- Matrícula 300151414.

Leia-se:

- Matrícula 300154803.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - TEN CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LOPES SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5516035** e o código CRC **41CF38EE**.

SEPOG

Portaria nº 121/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere nos §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			**20.416,30**
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	20.416,30
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**1.248.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	60.000,00
		339039	0100	1.188.000,00
			TOTAL	**R$ 1.268.416,30**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			**20.416,30**
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO	449052	1100	20.416,30

	ADMINISTRATIVA DA UNIDADE			
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**R$ 1.248.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	60.000,00
		339040	0100	1.188.000,00
			TOTAL	**R$ 1.268.416,30**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, **Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5510023** e o código CRC **6EAEAD1C**.

SEGEP

Portaria nº 4030/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5360619), Despacho SEDUC-GLOT 5360638, que consta nos autos do Processo n. 0029.140412/2019-81,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 10.4.2019**,** a servidora **FABIANE APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300130347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5430842** e o código CRC **33CA359A**.

Portaria nº 4031/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE ABRIL 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4894274), Despacho SEDUC-GLOT 4894331, que consta nos autos do Processo n. 0029.085916/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300110591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de

Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 1º quinquênio de 17.7.2011 a 16.7.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5430918** e o código CRC **A86E8478**.

Portaria nº 4033/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (4703440), Autorização (5006721), que consta nos autos no Processo n. 0029.063140/2019-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 12.2.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCELO BARBOZA,** ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D´Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 10/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5431045** e o código CRC **36BADB8E**.

Portaria nº 4230/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4548826), Despacho SESAU-CRH 4889945, que consta nos autos do Processo n. 0036.043834/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **AMARILDO DE CASTRO LOPES**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300011929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de **1.5.2019 a 31.5.2019, 1.9.2019 a 31.10.2019,** referente ao 5º quinquênio de 2.6.2008 a 1.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5483835** e o código CRC **1D8620D0**.

Portaria nº 4231/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4835039), Despacho SEDUC-GLOT 5002640, que consta nos autos do Processo n. 0029.078740/2019-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADALGIZA DO NASCIMENTO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993, **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5484090** e o código CRC **D31E2B69**.

Portaria nº 4232/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4887375), Despacho SESAU-CRH 4921618, que consta nos autos do Processo n. 0050.084989/2019-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300099850, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 31.5.2019, 1.11.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 12.7.2010 a 11.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5484316** e o código CRC **88D7F273**.

Portaria nº 4234/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4000877), Retificação de Requerimento (4054773), Despacho SEDUC-GLOT 4055642, que consta nos autos do Processo n. 0029.459250/2018-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETE ZANATA DILL MOREIRA**, Professor Classe C - Ch 25, Matrícula n. 300082054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho no período de **16.5.2019 a 15.8.2019,** referente ao 1º quinquênio de 16.12.2008 a 15.12.2013, **16.8.2019 a 15.11.2019,** referente ao 2º quinquênio de 16.12.2013 a 15.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5484761** e o código CRC **D2CC7DAA**.

Portaria nº 4255/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 12 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (4620501), Adendo Autorizo (4751410), Adendo (5198993), que consta nos autos no Processo n. 0029.049054/2019-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2019**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROZILENE MONTAGNINI,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5488810** e o código CRC **76EB3BDC**.

Portaria nº 4264/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-AGPVH 4914006, Desp. SEFIN-GRH 4953160, que consta nos autos do Processo n. 0030.088357/2019-72,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDIENE APARECIDA ALVES ROCHA**, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula n. 300001853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.5.2019 a 30.6.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019,** referente ao 6º quinquênio de 3.6.2010 a 2.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5489581** e o código CRC **A3078EBE**.

Portaria nº 4270/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 12 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4688975), Despacho SEDUC-GLOT 4813015, que consta nos autos do Processo n. 0029.061294/2019-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IARA REJANE FERREIRA LORDAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 2º quinquênio de 17.12.1999 a 16.12.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5490308** e o código CRC **F585363E**.

Portaria nº 4277/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4745666), Despacho SEDUC-GLOT 4921679, que consta nos autos do Processo n. 0029.068183/2019-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAYANI CUSTODIO VICENTE FEITOSA**, Professor Classe C - Ch20, Matrícula n. 300099166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 1º quinquênio de 1.7.2010 a 30.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5491978** e o código CRC **BA59377D**.

Portaria nº 4278/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 12 DE ABRIL DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (4974617), Despacho SEDUC-GLOT 5133852), que consta nos autos do Processo n. 0029.095855/2019-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDNA MARIA DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300037232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste no período de **1.5.2019 a 31.7.2019,** referente ao 5º quinquênio de 12.8.2008 a 11.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, **Assessor(a)**, em 12/04/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5492163** e o código CRC **526EFB3F**.

Portaria nº 4281/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0007.103786/2019-74,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de **março/2019.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADRIENE DE SOUZA FONSECA	300150941	36
2	ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	300014820	28
3	ARACY SILVA DE SOUZA	300015176	36
4	BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS	300151274	36
5	CLEUZA TAPAJÓS GALDINO	300011922	12
6	DOMITILA ROCHA DE CASTRO	300014864	36
7	IVAN DA SILVA ALVES	300001627	24
8	IVANILDE ALVES LAVOUR DE SOUZA	300139831	10
9	JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS	300150666	34
10	JEFERSON LEAL MAIA	300154972	36
11	JONATHAN BARROS CARDOSO	300155280	34
12	JOÃO ELANIO DE LIMA	300141724	22
13	JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO	300020258	36
14	LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO	300018698	10
15	MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES	300033636	26
16	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	300014968	34
17	MARENILDO ALVES DE OLIVEIRA	300053735	36
18	MARIA GILDA TIMBÓ PASSOS	300043680	28

19	MARIA GORETE CORREA	300045756	28
20	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA	300015184	36
21	MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA	300033995	36
22	PABLO JEAN VIVAN	300151643	36
23	RAPHAEL KOITI IHIDA	300150966	36
24	RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DAS NEVES	300043754	34
25	REGINEUSA MARIA ROCHA DE SOUZA	300014868	36
26	ROBSON VIEIRA DA SILVA	300016209	10
27	RONALDO APARECIDO AVANZI	300150667	36
28	SOLANGE DE SOUZA PEREIRA	300016035	36
29	VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO	300014913	36

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5493408** e o código CRC **5AB96FB8**.

Portaria nº 4282/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0007.103786/2019-74,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de **março/2019.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	ADNALDESON PASSOS CRUZ	300145388	36
2	CRISTOVÃO CEGOSA DE MOURA	300142666	36
3	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	300137489	36
4	JOSÉ ZILTO	300140019	34
5	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	36
6	LUCILEA ABÍLIO DA SILVA	300137486	36
7	LUZINETE FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	300142662	36
8	MARIA AUXILIADORA VIEIRA LEMOS	300042414	36
9	MARIA BELEZA DE SOUZA	300140958	34
10	MARIA LUCINEIDE G. CHAVES DE OLIVEIRA	300000502	36

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5493420** e o código CRC **F53FFA30**.

Portaria nº 4283/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0007.103786/2019-74,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado, referente ao mês de **fevereiro/2019.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	LEONDINA DE OLIVEIRA BRAGA	300066082	28

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5493431** e o código CRC **4C736EF4**.

Portaria nº 4321/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº 366/2019/SEGEP-2CSPAD, de 9 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 062/PAD/SEDUC/2018, como Defensor Dativo do servidor VALDINEI DE SOUZA BRITO, Professor Classe C, matrícula 300037811, lotado na SEDUC/Novo Horizonte do Oeste/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 15/04/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5506184** e o código CRC **895B6EF9**.

Portaria nº 4357/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 735/2019/SEGEP-5ªCSPAD, de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob o n. 045/PAD/SEDUC/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES**, **Corregedor(a)**, em 15/04/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5512260** e o código CRC **7B7BC341**.

SUPEL

Portaria nº 79/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor EVERTON LOPES DE BRITO, matrícula n. 300128305, para substituir o servidor WEYDER PEGO DE ALMEIDA, matrícula n. 300130559, no seguinte período: 24.04.2019 a 20.05.2019, na função de Coordenador Interino de Pesquisa e Análise de Preços desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em virtude de ausência do titular.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data em que refere.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente – SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5474505** e o código CRC **5336C273**.

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01

Pregão Eletrônico Nº. 609/2018/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual aquisição de **material de consumo** fita adesiva e outros para atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Processo administrativo: 0036.159187/2018-87

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 45/2019/SUPEL-CI **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu as seguintes alterações:

1. A exigência contida no Termo de Referência item 16 e no Edital item 10.6 que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA passa ter a seguinte redação:

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017 , em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;
III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."
b) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação, de natureza hospitalar.
c) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo 10% (dez por cento) dos itens em que a empresa apresentar proposta.
d) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.
e) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente, conforme Art. 6º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017.
f) Na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
2. No descritivo do item 05 – Forro para caixa cirúrgica... acrescenta-se a seguinte redação:
*...**PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES**...*
Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:
DATA: 30/04/2019
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Porto Velho, 10 de abril de 2019.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa**, **Pregoeiro(a)**, em 12/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5491105** e o código CRC **00ACB368**.

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 591/2017/ALFA/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0015.001645/2017-57/IDARON-RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PNEUS), PARA ATENDER O PROPOSTO NA ETAPA/FASE 1.1, 2.2, 2.10, 2.14, 3.4, 3.10, E 4.3 DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON.

A Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação retromencionada, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO,** conforme previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93,

considerando a solicitação emitida pela Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, consubstanciada nos seguintes documentos: (ID 4883822), (ID 5155148), (ID 5179347), (ID 5398052), (ID 5438154) e (ID 5438277).

Publique-se. Porto Velho-RO, 12 de Abril de 2019.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL/RO
Mat.300115686

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5490893** e o código CRC **EEF11873**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **063/2019/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **lote**", COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0028.045514/2018-13**

OBJETO: Registro de Preços - SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de confecção de carimbos, acessórios e serviço de chaveiro com fornecimento de materiais visando atender a esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, **VALOR ESTIMADO:** R$ 44.746,13 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). **DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2019 às 10h00min** (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com.

Porto Velho - RO, 15 de abril de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300148746

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, **Pregoeiro(a)**, em 15/04/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5498866** e o código CRC **90E025B7**.

AVISO
ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0033.433477/2018-28

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos,

a pedido do Núcleo de Alimentação/GAF/SEJUS, de acordo com o memorando nº 105/2018/SEJUS-NUALI e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE de 18.03.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que em atenção aos pedidos de impugnação apresentados, esta Comissão Especial de Licitações promoveu a seguinte alteração: **exclusão item 10.2.1 e seus subitens do Edital.** O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Importante não se olvidar, que fica **MANTIDA** a data de abertura do presente certame para o dia **17.04.2019 às 12h00min (horário de Brasília).** Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Porto Velho (RO), 15 de abril de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro - CEL/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Membro**, em 15/04/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5514716** e o código CRC **0A2D871E**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.097749/2019-01

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de estruturas de montagem e desmontagem de estandes, serviço de elétrica, iluminação, locação de moveis, entre outros, conforme descrição no presente Termo de Referência para concretização do Espaço Empresarial Internacional e Institucional para a 8º Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, que ocorrera entre 22 a 25 de maio de 2019. VALOR ESTIMADO: R$ 734.203,45. DATA DE ABERTURA: 02 de maio de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Pereira Santana**, **Pregoeiro(a)**, em 15/04/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5502561** e o código CRC **DCA4DF91**.

SEFIN

Portaria nº 424/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (5399056), datado em 08 de abril de 2019, constante no Processo Sei n° 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RUTEMBERG GOMES BOTELHO,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110088, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto -3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **27 de junho e 02 de julho de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2012 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5512353** e o código CRC **1897FECA**.

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças considera e torna público aos interessados, segundo os termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo nº 0030.004940/2019-39, o qual é dispensável a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em venda de Pen Card personalizados para entrega do Balanço Geral do Estado correspondente ao exercício de 2018, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, no valor de R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais), em favor da empresa GIFT POINT BRINDES EIRELI, CNPJ 31.097.921/0001-48.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5478604** e o código CRC **5B305CAB**.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 44
NOTAS EXPLICATIVAS 58
Nota 1. CONTEXTO OPERACIONAL 59
Nota 2. CONTEXTO ORGANIZACIONAL 60
Nota 3. BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 66
Nota 4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS 76
Nota 5. CONFORMIDADE CONTÁBIL ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS 85
BALANÇO PATRIMONIAL 90
Nota 6. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA 90
Nota 7. CRÉDITO A CURTO E A LONGO PRAZO 101
Nota 8. VALORES RESTITUÍVEIS 107
Nota 9. DEMAIS CRÉDITOS A CURTO E A LONGO PRAZO 108
Nota 10 INVESTIMENTO 109
Nota 11. ESTOQUE 112
Nota 12. IMOBILIZADO 113
Nota 13. INTANGÍVEL 116
Nota 14. OBRIGAÇÕES 117
Nota 15. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS 118
Nota 16. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR 118
Nota 17. OBRIGAÇÕES FISCAIS 119
Nota 18. PRECATÓRIO 120
Nota 19. DÍVIDA CONSOLIDADA 122
Nota 20. PROVISÕES A LONGO PRAZO 123
Nota 21. PATRIMÔNIO SOCIAL 127
Nota 22. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 128
Nota 23. SUPERÁVIT OU DÉFICIT FINACEIRO 130
Nota 24. DA CONSOLIDAÇÃO 131
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 134
Nota 25. Receitas Derivadas e Originárias 134
Nota 26. TRANSFERÊNCIAS CORRENTE RECEBIDAS 135
Nota 27. PESSOAL E DEMAIS DESPESAS 136
Nota 28. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 137
Nota 29. TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS 137
Nota 30. AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE 138
Nota 31. OPERAÇÕES DE CRÉDITO 139
Nota 32. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 139
Nota 33. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 140
Nota 34 "OUTROS INGRESSOS" E "OUTROS DESEMBOLSOS" 140
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 142
Nota 35 IMPOSTOS E TAXAS 142
Nota 36. RESULTADO PATRIMONIAL 143
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 144
Nota 37. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS 144
Nota 38. DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS 146
Nota 39. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 147
Nota 40. DEDUÇÃO DA RECEITA 155
Nota 41. RESTOS A PAGAR 156
Nota 42. TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE RESTOS A PAGAR 158
Nota 43. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 159
Nota 44. MOTIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 161
BALANÇO FINANCEIRO 162
Nota 45. RECEITA ORÇAMENTÁRIA 162
Nota 46. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS 165
Nota 47. RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS 165
Nota 48. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 168
Nota 49. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS 170
Nota 50. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS 171
Nota 51. SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE 171
Nota 52. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS 172

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO DE 2018

Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018

Em R$ 1,00

ATIVO CIRCULANTE	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	|06|	1.544.962.129,32	1.502.190.146,43
Créditos a Curto Prazo	|07|	87.875.286,72	78.355.064,79
Valores Restituíveis	|08|	134.220.017,35	102.547.294,69
Demais Créditos a Curto Prazo	|09|	626.736.999,48	468.142.052,46
Investimento e Aplicações temporárias Curto Prazo	|10|	1.971.227.554,16	1.819.751.033,49
Estoques	|11|	76.272.278,48	113.492.225,00
VPD Pagas Antecipadamente	| |	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	| |	4.441.294.265,51	4.084.477.816,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo	| |	4.588.521.897,80	7.698.276.285,11
Créditos a Longo	| |	4.583.181.117,53	7.692.947.618,49
Demais Créditos e Valores a LP	|09|	5.340.780,27	5.328.666,62
Investimentos	|10|	1.842.071.359,56	1.889.855.385,93
Participações Permanentes	|10|	1.893.738.879,19	1.889.855.385,93
(-) Redução ao Valor Recuperável	| |	-51.667.519,63	0,00
Imobilizado	|12|	6.749.258.068,40	6.216.316.107,65
Bens moveis	| |	1.972.657.697,61	1.677.410.592,74
Bens Imóveis	| |	4.858.873.450,31	4.595.526.394,69
(-) Deprec. Exaus Amort Acumul.	| |	-81.943.043,37	-56.620.879,78
(-) Redução ao Valor Recuperável	| |	-330.036,15	0,00
Intangível	|13|	27.772.678,67	20.461.436,57
Softwares	| |	27.986.886,80	20.562.329,07
(-) Amortização Acumulada	| |	-214.208,13	-100.892,50
Total do Ativo Não Circulante	| |	13.207.624.004,43	15.824.909.215,26
TOTAL DO ATIVO		**17.648.918.269,94**	**19.909.387.032,12**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias	|14|	359.523.263,20	173.125.570,07
Empréstimos e Financiamentos	|15|	94.386.112,98	69.969.654,81
Fornecedores e Contas a Pagar Curto Praz	|16|	92.488.452,59	118.838.157,07
Obrigações Fiscais a CP	|17|	2.426.129,11	49.719.926,91
Valores Restituíveis	|08|	134.220.017,35	102.657.864,97
Provisões a Curto Prazo	| |	0	1.021.556.233,17
Demais Obrigações de Curto Prazo	| |	35.490.397,05	179.575.881,88
Total do Passivo Circulante	| |	718.534.372,28	1.715.443.288,88
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias	| |	1.401.231.470,59	1.185.564.436,39
Empréstimos e Financiamentos LP	|15|	2.944.639.418,63	443.618.529,42
Fornecedores a Longo Prazo	|16|	131.687.021,89	95.303.840,42
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	|17|	75.854.601,34	128.040.764,90
Provisões a Longo Prazo	|20|	3.029.958.137,49	1.881.802.331,46
Demais Obrigações de Longo Prazo	| |	0	2.310.238.405,16
Total do Passivo Não Circulante	| |	7.583.370.649,94	6.044.568.307,75

TOTAL DO PASSIVO		**8.301.905.022,22**	**7.760.011.596,63**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota		
Patrimônio Social e Capital Social	|21|	23.000.000,00	23.000.000,00
Resultados Acumulados	| |		
Superávit/Déficits do Exercício	|23|	-2.795.373.731,44	-43.410.934.754,65
Superávit/Déficit de Exercício Anterior	| |	-33.432.569.145,85	9.978.365.608,80
Ajustes de exercício anteriores	|22|	45.551.956.125,01	45.558.944.581,34
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	| |	0	0
Total do Patrimônio Líquido	| |	9.347.013.247,72	12.149.375.435,49
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**17.648.918.269,94**	**19.909.387.032,12**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
(Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R$ 1,00

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro	| |	1.679.182.146,67	3.440.147.154,89
Ativo Permanente	| |	15.969.736.123,27	16.469.239.877,23
Total do Ativo	| |	17.648.918.269,94	19.909.387.032,12
PASSIVO (II)	**Nota**		
Passivo Financeiro	| |	661.858.482,24	711.739.495,41
Passivo Permanente	| |	7.989.541.884,36	7.442.377.454,36
Total do Passivo	| |	8.651.400.366,60	8.154.116.949,77
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)		**8.997.517.903,34**	**11.755.270.082,35**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Quadro das Contas de Compensação
(Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R$ 1,00

Atos Potenciais Ativos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Avais a Executar	| |	1.969,77	1.969,77
Finanças a Executar	| |	368.532,23	349.502,24
Seguro Garantia a Executar	| |	6.343.484,02	5.514.673,01
Cauções a Executar	| |	888.584,34	902.073,14
Convênios a Receber	| |	42.907.126,50	38.540.638,59
Suprimentos de Fundos (Pendente Prestação Conta	| |	1.292.499,37	2.271.960,83
Diárias Concedidas (Pendente Prestação Contas)	| |	37.503.189,15	34.109.338,61
Outras Responsabilidades de Terceiros	| |	2.044.383,68	2.044.383,68
Total dos Atos Potenciais Ativos	| |	91.349.769,06	83.734.539,87
Atos Potenciais Passivos	Nota		
Convênios a Executar	| |	70.800.552,60	68.651.962,94
Empréstimos a Executar	| |	1.512.298.582,79	1.536.255.488,61
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.583.099.135,39	1.604.907.451,55

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo do Superávit/Déficit Apurado no Balanço Patrimonial
(Lei Federal nº 4.320/1964)

Em R$ 1,00

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ordinária	**178.312.885,07**	**76.531.988,30**
Vinculado	**839.010.779,36**	**2.651.875.671,18**
RECURSOS DO FUNDO DE INFORMATIZACAO, EDIFICACAO	36.804.075,52	39.340.054,36
RECURSOS DESTINADOS AO FUNRESPOL	675.896,58	1.589.104,20
RECURSOS DESTINADOS AO FUNRESPOM	527.191,21	4.867,89
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDAT	2.585.630,60	1.341.117,01
RECURSOS DESTINADOS AO FEPRAM	3.368.793,03	4.365.890,44
RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITA EC/93 2016	0,00	6.999.592,79
COTA-PARTE FES	351.787,93	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUICAO AO SALÁRIO EDUCACAO	4.638.686,99	3.550,70
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S	24.977.570,84	15.715.994,69
RECURSOS PARA APOIO DAS ACOES E SERVICOS DE SAUD	2.629.265,37	0,00
RECURSOS DO FGPP	24.661.209,45	0,00
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.020.823,01	172.303.354,41
COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS	31.530.641,56	36.373.631,90
RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	20.835.622,02
RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO	8.776.378,89	18.766.771,11
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	135.504.615,28	8.036.830,78
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDO DE ERRADICACAO DA P	42.901.028,75	0,00
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDEB	8.411.307,19	4.631.869,13
RECURSOS PROVENIENTES DA INSCRICAO DE CONCURSOS	142.337,84	17.622.168,88
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DA UNIÇO PARA DESPORTO	44.727,64	278.204,24
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	28.893.634,32	277.121,12
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE A	1.228.388,38	23.817.970,48
RECURSOS DE OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	1.387.462,10
RECURSOS DESTINADOS AO FUNESBOM	409.606,19	8.933,93
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDIMPER	7.854.946,40	4.269.930,52
RECURSOS DESTINADOS AO FITHA	8.066.941,39	6.795.283,80
CONTRIBUICAO DA INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	29.854.304,57	33.732.688,84
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDEP	9.363.362,58	4.704.110,49
RECURSOS DESTINADOS AO FDI/TCE	58.613.103,42	57.194.151,37
COMPENSACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS MINERAIS	3.948.852,90	2.334.333,20
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	93.078,55	0,00
COTA-PARTE DO FUMORPGE	9.144.962,80	5.459.608,17
RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	20.824.550,35	7.908.655,61
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	270.530.132,80	2.116.299.193,93
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVE	9.943.789,90	6.660.763,78
RECURSOS DESTINADOS AO FUNEDCA	16.677,79	4.000,00
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDEC	84.103,82	0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE CESSCAO DE DIREITOS	657.356,63	0,00
RECURSOS DE CONTINGENCIAMENTO ESPECIAL	23.297.230,54	0,00
RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS -EC N.93/	21.497.015,97	0,00
RECURSO PROVENIENTES DO FRBL	3.129.772,38	0,00
COTA PARTE DO FECOEP/RO	0,00	32.796.708,48
RECURSOS DESTINADOS AO FUNEDCA	0,00	16.130,81
Total das Fontes de Recursos	**1.017.323.664,43**	**2.728.407.659,48**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado incluindo as Empresas Estatais

Em R$ 1,00

DESCRIÇÃO	Saldo Consolidado 31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.545.483.823,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	86.808.554,38
VALORES RESTITUÍVEIS	134.220.017,35
DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO	600.350.198,83
INVEST E APLIC TEMPOR CURTO PRAZO	1.971.227.554,16
ESTOQUES	76.272.278,48
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**4.414.362.426,39**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
CRÉDITOS A LONGO	4.512.448.037,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LP	5.340.780,27
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LP	
ESTOQUES	
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	
INVESTIMENTOS	
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	1.893.738.879,19
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	
(-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL	(51.667.519,63)
IMOBILIZADO	
BENS MOVEIS	1.972.705.661,98
BENS IMOVEIS	4.858.873.450,31
(-) DEPREC EXAUS AMORT ACUMUL.	(81.979.791,54)
(-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL	(330.036,15)
INTANGÍVEL	
SOFTWARES	27.988.436,80
MARCAS, DIREITOS E PATENTES IND.	
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(215.758,13)
(-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL	
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.136.902.140,69
TOTAL DO ATIVO CONSOLIDADO>>>	**17.551.264.567,08**
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS	333.142.982,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	94.386.112,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO	92.497.021,93
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	343.842,56
VALORES RESTITUÍVEIS	134.220.017,35
PROVISÕES A CURTO PRAZO	
DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	35.490.397,05
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**690.080.374,76**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS	1.401.231.470,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO	2.944.639.418,63
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	131.687.021,89
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	6.096.426,87
PROVISÕES A LONGO PRAZO	3.029.663.344,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	2.292.543,36

RESULTADO DIFERIDO	
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.515.610.226,21
PARTICIPAÇÃO DE NÃO CONTROLADORES - RONGÁS	(1.439.281,61)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	23.000.000,00
ADIANT P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	
RESERVAS DE CAPITAL	
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
RESERVAS DE LUCROS	
DEMAIS RESERVAS	
RESULTADOS ACUMULADOS	
SUPERAVIT/DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.795.373.731,44)
SUPERÁV/DÉFIC DE EXERC ANTERIORES	12.119.386.979,16
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.345.573.966,11
TOTAL DO PASSIVO CONSOLIDADO >>>>	17.551.264.567,08
ATIVO FINANCEIRO	1.679.182.146,67
ATIVO PERMANENTE	15.871.508.861,60
PASSIVO FINANCEIRO	635.471.681,59
PASSIVO PERMANENTE	7.917.701.423,34
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	8.997.517.903,34

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO DE 2018

Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSO	| |	19.661.804.180,35	20.121.432.109,92
Receitas derivadas e originarias	|25|	4.047.709.360,58	4.619.874.308,07
Transferências correntes recebidas	|26|	8.756.929.473,20	7.384.990.768,81
Outros ingressos operacionais	|34|	6.857.165.346,57	8.116.567.033,04
DESEMBOLSO	| |	18.799.178.593,62	19.297.254.202,86
Pessoal e demais despesas	|27|	6.460.458.651,75	6.129.324.067,77
Juros e encargos da dívida	|28|	104.592.881,61	46.747.873,83
Transferências concedidas	|29|	5.630.803.943,95	5.398.931.961,96
Outros desembolsos operacionais	|34|	6.603.323.116,31	7.722.250.299,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	| |	862.625.586,73	824.177.907,06
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS		355.653.381,23	540.022.822,87
Alienação de Bens	| |	682.721,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	| |	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	|34|	354.970.660,23	540.022.822,87
DESEMBOLSO	| |	1.213.220.804,28	1.271.674.067,12
Aquisição de Ativo não Circulante	|30|	685.493.540,75	552.676.392,68
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	| |	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	|34|	527.727.263,53	718.997.674,44
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	| |	-857.567.423,05	-731.651.244,25
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	| |	187.573.298,50	98.241.963,84

Operações de Créditos	31	23.956.905,82	33.865.652,45
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	32	163.616.392,68	64.376.311,39
Outros ingressos de financiamentos	34	0,00	0,00
DESEMBOLSO		149.859.479,29	134.107.238,90
Amortização/Refinanciamento da Dívida	33	149.859.479,29	134.107.238,90
Outros desembolsos de financiamentos	34	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)		37.713.819,21	-35.865.275,06
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**42.771.982,89**	**56.661.387,75**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		1.502.190.146,43	1.445.528.758,68
Caixa e Equivalente de caixa final		1.544.962.129,32	1.502.190.146,43

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Quadro das Receitas Derivadas e Originárias

Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		2.888.310.146,96	3.474.749.463,19
Receita de Contribuições		608.276.684,23	539.189.057,09
Receita Patrimonial		225.080.046,90	14.450.688,09
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		268.139.549,84	269.113.505,57
Remuneração das Disponibilidades		57.902.932,65	322.371.594,13
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		4.047.709.360,58	4.619.874.308,07

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Quadro das Transferências Recebidas e Concedidas

Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União		2.483.579.986,03	1.368.701.416,98
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		176.256,63	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS			
Outras transferências recebidas		5.504.416.371,84	5.289.838.228,46
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		768.756.858,70	726.451.123,37
Transferências Multi governamentais		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		1.408.493,06	0,00
Transferências a Outras Entidades Públicas		767.319.341,10	0,00
Transferências de Pessoas		29.024,54	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	726.451.123,37
Total das Transferências Recebidas		**8.756.929.473,20**	**7.384.990.768,81**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
a União		11.600.607,25	76.502.856,08
a Estados e Distrito Federal		0	0
a Municípios		105.320.904,23	11.515,84
INTRAGOVERNAMENTAIS			
Outras transferências Concedidas		5.513.882.432,47	5.322.417.590,04
Total das Transferências Concedidas		**5.630.803.943,95**	**5.398.931.961,96**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Quadro De Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
LEGISLATIVA		319.522.592,62	304.052.176,64
JUDICIARIA		717.969.488,55	740.755.828,49
ESSENCIAL A JUSTICA		374.702.806,29	355.692.337,66
ADMINISTRACAO		909.535.202,10	869.312.601,48
SEGURANCA PUBLICA		853.453.652,16	804.483.784,01
ASSISTENCIA SOCIAL		21.375.202,66	19.602.365,09
PREVIDENCIA SOCIAL		656.120.263,96	534.384.898,78
SAUDE		1.098.238.235,01	1.070.944.562,17
TRABALHO		11.740.777,95	6.317.888,00
EDUCACAO		1.094.548.356,44	1.102.402.161,51
CULTURA		5.081.632,81	2.146.558,19
DIREITOS DA CIDADANIA		882.315,29	1.426.811,83
URBANISMO		171.016,53	67.919,52
SANEAMENTO		7.942.479,99	3.625.334,24
GESTAO AMBIENTAL		11.425.992,94	13.430.154,00
CIENCIA E TECNOLOGIA		4.787.393,31	3.468.165,98
AGRICULTURA		173.734.925,66	170.789.816,73
ORGANIZACAO AGRARIA		251.980,54	642.757,26
INDUSTRIA		312.500,00	199.711,70
COMERCIO E SERVICOS		14.589.561,99	12.915.021,71
TRANSPORTE		53.903.210,82	56.395.872,10
DESPORTO E LAZER		9.134.265,74	4.754.771,47
ENCARGOS ESPECIAIS		121.034.798,39	51.512.569,21
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função		**6.460.458.651,75**	**6.129.324.067,77**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Quadro de Juros e Encargos da Dívida

Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		98.541.629,65	45.728.698,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		6.051.251,96	1.019.175,73
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**104.592.881,61**	**46.747.873,83**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

Quadro de Informações Adicionais

Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.132.776.372,51	2.455.555.003,65
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		353.038.560,23	540.022.822,87
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)		3.929.121,08	166.137.666,54
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)		1.728.337.506,30	2.581.564.452,63
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)		1.737.133.023,96	2.557.016.431,26
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	27.033.794,89
Outros Ajustes Financeiros		0,00	1.510.889,22
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)		1.696.775.353,92	2.568.643.830,78
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)		1.768.805.746,62	2.592.383.130,47
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)		2.995.680,05	159.640.306,16
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.134.746.335,72	2.401.583.031,89
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		504.515.080,90	705.457.761,61
(-) Anulação de Restos a Pagar		0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos		23.212.182,63	13.539.912,83

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2018

Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 — *Em R$ 1,00*

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.391.118.455,27	4.018.045.226,17
Impostos	35	3.260.087.387,27	3.897.447.161,49
Taxas	35	131.031.068,00	120.598.064,68
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		630.973.066,70	543.904.889,40
Contribuições Sociais		630.973.066,70	543.904.889,40
Contribuições de Interv no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito		298.688.978,78	268.637.678,03
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		298.688.978,78	268.637.678,03
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiro		1.109.216.818,14	835.299.518,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		29.371.628,39	23.821.578,55
Variações Monetárias e Cambiais		657.305.317,55	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		243.278.426,39	321.356.341,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)		179.261.445,81	490.121.598,50
Transferências e Delegações recebidas		9.484.815.867,19	9.081.869.628,09
Transferências Intragovernamentais		5.555.298.076,73	5.461.669.187,42
Transferências Intergovernamentais		3.926.171.075,54	3.617.293.266,30
Transferências das Instituições Privadas		1.408.493,06	1.406.705,96
Transferências das Instituições Multi governamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00

Delegações Recebidas		1.909.197,32	1.500.468,41
Transferências de Pessoas Físicas		29.024,54	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.933.239.386,67	56.358.653,49
Reavaliação de Ativos		26.844.961,67	1.778.738,82
Ganhos com Alienação		181.000,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		1.851.056.112,75	7.933.949,84
Desincorporação de Passivos		1.055.149.809,48	46.645.964,83
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		7.502,77	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.633.846.720,21	4.179.447.809,21
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	217.358,82
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		3.377.008.321,75	3.760.196.583,66
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		256.838.398,46	419.033.866,73
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**21.481.899.292,96**	**18.983.563.402,95**

Em R$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos		4.273.105.671,48	4.124.835.029,94
Remuneração a Pessoal		3.468.456.770,71	3.303.886.059,76
Encargos Patronais		356.250.623,88	386.073.198,65
Benefícios a Pessoal		413.291.020,05	413.853.517,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		35.107.256,84	21.022.254,35
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		646.486.537,39	532.315.388,32
Aposentadorias e Reformas		533.381.949,05	418.606.986,13
Pensões		104.555.661,11	95.002.533,70
Benefícios Eventuais		7.257.214,13	17.605.087,36
Políticas Públicas de Transferência de Renda		1.261.269,55	1.018.770,21
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		30.443,55	82.010,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.233.604.181,58	1.078.261.104,38
Uso de Material de Consumo		330.960.573,07	280.455.011,08
Serviços		876.471.026,25	777.860.882,93
Depreciação, Amortização de Exaustão		26.172.582,26	19.945.210,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		719.217.508,41	315.387.057,88
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		104.592.881,61	46.745.021,94
Juros e Encargos de Mora		137.115,85	30.573,47
Variações Monetárias e Cambiais		375.809.885,84	5.731,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)		238.677.625,11	268.605.730,49
Transferências e Delegações concedidas		7.010.705.829,72	7.750.782.356,08
Transferências Intragovernamentais		5.564.327.857,72	5.473.605.312,06
Transferências Intergovernamentais		1.356.018.792,07	2.203.533.245,15
Transferências a Instituições Privadas		87.595.007,97	70.532.898,06
Transferências a Consórcios Públicos		1.425.000,00	1.900.000,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		359.988,42	838.936,23
Delegações Concedidas		979.183,54	371.964,58
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		6.733.135.119,57	44.447.394.677,10
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		3.780.997.402,32	44.408.390.647,72
Perdas Involuntárias		3.986.140,17	5.138.376,93
Incorporação de Passivos		1.045.724.874,17	33.865.652,45
Desincorporação de Ativos		1.902.426.702,91	0,00
Tributarias		79.794.277,23	75.280.779,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.101.165,08	1.365.424,55
Contribuições		78.693.112,15	73.915.355,42
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.581.223.899,02	4.070.241.763,93
Premiações		743.965,47	1.041.229,82
Resultado Negativo de Participações		0,00	2.996.733,75
Incentivos		4.274.545,59	2.363.091,38
VPD de Constituição de Provisões		3.556.302.362,54	3.854.213.149,83
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		19.903.025,42	209.627.559,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**24.277.273.024,40**	**62.394.498.157,60**
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	36	**-2.795.373.731,44**	**-43.410.934.754,65**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2018

Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018

Em R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		7.438.957.001,00	7.770.283.193,46	7.555.211.784,66	-215.071.408,80
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.888.006.231,00	2.888.006.231,00	2.888.310.146,96	303.915,96
Impostos		2.769.236.758,00	2.769.236.758,00	2.758.093.805,04	-11.142.952,96
Taxas		118.769.473,00	118.769.473,00	130.216.341,92	11.446.868,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		448.285.266,00	641.285.266,00	608.276.684,23	-33.008.581,77
Contribuições Sociais		448.285.266,00	641.285.266,00	608.276.684,23	-33.008.581,77
RECEITA PATRIMONIAL		340.139.909,00	362.835.598,32	282.982.979,55	-79.852.618,77
Receitas Imobiliárias		359.134,00	359.134,00	128.591,25	-230.542,75
Receitas de Valores Mobiliários		339.181.730,00	339.877.419,32	244.783.058,43	-95.094.360,89
Receitas de Concessões e Permissões		557.045,00	22.557.045,00	38.050.194,81	15.493.149,81
Outras Receitas Patrimoniais		42.000,00	42.000,00	21.135,06	-20.864,94
RECEITA DE SERVIÇOS		262.140.648,00	362.147.685,87	268.139.549,84	-94.008.136,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.219.008.519,00	3.229.596.909,27	3.252.513.101,36	22.916.192,09
Transferências da União e de suas Entidades		2.443.184.808,00	2.453.773.198,27	2.483.579.986,03	29.806.787,76
Transferências. dos Estados e do Distrito Federal		1.931.742,00	1.931.742,00	0,00	-1.931.742,00
Transferências. dos Municípios e de suas Entidades		250.000,00	250.000,00	176.256,63	-73.743,37
Transferências de Instituições Privadas		10.758.412,00	10.758.412,00	1.408.493,06	-9.349.918,94
Transferências de Instituições Públicas		762.874.484,00	762.874.484,00	767.319.341,10	4.444.857,10
Transferências de Pessoas Físicas		9.073,00	9.073,00	29.024,54	19.951,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		281.376.428,00	286.411.503,00	254.989.322,72	-31.422.180,28
Multas e Juros de Mora		19.286.105,00	24.286.105,00	31.580.303,43	7.294.198,43
Indenizações e Restituições		55.913.147,00	55.913.147,00	8.124.511,25	-47.788.635,75
Bens, Direitos e Valores incorporados. ao Patrimônio		0,00	35.075,00	35.075,00	0,00
Receitas Correntes Divers		206.177.176,00	206.177.176,00	215.249.433,04	9.072.257,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)		413.314.288,00	583.376.902,03	190.188.119,50	-393.188.782,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		201.363.164,00	246.613.887,42	23.956.905,82	-222.656.981,60
Operações de Crédito Internas		201.363.164,00	246.613.887,42	23.310.248,96	-223.303.638,46
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	646.656,86	646.656,86
ALIENAÇÃO DE BENS		148.578,00	148.578,00	682.721,00	534.143,00
Alienação de Bens Móveis		148.578,00	148.578,00	682.721,00	534.143,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		211.802.546,00	336.614.436,61	163.616.392,68	-172.998.043,93
Transferências da União e de suas Entidades		211.802.546,00	336.614.436,61	163.616.392,68	-172.998.043,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	1.932.100,00	1.932.100,00
Receitas de Capital Diversas		0,00	0,00	1.932.100,00	1.932.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)		7.852.271.289,00	8.353.660.095,49	7.745.399.904,16	-608.260.191,33
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)		7.852.271.289,00	8.353.660.095,49	7.745.399.904,16	-608.260.191,33
DÉFICIT (VI)		0,00	191.472.743,06	0,00	-191.472.743,06
TOTAL (VII)=(V + VI)	37	7.852.271.289,00	8.545.132.838,55	7.745.399.904,16	-799.732.934,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Superávit Financeiro		360.300.179,06			
Reabertura de créditos adicionais					

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Em R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)		6.671.920.062,52	7.107.460.470,84	6.632.662.767,96	6.476.784.333,28	6.348.320.699,97	474.797.702,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.424.524.846,00	4.598.758.811,53	4.440.352.094,03	4.440.280.623,54	4.361.972.486,89	158.406.717,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		73.784.724,00	105.713.668,49	104.592.881,61	104.592.881,61	104.592.881,61	1.120.786,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.173.610.492,52	2.402.987.990,82	2.087.717.792,32	1.931.910.828,13	1.881.755.331,47	315.270.198,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)		976.805.419,48	1.436.506.819,09	893.867.114,16	715.812.631,31	675.789.112,55	542.639.704,93
INVESTIMENTOS		856.303.958,48	1.271.198.173,17	737.758.853,23	559.704.370,38	519.680.851,62	533.439.319,94
INVERSÕES FINANCEIRAS		10.729.764,00	13.797.379,14	6.248.781,64	6.248.781,64	6.248.781,64	7.548.597,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		109.771.697,00	151.511.266,78	149.859.479,29	149.859.479,29	149.859.479,29	1.651.787,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)		34.718.371,00	1.165.548,62	0,00	0,00	0,00	1.165.548,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)		7.683.443.853,00	8.545.132.838,55	7.526.529.882,12	7.192.596.964,59	7.024.109.812,52	1.018.602.956,43
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (XII)=(XI+XII)		7.683.443.853,00	8.545.132.838,55	7.526.529.882,12	7.192.596.964,59	7.024.109.812,52	1.018.602.956,43
SUPERÁVIT (XIII)		168.827.436,00	0,00	218.870.022,04	0,00	0,00	-218.870.022,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38	7.852.271.289,00	8.545.132.838,55	7.745.399.904,16	7.192.596.964,59	7.024.109.812,52	799.732.934,39
RESERVA DO RPPS		168.827.436,00	168.827.436,00	0,00	0,00	0,00	168.827.436,00

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos A Pagar Não Processados

Em R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.291.283,87	226.224.467,01	1.623.800,44	169.845.243,83	57.270.681,76		7.399.825,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.763.607,53	0,00	10.493.644,51	1.269.144,57		818,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.291.283,87	214.460.859,48	1.623.800,44	159.351.599,32	56.001.537,19		7.399.006,84
DESPESAS DE CAPITAL	15.642.802,23	151.300.758,42	3.199.905,34	128.560.367,05	24.562.278,61		13.820.914,99
INVESTIMENTOS	15.642.802,23	149.700.758,42	3.199.905,34	126.960.367,05	24.562.278,61		13.820.914,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	23.934.086,10	377.525.225,43	4.823.705,78	298.405.610,88	81.832.960,37		21.220.740,28

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

Em R$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios E Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	26.554.483,59	145.138.430,38	163.807.101,04	4.283.105,81	3.602.707,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.365.526,20	69.783.478,51	88.495.601,66	1.144.125,77	2.509.277,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.188.957,39	75.354.951,87	75.311.499,38	3.138.980,04	1.093.429,84
DESPESAS DE CAPITAL	2.307.823,27	33.621.581,67	31.003.540,44	4.530.916,61	394.947,89
INVESTIMENTOS	2.307.823,27	33.621.581,67	31.003.540,44	4.530.916,61	394.947,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	28.862.306,86	178.760.012,05	194.810.641,48	8.814.022,42	3.997.655,01

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2018

Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018

Em R$ 1,00

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)	45	7.745.399.904,16	7.141.017.607,11
Ordinária		4.922.130.838,74	4.491.526.443,43
Vinculada		2.823.269.065,42	2.649.491.163,68
Recursos Vinculados à Educação		830.582.047,10	784.358.799,59
Recursos Vinculados à Saúde		265.153.876,22	252.175.009,90
Recursos Vinculados à Assistência Social		336.471,77	1.066.848,58
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		1.060.831.407,85	1.034.378.483,89
Recursos Vinculados à Fundos		312.928.022,88	339.265.240,84
Recursos Vinculados à Convênios		225.658.504,95	89.369.626,25
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		18.719.047,86	36.622.276,01
Outras Destinações de Recursos		109.059.686,79	112.254.878,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)	46	5.504.416.371,84	5.289.838.228,46
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.705.525.082,11	5.288.959.066,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		1.798.891.289,73	879.162,46
Recebimentos Extra orçamentários (III)	47	5.720.501.629,72	5.114.176.497,37
Inscrição RPP do Exercício		333.932.917,53	178.760.012,05
Inscrição RPNP do Exercício		168.487.152,07	377.525.225,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.728.337.506,30	1.367.631.082,72
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		353.038.560,23	540.022.822,87
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.132.776.372,51	2.455.555.003,65
Ajustes de exercícios anteriores		3.929.121,08	166.137.666,54
Compensações Financeiras - IPERON		0,00	27.033.794,89
Outros Ajustes Financeiros		0,00	1.510.889,22
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.604.737.441,12	1.512.709.354,16
Caixa e equivalente de caixa		1.502.190.146,43	1.445.528.758,68
Depósitos restituíveis. e valores vinculados		102.547.294,69	67.180.595,48
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		20.575.055.346,84	19.057.741.687,10

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	48	7.526.529.882,12	7.085.530.016,80
Ordinária		3.569.063.566,87	4.547.073.208,66
Vinculada		3.957.466.315,25	2.538.456.808,14
Recursos Vinculados à Educação		1.222.346.846,33	782.252.044,21
Recursos Vinculados à Saúde		1.015.566.720,26	284.437.591,48
Recursos Vinculados à Assistência Social		495.545,49	1.029.677,94
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		908.038.209,48	784.253.199,02
Recursos Vinculados à Fundos		284.155.882,88	329.323.102,02
Recursos Vinculados à Convênios		272.339.871,13	89.941.105,78
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		39.814.703,19	54.627.917,83
Outras Destinações de Recursos		214.708.536,49	212.592.169,86
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	50	5.513.882.432,47	5.322.417.590,04
Transferências Concedida para a Execução Orçamentária		3.714.991.142,74	5.321.538.427,58
Transferências Concedida Independentes de Execução Orçamentária		1.798.891.289,73	879.162,46
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	49	5.855.460.885,58	5.045.056.639,14
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		194.810.641,48	125.743.658,72
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		298.405.610,88	284.381.507,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.696.775.353,92	1.354.710.460,87
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		504.515.080,90	705.457.761,61
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		3.134.746.335,72	2.401.583.031,89
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.995.680,05	159.640.306,16
Perdas de Investimentos Temporários		23.212.182,63	13.539.912,83

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	51	1.679.182.146,67	1.604.737.441,12
Caixa e equivalente de caixa		1.544.962.129,32	1.502.190.146,43
Depósitos restituíveis e valores vinculados		134.220.017,35	102.547.294,69
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		**20.575.055.346,84**	**19.057.741.687,10**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2018

Anexo 19 da Lei Federal nº 4.320/1964
Período: 1.1.2017 a 31.12.2017 e 1.1.2018 a 31.12.2018 ***Em R$ 1,00***

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**23.000.000,00**						**12.126.375.435,49**		**12.126.375.435,49**
Ajustes de exercícios anteriores							-6.988.456,33		-6.988.456,33
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-2.795.373.731,44		-2.795.373.731,44
Ajustes de avaliação Patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									
Saldos finais	**23.000.000,00**		-				**9.324.013.247,72**		**9.324.013.247,72**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

NOTAS EXPLICATIVAS



Foto: Daiane Mendonça

SECOM – Governo de Rondônia

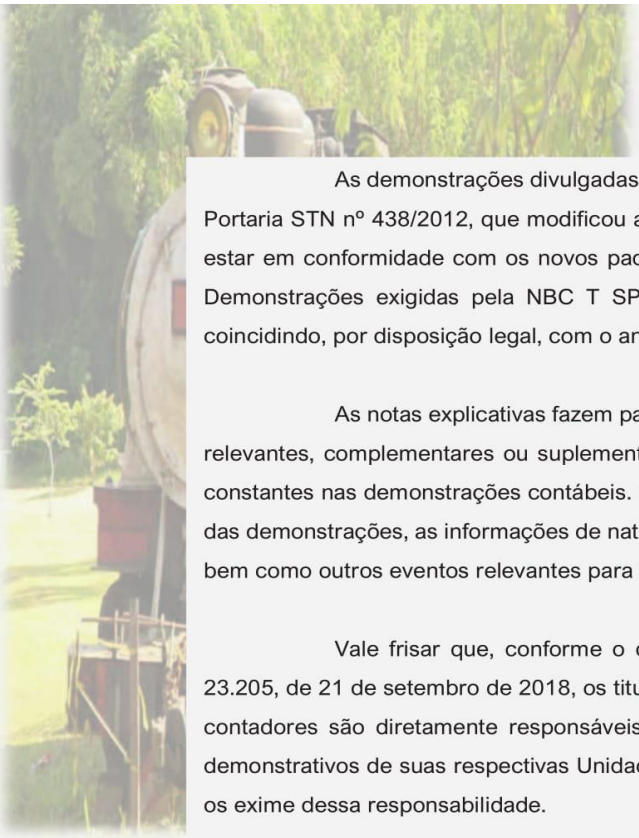
Nota 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.585/0001-71, tendo a sua sede administrativa situada na cidade de Porto Velho, no Palácio Rio Madeira, Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas.

Para o desenvolvimento das atividades operacionais foi aprovada a Lei Estadual nº 4.231 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA), tendo ainda sido amparada pelos decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício em questão. Esta Lei estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2018, sendo a receita líquida total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social inicialmente estimada em R$ R$ 7.852.271.289,00 (sete bilhões, oitocentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais), nos termos das normas das Constituições Federal e Estadual.

As ações desenvolvidas pelo Estado estão agrupadas conforme as funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 2009 sendo: Legislativa, Judiciária, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Organização Agrária, Indústria, Comércio e Serviços, Transportes, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Rondônia, objeto destas Notas Explicativas, unificaram as contas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, ainda, o Tribunal de Contas Estadual, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual, compondo a Prestação de Contas do Governador do Estado de Rondônia e foram preparadas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/RO, seguindo o que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e a estrutura proposta na Lei nº 4.320/1964 e respectivas alterações, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.



As demonstrações divulgadas pelo Estado de Rondônia consideraram as alterações da Portaria STN nº 438/2012, que modificou a estrutura dos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 por estar em conformidade com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público pelas Demonstrações exigidas pela NBC T SP 16.6, e se referem ao exercício financeiro de 2018, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil (de 1º de janeiro a 31 de dezembro).

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Estas notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Vale frisar que, conforme o disposto no parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 23.205, de 21 de setembro de 2018, os titulares de órgãos e entidades, ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Nota 2. CONTEXTO ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional e o funcionamento da administração pública estadual estão dispostos na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O Estado de Rondônia executa suas ações por meio da Administração Pública Direta e Indireta composta pelos seus órgãos, agentes e entidades (fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes), dos três Poderes que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

2.1 Empresas Controladas pelo Estado de Rondônia

Empresas controladas são aquelas as quais o Estado detenha mais de 50% das ações ordinárias, isto é, as ações com direito a voto. Em relação ao ente controlador, depois da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), essas empresas podem ser classificadas em: dependentes e não dependentes.

a) Empresa Estatal Dependente:

É aquela que recebe do ente controlador (União, Estado ou Município) recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, conforme dispõe o Art. 30, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - (LRF).

No exercício de 2018, o Estado de Rondônia não possuía empresas dependentes na sua estrutura organizacional. No entanto, foram realizados aportes nas empresas conforme quadro abaixo:

Tabela 11: Aportes financeiros

UNIDADE	FONTE	EMPENHO	DESPESA	CREDOR	Pagamentos do Exercício
110006	100	2018NE00002	45906501	04418471000175 - COMPANHIA DE MINERACAO DE RONDONIA-CMR.	200.000,00
110006		2018NE00007	45906501		200.000,00
110006		2018NE00020	45906501		600.000,00
110006		2018NE00016	45906501	02796830000100 - COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS	170.000,00
110013	640	2018NE00140	45906501	02278152000186 - SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDONIA	1.928.781,64
TOTAL					**3.098.781,64**

Fonte: SIAFEM

b) Empresa Estatal Independente:

São as que dispõem de receitas próprias, geradas por suas atividades, para pagar suas despesas de pessoal, de custeio em geral e de capital.

O Estado de Rondônia possui quatro empresas independentes, abaixo relacionadas, as quais estão sob vinculação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, segundo dispõe a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

I – CMR[1];
II – SOPH[2];
III – RONGAS[3];
IV – CAERD[4].

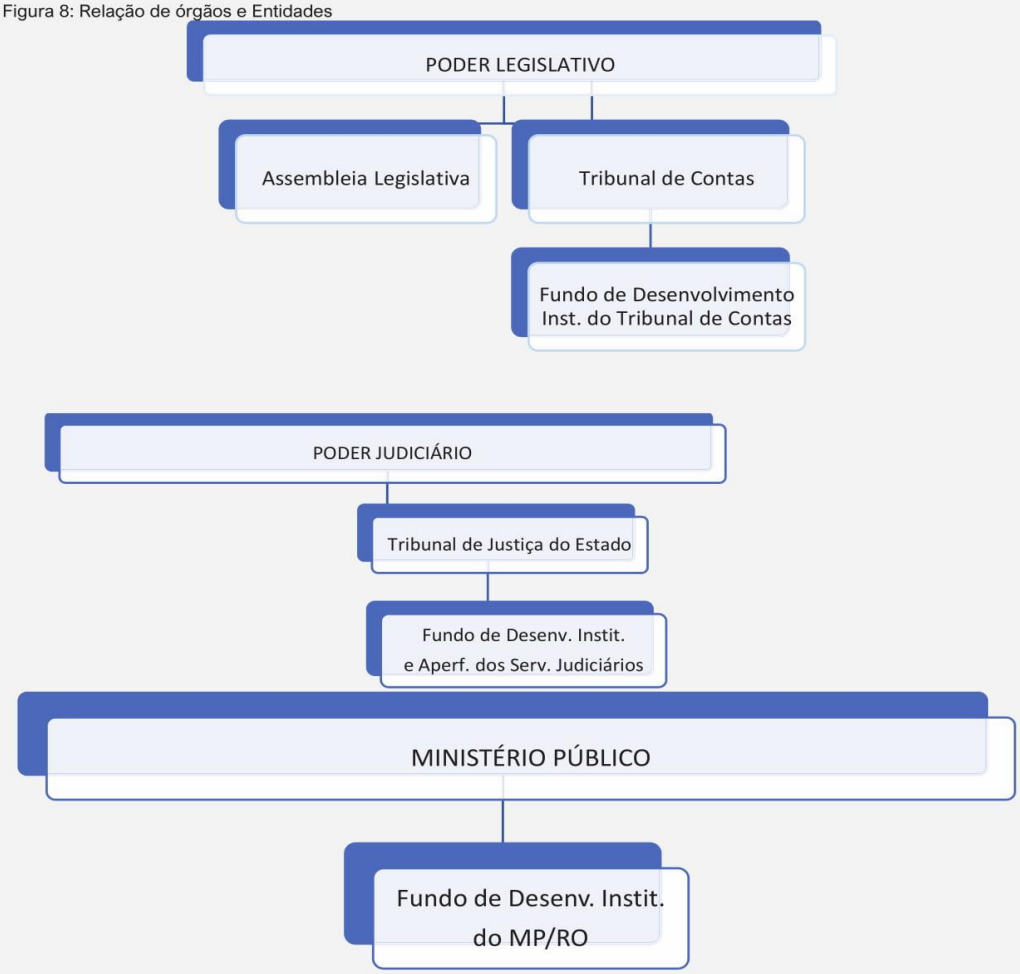


[1] *Vinculada a SEAGRI, conforme Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015*
[2] *Vinculada a SEDI, conforme Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro 2017*
[3] *Vinculada SEAGRI, conforme Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015*
[4] *Vinculada a SUGESP, conforme Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro 2017*

Em abril de 2018, por meio do Decreto nº 22.720, foi nomeado um liquidante para a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD a fim de promover todos os atos decorrentes da sua liquidação e extinção.

2.2 Relação dos Órgãos e Entidades Consolidados nas Demonstrações Contábeis do Exercício de Acordo com a Lei Orçamentária Anual de 2018:

Figura 8: Relação de órgãos e Entidades





Fonte: Elaboração do Autor

2.3. Relação Nominal de Órgãos, Entidades e Fundos Consolidados, Unidades Gestoras de Orçamento do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário:

Tabela 12: Relação Nominal de Órgãos, Entidades e Fundos

U.G.	MNEMÔNICO	NOME da UG	CNPJ	TIPO DE PODER	ADM	ESFERA
010001	ALE	Assembleia Legislativa	04794681/0001-68	Legislativo	Direta	Fiscal
020001	TC	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	04801221/0001-10	Legislativo	Direta	Fiscal
020011	FDI/TC	Fundo de Desen.. Instit. do Trib. de Contas	04801221/0001-10	Legislativo	Direta	Fiscal
030001	T.J.	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	04293700/0001-72	Judiciário	Direta	Fiscal
030011	FUJU	Fundo de Inf. Edif. e Aperf. dos Serv. Judiciários	10466386/0001-85	Judiciário	Direta	Fiscal
110003	PGE	Procuradoria Geral do Estado	19907343/0001-62	Executivo	Direta	Fiscal
110004	SETUR	Superintendência Estadual de Turismo	19463485/0001-88	Executivo	Direta	Fiscal
110005	CGE	Controladoria Geral do Estado	09601829/0001-14	Executivo	Direta	Fiscal
110006	SEDI	Superintendência Est. Des. Econ. e Infraestrutura	23059866/0001-73	Executivo	Direta	Fiscal
110007	EPR	Estado para Resultado	17900001/0001-95	Executivo	Direta	Fiscal
110009	SUGESPE	Superintendência Gestão dos Gastos Públicos	03693136/0001-12	Executivo	Direta	Fiscal
110010	FUMORPGE	Fundo Esp. de Mod. da Proc. Geral do Est.	23860287/0001-25	Executivo	Direta	Fiscal
110013	FIDER	Fundo Invest. Desenvolvimento Industrial	05957049/0001-50	Executivo	Direta	Seguridade
110019	FUREFUR	Fundo Especial de Regul. Fundiária Urbana	18677407/0001-13	Executivo	Direta	Fiscal
110022	JUCER	Junta Comercial do Estado de Rondônia	04420980/0001-32	Executivo	Direta	Fiscal
110023	IPEM	Instituto de Pesos e Medidas	34481028/0001-00	Executivo	Indireta	Fiscal
110025	DER	Depart. Estadual de Estr. Rod. Infraest. Serv Públicos	04285920/0001-54	Executivo	Indireta	Fiscal
110026	AGERO	Ag. de Reg. de Serv. Pub.. del. do Est. de Ro	19630756/0001-42	Executivo	Direta	Fiscal
110033	FAPERO	Fund Ro Amp desen ações Cient Tec Pesq Ro	15519525/0001-05	Executivo	Indireta	Seguridade
130001	SEPOG	Secret. de Est. do Planej. Orçamento e Gestão	04798328/0001-56	Executivo	Direta	Fiscal
130006	SEGEP	Superintendência Est de Gestão de Pessoas	07824639/0001-30	Executivo	Direta	Fiscal
130008	SUPEL	Superint. Estadual de Compras E Licitação	04696490/0001-63	Executivo	Direta	Fiscal
130009	SEPAT	Superintendência Est. Patrim E Reg Fundiária	29581876/0001-50	Executivo	Direta	Fiscal
130011	FUNPRERO	Fundo Previdenciário do Iperon	08296673/0001-42	Executivo	Indireta	Seguridade
130012	FUNPRECAP	Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	11379786/0001-16	Executivo	Indireta	Seguridade
130019	FUREFUR	Fundo Especial de Regul. Fundiária Urbana	18677407/0001-13	Executivo	Indireta	Fiscal

130020	IPERON	Inst. de Prev. dos Serv. Pub do Est de Rondônia	15849540/0001-11	Executivo	Indireta	Seguridade
140001	SEFIN	Secretaria de Estado de Finanças	05599253/0001-47	Executivo	Direta	Fiscal
140002	RS-SEFIN	Recursos Sob a Supervisão da SEFIN	05599253/0001-47	Executivo	Direta	Fiscal
140011	FITHA	Fundo Para Infra-Estrut de Transp. e Habitação	08817403/0001-30	Executivo	Indireta	Fiscal
140012	FUNDAT	Fundo de desen.. e Aperf. da Adm. Tributária	23929840/0001-39	Executivo	Indireta	Fiscal
140023	IPERON	Instituto de Previd. dos Servidores Públicos	15849540/0001-11	Executivo	Indireta	Seguridade
150001	SESDEC	Secretaria de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	04793055/0001-57	Executivo	Direta	Fiscal
150003	PCIVIL	Policia Civil	01664910/0001-31	Executivo	Direta	Fiscal
150004	CBOMB	Corpo de Bombeiro Militar	02603612/0001-02	Executivo	Direta	Fiscal
150005	PMILIT	Policia Militar	04562872/0001-02	Executivo	Direta	Fiscal
150006	POLITEC	Superint. de Polícia Técnico-Científica	23087774/0001-05	Executivo	Direta	Fiscal
150011	FUNRESPOL	Fundo Especial Reequipamento Policial	00854776/0001-79	Executivo	Direta	Fiscal
150014	FUNESBOM	Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar	02603612/0001-02	Executivo	Direta	Fiscal
150015	FUMRESPOM	Fundo Esp. Moder. E Reapar. da P. Militar	09235305/0001-57	Executivo	Direta	Fiscal
150020	DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito	15883796/0001-45	Executivo	Indireta	Fiscal
160001	SEDUC	Secretaria de Estado da Educacao	04564530/0001-13	Executivo	Direta	Fiscal
160004	SEJUCEL	Superint. da Juventude, Cult., Esporte e Lazer	00394585/0010-62	Executivo	Direta	Fiscal
160011	IEERA	Instituto Estadual de Educacao Rural Abaitara	19528115/0001-81	Executivo	Direta	Fiscal
160013	FEDEC/RO	Fundo Estadual de Desenvolv. da Cultura	30833275/0001-77	Executivo	Direta	Fiscal
160020	IDEP	Instituto Est. de des. da Educ. Profissional	26766814/0001-25	Executivo	Indireta	Fiscal
160031	FUNCER	Fundação Cultural do Estado de Rondônia	29557720/0001-34	Executivo	Direta	Fiscal
170002	HPBASE	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro	04287520/0002-69	Executivo	Direta	Seguridade
170003	HPCACOAL	Hospital Regional de Cacoal	04287520/0010-79	Executivo	Direta	Seguridade
170004	HJP II	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II	04287520/0003-40	Executivo	Direta	Seguridade
170005	POC	Policlínica Osvaldo Cruz	04287520/0006-92	Executivo	Direta	Seguridade
170006	CEMETRON	Centro de Medicina Tropical do Estado de Ro	63761019/0001-70	Executivo	Direta	Seguridade
170010	FESPREN	Fundo Est. Prevenc. Fisc. Repressão Entorpecente	03693136/0002-01	Executivo	Direta	Fiscal
170012	FES	Fundo Estadual de Saúde	00733062/0001-02	Executivo	Direta	Seguridade
170032	FHEMERON	Fund. de Hemat. e Hemoterapia do Est. de Ro	84745017/0001-68	Executivo	Indireta	Seguridade
170033	CETAS	Centro Educação Tec. Profis. Da Área de Saúde	07098779/0001-79	Executivo	Indireta	Seguridade
170034	AGEVISA	Agência Estadual de Vigilância em Saúde	07864604/0001-25	Executivo	Indireta	Seguridade
180001	SEDAM	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	63752604/0001-04	Executivo	Direta	Fiscal
180011	FEPRAM	Fundo Especial de Proteção Ambiental	02328663/0001-65	Executivo	Direta	Fiscal
190001	SEAGRI	Secretaria de Estado da Agricultura	03682401/0001-67	Executivo	Direta	Fiscal
190011	FUNCAFE	Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia	10849442/0001-60	Executivo	Indireta	Fiscal
190014	FESA	Fundo Estadual de Sanidade Animal	12150848/0001-86	Executivo	Direta	Fiscal
190017	PROLEITE	Fundo de Inv. Ap. Prog. des. Pecuária Leiteira	12443392/0001-42	Executivo	Direta	Fiscal
190023	IDARON	Ag. de def. Sanit. Agrosilvopastoril do Estado	03092697/0001-66	Executivo	Indireta	Fiscal
190025	EMATER RO	Ent Aut de Assist. Téc. e Ext. Rural do Estado de RO	05888813/0001-83	Executivo	Indireta	Fiscal
210001	SEJUS	Secretaria de Estado de Justiça	07172665/0001-21	Executivo	Direta	Fiscal
210011	FUPEN	Fundo Penitenciário	15837081/0001-56	Executivo	Direta	Fiscal
230001	SEAS	Secretaria de Estado da Assist. e Desenv. Social	09317468/0001-89	Executivo	Direta	Seguridade
230011	FECOEP	Fundo Est. de Comb. e Erradicação da Pobreza	23866256/0001-81	Executivo	Direta	Seguridade
230012	FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social	01131631/0001-02	Executivo	Indireta	Seguridade
230013	FUNEDCA	Fundo Est. dos Dir. da Criança e Adolescente	10459011/0001-98	Executivo	Indireta	Seguridade
230014	FUNDEC	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	22078441/0001-49	Executivo	Direta	Fiscal
230015	FEDIPI	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	30809485/0001-20	Executivo	Direta	Seguridade
230016	FUNEDM	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	30475010/0001-44	Executivo	Direta	Seguridade
230030	FEASE	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo	29512110/0001-14	Executivo	Direta	Fiscal

240012	FUNDAGRI	Fundo de Desenv. Agric. do Est. de Ro	04564886/0001-57	Executivo	Direta	Fiscal
240013	FESA-RO	Fundo Estadual de Sanidade Animal	12150848/0001-86	Executivo	Direta	Fiscal
290001	MP	Ministério Público do Estado de Rondônia	04381083/0001-67	Ministério Público	Direta	Fiscal
290012	FUNDIMPER	Fundo de Desenv. Institucional do MP/RO	04381083/0001-67	Ministério Público	Direta	Fiscal
290013	FRBL	Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	29887313/0001-95	Ministério Público	Direta	Fiscal
300001	DPE	Defensoria Pública do Estado de Rondônia	01072076/0001-95	Executivo	Direta	Fiscal
300011	FUNDO DPE	Fundo Especial Def. Pub. Estado Rondônia	06188804/0001-42	Executivo	Direta	Fiscal

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

2.4 Cisões, Fusões, Extinções, Incorporações, Transformações e Liquidações:

Em consonância a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 foram extintos os seguintes órgãos da Administração Pública:

-Conselho Estratégico de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Governadoria e suas competências transferidas para o Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado – CONDER;

-Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e suas competências transferidas para Comitê Integrado de Comunicação - CIC, disposto no artigo 21 desta Lei Complementar;

-Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - COETIC, no âmbito da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE e suas competências transferidas para o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETIC;

-Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas - SEPOAD no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU e suas atribuições e competências transferidas para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS; e

-Fundação Palácio das Artes de Rondônia - FUNPAR, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e suas atribuições e competências transferidas para Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER.

E ainda, por meio deste mesmo dispositivo foram criados, a saber:

-Conselho de Administração, Consultivo e Deliberativo no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, que será regulamentado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo;

-Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar;

-Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e suas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 155 desta Lei Complementar; e

-Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e suas atribuições e competências definidas no artigo 122 desta Lei Complementar.

2.5 Empresas em liquidação no exercício de 2018:

Figura: 9 – Relação de Empresas em Liquidação

- BERON - Banco do Estado de Rondônia
- CDHUR - Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural
- CAGERO - Companhia de Armazéns Gerais de Rondônia
- RONDOPOUP - Rondônia Crédito Imobiliário S/A
- ENARO - Empresa de Navegação do Estado de Rondônia
- LOTORO - Loteria Estadual de Rondônia
- CEPRORD - Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia

No entanto, a fim de evidenciar fidedignamente a real situação patrimonial do Estado de Rondônia, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, e Pronunciamento Técnico CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 8, foram transferidos R$51.667.519,63 (cinquenta e um milhões seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) para a conta redutora do ativo permanente denominada (-) Redução ao valor Recuperável de Participações, conforme nota 3.3, subitem "b".

Nota 3. BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis e em observância às orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 7ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, assim como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), tal qual as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

O Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) estão consolidados incluindo as operações entre os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, denominadas "intra", assim como o Balanço Orçamentário (BO), o Balanço Financeiro (BF) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

Nota 3.1 O processo de convergência e implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais

A ciência contábil no Brasil vem passando por importantes transformações rumo a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards – IPSAS). Esse processo iniciou-se com a Portaria nº 184, emitida pelo Ministério da Fazenda em 25 de agosto de 2008, motivando os órgãos ao enquadramento e deliberações quanto aos prazos de implantação da "Portaria da Convergência".

A necessidade de evidenciar com qualidade os fenômenos patrimoniais e a busca por um tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos no âmbito do setor público tornaram imprescindível a elaboração de um plano de ação unificado, padronizado e que atendesse a todos com abrangência nacional. Este plano apresenta uma metodologia, com estruturas parametrizadas, regras harmônicas, apresentando conceitos e funcionalidades que possibilitam a obtenção de dados no intuito de atender aos diversos usuários da informação contábil.

Nessa linha, o Estado de Rondônia está desenvolvendo diversas ações para melhoria dos procedimentos contábeis, possibilitando cada vez mais critérios contábeis parametrizados e padronizados com as Normas Internacionais, de modo que as informações contábeis demonstrem com fidedignidade todas as suas transações.

O GTCON/RO, criado através do Decreto nº 21.521, de 27 de dezembro de 2016, continua juntamente com a Superintendência de Contabilidade desenvolvendo os trabalhos para a implantação dos novos procedimentos, em conformidade com as normatizações em vigor, excetuando os subgrupos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e o das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, que concluíram plenamente as suas etapas.

Neste referido Decreto, foram instituídos subgrupos, conforme listados logo abaixo, com o objetivo de promover estudos, elaborar minutas de normas, padronizar procedimentos e demais medidas que possibilitem a adaptação da Contabilidade Pública Estadual aos requerimentos das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Vale rememorar que em meados de 2016, a fim de realizar os procedimentos contábeis estabelecidos na Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional foram instituídas, por meio do Decreto nº 21.521 de 27 de dezembro de 2016, equipes de trabalho para realizarem os procedimentos de forma mais eficiente e célere. Assim, em 2017 esta Superintendência de Contabilidade editou a Portaria nº 542/GAB/SEFIN/2017.

Em 2018, foram estabelecidas metas e prioridades a serem alcançadas pelas contadorias setoriais e seccionais do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, por meio de Plano de ação, cuja estruturação, segregada em projeto, macroação, subprojeto, ação, atividade e subatividade, foi definida em reuniões do Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:

Tabela 13: Procedimentos contábeis do Estado de Rondônia

Grupos	Subgrupos	Plano de Ação	Projetos, ações e atividades
Grupo 01	Subgrupo 1.1 - Dívida Ativa Tributária	Em andamento, cuja implantação está sendo de forma gradual e os respectivos estudos e benchmarking com outros Estados em conjunto com a Gerência de Arrecadação, GEINF/SEFIN, Procuradoria de Dívida Ativa/PGE e as devidas Unidades Gestoras correlatas, conforme as competências a elas cabidas.	O Roteiro Contábil nº 005/SUPER/SEFIN/2017[5] – Política Contábil de Reconhecimento dos Créditos Tributários – Dívida Ativa está sendo revisado, e devidamente minutado com base nos novos parâmetros instituídos por meio da Resolução Conjunta nº 20/SEFIN/PGE. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.

[5] Com o objetivo instituir regras e procedimentos contábeis com vistas à harmonização dos registros referentes à Dívida Ativa, em função dos conceitos a serem observados pelas entidades governamentais. Elaborou-se Roteiro Contábil, sob o número 005/SUPER/SEFIN/2017. No Roteiro estão elencados procedimentos contábeis para registro e controle da Dívida Ativa, o encaminhamento para inscrição, a movimentação dos créditos inscritos e a respectiva baixa.
O conjunto de procedimentos buscou, a partir da tradição patrimonialista, tratar contabilmente os créditos desde a efetivação até o momento da inscrição propriamente dita em Dívida Ativa, atribuindo ao órgão ou unidade do Ente Público responsável pelo crédito, a iniciativa dos lançamentos contábeis. O envio dos valores para o órgão ou unidade competente para inscrição é tratado como uma transferência de gestão de créditos, ainda no âmbito de um mesmo Ente Público.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

	Subgrupo 1.2 - Dívida Ativa Não Tributária	Em andamento, cuja implantação está sendo de forma gradual e os respectivos estudos e benchmarking com outros Estados em conjunto com a Gerência de Arrecadação, GEINF/SEFIN, Procuradoria de Dívida Ativa/PGE e as devidas Unidades Gestoras correlatas, conforme Resolução Conjunta nº 20/SEFIN/PGE/2018.	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
Grupo 02	Subgrupo 02 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Em andamento	O Roteiro Contábil nº 008/SUPER/SEFIN/2018 - Contabilização de despesa com fato gerador anterior ou concomitante ao empenho.
	Subgrupo 05 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
	Subgrupo 06 - Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	Em andamento	O Roteiro Contábil nº 001/SUPER/SEFIN/2018 - Contabilização dos créditos por dano ao patrimônio. Portaria nº 231/2019/SEFIN-SUPER - Manual de orientação para elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis Ainda assim, encontram sob estudos outras Minuta a serem elaboradas ainda em 2019. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
Grupo 03	Subgrupo 03 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a recebe), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Em andamento.	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
	Subgrupo 11 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação. Vale ressaltar que em relação as repartições de receita, conforme Instrução Normativa nº 001/SUPER/2013, as transferências passaram a ser deduções de receita.
Grupo 04	Subgrupo 04 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º salário, férias e etc.).	Finalizado	O Roteiro Contábil nº 001/SUPER/SEFIN/2018 - Contabilização da folha de pagamento por competência.
Grupo 05	Subgrupo 07 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.

	Subgrupo 13 - Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
	Subgrupo 15 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
	Subgrupo 16 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
	Subgrupo 18 – Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.
Grupo 06	Subgrupo 08 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	Finalizado	O Roteiro Contábil nº 008/SUPER/SEFIN/2018 - Contabilização de despesa com fato gerador anterior ou concomitante ao empenho.
Grupo 07	Subgrupo 09 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Finalizado	O Roteiro Contábil nº 004/SUPER/SEFIN/2018 – Contabilização da despesa do RPPS por competência.
	Subgrupo 12 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas ajustes para perdas.	Finalizado	O Roteiro Contábil nº 003/SUPER/SEFIN/2018 – Contabilização da receita do RPPS por competência.
Grupo 08	Subgrupo 10 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Finalizado	O Roteiro Contábil nº 010/SUPER/SEFIN/2018 – Contabilização de investimentos permanentes.
Grupo 09	Subgrupo 14 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Em andamento	Minuta em elaboração. No entanto, o SIAFEM/RO já se encontra parametrizado sistemicamente, cabendo a Unidade Gestora a ação do devido reconhecimento, mensuração e evidenciação.

Fonte: Elaboração do autor

Para o exercício de 2018, apresentou-se como desafio ao Estado de Rondônia o processo de automação dos procedimentos contábeis patrimoniais já implementados, como por exemplo, o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados que já está implementado; o reconhecimento da dívida ativa tributária e não tributária; preparação de provisões e controle sobre processos judiciais para assegurar a integridade, existência e acurácia dos passivos; assim como discussões de procedimentos de depreciação dos bens patrimoniais, por meio do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado do Rondônia – GTCON/RO.

A implantação dos procedimentos referente aos bens móveis foi dividida em 3 fases, a saber:

Figura: 10 – Etapas de implantação dos procedimentos de bens móveis



Quanto aos bens imóveis, no ano de 2018, foi realizado o levantamento documental da situação de cada imóvel cadastrado na gerência de bens imóveis daquela SEPAT.

No que se refere a contabilização do estoque da dívida ativa, inteira-se que no exercício de 2018, o Estado de Rondônia adotou novos procedimentos por meio da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Procuradoria Geral do Estado – PGE, visando a evidenciação contábil, no Sistema Integrado de

Administração e Finanças para Estados e Municípios - SIAFEM, da Dívida Ativa tributária e não tributária, conforme abaixo:

- ✓ **fev./17 -** Resolução Conjunta SEFIN/PGE nº 001;
- ✓ **fev./18 -** Resolução 20/2018/SEFIN-ASTEC;
- ✓ **jan./19 -** Início de Funcionamento do Sistema de Controle da Dívida Ativa;
- ✓ **jan./19 -** Procedimentos administrativos a fim de integrar SITAFE/SIAFEM;
- ✓ **fev./19 -** Cadastro de perfil e login do Sistema de Controle da Dívida Ativa; e
- ✓ **mar/19 -** Proposta de alteração da Resolução Conjunta SEFIN/PGE nº 001

A Secretaria de Estado de Finanças, recorrendo a Gerência de Informática, da Coordenadoria da Receita Estadual – GEINF/CRE, criou o sistema de relatório gerenciais do estoque da dívida ativa parametrizado de acordo as normas estabelecidas na Resolução N. 20/2018/SEFIN-ASTEC, para acompanhamento detalhado e posterior homologação e evidenciação contábil pelos setores competentes da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Neste sentido dispomos a seguir dos principais critérios contábeis utilizados para evidenciação em relação ao estoque da Dívida Ativa, considerando que o Sistema Integrado de. Tributação e Administração para Estados não dispõe de informações gerenciais, a saber:

-A contabilização compreenderá as informações verificadas durante o período de apuração;

-Considera-se estoque da Dívida Ativa o montante do crédito tributário e não tributário, **exigível pelo transcurso do prazo para pagamento**, inscrito, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

-O estoque da Dívida Ativa do período (EF) é composto pelo crédito do estoque final de Dívida Ativa do período anterior (EI), acrescido das inscrições em Dívida Ativa do período (INS) e dos ajustes positivos (AJPO), deduzido dos recebimentos em espécie ou bens (REC), remissões (REM), cancelamentos administrativos ou judiciais (CANC), compensações (COMP), e ajustes negativos (AJNE) de Dívida Ativa tributária e não tributária;

-Os parcelamentos considerados como inadimplidos no período de apuração serão revertidos para o saldo do estoque da Dívida Ativa, por meio da variável de ajuste positivo, com os valores atualizados dos créditos; e

-As guias que compuserem o Ajuste para Perdas Prováveis na Dívida Ativa deverão ser agrupadas por exercício entre tributárias, especificadas por tipo de tributo, e não tributaria, e atualizadas na data da geração da informação, evidenciando-se o valor original, atualização monetária, juros e multa, quando houver.

Ressalta-se que toda equipe da Superintendência de Contabilidade, bem com os contadores centrais, setoriais, seccionais e os participantes do GTCON/RO e dos respectivos responsáveis pelos subgrupos que estão ainda em atuação, continuarão se empenhando para a conclusão dos projetos em andamento para futura implantação dos demais subgrupos de forma eficaz.

Não se pode deixar de destacar que, no âmbito nacional, diversos assuntos estão ainda em discussão no âmbito do GTCON/STN, e que esta Superintendência de Contabilidade participa ativamente das reuniões, inclusive com representação[6] suplente da Região Norte, tanto no GTCON/STN, quanto na Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação – CTCONF.

Ademais, é importante ressaltar que a Superintendência de Contabilidade expedirá seus normativos tendo como referência as novas NBCs TSP, que estão sendo convergidas às IPSAS gradualmente pelo Conselho Federal de Contabilidade, com destaque, entre outras normas, para a NBC TSP Estrutura Conceitual, que apresenta o arcabouço da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro convergida às normas internacionais.

Nota 3.2 Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em real, que é a moeda funcional do Brasil. Todos os saldos foram apresentados em reais e com duas casas decimais, exceto quando indicado outra forma.

Nota 3.3 Uso de Julgamentos, Estimativas e Premissas Contábeis Significativas

Na preparação das demonstrações contábeis, o Governo do Estado fez uso de estimativas e de julgamentos que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações.

As principais estimativas e premissas realizadas em 2018, estão a seguir relacionadas:

[6] A composição do CTCONF é formada por 31 (trinta e um) membros a qual o Estado de Rondônia possui representante indicado por meio do Grupo de Gestores de Finanças Estaduais do Conselho Nacional de Política Fazendária.

a) As dívidas ativas tributárias, cuja última guia de lançamento possua mais de (dez) anos de vencimento na data da apuração do estoque de Dívida Ativa do período, foram contabilizadas no final do exercício como Ajuste para perdas prováveis na Dívida Ativa;

b) Foram transferidos R$51.667.519,63 (cinquenta e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) para a conta redutora do ativo permanente denominada (-) Redução ao valor Recuperável de Participações, fim de evidenciar fidedignamente a real situação patrimonial do Estado de Rondônia, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa bem como o Pronunciamento Técnico CPC 23 Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 8;

c) A metodologia adotada para a elaboração da Demonstração do fluxo de caixa passou a ser o item 20 da IPC 08.

d) Os benefícios de aposentadoria foram registrados como passivo atuarial, tendo como base o parecer de avaliação atuarial emitido pela PEMCAIXA. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto, taxas de mortalidade, etc. A obrigação é altamente sensível a mudanças nessas premissas, que são revisadas a cada data-base (vide nota explicativa nº 4, subitem "m").

e) As provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação (vide nota explicativa nº 20); e

f) Ocorreram deduções de receitas orçamentárias, no que tange às restituições à contribuintes de tributos arrecadados em exercícios anteriores.

Nota 3.4 Data de Aprovação das Demonstrações Contábeis

Os demonstrativos de resultados gerais do exercício financeiro de 2018 do Estado de Rondônia foram devidamente aprovados para apresentação a Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no dia 29 de Março de 2019 pelo Secretário de Estado de Finanças, conforme Processo no SEI nº 0030.083002/2019-97, e devidamente publicados em Diário Oficial do Estado, conforme DOE nº 058 da mesma data.

Vale ressaltar que, assim como as demonstrações contábeis agregadas, foram devidamente publicados sem as operações "intra", o Balanço Patrimonial, a Demonstração Variação Patrimonial e a Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido.

Nota 3.5 Identificação das entidades inclusas na consolidação

As demonstrações contábeis são constituídas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Anexos, assim como das Notas e Quadros Explicativos. Nesses Balanços retratamos a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração Direta dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, Tribunal de Contas, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, Autarquias, inclusive Universidades, Fundações e Empresas ou Sociedades de Economia Mista Dependentes.

Nota 3.6 Mudanças nas Políticas Contábeis

Neste exercício o Estado de Rondônia reconheceu um ativo no valor de R$1.544.558,17 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) (NL201801503 na Unidade Gestora 16004) e um passivo na cifra de R$5.865.866,42 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) (NL201802539 e NL201802540 na Unidade Gestora 15001) , sendo um direito a receber e um reconhecimento de despesa, respectivamente, os quais não transitaram pelo orçamento.

Nota 3.7 Principais Políticas Contábeis

As receitas tributárias foram reconhecidas pela arrecadação, ou seja, regime de caixa. As receitas de transações com contraprestação foram reconhecidas pelo regime de competência. Os ativos são reconhecidos quando o Estado de Rondônia detém o controle do recurso.

Nota 3.8 Novas Normas e Interpretações ainda não adotadas

O Conselho Federal de Contabilidade publicou onze novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público que ainda não foram contempladas em sua integralidade nas demonstrações contábeis do Estado de Rondônia. No entanto, políticas e procedimentos estão sendo estabelecidos gradualmente por meio do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Portaria 548/2015/STN bem como o Plano de Ação das atividades de controle inserto no Acórdão APL-TC 00272/18 - Processo n. 03694/17/TCE-RO - Auditoria de Avaliação dos Controles Internos.

Nota 3.9 Procedimentos utilizados na consolidação

Para elaboração do Balanço Patrimonial, foi utilizada técnica própria de consolidação de balanços, ou seja, a agregação dos saldos das contas constantes no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP que elimina das demonstrações financeiras as transações realizadas entre Unidades Orçamentárias do próprio Estado.

Nota 3.10 Pressupostos relativos ao futuro

Encontra-se em andamento a contratação da Operação de Crédito externa denominada Profisco II, estimada em US$27.730.800,00, com contrapartida do Estado no valor de US$3.081.200,00 com início para amortização em 2024, caso ocorra a contratação ainda em 2019.

Destaca-se ainda que o Relatório de Gestão da Dívida Pública do Estado, em anexo a este Balanço Geral, demonstra a Projeção para pagamentos anuais com principal, juros e encargos da dívida ao encargo, considerando a taxa de juros aplicável a cada contrato, a correção monetária e liberação de recursos de operações ainda em andamento (com previsão de liberações futuras). A título de exemplo: o detalhamento do pagamento da dívida do BERON decorrente da Renegociação da Lei 9496/97, que representa 81,4% de R$3.140.223.460 (Três bilhões cento e quarenta milhões duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais e centavos), somente referente a dívida demonstrada na RS-SEFIN-140002.

Nota 3.11 Dos eventos subsequentes

Da data do fechamento do exercício até a data de autorização para publicação destas demonstrações contábeis não ocorreu nenhum evento enquadrado pelas normas de contabilidade como subsequente.

Nota 4. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas estão estruturadas, organizadas e escrituradas, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP estendido, que estabelece os conceitos básicos, bem como a estrutura contábil padronizada, norteando os trabalhos contábeis de registro dos fatos e atos, servindo ainda de parâmetro para a elaboração das demonstrações contábeis, sendo aplicado a todos os órgãos e entidades do Estado de Rondônia, inclusive suas Estatais Dependentes que realizam a escrituração contábil através do SIAFEM-RO.

Em atendimento as regras gerais dispostas no art. 19 da portaria nº 896, de 31 de outubro de 2017, para o exercício de 2018, a tabela de natureza de receita e despesa, agora com 8 dígitos, faz referência ao novo padrão de codificação, conforme alteração da portaria 163/2001 por meio da portaria interministerial de 05 de agosto de 2015; e o PCASP estendido atualizado com PCASP 2018.

No plano de contas do Estado de Rondônia, as contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação que evidenciam:

Tabela 14: Classificação das contas contábeis

NATUREZA DA INFORMAÇÃO	CLASSES	
Patrimonial	1 - Ativo	2 - Passivo
	3 - Variação Patrimonial Diminutiva (VPD)	4 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA)
Orçamentária	5 - Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	6 - Controle da Execução do Planejamento e Orçamento
Controle	7 - Controle de Devedores	8 - Controle de Credores

Fonte: Elaboração do autor

Segue o saldo final do exercício encerrado:

Tabela 15: Movimentação das contas contábeis

MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS		
Conta	**Saldo Anterior**	**Saldo Atual**
1.0.0.0.0.00.00 - ATIVO	19.909.387.032,12D	17.648.920.339,94D
2.0.0.0.0.00.00 - PASSIVO	63.320.321.786,77C	20.444.292.001,38C
3.0.0.0.0.00.00 - VPD	62.394.498.157,60D	24.277.270.954,40D
4.0.0.0.0.00.00 - VPA	18.983.563.402,95C	21.481.899.292,96C
5.0.0.0.0.00.00 - CONT. ORCA.	77.756.449.711,03D	63.668.510.001,27D
6.0.0.0.0.00.00 - CONT. EXEC.	77.756.449.711,03C	63.668.510.001,27C
7.0.0.0.0.00.00 - CONT. DEV.	109.466.117.443,48D	102.450.956.624,28D
8.0.0.0.0.00.00 - CONT. CRED.	109.466.117.443,48C	102.450.956.624,28C
TOTAL DA CONTA 1 + 3 + 5 + 7	269.526.452.344,23D	208.045.657.919,89 D
TOTAL DA CONTA 2 + 4 + 6 + 8	269.526.452.344,23C	208.045.657.919,89 C

Fonte: SIAFEM

Principais práticas:

a) Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. No entanto, o Estado de Rondônia não registrou contabilmente os ajustes para perdas da dívida ativa, pois se encontra em fase de estudos para, doravante, implementação.

c) Estoques: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

d) Investimentos Permanentes: As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial.

e) Imobilizado: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

f) Intangível: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. O ativo intangível é reconhecido pelo seu custo, atualizados pelas respectivas amortizações e exaustão conforme a características do bem. (NBC TSP 08/2017 e item 6, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, da 7ª edição do MCASP).

g) Depreciação, amortização e exaustão: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sitio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/ SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIAFEM já se encontra preparado para os lançamentos.

h) Reavaliação e redução ao valor recuperável: Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no sitio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 -DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIAFEM já se encontra preparado para os lançamentos.

i) Depósitos Judiciais: O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

J) Custos dos empréstimos: Os custos dos empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados.

k) Restos a Pagar: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de "Processados", conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 7ª Edição e os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados.

l) Retenções: Rondônia adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

m) Provisões Matemáticas Previdenciárias: Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada pela Caixa Econômica Federal, contratada para tal fim. Além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, a avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Através da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 651, de 17 de fevereiro de 2012, ficou estabelecida a separação de massa do IPERON, conforme tabela abaixo:

Tabela 16: Separação de Grupos Previdenciários

Grupos	Lapso Temporal	Regime
Fundo Previdenciário Financeiro	Até 31/dez/2009	Aposentadorias e pensões vigentes à época da publicação.
Fundo Previdenciário Capitalizado	A partir 01/jan/2010	Regime Financeiro de Capitalização.

Fonte: Elaboração do autor

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

a) Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;

b) Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;

c) Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazo; e

d) Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.

O Custo Normal apurado para o RPPS do Estado de Rondônia para o exercício de 2018 é de 22,70%, entretanto, como o Custo Normal praticado atualmente é próximo ao Custo Normal apurado, indicamos sua manutenção, como a seguir:

Tabela 17: Custo Normal Indicado

Custo Normal Indicado		
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	13,5%**
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	12,5%***
	Aposentado*	12,5%***
	Pensionista*	12,5%***

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS

** Contribuição Patronal definida pela Lei nº 927 de 04 de janeiro de 2017, onde está previsto os seguintes percentuais: 2017 – 12,50%; 2018 – 13,50%; 2019 em diante – 14,50%

*** Contribuição dos servidores Ativos definida pela Lei nº 927 de 04 de janeiro de 2017, onde está previsto os seguintes percentuais: 2017 – 11,50%; 2018 – 12,50%; 2019 em diante – 13,50%

O Estado de Rondônia, ciente das projeções atuariais, utilizando-se de uma política de prudência, editou a Lei Complementar n. 783/2014, e, assim, a partir de 2015, está repassando mensalmente 10% da receita oriunda da compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para geração de energia elétrica ao Fundo Financeiro do IPERON com a finalidade de suprir possível déficit atuarial futuro, tendo repassado até 31 de dezembro de 2018 o montante de R$ 22.800.012,85 (vinte e dois milhões, oitocentos mil, doze reais e oitenta e cinco centavos).

Tabela 18: Aporte Financeiro

	2015	2016	2017	2018
UG IDENTIFICAÇÃO				
UG130011	5.043.339,90	5.492.044,12	6.499.698,03	5.764.930,80
TOTAL REPASSADO				**22.800.012,85**

Fonte: SUPER/SEFIN

Destarte, em novembro de 2018, o Poder Executivo, por meio da Lei nº 4.419, transferiu para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, mediante doação, terreno pertencente ao Estado de Rondônia situado no Lote de Terras Urbano nº 436A (quatrocentos e trinta e seis A), na Quadra nº 034 (trinta e quatro), Setor nº 19 (dezenove), Bairro Costa e Silva, Perímetro: 302,33m, localizado na Avenida dos Imigrantes, s/nº - Porto Velho-RO.

No que tange à compensação de créditos devidos ao Poder Executivo - fonte 0100, com créditos tributários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON, em razão do pagamento de remuneração de servidores aposentados que permanecem integrados à Folha de Pagamento da Administração Direta, insta destacar que a Lei nº 4.071, de 22 de maio de 2017, foi alterada em novembro de 2018 pela Lei nº 4.416, conforme abaixo, ipisis literis:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a compensar os valores recolhidos a título de contribuição patronal, prevista no artigo 6º da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, e dá outras providências.", e nos termos do artigo 170 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que institui o Código Tributário Nacional, com as seguintes verbas:

I - Os valores pagos a título de remuneração sobre os quais incida contribuição previdenciária, excluídas as parcelas indenizatórias e/ou transitórias, aos servidores públicos aposentados enquanto permanecerem integrados à Folha de Pagamento da Administração Direta;

II - Os valores pagos a título de salário-maternidade; e

III - os valores pagos a título de auxílio-doença."

Em se tratando da "compensação de créditos devidos ao Poder Executivo - fonte 0100, com créditos tributários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON, em razão do pagamento de remuneração de servidores aposentados que permanecem integrados à Folha de Pagamento da Administração Direta, conforme disposto na Lei Ordinária Estadual n. 4.071 de 22 de maio de 2017", encontra-se disponível através do processo nº 0030.132594/2018-05, a proposta de convênio encaminhada ao IPERON para análise daquela autarquia.

É importante destacar, por meio do processo nº N. 0031.050101/2019-82, a criação da Portaria Conjunta n.4, de 01 de Fevereiro de 2019, publicada no DIOF 21/03/2019, que institui o Grupo de Trabalho de Proposta de Regulamentação da compensação de créditos prevista na Lei n. 4.071 de 22 de maio de 2017, tendo como suas principais competências:

I – Estudar, elaborar e operacionalizar os procedimentos necessários para a efetivação do ressarcimento de créditos previsto na Lei Complementar n. 432/2008;



II – Elaborar minuta de Decreto para a regulamentação do ressarcimento previsto na Lei Complementar n. 432/2008;

III – Apresentar relatório intermediário de atividades a fim de subsidiar as deliberações do Conselho de Administrativo do IPERON que se realizará em 25.02.2019;

IV – Solicitar a dilação do prazo inicialmente concedido;

n) Distinção entre Circulante e Não Circulante: A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

I – Quanto às variações substanciais no passivo circulante, é possível notar quanto ao subgrupo "Demais Obrigações de Curto Prazo", que experimentou redução em 100% de seu valor, conforme reclassificação para a rubrica "Empréstimos e Financiamentos" conforme as regras à luz da Matriz de Saldos Contábeis, objetivando uma melhor consolidação das contas públicas. Dentro do grupo, o percentual de 124% referente a Obrigações trabalhistas e Previdenciárias tem o maior destaque devido a inclusão no passivo de precatórios judiciais, conforme informações repassadas pelo Tribunal de Justiça de Rondônia.

Figura 11: Reclassificação CP - MSC

RECLASSIFICAÇÃO P/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS)		
	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018
Contratos:	CONTA CONTÁBIL CP - 218919901	CONTA CONTÁBIL 212130402 - CP
CT0270006 - LEI 8727/93-COHAB	10.328.070,80	7.208.042,34
CT0270008 - LEI 8727-BERON/HAB	91.650,12	29.969,80
CT0270010 - L.9496/97-STN/COAF	119.928.972,20	82.788.207,61
TOTAL SALDO	130.348.693,12	90.026.219,75

Fonte: SIAFEM/RO

II - No grupo Passivo Não Circulante o valor mais expressivo está representado no aumento de 564% comparando 2017 a 2018, explicado na tabela 22 abaixo, pela reclassificação de contas, onde o valor das Demais obrigações de Longo Prazo evidenciada em 2017 no valor de R$2.310.238.405,16, (Lei 9496/97 e Lei 8727/93) foi transferido totalmente para a conta Empréstimos e financiamentos LP. Também no LP foi reconhecido em 2018 obrigações a pagar de Precatórios aumentando significativamente o valor total do Passivo Não-Circulante, conforme percentuais de variação a seguir:

Figura 12: Detalhamento por composição do Passivo Não-Circulante - LP

PASSIVO NAO-CIRCULANTE	Exercício Atual	Exercício Anterior	AH(%)
Obrigações Trab. e Previdenciárias	1.373.618.253,51	1.180.805.410,25	16%
Empréstimos e Financiamentos LP	2.944.639.418,63	443.618.529,42	564%
Fornecedores a Longo Prazo	131.687.021,89	95.303.840,42	38%
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	75.064.713,01	101.226.190,74	-26%
Provisões a Longo Prazo	0	0	
Demais Obrigações de Longo Prazo	0	2.310.238.405,16	-100%
Resultado Diferido	0	0	
Total do Passivo Não Circulante	4.525.009.407,04	4.131.192.375,99	10%
TOTAL DO PASSIVO	4.851.429.894,12	4.481.454.387,36	8%

Fonte: SIAFEM, Balancete e Balanço Patrimonial Passivo Não-Circulante - LP

III - Assim como no CP houve também no Longo Prazo a reclassificação de contas conforme a MSC, permutando o valor das contas "Demais Obrig. de LP" para Empréstimos e Financiamentos LP, demonstrada na tabela abaixo:

Figura 13: Reclassificação LP - MSC

RECLASSIFICAÇÃO P/ EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS)		
	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018
CONTRATOS	CONTA CONTÁBIL LP 228919900	CONTA CONTÁBIL LP 222130401
CT0270006 - LEI 8727/93-COHAB	1.262.884,72	1.261.703,41
CT0270008 - LEI 8727-BERON/HAB	1.078.222,18	718.189,65
CT0270010 - L.9496/97-STN/COAF	2.307.897.298,25	2.474.920.463,13
TOTAL SALDO	2.310.238.405,15	2.476.900.356,19

Fonte: SIAFEM

o) Desvinculação da Receita: A regulamentação da desvinculação da receita no Estado de Rondônia ocorreu por meio do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018, que estabeleceu normas complementares e de procedimentos quanto à desvinculação de Órgãos, Fundos ou despesa até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 76-A dos ADCT da Constituição Federal.

p) Transferência para os municípios: Em atendimento à Instrução Normativa nº 001/SUPER/2013, bem como às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado de Finanças procedeu à parametrização sistêmica do SIAFEM para a evidenciação destas transferências como deduções da receita, independente da execução orçamentária.

q) Apuração de Custos: O Governo do Estado de Rondônia, até o presente momento, não apura os custos dos Serviços Públicos. No entanto, através da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, criou a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP para que, além das funções de assessoramento, planejamento, gestão, apoio logístico, realize o controle dos Gastos Essenciais

do Governo do Estado. Sendo considerado gasto essencial: água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, combustível, manutenção de veículos, diárias (Aéreas e terrestres) e ainda passagens aéreas. Com essa atuação, o governo implantou uma medida de governança que atua em busca do controle destes custos para que sejam reduzidos e otimizado o gasto público.

r) Renúncia de Receita: Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Com isso, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

s) Receita Líquida Disponível-RLD: O conceito da RLD é ditado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e serve de base de cálculo para a definição dos valores a serem repassados pelo Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas. A RLD consiste no total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades; de receitas patrimoniais; indenizações e restituições do Tesouro do Estado; de Transferências Voluntárias ou Doações recebidas; da compensação previdenciária entre o regime geral e regime próprio de previdência dos servidores; da Cota-Parte do Salário Educação; da Cota-Parte da CIDE; da Cota-Parte Recursos Hídricos; e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

t) Receita Corrente Líquida: O conceito de Receita Corrente Líquida - RCL foi estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 2º, inciso IV, como sendo o total das receitas correntes deduzidos os repasses constitucionais e legais aos municípios, o repasse ao FUNDEB e as receitas de contribuições dos servidores estaduais ao RPPS.

u) Receita Líquida Real: A Lei Federal nº 9.496/97 proporcionou a renegociação das dívidas dos entes da Federação e estabeleceu o conceito de Receita Líquida Real – RLR, demonstrativo elaborado com base nas Receitas do Tesouro arrecadadas que serve como base de cálculo para o pagamento da Dívida Pública renegociada (intralimite).

v) Receita Líquida de Impostos e de Transferências Constitucionais – RLI: Conceito de receita que serve de base para a verificação do cumprimento dos valores mínimos previstos na Constituição Federal para aplicação de recursos nas áreas de Saúde e Educação. Integram a RLI os impostos arrecadados pelo Estado (ICMS, IPVA, ITCMD e IRRF) e as transferências constitucionais e legais recebidas da União (FPE, Cota - parte IPI Exportação e ICMS desoneração e Cota - parte IOF ouro), deduzidos os repasses aos municípios e as restituições aos contribuintes.

w) Passivos sem execução orçamentária: Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras estaduais em observância ao regime de competência, às NBCs TSP.

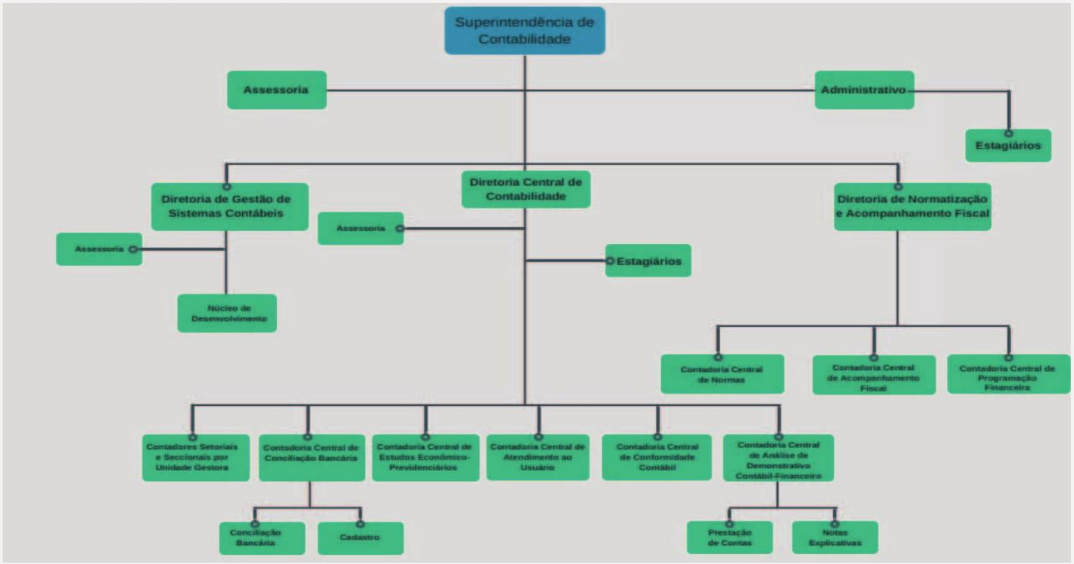
x) Apuração do Resultado: Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

y) Procedimentos de Consolidação: Para a consolidação das Demonstrações Contábeis, leva-se em consideração a agregação dos saldos das contas constantes no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, salientando que o Estado de Rondônia optou pela utilização do Estendido (Exigibilidade de concordância até o 5º nível), conforme item 9 da Parte V, no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 7ª ed. somente compõe as Demonstrações Contábeis Consolidadas as unidades que pertencem ao orçamento fiscal e da seguridade social - OFSS, a saber todos os Poderes, envolvendo toda a Administração Direta, as Autarquias, as Fundações, os Fundos. Não consolidam nessas demonstrações contábeis consolidadas as empresas estatais não dependentes.

Nota 5. CONFORMIDADE CONTÁBIL ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

A Conformidade Contábil dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados no SIAFEM/RO, no intuito de assegurar a fidedignidade e a confiabilidade dos registros, além de permitir a indicação de situações que possam causar inconsistências nos valores evidenciados.

Figura 14: Organograma da Superintendência de Contabilidade – SUPER



Fonte: Elaboração do autor

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

O sistema de Contabilidade do Poder Executivo, criado através da Lei Complementar nº 911/2016, foi um marco importante para harmonização da conformidade contábil, conforme organograma da Superintendência de Contabilidade a seguir.

Vale ressaltar que o novo Sistema de Contabilidade do Poder Executivo está disciplinando o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis e informações gerenciais para tomadas de decisões.

Toda a atividade de reconhecimento, mensuração, registro e evidenciação dos atos e fatos contábeis, permiti-nos compreender e formular diretrizes adequadas, mediantes normas e roteiros contábeis a fim de assegurar a consistência e correção de viés das informações produzidas pelas unidades gestoras.

Esse processo de acompanhamento dos procedimentos contábeis, bem como o processo de consolidação das demonstrações contábeis, é importante para chegar a uma visão global do resultado, auxiliando assim nas tomadas de decisões dos mais diversos usuários da informação contábil.

No decorrer do exercício de 2018 foram expedidas várias notificações de inconformidade às Unidades Gestoras, com exceção dos Poderes e Defensoria Pública, nas quais temos os acompanhamentos mensais das receita e despesa públicas. Toda orientação, supervisão e controle dos fatos contábeis encontram-se registrados através de documentos de suporte por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação), dentre eles podemos destacar as correções de lançamentos em contas genéricas, lembrando que a recomendação é que a existência dos saldos seja limitada a 10% do total do respectivo grupo.

Ressaltamos também o acompanhamento e monitoramento das despesas empenhadas pelas unidades gestoras, com base no índice de sazonalidade estipulado no cronograma de Desembolso/Lei Orçamentária Anual de 2018.

Foi exarada em dezembro/2017 a Instrução Normativa Nº 001/2017, esta estabelece e disciplina os procedimentos de conciliação bancária e registro contábil da movimentação financeira das contas bancárias das Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, bem como, a regulamenta em seu art. 13, §1º a emissão de Notificação de Inconformidade Contábil – NIC.

O objetivo da NIC é cientificar o gestor e o responsável contábil dos valores e demais inconsistências encontra das em suas conciliações bancárias. E assim, são elaboradas por Unidade Gestora de acordo com as impropriedades apontadas que são, por exemplo:

- Pendência de envio da conciliação bancárias;
- Registro de Saldos em Anexos da Conciliação Bancária;
- Pendência de Saldo no grupo de contas de Valores em Trânsito; e
- Inconsistência de Lançamentos Contábeis

Assim, auxiliadas por meio deste dispositivo, as unidades setoriais e seccionais confrontam, fielmente, os registros dos extratos bancários com os lançamentos correspondentes no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM. E, a posteriori, a Central de Conciliação Bancária verifica as ocorrências de improbidades como pendência de saldo no grupo de contas de Valores em Trânsito entre outras notificando o Gestor e o Responsável Contábil a fim de cientifica-los para resolução dos apontamentos.

Com o fito de detalhar a situação referida cima, segue a tabela o confrontando o saldo das contas bancárias x SIAFEM:

Figura 15: Confronto conciliação bancária SIAFEM X Banco

Confronto conciliação bancária SIAFEM X Banco

TÍTULOS	CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL GRUPO 111.111.XXX	DEPÓSITOS TS. VALORES VINCUL. CONSOLIDAÇÃO GRUPO 113.911.XXX	INVESTIMENTO E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS GRUPO 114.XXX.XXX	ANEXO IX DA CDR (POUPANÇA)	(DEPÓSITOS TS. VALORES VINCUL. CONSOLIDAÇÃO SALDO GRUPO 113.912.2XX)	(DEPÓSITOS TS. VALORES VINCUL. CONSOLIDAÇÃO SALDO GRUPO 113.912.XXX)	(PODERES) (113.111.XXX) (114.XXX.XXX)	ANEXO III	(ANEXO IV)	TOTAL	BANCO	ANEXO I	(ANEXO II)	TOTAL
Conta Única – Tesouro	163.187.220,76	2.486.722,76	-					45.076,06	- 6.019.836,35	158.699.183,23	158.660.989,60	40.054,70	- 1.861,07	158.699.183,23
Conta Movim. RPPS	107.690.811,76	26.874,97	1.973.219.805,80					28.190,59	- 62.198,09	2.080.903.485,03	2.080.903.485,03			2.080.903.485,03
= Banco Movim. – RPPS	6.744.830,66		-							6.744.830,66	6.744.830,66			6.744.830,66
= Banco Movimento – Plano Capitalizado	70.441.983,89	26.874,97	817.907.392,63					14.714,24	- 61.480,53	888.229.485,20	888.229.485,20			888.229.485,20
= Banco Movimento – Plano Previdenciário	15.945.040,11		1.155.312.413,17						- 614,27	1.171.356.838,11	1.171.356.838,11			1.171.356.839,11
= Banco Movimento – Taxa de Administração	14.558.957,00	-	-					13.476,35	- 103,29	14.572.330,06	14.572.330,06			14.572.330,06
=TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	-	-	-											
Demais Contas	1.247.996.781,83	134.220.017,35	-		- 2.486.722,76	- 26.874,97	- 245.878.221,00	5.643.783,67	- 6.688.964,65	1.125.115.971,28	1.125.045.493,20	3.430.275,98	- 359.797,90	1.125.115.971,28
= Demais Contas – Banco do Brasil	969.908.332,66	119.879.267,48	-		2.486.722,76	- 26.874,97	- 138.582.211,25	2.912.187,32	- 5.027.425,07	937.750.701,10	935.026.313,48	3.430.275,98	- 702.888,36	937.750.701,10
= Demais Contas – CEF	271.814.428,87	14.340.749,86	-				- 107.202.392,60	2.730.044,90	- 1.661.502,86	181.279.886,30	183.996.795,84		- 2.656.909,54	181.279.886,30
= Demais Contas – BASA	6.080.869,15	-	-					1.551,45	- 36,72	6.082.383,88	6.082.383,88			6.082.383,88
mais Contas – Bradesco	199.151,15	-	-				- 199.151,15		-	-	-	-	-	-
Arrecadação Direta	14.942.858,05	-	-				-	521.444,81	- 216.438,64	15.247.944,22	11.897.232,59	3.383.780,52	- 33.068,89	15.247.944,22
=Banco do Brasil S/A	14.942.858,05	-	-				-	521.444,81	- 216.438,64	15.247.944,22	11.897.232,59	3.383.780,52	- 33.068,89	15.247.944,22
Aplicações Financeiras de Liquidez	11.144.376,92	-	-				- 11.144.376,92	-	-	-	-	-	-	-
= Poupança	-	-	-				-	-	-	-	-	-	-	-
=Fundos de Investimentos	28.941,65	-	-				- 28.941,65	-	-	-	-	-	-	-
= CDB	11.115.435,27	-	-				- 11.115.435,27	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.544.962.129,32	136.733.615,08	1.973.219.805,80	- 7.563.828,19	- 2.486.722,76	- 26.874,97	- 257.122.597,92	6.238.495,13	- 12.987.437,73	3.380.966.583,76	3.377.507.200,42	6.854.111,20	- 3.394.727,86	3.380.966.583,76

Legenda:	
Anexo I	Depósito não considerados pelo banco
Anexo II	Ordem bancária não considerada pelo banco
Anexo III	Depósitos e avisos de créditos não contabilizados
Anexo IV	Avisos de débitos não contabilizados
Poderes	Valores registrados nas contas dos poderes que foram deduzidos do saldo constante balancete geral do Estado para evidênciar o saldo do poder executivo
Anexo de UG com pedências	Refere-se a unidade gestora com pedência de envio de conciliação bancária conforme NIC Nº
111111902 e 111111903	Saldos bancários registrados equivocadamente conforme XXX
Grupo 114	Saldo Bancário registrado no grupo de investimentos
VLR Restituíveis	Valores registrados em contas de cauções, depósitos de terceiros e consignações
NIC	Notificação de Inconformidade Contabil emitida pela Superintendência Estadual de Cotabilidade por unidade gestora de acordo com as pendências verificadas em suaas conciliações.

Fonte: Elaboração do autor

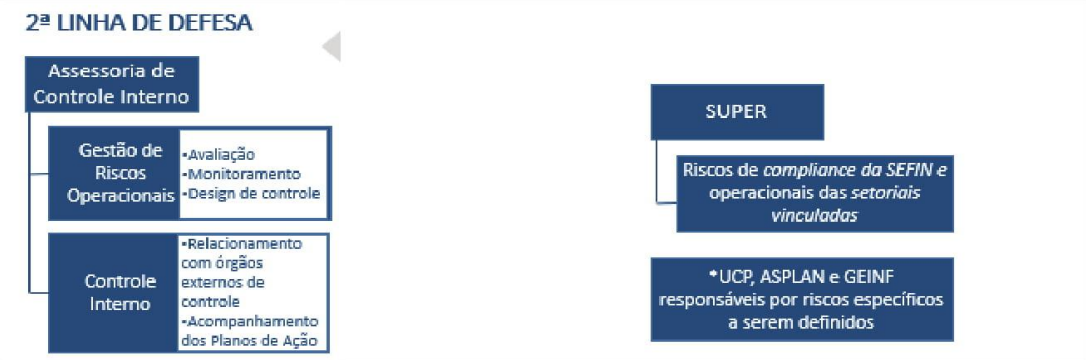
Nota 5.1 Da gestão de riscos, controle e conformidade

A Secretaria de Estado de Finanças e Controladoria Geral do Estado trabalham juntas em busca da implementação e operacionalização dos Sistemas de Controle Interno no Estado de Rondônia a fim de atender fielmente às obrigações de accountability, em observância estrita às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, às diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público, editadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadora Superiores (INTOSAI).

Ademais, considerando a necessidade de adequação e atendimento aos atos e decisões normativas expedidos pela Corte de Contas do Estado e pela Controladoria-Geral do Estado, com base nas considerações do artigo 2º da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017; dispôs por meio do Decreto nº 23.607 de fevereiro de 2019, quanto a estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno a fim de aperfeiçoar os processos de controle, identificando e gerenciando previamente os riscos que possam impactar o cumprimento dos objetivos e a missão institucional da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

Insta destacar que este dispositivo, definiu a Superintendência de Contabilidade, como segunda linha de defesa, conforme figura abaixo, no que tange à gestão de seus riscos operacionais e supervisão de riscos de conformidade contábil da SEFIN e demais setoriais vinculadas à Superintendência.

Figura 16: Segunda Linha de Defesa

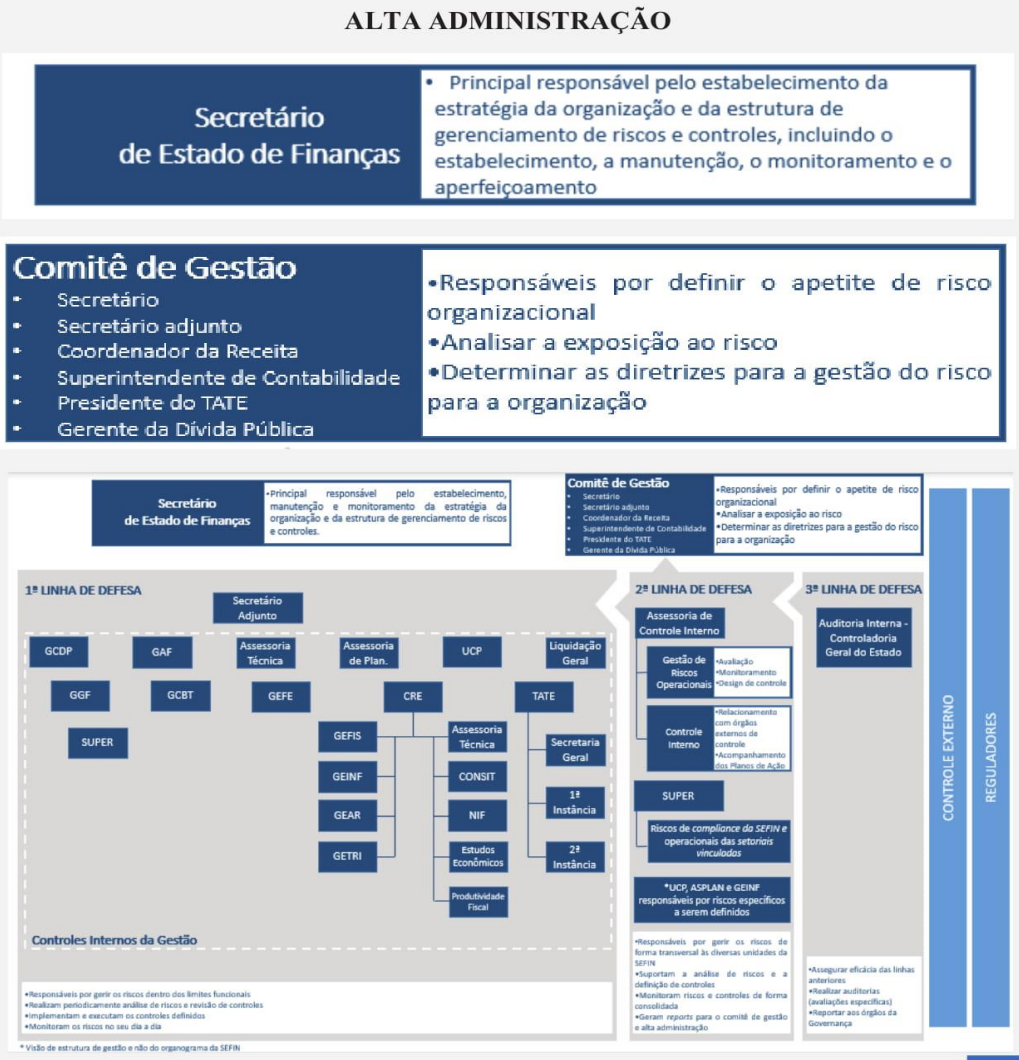


Fonte: Elaboração do autor

Imperioso frisar que, com base no COSO – COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAYCOMMISSION, no que tange as três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles, a segunda linha de defesa é composta por funções especializadas de supervisão, monitoramento e análise de riscos e controle, a fim de facilitar a implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos e, ainda, auxiliar a primeira linha na definição de metas na exposição do risco e a reportar adequadamente informações relacionadas a risco em toda SEFIN.

Segue a visão integrada da estrutura de gestão de riscos, controle e conformidade, conforme anexos do Decreto nº 23.607 de fevereiro de 2019:

Figura 17: Alta Administração



Fonte: Elaboração do autor

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 6. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez, classificando-se como tal os investimentos com vencimento original de até três meses.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Tabela 19. Detalhamento de caixa e equivalente de caixa

Detalhamento de caixa e Equivalente de caixa	
Títulos	**Saldo Financeiro Disponível**
Conta Única Tesouro	
Banco do Brasil	**163.187.220,76**
Conta Movimento RPPS	
Conta Movimento RPPS	**107.690.811,76**
Bancos Conta Movimento – RPPS	6.744.830,66
Bancos Conta Movimento – Plano Financeiro	70.441.983,89
Bancos Conta Movimento – Plano Previdenciário	15.945.040,21
Bancos Conta Movimento – Taxa de Administrativa	14.558.957,00
Bancos Conta Movimento - Demais	
Bancos Conta Movimento - Demais	**1.247.996.781,83**
Demais Contas - Banco do B.	969.908.332,66
Demais Contas - Caixa Econ.	271.814.428,87
Demais Contas - Banco da A.	6.080.869,15
Demais Contas - Bradesco	193.151,15
Arrecadação Direta	
Arrecadação Direta	**14.942.938,05**
Banco do Brasil SA	14.942.938,05
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	**11.144.376,92**
Fundos de Investimento	28.941,65
CDB	11.115.435,27
Total	**1.544.962.129,32**

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 6.1 Conta única

Os órgãos e as entidades do Poder Executivo utilizam o Sistema Financeiro de Conta Única do Tesouro, que permite centralizar os recursos financeiros e tornar mais eficiente a gestão pelo Tesouro Estadual. A tabela abaixo detalha as movimentações da conta única por unidade gestora:

Tabela 20. Conta única

Conta Única					
Unidade		Banco	TC	FTE	Saldo Financeiro Disponível
110003	Procuradoria Geral do Estado	111110202 - Banco do Brasil	U	100	2.194.750,54
110004	Superintendência Estadual de Turismo	111110202 - Banco do Brasil	U	100	33.555,73
110005	Controladoria Geral do Estado	111110202 - Banco do Brasil	U	100	232.686,37
110006	Superintendência de Desenvolvimento do Estado Rondônia	111110202 - Banco do Brasil	U	100	8.232,21
110007	Superintendência Estadual Assuntos Estratégicos	111110202 - Banco do Brasil	U	100	2.091.127,09
110009	Superintendência G. Sup. ,Log. Gast. p. essenciais	111110202 - Banco do Brasil	U	100	8.379.377,20
110025	Departamento de Estrada e Rodagem	111110202 - Banco do Brasil	U	100	291.477,76
130001	- Secretaria de Est. do Planej. Orçamento e Gestão	111110202 - Banco do Brasil	U	100	1.158.535,19
130006	Superintendência Est. de Gestão de Pessoas	111110202 - Banco do Brasil	U	100	460.089,56
130008	Superintendência Estadual de Compras e Licitação	111110202 - Banco do Brasil	U	100	291.657,58
130009	Superintendência Estadual Do Patrimônio e Regularização Fundiária	111110202 - Banco do Brasil	U	100	169.693,79
140001	Secretaria de Estado de Finanças	111110202 - Banco do Brasil	U	100	83.012.034,28
140002	Recursos Sob a Supervisão da Sefin	111110202 - Banco do Brasil	U	100	470.242,08
150001	Secretaria de Est da Seg. Defesa d Cidadania	111110202 - Banco do Brasil	U	100	38.534.933,70
150003	Policia Civil	111110202 - Banco do Brasil	U	100	225.855,16
150004	Corpo de Bombeiro Militar	111110202 - Banco do Brasil	U	100	632.455,57
150005	Policia Militar	111110202 - Banco do Brasil	U	100	4.147.838,48
150006	Superintendência de Polícia Técnico-Científica	111110202 - Banco do Brasil	U	100	161.564,98
150014	Fundo Especial do Corpo de Bombeiro Militar	111110202 - Banco do Brasil	U	100	122.698,06
150015	Fundo Esp. Mod. E Re. da P. Militar	111110202 - Banco do Brasil	U	100	93.700,56
160004	Sup. da Juventude, Cult., Esporte e Lazer	111110202 - Banco do Brasil	U	100	1.371.920,49
160031	Fundação Cultural do Estado de Rondônia	111110202 - Banco do Brasil	U	100	191.711,25
180001	Secretaria de Estado do Des. Ambiental	111110202 - Banco do Brasil	U	100	1.576.706,77
190001	Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri	111110202 - Banco do Brasil	U	100	1.264.392,65
210001	Secretaria de Estado de Justiça	111110202 - Banco do Brasil	U	100	12.754.665,01
210011	Fundo Penitenciário	111110202 - Banco do Brasil	U	100	17.207,24
230001	Secretaria de Est da As. e Des. Social	111110202 - Banco do Brasil	U	100	2.774.676,37
230030	Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo	111110202 - Banco do Brasil	U	100	523.435,09
Total					163.187.220,76

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 6.2 Conta Movimento RPPS

Compreende o somatório dos valores disponíveis na conta única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS). Da mesma forma que a sistemática da conta única do Tesouro, as rubricas débito "Banco Movimento – RPPS, Banco Movimento – Plano Financeiro, Banco Movimento – Plano Previdenciário e Banco Movimento – Taxa de Administração" demonstram os recursos financeiros aplicados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

A seguir, apresenta-se a composição da conta movimento do RPPS discriminada por unidade gestora e conta contábil de movimentação:

Tabela 21. Composição da conta movimento RPPS

Composição da Conta Movimento RPPS		Em R$1,00
Unidade	**Banco**	**Saldo Financeiro Disponível**
140023 - Instituto Previdência do Estado de RO	111110601 - Banco Conta Movimento - RPPS	6.744.830,66
130011 - Fundo Previdenciário do Iperon	111110602 - Banco Conta Movimento - Plano Financeiro	70.341.983,89
130012 - Fundo Capitalizado do Iperon	111110602 - Banco Conta Movimento - Plano Financeiro	100.000,00
130012 - Fundo Capitalizado do Iperon	111110603 - Banco Conta Movimento - Plano Previdenciário	15.945.040,21
140023 - Instituto Previdência do Estado de RO	111110604 - Banco Conta Movimento - Taxa da Administração	14.558.957,00
Total		**107.690.811,76**

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 6.3 Demais contas

Este grupo apresenta as disponibilidades existentes em outras contas bancárias que não pertencem ao Sistema Financeiro de Conta Única em virtude da vinculação de recursos, conforme dispositivos legais como, por exemplo, os recursos recebidos por meio de convênios e operações de crédito.

A tabela a seguir detalha as movimentações das demais contas de banco com sua respectiva fonte e saldo financeiro disponível:

Tabela 22: Demais Contas

UG	UNIDADE	TC	FTE	Soma de Saldo Financeiro Disponível
10001	Assembleia Legislativa	D	100	7.579.739,75
10001	Assembleia Legislativa	D	133	26.150,32
10001	Assembleia Legislativa	D	219	557.327,84
10001	Assembleia Legislativa	D	300	276.017,94
20001	Tribunal De Contas	D	100	25.169.241,39
20001	Tribunal De Contas	D	300	20.157.072,84
20001	Tribunal De Contas	D	640	5.941,26
20011	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	231	1.727.182,33
20011	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	631	57.003.542,24
30001	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	100	207.293,66
30001	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	147	19.155.893,72
30001	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	300	666.920,13
30001	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	347	4.141.336,82
30011	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	201	23.219.757,20
30011	Fundo De Desenvolvimento Inst. Do Tc Ro	D	601	41.477.705,96
110003	Procuradoria Geral Do Estado	D	100	5.389,44
110004	Superintendência Estadual De Turismo	D	100	373,72
110004	Superintendência Estadual De Turismo	D	216	27.762,45
110004	Superintendência Estadual De Turismo	D	300	548,05
110004	Superintendência Estadual De Turismo	D	616	346.162,08
110004	Superintendência Estadual De Turismo	D	1300	98.912,04
110005	Controladoria Geral Do Estado	D	100	101,22
110005	Controladoria Geral Do Estado	D	300	4.466,74
110006	Superintend. De Desenvolv. Do Estado Rondônia	D	100	5.198,18
110006	Superintend. De Desenvolv. Do Estado Rondônia	D	216	684.515,11
110006	Superintend. De Desenvolv. Do Estado Rondônia	D	300	9.700,92
110006	Superintend. De Desenvolv. Do Estado Rondônia	D	616	4.631.605,15
110006	Superintend. De Desenvolv. Do Estado Rondônia	D	1300	528.951,00
110007	Superint. Estadual Assuntos Estratégicos	D	100	144,48
110007	Superint. Estadual Assuntos Estratégicos	D	117	11.449,89
110007	Superint. Estadual Assuntos Estratégicos	D	213	1.450.966,58
110007	Superint. Estadual Assuntos Estratégicos	D	240	4.463,71
110007	Superint. Estadual Assuntos Estratégicos	D	300	1,45
110007	Superint. Estadual Assuntos Estratégicos	D	640	500.000,00
110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	100	86.029,01
110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	213	17.604,31
110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	216	47.265.524,43
110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	240	18,69

110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	300	6.255,62
110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	613	435.184,13
110009	Superint Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos	D	1100	3.438.899,28
110010	Fundo Esp. De Mod. Da Proc. Geral Do Est. Ro	D	234	5.340.052,03
110010	Fundo Esp. De Mod. Da Proc. Geral Do Est. Ro	D	634	3.924.583,17
110013	Fundo Invest E Desenvolvimento Do Estado Ro	D	100	119,05
110013	Fundo Invest E Desenvolvimento Do Estado Ro	D	240	10.134.147,58
110013	Fundo Invest E Desenvolvimento Do Estado Ro	D	640	7.467.007,00
110022	Junta Comercial Do Estado De Rondônia	D	240	3.420.327,29
110022	Junta Comercial Do Estado De Rondônia	D	640	1.926.523,52
110023	Instituto De Peso E Medidas	D	100	30.421,19
110023	Instituto De Peso E Medidas	D	243	873.238,57
110023	Instituto De Peso E Medidas	D	300	76.752,17
110023	Instituto De Peso E Medidas	D	643	303.439,52
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	100	11.728.868,79
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	215	2.414.400,74
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	216	16.390.946,05
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	222	82,13
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	229	16.398.740,76
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	239	401.237,50
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	240	1.053.732,51
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	300	2.713.785,44
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	616	10.752.749,63
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	622	4.890,96
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	629	23.323.921,27
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	640	1.875.415,39
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	1100	338.964,54
110025	Departamento De Estrada E Rodagens	D	1300	1.253.719,78
110026	Ag. De Reg. De Serv. Publ. Del. Do Est. De Ro	D	100	36.017,85
110026	Ag. De Reg. De Serv. Publ. Del. Do Est. De Ro	D	240	138.014,35
110026	Ag. De Reg. De Serv. Publ. Del. Do Est. De Ro	D	243	164.973,69
110026	Ag. De Reg. De Serv. Publ. Del. Do Est. De Ro	D	300	4.062,20
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	100	1.297.066,18
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	216	596.341,41
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	240	1.977.563,85
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	300	553.900,00
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	640	53.750,00
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	1100	1.249.866,78
110033	Fund Ro Amp Desen Ações Cient Tec Pesq Ro	D	1300	20
130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	100	6.879,53
130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	215	12.728.039,08
130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	216	3.372.342,61
130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	300	30.178,78

130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	616	7.766.471,38
130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	1100	405.509,64
130001	Secret. De Est. Do Planej. Orçamento E Gestão	D	1300	21.588,62
130006	Superintendência Est De Gestão De Pessoas	D	100	1.387.068,70
130006	Superintendência Est De Gestão De Pessoas	D	300	321.471,62
130008	Superint. Estadual De Compras E Licitação	D	100	39,16
130008	Superint. Estadual De Compras E Licitação	D	300	1.364,97
130009	Superintendência Est. Patrim E Reg Fundiária	D	213	461,3
130009	Superintendência Est. Patrim E Reg Fundiária	D	613	28.180,20
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	100	26.100.854,38
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	146	378.338,83
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	148	13.379.176,00
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	211	3.825.587,43
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	213	6.346.495,88
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	215	996.465,56
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	228	2.374.541,07
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	232	712.434,14
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	239	10.013.995,46
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	300	2.801.060,78
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	611	20.835.622,02
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	613	598.261,51
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	615	2.686,00
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	628	1.274.096,29
140001	Secretaria De Estado De Finanças	D	639	8.940.334,72
140011	Fundo Para Infra-Estrut De Transp E Habitação	D	228	1.782.121,55
140011	Fundo Para Infra-Estrut De Transp E Habitação	D	240	23.522,30
140011	Fundo Para Infra-Estrut De Transp E Habitação	D	300	8.330,00
140011	Fundo Para Infra-Estrut De Transp E Habitação	D	628	3.074.601,36
140012	Fundo De Desenv. E Aperf. Da Adm. Tributária	D	104	4.531.719,40
140012	Fundo De Desenv. E Aperf. Da Adm. Tributária	D	300	679.021,58
150001	Sec. Est. Segur. Publ. E Defesa Da Cidadania	D	100	85.606,00
150001	Sec. Est. Segur. Publ. E Defesa Da Cidadania	D	216	667.971,98
150001	Sec. Est. Segur. Publ. E Defesa Da Cidadania	D	616	10.840.010,13
150001	Sec. Est. Segur. Publ. E Defesa Da Cidadania	D	1100	377.508,45
150003	Polícia Civil	D	100	717.093,60
150003	Polícia Civil	D	300	290.288,20
150004	Corpo De Bombeiro Militar	D	100	37.827,08
150004	Corpo De Bombeiro Militar	D	300	32.772,31
150005	Polícia Militar	D	100	71.557,43
150006	Superint. De Polícia Técnico-Científica	D	100	12.160,88
150011	Fundo Esp. Reequipamento Policial	D	202	1.918.047,83
150011	Fundo Esp. Reequipamento Policial	D	249	275.082,99
150011	Fundo Esp. Reequipamento Policial	D	602	1.589.000,00

150014	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiro - Militar	D	100	61.738,16
150014	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiro - Militar	D	216	1.445.509,70
150014	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiro - Militar	D	226	1.076.190,12
150014	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiro - Militar	D	300	207.994,79
150014	Fundo Especial Do Corpo De Bombeiro - Militar	D	626	2.539.573,92
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	100	404.554,53
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	148	5.194.308,30
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	203	522.323,32
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	214	7.000,00
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	216	475.000,00
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	243	50.773,49
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	249	2.504.419,85
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	300	133.512,75
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	603	4.867,89
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	643	262.273,18
150015	Fundo Esp. Modern. Reap. Da P. Militar	D	1100	33.495,01
150020	Departamento Estadual De Trânsito	D	240	27.547.168,37
150020	Departamento Estadual De Trânsito	D	243	1.408.529,37
150020	Departamento Estadual De Trânsito	D	640	35.245.159,53
150020	Departamento Estadual De Trânsito	D	643	3.163.220,10
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	100	3.592.668,74
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	112	25.675.557,10
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	118	34.892.936,82
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	208	5.304.356,63
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	216	133.092,53
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	221	10.938.143,46
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	300	4.313.331,03
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	318	1.974.251,30
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	608	3.550,70
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	616	1.028.801,38
160001	Secretaria De Estado Da Educação	D	621	20.625.253,60
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	100	144.877,65
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	216	115.266,92
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	220	127.639,33
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	240	6.947,33
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	300	52.793,24
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	616	1.212.471,23
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	620	12.339,41
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	640	10.943,93
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	1100	2.400,25
160004	Superint.Da Juventude,Cult.,Esporte E Lazer	D	1300	200.096,15
160013	Fundo Estadual De Desenvolvimento Da Cultura	D	100	60.504,69
160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	112	18.913,38

RELATÓRIO TÉCNICO 96

160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	117	3.216,73
160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	221	1.401.533,82
160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	243	471,47
160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	300	109.556,20
160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	317	330,35
160020	Instituto Est. De Des. Da Educ. Profissional	D	643	3,92
160031	Fundação Cultural Do Estado De Rondônia	D	100	295.921,86
160031	Fundação Cultural Do Estado De Rondônia	D	240	471.211,73
170010	Fundo Est.De Prevenção, Fisc.E Repress Entorpecente	D	100	62.589,47
170010	Fundo Est.De Prevenção, Fisc.E Repress Entorpecente	D	110	100.000,00
170010	Fundo Est.De Prevenção, Fisc.E Repress Entorpecente	D	240	392,71
170010	Fundo Est.De Prevenção, Fisc.E Repress Entorpecente	D	300	9.210,46
170010	Fundo Est.De Prevenção, Fisc.E Repress Entorpecente	D	616	4.501,68
170010	Fundo Est.De Prevenção, Fisc.E Repress Entorpecente	D	640	230,55
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	100	13.298.278,44
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	110	41.832.945,27
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	117	443.152,03
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	148	165.362,06
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	209	35.934.565,35
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	213	267.668,86
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	215	161,56
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	216	1.512.460,67
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	300	178.426,07
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	305	139.362,81
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	317	194.475,00
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	609	22.227.583,35
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	613	329.002,85
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	615	5.180,17
170012	Fundo Estadual De Saúde	D	616	23.788.174,36
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	110	1.383.155,06
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	209	2.566.147,39
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	216	6.749,36
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	240	1.145.501,88
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	300	285.007,36
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	609	89.911,18
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	616	297.015,56
170032	Fundação De Hemat.E Hemoter. Do Est. Rondônia	D	640	247.117,92
170033	Centro Educação Tec Profis. Da Área De Saúde	D	110	80.457,60
170033	Centro Educação Tec Profis. Da Área De Saúde	D	209	954.380,19
170033	Centro Educação Tec Profis. Da Área De Saúde	D	609	316,6
170034	Agencia Estadual De Vigilância Em Saúde	D	110	1.344.450,52
170034	Agencia Estadual De Vigilância Em Saúde	D	207	149.666,81
170034	Agencia Estadual De Vigilância Em Saúde	D	209	1.450.685,05

170034	Agencia Estadual De Vigilância Em Saúde	D	300	58.070,11
170034	Agencia Estadual De Vigilância Em Saúde	D	607	203.671,12
170034	Agencia Estadual De Vigilância Em Saúde	D	609	2.066.060,54
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	100	56.817,15
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	216	5.874.920,61
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	232	4.119.796,46
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	300	270.862,67
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	616	2.796.539,60
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	1100	696.874,54
180001	Secr.De Est. De Desenvolvimento Ambiental	D	1300	41.744,42
180011	Fundo Especial De Protecao Ambiental	D	205	1.666.452,66
180011	Fundo Especial De Protecao Ambiental	D	605	2.521.777,01
190001	Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri	D	100	6.086,46
190001	Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri	D	216	27.681.834,25
190001	Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri	D	300	62.593,34
190001	Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri	D	616	9.511.512,96
190001	Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri	D	1100	611.666,22
190001	Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri	D	1300	310.339,92
190011	Fundo De Apoio A Cultura Do Café Em Rondônia	D	240	96.309,02
190011	Fundo De Apoio A Cultura Do Café Em Rondônia	D	640	161.125,00
190014	Fundo Estadual De Sanidade Animal	D	240	16.958.246,32
190014	Fundo Estadual De Sanidade Animal	D	640	53.855.330,01
190017	Fundo De Invest. E A.P.D Pecuária Leiteira	D	240	8.672.647,57
190017	Fundo De Invest. E A.P.D Pecuária Leiteira	D	640	25.361.657,27
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	100	1.089.787,69
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	216	38.018,26
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	240	13.723.825,87
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	300	110.107,41
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	616	1.545.565,59
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	640	10.114.832,29
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	1100	2.899,05
190023	Ag. De Def. Sanit. Agrosilvopast. Dos Estado	D	1300	122.967,43
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	100	902.632,37
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	240	968.723,24
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	243	592.636,12
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	300	1.938,51
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	640	596.519,90
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	643	1.292.184,91
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	1240	2.000,00
190025	Ent Aut D Assist Tec E Ext Rural Do Est De Ro	D	1640	12.857,00
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	100	1.577.902,16
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	148	301.243,93
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	209	1.172,93

210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	213	1.588.357,51
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	215	297,42
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	216	10.244.017,56
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	233	66.928,23
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	300	2.002.569,25
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	613	34,73
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	615	2.809,35
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	616	6.917.700,47
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	1100	118.270,04
210001	Secretaria De Estado De Justiça	D	1300	736.600,48
210011	Fundo Penitenciário	D	100	560.676,28
210011	Fundo Penitenciário	D	110	62.468,25
210011	Fundo Penitenciário	D	112	62.733,74
210011	Fundo Penitenciário	D	216	15.675.684,25
210011	Fundo Penitenciário	D	240	33.994,65
210011	Fundo Penitenciário	D	243	1.820.103,77
210011	Fundo Penitenciário	D	300	2.674.299,54
210011	Fundo Penitenciário	D	616	35.950.949,69
210011	Fundo Penitenciário	D	640	9.083,94
210011	Fundo Penitenciário	D	643	1.305.095,29
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	100	207.869,76
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	215	178.786,40
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	216	809.732,90
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	300	435.958,01
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	615	4.475.518,32
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	616	368,77
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	1100	25.952,51
230001	Secretaria De Est Da Assist E Desenv Social	D	1300	721.471,49
230011	Fundo Est. De Comb. E Erradicação Da Pobreza	D	117	37.260.853,97
230011	Fundo Est. De Comb. E Erradicação Da Pobreza	D	317	6.021.982,12
230012	Fundo Estadual De Assistência Social	D	100	46.304,55
230012	Fundo Estadual De Assistência Social	D	216	3.863,10
230012	Fundo Estadual De Assistência Social	D	222	180.283,67
230012	Fundo Estadual De Assistência Social	D	622	1.046.774,60
230013	Fundo Est. Dos Dir. Da Criança E Adolescente	D	100	380.473,81
230013	Fundo Est. Dos Dir. Da Criança E Adolescente	D	216	41.451,36
230013	Fundo Est. Dos Dir. Da Criança E Adolescente	D	244	546,98
230013	Fundo Est. Dos Dir. Da Criança E Adolescente	D	300	2.050.665,46
230013	Fundo Est. Dos Dir. Da Criança E Adolescente	D	616	1.024.354,00
230013	Fundo Est. Dos Dir. Da Criança E Adolescente	D	644	16.130,81
230014	Fundo Estadual De Defesa Do Consumidor	D	245	84.103,82
230030	Fundação Est. De Atendimento Socioeducativo	D	100	639.203,00
230030	Fundação Est. De Atendimento Socioeducativo	D	213	321.581,17

290001	Ministério Público	D	100	3.556.282,29
290001	Ministério Público	D	300	41.353,58
290001	Ministério Público	D	627	48
290012	Fundo de Desenvolvimento Institucional do MP/RO	D	227	358.976,82
290012	Fundo de Desenvolvimento Institucional do MP/RO	D	249	1.918.994,06
290012	Fundo de Desenvolvimento Institucional do MP/RO	D	627	5.820,04
290013	Fundo De Reconstituição De Bens Lesados	D	249	90.663,98
300001	Defensoria Pública Do Estado De Rondônia	D	100	10.321.680,73
300001	Defensoria Pública Do Estado De Rondônia	D	216	270.834,03
300001	Defensoria Pública Do Estado De Rondônia	D	300	2.511.734,76
300001	Defensoria Pública Do Estado De Rondônia	D	616	250.213,45
300011	Fundo Especial Def. Pub. Estado Rondônia	D	230	5.361.812,37
300011	Fundo Especial Def. Pub. Estado Rondônia	D	630	4.514.648,65
Total Geral				**1.247.996.781,83**

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 6.4 Arrecadação Direta

Representa os valores da receita arrecadada no período pelos agentes financeiros e que ainda não foram recolhidos a nenhum dos domicílios bancários de titularidade do Estado. De acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964, é nesse momento que se reconhece a receita sob o enfoque orçamentário.

A tabela abaixo demonstra o saldo disponível na unidade gestora da SEFIN:

Tabela 23: Arrecadação direta

Arrecadação direta				Em R$1,00
UNIDADE	**Banco**	**TC**	**FTE**	**Saldo Financeiro Disponível**
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	1.1.1.1.1.30.02 - Banco do Brasil	D	100	14.942.938,05
Total				**14.942.938,05**

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 6.5 Conta "D"

Compreendem os recursos financeiros oriundos de receitas e transferências vinculadas a fundos especiais e convênios, bem como os repasses aos Poderes Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado, e ainda aos Órgãos com autonomia administrativa e financeira.

Nota 6.6 Aplicações Financeiras

Referem-se aos valores depositados na conta única e nos demais bancos que estão aplicados, assim como os recursos recebidos por meio de transferências (convênios) e operações de créditos que são aplicados de acordo com as legislações específicas das concedentes.

A seguir, apresenta-se a composição das aplicações financeiras:

Tabela 24: Aplicação de Liquidez Imediata

Aplicação de Liquidez Imediata				Em R$1,00
UNIDADE	Banco	TC	FTE	Saldo Financeiro Disponível
290001 - Ministério Público	111115003 - Fundo de Investimento	D	100	19.516,17
290001 - Ministério Público	111115003 - Fundo de Investimento	D	227	249,98
290001 - Ministério Público	111115003 - Fundo de Investimento	D	300	9.175,50
290001 - Ministério Público	111115004 - CDB	D	100	612.384,00
290001 - Ministério Público	111115004 - CDB	D	100	1.388.514,80
290001 - Ministério Público	111115004 - CDB	D	300	464.808,46
290001 - Ministério Público	111115004 - CDB	D	300	28.867,75
290001 - Ministério Público	111115004 - CDB	D	627	25.942,66
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	227	419.821,40
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	227	460.313,55
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	227	2.767.834,97
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	249	183.320,08
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	627	37.669,24
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	627	154.779,43
290012 - Fundo de Des. Institucional do MP/RO	111115004 - CDB	D	627	4.085.777,77
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	111115004 - CDB	D	249	485.401,16
Total				**11.144.376,92**

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 7. CRÉDITO A CURTO E A LONGO PRAZO

Nota 7.1 Créditos a curto prazo

Correspondem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos, e compreendem os ativos realizáveis no prazo de 12 meses após a publicação do balanço.

Nota 7.2 Créditos a longo prazo

Neste grupamento de contas estão classificados os créditos tributários a receber, clientes, empréstimos e financiamentos concedidos, dívida ativa tributária líquida e depósitos restituíveis e valores vinculados. Os créditos a longo prazo, como integrantes do ativo não circulante, compreendem os ativos realizáveis no prazo superior a 12 meses após a publicação do balanço.

Tabela 25: Créditos a curto prazo

CRÉDITOS A CURTO PRAZO		Em R$1,00
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018
Créditos Tributários a Receber	938.024,04	18.329.314,02
Clientes	800.79,78	2.461,95
Créditos de Transferências a Receber	15.664.921,25	16.087.092,98
Dívida Ativa Tributária	27.625.381,35	52.069.240,15
Dívida Ativa Não Tributária	33.325.938,37	1.387.177,62
TOTAL	78.335.064,79	87.875.286,72

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Tabela 26: Créditos a longo prazo

CRÉDITOS A LONGO PRAZO		Em R$1,00
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018
Créditos Tributários a Receber	509.211,51	2.124.877,71
Empréstimos e Financiamentos	21.825.535,19	21.825.535,19
Créditos de Transferências a Receber	-	-
Dívida Ativa Tributária	7.527.316.043,51	8.091.699.762,22
Dívida Ativa Não Tributária	143.296.828,28	173.318.606,32
Ajustes de perdas de crédito a longo prazo	-	-3.705.787.663,91
TOTAL	7.692.947.618,49	4.583.181.117,53

Fonte: SIAFEM/SUPER-SEFIN

Nota 7.3. DÍVIDA ATIVA

Os valores constantes da dívida ativa tributária, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrangem os créditos tributários a favor da Fazenda Pública cuja certeza e liquidezes foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. É, portanto, uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente reconhecida no ativo.

No Exercício de 2018, ocorreram as seguintes inscrições:

Tabela 27 – Inscrição de Dívida Ativa Tributária

Imposto		Quantidade de CDA	Imposto	Multa	Juros	Total Inscrito
Código de Receita	Tributo					
5112	ICMS	6226	R$ 62.777.403,37	R$ 12.254.563,64	R$ 8.068.753,86	R$ 83.274.822,34
5115	ICMS	157	R$ 3.837.200,25	R$ 751.580,06	R$ 3.512.403,45	R$ 8.201.236,52
5135	ICMS	1479	R$ 123.746.670,57	R$ 108.339.257,63	R$ 128.071.766,08	R$ 402.625.105,01
5135	ICMS	1655	R$ 278.188.390,43	R$ 108.158.954,91	R$ 141.089.009,37	R$ 570.747.498,06
5140	ICMS	3	R$ 49.147,57	R$ 21.258,46	R$ 4.904,50	R$ 75.310,53
5140	ICMS	1488	R$ 6.574.302,73	R$ 21.258,46	R$ 1.750.545,71	R$ 8.865.016,67
5158	ICMS	1250	R$ 7.438.523,34	R$ 1.259.886,06	R$ 592.070,64	R$ 9.302.203,51
Subtotal		**12258**	**R$ 482.611.638,26**	**R$ 230.806.759,22**	**R$ 283.089.453,61**	**R$ 1.083.091.192,64**
5218	IPVA	15266	R$ 11.353.327,43	R$ 2.416.506,23	R$ 3.051.570,27	R$ 17.552.341,40
Subtotal		**15266**	**R$ 11.353.327,43**	**R$ 2.416.506,23**	**R$ 3.051.570,27**	**R$ 17.552.341,40**
5502	Outros	1324	R$ 86.124.671,34	R$ 2.322.994,10	R$ 5.308.558,09	R$ 96.284.810,75
5507	Outros	384	R$ 116.138,94	R$ 0,00	R$ 66.343,50	R$ 207.984,45
5508	Outros	75	R$ 1.357.487,67	R$ 0,00	R$ 15.144,80	R$ 1.372.652,50
5510	Outros	4662	R$ 5.430.171,62	R$ 19.984,88	R$ 439.918,20	R$ 5.962.082,57
5511	Outros	1195	R$ 38.666.833,88	R$ 0,00	R$ 1.890.448,24	R$ 40.557.282,12
5512	Outros	110	R$ 342.439.849,51	R$ 0,00	R$ 17.898.320,19	R$ 360.343.715,18
5514	Outros	2476	R$ 126.218.362,84	R$ 437.479,70	R$ 22.601.288,76	R$ 149.478.002,69
5515	Outros	220	R$ 701.550,53	R$ 0,00	R$ 368.937,60	R$ 1.218.553,35
5516	Outros	7	R$ 10.917,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.917,17
5518	Outros	2985	R$ 40.347.479,67	R$ 0,00	R$ 3.395.662,85	R$ 44.591.583,84
5521	Outros	5	R$ 15.248,62	R$ 3.049,71	R$ 2.740,57	R$ 21.038,90
5522	Outros	8	R$ 51.175,27	R$ 10.235,01	R$ 15.772,25	R$ 77.182,53
5526	Outros	1	R$ 4.275,36	R$ 855,07	R$ 299,27	R$ 5.429,70
8591	Outros	6	R$ 8.301,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.301,99
8593	Outros	10690	R$ 4.686.968,74	R$ 0,00	R$ 20.782,55	R$ 4.715.660,94
8594	Outros	14	R$ 42.464,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.464,72

8595	Outros	1	R$ 231,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 231,84
8823	Outros	4	R$ 1.873.193,97	R$ 0,00	R$ 730.353,63	R$ 2.933.236,06
Subtotal		**24167**	**648.095.323,68**	**2.794.598,47**	**52.754.570,50**	**707.831.131,30**
Total		**51691**	**1.142.060.289,37**	**236.017.863,92**	**338.895.594,38**	**1.808.474.665,34**

Fonte: SITAFE/RO

No que tange à quantidade e valor referente à Dívida Ativa inscritas em 2018, na tabela acima evidencia o valor referente a inscrição. No entanto, é sabido que tais guias sofrem alterações, uma vez que, são pagas, por exemplo, a qualquer tempo. Com isso, segue abaixo a tabela 30 considerando o montante de inscrição por lançamento atualizado até a data de extração desta informação do SITAFE.

Tabela 28 – Inscrição de Dívida Ativa Tributária ajustada

Imposto		Quantidade de CDA	Lançamento Principal - Original	Lançamento Multa - Original	Lançamento Juros - Original	Lançamento Principal	Lançamento Multas	Lançamento Juros	Total de Lançamentos	Lançamento Total de Pagamento efetuado
Código de Receita	Tributo									
5112	ICMS	6.226,00	62.925.101,29	12.249.282,90	8.066.696,29	66.514.751,36	13.290.146,58	12.727.055,62	92.531.953,56	2.487.991,21
5115	ICMS	157,00	3.926.906,56	751.580,06	3.505.325,39	4.218.995,31	811.604,25	4.020.189,00	9.050.788,56	71.042,18
5135	ICMS	1.479,00	146.695.182,54	118.997,74	114.759.393,65	158.399.784,90	724.070,82	140.911.828,58	300.035.684,30	868.953,77
5135	ICMS	1.655,00	283.613.721,69	-	26.553.209,81	306.611.986,32	-	48.394.099,86	355.006.086,18	920.025,82
5140	ICMS	3,00	370,49	-	152,02	370,49	-	159,42	529,91	529,91
5140	ICMS	1.488,00	7.044.543,28	-	1.748.881,04	7.564.170,14	-	2.511.776,94	10.075.947,08	228.746,60
5158	ICMS	1.250,00	7.449.188,86	1.259.674,46	591.996,65	7.811.385,39	1.335.063,65	1.080.950,08	10.227.399,12	200.143,39
Subtotal		**12.258,00**	511.655.014,71	14.379.535,16	155.225.654,85	551.121.443,91	16.160.885,30	209.646.059,50	776.928.388,71	4.777.432,88
5218	IPVA	15.266,00	12.083.981,93	2.416.290,91	3.051.927,63	12.943.894,70	2.588.274,46	4.064.902,04	19.597.071,20	1.838.801,38
Subtotal		**15.266,00**	12.083.981,93	2.416.290,91	3.051.927,63	12.943.894,70	2.588.274,46	4.064.902,04	19.597.071,20	1.838.801,38
5502	Outros	1.324,00	88.643.290,36	2.322.994,10	5.307.870,49	95.918.163,88	19.149.988,40	18.674.868,95	133.743.021,23	168.093,76
5507	Outros	384,00	141.640,95	-	66.343,50	152.537,67	29.328,35	89.618,04	271.484,06	29.042,89
5508	Outros	75,00	1.357.507,70	-	15.144,80	1.458.971,24	291.793,95	215.362,76	1.966.127,95	-
5510	Outros	4.662,00	5.503.028,48	19.984,88	439.935,16	5.946.778,83	1.174.419,86	1.077.506,36	8.198.705,05	213.601,29
5511	Outros	1.195,00	38.665.487,93	-	1.890.416,32	41.804.004,59	8.306.276,71	4.960.762,11	55.071.043,41	372.480,20
5512	Outros	110,00	342.445.394,99	-	17.898.320,19	371.067.472,38	74.060.898,48	42.596.272,69	487.724.643,55	5.306,01
5514	Outros	2.476,00	126.438.681,83	437.479,70	22.599.749,35	135.714.479,80	26.888.025,74	36.866.983,25	199.469.488,79	387.404,37
5515	Outros	220,00	849.615,75	-	368.937,60	920.868,97	184.172,47	529.159,31	1.634.200,75	561,69
5516	Outros	7,00	10.917,17	-	-	11.679,98	1.983,38	811,28	14.474,64	-
5518	Outros	2.985,00	41.195.920,99	-	3.395.662,85	44.649.993,73	8.928.305,78	7.620.338,29	61.198.637,80	17.743,92
5521	Outros	5,00	15.248,62	3.049,71	2.740,57	16.388,89	3.277,75	3.591,38	23.258,02	4.901,72
5522	Outros	8,00	51.175,27	10.235,01	15.772,25	54.378,04	10.875,57	19.554,57	84.808,18	-
5526	Outros	1,00	4.275,36	855,07	299,27	4.633,98	926,79	787,76	6.348,53	-
8591	Outros	6,00	8.301,99	-	-	8.998,35	1.799,63	685,99	11.483,97	-
8593	Outros	10.690,00	4.694.878,39	-	20.782,55	5.086.519,24	1.015.917,54	490.737,66	6.593.174,44	54.146,32
8594	Outros	14,00	42.464,72	-	-	45.980,93	9.128,40	3.732,06	58.841,39	637,72
8595	Outros	1,00	231,84	-	-	251,28	50,25	32,66	334,19	-
8823	Outros	4,00	2.202.882,43	-	730.353,63	2.217.269,81	138.306,40	782.573,03	3.138.149,24	-

Subtotal	24.167,00	652.270.944,77	2.794.598,47	52.752.328,53	705.079.371,59	140.195.475,45	113.933.378,15	959.208.225,19	1.253.919,89
Total	51.691,00	1.176.009.941,41	19.590.424,54	211.029.911,01	1.269.144.710,20	158.944.635,21	327.644.339,69	1.755.733.685,10	7.870.154,15

Fonte: SITAFE/RO

O valor total do estoque da Dívida Ativa Tributária contabiliza o valor de R$ 8.143.769.002,37 (oito bilhões, cento e quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, dois reais e trinta e sete centavos).

Figura 18: Estoque da dívida tributária

MÊS	ESTOQUE FINAL DO PERIODO (MÊS) ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	AJUSTE POSITIVO (D)	BAIXA (E)				RECEBIMENTO (F)	SALDO AO FINAL DO PERIODO (MÊS) R$
					REMISSÃO	CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL	COMPENSAÇÃO	AJUSTE NEGATIVO		
dez/18	7.993.934.694,40	73.536.278,15	76.523.394,33	215.460,94	-	267.185,91	-	105.047,88	68.591,66	8.143.769.002,37

Fonte: SITAFE/RO

Nota 7.3.1 Ajuste para perdas prováveis na dívida ativa

Do total apresentado, conforme diretrizes dispostas na Resolução nº 20/PGE/SEFIN, no exercício de 2018 foi realizado o ajustes para perdas (conta redutora do ativo), no valor de R$3.705.787.663,91 (três bilhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos, conforme quadro abaixo:

Destacamos que deixarão de compor o ajuste para perdas prováveis na dívida ativa no exercício em que se verificar sua baixa definitiva pelo recebimento, remissão, cancelamento ou compensação.

Nota 7.3.2 Dívida Ativa Não Tributária

Essa conta registra os valores provenientes de fatos geradores não tributários ocorridos em determinadas entidades públicas em função de suas atividades fins.

O valor total do estoque da dívida Ativa Não Tributária é de R$ 3.456.839.907,97 (três bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme quadro a seguir:

Figura 19: Estoque da dívida não tributária

MÊS	ESTOQUE FINAL DO PERIODO (MÊS) ANTERIOR (A)	ATUALIZAÇÃO (B)	INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	AJUSTE POSITIVO (D)	BAIXA (E)				RECEBIMENTO (F)	SALDO AO FINAL DO PERIODO (MÊS) R$
					REMISSÃO	CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL	COMPENSAÇÃO	AJUSTE NEGATIVO		
dez/18	3.245.825.443,47	27.807.622,47	183.316.133,01	32.098,06	-	130.568,47	-	1.652,40	9.168,17	3.456.839.907,97

Fonte: SITAFE/RO

Em 2018, desenvolveu-se um sistema de controle do estoque da dívida ativa, cujo intuito é aprimorar a gestão deste estoque.

Vale ressaltar que, o estoque da dívida ativa não tributária depende da gestão sobre estes valores gerados em diversas unidades gestoras do Estado, tendo, portanto, uma gestão descentralizada sobre este.

Deste modo, o valor do estoque da dívida ativa não tributária no SIAFEM, é o total registrado pelas unidades gestoras, conforme quadro abaixo:

Nota 7.3.3 Inscrição De Dívida Ativa

A seguir, o Demonstrativo de produtividade dos títulos apresentados entre 01/01/2018 a 31/12/2018:

Figura 20: Demonstrativo de produtividade dos títulos apresentados entre 01/01/2018 a 31/12/2018

Demonstrativo de produtividade dos títulos apresentados entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Títulos	Quantidade	Ref. ao Total	Ref. ao Efetivo	Valores	Ref. ao Total	Ref. ao Efetivo
TOTAL GERAL	16259	100%		**R$ 435.219.189,67**	100,00%	
Devolvidos ou não distribuídos	1457	8.96%		**R$ 36.242.955,62**	8,33%	
Efetivamente processados	14802	91.04%	100%	**R$ 398.976.234,05**	91,67%	100,00%
Pago	757	4.66%	5.11%	**R$ 1.099.772,63**	0,25%	0,28%
Protestado	13887	85.41%	93.82%	**R$ 394.015.421,24**	90,53%	98,76%
Retirado	157	0.97%	1.06%	**R$ 3.859.223,39**	0,89%	0,97%
Sustado	1	0.01%	0.01%	**R$ 1.816,79**	0,00%	0,00%

Fonte: SITAFE/RO

E ainda segue o demonstrativo de cancelamentos de protesto em relação aos títulos entre 01/01/2018 a 31/12/2018:

Figura 21: Demonstrativo de cancelamentos de protesto em relação aos títulos entre 01/01/2018 a 31/12/2018

Demonstrativo de cancelamentos de protesto em relação aos títulos apresentados entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Títulos	Quantidade		Valores	
Protestados	13887	100%	**R$ 394.015.421,24**	100,00%
Não cancelados	12743	91.76%	**R$ 371.547.127,51**	94,30%
Cancelados pelo devedor	967	6.96%	**R$ 17.053.252,57**	4,33%
Cancelados pelo apresentante por remessa indevida com retorno	176	1.27%	**R$ 5.350.541,16**	1,36%

Fonte: Sistema Tributário de Arrecadação dos Estados - SITAFE

E ainda, segue o demonstrativo de autorização de cancelamento/desistência de protesto em relação aos títulos apresentados entre 01/01/2018 a 31/12/2018:

Figura 22: Demonstrativo de autorização de cancelamento/desistência de protesto em relação aos títulos apresentados entre 01/01/2018 a 31/12/2018

Demonstrativo de autorização de cancelamento/desistência de protesto em relação aos títulos apresentados entre 01/01/2018 e 31/12/2018

Títulos	Quantidade		Valores	
Protestados	13887	100%	**R$ 394.015.421,24**	100,00%
Com autorização cancelamento	1230	8.86%	**R$ 21.342.568,29**	5,42%
Com autorização desistência	56	0.4%	**R$ 225.067,15**	0,06%
Sem autorização	12601	90.74%	**R$ 372.447.785,80**	94,53%

Fonte: Sistema Tributário de Arrecadação dos Estados - SITAFE

Nota 8. VALORES RESTITUÍVEIS

Nota 8.1 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária.

Tabela 29: Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO
1.1.3.5.1.00.00	Depósitos Rest. Valores Vincul. - Consolidação	**134.220.017,35**
1.1.3.5.1.01.00	Depósitos e Cauções Rel. Contrat. Convenções	68.816.012,47
1.1.3.5.1.02.00	Depósitos Judiciais	11.822.069,11
1.1.3.5.1.04.00	Depósitos Especiais	483.206,81
1.1.3.5.1.05.00	Valores Apreendidos por Decisão Judicial	191.627,14
1.1.3.5.1.06.00	Depósitos Transferidos	161,52
1.1.3.5.1.08.00	Conta Especial - Precatórios	16.074,08
1.1.3.5.1.09.00	Consignações	6.190.883,00
1.1.3.5.1.99.00	Outros Dep. Restituíveis e Valores Vinculados	46.699.983,22

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 9. DEMAIS CRÉDITOS A CURTO E A LONGO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo.

Nota 9.1 Adiantamentos Concedidos

Refere-se as antecipações de valores concedidas a servidores e a terceiros, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos a fornecedores, entre outros. Insere-se aqui também o Suprimento de Fundos, que é um adiantamento de recursos financeiros concedidos a um servidor público para a realização de despesa de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas.

Nota 9.2 Créditos por Danos ao Patrimônio

Conta que registra os valores dos recursos antecipados que tiveram o prazo expirado para prestação de contas e os montantes dos potenciais danos ao erário, apurados nas prestações de contas consideradas irregulares pela unidade de controle interno, como apurados em sindicância, prestação de contas, tomada de contas, processos judiciais e outros.

Tabela 30: Demais créditos a curto prazo

DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO (Em R$ 1,00)		
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**
Adiantamentos Concedidos	153.145.037,97	310.855.928,61
Tributos a Recuperar/ Compensar	-	-
Créditos Por Dano ao Patrimônio	282.226.681,63	254.516.516,53
Depósitos Restituíveis		
Créditos Previdenciários a Receber	3.781.710,68	26.478.093,15
Outros Créditos a Receber	28.988.622,18	34.886.461,19
TOTAL	**468.142.052,46**	**626.736.999,48**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Tabela 31: Demais créditos a longo prazo

DEMAIS CRÉDITOS A LONGO PRAZO (Em R$ 1,00)		
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**
Créditos Por Dano ao Patrimônio	-	17.182,00
Depósitos Restituíveis	4.249.052,88	4.249.052,88
Outros Créditos a Receber	1.079.613,74	1.074.545,39
Demais Créditos e Valores	-	-
TOTAL	**5.328.666,62**	**5.340.780,27**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 10 INVESTIMENTO

Nota 10.1 Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo

Os investimentos e as ações temporárias abrangem os valores do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, os montantes são geridos pelo Instituto de Previdência do Estado e, com exceção das ações passíveis de alienação, as demais aplicações são consideradas caixa e equivalentes de caixa, para fins de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Tabela 32: Investimentos e aplicações temporárias

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			Em R$1,00
CONTA CONTÁBIL	**DESCRIÇÃO**	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**
1.1.4.1.1.09.00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.713.163.527,53	1.785.748.586,72
1.1.4.1.1.10.00	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RP	54.149.548,85	133.075.216,83
1.1.4.1.1.11.00	APLICACOES EM SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS	52.437.957,11	54.396.002,25
1.1.4.9.0.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES	0	-1.992.251,64
TOTAL		**1.819.751.033,49**	**1.971.227.554,16**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 10.2 Investimentos (Longo Prazo)

A conta investimentos é representada por valores de empresas em que o Estado é sócio majoritário, sendo relevantes e possuindo influência significativa, sendo esses investimentos avaliados pelo método da Equivalência Patrimonial. O método da equivalência patrimonial que será utilizado para os investimentos em coligadas ou em controladas em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum.

A tabela abaixo demonstra a variação dentre os anos de 2017 e 2018 na conta de investimento, sendo que na análise horizontal, as participações em sociedades controladas aumentaram de 0.04 % com relação ao saldo final de 2017. O mesmo acontece com as participações de adiantamento p/ futuro aumento de capital, impactando no aumento de 100 % com relação ao mesmo período anterior. Entretanto, a mais-valia sobre os ativos das investidas juntamente com outras participações – MEP, fica claro que não houve impacto positivo e negativo. No que se refere a análise vertical, as participações em sociedades controladas, mais-valia sobre os ativos das investidas, adiantamento para futuro aumento de capital e outras participações – MEP correspondem respectivamente 99.80 %, 0.01 %, 0.16 % e 0.02 %.

Em relação a redução do valor recuperável, houve um aumento de 100.00 % com base no saldo final de 2017.

Tabela 33: Investimentos

INVESTIMENTOS				Em R$1,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	SALDO 2018	SALDO 2017	AH (%)	AV (%)
Participações em Sociedades Controladas	1.890.035.837,10	1.889.251.125,48	0.04 %	99.80 %
Mais-Valia sobre os Ativos Das Investidas	224.260,45	224.260,45	0%	0.01 %
Adiantamento P/ Futuro Aumento de Capital	3.098.781,64	0	100%	0.16 %
Outras Participações - MEP	380.000,00	380.000,00	0	0.02 %
TOTAL	**1.893.738.879,19**	**1.889.855.385,93**	**0.20 %**	**100%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Tabela 34: Investimentos

INVESTIMENTOS				Em R$1,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	SALDO 2018	SALDO 2017	AH (%)	AV (%)
Redução ao Valor Recuperável	51.667.519,63	0	100%	100%
TOTAL	**51.667.519,63**	**0**	**100%**	**100%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Tabela 35: Investimentos

INVESTIMENTOS	
EMPRESAS ESTATAIS	% DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
Demais Empresas	-
Banco do Brasil S/A	-
Participações em Sociedades Controladas	99.23%
Soc. De Portos e Hid. do Est. de Ro - Soph	100.00%
Comp. De Águas e Esg. de Rondônia - Caerd	99.99%
Companhia Rondoniense de Gás S/A - Rongás	17%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. No exercício de 2018, a equivalência patrimonial foi baseada nas demonstrações contábeis de 31.12.2018 da empresa independente RONGÁS, ou seja, a demonstração mais recente da investida, conforme item 34 e 36 da Norma Brasileira de Contabilidade T SP18 – Investimento em Coligadas e Negócios Conjuntos – International Public Sector Accounting Standards IPSAS 36.

A Superintendência solicitou o envio dos balanços anuais através do processo nº. 0030.253925/2018-31, onde a empresa CAERD justificou o não envio devido a um ataque cibernético conforme nota técnica anexa, as demais empresas, **CMR e SOPH,** não se manifestaram.

Quanto às empresas de telecomunicações, foi *startado* o processo administrativo nº 01.1402.03059/2017, com o objetivo de identificar e apurar os investimentos, para doravante, obter as atualizações dos respectivos valores, a fim de registrar fidedignamente.

Nota 11. ESTOQUE

Os estoques são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios, em processo de produção para venda ou na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços.

Pela análise horizontal conseguimos identificar que o estoque de material de consumo reduziu 44.03% com relação ao saldo final em 31/12/2017. Percebe-se também que houve um crescimento de 100.00% com estoque de medicamentos e materiais hospitalares com relação ao mesmo período anterior. Entretanto, os matérias de distribuição gratuita houve um decréscimo de 226.93% com relação ao período final de 31/12/2017.

Em relação a Análise Vertical, o material de consumo, materiais hospitalares, materiais de distribuição gratuita, equivalem respectivamente 97.14%, 0.14% e 2.72% do saldo total em 31/12/2018.

Tabela 36: Composição do estoque

COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE				
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2018**	**SALDO EM 31/12/2017**	**AH (%)**	**AV (%)**
Material de Consumo	74.091.180,96	106.714.437,75	(44.03%)	97.14%
Medicamentos e Materiais hospitalares	107.967,10	0	100.00%	0.14%
Material de Distribuição Gratuita	2.073.130,42	6.777.787,25	(226.93%)	2.72%
TOTAL	**76.272.278,48**	**113.492.225,00**	**(48.80%)**	**100.00%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 12. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

A gestão dos bens móveis do Imobilizado foi norteada pela Secretaria de SEPAT, que elaborou a Instrução Normativa 001 SEPAT – GAB, em setembro de 2018, sendo posteriormente revogada pela IN 002 SEPAT – GAB em novembro de 2018, tendo em vista que foram identificadas diversas situações atípicas durante a execução das atividades que precisaram certa adequação da norma.

Entretanto até o fechamento do exercício não foi entregue a consolidação dos dados em relatórios que deveriam ter sido extraídos no SINVREA e entregues a comissão setorial, motivado pela entrega do resultado dos trabalhos pelos membros da Comissão local.

Analisando o período de transição de governo, bem como a constante troca de pessoal, e as inúmeras dificuldades encontradas durante o levantamento de dados e a implantação do sistema, obteve-se a razoabilidade pela corte do TCE em aceitar a prorrogação para junho de 2019, conforme Decreto 23.480 de 28 de dezembro de 2018.

Na tabela abaixo, utilizando o método da análise horizontal, em relação aos bens móveis, percebe-se um aumento nos grupos de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; bens de informática; móveis e utensílios; veículos; peças e conjuntos de reposição de 28,14%, 27,08%, 11,57%, 15,57% e 13,42% respectivamente com relação ao saldo final de 31/12/2017. No entanto, os materiais culturais, educacionais, bens móveis em almoxarifado, armamentos e demais bens móveis reduziram respectivamente em 8,01%, 66,45%, 3,08% e 20,99%. Quanto aos bens móveis em andamento e semoventes, ambos permaneceram sem variação.

Em relação a análise vertical, as máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, bens de informática, móveis e

utensílios, materiais culturais e educacionais, veículos, peças e conjuntos de reposição, bens móveis em andamento, bens móveis em almoxarifado, armamentos, semoventes e demais bens móveis correspondem respectivamente 29,79%, 16,57%, 18,92%, 4,16% , 28%, 0,06%, 0,24%, 0,07%, 0,95%, 0,01% e 1,23%.

Já os relacionados aos bens imóveis, utilizando o método da análise horizontal, verificou-se no grupo de bens de uso especial, bens de uso comum do povo, bens imóveis em andamento, e instalações um acréscimo de 4,90%, 15,00%, 6,01%, 10,19%. Entretanto, as obras em andamento e demais bens imóveis, reduziram 48,44% e 4,02% na devida ordem. Os bens dominicais e benfeitorias em propriedades permaneceram sem variação.

Tabela 37: Imobilizado

IMOBILIZADO				Em R$1,00
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**	**AH (%)**	**AV 2018 (%)**
BENS MÓVEIS	**1.677.410.592,74**	**1.972.657.697,61**	**17,60%**	**100%**
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	458.648.113,93	587.691.906,83	28,14%	29,79%
Bens de Informática	257.154.658,31	326.788.783,52	27,08%	16,57%
Móveis e Utensílios	334.566.967,07	373.290.814,92	11,57%	18,92%
Materiais culturais, educacionais	89.147.791,12	82.010.981,90	-8,01%	4,16%
Veículos	477.990.068,00	552.415.420,59	15,57%	28,00%
Peças e conjuntos de reposição	1.111.129,52	1.260.193,79	13,42%	0,06%
Bens móveis em andamento	4.761.890,75	4.761.890,75	0%	0,24%
Bens Móveis em almoxarifado	3.850.465,18	1.291.663,16	-66,45%	0,07%
Armamentos	19.352.675,90	18.756.096,20	-3,08%	0,95%
Semoventes	156.471,21	156.471,21	0%	0,01%
Demais bens moveis	30.670.361,75	24.233.474,74	-20,99%	1,23%
BENS IMÓVEIS	**4.595.526.394,69**	**4.858.873.450,31**	**5,73%**	**100%**
Bens de uso especial	1.797.812.212,65	1.885.818.571,79	4,90%	38,81%
Bens dominicais	6.075.581,29	6.075.581,29	0%	0,13%
Bens de uso comum do povo	440.991.888,66	507.134.156,00	15,00%	10,44%
Bens imóveis em andamento	2.094.006.278,45	2.219.825.426,79	6,01%	45,69%
Instalações	147.094.090,96	162.078.878,36	10,19%	3,34%
Benfeitorias em propriedade	459.290,11	459.290,11	0%	0,01%
Obras em andamento	61.275.481,07	31.592.760,48	-48,44%	0,65%
Demais bens imóveis	47.811.571,50	45.888.785,49	-4,02%	0,94%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

Embora o prazo estipulado no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para a conclusão dos procedimentos de contabilização vença em 31.12.2019, alguns valores já foram contabilizados nessa conta conforme refletido abaixo.

Utilizando o método da variação horizontal na depreciação de bens móveis, o grupo de máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; bens de informática; móveis e utensílios; materiais culturais e educacionais; veículos; peças e conjuntos de reposição; armamentos e demais bens móveis obtiveram aumento considerável de 51,73%, 45,45%, 42,71%, 43,71%, 41,66%, 27,50%, 87,79% e 84,63% com relação ao saldo final de 31/12/2017. Porém, constata-se uma redução de 100% em relação ao grupo semovente. Os bens imóveis permaneceram sem variação.

Com relação a análise vertical, usando como base o ano de 2018, as máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; bens de informática; móveis e utensílios; materiais culturais e educacionais; veículos; peças e conjuntos de reposição; armamentos; semoventes e demais bens móveis corresponde respectivamente 7,29%, 60,77%, 20,04%, 1,36%, 10,45%, 0,03%, 0,01%, 0% e 0,03% do saldo final de 31/12/2018.

Tabela 38: Depreciação

DEPRECIAÇÃO				Em R$1,00
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**	AH (%)	AV 2018 (%)
BENS MOVEIS	**56.389.851,47**	**81.712.015,06**	**44,91%**	**100%**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.928.025,85	5.959.922,71	51,73%	7,29%
Bens de Informática	34.138.932,02	49.654.272,14	45,45%	60,77%
Móveis e Utensílios	11.475.776,13	16.376.896,34	42,71%	20,04%
Materiais Culturais, educacionais	775.711,11	1.114.757,81	43,71%	1,36%
Veículos	6.030.605,72	8.542.918,29	41,66%	10,45%
Peças e Conjuntos de Reposição	21.384,48	27.264,54	27,50%	0,03%
Armamentos	4.832,08	9.074,32	87,79%	0,01%
Semoventes	9,88	0	-100%	0%
Demais Bens Móveis	14.574,20	26.908,91	84,63%	0,03%
BENS IMÓVEIS	231.028,31	231.028,31	0%	100%
Demais Bens Imóveis	231.028,31	231.028,31	0%	100%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 13. INTANGÍVEL

As entidades frequentemente despendem recursos ou contraem obrigações com a aquisição, o desenvolvimento, a manutenção ou o aprimoramento de recursos intangíveis, como conhecimento científico ou técnico; projeto e implantação de novos processos ou sistemas; licenças; propriedade intelectual; e marcas registradas (incluindo nomes comerciais e títulos de publicações).

O ativo intangível corresponde aos direitos não monetário identificável sem substância física ou incorpóreo, isto é, possui valor econômico, mas não tem existência física. Representa direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização. Na tabela 54 – Intangível, logo abaixo, mais precisamente através da análise horizontal, percebe-se um aumento de 37.35 % de aquisição de software comparados ao mesmo período do saldo final de 31/12/2017. O mesmo acontece com os softwares em desenvolvimento, houve um acréscimo de 21.53 % em relação ao mesmo período. Em relação a análise vertical, 92.16 % corresponde a aquisição total de software em 31/12/2018, sendo 7.73 % o restante relacionado aos investimentos com softwares.

Na tabela Amortização, houve um aumento de 112.31 % no saldo de amortização em 31/12/2018 comparado ao a 31/12/2017.

Tabela 39: Intangível

INTANGÍVEL				Em R$1,00
INTANGIVEL			AH (%)	AV (%)
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018		
Softwares	18.952.103,18	26.029.970,01	37.35 %	92.16 %
Softwares em desenvolvimento	1.610.225,89	1.956.916,79	21.53%	7.83%
TOTAL	**20.562.329,07**	**27.986.886,80**	**36.11 %**	**100%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Tabela 40: Amortização

(-) AMORTIZAÇÃO		Em R$1,00	AH (%)
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018	2018
Softwares	100.892,50	214.208,13	112,31%
TOTAL	**100.892,50**	**214.208,13**	**112.31 %**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

Nota 14. OBRIGAÇÕES

Compreende as obrigações referentes a salário ou remunerações, bem como benefícios que o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessa.

A tabela a seguir mostra o resumo das obrigações trabalhistas. Utilizando o método da análise horizontal, destaca-se um acréscimo nas contas de pessoal a pagar do exercício, precatório de pessoal – regime especial e encargos sociais a pagar nas respectivas porcentagens: 126,84%, 112,56% e 69,80 %. No entanto, as contas de pessoal a pagar de exercícios anteriores, benefícios previdenciários a pagar e benefícios assistenciais a pagar reduziram 100,00%, 100,00% e 99,12%, todas comparadas ao saldo final de 31/12/2017. Em relação a análise vertical, percebe-se que pessoal a pagar do exercício, precatório de pessoal – regime especial e encargos socias a pagar, estes correspondem a 27,45%, 60,67% e 11,88% do total do grupo de obrigações trabalhistas, tendo como base o saldo final de 2018.

Tabela 41: Obrigações trabalhistas

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				R$ 1,00
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**	**AH (%)**	**AV 2018 (%)**
Pessoal a Pagar do Exercício	43.509.597,63	98.696.873,45	126,84%	27,45%
Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores	1.472.808,33	0	-100,00%	0%
Precatório de Pessoal - Regime Especial	102.615.793,61	218.123.605,57	112,56%	60,67%
Benefícios Previdenciários a Pagar	23.608,81	0	-100,00%	0
Benefícios Assistenciais a Pagar	356.371,55	3.133,31	-99,12%	0
Encargos Sociais a Pagar	25.147.390,14	42.699.650,87	69,80%	11,88%
Total	**173.125.570,07**	**359.523.263,20**	**107,67%**	**100,00%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

Nota 15. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Compreendem as obrigações do Estado provenientes da contratação de Operações de Crédito e Empréstimos.

A tabela a seguir detalha os empréstimos e financiamentos a curto e a longo prazo existentes na unidade 140002.

Quanto a tabela, observa-se, que houve acréscimo no saldo das operações de crédito Empréstimo e Financiamentos a curto Prazo de 34,89% com relação ao saldo de 31/12/2017. Percebe-se também que este corresponde a 3,10% do valor total do saldo em 31/12/2018. Em relação aos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, observa-se um aumento 563,77% em relação ao saldo final de 31/12/2017, sendo que 96,89% equivale ao acumulado até 31/12/2018.

Tabela 42: Empréstimo e financiamentos - composição

EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTOS - COMPOSIÇÃO				
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2018	SALDO EM 31/12/2017	AH(%)	AV(%)
Empréstimo e Financiamentos a curto Prazo	94.386.112,98	69.969.654,81	34,89%	3,10%
Empréstimo e Financiamentos a Longo Prazo	2.944.639.418,63	443.618.529,42	563,77%	96,89%
TOTAL	3.039.025.531,61	513.588.184,23	491,72%	100%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 16. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

São as obrigações referentes a fornecedores, estas em curto e longo prazo, de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais, também as decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Tabela 43: Fornecedores e contas a pagar

FORNECERDORES E CONTAS A PAGAR		
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018
Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo	118.838.157,07	92.488.452,59
Fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo	95.303.840,42	131.687.021,89
TOTAL	**214.141.997,49**	**224.175.474,48**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 17. OBRIGAÇÕES FISCAIS

As obrigações fiscais referem-se às obrigações do Estado com a União relativos a tributos e contribuições. Utilizando o método da análise vertical, percebe-se que a conta tributos federais renegociados correspondem a 53,88% do total do grupo obrigações fiscais a curto prazo. Entretanto, a taxa de licenciamento anual de veículos referente a conta 214210600 corresponde apenas 0,12% com o total anterior, sendo a menor do respectivo grupo.

Tabela 44. Obrigações fiscais a curto prazo

OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			R$ 1,00
CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2018	AV (%)
214120100	Obrigações Fiscais - INTRA OFSS	4.491,37	0,19%
214131201	Tributos Federais Renegociados	1.307.114,94	53,88%
214210600	Taxa De Licenciamento Anual De Veículos	3.001,37	0,12%
214220301	Tributos Estaduais Renegociados	1.107.381,08	45,64%
214220602	Taxa De Licenciamento Anual De Veículos	3.986,54	0,16%
214359900	Outros Tributos E Contribuições	153,81	0,01%
TOTAL		**2.426.129,11**	**100,00%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Em relação as obrigações fiscais a longo prazo, utilizando o mesmo método do curto prazo, verifica-se que as contribuições estaduais renegociadas correspondem a 93,25% com relação ao valor total do grupo obrigações fiscais a longo prazo. Já os tributos federais renegociados correspondem apenas a 6,75%.

Tabela 45: Obrigações fiscais a longo prazo

OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO			R$ 1,00
CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2018	AV (%)
224130200	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	5.121.521,40	6,75%
224220200	CONTRIBUICOES ESTADUAIS RENEGOCIADOS	70.733.079,94	93,25%
TOTAL		**75.854.601,34**	**100,00%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM

Nota 18. PRECATÓRIO

São requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário após sentença judicial transitada em julgado, na qual figura como devedor um dos entes da administração pública direta, autárquica ou fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os precatórios podem ter natureza alimentar as quais compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, ou de natureza comum nos demais casos.

O pagamento é determinado pelo Tribunal de Justiça de acordo com a ordem cronológica de requisição, ressalvados os de natureza alimentar que serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei.

Com a edição da Emenda Constitucional - EC nº 62/2009, o Estado optou por transferir o percentual de 1,5% sobre a Receita Corrente Líquida, nos moldes da referida emenda.

A segregação dos precatórios por período anterior e posterior a 05/05/2000 decorre da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, que em seu artigo 1º, §1º, inciso III, determinou que os precatórios judiciais emitidos a partir daquela data e não pagos durante a execução do orçamento no qual foram incluídos fazem parte da dívida pública consolidada, para fins de cumprimento dos limites de endividamento. O Estado de Rondônia só possui precatório posterior a 05/05/2000.

Os saldos dos precatórios foram registrados nas contas contábeis, abaixo demonstradas, conforme Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

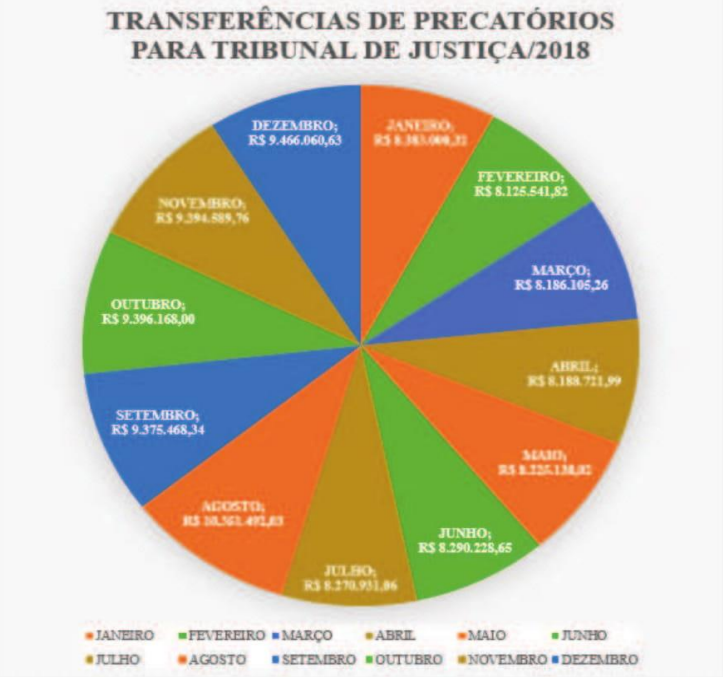
Figura 23: Contas contábeis Precatórios

CONTAS CONTÁBEIS PRECATÓRIOS	
2.1.1.1.1.04.02	PRECAT.DE PESSOAL- REG .ESPEC.A PARTIR DE 05/05/00 - VENCIDOS E NÃO PAGOS
2.1.1.1.1.04.03	PRECATORIOS DE PESSOAL- REG.ESPEC. A PARTIR DE 05/05/00 - NÃO VENCIDOS
2.1.3.1.1.05.02	PRECAT.DE FORNEC.NAC. - REG.ESP.A PARTIR DE 05/05/00 - VENCIDOS E NÃO PAGOS
2.2.1.1.1.03.02	PRECAT.PESSOAL REG.ESP.A PARTIR 05/05/00 - VENCIDOS E NÃO PAGOS
2.2.1.1.1.03.03	PRECAT.DE PESSOAL-REG.ESPEC. A PARTIR DE 05/05/00 - NÃO VENCIDOS
2.2.3.1.1.04.02	PRECAT. FORNEC. NAC.-REG.ESPEC. A PARTIR DE 05/05/00 - VENCIDOS E NÃO
2.2.3.1.1.04.03	PREC. FORNEC. NACIONAIS-REG. ESPECIAL A PARTI DE 05/05/00 - NÃO VENCIDOS

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

No ano de 2018 foi repassado ao Tribunal de Justiça o valor de R$ 105.653.445,88 (cento e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme gráfico abaixo.

Figura 24: Transferências de Precatórios



Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 19. DÍVIDA CONSOLIDADA

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

Nota 19.1 Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Os limites da dívida são definidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, conforme estabelecido no art. 52, VI, da Constituição Federal de 1988. De acordo com esta os limites globais para o montante da Dívida Consolidada Líquida dos Estados, ao final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do final de 2001, não poderão exceder a duas vezes a Receita Corrente Líquida.

A tabela abaixo demostra a Resolução do Senado, até o final de 2018 o montante da Dívida Consolidada Líquida dos Estados deve estar limitado a duas vezes a Receita Corrente Líquida anual. Em 2018, a Dívida Consolidada Líquida totalizou R$ 3,261 bilhões, correspondendo ao percentual de 46,97% da RCL (48,48% em 2017), atendendo ao limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal.

Tabela 46: Dívida consolidada líquida

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				Em R$ 1,00
Dívida Consolidada Líquida	2018		2017	
	Valor	% RCL	Valor	% RCL
Dívida definido por Resolução do Senado Federal	13.887.079.582,00	200%	13.000.866.906,04	200,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.261.653.355,35	46,97%	3.151.591.054	48,48%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

Nota 20. PROVISÕES A LONGO PRAZO

Provisões são passivos de prazo ou valor incerto, é a reserva de um valor para atender a despesas que se esperam que ocorram, visando dá cobertura a um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência. As provisões representam a expectativa de perda de ativo ou estimativa de valor a desembolsar que, apesar de financeiramente ainda não efetivadas, derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

A conta provisões em 2018 totalizou o valor de **3.029.958.137,49** está subdividida da seguinte forma: Riscos trabalhistas, provisões matemáticas previdenciárias, provisões para riscos cíveis e outras provisões a longo prazo:

Na tabela abaixo, verifica-se que não houve impacto positivo e negativo nas provisões a longo prazo referente aos riscos trabalhistas, permanecendo com o saldo final de 2017 totalizando R$ 1.550.861,40.

Tabela 47: Provisões a longo prazo - riscos trabalhistas

PROVISÕES A LONGO PRAZO - RISCOS TRABALHISTAS		Em R$1,00
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**
Riscos Trabalhistas	1.550.861,40	1.550.861,40
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Em relação as provisões a longo prazo provenientes das previdenciárias a longo prazo, destaca-se a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). A tabela abaixo detalha as estimativas dos planos previdenciários e financeiros, fazendo uma projeção a longo prazo dos possíveis impactos no custeio da previdência.

Nas demonstrações contábeis de 31.12.2018, foram reconhecidos os valores da Avaliação Atuarial, válida para o exercício de 2018, nas quais as datas consideradas foram:

- Data-base dos dados: 30.12.2017
- Data da avaliação: 31.12.2017
- Data da elaboração da Avaliação: 8.5.2017

A avaliação atuarial para o exercício financeiro de 2018 foi realizada pela empresa PEMCAIXA e o Atuário responsável foi Adilson Moraes da Costa sob Miba 1.032 MTE/RJ.

Em relação a critérios, hipóteses e premissas adotados nessa avaliação atuarial, destacaram-se os seguintes pontos:

a) as hipóteses biométricas utilizadas na avaliação atuarial são:
- tábua de mortalidade/sobrevivência geral (IBGE, 2016)
- tábua de mortalidade de inválidos (IBGE,2016)
- tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas

b) a taxa de juros atuarial aplicada é de 0,00% para o fundo financeiro ao ano e de 6% para o previdenciário, o qual atende ao limite máximo imposto pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403, de 10 de dezembro de 2009;

c) na avaliação, foi adotada a taxa de crescimento real de proventos de 1,00% ao ano tanto para o financeiro quanto para o previdenciário;

d) O custo administrativo considerado foi de 1,18% do total da remuneração dos servidores ativos do Estado, tanto para o financeiro quanto para o previdenciário;

e) foi adotada a taxa de rotatividade de 1% ao ano, tanto para o financeiro quanto para o previdenciário; e,

f) o indexador utilizado nas hipóteses financeiras e econômicas foi o INPC, tanto para o financeiro quanto para o previdenciário.

Na Avaliação atuarial do exercício de 2018, o Déficit Técnico Atuarial foi de R$45.980.061.999,01, devidamente evidenciado na conta contábil, "Cobertura de Insuficiência Financeira", conforme detalha a tabela seguinte:

Tabela 48: Provisões a longo prazo - provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo — **Em R$ 1,00**

PROVISÕES A LONGO PRAZO		
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**
Provisões Matemáticas Previdênciárias A Longo Prazo		
Plano Financeiro - Provisoes De Beneficios Co	299.364.031,42	340.048.033,82
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Co	11.697.114.707,62	14.627.342.829,89
Contribuições Do Inativo Para O Plano F	362.158.515,53	469.165.271,81
Contribuições Do Pensionista Para O Pla	53.265.272,17	70.382.738,50
Compensação Previdenciária Do Plano Fin	43.279.324,42	43.882.028,49
Cobertura De Insuficiência Financeira	-10.939.047.564,08	-13.703.864.757,27
Plano Financeiro - Provisoes De Beneficios A	875.672.271,38	800.902.344,40

Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Co	36.907.488.831,81	36.967.206.548,43
Contribuições Do Ente Para O Plano Fina	1.673.352.879,56	1.558.257.577,32
Contribuições Do Ativo Para O Plano Fin	2.224.005.016,97	2.220.947.765,32
Compensação Previdenciária Do Plano Fin	136.557.708,68	110.901.619,65
Cobertura De Insuficiência Financeira	-31.997.900.955,22	-32.276.197.241,74
Plano Previdenciário	32.489.130,24	201.879.966,49
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Co	34.186.372,14	220.506.599,19
Contribuições Do Inativo Para O Plano P	448.753,83	14.661.137,55
Contribuições Do Pensionista Para O Pla	1.121.998,49	3.303.975,36
Compensação Previdenciária Do Plano Pre	126.489,58	661.519,79
Plano Previdenciário	407.663.660,39	558.186.415,38
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios A Co	1.484.458.987,46	1.672.661.574,50
Contribuições Do Ente Para O Plano Prev	543.824.488,69	559.460.730,36
Contribuições Do Ativo Para O Plano Pre	527.478.340,13	549.996.444,04
Compensação Previdenciária Do Plano Pre	5.492.498,25	5.017.984,72

Fonte: Balancete mês 13 do exercício de 2018 - SIAFEM-RO. Demonstrativo de Reservas Matemáticas - ANEXO 9 (Portaria nº 916/03 - Todos os Participantes, fls. nº 97, da Avaliação Atuarial do Estado de Rondônia - DRRA Referente ao exercício de 2017.

Tabela 49. Provisões Atuariais **Em R$ 1,00**

Discriminação	31.12.2017	31.12.2018
Ajuste de resultado atuarial	110.038.197,66	157.588.750,77
Outras provisões atuariais	154.084.178,97	0
TOTAL	264.122.376,63	157.588.750,77

Fonte: Balancete mês 13 do exercício de 2018 - SIAFEM/RO. Demonstrativo de Reservas Matemáticas - ANEXO 9 (Portaria nº 916/03 - Todos os Participantes, fls. nº 97, da Avaliação Atuarial do Estado de Rondônia - DRRA Referente ao exercício de 2017

Destaca-se que, assim como os demais entes que adotaram a segregação de massa, o Déficit Técnico Atuarial foi registrado com base nos pressupostos da Nota Técnica do CONAPREV - Contabilização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Ou seja, o valor da insuficiência financeira foi registrado em conta própria de acordo com o Plano de Contas dos regimes de previdência, excluindo-se assim o efeito patrimonial do reconhecimento à provisão matemática previdenciária, conforme o Demonstrativo de Reservas Matemática - Anexo 9, DRRA referente ao exercício de 2017.

Dessa forma, evidencia-se que o Déficit Técnico Atuarial do Plano Financeiro corresponde ao resultado das projeções de confronto entre receitas e despesas previdenciárias para o total de 75 anos, a taxa de juros de 0,00%, ou seja, sem ocorrência do Fato Gerador tampouco com ocorrência de entrada ou saída financeira efetiva.

Importante mencionar que, de acordo com as normas vigentes, as contas do Fundo Previdenciário Capitalizado foram trazidas a valor presente a taxa de juros de 6,00% ao ano, diferentemente do Fundo Previdenciário Financeiro, em que a taxa é de 0,00%, o que eleva substancialmente seus valores. A tabela seguinte traz a conciliação dos dois planos previdenciários.

Tabela 50. Conciliação Planos Previdenciários **Em R$ 1,00**

Discriminação	FP capitalizado	FP Financeiro
(-) Valor Presente[7] dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R$ 162.752.931,20)	(R$ 11.986.491.527,78)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 14.661.137,55	R$ 469.165.271,81
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionista)	(R$ 57.753.667,99)	(R$ 2.640.851.302,11)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (entes)	R$ 3.303.975,36	R$ 70.382.738,50
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 0,00	R$ 0,00
(+) Compensação Previdenciária*	R$ 661.519,79	R$ 43.882.028,49
Reserva Matemática[8] de Benefícios Concedidos[9] (RMB - Concedido)	(R$ 201.879.966,49)	(R$ 14.043.912.791,09)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(R$1.672.661.574,50)	(R$ 36.967.206.548,43)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R$ 514.703.871,93	R$ 1.433.596.971,13
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Após. E Pens.	R$ 35.292.572,11	R$ 787.350.794,18
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos***	R$ 559.460.730,36	R$ 1.558.257.577,33
(+) Compensação Previdenciária*	R$ 5.017.984,72	R$ 110.901.619,65
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB a conceder)	(R$ 558.186.415,38)	(R$ 33.077.099.586,14)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R$ 201.879.966,49)	(R$ 14.043.912.791,09)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder[10] (RMBaC)	(R$ 558.186.415,38)	(R$ 33.077.099.586,14)
Reserva Matemáticas (RMBaC + RMBC)	(R$ 760.066.381,87)	(R$ 47.121.012.377,23)
(=) Ativo do Plano**	R$ 917.655.132,64	R$ 1.035.564.837,31
(+) Outros Créditos	R$ 0,00	R$ 105.385.540,91
Resultado Técnico Atuarial	R$ 157.588.750,77	(R$ 45.980.061.999,01)

Fonte: Avaliação Atuarial de 20176. Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados. ** O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/16. ***Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários;

[7] corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

[8] Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidos financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros. A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos. Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. A tabela a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Fundo Previdenciário Capitalizado.

[9]Corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

[10] Corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

Em relação as provisões para os riscos cíveis, é importante frisar que se manteve constante as estimativas de impacto das causas cíveis.

Tabela 51: Provisões para riscos cíveis

PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS		
Discriminação	**31.12.2017**	**31.12.2018**
Provisões Riscos Cíveis		
Provisões para indenizações cíveis	940.000,00	940.000,00
TOTAL	**940.000,00**	**940.000,00**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

No que se refere as outras provisões, houve um aumento de R$ 968.861.765,24, em relação ao saldo final de 2017.

Tabela 52: Outras provisões

OUTRAS PROVISÕES		
Discriminação	**31.12.2017**	**31.12.2018**
Outras Provisões a longo prazo	**0,00**	968.861.765,24
TOTAL	**0,00**	**968.861.765,24**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Nota 21. PATRIMÔNIO SOCIAL

A conta patrimônio Social no valor de R$ 23.000.000,00 é relativa a bens móveis e imóveis de propriedade do órgão oficial estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, apurada conforme balanço do exercício financeiro de 2013, consignado no Decreto nº 19.460, de 20 de janeiro de 2015.

Nota 22. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os valores contabilizados no exercício de 2018 diretamente nas contas contábeis de "Ajustes de Exercícios Anteriores", no montante de R$ **45.551.956.125,01**, são decorrentes de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Tabela 53: Ajustes financeiros e não financeiros

AJUSTES FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS		Em R$ 1,00
DESCRIÇÃO	**SALDO EM 31/12/2017**	**SALDO EM 31/12/2018**
Ajustes de Exerc. Anteriores (NÃO FINANCEIRO)	45.481.790.288,66	45.473.858.893,31
Ajustes de Exerc. Anteriores (FINANCEIRO)	77.163.790,67	78.097.231,70
TOTAL	45.558.954.079,33	45.551.956.125,01
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Tabela 54: Ajustes de exercícios anteriores

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Em R$1,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Descrição	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018
Ajustes de Exercícios Anteriores	45.558.954.079,33	45.551.956.125,01
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

A seguir, apresentamos o saldo por Unidade Gestora:

Tabela 55: Ajustes de exercícios anteriores por unidade Gestora

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		Em R$1,00
Unidade Gestora	**Conta contábil**	**SALDO TOTAL**
10001	2.3.7.1.1.03.00	16.264.885,42
20001	2.3.7.1.1.03.00	-4.291.100,16
20011	2.3.7.1.1.03.00	-64.263.098,80
30001	2.3.7.1.1.03.00/2.3.7.1.3.03.00	113.561.074,19
30011	2.3.7.1.1.03.00	41.506.603,61
110003	2.3.7.1.1.03.00	-470.064,17
110004	2.3.7.1.1.03.00	-1.222.192,31
110005	2.3.7.1.1.03.00	87.698,90
110006	2.3.7.1.1.03.00	-58.256.811,52
110007	2.3.7.1.1.03.00	753.320,67

110009	2.3.7.1.1.03.00	3.757.800,50
110013	2.3.7.1.1.03.00	3.866.251,79
110022	2.3.7.1.1.03.00	132.781,79
110023	2.3.7.1.1.03.00	1.271.703,96
110025	2.3.7.1.1.03.00	-740.531,84
110026	2.3.7.1.1.03.00	-1.443,16
110033	2.3.7.1.1.03.00	143.303,09
130001	2.3.7.1.1.03.00	1.088.747.953,37
130006	2.3.7.1.1.03.00	-12.715.845,38
130008	2.3.7.1.1.03.00	-37.213,98
130011	2.3.7.1.1.03.00	153.200.040,42
140001	2.3.7.1.1.03.00	-46.290.705.575,41
140002	2.3.7.1.1.03.00	122.568.499,07
140011	2.3.7.1.1.03.00	10.510.787,03
140012	2.3.7.1.1.03.00	149.369,82
140021	2.3.7.1.1.03.00	140.928,17
140023	2.3.7.1.1.03.00	3.461.307,05
150001	2.3.7.1.1.03.00	1.198.425,20
150003	2.3.7.1.1.03.00	2.439.192,46
150004	2.3.7.1.1.03.00	-3.281.645,94
150005	2.3.7.1.1.03.00	1.860.131,54
150011	2.3.7.1.1.03.00	155.882,40
150014	2.3.7.1.1.03.00	28.251.743,80
150015	2.3.7.1.1.03.00	108.625,55
150020	2.3.7.1.1.03.00	38.706.218,57
160001	2.3.7.1.1.03.00	-4.541.825,20
160004	2.3.7.1.1.03.00	-931.088,71
160020	2.3.7.1.1.03.00	-13.979,54
170010	2.3.7.1.1.03.00	21.118,91
170012	2.3.7.1.1.03.00	922.029.794,26
170032	2.3.7.1.1.03.00	3.260.073,36
170033	2.3.7.1.1.03.00	69.632,87
170034	2.3.7.1.1.03.00	497.592,19
180001	2.3.7.1.1.03.00	2.749.671,57
180011	2.3.7.1.1.03.00	1.966.736,60
190001	2.3.7.1.1.03.00	-1.796.637.046,62
190011	2.3.7.1.1.03.00	4.909,44
190017	2.3.7.1.1.03.00	69.797,17
190023	2.3.7.1.1.03.00	5.448.704,85
190025	2.3.7.1.1.03.00	-4.341.967,32
210001	2.3.7.1.1.03.00/2.3.7.1.3.03.00	8.581.056,20

210011	2.3.7.1.1.03.00	3.536.476,69
230001	2.3.7.1.1.03.00	21.104.759,72
230011	2.3.7.1.1.03.00	25.036,33
230012	2.3.7.1.1.03.00	593.285,31
230013	2.3.7.1.1.03.00	43.831,40
240012	2.3.7.1.1.03.00	740.411,05
290001	2.3.7.1.1.03.00/2.3.7.1.3.03.00	91.016.924,35
290012	2.3.7.1.1.03.00	50.818,83
300001	2.3.7.1.1.03.00	-3.520.207,08
300011	2.3.7.1.1.03.00	-639.652,34
TOTAL		**45.551.956.130,01**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 23. SUPERÁVIT OU DÉFICIT FINACEIRO

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2018, o superávit apurado do período anterior foi no total de R$ 1.017.323.664,43 (um bilhão, dezessete milhões, trezentos e vinte três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Tabela 56: Superávit/ Déficit



Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM.

Nota 24. DA CONSOLIDAÇÃO

Nota 24.1 Registro de Transações – Intragovernamentais.

Registro de Exclusão de transação recíproca, Contribuição patronal para o Regime Próprio da previdência Social, entre Órgãos do Governo do Estado de Rondônia com o Fundo Previdenciário e o Fundo Capitalizado.

Tabela 57: Contribuição Patronal RPPS

D/C	Conta Contábil	Descrição	Grupo	UG	Valor
D	2.1.1.4.2.01.01	Contribuição para RPPS / IPERON (F)	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	-	26.386.800,65
C	1.1.3.6.2.01.01	Contribuições Previdenciárias a Receber / Patronal (P)	Demais Crédito a Curto Prazo	130011	24.370.799,03
C	1.1.3.6.2.01.01	Contribuições Previdenciárias a Receber / Patronal(P)	Demais Crédito a Curto Prazo	130012	2.016.001,62

D/C	Descrição	Valor
D	Passivo Financeiro	26.386.800,65
C	Ativo Não Financeiro / Ativo Permanente	26.386.800,65

Tabela 58: Registro da Exclusão da contribuição patronal e a contribuição do segurado destinada ao custeio do regime próprio de previdência social.

D/C	Conta Contábil	Descrição	Grupo	UG	Valor
D	4.2.1.1.2.01.01	Contribuição Patronal	Contribuições Sociais	-	275.452.649,72
C	3.1.2.1.2.01.00	Contribuição Patronal RPPS	Encargos Patronais	-	275.452.649,72

Tabela 59: Registro da exclusão das obrigações das entidades com o governo estadual relativas a impostos, taxas e contribuições, com vencimento no longo prazo.

D/C	Conta Contábil	Descrição	UG	Grupo	Conta Corrente	Valor
D	2.2.4.2.2.02.00	Tributos Estaduais Renegociados	140002	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	CT0270092	56.515.034,69
D	2.2.4.2.2.02.00	Tributos Estaduais Renegociados	140002	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	CT0270098	1.608.993,34
D	2.2.4.2.2.02.00	Tributos Estaduais Renegociados	140002	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	CT0270101	9.736.877,03
D	2.2.4.2.2.02.00	Tributos Estaduais Renegociados	140002	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	CT0270097	1.107.381,08

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 070 - 16 de abril de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/1154
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 16/04/2019, às 10:12

D	2.1.4.2.2.03.01	Tributos Estaduais Renegociados	140002	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	CT0270097	2.082.286,55
D	2.2.4.2.2.02.00	Tributos Estaduais Renegociados	10001	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	CT0270059	789.888,33
C	1.2.1.1.1.06.02	Créditos Previdenciários a Receber RPPS / LP	130011	Créditos a Longo	1000100001	384.276,97
C	1.2.1.1.1.06.02	Créditos Previdenciários a Receber RPPS/ LP	130011	Créditos a Longo	14000200001	66.251.911,72
C	1.2.1.1.1.06.02	Créditos Previdenciários a Receber RPPS/ LP	130011	Créditos a Longo	16000100001	2.082.286,55
C	1.2.1.1.1.06.02	Créditos Previdenciários a Receber RPPS/ LP	130011	Créditos a Longo	17001217012	1.608.993,34
C	1.2.1.1.1.06.01	Dívida Ativa / Créditos Previdenciários a Receber RPPS / LP	130011	Créditos a Longo	1000100001	405.611,36
C	1.1.2.6.1.02.02	Créditos Previdenciários a Receber RPPS / CP	130011	Créditos a Curto Prazo	16000100001	1.107.381,08

D/C	Descrição	Valor
D	Passivo Não Financeiro / Passivo Permanente	71.840.461,02
C	Ativo Não Financeiro / Ativo Permanente	71.840.461,02

Tabela 60: Exclusão das variações patrimoniais aumentativas decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária, e de bens e valores, referentes às transações intragovernamentais.

D/C	Conta Contábil	Descrição	Grupo	UG	Valor
D	4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida	Transferências Intragovernamentais	-	1.202.834.646,35
D	4.5.1.1.2.02.00	Repasse recebido	Transferências Intragovernamentais	-	2.202.870.112,07
D	4.5.1.1.2.03.00	Sub-repasse recebido	Transferências Intragovernamentais	-	203.632.938,44
D	4.5.1.1.2.10.00	Repasse Recebido / Vinculado a Precatórios	Transferências Intragovernamentais	-	96.187.385,25
D	4.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Débito / Saldo Financeiro	Transferências Intragovernamentais	-	1.798.621.547,69
D	4.5.1.2.2.01.01	Ordem de Transferências Recebidas	Transferências Intragovernamentais	-	269.742,04
D	4.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências Recebidas	Transferências Intragovernamentais	-	114.235,85

D	4.5.1.2.2.02.01	Transferências Recebidas de Bens Imóveis	Transferências Intragovernamentais	-	5.987.934,32
D	4.5.1.2.2.02.02	Doações Recebidas de Bens Imóveis	Transferências Intragovernamentais	-	490.528,32
D	4.5.1.2.2.02.03	Transferências Recebidas de Bens Móveis	Transferências Intragovernamentais	-	41.072.259,94
D	4.5.1.2.2.02.04	Doações Recebidas de Bens Móveis	Transferências Intragovernamentais	-	106.869,00
D	4.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências Não Financeiras / Recebidas	Transferências Intragovernamentais	-	2.645.375,21
C	3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida	Transferências Intragovernamentais	-	1.202.834.646,35
C	3.5.1.1.2.02.00	Repasse concedido	Transferências Intragovernamentais	-	2.202.870.112,07
C	3.5.1.1.2.03.00	Sub-repasse concedido	Transferências Intragovernamentais	-	203.632.938,44
C	3.5.1.1.2.10.00	Repasse Concedido / Vinculado a Precatórios	Transferências Intragovernamentais	-	96.187.385,25
C	3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Crédito / Saldo Financeiro	Transferências Intragovernamentais	-	1.798.621.547,69
C	3.5.1.2.2.01.01	Ordem de Transferências Concedidas	Transferências Intragovernamentais	-	269.742,04
C	3.5.1.2.2.01.99	Outras Transferências Concedidas	Transferências Intragovernamentais	-	114.235,85
C	3.5.1.2.2.02.01	Transferências Concedidas de Bens Imóveis	Transferências Intragovernamentais	-	5.987.934,32
C	3.5.1.2.2.02.02	Doações Concedidas de Bens Imóveis	Transferências Intragovernamentais	-	490.528,32
C	3.5.1.2.2.02.03	Transferências Concedidas de Bens Móveis	Transferências Intragovernamentais	-	41.072.259,94
C	3.5.1.2.2.02.04	Doações Concedidas de Bens Móveis	Transferências Intragovernamentais	-	106.869,00
C	3.5.1.2.2.02.99	Outras Transferências Não Financeiras / Concedidas	Transferências Intragovernamentais	-	2.645.375,21

Nota 24.2 Empresas Estatais

Tabela 61: RONGÁS: Eliminação do Investimento 17%

D/C	Grupo	UG ou Entidade	Valor
D	Patrimônio Social e Capital Social	RONGÁS	1.077.478,70
D	Provisões a Longo Prazo	110006	294.792,62
C	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	RONGÁS	91.947,23
C	Superávit / Déficit de Exercícios Anteriores	RONGÁS	1.280.324,09

Tabela 62: Participação de Não Controladores: 83%.

D/C	Grupo	UG ou Entidade	Valor
D	Patrimônio Social e Capital Social	RONGÁS	5.260.631,30
D	Participação de Não Controladores / PL	-	1.439.281,61
C	Participação de Não Controladores – Resultado.	RONGÁS	448.918,82
C	Superávit / Déficit de Exercícios Anteriores	RONGÁS	6.250.994,09

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Nota 25. RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Compreendem o somatório das receitas obtidas pelo poder público por meio da Soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública.

Receitas Derivadas são as obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal, decorrem de norma constitucional ou legal sendo auferidas de forma impositiva (receitas tributárias e contribuições especiais).

Receitas Originárias são as arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela administração pública (aluguéis, tarifas, etc.).

Tabelas detalhadas abaixo:

Tabela 63: Receita tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA		EM R$ 1,00
ORIGEM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	VALOR
Receita Corrente – Tributária	111/712	4.527.149.054,30
(-) Dedução da Receita Tributária	911	- 1.638.838.907,34
= Receita Tributária Líquida		2.888.310.146,96
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Tabela 64: Receita de contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		EM R$ 1,00
ORIGEM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	VALOR
Receita Corrente – Contribuições	120	328.506.248,30
Receita Corrente – Intraorçamentária / Contribuições	720	279.770.435,93
= Receita de Contribuição		608.276.684,23
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Tabela 65: Receita Patrimonial

RECEITA PATRIMONIAL		EM R$ 1,00
ORIGEM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	VALOR
Receita Corrente – Patrimonial (Exceto Remuneração de Disponibilidades)	130 com exceção da rubrica 1321, 1325 e 1328	225.080.046,90
Receita Corrente – Remuneração de Disponibilidades	rubrica 1321, 1325 ou 1328	57.902.932,65
= Receita Patrimonial		282.982.979,55
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Tabela 66: Receita Serviço

RECEITA DE SERVIÇOS		EM R$ 1,00
ORIGEM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	VALOR
Receita Corrente – Serviços	160/760	268.139.549,84
= Receita de Serviços		268.139.549,84
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Nota 26. TRANSFERÊNCIAS CORRENTE RECEBIDAS

São os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.

Tabela 67: Transferências correntes recebidas

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			Em R$ 1,00
CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	1.202.834.646,35
4.5.1.1.2.02.00	Repasse Recebido		2.202.870.112,07
4.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse Recebido		203.632.938,44
4.5.1.1.2.10.00	Repasse Recebido – Vinculado		96.187.385,25
4.5.1.2.2.01.01	Ordem de Transferências Recebidas	Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	269.742,04
4.5.1.2.2.01. 03	Movimento de Fundos a Débito		1.798.621.547,69

Subtotal I >>			5.504.416.371,84
	Descrição	Classificação	Valor
17	Transferências Correntes	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	3.775.047.338,94
97	(-) Dedução das Transferências Correntes	(-) Dedução das Transfe- rências Recebidas para a execução orçamentária	-522.534.237,58
Subtotal II >>			**3.252.513.101,36**
Total (Subtotal I + Subtotal 2)			**8.756.929.473,20**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM			

Nota 27. PESSOAL E DEMAIS DESPESAS

Outros dispêndios orçamentários e extraorçamentários não classificados em grupos anteriores:

Tabela 68: Dispêndios orçamentários e extraorçamentários

DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS NÃO CLASSIFICADOS EM GRUPOS ANTERIORES	
DETALHAMENTO	**VALOR**
Despesa Total Paga	**7.517.326.064,88**
(-) Amortização da Dívida	149.859.479,29
(-) Juros e Encargos da Dívida	104.592.881,61
(-) Aquisição de Ativo Não Circulante	685.493.540,75
(-) Transferência União	11.600.607,25
(-) Transferências aos Municípios	105.320.904,23
= Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.460.458.651,75**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM	

Tabela 69: Despesa Paga

TOTAL DA DESPESA PAGA		Em R$ 1,00
DESCRIÇÃO	**CONTA CONTÁBIL**	**VALOR**
Despesa Orçamentária – Paga	6.2.2.9.2.02.05	7.024.109.812,52
Restos a Pagar – Pagos	6.3.1.4.0.00.00 e 6.3.2.2.0.00.00	493.216.252,36
Total da Despesa Paga		**7.517.326.064,88**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Nota 28. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Grupo de natureza de despesa, identificado pelo dígito "2", no qual são orçados o adimplemento de juros, comissões, dívida pública mobiliária e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratados.

Tabela 70: Juros e encargos da dívida

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		Em R$ 1,00
DESCRIÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR
Juros e Encargos da Dívida	2	104.592.881,61
Total		**104.592.881,61**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Nota 29. TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Tabela 71: Transferências concedidas

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			Em R$ 1,00
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida		1.202.834.646,35

3.5.1.1.2.02.00	Repasse Concedido	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	2.202.870.112,07
3.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse Concedido		203.632.938,44
3.5.1.1.2.10.00	Repasse Recebido – Vinculado		105.653.445,88
3.5.1.2.2.01.01	Ordem de Transferências Concedidas	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	269.742,04
3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Crédito		1.798.621.547,69
Subtotal I			**5.513.882.432,47**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.3.20.XX	Transferências para União	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	11.600.607,25
3.3.40.81	Transferências para os Municípios		105.320.904,23
Subtotal II			**116.921.511,48**
Total das Transferências Concedidas (Subtotal I + Subtotal II)			**5.630.803.943,95**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM			

Nota 30. AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE

Tabela 72: Aquisição de ativo não circulante

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		Em R$ 1,00
DESCRIÇÃO	**GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**VALOR**
Aquisição de Ativo Não Circulante	4 ou 5	685.493.540,75
Total		**685.493.540,75**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM		

Nota 31. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

São captações de recursos por meio de financiamento, empréstimo ou mútuo junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas. Todavia, o conceito da LRF é mais amplo, englobando no mesmo conceito as operações assemelhadas, tais como a compra financiada de bens ou serviços, o arrendamento mercantil e as operações de derivativos financeiros, inclusive operações dessas categorias realizadas com instituições não financeiras.

Tabela 73: Operações de crédito

TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Em R$ 1,00
ORIGEM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ORIGEM	VALOR
Operações de Crédito	21	23.956.905,82
Total		**23.956.905,82**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 32. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Dotações destinadas a investimentos ou inversões financeiras, que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independente de contraprestação direta em bens ou serviços a quem efetuou essa transferência.

Tabela 74: Transferências de capital

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TOTAL		Em R$ 1,00
ORIGEM DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO ORIGEM	VALOR
Transferências de Capital	240	163.616.392,68
= Total transferências de Capital		163.616.392,68

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 33. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Tabela 75: Amortização da Dívida

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		Em R$ 1,00
DESCRIÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	VALOR
Amortização da Dívida	6	149.859.479,29
Total		**149.859.479,29**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 34 "OUTROS INGRESSOS" E "OUTROS DESEMBOLSOS"

Para fins de elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), esclarecemos que na composição dos valores de outros ingressos e outros desembolsos foi observado as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 20 - Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Desta forma adotamos a inclusão das movimentações ocorridas tanto no exercício de 2017 quanto no 2018 das contas descritas a baixo nesses campos, conforme detalhamento:

Tabela 76: Outros ingressos operacionais

OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.132.776.372,51	2.455.555.003,65
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	3.929.121,08	166.137.666,54
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	1.728.337.506,30	2.581.564.452,63
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	1.737.133.023,96	2.557.016.431,26

Compensações Financeiras - IPERON	0	27.033.794,89
Outros Ajustes	0	1.510.889,22
Outros Ingressos Operacionais	254.989.322,72	327.748.794,85
TOTAL	**6.857.165.346,57**	**8.116.567.033,04**

1.2. OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		
Descrição	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	1.696.775.353,92	2.568.643.830,70
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito	1.768.805.746,62	2.592.383.130,47
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	2.995.680,05	159.640.306,16
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	3.134.746.335,72	2.401.583.031,89
(-) Outros Desembolsos operacionais	0	0
TOTAL	**6.603.323.116,31**	**7.722.250.299,22**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Ou seja, a composição de Outros ingressos Operacional incluiu em 2018 o valor de R$ 6.857.165.346,57 das movimentações descritas acima juntamente com o valor de R$ 4.047.709.360,58 de outras receitas derivadas/originária, referentes a Receitas Correntes Diversas que juntas somam R$ 10.904.874.707,15.

Tabela 77: Outros ingressos investimentos

1.3. OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		
Descrição	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	353.038.560,23	540.022.822,87
Outros Ingressos Investimentos	1.932.100,00	0
TOTAL	**354.970.660,23**	**540.022.822,87**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Tabela 78: Outros desembolsos de investimento

1.4. OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		
Descrição	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	504.515.080,90	705.457.761,61
(-) Perdas de Investimentos	23.212.182,63	13.539.912,83
TOTAL	**527.727.263,53**	**718.997.674,44**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Com relação ao fluxo de Investimento foi incluído o valor de R$ 354.970.660,23 dentro de outros ingressos de investimento.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 35 IMPOSTOS E TAXAS

As Demonstrações das Variações Patrimoniais são transações que promovem alterações nos elementos patrimoniais da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório afetando ou não o seu resultado. Na tabela a seguir apresentam-se os valores das principais classes de tributos e transferências que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA).

Tabela 79: Tributos

TRIBUTOS		EM R$ 1,00	
IMPOSTOS E TAXAS			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018	AH (%)
IMPOSTOS	3.897.447.161,49	4.396.932.712,38	11,38
TAXAS	120.598.064,68	129.756.506,19	7,59
TOTAL	**4.018.045.226,17**	**4.526.689.218,57**	**12,66**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.			

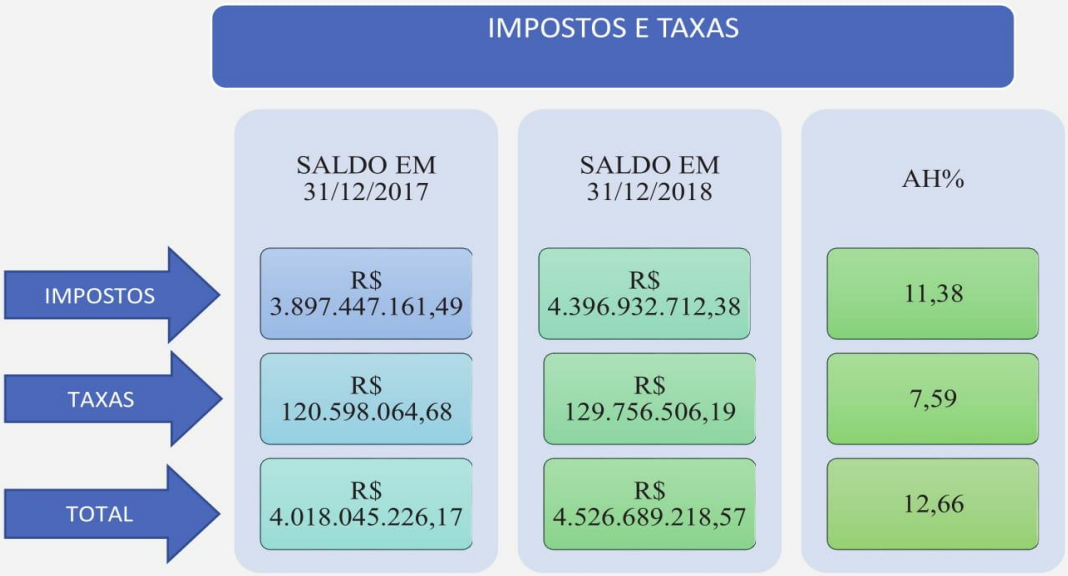


Tabela 80: Receitas sem contraprestação - Impostos

RECEITA SEM CONTRAPRESTAÇÃO - IMPOSTOS		EM R$ 1,00	
RECEITA SEM CONTRAPRESTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018	AH (%)
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF	347.659.315,67	395.666.679,05	13,81
Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	256.043.473,24	293.543.529,70	14,65
Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCMD	10.024.890,84	12.467.894,23	24,37
Imp. Sobre Op. Rel. à Circ. Merc. e Prest. Serv. Trans. Interest. Interm. e Com. - ICMS	3.283.719.481,74	3.674.599.592,24	11,94
ADICIONAL ICMS - FECOEP/RO	-	20.655.017,16	
TOTAL	3.897.447.161,49	4.396.932.712,38	12,82
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.			

Tabela 81: Receitas sem contraprestação - Taxas

RECEITA SEM CONTRAPRESTAÇÃO - TAXAS		EM R$ 1,00	
RECEITA SEM CONTRAPRESTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	SALDO EM 31/12/2018	AH (%)
Taxas pelo exercício do Poder de Polícia	16.801.946,56	8.635.864,03	48,6
Taxas de Prestação de Serviço	103.796.118,12	121.120.642,16	16,69
TOTAL	**120.598.064,68**	**129.756.506,19**	**7,59**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.			

Nota 36. RESULTADO PATRIMONIAL

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.

As variações patrimoniais qualitativas afetam apenas a composição dos elementos patrimoniais (ativo e passivo), já as variações patrimoniais quantitativas afetam uma conta do ativo em contrapartida de uma conta de receita sob a ótica patrimonial (variação patrimonial aumentativa).

O resultado patrimonial do período assinala um déficit de R$ 2.795.373.731,44, havendo uma redução de 93,56% do déficit em relação ao ano de 2017, conforme pode ser constatado na tabela abaixo.

Tabela 82: Demonstração das variações patrimoniais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2018	2017	AH (%)
Variação Patrimonial Aumentativas - VPA	21.481.899.292,96	18.983.563.402,95	13,16
Variação Patrimonial Diminutivas - VPD	24.277.273.024,40	62.394.498.157,60	-61,09
SUPERÁVIT/DÉFICT	**-2.795.373.731,44**	**-43.410.934.754,65**	**-93,56**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

São Intraorçamentária as operações dos órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Nota 37. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Na Receita Total considerou-se as Receitas Intraorçamentária que são específicas de operações que ocorrem entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e

outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – OFSS realizadas na mesma esfera de governo, são representadas, respectivamente, pelos códigos 7 para registro das Receitas Correntes e 8 para as Receitas de Capital.

A arrecadação dos órgão e entidades integrantes do OFSS que receberam recursos extraorçamentários totaliza no exercício de 2018 o valor de R$ 283.867.963,10 Conforme detalhamento na tabela a seguir:

Tabela 83: Receitas Intraorçamentária

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS			EM R$ 1,00
RECEITA INTRA- ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	NOMECLATURA	FONTE DE RECURSO	VALOR ARRECADADO
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS	71220111 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	100	459.835,73
130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON	72100411 - CONTRIBUICAO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	240	162.572.059,29
130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON	72100411 - CONTRIBUICAO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	240	75.696.810,82
130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON	72180211 - CONTRIBUICAO PATRONAL DO MILITAR - PRINCIPAL	240	30.412.175,82
130012 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO DO IPERON	72180211 - CONTRIBUICAO PATRONAL DO MILITAR - PRINCIPAL	240	11.089.390,00
030011 - FUNDO DE INF.EDIF.E APERF.DOS S.JUDICIARIOS	76100111 - SERVIçOS ADMINISTR. E COMERC. GERAIS - INTRA	201	9.722,32
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	76909911 - OUTROS SERVIçOS - INTRA	240	13.677,29
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	76909911 - OUTROS SERVIçOS - INTRA	243	898.969,92
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	79909911 - OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL	240	783.221,91
110033 - FUND RO AMP DESEN ACOES CIENT TEC PESQ RO	89900011 - DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL-PRINCIPAL-INTRA	240	1.932.100,00
1. SUBTOTAL - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS ARRECADADAS NO EXERCÍCIO DE 2018			283.867.963,10
2. (-) DEDUÇÕES DE RECEITA INTRA-ORÇAMENTPARIAS			0
3. = (2-1) TOTAL			**283.867.963,10**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- RO.

Nota 38. DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

No total das despesas, considerou-se as Despesas Intraorçamentária: Despesas "intra" são aquelas empenhadas entre órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS, as execuções dessas despesas totalizaram no exercício de 2018 o valor de **R$ 283.293.928,91** e estão apresentadas na tabela a seguir por Unidade Gestora.

Tabela 84: Despesas Intraorçamentária

UNIDADE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS	EMPENHOS A LIQUIDAR	EMPENHO LIQUIDADO A PAGAR
PODER LEGISLATIVO				
010001-Assembleia Legislativa	4.681.236,40	4.292.797,02	0,00	388.439,38
020001-Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	3.481.583,08	3.421.340,67	60.242,41	0,00
030001-Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	39.973.204,89	39.973.204,89	0,00	0,00
Subtotal	**48.136.024,37**	**47.687.342,58**	**60.242,41**	**388.439,38**
PODER JUDICIÁRIO				
030011-Fundo de Inf. Edif. e Aperf. Do S. Judiciários	866.230,19	537.116,28	329.113,91	0,00
Subtotal	**866.230,19**	**537.116,28**	**329.113,91**	**0,00**
PODER EXECUTIVO				
110013-Fundo Invest. Desenvolvimento Industrial Ro	1.940.507,50	1.940.507,50	0,00	0,00
110022-Junta Comercial do Estado de Rondônia	310.712,41	310.712,41	0,00	0,00
130011-Fundo Previdenciário do Iperon	41.565,27	41.565,27	0,00	0,00
140023-Instituto de Previd. dos Servidores Públicos	1.204.195,63	1.204.195,63	0,00	0,00
150020-Departamento Estadual de Trânsito	6.982.967,79	6.026.104,70	414.648,56	542.214,53
190023-Ag. de Def. Sanit. Agrosilvopast. do Estado	84.662,93	83.288,68	913,21	461,04
190025-Ent Aut de Assist Tec e Ext Rural do Estado de RO	82.286,35	82.286,35	0,00	0,00
110003-Procuradoria Geral do Estado	3.574.724,90	2.981.998,15	0,00	592.726,75
110004-Superintendência Estadual de Turismo	25.614,97	21.591,71	0,00	4.023,26
110005-Controladoria Geral do Estado	320.921,78	273.948,16	0,00	46.973,62
110007-Estado Para Resultado	416.492,32	351.412,19	0,00	65.080,13
110009-Superintendencia G. Sup, Log. Gast. P. Essenciais	577.798,63	497.573,17	0,00	80.225,46
110023-Instituto de Pesos d Medidas	79.176,13	79.176,13	0,00	0,00
110025-Depart Est de Estr. Rod. Infraest. Serv Publi	3.069.146,17	3.069.146,17	0,00	0,00
110033-FundoAmp Desen Acoes Cient Tec Pesq RO	6.197,33	6.197,33	0,00	0,00
130001-Secret. de Est. do Planej. Orcamento e Gestao	396.010,25	339.133,14	0,00	56.877,11
130006-Superintendencia Est de Gestão De Pessoas	1.016.693,95	871.293,42	0,00	145.400,53

130008-Superint. Estadual de Compras e Licitação	192.379,05	165.346,57	0,00	27.032,48
140001-Secretaria de Estado de Finanças	11.609.762,98	9.605.322,10	0,00	2.004.440,88
150001-Secretaria de Est da Seg Defesa e Cidadania	70.878.121,64	59.595.931,63	0,00	11.282.190,01
150003-Policia Civil	34.336,79	31.206,46	0,00	3.130,33
150005-Policia Militar	68.564,40	68.564,40	0,00	0,00
150006-Superint. de Polícia Técnico-Científica	1.557,91	1.557,91	0,00	0,00
150014-Fundo Especial do Corpo de Bombeiro - Militar	52.979,53	52.979,53	0,00	0,00
160001-Secretaria de Estado da Educacao	64.569.165,90	58.689.842,92	0,00	5.879.322,98
160004-Superint. da Juventude,Cult.,Esporte e Lazer	80.084,41	69.782,61	0,00	10.301,80
160020-Instituto Est. de Des. da Educ. Profissional	228.620,25	228.620,25	0,00	0,00
160031-Fundacao Cultural do Estado de Rondônia	8.419,27	7.668,65	0,00	750,62
170012-Fundo Estadual de Saúde	28.769.307,45	26.295.585,59	0,00	2.473.721,86
170032-Fund. De Hemat. e Hemoterapia do Est.de RO	1.408.360,52	1.408.360,52	0,00	0,00
170033-Centro Educação Tec Profis. da Área de Saúde	67.366,19	67.366,19	0,00	0,00
170034-Agencia Estadual de Vigilância em Saúde	868.316,11	868.316,11	0,00	0,00
180001-Secretaria de Estado do Desenvolv Ambiental	1.080.619,43	929.264,49	0,00	151.354,94
190001-Secretaria de Estado da Agricultura	209.299,00	174.274,18	0,00	35.024,82
190023-Ag. de Def. Sanit. Agrosilvopast. do Estado	5.714.963,01	5.163.035,87	0,00	551.927,14
210001-Secretaria de Estado de Justiça	10.891.420,70	9.216.570,95	0,00	1.674.849,75
230001-Secretaria de Est da Assist e Desenv Social	154.543,12	133.782,75	0,00	20.760,37
230030-Fundação Est. de Atendimento Socioeducativo	1.380.618,92	1.380.618,92	0,00	0,00
Subtotal	**218.398.480,89**	**192.334.128,71**	**415.561,77**	**25.648.790,41**
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
290001-Ministerio Público do Estado de Rondônia	12.127.891,97	12.117.925,67	9.966,30	0,00
290012-Fundo de Desenv. Institucional do MP/RO	20.904,31	11.793,77	9.110,54	0,00
Subtotal	**12.148.796,28**	**12.129.719,44**	**19.076,84**	**0,00**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
300001-Defensoria Pública Do Estado De Rondônia	3.569.709,41	3.215.647,18	0,00	354.062,23
300011-Fundo Especial Def. Pub. Estado Rondônia	174.687,77	155.766,77	18.921,00	0,00
Subtotal	**3.744.397,18**	**3.371.413,95**	**18.921,00**	**354.062,23**
TOTAL	**283.293.928,91**	**256.059.720,96**	**842.915,93**	**26.391.292,02**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Nota 39. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, que estabelece o orçamento do Estado, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, ocorreram diversos fatores que influenciaram diretamente para a alteração do cenário previsto inicialmente. Essas alterações podem ser visualizadas na tabela a seguir:

Tabela 85: Alterações orçamentárias

Alterações Orçamentárias				Em R$ 1,00
Categoria Econômica	**GND**	**Dotação Inicial**	**Dotação Alterada**	**Dot. Atualizada**
	1 - Pessoal E Encargos Sociais	4.424.524.846,00	174.233.965,53	4.598.758.811,53
03 - Despesa Corrente	2 - Juros E Encargos Da Dívida	73.784.724,00	31.928.944,49	105.713.668,49
	3 - Outras Despesas Correntes	2.173.610.492,52	229.377.498,30	2.402.987.990,82
	4 - Investimentos	856.303.958,48	414.894.214,69	1.271.198.173,17
04 - Despesa de Capital	5 - Inversões Financeiras	10.729.764,00	3.067.615,14	13.797.379,14
	6 - Amortização Da Dívida	109.771.697,00	41.739.569,78	151.511.266,78
09 - Reserva de Contingência	Reserva De Contingência	203.545.807,00	-33.552.822,38	169.992.984,62
Subtotal		**7.852.271.289,00**	**861.688.985,55**	**8.713.960.274,55**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - RO.				

Tabela 86: Excesso/Déficit por Poder e Órgão

Excesso/Déficit por Poder e Órgão	Em R$ 1,00
Poderes	**Excesso/Déficit**
Legislativo	820.430,27
Judiciário	103.174,38
Ministério Público do Estado	1.013.424,98
Defensoria Pública do Estado	2.228.415,23
EXECUTIVO	
Administração Direta	-320.364.546,28
Autarquias	-105.820.853,12
Fundações	79.535,51
Fundos	-186.319.772,30
TOTAL	**-608.260.191,33**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM	

Tabela 87: Excesso/Déficit por Fonte

Excesso/Déficit por Fonte							Em R$ 1,00
Tipo de Poder	**UG**	**Unidade**	**Fonte**	**Orçada**	**Previsão Atualizada**	**Arrecadada até O Mês**	**Excesso/ Déficit**
Legislativo	10001	Assembleia legislativa	100	0	0	1.798.827,01	1.798.827,01
Legislativo	10001	Assembleia legislativa	133	0	624.616,15	649.976,47	25.360,32
Legislativo	10001	Assembleia legislativa	219	0	4.195.100,00	2.217.287,84	-1.977.812,16
Legislativo	20001	Tribunal de Contas do Estado De Rondônia	100	0	0	1.161.008,93	1.161.008,93

Legislativo	20011	FDI/ Fundo de Desen. Instit. do Tribunal de contas	231	3.187.000,00	3.187.000,00	3.000.046,17	-186.953,83
TOTAL				**3.187.000,00**	**8.006.716,15**	**8.827.146,42**	**820.430,27**
Judiciário	30001	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	147	0	0	3.001.757,57	3.001.757,57
Judiciário	30011	Fundo de Inf.Edif.E Aperf.dos Judiciários	201	97.533.900,00	97.533.900,00	94.635.316,81	-2.898.583,19
TOTAL				**97.533.900,00**	**97.533.900,00**	**97.637.074,38**	**103.174,38**
Ministério Público	290012	Fundo de Desenvolvimento Institucional do MP/RO	227	9.230.000,00	9.230.000,00	10.166.393,70	936.393,70
Ministério Público	290012	Fundo de Desenvolvimento Institucional do MP/RO	627	0	0	77.031,28	1.013.424,98
TOTAL				**9.230.000,00**	**9.230.000,00**	**10.243.424,98**	**1.013.424,98**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM							

Tabela 88: Excesso/Déficit por Unidade

Excesso/Déficit por Unidade							Em R$ 1,00
Tipo de Poder	**UG**	**Unidade**	**Fonte**	**Orçada**	**Previsão Atualizada**	**Arrecadada até O Mês**	**Excesso/ Déficit**
Executivo	300001	Defensoria Pública do Estado de Rondônia	100	0	0	1.170.058,58	1.170.058,58
Executivo	300001	Defensoria Pública do Estado de Rondônia	216	0	250.000,00	270.834,03	20.834,03
Executivo	300011	Fundo Especial Defensoria Pública do Estado de Rondônia	230	7.245.954,00	7.245.954,00	8.283.476,62	1.037.522,62
TOTAL				**7.245.954,00**	**7.495.954,00**	**9.724.369,23**	**2.228.415,23**
Fundação	130031	Fundação Roo Amp D Ações Cientif E Téc. pesq./RO	216	300.000,00	300.000,00	0	-300.000,00
Fundação	130031	Fundação Roo Amp D Ações Cientif E Téc. pesq./RO	240	33.404,00	33.404,00	0	-33.404,00
Fundação	160030	Fundação Palácio das artes	240	372.044,00	372.044,00	0	-372.044,00
Fundação	160031	Fundação cultural do estado de Rondônia	100	0	0	719,1	719,1
Fundação	160031	Fundação cultural do estado de Rondônia	240	0	0	132.319,65	132.319,65
Fundação	170032	Fund. De Hemat. E hemoterapia do est. De RO	110	0	0	27.887,38	27.887,38
Fundação	170032	Fund. De Hemat. E hemoterapia do est. De RO	209	0	0	33.251,04	33.251,04
Fundação	170032	Fund. De Hemat. E hemoterapia do est. De ro	216	0	0	6.749,36	6.749,36
Fundação	170032	Fund. De Hemat. E hemoterapia do est. De RO	240	1.082.485,00	1.345.530,63	1.831.332,96	485.802,33
Fundação	170033	Centro educação Téc. profis. Da área de saúde	110	0	0	1.785,32	1.785,32
Fundação	170033	Centro educação Téc. profis. Da área de Saúde	209	0	0	95.059,17	1.785,32
Fundação	230030	Fundação est. De atendimento socioeducativo	100	0	0	1.410,16	1.410,16
TOTAL				**1.787.933,00**	**2.050.978,63**	**2.130.514,14**	**79.535,51**
Autarquia	190023	Agência de def. Sanit. Agrosilvopast. Do estado	100	0	0	37.993,72	37.993,72

Autarquia	190023	Agência de def. Sanit. Agrosilvopast. Do estado	216	0	0	36.620,99	36.620,99
Autarquia	190023	Agência de def. Sanit. Agrosilvopast. Do estado	240	15.566.531,00	15.566.531,00	21.541.937,80	5.975.406,80
Autarquia	190023	Agência de def. Sanit. Agrosilvopast. Do estado	1100	0	0	4.296,32	4.296,32
Autarquia	170034	Agência estadual de vigilância em Saúde	110	0	0	37.352,27	37.352,27
Autarquia	170034	Agência estadual de vigilância em Saúde	207	362.527,00	362.527,00	217.553,41	-144.973,59
Autarquia	170034	Agência estadual de vigilância em Saúde	209	0	0	92.285,16	92.285,16
Autarquia	140020	Departamento de est de rod infraest e serv públicos	215	15.000.000,00	15.000.000,00	0	-15.000.000,00
Autarquia	140020	Departamento de est de rod infraest e serv públicos	216	10.000.000,00	10.000.000,00	0	-10.000.000,00
Autarquia	140020	Departamento de est de rod infraest e serv públicos	240	8.532.945,00	8.532.945,00	0	-8.532.945,00
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	100	0	0	265.892,37	265.892,37
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	215	0	0	401.046,68	401.046,68
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	216	0	106.214.123,50	15.942.713,59	-90.271.409,91
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	222	0	0	82,13	82,13
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	229	0	0	3.758.866,28	3.758.866,28
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	239	0	0	1.928,28	1.928,28
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	240	0	0	4.791.894,12	4.791.894,12
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	615	0	0	61.737,02	61.737,02
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	616	0	0	2.959.284,29	2.959.284,29
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	622	0	0	42,61	42,61
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	629	0	0	54.410,48	54.410,48
Autarquia	110025	Departamento est de estr. Rod. Infraest. Serv publi	1100	0	0	356,32	356,32
Autarquia	150020	Departamento estadual de trânsito	148	0	0	44.678.859,77	44.678.859,77
Autarquia	150020	Departamento estadual de trânsito	240	226.302.323,00	226.302.323,00	182.628.535,22	-43.673.787,78
Autarquia	150020	Departamento estadual de trânsito	243	2.752.020,00	2.752.020,00	1.451.012,37	-1.301.007,63
Autarquia	190025	Ent aut d assist tec e ext rural do est de ro	100	0	0	106.991,84	106.991,84
Autarquia	190025	Ent aut d assist tec e ext rural do est de ro	240	9.072.748,00	9.072.748,00	3.515.611,06	-5.557.136,94
Autarquia	190025	Ent aut d assist tec e ext rural do est de ro	243	3.522.414,00	3.522.414,00	607.969,46	-2.914.444,54
Autarquia	190025	Ent aut d assist tec e ext rural do est de ro	1240	3.522.414,00	3.522.414,00	607.969,46	-2.914.444,54
Autarquia	110033	Fund ro amp desen açõescient tec pesq ro	100	0	0	70.349,53	70.349,53
Autarquia	110033	Fund ro amp desen açõescient tec pesq ro	216	0	86.930,03	495.675,28	408.745,25

Autarquia	110033	Fund ro amp desen açõescient tec pesq ro	240	0	0	1.940.489,52	1.940.489,52
Autarquia	110033	Fund ro amp desen açõescient tec pesq ro	1100	0	0	62.662,01	62.662,01
Autarquia	110023	Instituto de pesos e medidas	100	0	0	6.952,86	6.952,86
Autarquia	110023	Instituto de pesos e medidas	243	0	0	1.564.882,20	1.564.882,20
Autarquia	110023	Instituto de pesos e medidas	643	0	0	150	150
Autarquia	230021	Instituto de pesos e medidas	243	1.091.768,00	1.091.768,00	0	-1.091.768,00
Autarquia	130020	Inst de prev dos serv pub do est de Rondônia	240	37.950,00	37.950,00	0	-37.950,00
Autarquia	140023	Instituto de previd. Dos servidores públicos	240	0	0	5.292.212,10	5.292.212,10
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	100	0	0	1.522,91	1.522,91
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	112	0	0	20.795,09	20.795,09
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	117	0	0	25.514,17	25.514,17
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	221	0	1.400.000,00	1.430.606,30	30.606,30
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	243	0	0	6.642,56	6.642,56
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	317	0	0	6.427,37	6.427,37
Autarquia	160020	Instituto est. De des. Da educ. Profissional	643	0	0	1.252,23	1.252,23
TOTAL				**292.241.226,00**	**399.942.279,53**	**294.121.426,41**	**-105.820.853,12**
Direta	110003	Procuradoria geral do estado	100	0	0	173,54	173,54
Direta	110004	Superintendência estadual de turismo	100	0	0	2.068,47	2.068,47
Direta	110004	Superintendência estadual de turismo	216	0	0	27.762,45	27.762,45
Direta	110004	Superintendência estadual de turismo	616	0	0	1.226.585,00	1.226.585,00
Direta	110005	Controladoria geral do estado	100	0	0	101,22	101,22
Direta	110006	Superintendência. Est. Des. Econ. E infraestrutura	100	0	0	5.198,18	5.198,18
Direta	110006	Superintendência Est. Des. Econ. E infraestrutura	216	0	1.854.258,02	402.650,77	-1.451.607,25
Direta	110007	Estado para resultado - EPR	100	0	0	4,8	4,8
Direta	110007	Estado para resultado - EPR	117	0	0	14.540,78	14.540,78
Direta	110007	Estado para resultado - EPR	213	0	0	7.043,85	7.043,85
Direta	110007	Estado para resultado - EPR	240	0	0	4.476,00	4.476,00
Direta	110007	Estado para resultado - EPR	300	0	0	456,66	456,66
Direta	110009	Superintendência gest. sup, logest. gast. p. essenciais	100	0	0	157.646,11	157.646,11
Direta	110009	Superintendência gest. sup, logest. gast. p. essenciais	213	0	0	17.604,31	17.604,31
Direta	110009	Superintendência gest. sup, logest. gast. p. essenciais	216	0	0	18.375.367,12	18.375.367,12
Direta	110009	Superintendência gest. sup, logest. gast. p. essenciais	240	0	0	6.081,50	6.081,50
Direta	110010	Fundo esp. De mod. Da proc. Geral do est. Ro	234	5.210.021,00	5.210.021,00	8.449.077,28	3.239.056,28

Direta	110022	Junta comercial do estado de Rondônia	240	9.000.025,00	9.000.025,00	8.462.235,73	-537.789,27
Direta	110026	Agência de reg. De serv. Publ. Del. Do est. De ro	100	0	0	2.670,73	2.670,73
Direta	110026	Agência de reg. De serv. Publ. Del. Do est. De ro	240	42.071,00	42.071,00	210.238,14	168.167,14
Direta	110026	Agência de reg. De serv. Publ. Del. Do est. De ro	243	510.442,00	510.442,00	369.493,91	-140.948,09
Direta	130001	Secret. De est. Do planej. Orçamento e gestão	100	0	0	9.869,19	9.869,19
Direta	130001	Secret. De est. Do planej. Orçamento e gestão	215	165.888.902,00	211.139.625,42	17.349.118,96	-193.790.506,46
Direta	130001	Secret. De est. Do planej. Orçamento e gestão	216	21.266.012,00	21.696.920,59	3.402.266,25	-18.294.654,34
Direta	130001	Secret. De est. Do planej. Orçamento e gestão	1100	0	0	360,42	360,42
Direta	130006	Superintendência est de gestao de pessoas	100	0	0	1.291.917,09	1.291.917,09
Direta	130008	Superintendência Estadual de compras e licitação	100	0	0	39,16	39,16
Direta	130009	Superintendência est. Patrim e reg fundiária	213	0	0	461,3	461,3
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	100	4.829.002.158,00	4.829.002.158,00	4.838.109.763,48	9.107.605,48
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	146	0	22.000.000,00	22.069.595,37	69.595,37
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	148	0	94.639.263,05	30.193.310,17	-64.445.952,88
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	211	5.043.844,00	5.043.844,00	3.825.587,43	-1.218.256,57
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	213	64.005.120,00	64.005.120,00	58.298.228,81	-5.706.891,19
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	215	20.474.262,00	20.474.262,00	727.899,82	-19.746.362,18
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	228	134.340.878,00	134.340.878,00	118.116.473,86	-16.224.404,14
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	229	24.749.014,00	24.749.014,00	13.512.363,06	-11.236.650,94
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	232	0	0	2.831.340,90	2.831.340,90
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	239	8.725.040,00	8.725.040,00	13.680.883,48	4.955.843,48
Direta	140001	Secretaria de estado de finanças	300	0	0	15,47	15,47
Direta	140002	Recursos sob a supervisão da SEFIN	100	0	0	24.088,58	24.088,58
Direta	150001	Secretaria de est da seg. defesa e cidadania	100	0	0	295.613,87	295.613,87
Direta	150001	Secretaria de est da seg. defesa e cidadania	216	1.048.367,00	1.048.367,00	685.593,98	-362.773,02
Direta	150001	Secretaria de est da seg. defesa e cidadania	1100	0	0	10.192,53	10.192,53
Direta	150003	Polícia civil	100	0	0	1.255,47	1.255,47
Direta	150004	Corpo de bombeiro militar	100	0	0	8.935,76	8.935,76
Direta	150005	Polícia militar	100	0	0	1.740,85	1.740,85
Direta	150006	Superintendência de polícia técnico-científica	100	0	0	238,38	238,38
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	100	0	0	922,5	922,5
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	112	0	0	2.459.060,52	2.459.060,52
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	117	0	0	10.044,08	10.044,08
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	118	768.048.703,00	768.048.703,00	769.303.440,78	1.254.737,78
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	208	23.528.115,00	23.528.115,00	28.162.932,65	4.634.817,65

Direta	160001	Secretaria de estado da educação	216	95.757,00	164.787,00	264.161,03	99.374,03
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	221	34.088.872,00	34.088.872,00	28.746.423,23	-5.342.448,77
Direta	160001	Secretaria de estado da educação	621	0	0	458.788,53	458.788,53
Direta	160004	Superintendência Da juventude, cult., esporte e lazer	100	0	0	3.314,03	3.314,03
Direta	160004	Superintendência Da juventude, cult., esporte e lazer	216	1.200.000,00	3.184.167,79	501.208,75	-2.682.959,04
Direta	160004	Superintendência Da juventude, cult., esporte e lazer	220	1.335.460,00	1.335.460,00	971.863,02	-363.596,98
Direta	160004	Superintendência Da juventude, cult., esporte e lazer	240	0	0	11.541,60	11.541,60
Direta	180001	Secretaria de estado do desenv. ambiental	100	0	0	6.180,10	6.180,10
Direta	180001	Secretaria de estado do desenv. ambiental	205	0	0	1.426,10	1.426,10
Direta	180001	Secretaria de estado do desenv. ambiental	216	9.455.412,00	9.455.412,00	1.460.257,41	-7.995.154,59
Direta	180001	Secretaria de estado do desenv. ambiental	232	2.144.858,00	2.144.858,00	68.020,42	-2.076.837,58
Direta	190001	Secretaria de estado da agricultura - SEAGRI	100	0	0	45.531,58	45.531,58
Direta	190001	Secretaria de estado da agricultura - SEAGRI	216	156.529.597,00	156.529.597,00	133.915.352,45	-22.614.244,55
Direta	190001	Secretaria de estado da agricultura - SEAGRI	240	0	0	15.064,10	15.064,10
Direta	190001	Secretaria de estado da agricultura - SEAGRI	616	0	0	25,63	25,63
Direta	190001	Secretaria de estado da agricultura - SEAGRI	1100	0	0	17.930,04	17.930,04
Direta	190001	Secretaria de estado da agricultura - SEAGRI	1300	0	0	399,61	399,61
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	100	0	0	62.090,44	62.090,44
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	209	0	0	1.790,03	1.790,03
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	213	0	0	53.887,00	53.887,00
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	215	0	0	297,42	297,42
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	216	0	0	10.867.180,19	10.867.180,19
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	233	0	0	66.928,23	66.928,23
Direta	210001	Secretaria de estado de justiça	1100	0	0	90.848,45	90.848,45
Direta	230001	Secretaria de est da assist e desenv social	100	0	0	45.868,65	45.868,65
Direta	230001	Secretaria de est da assist e desenv social	215	0	0	178.786,40	178.786,40
Direta	230001	Secretaria de est da assist e desenv social	216	8.460.188,00	9.491.675,75	679.869,69	-8.811.806,06
Direta	230001	Secretaria de est da assist e desenv social	616	0	0	418.414,06	418.414,06
Direta	230001	Secretaria de est da assist e desenv social	1100	0	0	9.931,43	9.931,43
TOTAL				**6.294.193.118,00**	**6.461.452.956,62**	**6.141.088.410,34**	**-320.364.546,28**
Fundo	110013	Fundo invest. Desenv.imento industrial ro	100	0	0	119,05	119,05
Fundo	110013	Fundo invest. Desenv.imento industrial ro	240	15.999.268,00	15.999.268,00	14.679.591,74	-1.319.676,26
Fundo	110013	Fundo invest. Desenv.imento industrial ro	640	0	0	76.914,73	76.914,73
Fundo	130011	Fundo previdenciário do IPERON	213	0	0	1.463.115,67	1.463.115,67

Fundo	130011	Fundo previdenciário do IPERON	240	510.581.460,00	703.581.460,00	508.177.256,41	-195.404.203,59
Fundo	130012	Fundo previdenciário capitalizado do IPERON	240	214.874.936,00	214.874.936,00	285.252.317,80	70.377.381,80
Fundo	140011	Fundo para infra-estrut de transp e habitação	228	1.408.709,00	1.408.709,00	1.115.314,56	-293.394,44
Fundo	140012	Fundo de desenv. E aperf. Da adm. Tributaria	104	4.510.615,00	4.510.615,00	2.755.376,82	-1.755.238,18
Fundo	150011	Fundo especial reequipamento policial	148	0	0	466.764,80	466.764,80
Fundo	150011	Fundo especial reequipamento policial	202	2.682.058,00	2.682.058,00	2.323.671,05	-358.386,95
Fundo	150011	Fundo especial reequipamento policial	249	0	0	2.167,98	2.167,98
Fundo	150014	Fundo especial do corpo de bombeiro - militar	100	0	0	13.530,60	13.530,60
Fundo	150014	Fundo especial do corpo de bombeiro - militar	216	1.000.000,00	5.409.748,10	4.447.547,51	-962.200,59
Fundo	150014	Fundo especial do corpo de bombeiro - militar	226	12.829.361,00	12.829.361,00	11.492.081,54	-1.337.279,46
Fundo	150014	Fundo especial do corpo de bombeiro - militar	616	0	0	1.144.841,36	1.144.841,36
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	100	0	0	8.414,05	8.414,05
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	148	0	0	58.558,30	58.558,30
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	203	187.375,00	187.375,00	522.323,32	334.948,32
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	214	0	0	7.000,00	7.000,00
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	216	0	0	475.000,00	475.000,00
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	243	279.931,00	279.931,00	7.332,67	-272.598,33
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	249	0	0	8.495,10	8.495,10
Fundo	150015	Fundo esp. Moder. E reapar. Da p. Militar	1100	0	0	1.925,01	1.925,01
Fundo	160013	Fundo estadual de desenv.. Da cultura	100	0	0	504,69	504,69
Fundo	170010	Fundo est.prevenc.fisc.rEPRessao entorpecente	100	0	0	15.974,31	15.974,31
Fundo	170010	Fundo est.prevenc.fisc.rEPRessao entorpecente	240	0	35.417,87	35.810,45	392,58
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	110	0	0	1.703.747,39	1.703.747,39
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	117	0	0	13.052,03	13.052,03
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	148	0	0	165.362,06	165.362,06
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	209	303.383.889,00	303.383.889,00	240.238.247,35	-63.145.641,65
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	213	0	0	9.936,21	9.936,21
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	215	0	0	161,56	161,56
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	216	0	0	1.512.554,38	1.512.554,38
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	300	0	0	1.310.093,05	1.310.093,05
Fundo	170012	Fundo estadual de saúde	609	0	0	22.704.917,70	22.704.917,70
Fundo	180011	Fundo especial de proteção ambiental	148	0	0	210.000,00	210.000,00
Fundo	180011	Fundo especial de proteção ambiental	205	13.448.780,00	13.448.780,00	7.017.108,27	-6.431.671,73
Fundo	180011	Fundo especial de proteção ambiental	216	0	0	1.170,00	1.170,00

Fundo	190011	Fundo de apoio a cultura do café em Rondônia	240	35.559,00	35.559,00	15.884,00	-19.675,00
Fundo	190014	Fundo estadual de sanidade animal	240	20.576.385,00	20.576.385,00	13.249.348,55	-7.327.036,45
Fundo	190017	Fundo de inv. Ap. Prog. Des. Pecuária leiteira	240	13.137.183,00	13.137.183,00	8.946.618,66	-4.190.564,34
Fundo	210011	Fundo penitenciário	100	0	0	28.483,03	28.483,03
Fundo	210011	Fundo penitenciário	216	0	17.069.627,10	17.375.270,71	305.643,61
Fundo	210011	Fundo penitenciário	240	0	0	13.677,29	13.677,29
Fundo	210011	Fundo penitenciário	243	3.848.419,00	4.758.048,19	4.712.618,71	-45.429,48
Fundo	210011	Fundo penitenciário	300	0	0	6.521,52	6.521,52
Fundo	230011	Fundo est. De comb. E erradicação da pobreza	117	24.308.851,00	24.308.851,00	21.494.424,76	-2.814.426,24
Fundo	230012	Fundo estadual de assistência social	100	0	0	1.948,04	1.948,04
Fundo	230012	Fundo estadual de assistência social	216	0	600.000,00	743,2	-599.256,80
Fundo	230012	Fundo estadual de assistência social	222	1.227.201,00	1.227.201,00	336.347,03	-890.853,97
Fundo	230013	Fundo est. Dos dir. Da criança e adolescente	100	0	0	76.061,84	76.061,84
Fundo	230013	Fundo est. Dos dir. Da criança e adolescente	216	0	0	41.451,36	41.451,36
Fundo	230013	Fundo est. Dos dir. Da criança e adolescente	244	0	0	546,98	546,98
Fundo	230014	Fundo estadual de defesa do consumidor	245	2.532.178,00	2.532.178,00	84.103,82	-2.448.074,18
Fundo	290013	Fundo de reconstituição de bens lesados	249	0	5.070.730,30	5.805.189,24	734.458,94
TOTAL				**1.146.852.158,00**	**1.367.947.310,56**	**1.181.627.538,26**	**-186.319.772,30**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Nota 40. DEDUÇÃO DA RECEITA

No Exercício de 2018 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, em obediência ao preconizado na MCASP 8ª edição no que tange às restituições à contribuintes de tributos arrecadados em exercícios anteriores, no monta de R$400.706,63, evidenciados nas contas contábeis "6.2.1.3.2.00.00" no valor total de R$395.766,63 (segregados em: 11180121 - IPVA R$4.360,74; 11180131 - ITCD R$ 4.551,25; e 1118021 - ICMS R$386.854,64) e "6.2.1.3.9.00.00" R$4.940,00, correspondente à ICMS.

Ainda no exercício de 2018, houve o registro no valor R$ 649.397.697,96, evidenciado na conta contábil 6.2.1.3.3.00.00, correspondente a Renúncia de Receita de ICMS, obedecendo à normatização do Manual de Contabilidade do Setor Público, por meio de um registro contábil na natureza de receita orçamentária, em contrapartida com uma dedução de receita (conta redutora de receita.

Na tabela a baixo podemos observar que as fontes que obtiveram dedução de receita foram a 00 – Recursos Ordinários e a 29 - Contribuição Da Intervenção No Domínio Econômico – Cide.

Tabela 89: Fontes que tiveram dedução da Receita

DESTAQUES DAS FONTES QUE OBTIVERAM DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			EM R$ 1,00
FONTE DE RECURSO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (A)	(-) DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA C = (A-B)
100	7.002.062.693,90	2.157.220.699,10	4.844.841.994,80
229	21.423.675,16	4.152.445,82	17.271.229,34
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.			

Nota 41. RESTOS A PAGAR

Quando uma despesa é executada no orçamento e não é paga até o final do exercício, ela é inscrita em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Despesas processadas são aquelas liquidadas, ou seja, o credor já realizou seu serviço e/ou entregou os materiais previstos em contrato dentro do exercício, tendo o direito líquido de receber o pagamento. No que se refere as **despesas não processadas**, estas foram empenhadas, isto é, o orçamento está comprometido, no entanto a comprovação da execução do serviço ainda não ocorreu.

Para a inscrição de despesas em restos a pagar, o ente público deve comprovar que possui recursos disponíveis para honrar os compromissos e observar se os recursos são legalmente vinculados à finalidade específica para a qual serão utilizados.

Em 2018, o Estado de Rondônia inscreveu em restos a pagar o montante de R$ 502.420.069,60, sendo R$ 333.932.917,53 processados e R$ 168.487.152,07 não processados.

Tabela 90: Saldo antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados

SALDO ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS					Em R$ 1,00
Restos a Pagar Não Processados				Encerramento Exercício	Saldo Antes da Inscrição em RP Não Processados
Conta Contábil	Referência	Descrição	Posição em 31/12/2018	Transferência de Saldos	
6.3.1.1.1.00.00 [1]		RP não processados / A liquidar – Exercício Anterior	13.432.553,38	-13.432.553,38	0

6.3.1.1.2.00.00		RP não processados / A liquidar – Exercícios Anteriores	2.129.873,47	13.432.553,38	15.562.426,85
6.3.1.2.1.00.00 [2]		RP Não Processados – Em Liquidação / Exercício Anterior	424.341,47	-424.341,47	0
6.3.1.2.2.00.00		RP Não Processados – Em Liquidação / Exercícios Anteriores	410.266,18	424.341,47	834.607,65
6.3.1.3.1.00.00 [3]		RP não processados / Liquidados a Pagar – Exercício Anterior	4.301.831,90	-4.301.831,90	0
6.3.1.3.2.00.00 [3]		RP não processados / Liquidados a Pagar – Exercícios Anteriores	521.873,88	-521.873,88	0
Total RP Não Processado			**21.220.740,28**		**16.397.034,50**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

[1] O saldo da conta 6.3.1.1.1.00.00 foi transferido para a conta 6.3.1.1.2.00.00;

[2] O saldo da conta 6.3.1.2.1.00.00 foi transferido para a conta 6.3.1.2.2.00.00;

[3] Os saldos das contas 6.3.1.3.1.00.00 e 6.3.1.3.2.00.00 foram transferidos para a conta 6.3.2.1.2.00.00 tendo em vista que tais recursos foram processados/liquidados;

Tabela 91: Saldo antes da Inscrição em Restos a Pagar Processados

SALDO ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP PROCESSADO					**Em R$ 1,00**
Restos a Pagar Processados				**Encerramento Exercício**	**Saldo Antes da Inscrição em RP Não Processados**
Conta Contábil	**Referência**	**Descrição**	**Posição em 31/12/2018**	**Transferência de Saldos**	
6.3.2.1.1.00.00 [4]		RP processados / Exercício Anterior	2.983.790,64	-2.983.790,64	0,00
6.3.2.1.2.00.00		RP processados / Exercícios Anteriores	1.013.864,37	2.983.790,64 (Nota 4) + 4.823.705,78 (Nota 3)	8.821.360,79
Total RP Processado			**3.997.655,01**		**8.821.360,79**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

[4] O saldo da conta 6.3.2.1.1.00.00 foi transferido para a conta 6.3.2.1.2.00.00.

Tabela 92: Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS – EXERCÍCIO 2018				
Restos a Pagar Processados e Não Processados – Exercício 2018				Em R$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Posição/ Após os Ajustes de Encerramento do Exercício	Inscrição de Restos a Pagar	Posição a Transferir para 2018
6.3.1.1.2.00.00	RP não proc./A liquidar – Exercícios Anteriores	15.562.426,85		15.562.426,85
6.3.1.2.2.00.00	RP não proc./Em liq. – Exercícios Anteriores	834.607,65		834.607,65
6.3.2.1.2.00.00	RP processados / Exercícios Anteriores	8.821.360,79		8.821.360,79
6.3.1.7.0.00.00	RP não processado - Inscrição		333.932.917,53	333.932.917,53
6.3.2.7.0.00.00	RP processado - Inscrição		168.487.152,07	168.487.152,07
Total RP em 31/12/2018		**25.218.395,29**	**502.420.069,60**	**527.638.464,89**
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.				

Nota 42. TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE RESTOS A PAGAR

No exercício de 2018 ocorreu uma transferência de saldo de restos a pagar entre Unidades Gestoras, a qual foi registrada na conta 5.3.2.6.00.00 alterando o saldo do subgrupo "Inscrição de Restos a Pagar" de 2018, conta contábil 5.3.2.0.00.00, ressaltamos ainda que a conta contábil de inscrição efetiva 5.3.2.1.0.00.00 permaneceu inalterado durante o exercício de acordo com as normas de contabilidade.

Tabela 93: Transferência de saldo de restos a pagar

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO
5.3.2.0.0.00.00	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	**207.628.649,27**
5.3.2.1.0.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	178.760.012,05
5.3.2.2.0.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	28.862.306,86
5.3.2.6.0.00.00	RP PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA	6.330,36

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 43. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Decorrente do processo de análise dos Restos a Pagar iniciado nas Unidades Gestores no último bimestre de 2017 em atenção ao Parecer 007/2017/TCERO com suporte da Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e Superintendência de Contabilidade realizou em 2018 a manutenção dos saldos legítimos e por conseguinte depuração de empenhos insubsistentes, uma vez que foi objeto de recomendação e ressalvas na apreciação das contas dos exercícios financeiros de 2011 e 2012.

Em análise aos Anexo I e II do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei federal nº 4.320/1964 pode-se constatar o cancelamento de R$ 81.832.960,37 referente a restos a pagar não processados e 8.814.022,42 de restos a pagar processados.

Tabela 94: Cancelamento de restos a pagar por Unidade Gestora

CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR POR UNIDADE GESTORA		
Unidade Gestora	**R$**	**Análise Vertical (%)**
010001 - Assembleia Legislativa	2.114.325,55	2,33
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	979.207,09	1,08
020011 - Fundo de Desenv.Instit. do Trib.de Contas	727,52	0,00
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	680.679,22	0,75
030011 - Fundo de Inf. Edif. e Aperf.dos S.Judiciários	10.731.189,41	11,84
110003 - Procuradoria Geral do Estado	391.924,54	0,43
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	119.823,35	0,13
110005 - Controladoria Geral do Estado	14.302,68	0,02
110006 - Superintendência Est. Des. Econ. e Infraestrutura	254.715,32	0,28
110009 - Superintendência G.Sup,Log.Gast.P.Essenciais	12.142.852,25	13,40
110010 - Fundo Esp. de Mod. da Proc. Geral do Est. RO	6.975,00	0,01
110013 - Fundo Invest. Desenvolvimento Industrial RO	1.054.107,81	1,16
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	10.938,05	0,01
110023 - Instituto de Pesos e Medidas	37.363,44	0,04
110025 - Depart. Estadual de Estr. Rod. Infraest. Serviços Públicos	10.747.829,97	11,86
110033 - Fundo de Amp. Desen. Ações Cient. Tec. Pesq.	58.750,14	0,06

130001 - Secretaria de Est. do Planej. Orçamento e Gestão	5.855.797,71	6,46
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	68.018,96	0,08
130008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitação	781,31	0,00
130011 - Fundo Previdenciário do IPERON	1.456,03	0,00
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	663.788,56	0,73
140012 - Fundo de Desenv. e Aperf. da Adm. Tributária	48.246,00	0,05
140023 - Instituto de Previd. dos Servidores Públicos	629.688,60	0,69
150001 - Secretaria de Estado da Seg. Defesa e Cidadania	777.215,81	0,86
150003 - Policia Civil	112.830,56	0,12
150004 - Corpo de Bombeiro Militar	25.615,04	0,03
150005 - Policia Militar	165.798,35	0,18
150006 - Superintendência. de Polícia Técnico-Científica	18.461,79	0,02
150011 - Fundo Especial Reequipamento Policial	733.131,00	0,81
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiro - Militar	1.145.325,27	1,26
150015 - Fundo Esp. Moder. e Reapar. da P. Militar	56.549,07	0,06
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	5.128.053,01	5,66
160001 - Secretaria de Estado da Educação	5.755.091,03	6,35
160004 - Superint. da Juventude,Cult.,Esporte e Lazer	144.569,88	0,16
160020 - Instituto Est. de des. da Educ. Profissional	4.427,21	0,00
170010 - Fundo Est.Prevenc.Fisc.Repressao Entorpecente	145,06	0,00
170012 - Fundo Estadual de Saude	21.994.308,26	24,26
170032 - Fund. de Hemat. E Hemoterapia do Est. de Ro	483.527,10	0,53
170033 - Centro Educação Téc. Profis. da Área de Saúde	316,99	0,00
170034 - Agencia Estadual de Vigilância em Saúde	36.901,50	0,04
180001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental	609.603,35	0,67
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	895.534,10	0,99
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	254.075,95	0,28
190011 - Fundo de Apoio A Cultura do Café em Rondônia	78.000,00	0,09
190014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	4.228,44	0,00
190017 - Fundo de Inv. Ap. Prog. des. Pecuária Leiteira	150.750,00	0,17
190023 - Ag. de Def. Sanit. Agrosilvopastotil do Estado	880.859,86	0,97
190025 - Entidade Aut. de Assist. Tec. e Ext. Rural do Estado de Rondônia	85.119,18	0,09
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	2.239.948,60	2,47
210011 - Fundo Penitenciário	520.171,07	0,57
230001 - Secretaria de Estadual de Assist. e Desenv. Social	318.404,67	0,35
230011 - Fundo Est. de Comb. e Erradicação da Pobreza	69.361,65	0,08
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	6.447,00	0,01

290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	566.474,77	0,62
290012 - Fundo de Desenv. Institucional do MP/RO	265.679,82	0,29
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	325.083,16	0,36
300011 - Fundo Especial Def. Pub. Estado Rondônia	181.485,73	0,20
TOTAL	**90.646.982,79**	**100**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 44. MOTIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O Acórdão APL-TC 00302/17 de lavra do Relator Paulo Curi Neto, emitido nos autos da Prestação de Contas nº 01731/12-TCE/RO, determinou o "Registro no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa de justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados quando houver".

Com base nos documentos inseridos no SIAFEM, preenchidos pelas Unidades Gestoras, segue abaixo um resumo dos motivos de cancelamentos dos empenhos referente ao exercício 2018.

Tabela 95: Motivo de cancelamento

MOTIVOS DE CANCELAMENTO		
Discriminação	**R$**	**Análise Vertical (%)**
Cancelamento por processo administrativo ou da procuradoria	1.109.109,71	12,58
Liquidação feita a maior	1.005.252,70	11,41
Rescisão de contrato	24.950,04	0,28
Por determinação do ordenador de despesa	15.792,09	0,18
Desconto/renúncia de vale transporte	28.832,02	0,33
Não apresentação de nota fiscal	39.328,96	0,45
Não cumprimento de prazo	46.330,36	0,53
Liquidação em duplicidade	1.274.551,29	14,46

Prescrição	416.555,77	4,73
Insuficiência de saldo financeiro	3.496.108,97	39,67
Conta inativa/indevida	1.342.317,35	15,23
Cancelamento de diárias	3.240,00	0,04
Inscrição indevida	11.653,16	0,13
TOTAL	**8.814.022,42**	**100**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Vale ressaltar que, em análise aos históricos referentes aos lançamentos realizados no SIAFEM-RO, pode constar-se que alguns históricos não evidenciavam com clareza o fato contábil que de fato referia-se. No sentido de serem promovidas as devidas correções as Unidades Gestoras foram notificadas através do Processo SEI nº 0030.468467/2018-33, assim, foram encaminhadas justificativas à Superintendência de Contabilidade e as devidas retificações.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 45. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Orçamentárias são as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo ao patrimônio público, sendo fonte de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

Tabela 96: Composição por fonte/destinação da receita orçamentária

COMPOSIÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		Em R$ 1,00
100	Recursos Ordinários	4.844.841.994,80
148	[1]Recursos De Desvinculação Das Receitas -Ec N.93/16	75.772.855,10
300	Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores	1.317.086,70
1100	Recursos Para Apoio Das Ações E Serviços De Saúde	198.502,53
1300	Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores	399,61
Recursos Ordinário		**4.922.130.838,74**
112	Recursos Destinados À Manut. E Desenv. Do Ensino	2.479.855,61
118	Recursos Ordinários Fundeb	769.303.440,78

208	Cota Parte - Salário Educação	28.162.932,65
221	Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	30.177.029,53
621	Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde - Exerc. Anteriores	458.788,53
Recursos Vinculados à Educação		**830.582.047,10**
110	Recursos Para Apoio Das Ações E Serviços De Saúde	1.770.772,36
207	Cota Parte Fes	217.553,41
209	Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde -Sus	240.460.632,75
609	Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde -Sus - Exerc. Anteriores	22.704.917,70
Recursos Vinculados à Saúde		**265.153.876,22**
222	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	336.429,16
622	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas - Exerc. Anteriores	42,61
Recursos Vinculados à Assistencia Social		**336.471,77**
240	Recursos Diretamente Arrecadados	1.060.754.474,40
640	Recursos Diretamente Arrecadados - Exerc. Anteriores	76.914,73
1240	Recursos Diretamente Arrecadados- Contrapartida	18,72
Recursos Arrecadados Diretamente pelas entidades		**1.060.831.407,85**
104	Recursos Destinados Ao FUNDAT	2.755.376,82
117	Recursos Destinados Ao Fundo De Erradicação Da Pobreza - FECOEP	21.557.575,82
201	Recursos Do FUJU	94.635.316,81
202	Recursos Destinados Ao FUNRESPOL	2.323.671,05
203	Recursos Destinados Ao FUNRESPOM	522.323,32
205	Recursos Destinados Ao FEPRAM	7.018.534,37
211	Recursos Do FGPP	3.825.587,43
226	Recursos Destinados Ao FUNESBOM	11.492.081,54
227	Recursos Destinados Ao FUNDIMPER	10.166.393,70
228	Recursos Destinados Ao FITHA	119.231.788,42
230	Recursos Destinados Ao FUNDEP	8.283.476,62
231	Recursos Destinados Ao FDI/TCE	3.000.046,17
234	Cota Parte Do FUMORPGE	8.449.077,28
239	Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo	13.682.811,76
244	Recursos Destinados Ao FUNEDCA	546,98
245	Recursos Destinados Ao FUNDEC	84.103,82
249	Recurso Provenientes Do FRBL	5.815.852,32
317	Recursos Destinados Ao Fundo De Erradicação Da Pobreza - FECOEP	6.427,37
627	Recursos Destinados Ao FUNDIMPER - Exerc. Anteriores	77.031,28
Recursos Vinculados à Fundos		**312.928.022,88**
216	Recursos De Convênios Com Outras Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Direta	211.188.000,50
243	Recursos De Convênios Com Outros Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Indireta	8.719.951,88

616	Recursos De Convênios Com Outras Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Direta - Exérc.. Anteriores	5.749.150,34
643	Recursos De Convênios Com Outros Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Indireta - Exérc.. Anteriores	1.402,23
Recursos Vinculados à Convênios		**225.658.504,95**
215	Recursos De Operações De Crédito	18.657.310,84
615	Recursos De Operações De Crédito - Exérc.. Anteriores	61.737,02
Recurso Vinculado à Operação de Crédito		**18.719.047,86**
133	Remuneração De Depósitos Bancários	649.976,47
146	Recursos Provenientes De Cessão De Direitos	22.069.595,37
147	Recursos De Contingenciamento Especial	3.001.757,57
213	Cota Parte Da Compensação Financeira De Recursos Hídricos	59.850.277,15
214	Recursos De Alienação De Bens	7.000,00
219	Recursos Provenientes Da Inscrição De Concursos Públicos Na Adm. Direta E Indireta Do Estado	2.217.287,84
220	Transferência Financeira Da União Para Desporto - Lei N.9.615 De 1998	971.863,02
229	Contribuição Da Intervenção No Domínio Econômico - Cide	17.271.229,34
232	Compensação Financeira Dos Recursos Minerais	2.899.361,32
233	Remuneração De Depósitos Bancários	66.928,23
629	Contribuição Da Intervenção No Domínio Econômico - Cide - Exérc. Anteriores	54.410,48
Outras Destinações de Recursos		**109.059.686,79**
Total da Receita Realizada		**7.745.399.904,16**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM



A regulamentação da desvinculação da receita no Estado de Rondônia ocorreu por meio do Decreto nº 23.115, de 15 de agosto de 2018, que estabeleceu normas complementares e de procedimentos quanto à desvinculação de Órgãos, Fundos ou despesa até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados relativas a impostos, taxas e multas já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 76-A dos ADCT da Constituição Federal.

Nota 46. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Compreende o valor das transferências financeiras recebidas em virtude da execução orçamentária (cota, repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras recebidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Tabela 97: Transferências financeiras recebidas

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			Em R$ 1,00
CONTA CONTABIL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
4.5.1.1.2.01.00	Cota Recebida	Transferências Recebidas para a execução orçamentária	1.202.834.646,35
4.5.1.1.2.02.00	Repasse recebido		2.202.870.112,07
4.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse recebido		203.632.938,44
4.5.1.1.2.10.00	Repasse recebido – Vinculado		96.187.385,25
4.5.1.2.2.01.01	Ordem de Transferências Recebidas	Transferências Recebidas independente da execução orçamentária	269.742,04
4.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Débito		1.798.621.547,69
TOTAL			5.504.416.371,84

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Nota 47. RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Nota 47.1 Inscrição de Restos a Pagar

Refere-se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64. Vejamos a seguir:

Tabela 98: Restos a pagar processados e não processados inscritos

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	Em R$ 1,00
5.3.1.1.1.00.00 - Restos a Pagar Não Processados – A liquidar	333.932.917,53
5.3.1.1.2.00.00 - Restos a Pagar Não Processados – Em liquidação	0
5.3.1.1.0.00.00 – Restos a Pagar Não Processados Inscritos	**333.932.917,53**
5.3.2.1.0.00.00 - Restos a Pagar Processados Inscritos	**168.487.152,07**
Total	**502.420.069,60**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Nota 47.2 Haveres Financeiros – Investimentos RPPS

Referem-se as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis em até 12 (doze) meses da data das demonstrações.

Tabela 99: Haveres financeiros - investimentos RPPS

HAVERES FINANCEIROS - INVESTIMENTOS RPPS			Em R$ 1,00
Conta Contábil	**Descrição**	**Movimento Débito (Dispêndio)**	**Movimento Crédito (Ingresso)**
1.1.4.1.1.09.05	Fundos de Investimentos – Renda Fixa (F)	323.250.227,16	250.665.167,97
1.1.4.1.1.10.02	Fundo de investimento em Ações (F)	80.732.926,29	51.002.033,19
1.1.4.1.1.10.03	Fundos de Investimento – Multimercado (F)	49.758.996,64	472.391,79
1.1.4.1.1.10.05	Fundos de Investimento em Participações (F)	352.466,76	444.296,73
1.1.4.1.1.11.01	Fundo de Investimentos Imobiliários (F)	21.953.924,19	19.995.879,05
1.1.4.9.1.01.00	(-) Ajuste de Perdas Estimadas com Títulos e Valores Mobi- liários (F)	28.466.539,86	30.458.791,50
Total >>>>>>>>>>>>>>		**504.515.080,90**	**353.038.560,23**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Nota 47.3 Haveres Financeiros – Valores em Trânsito

Refere-se ao somatório dos valores registrados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Tabela 100: Haveres financeiros – valores em trânsito

HAVERES FINANCEIROS – VALORES EM TRÂNSITO			Em R$ 1,00
Conta Contábil	**Descrição**	**Movimento Débito (Dispêndio)**	**Movimento Crédito (Ingresso)**
1.1.3.8.1.06.03	Valores a Contrapartir da CGRH	6.601.502,33	1.985.277,74
1.1.3.8.1.06.04	Ordens Bancárias emitidas a Compensar	2.699.246.283,13	2.697.669.949,33
1.1.3.8.1.06.07	Saques por Cartão de Pagamento	4.497,76	4.497,76
1.1.3.8.1.06.08	Transferências Constitucionais em Trânsito	0	47.328,79
1.1.3.8.1.06.09	Pagamentos indevidos – Responsabilidade do Servidor	30.037,57	26.952,57
1.1.3.8.1.06.10	Guia de Recebimento Emitida a Compensar	2.561,38	3.361,38
1.1.3.8.1.06.11	Débitos Bancários a Regularizar – Energia Elétrica	51.256.327,80	49.446.823,87
1.1.3.8.1.06.12	Débitos Bancários a Regularizar – Água Encanada	5.640.667,78	5.464.125,00
1.1.3.8.1.06.13	Débitos Bancários a Regularizar - Telefone	2.563.388,45	2.578.496,12
1.1.3.8.1.06.14	Débitos a Regularizar – Arresto Judicial	859.493,79	742.742,57
1.1.3.8.1.06.15	Débitos Bancários a Regularizar – Sequestro Judicial	89.922.744,19	88.284.400,53
1.1.3.8.1.06.16	Pagamentos por Ofício a Regularizar	2.233.906,73	2.028.632,25
1.1.3.8.1.06.17	Despesas bancárias a regularizar	5.544.740,75	7.482.969,76
1.1.3.8.1.06.18	Convênios a Regularizar	5.240.490,66	7.200.946,31
1.1.3.8.1.06.19	Débitos bancários a regularizar – Operações de Câmbio.	2.394.378,82	2.970.332,72
1.1.3.8.1.06.20	Despesa a regularizar – Folha de Pagamento	80.477,13	55.294,23
1.1.3.8.1.06.99	Outros Valores em Trânsito	263.124.837,45	266.784.241,58
1.1.3.8.1.17.00	Créditos a Receber decorrentes de Folha de Pagamento.	0	0
Total >>>>>>>>>>>>>>		**3.134.746.335,72**	**3.132.776.372,51**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 47.4 Ajuste de Exercícios Anteriores

Registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Tabela 101: Ajuste de exercícios anteriores

AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			Em R$ 1,00
Conta Contábil	**Descrição**	**Movimento Débito (Dispêndio)**	**Movimento Crédito (Ingresso)**
2.3.7.11.03.02	Ajustes de Exercícios Anteriores (F)	2.995.680,05	3.929.121,08
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM			

Nota 48. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Compreende o somatório dos valores referentes aos créditos orçamentários empenhados por fonte/destinação de recursos.

Tabela 102: Despesa Orçamentária

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		Em R$ 1,00
100	Recursos Ordinários	3.434.134.334,94
148	Recursos De Desvinculação Das Receitas -Ec N.93/16	94.081.641,51
300	Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores	23.866.651,53
1100	Recursos Para Apoio Das Ações E Serviços De Saúde	16.803.866,39
1300	Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores	177.072,50
Recursos Ordinário		**3.569.063.566,87**
112	Recursos Destinados À Manut. E Desen.. Do Ensino	404.936.499,61
118	Recursos Ordinários Fundeb	762.128.074,98
318	Recursos Ordinários Fundeb - Exerc. Anteriores	4.528.536,63
208	Cota Parte - Salário Educação	23.527.796,36
221	Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde	20.608.359,64

621	Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Do Desenvolvimento Da Educação - Fnde - Exerc. Anteriores	6.617.579,11
Recursos Vinculados à Educação		**1.222.346.846,33**
110	Recursos Para Apoio Das Ações E Serviços De Saúde	738.747.037,24
207	Cota Parte Fes	142.886,60
209	Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde -Sus	276.676.796,42
Recursos Vinculados à Saúde		**1.015.566.720,26**
222	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas	180.886,82
622	Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas - Exerc. Anteriores	314.658,67
Recursos Vinculados à Assistência Social		**495.545,49**
240	Recursos Diretamente Arrecadados	893.310.343,06
640	Recursos Diretamente Arrecadados - Exerc. Anteriores	14.727.866,42
Recursos Arrecadados Diretamente pelas entidades		**908.038.209,48**
104	Recursos Destinados Ao FUNDAT	2.231.276,40
117	Recursos Destinados Ao Fundo De Erradicação Da Pobreza - FECOEP	10.860.179,70
201	Recursos do FUJU	91.097.263,32
202	Recursos Destinados Ao FUNRESPOL	1.966.323,53
205	Recursos Destinados Ao FEPRAM	6.999.498,68
226	Recursos Destinados Ao FUNESBOM	12.121.996,37
227	Recursos Destinados Ao FUNDIMPER	6.588.855,37
228	Recursos Destinados Ao FITHA	115.506.671,51
230	Recursos Destinados Ao FUNDEP	3.156.575,46
231	Recursos Destinados Ao FDI/TCE	1.390.484,99
234	Cota Parte Do FUMORPGE	3.228.697,65
239	Recursos Do Fundo Especial Do Petróleo	3.267.578,80
249	Recurso Provenientes Do FRBL	2.496.715,68
601	Recursos do FUJU - Exerc. Anteriores	16.805.397,34
602	Recursos Destinados Ao FUNRESPOL - Exerc. Anteriores	1.270.450,94
627	Recursos Destinados Ao FUNDIMPER - Exerc. Anteriores	335.323,02
628	Recursos Destinados Ao FITHA - Exerc. Anteriores	2.453.459,32
630	Recursos Destinados Ao FUNDEP - Exerc. Anteriores	649.134,80
631	Recursos Destinados Ao FDI/TCE - Exerc. Anteriores	188.000,00
634	Cota Parte Do FUMORPGE - Exerc. Anteriores	1.542.000,00
Recursos Vinculados à Fundos		**284.155.882,88**
216	Recursos De Convênios Com Outras Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Direta	216.385.675,57
243	Recursos De Convênios Com Outros Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Indireta	5.107.216,26
616	Recursos De Convênios Com Outras Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Direta - Exerc. Anteriores	50.040.391,65
643	Recursos De Convênios Com Outros Esferas De Governo E Ongs Firmados Pela Administração Indireta - Exerc. Anteriores	806.587,65
Recursos Vinculados à Convênios		**272.339.871,13**

215	Recursos De Operações De Crédito	34.507.886,89
615	Recursos De Operações De Crédito - Exerc. Anteriores	5.306.816,30
Recurso Vinculado à Operação de Crédito		**39.814.703,19**
133	Remuneracao De Depositos Bancarios	623.826,15
146	Recursos Provenientes De Cesscao De Direitos	21.450.624,80
147	Recursos De Contingenciamento Especial	80.033.249,10
213	Cota Parte Da Compensação Financeira De Recursos Hídricos	59.885.292,50
219	Recursos Provenientes Da Inscrição De Concursos Públicos Na Adm. Direta E Indireta Do Estado	2.074.950,00
220	Transferência Financeira Da União Para Desporto - Lei N.9.615 De 1998	1.217.679,03
229	Contribuição Da Intervenção No Domínio Econômico - Cide	21.645.582,88
232	Compensação Financeira Dos Recursos Minerais	1.282.320,36
347	Recursos De Contingenciamento Especial - Exerc. Anteriores	13.525.032,32
613	Cota Parte Da Compensação Financeira De Recursos Hídricos - Exerc. Anteriores	12.969.979,35
Outras Destinações de Recursos		**214.708.536,49**
Total da Receita Realizada		**7.526.529.882,12**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Nota 49. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Nota 49.1 Pagamento de restos à pagar processados e não processados

Abaixo quadro demonstrativo do pagamento de restos a pagar processados e não processados no exercício de 2018.

Tabela 103: Restos a pagar pagos

RESTOS A PAGAR PAGOS		Em R$ 1,00
CONTA CONTÁBIL	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
6.3.2.2.1.00.00	RP Processados Pagos – Exercício Anterior	168.210.811,70
6.3.2.2.2.00.00	RP Processados Pagos – Exercícios Anteriores	26.599.829,78
6.3.1.4.1.00.00	RP Não Processados Pagos – Exercício Anterior	294.095.739,35
6.3.1.4.2.00.00	RP Não Processados Pagos – Exercícios Anteriores	4.309.871,53
TOTAL		**493.216.252,36**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 50. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Refere-se ao valor das transferências financeiras concedidas em razão da execução orçamentária (cota-repasse e sub-repasse), bem como o valor das transferências financeiras concedidas para restos a pagar e outras finalidades independentes da execução orçamentária.

Tabela 104: Transferências concedidas

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			Em R$ 1,00
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
3.5.1.1.2.01.00	Cota Concedida	Transferências Concedidas para a execução orçamentária	1.202.834.646,35
3.5.1.1.2.02.00	Repasse concedido		2.202.870.112,07
3.5.1.1.2.03.00	Sub-Repasse concedido		203.632.938,44
3.5.1.1.2.10.00	Repasse recebido – Vinculado		105.653.445,88
3.5.1.2.2.01.01	Ordem de Transferências Concedidas	Transferências Concedidas independente da execução orçamentária	269.742,04
3.5.1.2.2.01.03	Movimento de Fundos a Crédito		1.798.621.547,69
TOTAL			5.513.882.432,47

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 51. SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Tabela 105: Saldo para o exercício seguinte

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			Em R$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
1.1.1.1.1.00.00	Caixa e Equivalente de Caixa	1.502.190.146,43	1.544.962.129,32
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.547.294,69	134.220.017,35
TOTAL		1.604.737.441,12	1.679.182.146,67

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota 52. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Considerando a necessidade de acompanhamento dos cumprimentos de determinações/recomendações dos órgãos de controle, foi iniciado pela Secretária do Estado de Finanças, o levantamento das decisões no sítio eletrônico do TCE. Entretanto, esbarrou nas limitações de filtro do sistema PC-e (Processo de Contas Eletrônico/TCE-RO), não sendo possível pela consulta via web a obtenção do universo de determinações/recomendações.

Destarte, foi encaminhado o Ofício n° 8968/2018/SEF IN-ASTEC ao Tribunal de Contas do Estado (Processo SEI n° 0030. 455853/2018-65), solicitando disponibilizar listagem contendo as determinações e recomendações direcionadas a esta Secretaria de Estado de Finanças e setores subordinados, com vistas a viabilizar o levantamento situacional de atendimento da SEFIN e a subsidiar seu dever de accountability, esclarecendo que a demanda é motivada pelo início dos procedimentos de encerramento do exercício.

Até o fim dos trabalhos de elaboração do presente relatório, o ofício mencionado ainda não tinha sido respondido pelo TCE, restando, assim, prejudicada a coleta de informações e evidenciação dos resultados neste documento.

Acórdão APL-TC 00302/17 referente ao Processo 01731/2012 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2011, *ipisis literis*:

> III – Reiterar ao Governador do Estado de Rondônia as determinações a seguir constantes do Parecer prévio nº 13/2013 – Pleno, para que as cumpra imediatamente:
>
> a) Implemente procedimentos, rotinas e ações de planejamento, fomento, monitoramento, avaliação e correção destinadas a melhorar os indicadores de cumprimento das metas de execução dos programas e ações previstas no PPA, a fim de identificar os pontos vulneráveis e adotar as providências necessárias a superar as deficiências que prejudicam o alcance das metas e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento governamental;
>
> b) **Busque medidas corretivas e preventivas que resolvam efetivamente o endividamento crescente do Estado, para que não haja comprometimento das finanças públicas do Estado;**

Em 2018, a SEFIN, com o apoio do PROFISCO, empreendeu diversas atividades voltadas ao desenvolvimento de métodos para controle e gestão da dívida pública estadual.

Partindo de um diagnóstico situacional de carência de informações e ferramentas de acompanhamento dos contratos, o seguinte plano de implementação foi procedido:

Figura 25: Plano de Implementação

Insumo 2.10 – Plano de Implementação

RONDÔNIA
Governo do Estado

SEFIN 2020

	Informações identificas na Análise e Diagnóstico do Processo		IMPLEMENTAÇÃO			
	Problema	Soluções propostas e priorizadas	Atividades a serem executadas	Data de Início	Data limite de conclusão	Responsável
1	*Falta de controle e previsibilidade da dívida pública referente aos contratos de operações de crédito e refinanciamento*	*Desenvolver macanismo de controle de contratos (Planilhas em EXCEL)*	1 Priorizar contratos segundo seu saldo devedor	04/06/2018	06/06/2018	Consultoria
			2 Mapear dos contratos críticos	04/06/2018	20/07/2018	Consultoria
			3 Realizar benchmarking de planilhas	11/06/2018	15/06/2018	Consultoria
			4 Desenvolver modelo padrão	18/06/2018	22/06/2018	Consultoria
			5 Levantar dados referentes às liberações	25/06/2018	29/06/2018	Consultoria
			6 Levantar dos extratos de pagamento	25/06/2018	29/06/2018	Consultoria
			7 Realizar backtesting	02/07/2018	20/07/2018	Consultoria
			8 Ajustar planilha	02/07/2018	20/07/2018	Consultoria
			9 Capacitar responsável pelo processo	23/07/2018	03/08/2018	Consultoria

Fonte: Elaboração do autor

Primeiramente, identificados os contratos objeto de atuação, estes foram priorizados, mapeando-se os de maior relevância. Buscando-se referências exitosas, foi realizado, ainda, um benchmarking com outros entes da federação integrantes do Grupo de Gestores de Finanças Estaduais - GEFIN, colhendo-se sugestões e boas práticas e, assim, foi desenvolvido um modelo padrão de planilha de acompanhamento dos contratos.

Paralelamente, procedeu-se ao levantamento do máximo de dados possível relativos a liberações de crédito e extratos de pagamento, de forma a alimentar a planilha padrão e customizá-la em formato adequado às características e cláusulas contratuais de cada empréstimo ou financiamento, conforme modelo padrão a seguir.

Figura 26: Planilha padrão

DATA	Nº DIAS	PRAZO AMOR	TJLP (a.a)	URTJLP	SALDO DEVEDOR (URTJLP)	SALDO DEVEDOR CORRIGIDO (R$)	JUROS (URTJLP)	JUROS (R$)	AMORTIZAÇÃO (URTJLP)	AMORTIZAÇÃO (R$)	PRESTAÇÃO (URTJLP)	PRESTAÇÃO (R$)	LIBERAÇÃO (URTJLP)	LIBERAÇÃO (R$)	CONTRATO	TIPO DE AMORTIZAÇÃO
15/06/2016	31	31	7,50%	1,99	24 336 316	R$48.528.341	144170	R$287.486	368 732	R$735.277,9	512902	R$1.022.764	8569950	R$17.068.481	PEF II	SAC
15/07/2016	30	32	7,50%	2,00	32 527 634	R$64.940.864	186462	R$372.269	500 424	R$999.090,2	686886	R$1.371.359	0	R$0	PEF II	SAC
15/08/2016	31	33	7,50%	2,00	32 027 110	R$64.019.215	189731	R$379.255	500 424	R$1.000.300,2	690155	R$1.379.555	0	R$0	PEF II	SAC
15/09/2016	31	34	7,50%	2,00	31 526 687	R$63.092.687	186767	R$373.766	500 424	R$1.001.471,2	687190	R$1.375.237	0	R$0	PEF II	SAC
15/10/2016	30	35	7,50%	2,00	31 026 263	R$62.163.818	177856	R$356.350	500 424	R$1.002.642,2	678280	R$1.358.992	0	R$0	PEF II	SAC
15/11/2016	31	36	7,50%	2,01	30 525 840	R$61.225.463	180838	R$362.705	500 424	R$1.003.696,1	681261	R$1.366.401	0	R$0	PEF II	SAC
15/12/2016	30	37	7,50%	2,01	30 025 416	R$60.301.394	172119	R$345.674	500 424	R$1.005.023,2	672542	R$1.350.697	0	R$0	PEF II	SAC
15/01/2017	31	38	7,50%	2,01	29 524 992	R$59.365.459	174908	R$351.686	500 424	R$1.006.194,2	675332	R$1.357.880	0	R$0	PEF II	SAC
15/02/2017	31	39	7,50%	2,01	29 024 569	R$58.434.758	171944	R$346.172	500 424	R$1.007.495,8	672367	R$1.353.668	0	R$0	PEF II	SAC
15/03/2017	28	40	7,50%	2,02	28 524 145	R$57.490.357	162583	R$307.530	500 424	R$1.008.602,8	663006	R$1.316.133	0	R$0	PEF II	SAC
15/04/2017	31	41	7,00%	2,02	28 023 722	R$56.537.214	166015	R$334.931	500 424	R$1.009.593,1	666438	R$1.344.524	0	R$0	PEF II	SAC
15/05/2017	30	42	7,00%	2,02	27 523 298	R$55.574.300	157775	R$318.576	500 424	R$1.010.441,8	658199	R$1.329.018	0	R$0	PEF II	SAC
15/06/2017	31	43	7,00%	2,02	27 022 874	R$54.609.689	160986	R$323.512	500 424	R$1.011.290,5	660509	R$1.334.803	0	R$0	PEF II	SAC
15/07/2017	30	44	7,00%	2,02	26 522 451	R$53.641.975	152038	R$307.499	500 424	R$1.012.112,7	652462	R$1.319.612	0	R$0	PEF II	SAC
15/08/2017	31	45	7,00%	2,02	26 022 027	R$52.669.858	154157	R$312.020	500 424	R$1.012.881,9	654580	R$1.324.902	0	R$0	PEF II	SAC
15/09/2017	31	46	7,00%	2,03	25 521 604	R$51.698.968	151192	R$306.268	500 424	R$1.013.704,1	651616	R$1.319.973	0	R$0	PEF II	SAC
15/10/2017	30	47	7,00%	2,03	25 021 180	R$50.726.314	143432	R$290.785	500 424	R$1.014.526,3	643856	R$1.305.312	0	R$0	PEF II	SAC
15/11/2017	31	48	7,00%	2,03	24 520 756	R$49.752.075	145263	R$294.735	500 424	R$1.015.348,5	645687	R$1.310.084	0	R$0	PEF II	SAC
15/12/2017	30	49	7,00%	2,03	24 020 333	R$48.773.646	137695	R$279.592	500 424	R$1.016.117,6	638119	R$1.295.709	0	R$0	PEF II	SAC
15/01/2018	31	50	6,75%	2,03	23 519 909	R$47.791.891	139334	R$283.123	500 424	R$1.016.848,7	639757	R$1.299.972	0	R$0	PEF II	SAC
15/02/2018	31	51	6,75%	2,03	23 019 486	R$46.803.586	136369	R$277.268	500 424	R$1.017.469,3	636793	R$1.294.737	0	R$0	PEF II	SAC
15/03/2018	28	52	6,75%	2,03	22 519 062	R$45.811.338	120460	R$245.056	500 424	R$1.018.029,7	620884	R$1.263.086	0	R$0	PEF II	SAC
15/04/2018	31	53	6,60%	2,04	22 018 638	R$44.818.850	130440	R$265.510	500 424	R$1.018.610,2	630864	R$1.284.121	0	R$0	PEF II	SAC
15/05/2018	30	54	6,60%	2,04	21 518 215	R$43.820.209	123352	R$251.196	500 424	R$1.019.074,6	623775	R$1.270.271	0	R$0	PEF II	SAC
15/06/2018	31	55	6,60%	2,04	21 017 791	R$42.821.984	124511	R$253.681	500 424	R$1.019.571,1	624935	R$1.273.252	0	R$0	PEF II	SAC
16/07/2018	31	56	6,56%	2,04	20 517 368	R$41.822.150	121547	R$247.758	500 424	R$1.020.052,5	621970	R$1.267.810	0	R$0	PEF II	SAC
15/08/2018	30	57	6,56%	2,04	20 016 944	R$40.820.113	114746	R$233.999	500 424	R$1.020.502,8	615169	R$1.254.501	0	R$0	PEF II	SAC
17/09/2018	33	58	6,96%	2,04	19 516 520	R$39.818.932	123100	R$251.157	500 424	R$1.020.998,3	623524	R$1.272.155	0	R$0	PEF II	SAC
15/10/2018	28	59	6,96%	2,04	19 016 097	R$38.819.764	101722	R$207.657	500 424	R$1.021.572,7	602145	R$1.229.229	0	R$0	PEF II	SAC
16/11/2018	32	60	6,98%	2,04	18 515 673	R$37.831.890	113237	R$231.371	500 424	R$1.022.483,5	613661	R$1.253.854	0	R$0	PEF II	SAC
17/12/2018	31	61	6,68%	2,04	18 015 250	R$36.835.637	106724	R$218.217	500 424	R$1.023.212,1	607147	R$1.241.429	0	R$0	PEF II	SAC
15/01/2019	29	62	7,03%	2,05	17 514 826	R$35.839.573	97047	R$198.581	500 424	R$1.023.987,8	597470	R$1.222.569	0	R$0	PEF II	SAC
15/02/2019	31	63	7,03%	2,05	17 014 402	R$34.844.594	100795	R$206.422	500 424	R$1.024.841,0	601218	R$1.231.263	0	R$0	PEF II	SAC

Fonte: Elaboração do autor

Assim, com o desenvolvimento, alimentação e implementação da Planilha de Controle de Contratos de Crédito e refinanciamento, atualmente a Gerência de Controle da Dívida Pública dispõe de dados consistentes, fidedignos e tempestivos tanto do perfil dos contratos, como de apuração de prestações a pagar, conferindo segurança e exatidão dos valores.

Outro ponto de especial avanço é a disponibilidade de projeções da dívida, fornecendo, com maior precisão, informações dos pagamentos que serão realizados até o final de cada contrato, levando-se em consideração as liberações de crédito previstas no decorrer de sua execução.

Há que se ressaltar, ainda, que mesmo com os entraves orçamentários e fiscais para aumento de gastos com contratação de pessoal, foi convocada uma servidora, aprovada em concurso público, para provimento em caráter efetivo do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, a qual foi designada especificamente e capacitada para o acompanhamento dos contratos e gestão de todas as informações.

Como resultado, a GCDP atualmente fornece mensalmente relatórios gerenciais sobre a dívida pública e teto dos gastos, com análises e projeções, para apreciação dos gestores.

> c) Implemente a reestruturação do Iperon.
>
> IV – Determinar ao Governador do Estado de Rondônia a adoção das seguintes medidas:
>
> a) Deixe de proceder a excessivas alterações na Lei Orçamentária Anual por meio de créditos adicionais, notadamente quando impactarem negativamente no cumprimento das metas previstas no PPA, em contrariedade ao princípio da programação;
>
> b) **Aperfeiçoe as rotinas e os procedimentos para, sistematicamente, em cada Unidade Gestora a execução orçamentária ocorra concomitantemente com a financeira, visando ao Ordenador de Despesa a proceder, quando necessário, medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a evitar desequilíbrio financeiro das Contas Públicas;**

Com o projeto de fortalecimento da gestão fiscal do Estado de Rondônia, componente III – Administração financeira e gasto público, produto do Profisco II, iniciou-se a revisão da metodologia para elaboração da programação financeira, que consagrou na minuta do decreto da JPOF que regulamentava a junta criada por meio da Lei Complementar nº 965/2016.

Segundo a Lei complementar n.965, as competências, escopo de deliberações e o processo interno de operação da Junta devem ser estabelecidos em decreto, cuja minuta encontra-se para análise junto a Procuradoria Geral do Estado.

No entanto, em todo o curso do exercício de 2018, a Superintendência de Contabilidade a fim de levantar a situação orçamentária do Estado, levando em consideração todos os aspectos fiscais e financeiros, como por exemplo o cumprimento do teto dos gastos, analisou quanto o déficit e/ou superávit orçamentário tanto da fonte 0100 quanto de todas as outras fontes, discriminado sempre: consolidado, executivo e executivo sem DPE. Ou seja, a era realizada análise minuciosa considerando todas as unidades gestoras e todas as fontes de financeiros.

Os papéis de trabalho utilizado foram a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, o respectivo Cronograma de Desembolso, o qual era averiguado, mensalmente a arrecadação da

receita sob édige do índice de sazonalidade e comparado com o valor da dotação atualizada, incluindo as alterações orçamentárias que impactavam diretamente nos resultados, como por exemplo:

1. Quando da alteração orçamentária por recursos federais, tais como convênios e emendas parlamentares: frustação da receita que impacta diretamente no resultado primário;

2. Quanto da alteração orçamentária por convênios de exercícios anteriores: créditos fictícios e impactam diretamente no resultado primário.

3. Quanto da alteração orçamentária que caso seja aberto em detrimento de despesas primárias impactam diretamente no teto dos gastos.

Com o apoio da Consultoria Elougroup, em 2018, foram avaliadas as despesas empenhadas por grupo de natureza, de toda a administração direta e indireta, incluindo os fundos, fundações e autarquias segregada em: empenhos a liquidar, empenhos em liquidação e empenhos a liquidar para fins de tomada de decisão por parte do Secretário de Estado de Finanças no que tange a disponibilidade financeira, especificado por fonte, tipo de poder, emenda parlamentar e programa de trabalho. E ainda, estudado a questão de regularização orçamentária dos valores em trânsito.

No que tange a programação orçamentária-financeira, foi identificado um descompasso entre o orçamento e o financeiro, pois averiguou-se que a liberação orçamentária com base no índice de sazonalidade fixado para o período não assegura equilíbrio financeira, em decorrência da arrecadação da receita não acompanhar os respectivos índices a realização da despesa.

Do resultado, dos trabalhos e das planilhas estruturadas no excel, tais documentos de suporte foram parametrizados no Net Diver e disponibilizados para as unidades gestoras a fim de munir os gestores de informações úteis e claras para as devidas tomadas de decisões necessárias. (vide relatório de gestão da Dívida Pública, anexo a este Balanço Geral Consolidado)

c) **Adote no encerramento do exercício financeiro o procedimento de depuração das despesas, realizando a anulação dos empenhos insubsistentes e promovendo a inscrição em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade financeira;**

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – último ano de Mandato, atendimento ao art. 6º do Decreto 23.205 de Encerramento do Exercício de 2018, conforme processo sei nº 0030.438166/2018-85.

d) **Registre no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa a justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados quando houver;**

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – último ano de Mandato, conforme processo SEI 0030.129393/2018-12.

e) **Determine a implementação de medidas voltadas a incrementar a arrecadação da dívida ativa, utilizando- se do protesto extrajudicial (Lei Estadual nº 2.913, de 03 de dezembro de 2012) e, acaso não obtido o sucesso, que se lance mão da via judicial, com o fim de diminuir o saldo acumulado e de evitar a prescrição;**

Foram enviadas o montante de 16.286 certidões de Dívida Ativa ao Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Rondônia – IEPTB para serem protestadas de acordo com o art. 1º da Lei nº 3.505 de 3.2.2015. (vide nota explicativa 7.3)

f) **Adote medidas efetivas para a finalização do processo de liquidação da ENARO, da CDHUR, da CAGERO, da LOTORO, da RONDOPOUP e do BERON (conclusão relatório técnico, fls. 1383 – v/1384);**

As ações com baixa ou sem nenhum a expectativa de ganhos futuros para o Estado, tendo em vista que as empresas controladas a que se referem tais ações estão em processo de liquidação desde 2007 serão dadas as devidas baixas no momento oportuno, conforme documentos e providências adotadas nos processos SEI nº0030.12286-2018-56, 0030.152686-2018/01 e 0030.363216/2018-44.

Ao analisar o Balanço Patrimonial, remanesce um valor na conta ativo permanente investimentos no valor de R$249.307,24, a qual se referem às ações das empresas de telecomunicações sobre os quais foi pedido junto às instituições financeiras responsáveis a juntada de informações do valor presente destas ações conforme processo sei nº 0030.357124/2018- 44. (vide nota explicativa 10)

g) **Determine ao setor competente que adote medidas para que a contabilidade do Estado demonstre de forma detalhada as receitas relativas a multas e juros da dívida ativa e de multas e juros de mora de impostos não inscritos em dívida ativa, nos termos dos artigos 3º, I, "i" e "j" e 18, I, "h" e "i", da IN 22/2007/TCE- RO, para dimensionamento correto da base de cálculo para aferição do cumprimento das metas mínimas de aplicação de recursos em educação e saúde – Item 8.1.4 do Relatório Técnico Preliminar; e**

(vide nota explicativa 3)

h) Comprove na Prestação de Contas de Governo, relativa ao exercício de 2017, a adoção de políticas e programas visando à melhoria do IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica), para atingir as metas previstas no Plano Nacional de Educação 2014 - 2024 (Lei n° 13.005/2014).

V – Determinar ao Presidente do Tribunal de Justiça que doravante encaminhe nas Prestações de Contas demonstrativo da movimentação financeira dos precatórios (saldos, ingressos, baixas, atualizações, juros, deságios);

VI – Determinar ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Secretário de Estado de Finanças e ao Controlador - Geral do Estado que adote, com urgência, ações e políticas administrativas de captação (concurso público), retenção (incentivos funcionais) e desenvolvimento (treinamento e capacitação) dos recursos humanos necessários ao desempenho das funções da Controladoria - Geral do Estado, sob pena de possível responsabilidade nas futuras Contas de Gestão e Contas de Governo;

Considerando o Acórdão APL-TC 00314/17 referente ao Processo 01826/2013 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2012, *ipisis literis*:

b) **Apresente nas Contas vindouras quadro que especifique as Alterações Orçamentárias ocorridas durante o exercício com base na Lei Orçamentária Anual – LOA;**

(vide nota explicativa 39)

c) Estabeleça que sejam canalizados todos os esforços possíveis por parte dos órgãos estaduais competentes para uma realização, ao menos satisfatória, dos programas e ações governamentais, previstos para cada exercício de vigência do Plano Plurianual - PPA, evitando que nos exercícios vindouros seja constatado um baixo desempenho geral dos programas e ações, comparativamente aos objetivos e metas físicas e orçamentárias/financeiras, programadas no Plano Plurianual assim como no orçamento anual;

d) Busque medidas efetivas que resolvam a questão do endividamento crescente do Estado, para que não haja comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL;

As medidas adotadas encontram-se descritas no relatório acerca da situação da dívida pública e os resultados alcançados em 2017 e 2018, anexo a este Balanço Geral do Estado.

e) Implemente a reestruturação do IPERON, se ainda não o fez, dando cumprimento à Decisão da Corte de Contas vista no Parecer Prévio n. 13/2013 - Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1.984/2011/TCE – RO;

f) **Utilize - se do protesto extrajudicial, consoante dispõe o Ato Recomendatório Conjunto, publicado no Doe TCE-RO, nº 593, de 16.1.2014, como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, cuja aferição e consequências de eventual descumprimento terão lugar por ocasião da apreciação das Contas alusivas ao exercício de 2018, do Governo do Estado de Rondônia;**

No exercício de 2018, foram enviadas todas as Certidões de Dívida Ativa com valor acima de R$1.000,00 Unidades Padrão Fiscal, conforme art. 2º da Lei nº 3.505 de 3.2.2015 para a Procuradoria Fiscal para que se promova a execução dos títulos.

g) Exorte o titular da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para que:

1) Implemente, conjuntamente com as Unidades Setoriais, na fase de elaboração do próximo Plano Plurianual - PPA, um planejamento mais criterioso dos programas e ações, munindo-os das informações necessárias para que possam ser monitorados e avaliados durante sua execução, a exemplo de objetivos claramente definidos, indicadores para mensuração de resultados, ações (projetos/atividades) suficientes para a consecução dos objetivos, metas físicas e financeiras compatíveis, dentre outras;

g.2) Efetue, juntamente com os demais setores responsáveis, um amplo processo de reavaliação das ações e metas, produção ou revisão dos indicadores dos programas, com objetivos a serem alcançados nos próximos exercícios;

g.3) Realize de forma efetiva, a integração do Plano Plurianual - PPA com o orçamento anual, haja vista as diversas incompatibilidades constatadas entre as metas orçamentárias de determinados programas e ações, previstas para o exercício de 2012 e as constantes da Lei Orçamentária Anual-LOA;

g.4) Construa indicadores de desempenho para mensuração dos programas das áreas sociais, especialmente saúde, educação, segurança e assistência social, com dados atuais e absolutos, devendo ser aquilatados com a variação populacional, volume de recursos e outros dados;

g.5) Crie indicadores de desempenho dos setores da economia do Estado que contribuem na composição da receita própria, como agropastoril, industrial, comércio, serviços, custo de vida, custo de mão de obra e inflação, que são fundamentais no exame prospectivo (planejamento) da economia do Estado;

g.6) Incentive e coordene a criação de bancos de dados por parte das unidades setoriais, tendo por base pesquisas de campo para a identificação de problemas que afetam a sociedade, e que estas sejam uma prática rotineira, permitindo, com isso, a elaboração de programas e ações para solucionar tais imperfeições, contendo dados reais;

g.7) **Implemente com a Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN um controle mais rigoroso da gestão fiscal do Estado, zelando para a consecução das metas fiscais planejadas e tornado obrigatório o seu cumprimento com a aprovação e publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e em caso de ser constatado a possibilidade do não atingimento dessas metas, que seja utilizado, no prazo estabelecido, do instrumento previsto no art. 9º, da LC n. 101, de 2000, que é a limitação de empenho e movimentação financeira;**

No exercício financeiro de 2018, foram iniciadas algumas:

g.8) Adote metodologia adequada e o aprimoramento contínuo do processo de planejamento governamental, a fim de que a ação planejada possa garantir os meios necessários à obtenção dos resultados pretendidos pelo Estado;

g.9) Canalize esforços para que nos exercícios vindouros o planejamento das metas fiscais se ancore em bases técnicas mais consistentes;

h) Incite o titular da Controladoria - Geral do Estado - CGE para que implante e coordene junto às unidades setoriais um controle da fase de execução do Plano Plurianual - PPA estadual mais efetivo, por intermédio de monitoramento e avaliações constantes por parte dos responsáveis por programas e ações, visando a identificar e superar os entraves que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos;

i) Determine ao titular da Superintendência de Contabilidade do Estado para que:

ii) i.1) **Demonstre de forma individualizada o saldo de dívida ativa nas peças contábeis, nos termos previsto no art. 88, da Lei n. 4.320, de 1964;**

(vide nota explicativa nº 7)

i.2) **Demonstre de forma detalhada a movimentação financeira dos Precatórios, deixando clara a verificação dos saldos, dos ingressos, das baixas, das atualizações e dos deságios, porventura ocorridos no exercício;**

Medidas adotadas por meio dos Processos SEI nº 0030.129529/2019-75 e nº 0030.127544/2019-89.

i.3) **Demonstre nas peças contábeis, de forma precisa, os registros de valores devidamente conciliados com os gerados pelo sistema SIAFEM;**

As Políticas e procedimentos com base em gestão de riscos e controles internos, considerando o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO estão sendo estabelecidos gradualmente por meio do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – Portaria 548/2015/STN bem como o Plano de Ação das atividades de controle inserto no Acórdão APL-TC 00272/18 - Processo n. 03694/17/TCE-RO - Auditoria de Avaliação dos Controles Internos.

i.4) **Obedeça quanto ao cancelamento de Restos a Pagar, as disposições do art. 37 da Lei nº 4.320, de 19 64, a Portaria STN/SOF nº 4, de 2010, que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis e, ainda, as Decisões desta Corte de Contas, no sentido de não haver cancelamento de Restos a Pagar Processados, uma vez que o fornecedor já cumpriu com a obrigação de fazer, tendo a Administração a obrigação de pagar;**

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – último ano de Mandato, conforme processo SEI 0030.129393/2018-12.

i.5) **Observe, quanto aos Restos a Pagar não Processados, que esses só poderão ser cancelados se o fornecedor ainda não tiver cumprido com sua obrigação, e também, se o prazo contratual estiver esgotado e, no caso de o prazo contratual ainda estar vigente, ou se o fornecedor já tiver entregado o objeto da obrigação, faltando apenas a conferência por parte da Administração, o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados não poderá acontecer; e**

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – último ano de Mandato, conforme processo SEI 0030.129393/2018-12.

i.6) **Adote medidas para que os dados sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde informados pela Secretária de Estado da Educação-SEDUC e pela Secretaria de Estado da Saúde-SESAU e Fundo Estadual de Saúde-FES, tenham compatibilidade com os valores e percentuais constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO publicado pelo Estado, de forma a não haver divergências entre os valores de um e de outro, o que pode caracterizar infringência ao art. 85, c/c o art. 89, ambos da Lei nº 4.320, de 1964.**

Após a aprovação da Lei complementar nº 911/2016, foram nomeados contadores setoriais e seccionais nas Secretária de Educação e Saúde, conforme Portaria, nº 921/2018/SEFIN/SUPER, respectivamente.

102. Descumprimento do art. 50, II, da LC 101/2000, por subavaliação do Passivo Atuarial evidenciado na Dívida Consolidada Líquida Previdenciária do Estado, na ordem de R$ 42,6 bilhões, o referido dispositivo determina que **a despesa e assunção de compromisso serão registrados segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa.**

Quanto aos itens em tela, primeiramente, como já exaustivamente debatido, a metodologia utilizada não é uma "engenharia contábil" inventada pela Superintendência de Contabilidade, e sim com base na Nota Técnica de âmbito nacional, editada pelo órgão norteador do tema, que é a utilização da conta redutora para equalização do déficit técnico previdenciário.

Ademais, informa-se que esta Superintendência de Contabilidade, em virtude do impacto que o fato em tela ocasionará no Patrimônio Líquido do Estado de Rondônia, solicitou a inclusão, do assunto ora discutido, na pauta do Conselho Previdenciário do Estado de Rondônia, por meio do Processo SEI nº 0030.094316/2019-15, uma vez que, considerando a mudança de governo, dever-se-á retomar a discussão do princípio.

103. Descumprimento do art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Complementar 101/2000 devido à avaliação financeira e atuarial do Estado encontrar-se prejudicada pelos fatores, a saber:

104. Falta de transparência sobre a situação atuarial do Estado, a LDO/2017, simplesmente divulgou a projeção atuarial, de 75 anos, no Anexo de Metas Fiscais, todavia, isso é insuficiente para fornecer transparência adequada da situação atuarial do RPPS, pois não apresenta um Balanço Atuarial Sintético do Exercício, demonstrando objetivamente o déficit atuarial existente.

105. A projeção atuarial constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2017 refere-se ao cenário consolidado, o qual desconsidera o atual modelo de financiamento do sistema previdenciário do Estado que é a Segregação da Massa10, de acordo com a Lei Complementar Estadual n. 524/2009, que determina a segregação da massa e requer a divulgação dos Planos Atuariais, separados, do Fundo Previdenciário do IPERON e do Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON.

106. Descumprimento do art. 5º da Lei Complementar n. 101/2000 por inconsistência na projeção atuarial, uma vez que o Anexo de Metas Fiscais da LDO para2017 projeta resultado previdenciário superavitário em R$37.310.594,43 e a LOA assinala para um resultado previdenciário superavitário da ordem de R$145.786.935,00.

107. **Inviabilidade de o Estado atender os requisitos de alongamento da dívida previsto na LC 156/16, e os requisitos de adesão ao Plano de Recuperação Fiscal prevista na LC 159/17.**

Quanto ao Plano de Recuperação Fiscal previsto na LC 159/2017, informamos que o Estado de Rondônia não se enquadra na situação de calamidade financeira que justifique o interesse em sua adesão, bem como não reúne os requisitos previstos na referida norma.

No entanto, no que tange a inviabilidade de o Estado atender os requisitos de alongamento da dívida previsto na LC 156/16 (processos sei nº 0030.049166/2017-23 e nº 0014.047481/2017-14), consta no Relatório de Gestão da Dívida Pública, anexo a este Balanço Geral.

> 108. Por fim, não se pode deixar de mencionar algumas situações que requerem cautela, bem como medidas preventivas a fim de equacionar possíveis futuros problemas, dentre os quais:
>
> a) **Continuidade da suspensão dos pagamentos da dívida do BERON;**

Vide Relatório de Gestão da Dívida Pública anexo a este Balanço Geral.

> b) **Passivo atuarial do Fundo Financeiro Previdenciário no montante de R$ 42,9 bilhões;**
>
> (vide nota explicativa 20)
>
> c) **Transparência da situação previdenciária do Estado; e**
>
> (vide nota explicativa 20)
>
> d) **Equilíbrio entre receitas e despesas do resultado primário pela despesa empenhada.**

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – último ano de Mandato, atendimento ao art. 6º do Decreto 23.205 de Encerramento do Exercício de 2018, conforme processo sei nº 0030.228442/2018-07.

> Manifestou ainda sobre a necessidade de se determinar:
>
> a) **Ao Governo do Estado, no prazo de 120 (cento e vinte dias) realizar, com base nas reais informações que dispõe, uma avaliação sobre a necessidade de continuar a suspensão do pagamento da dívida d BERON, sem comprometer futuras gestões;**

Encaminhado àquela Corte de Contas por meio do Processo Sei nº 0030.089515/2018-21.

> b) Ao Governo do Estado por meio da Controladoria Geral do Estado, no prazo de 30 dias, aplicar procedimentos de auditoria a fim de assegurar consistência e confiabilidade aos RREO e RGF elaborados pelo Governo do Estado, bem como respaldo para certificação ou apontamentos de restrições.
>
> Foi sugerido ainda recomendações à SEPOG e aos Chefes de Poderes e Órgãos Autônomos, tais como:
>
> a) inclusão no próximo projeto de LDO de um Anexo do Balanço Atuarial Sintético do Exercício, demonstrando objetivamente o déficit atuarial existente; e,

b) cautela na realização da despesa que deve manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio com a receita arrecadada, de modo a reduzir ao mínimo o risco de eventuais insuficiências financeiras.

b) por intermédio da Controladoria Geral do Estado, aplique procedimentos de auditoria para verificar e assegurar que os resultados apesentados no RREO e RGF são consistentes e confiáveis.

c) com base nas reais informações que dispõe, faça uma avaliação sobre ,a necessidade de continuar a suspensão do pagamento da dívida do BERON, sem comprometer futuras gestões, uma vez que após a suspensão desses pagamentos a dívida foi onerada em R$721.021.576,12 por conta dos encargos incidentes sobre o principal. (recomendação já exarada no processo 2652/2015-Gestão Fiscal de 2015);

II– **Determinar ao responsável pela Superintendência Estadual de Contabilidade mais rigor quanto à confiabilidade do real saldo de caixa das unidades do Poder Executivo, inclusive, com base no Decreto do Executivo nº 20.339, de 3/12/2015, que estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária;**

(vide nota explicativa 5)

IV ,– Determinar ao Controlador - Geral do Estado que fiscalize todas as Unidades Orçamentárias sobre o cumprimento dos procedimentos preconizados pelo Decreto do Executivo nº 20.339, de 3/12/2015, que estabelece procedimentos para a regularização contábil dos ,débitos não autorizados por ordem bancária;

V – Determinar ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão que inclua no próximo projeto da LDO um anexo do Balanço Atuarial Sintético do Exercício, demonstrando objetivamente o déficit atuarial existente;

Quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias válida para o exercício de 2018, Lei nº 4.112 de 17 de julho de 2017 – DOE nº 133 de 18/07/2017, fls 21-30, foram segregadas as informações dos Planos Previdenciário e Financeiro, bem como, com a elaboração de demonstrativo sintético das informações previdenciárias.

Acórdão APL-TC 00215/18 referente ao processo 01380/14 - Prestação de Contas do Governo do Estado/Exercício Financeiro de 2013, *ipisis literis*:

V – Determinar ao atual Superintendente de Contabilidade do Estado de Rondônia, Senhor José Carlos da Silveira, ou a quem vier substituí-lo, que:

a) Adote as diretrizes estabelecidas no PARECER PRÉVIO nº 07/2007 – PLENO, de 14.6.2007, passando a inscrever em Restos a Pagar Não Processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração;

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício –último ano de Mandato, atendimento ao art. 6º do Decreto 23.205 de Encerramento do Exercício de 2018, conforme processo sei nº 0030.228441/2018-54.

b) Adote providências com vistas a evidenciar integralmente as obrigações previdenciárias do Estado através dos instrumentos de transparência ao Balanço Geral do Estado e Relatório de Gestão Fiscal, conforme inteligência do art. 50, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, uma vez que o mesmo estabelece que a despesa e assunção de compromissos devem ser registradas segundo o regime de competência;

(vide nota explicativa “m” 4)

Adote providências com vistas a estabelecer política contábil para definir critérios para a retificação de erro, tendo como objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis do Governo do Estado, bem como permitir a avaliação pelos diversos usuários da informação, em consonância com a norma brasileira de contabilidade NBC TG 23 (RI) – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

A Superintendência de Contabilidade *startou* processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – mês 12, como por exemplo: depuração dos valores restituíveis (processo sei nº 0030.432774/2018-86), análise das despesas empenhadas cujo recurso financeiro não foi recebido (processo sei nº 0030.441845/0018-31), justificativas de anulações tanto de restos a pagar processados quanto de despesas liquidadas (processo sei nº 0030.129393/2018-12).

JURANDIR CLAUDIO D ADDA:43816703291

Assinado de forma digital por JURANDIR CLAUDIO D ADDA:43816703291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR RG Digital Certificadora, cn=JURANDIR CLAUDIO D ADDA:43816703291
Dados: 2019.04.12 09:59:30 -03'00'

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO:80879179287

Assinado de forma digital por FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO:80879179287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR E-DIGITAL, cn=FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO:80879179287
Dados: 2019.04.12 11:09:48 -03'00'

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:19218940244

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:19218940244
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA:19218940244
Dados: 2019.04.15 11:28:31 -04'00'

RELATÓRIO TÉCNICO 182

IPERON

Portaria nº 275/2019/IPERON-COOTEC

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere encaminha para publicação o Mapeamento dos Processos da área de Benefício.

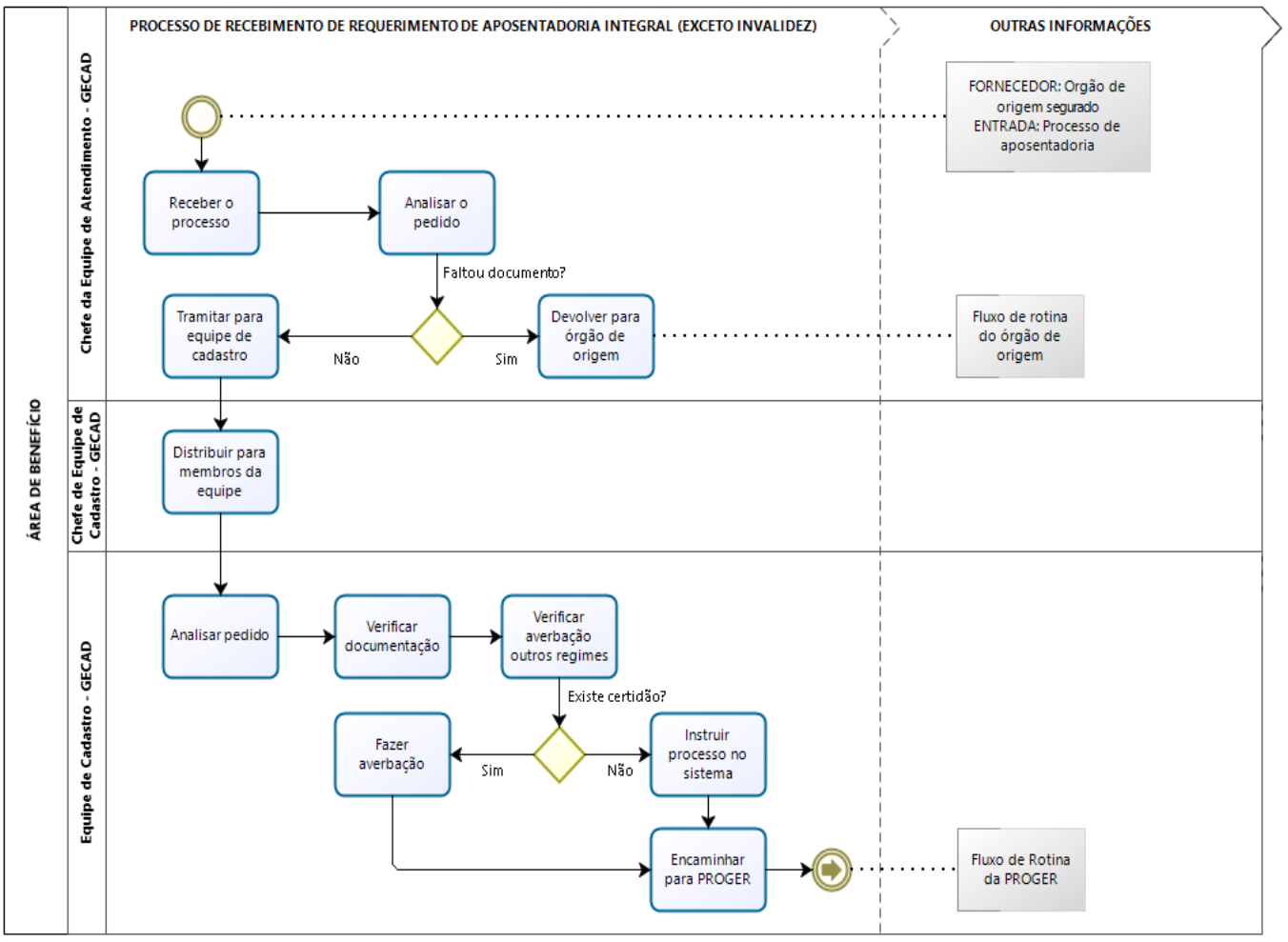
CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos de concessão de benefícios previdenciários bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar o acesso e governança.

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017.

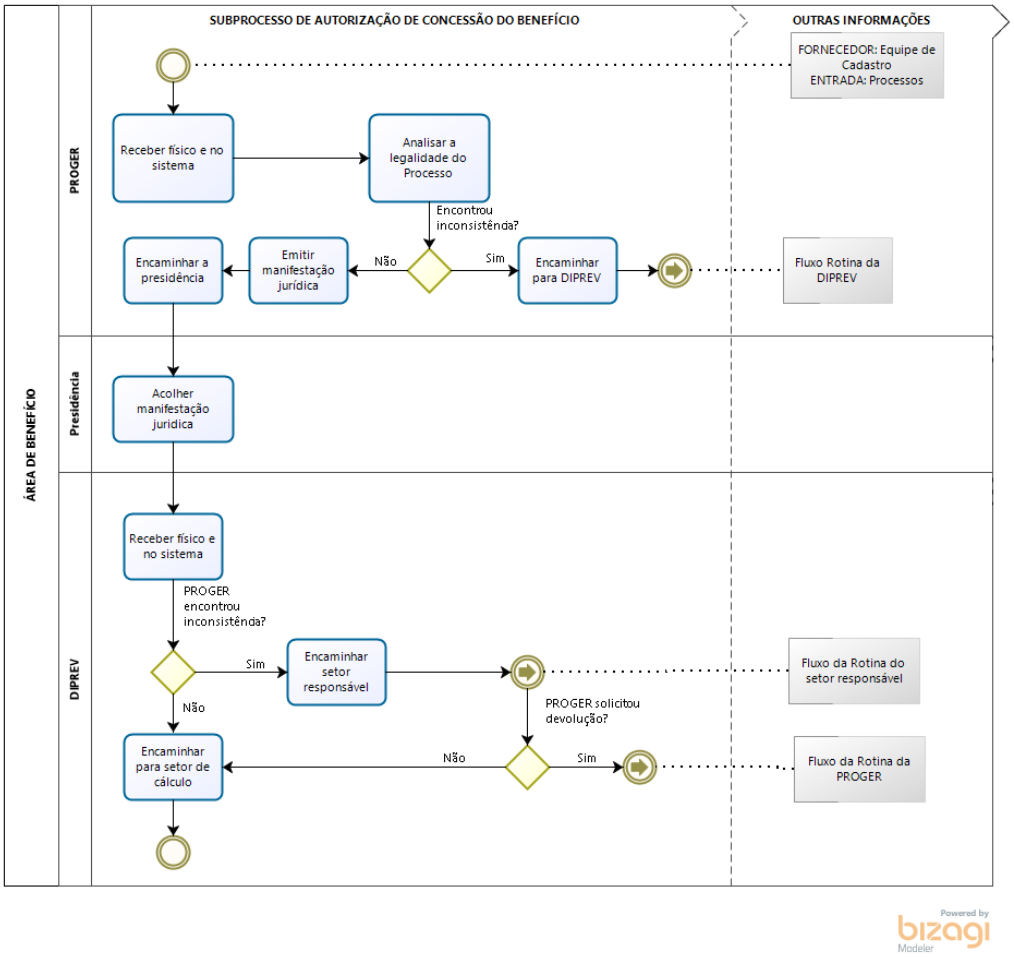
RESOLVE:

Os Processos e rotinas de trabalho da área de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia passam a vigora, respectivamente, de acordo com o Mapeamento dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

1. **PROCESSOS DE APOSENTADORIA INTEGRAL**

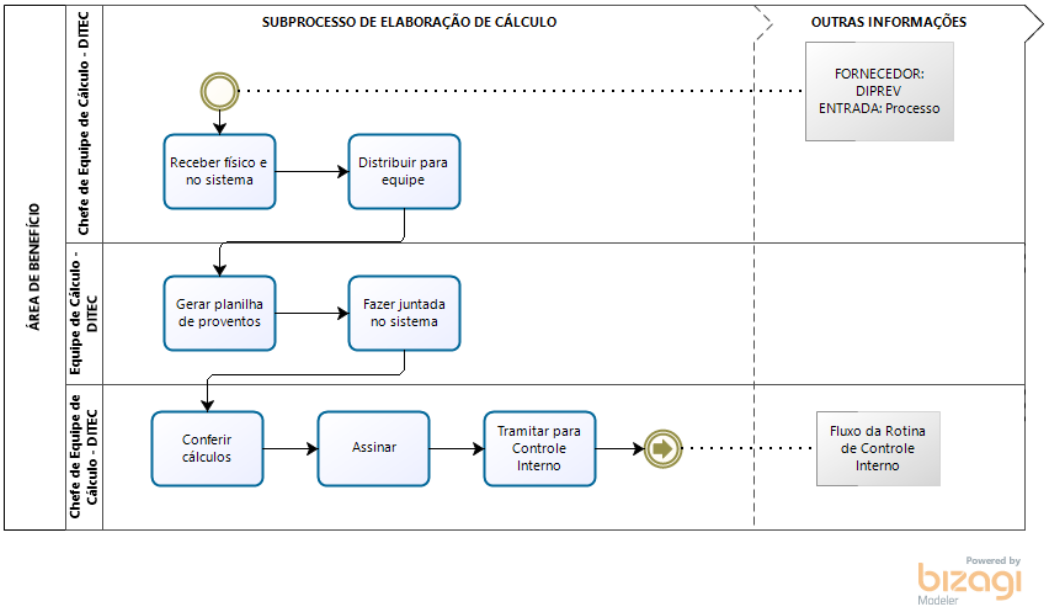


1.1 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Aposentadoria Integral (Exceto por Invalidez

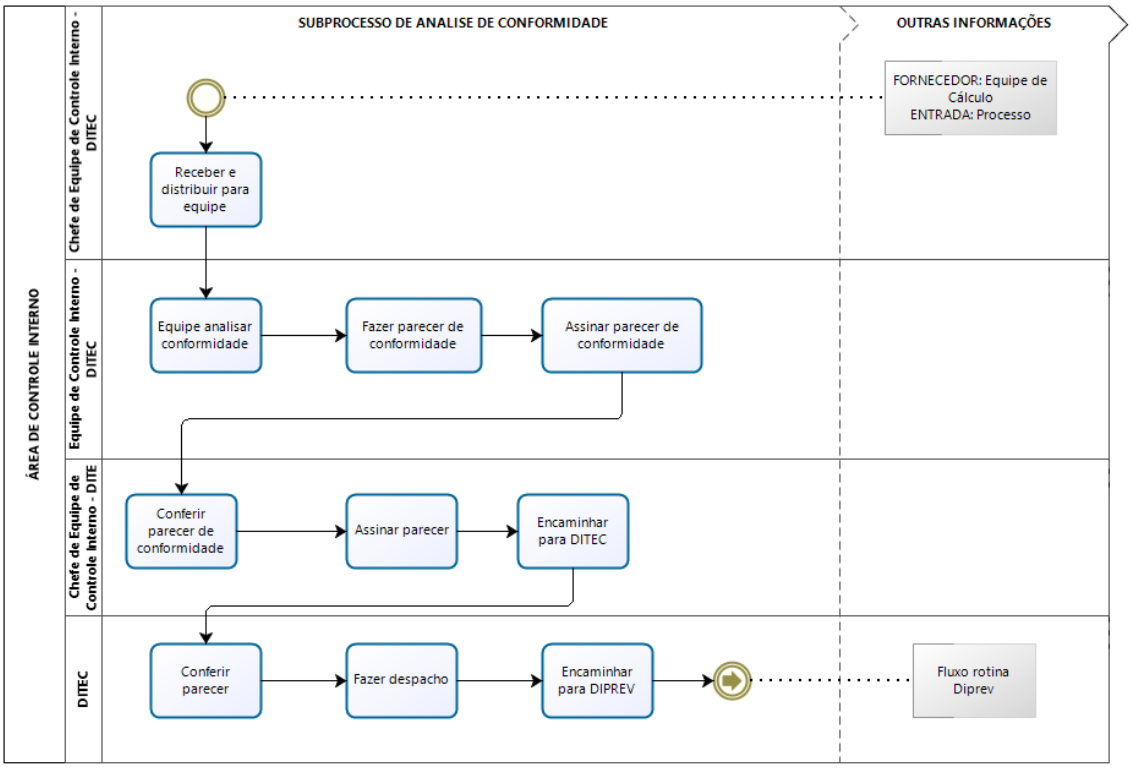


1.2 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

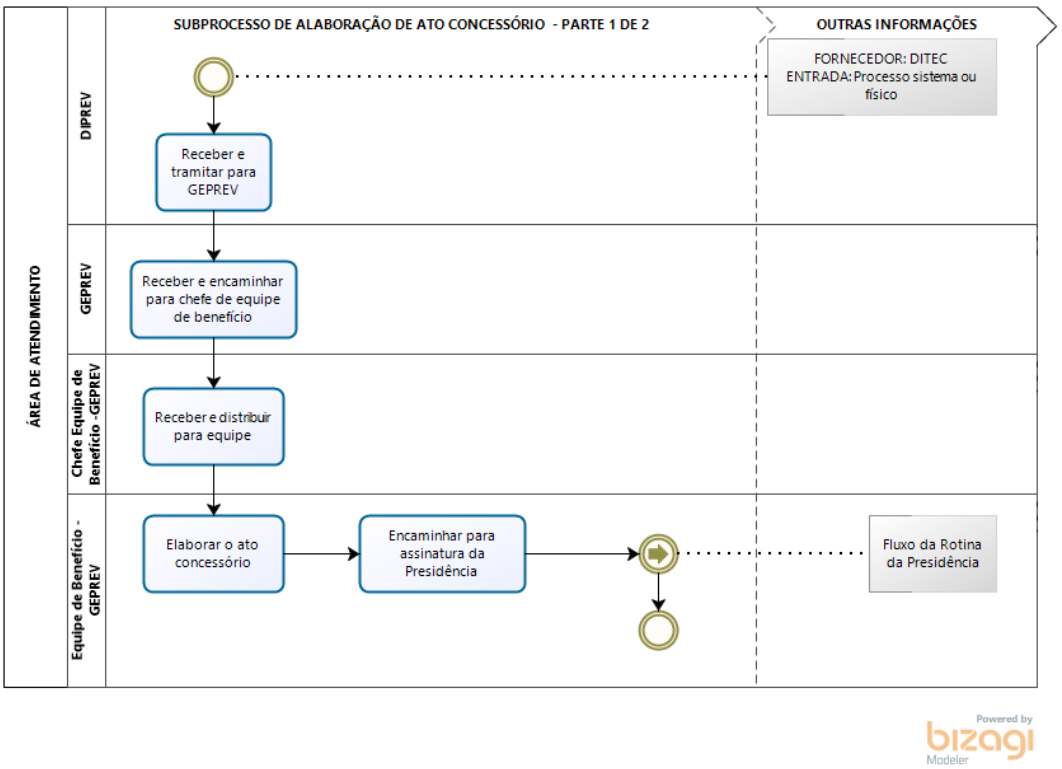
1.3 Subprocesso de Elaboração de Cálculo de Pagamento (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

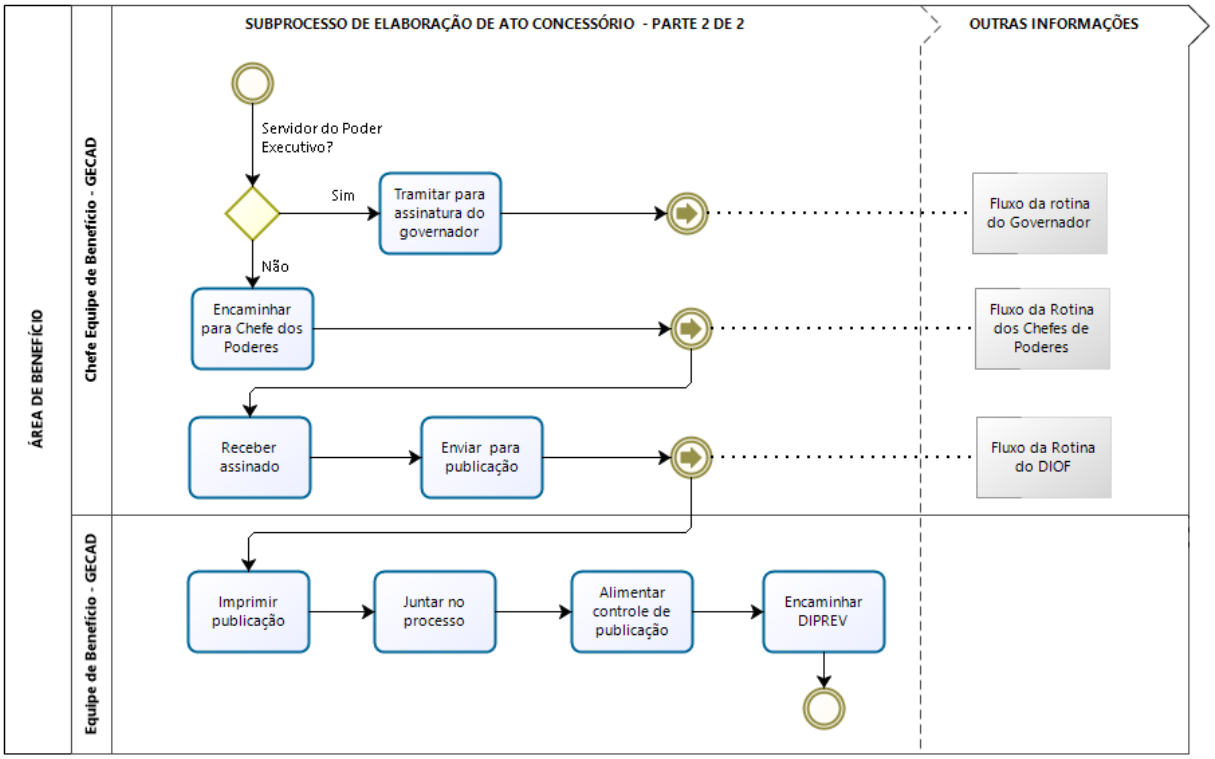


1.4 Subprocesso de Analise de Conformidade (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

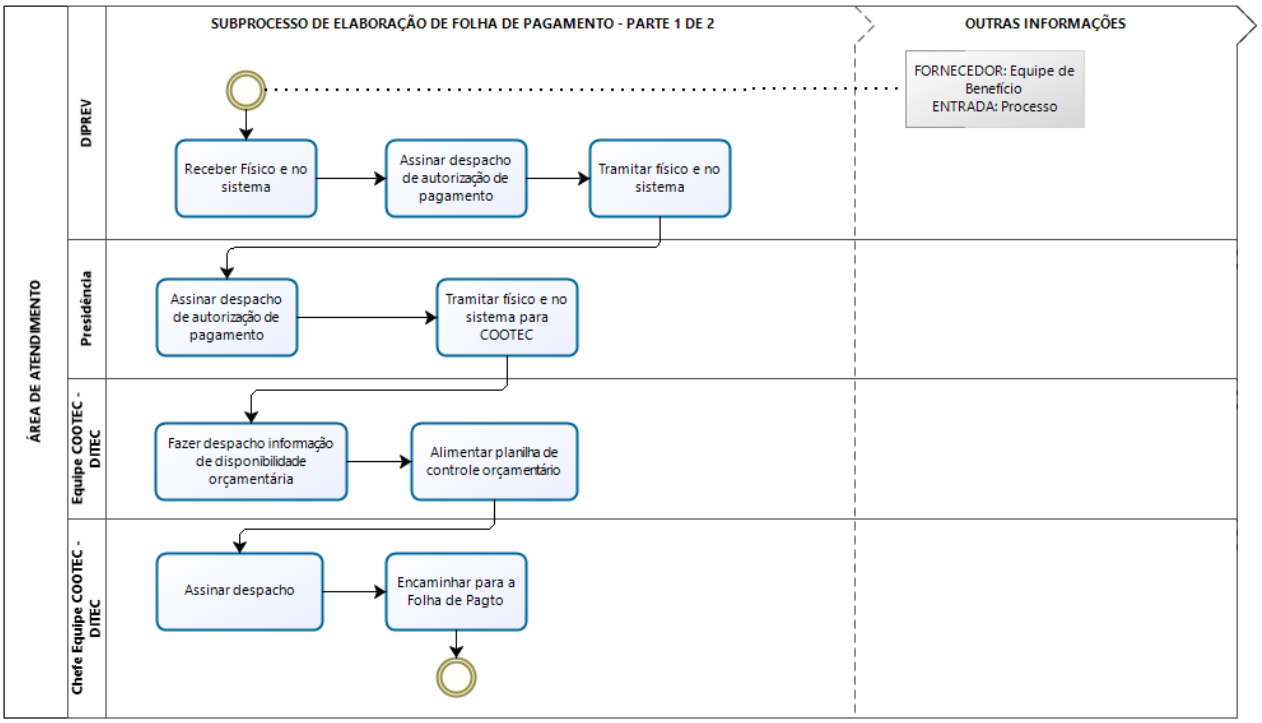


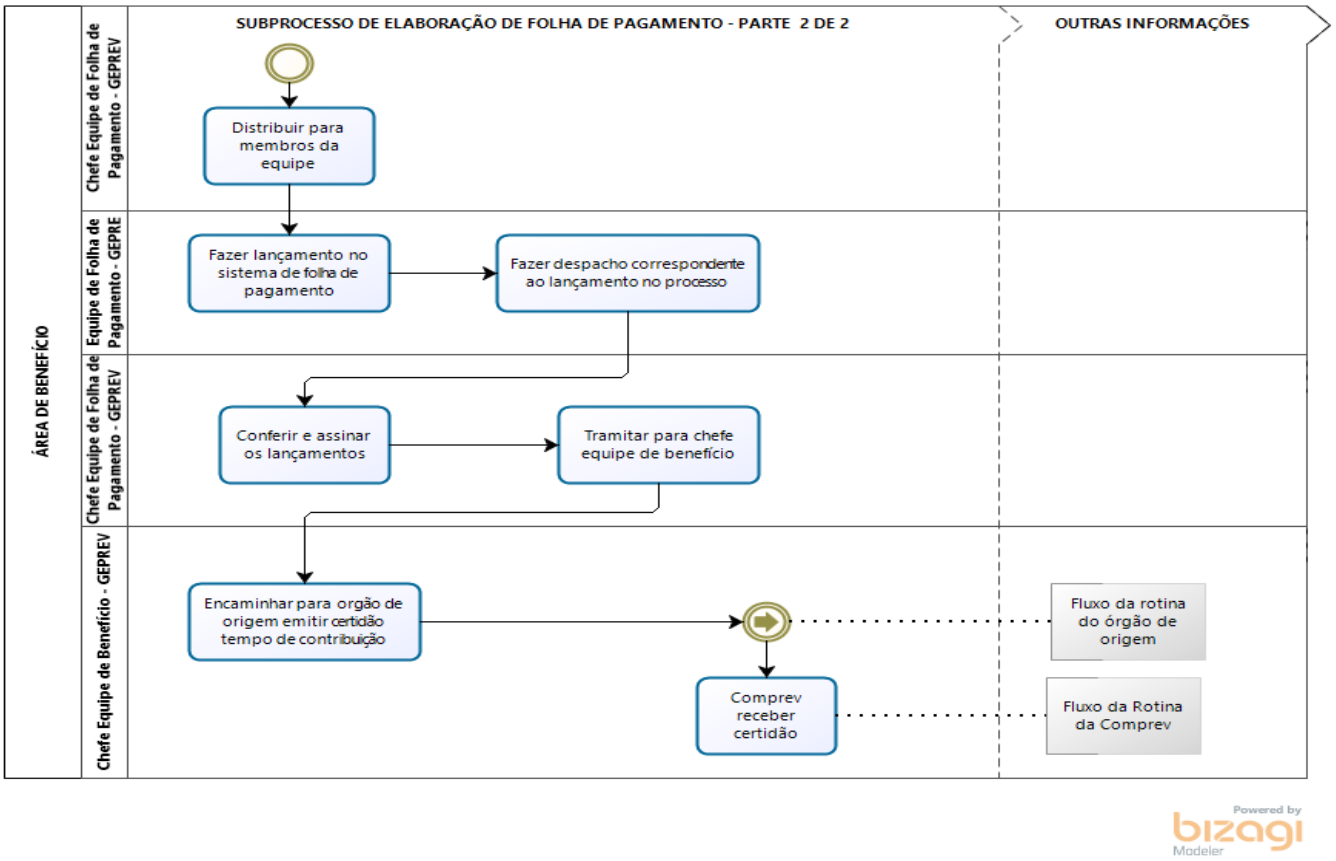
1.5 Subprocesso de Elaboração de Ato Concessório (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)



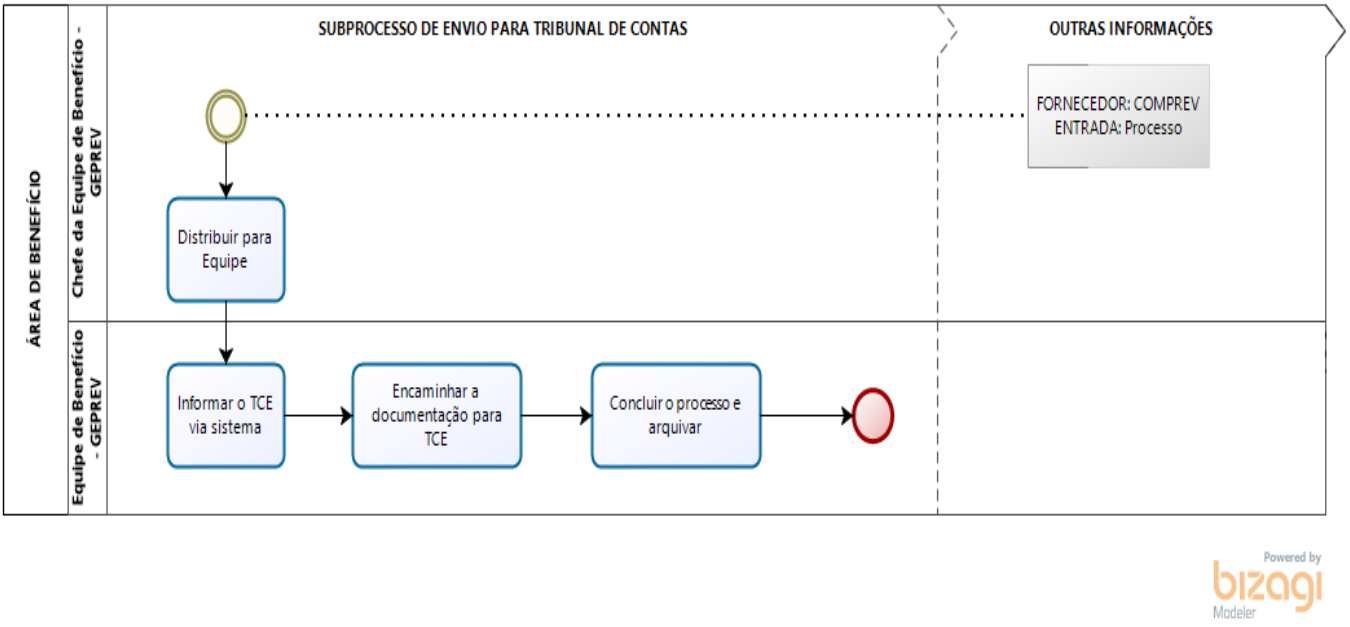


1.6 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

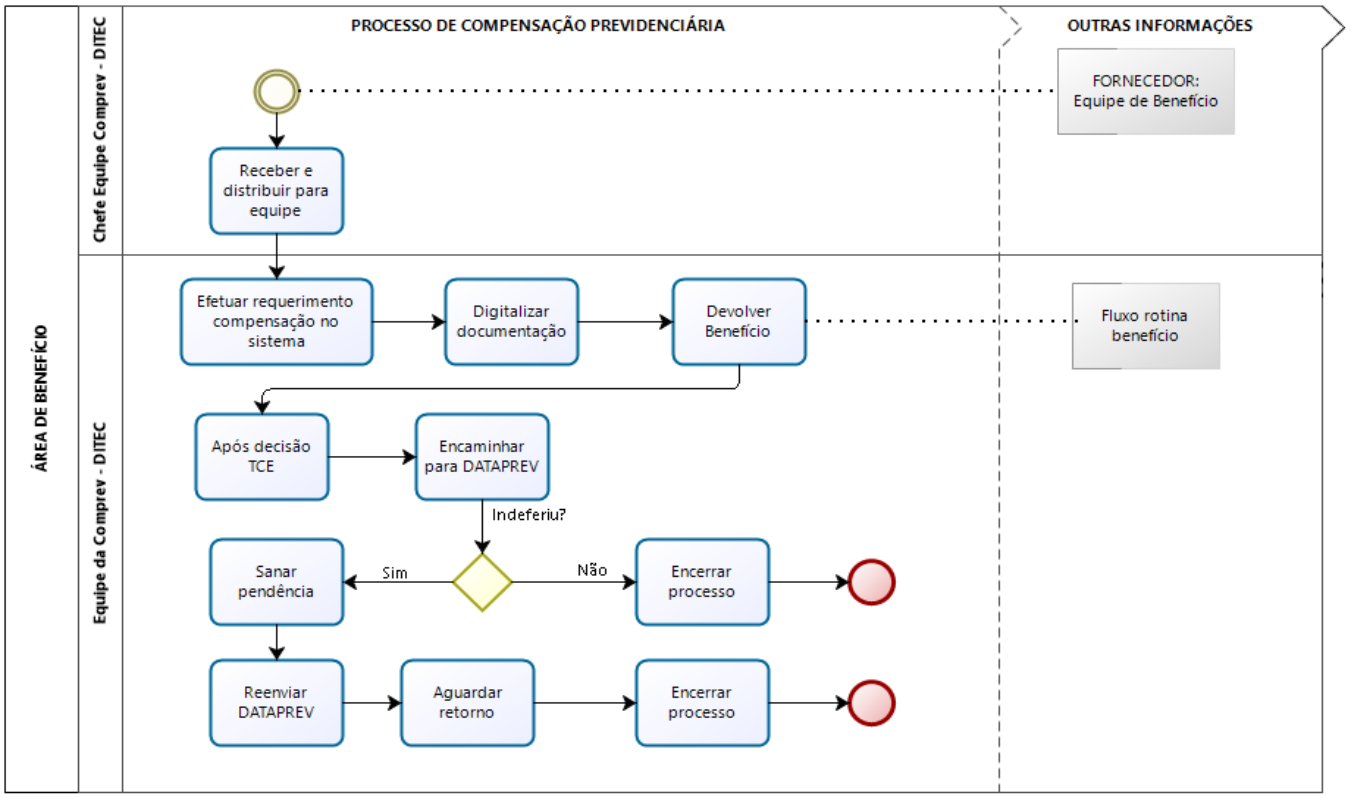




1.7 Subprocesso de Envio para TCE (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

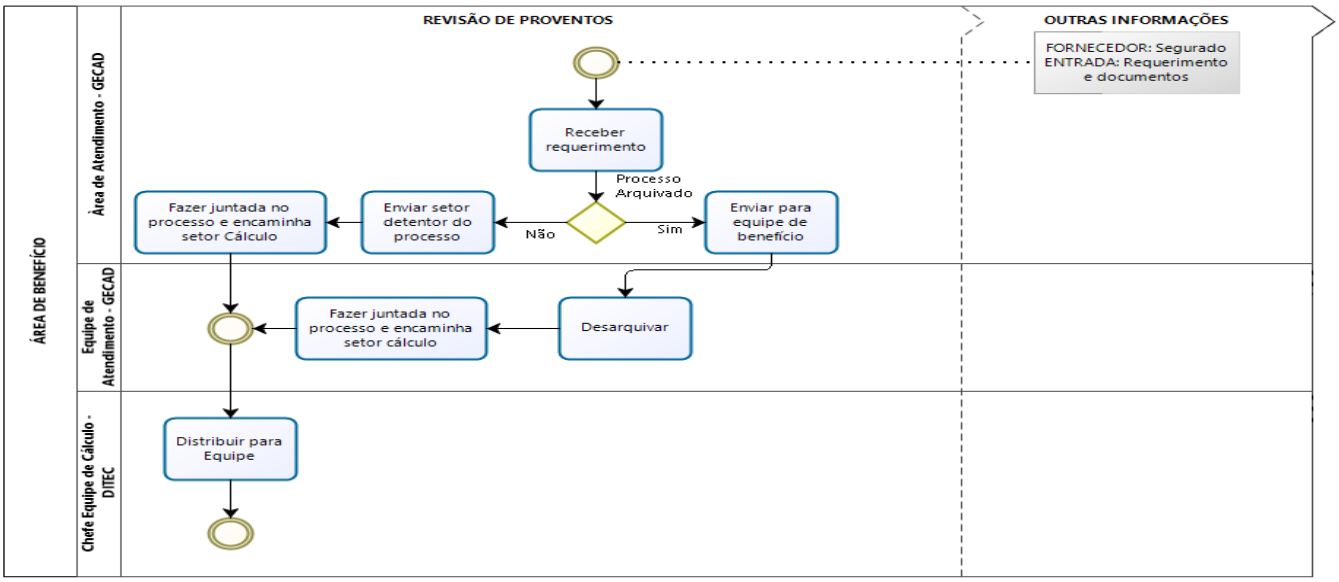


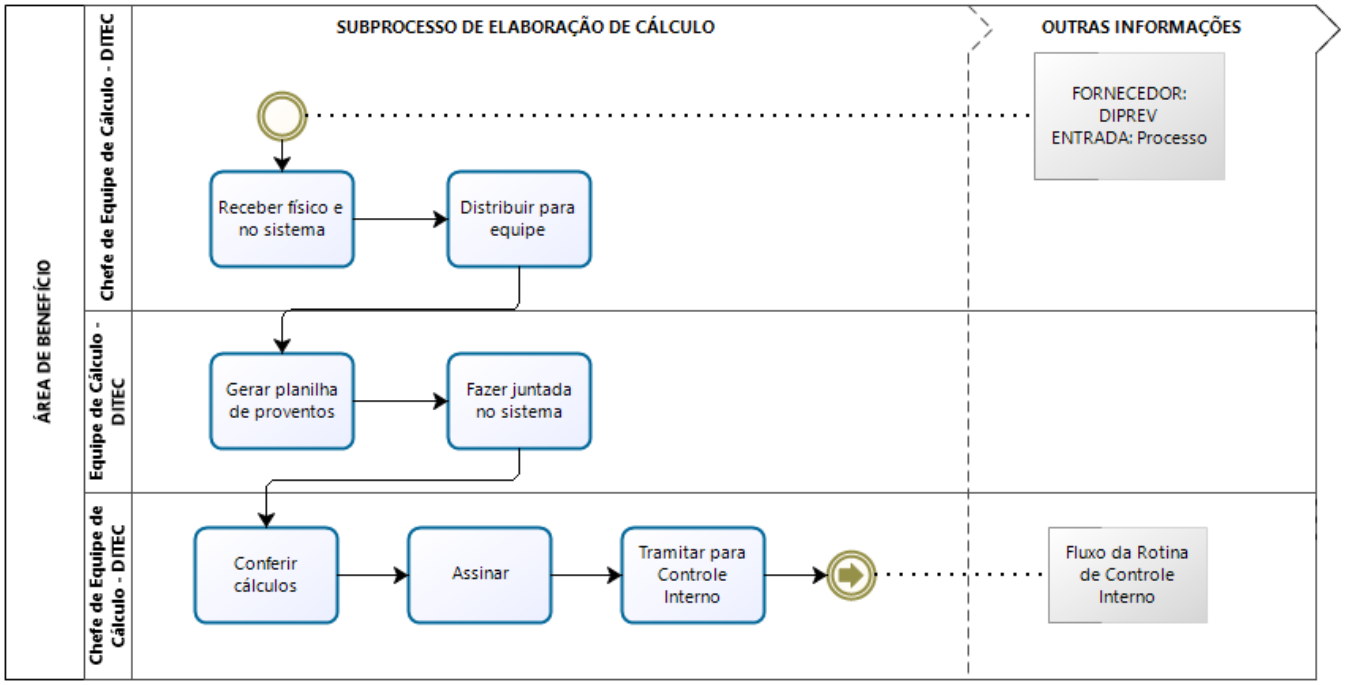
1.8 Subprocesso de Compensação Previdenciária (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)



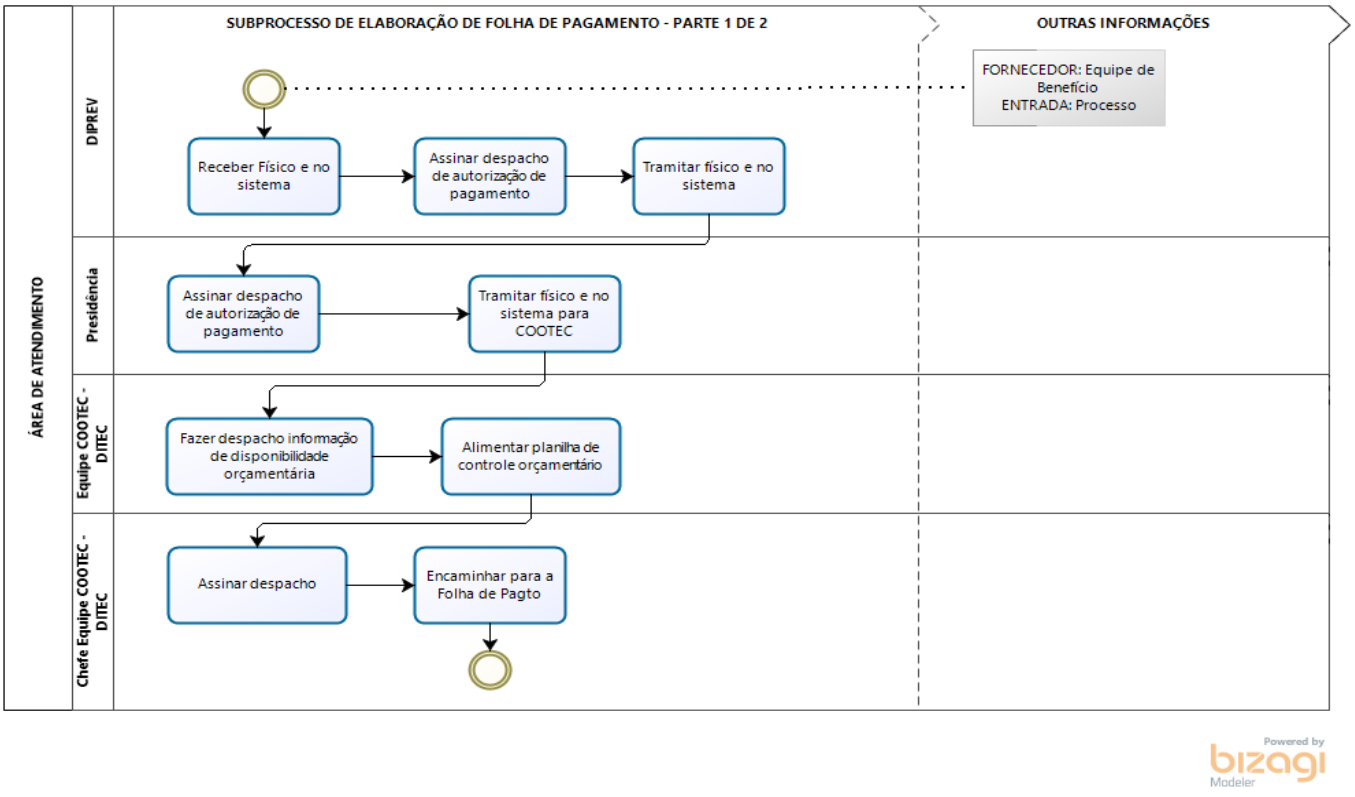
1.9 Subprocesso de Revisão de Proventos (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

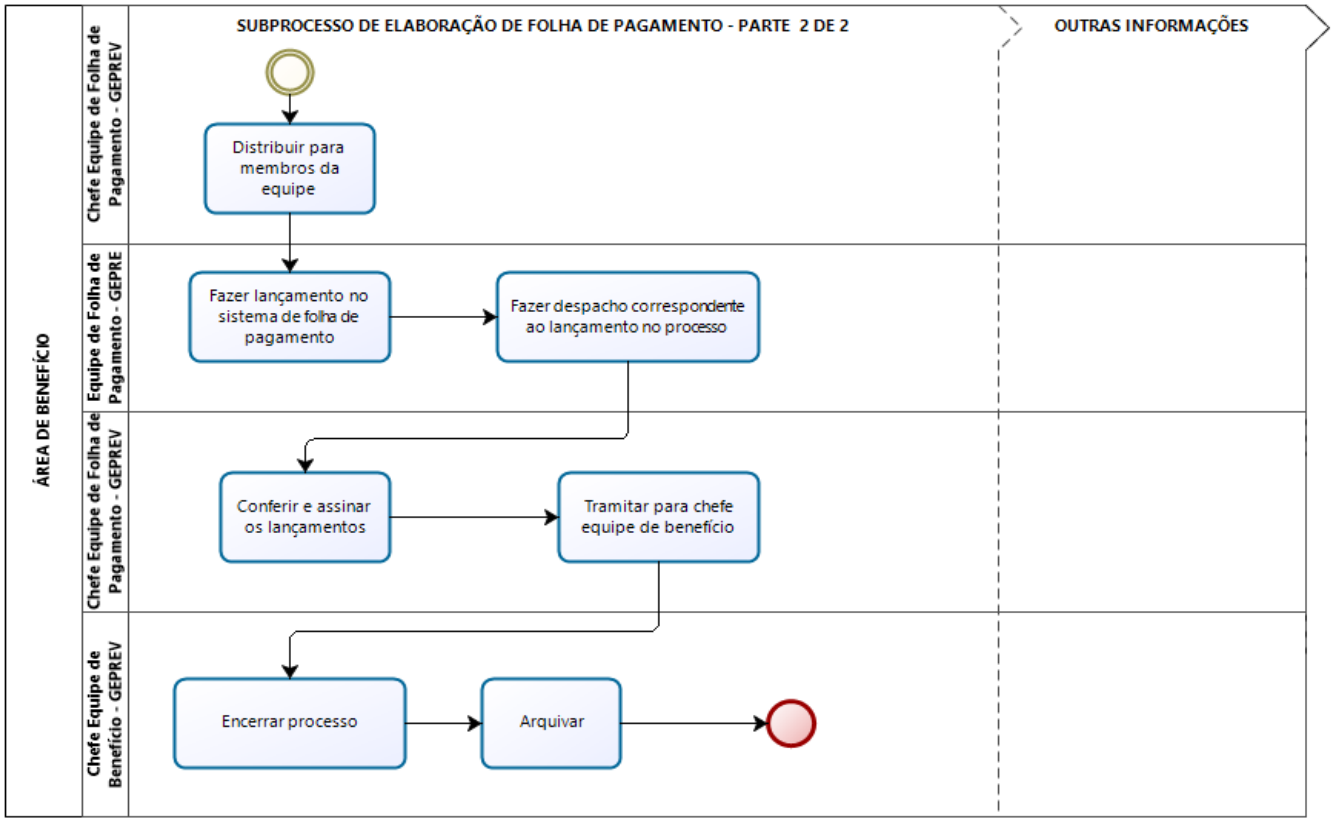
1.9.1 Processo de Revisão de Aposentadoria





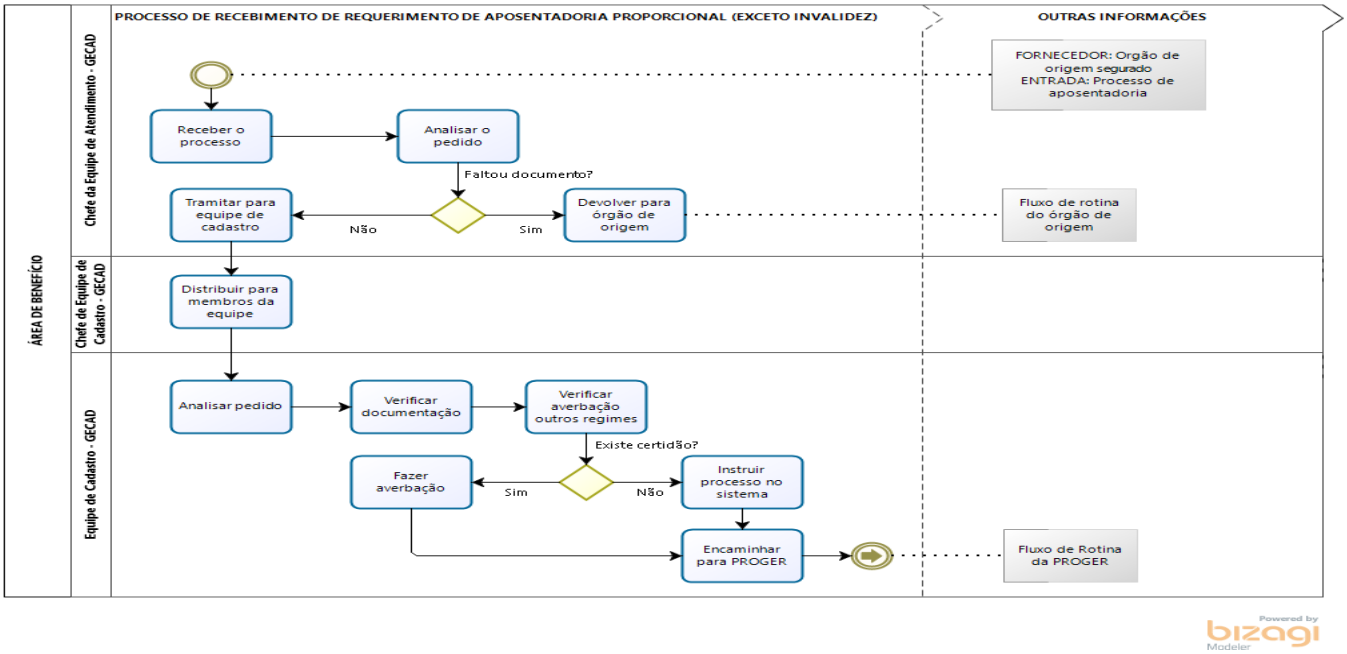
1.9.2 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento de Revisão de Proventos (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)



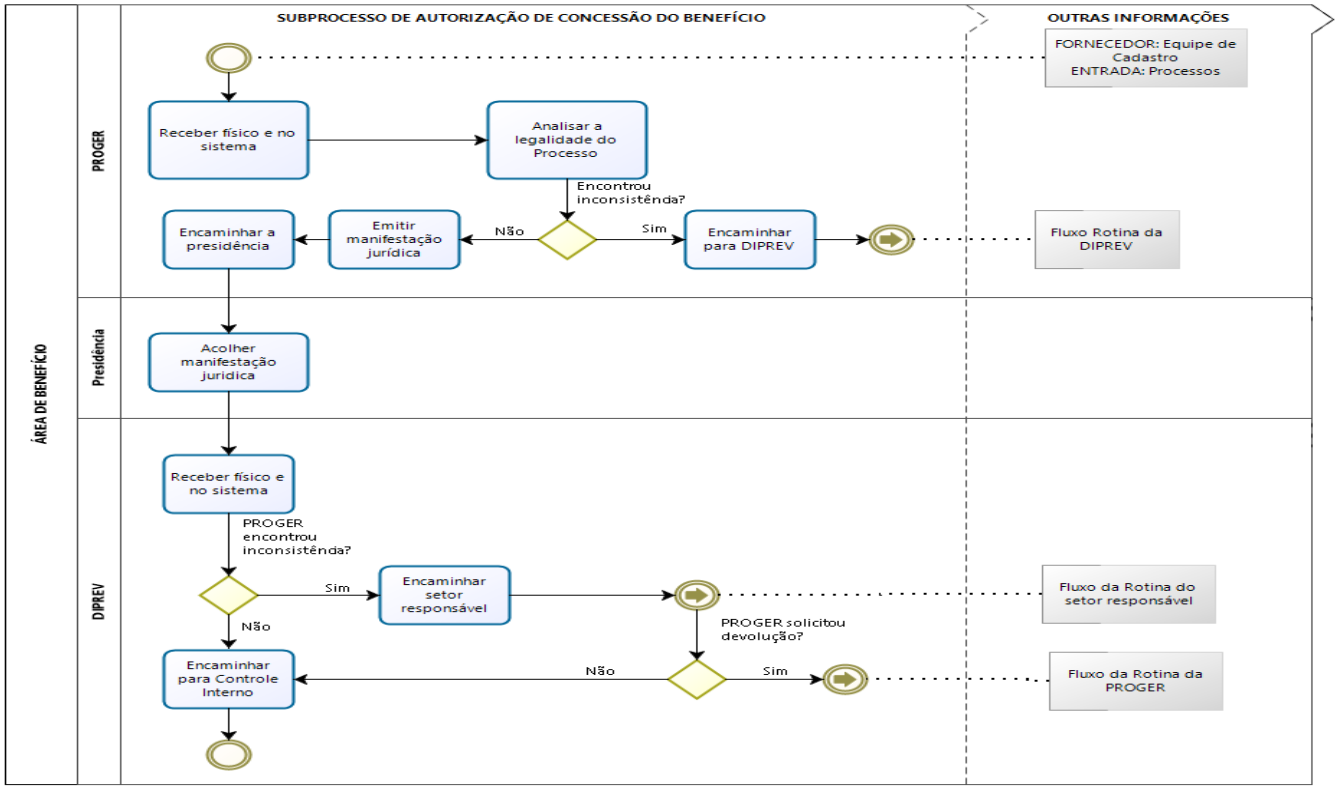


2. PROCESSOS DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL

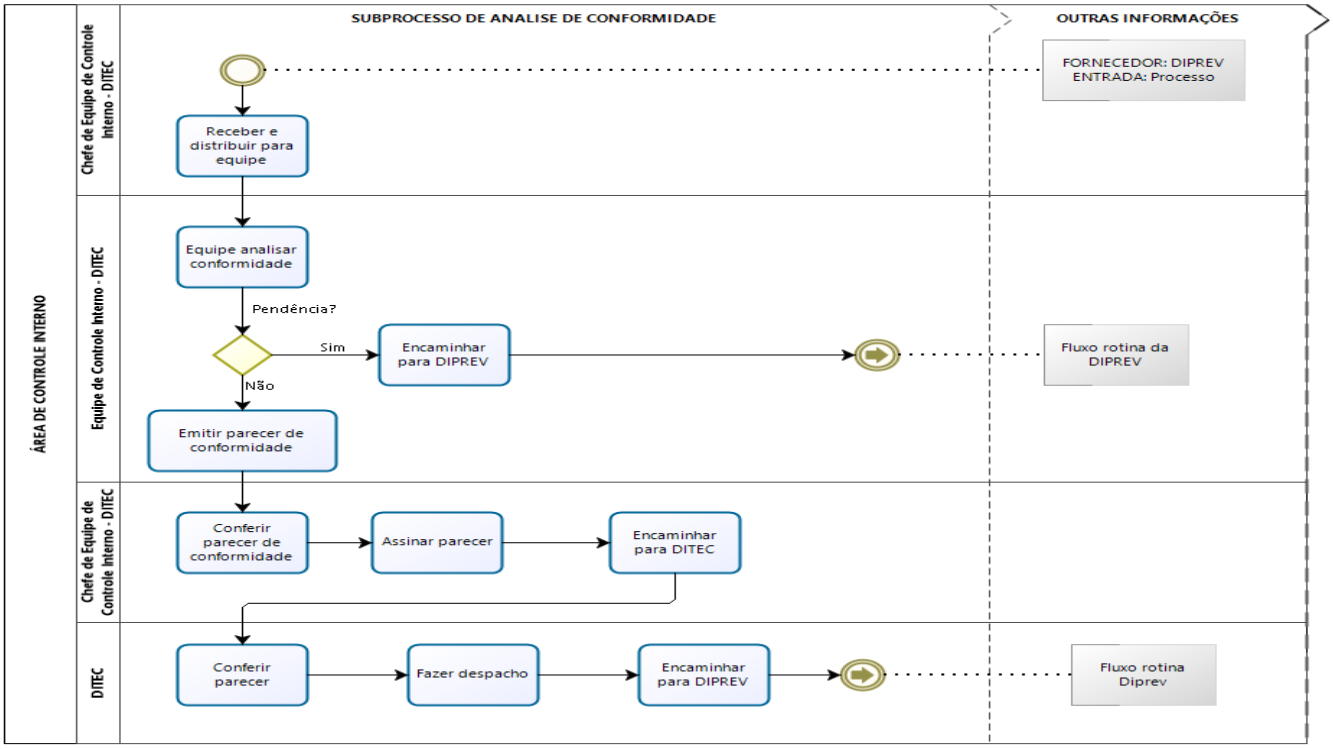
2.1 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Aposentadoria Proporcional (Exceto por Invalidez)



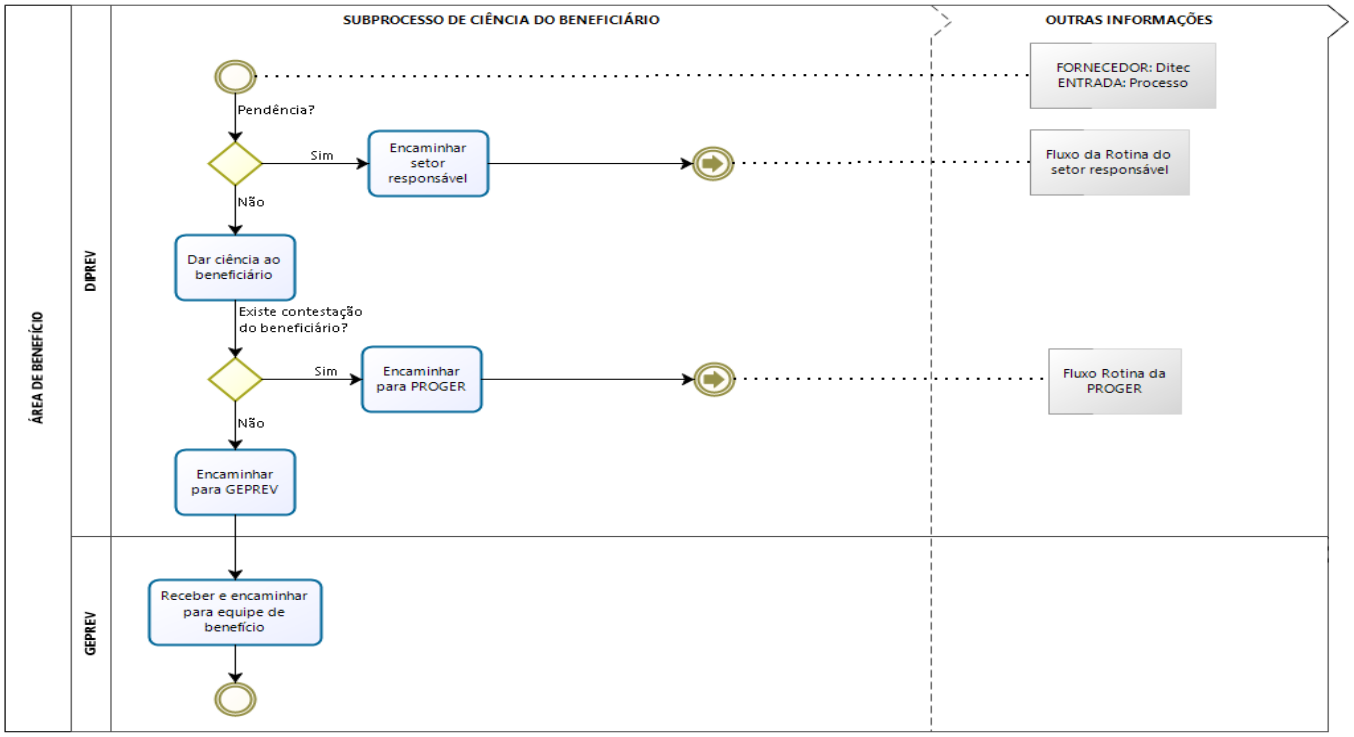
2.2 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Aposentadoria Proporcional exceto por Invalidez)



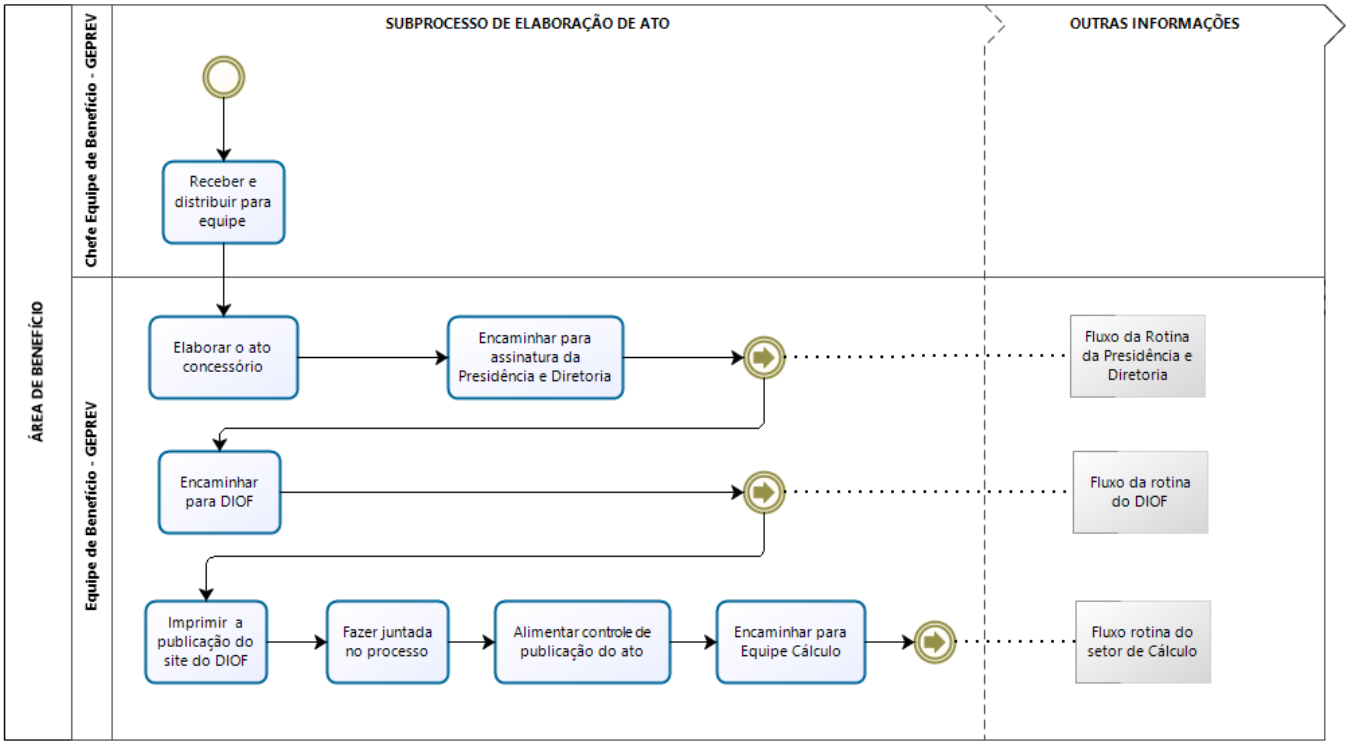
2.3 Subprocesso de Analise de Conformidade (Aposentadoria Proporcional exceto por Invalidez)



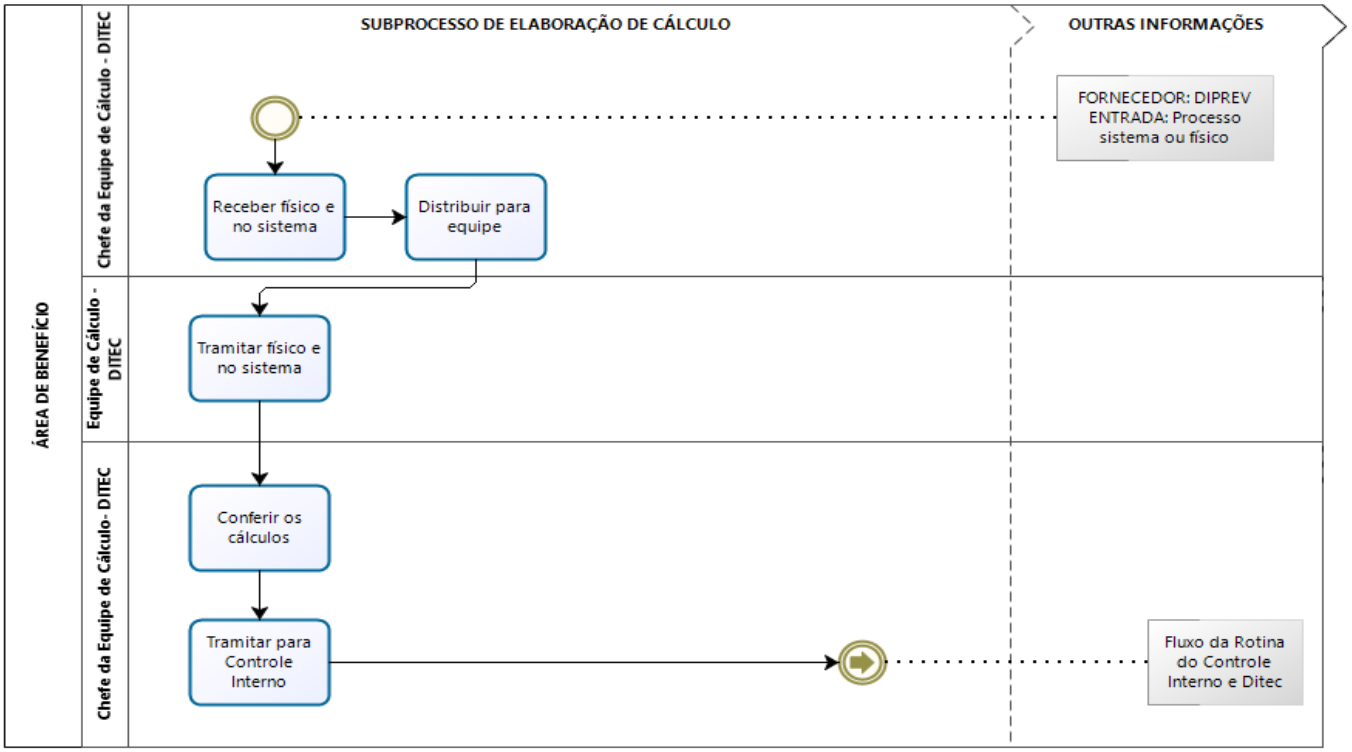
2.4 Subprocesso de Ciência do Beneficiário (Aposentadoria Proporcional exceto por Invalidez)



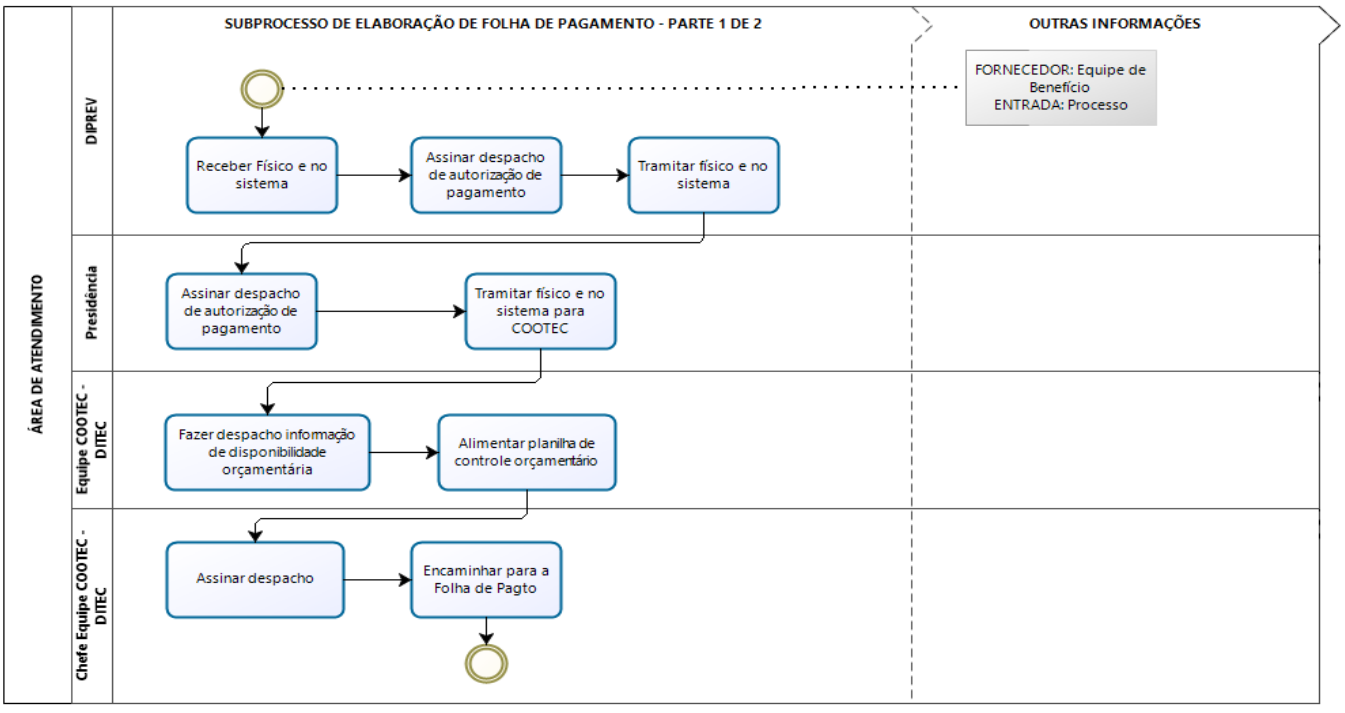
2.5 Subprocesso de Elaboração de Ato Concessório (Aposentadoria Proporcional exceto por Invalidez)

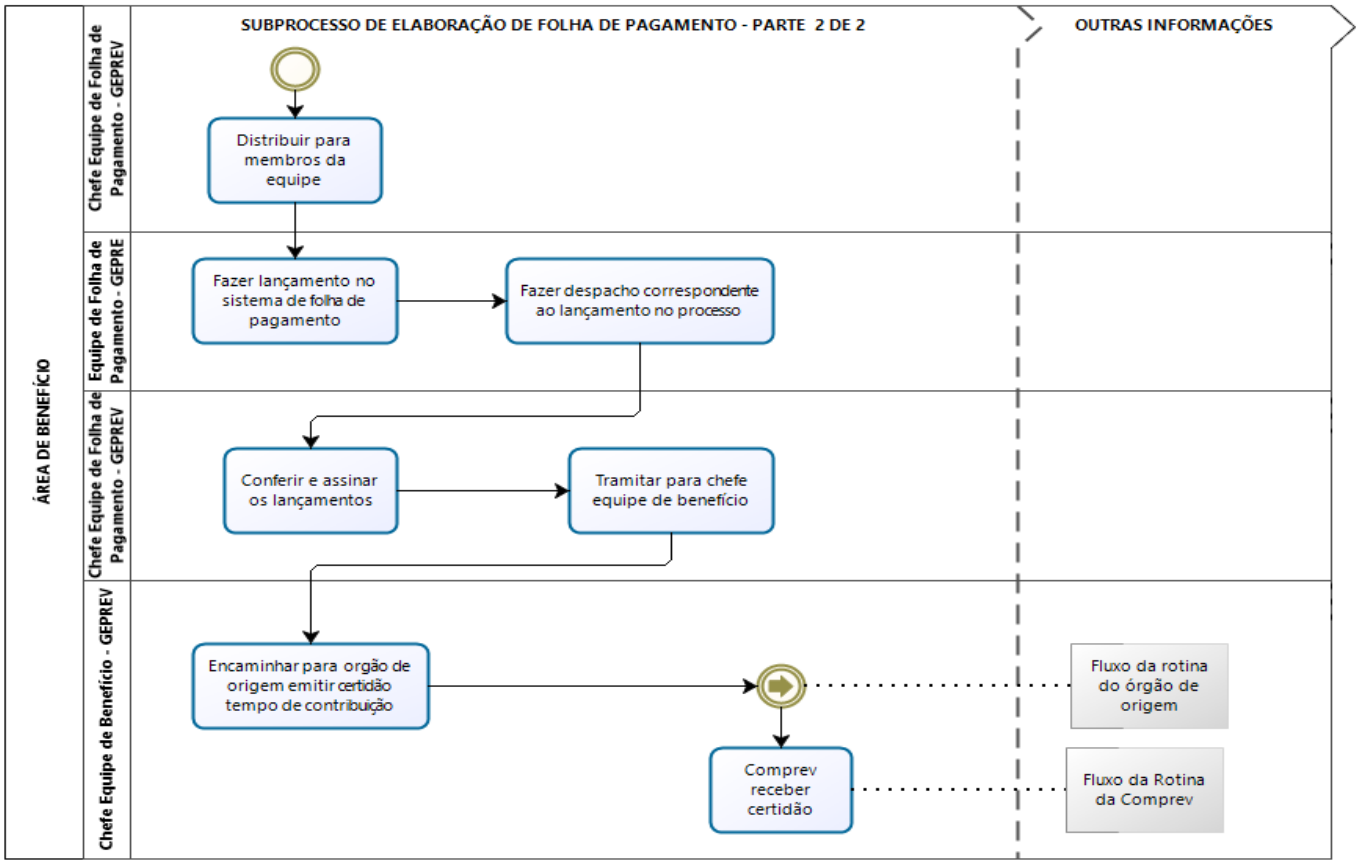


2.6 Subprocesso de Elaboração de Cálculo de Pagamento (Aposentadoria Proporcional exceto por Invalidez)

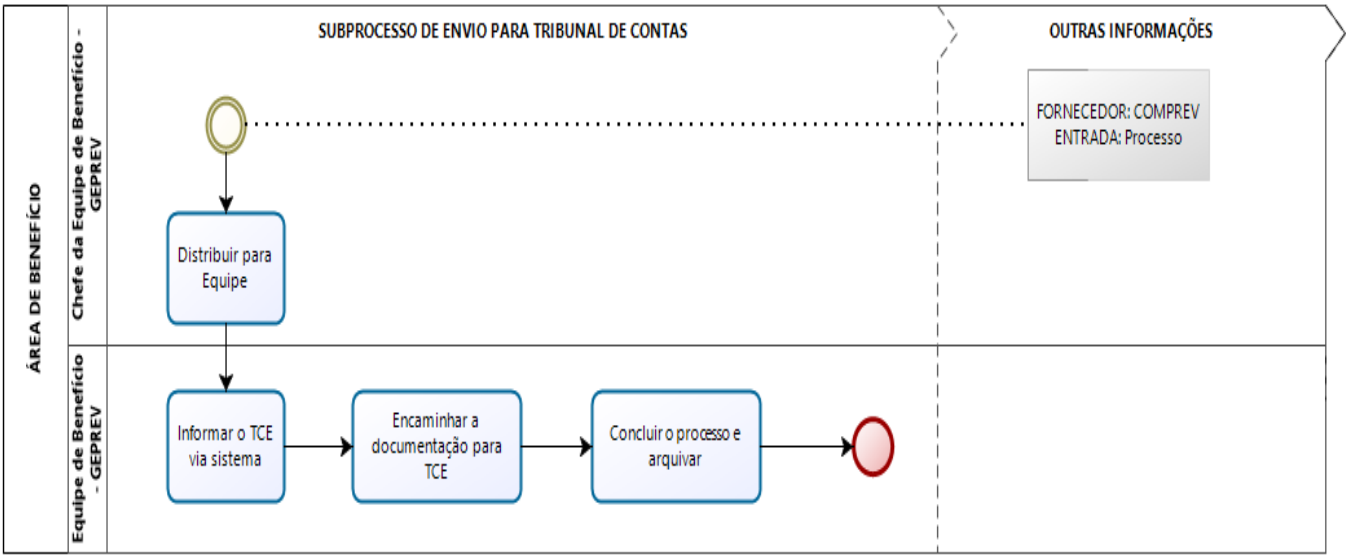


2.7 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

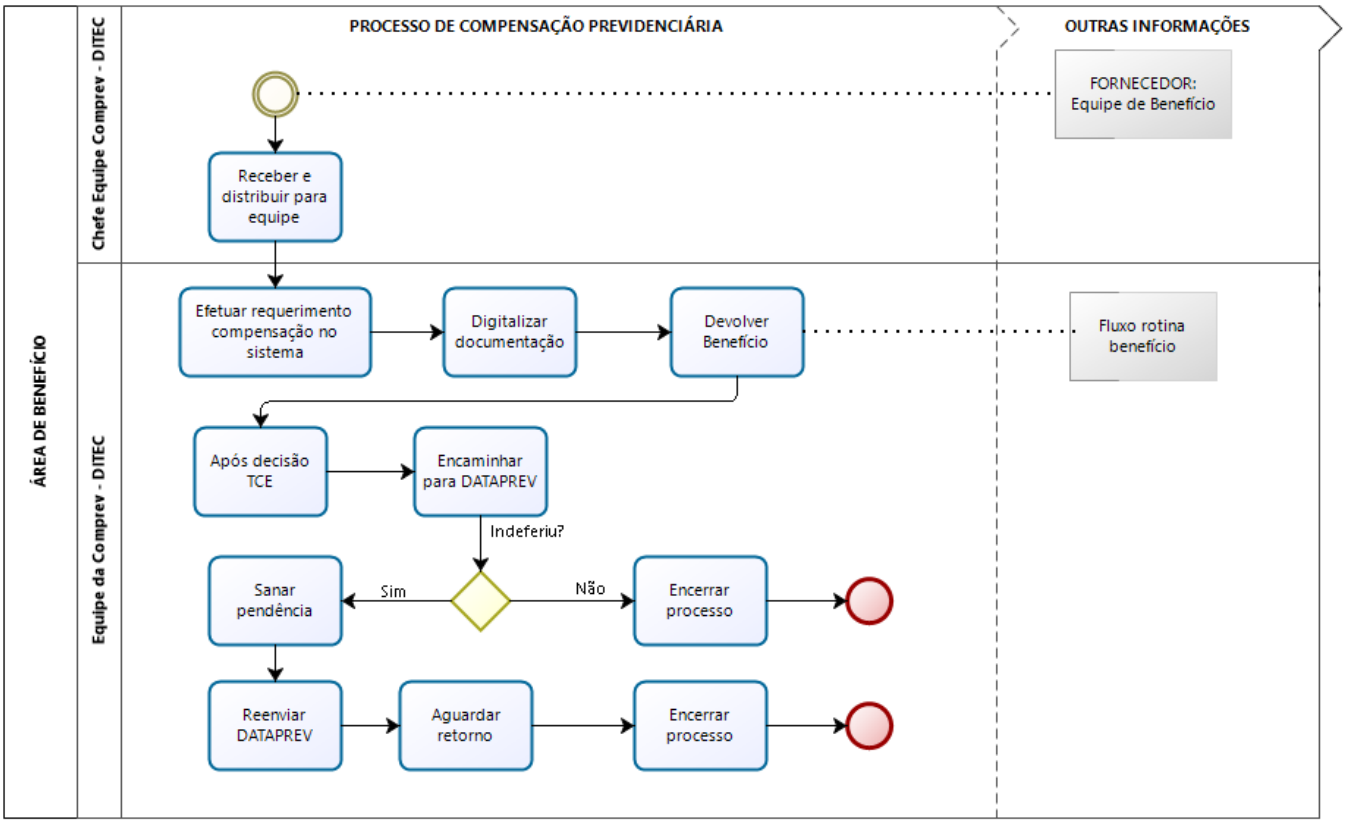




2.8 Subprocesso de Envio para TCE (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

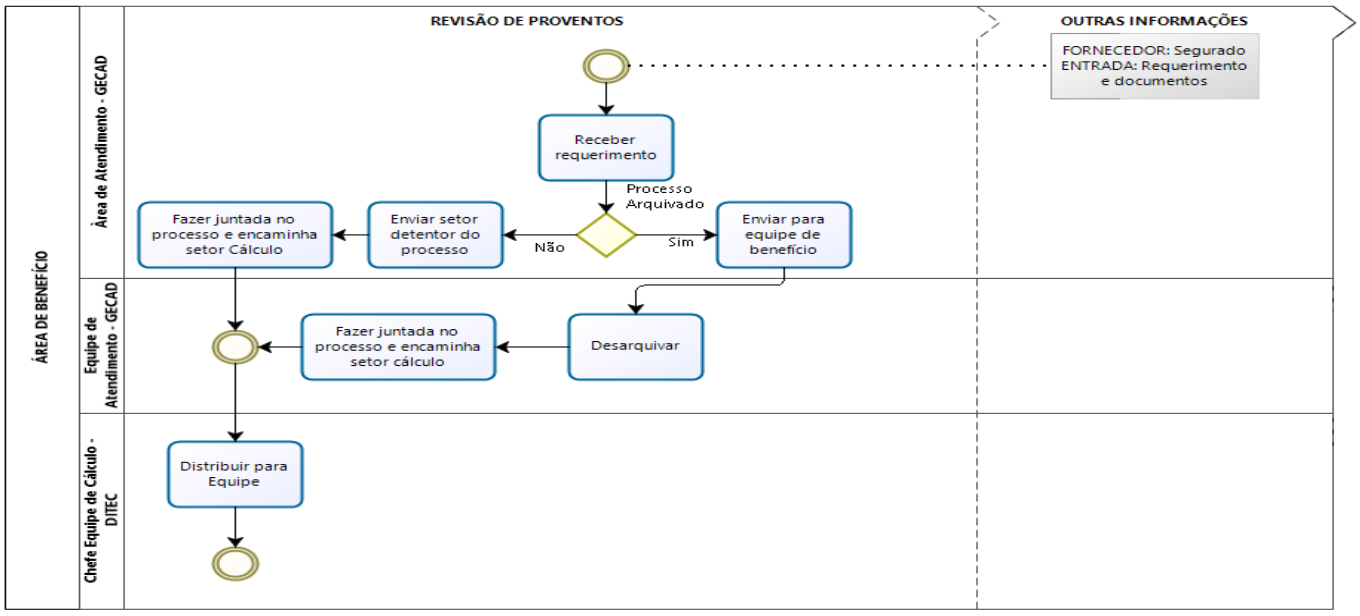


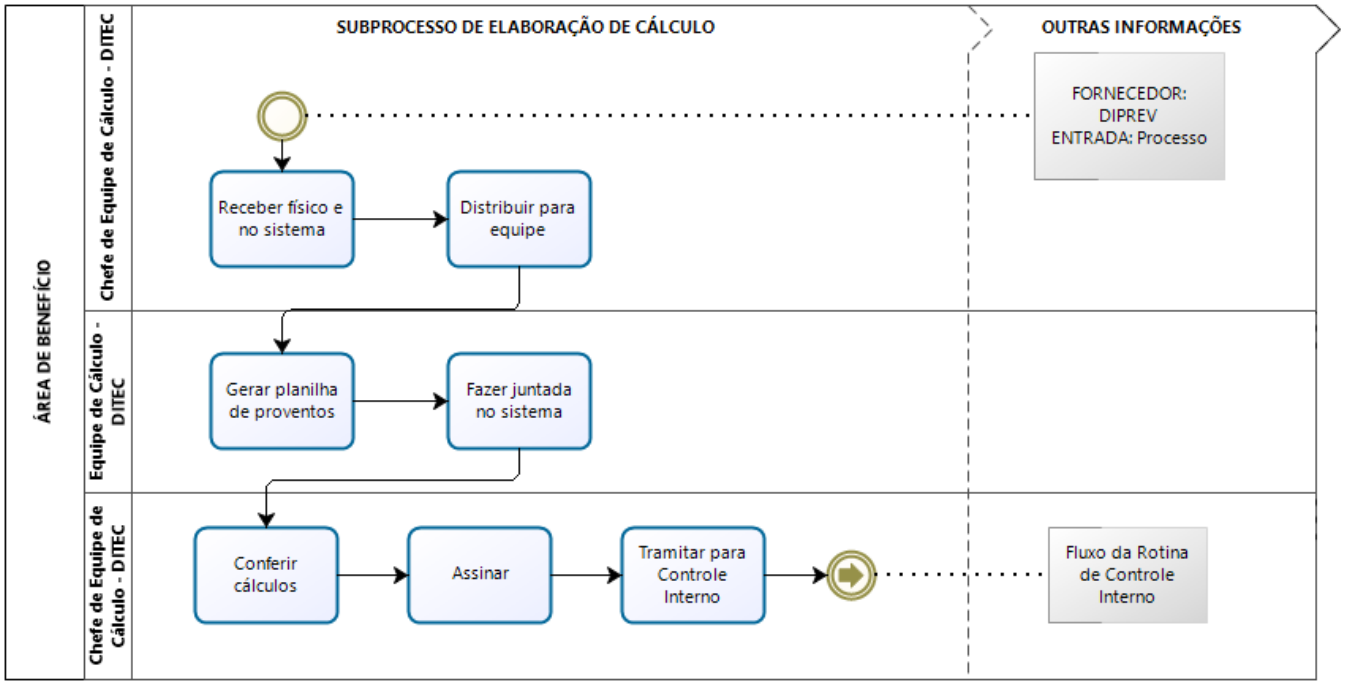
2.9 Subprocesso de Compensação Previdenciária (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)



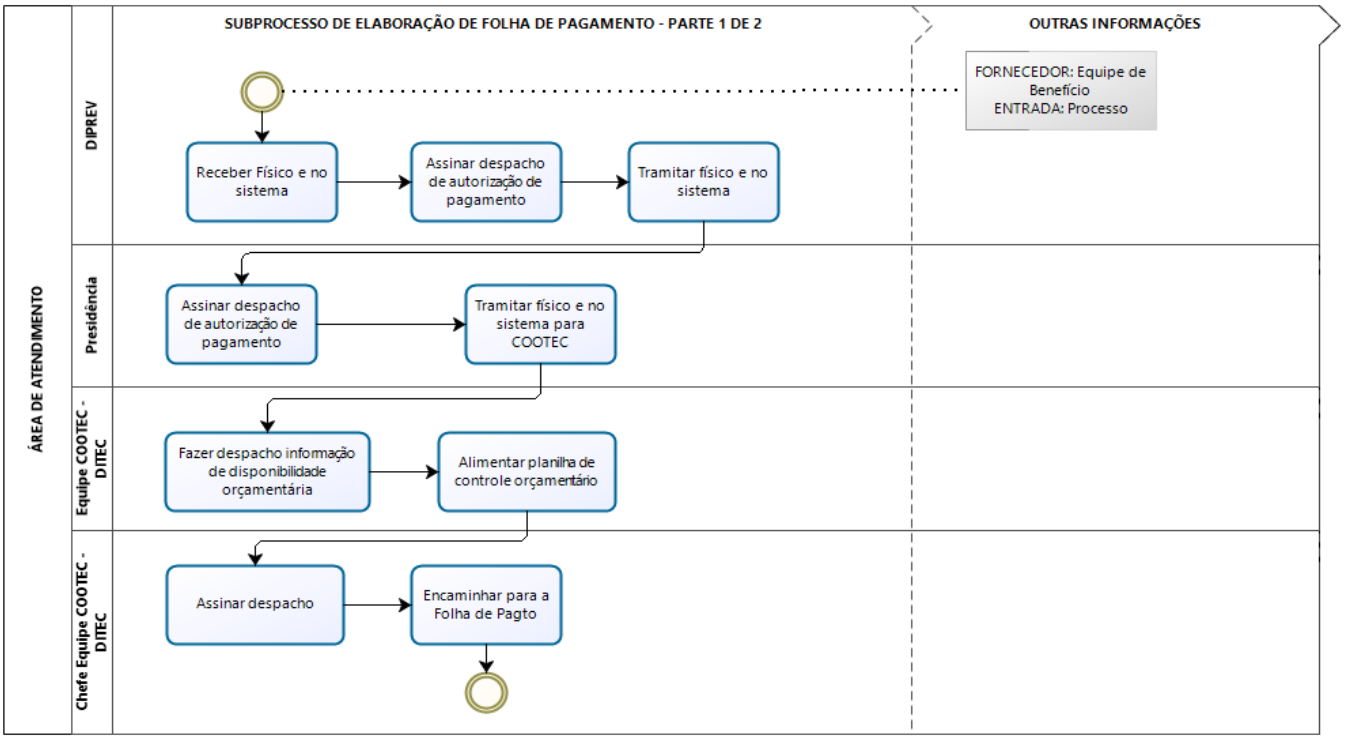
2.10 Subprocesso de Revisão de Proventos (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

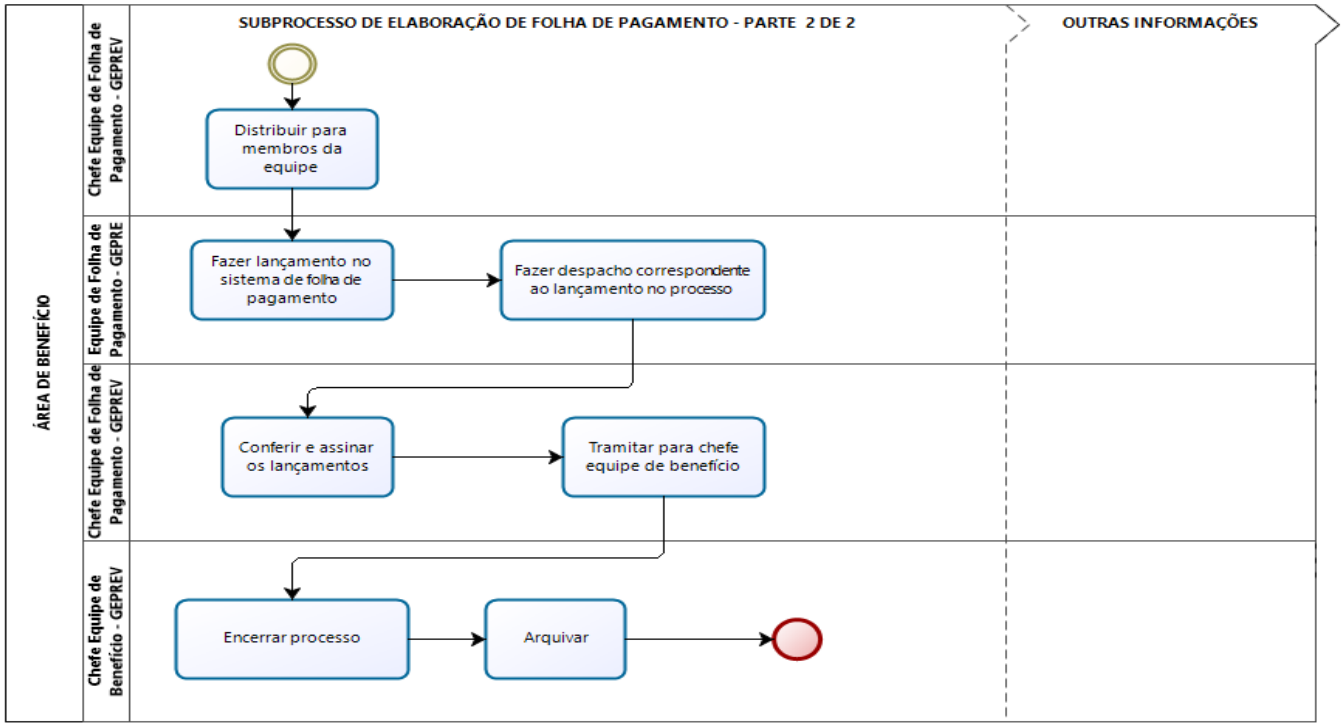
2.10.1 Processo de Revisão de Aposentadoria





2.10.2 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento de Revisão de Proventos (Aposentadoria Integral exceto por Invalidez)

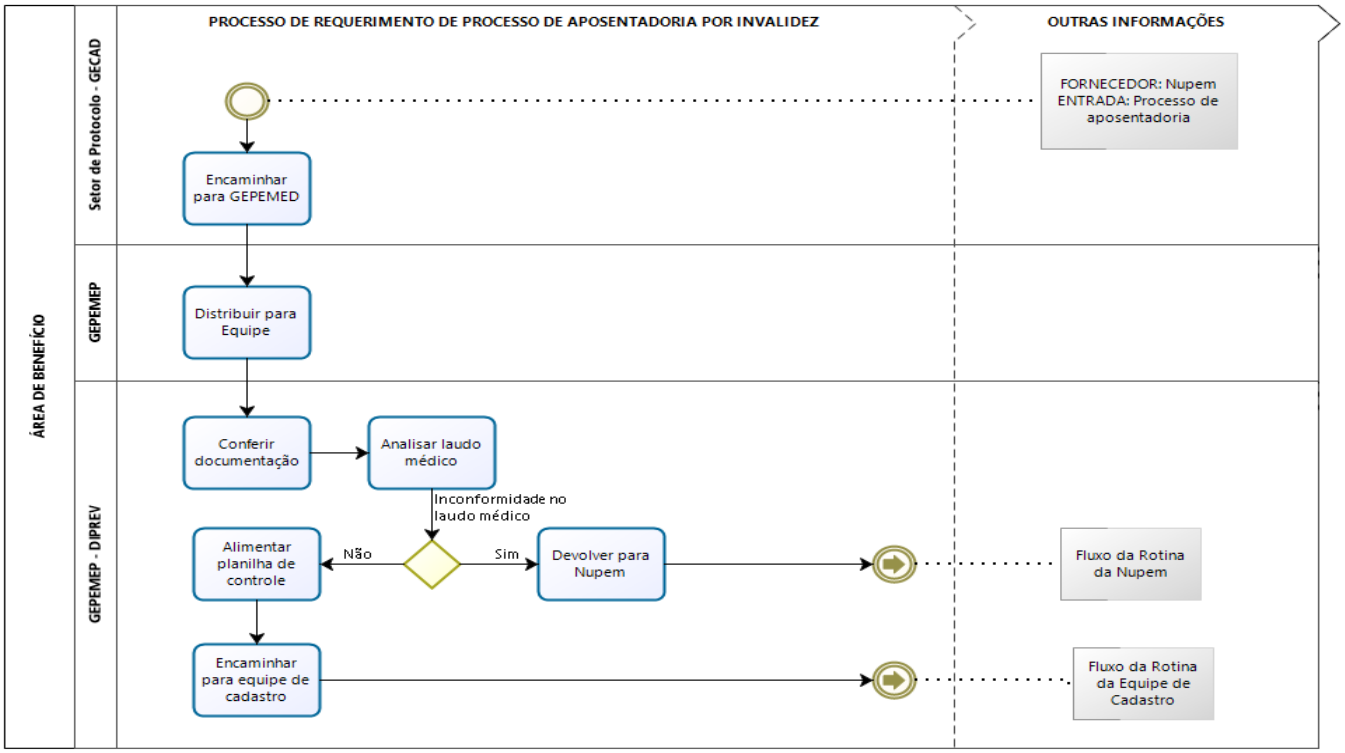




Powered by bizagi Modeler

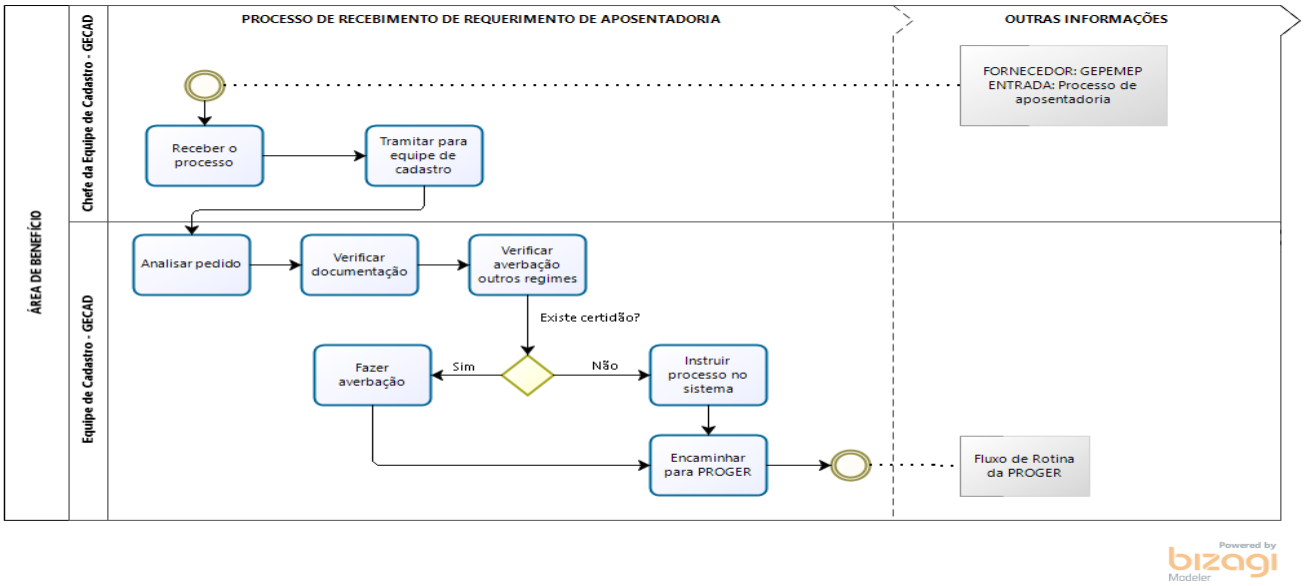
3. PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

3.1 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Aposentadoria (Aposentadoria por Invalidez)

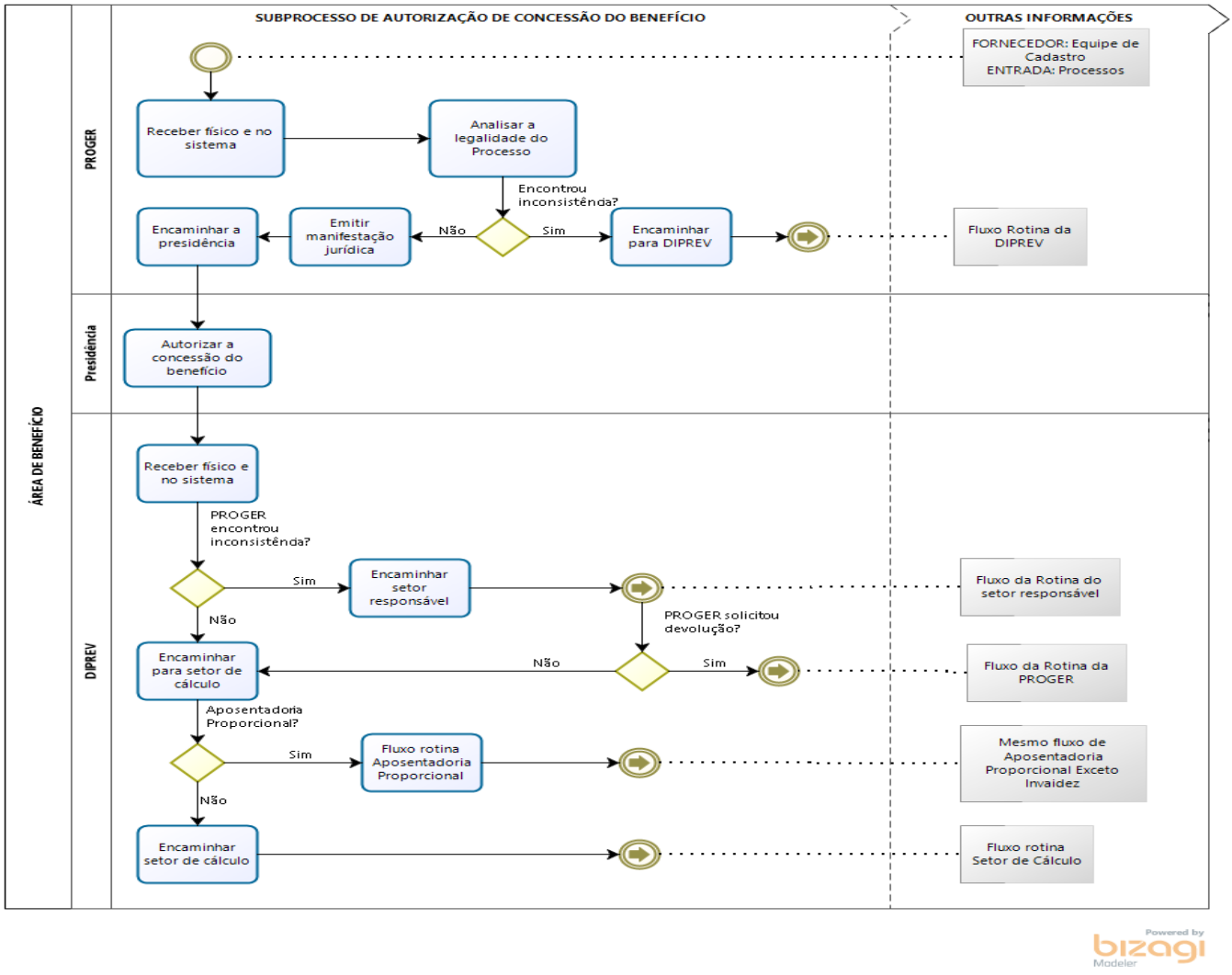


Powered by bizagi Modeler

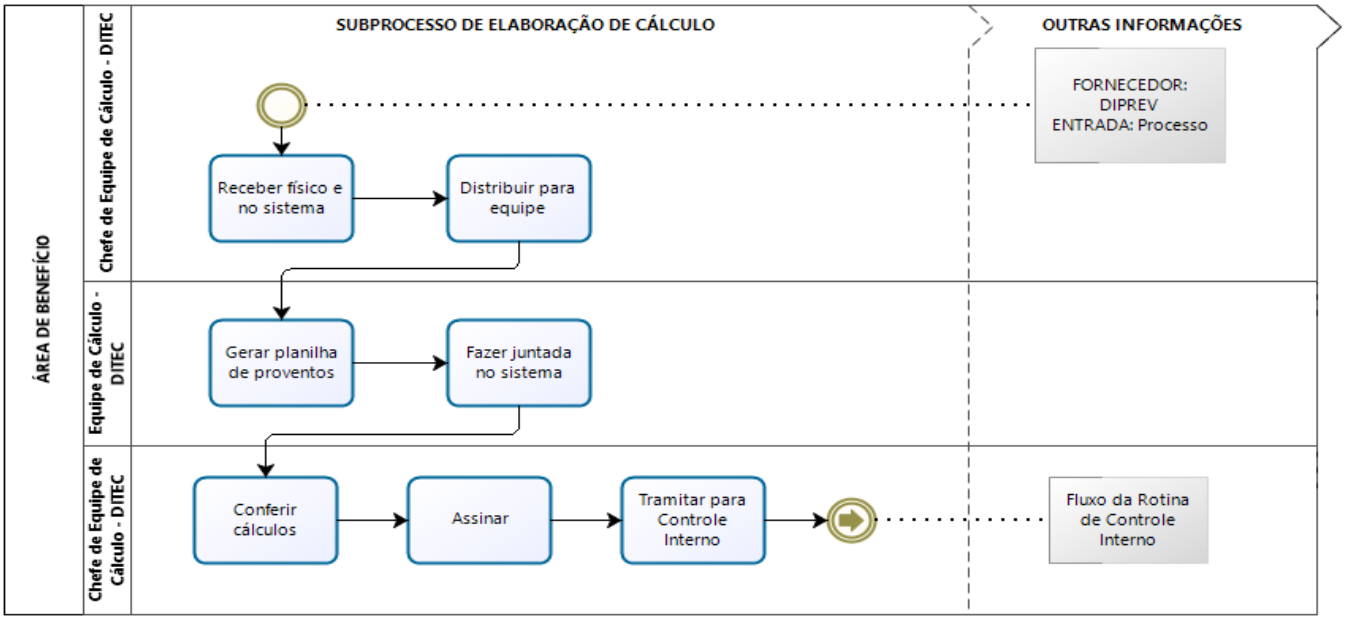
3.2 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Aposentadoria (Aposentadoria por Invalidez)



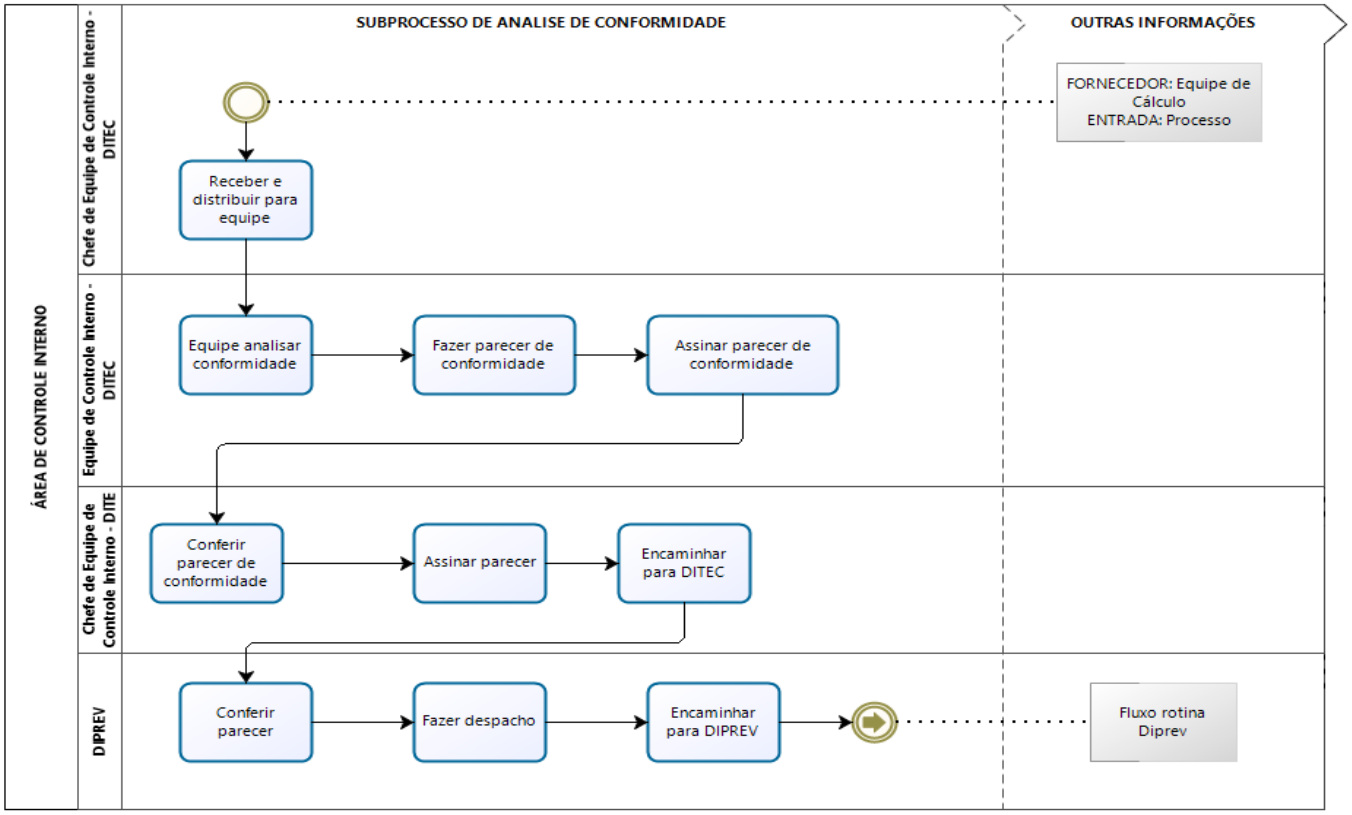
3.3 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Aposentadoria por Invalidez



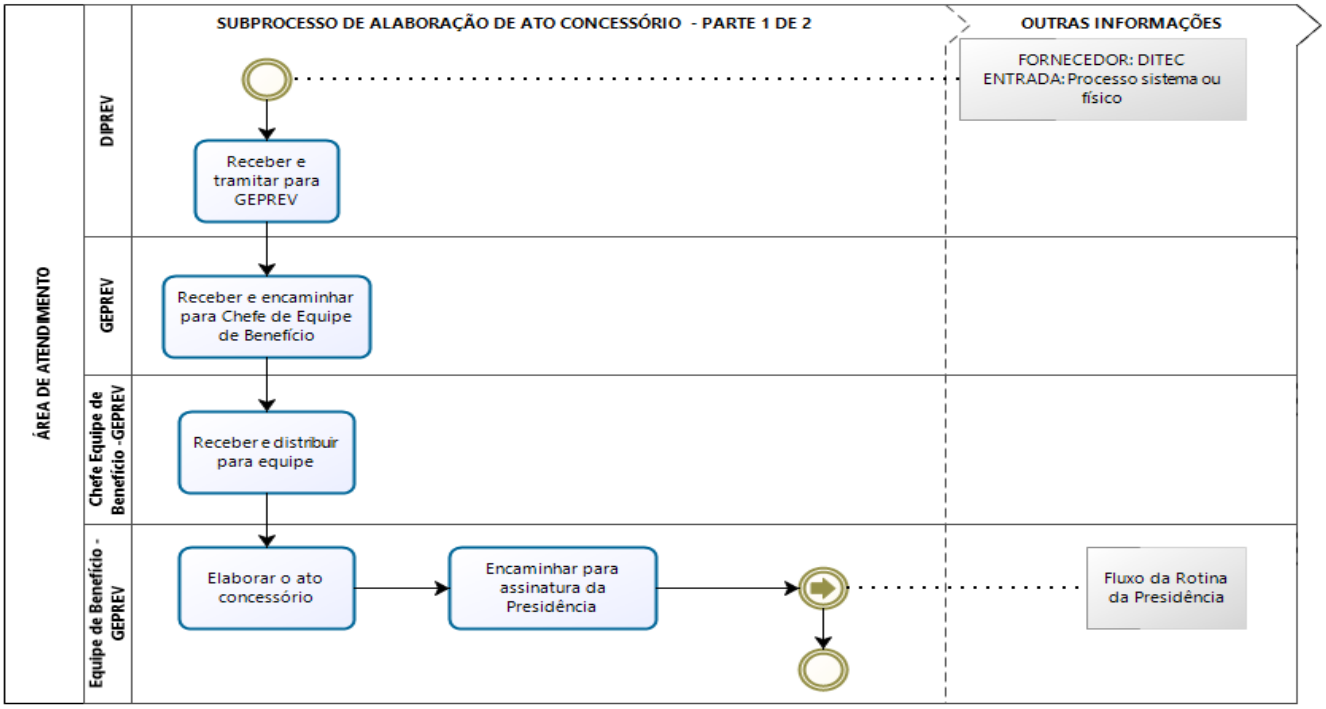
3.4 Subprocesso de Elaboração de Cálculo de Pagamento (Aposentadoria por Invalidez)

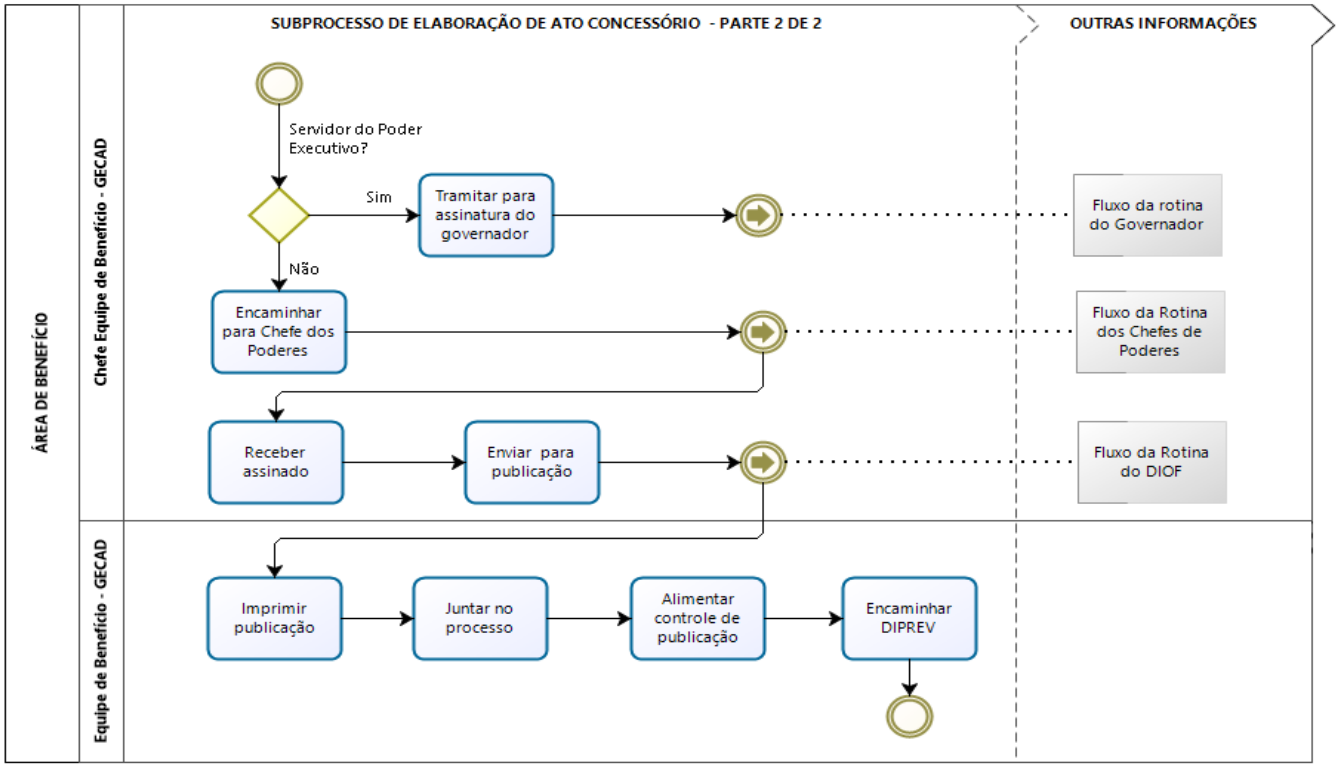


3.5 Subprocesso de Analise de Conformidade (Aposentadoria por Invalidez)

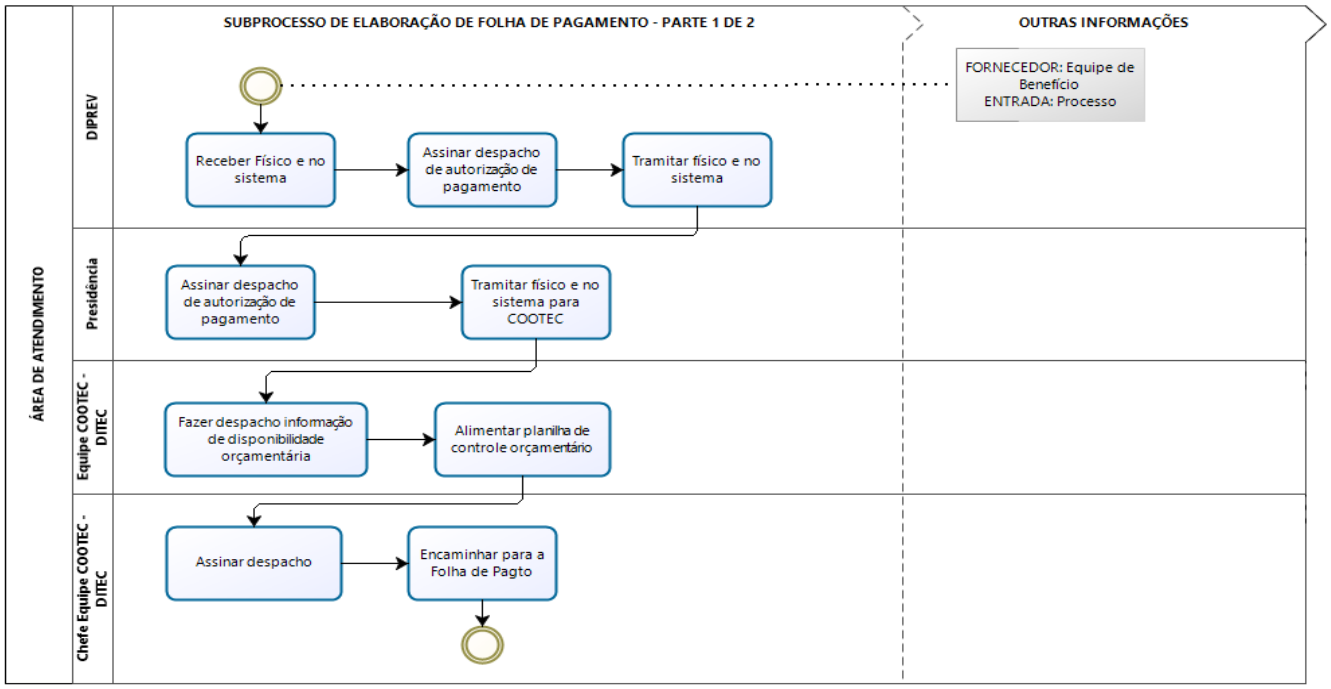


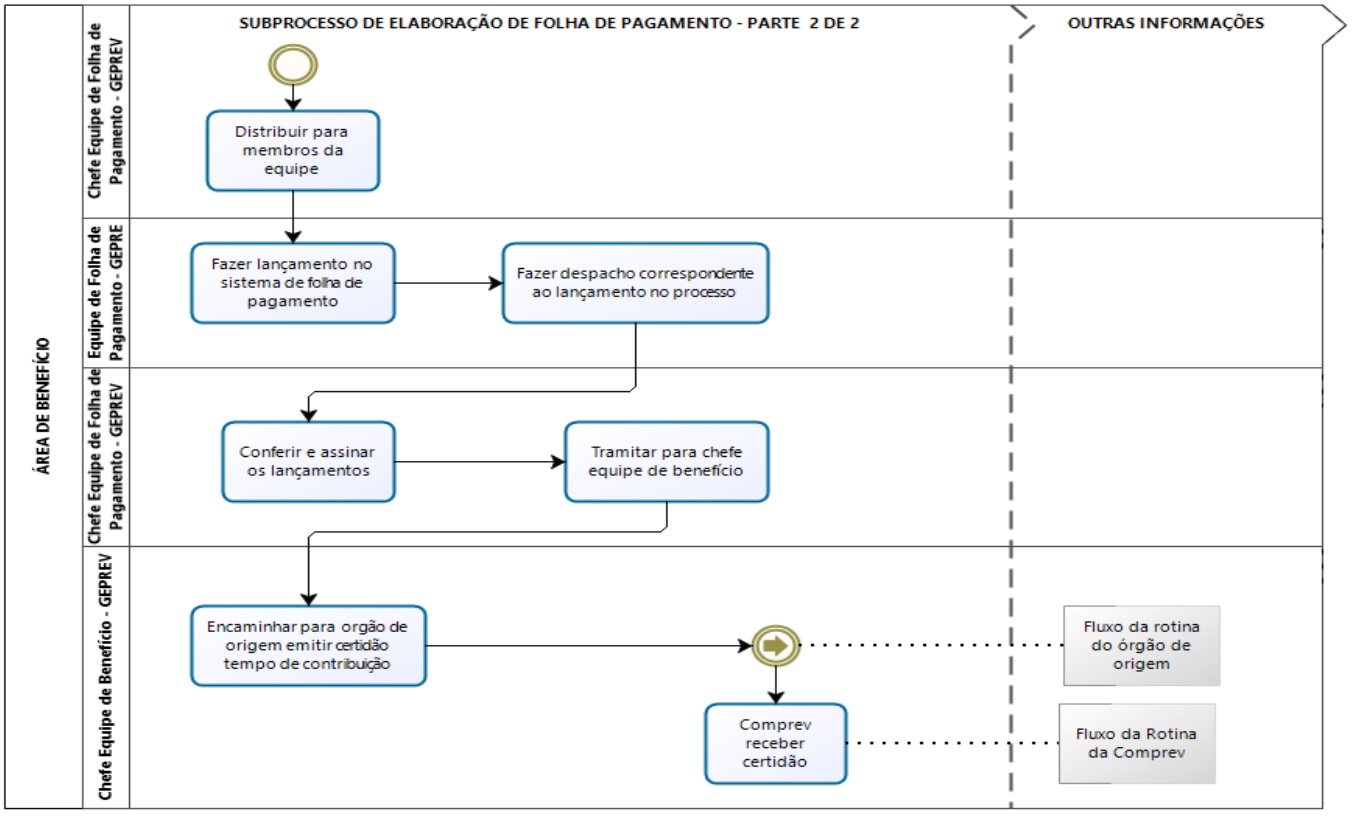
3.6 Subprocesso de Elaboração de Ato Concessório (Aposentadoria por Invalidez)



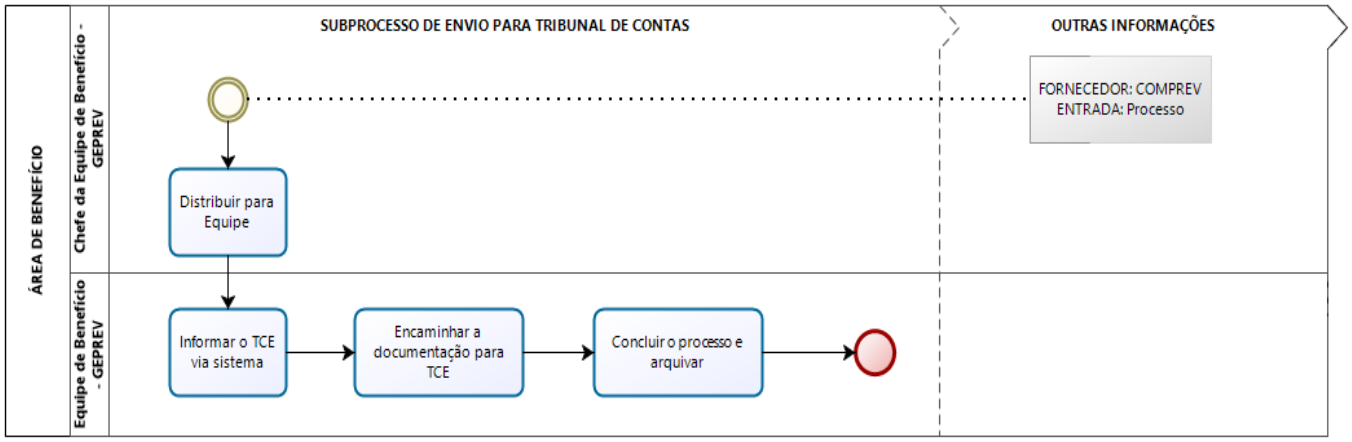


3.7 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Aposentadoria por Invalidez)

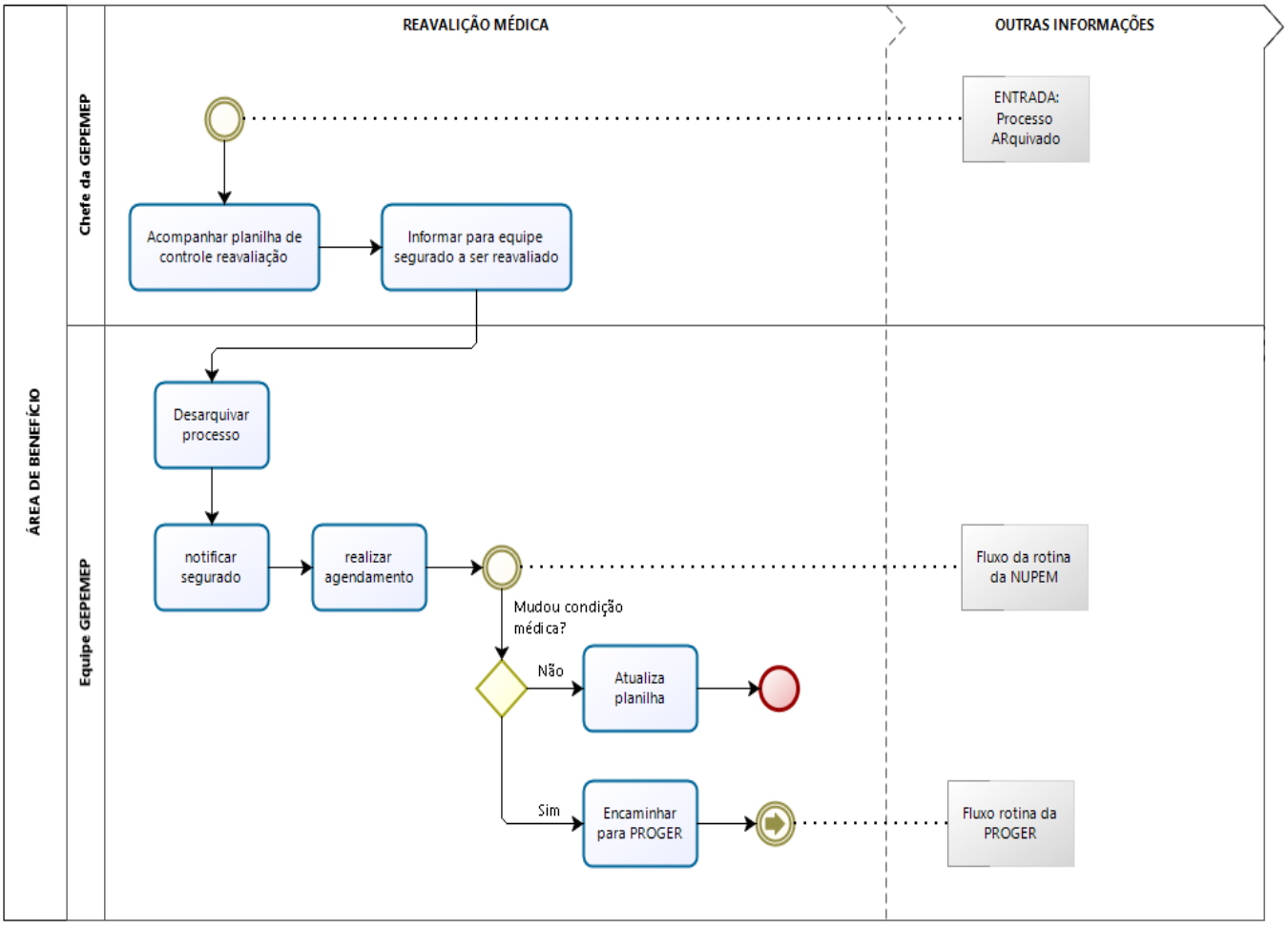




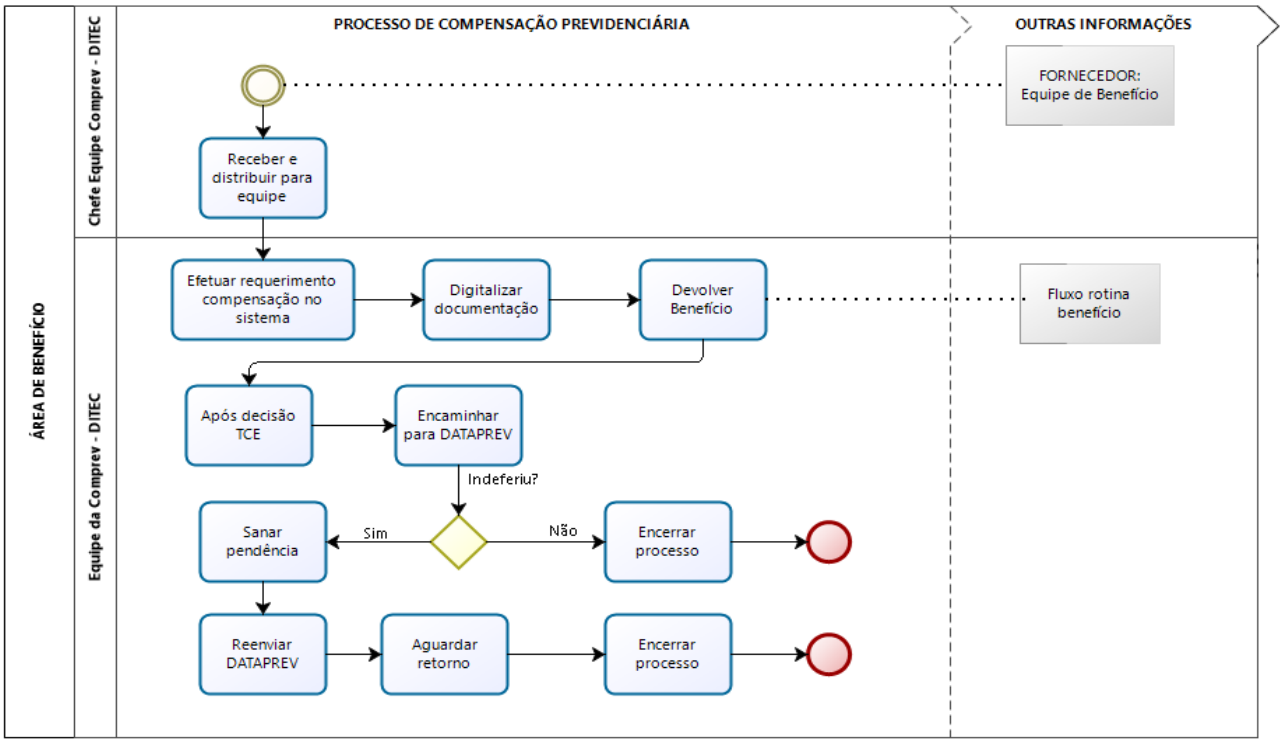
3.8 Subprocesso de Envio para TCE (Aposentadoria por Invalidez)



3.9 Subprocesso de reavaliação de perícia médica - GEPEMEP (Aposentadoria por Invalidez)

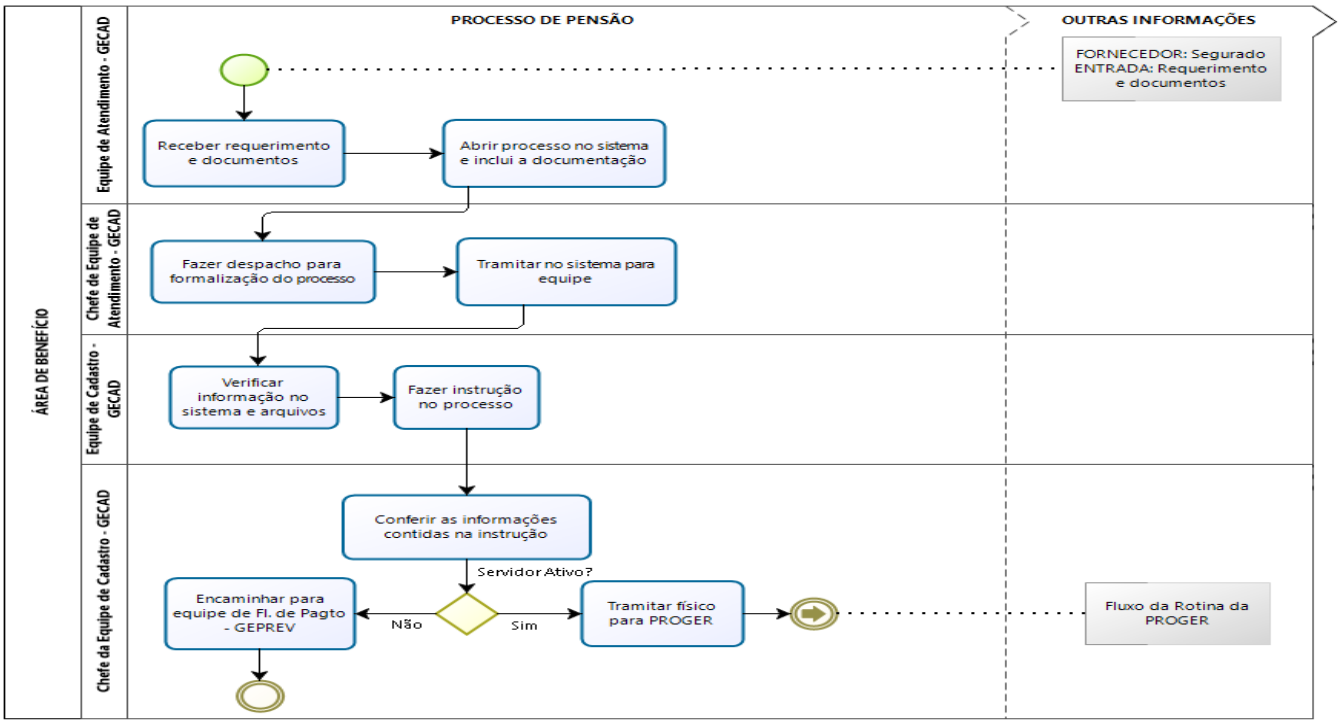


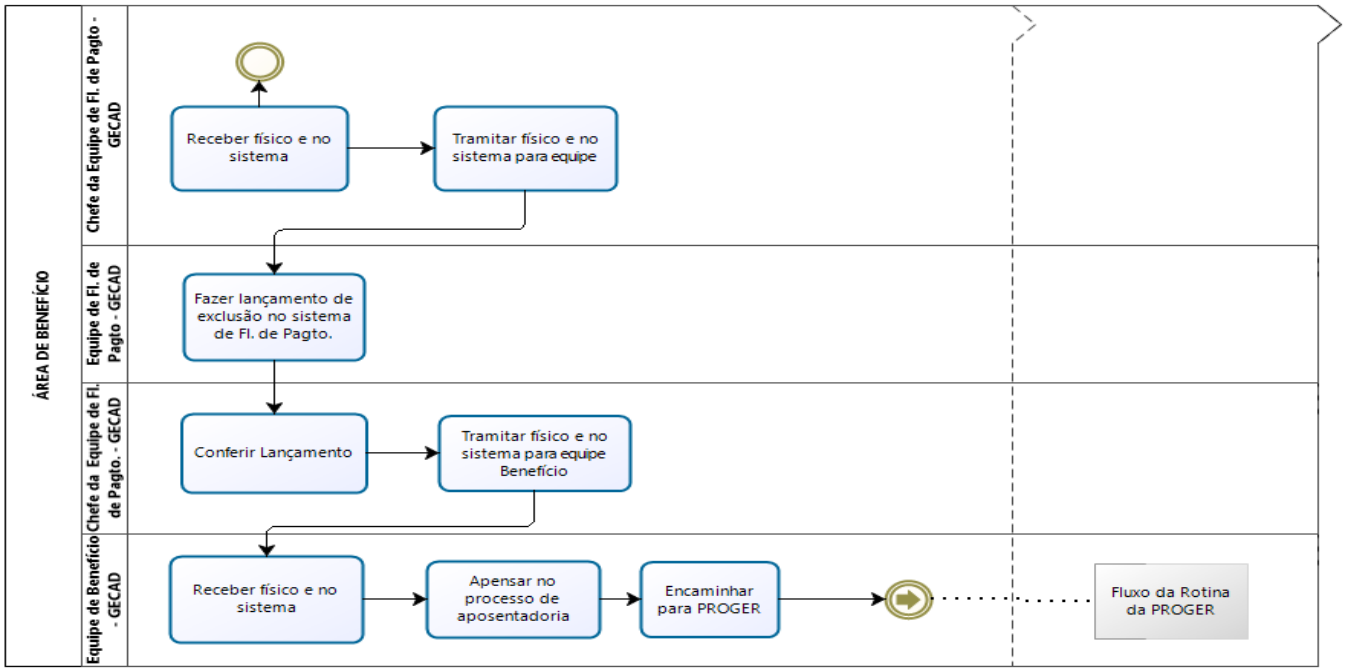
3.10 Subprocesso de Compensação Previdênciária (Aposentadoria por Invalidez)



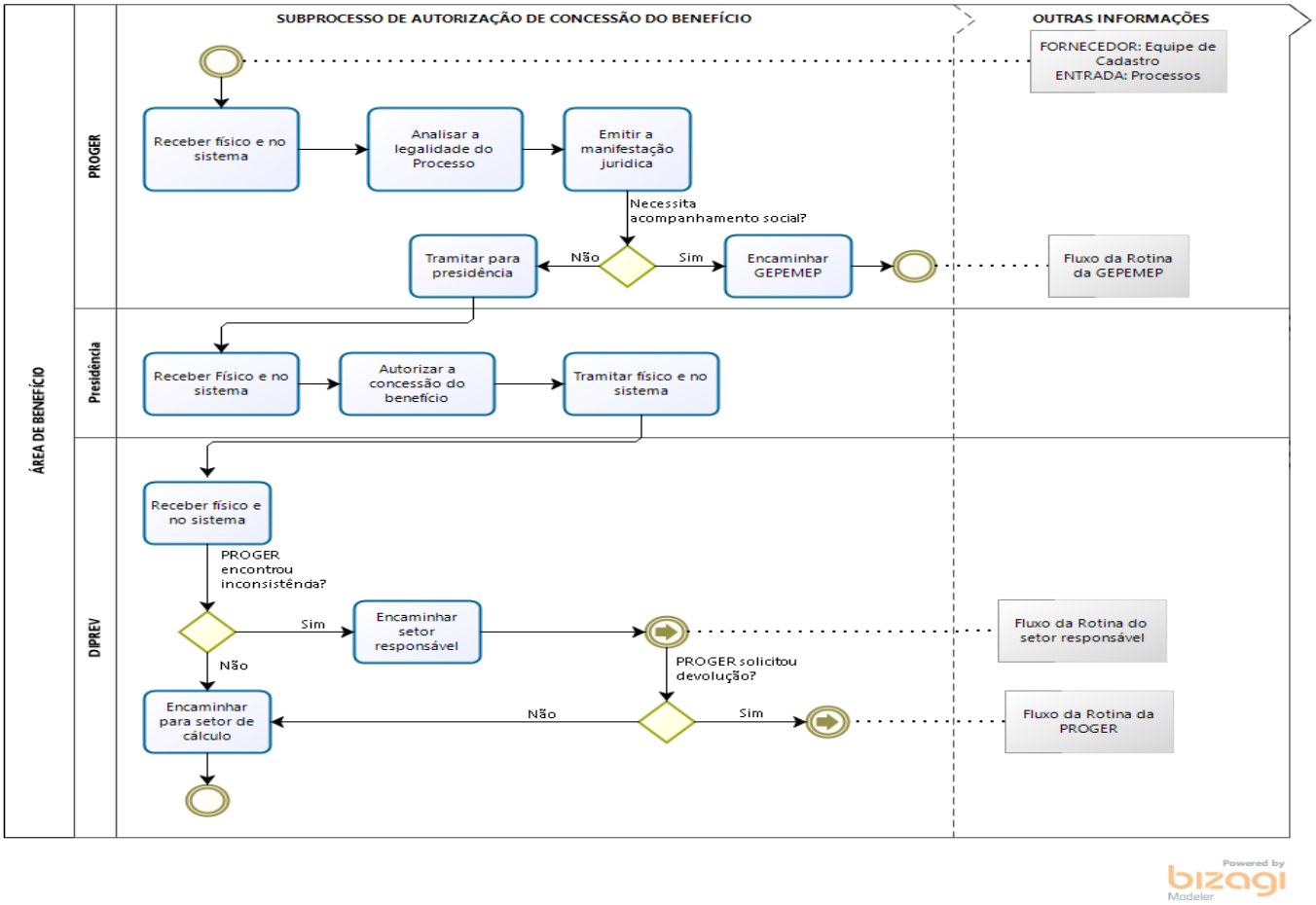
4. PROCESSO DE PENSÃO

4.1 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Pensão

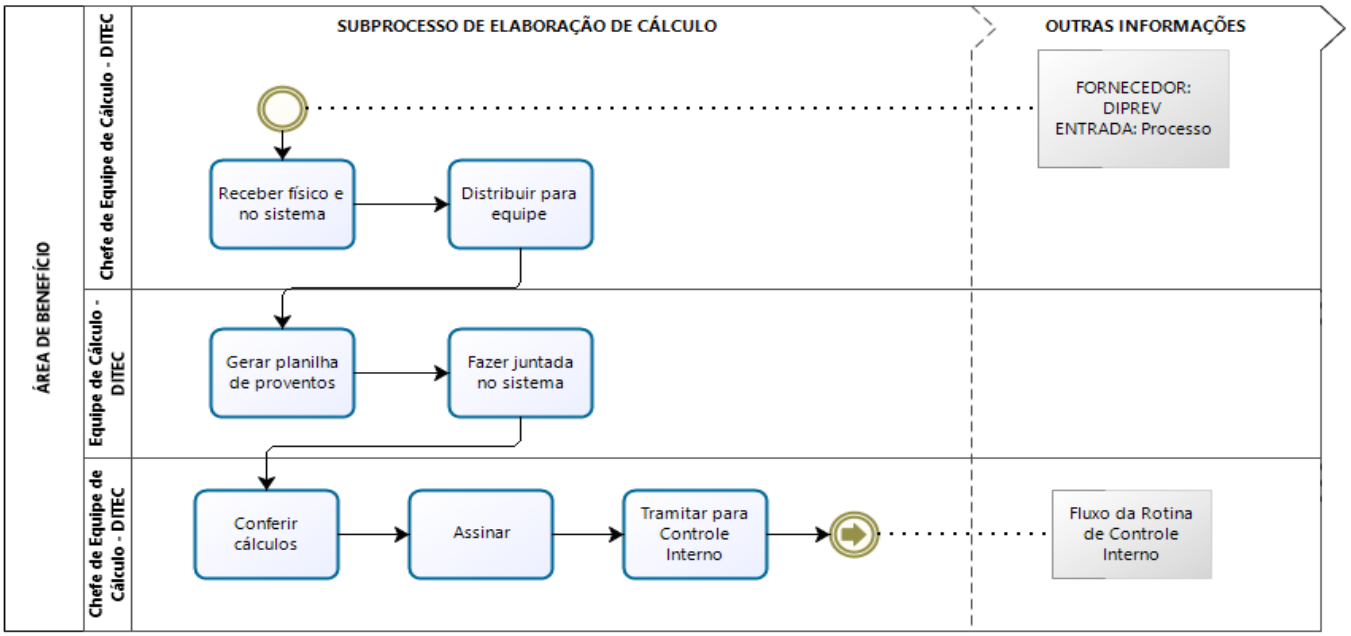




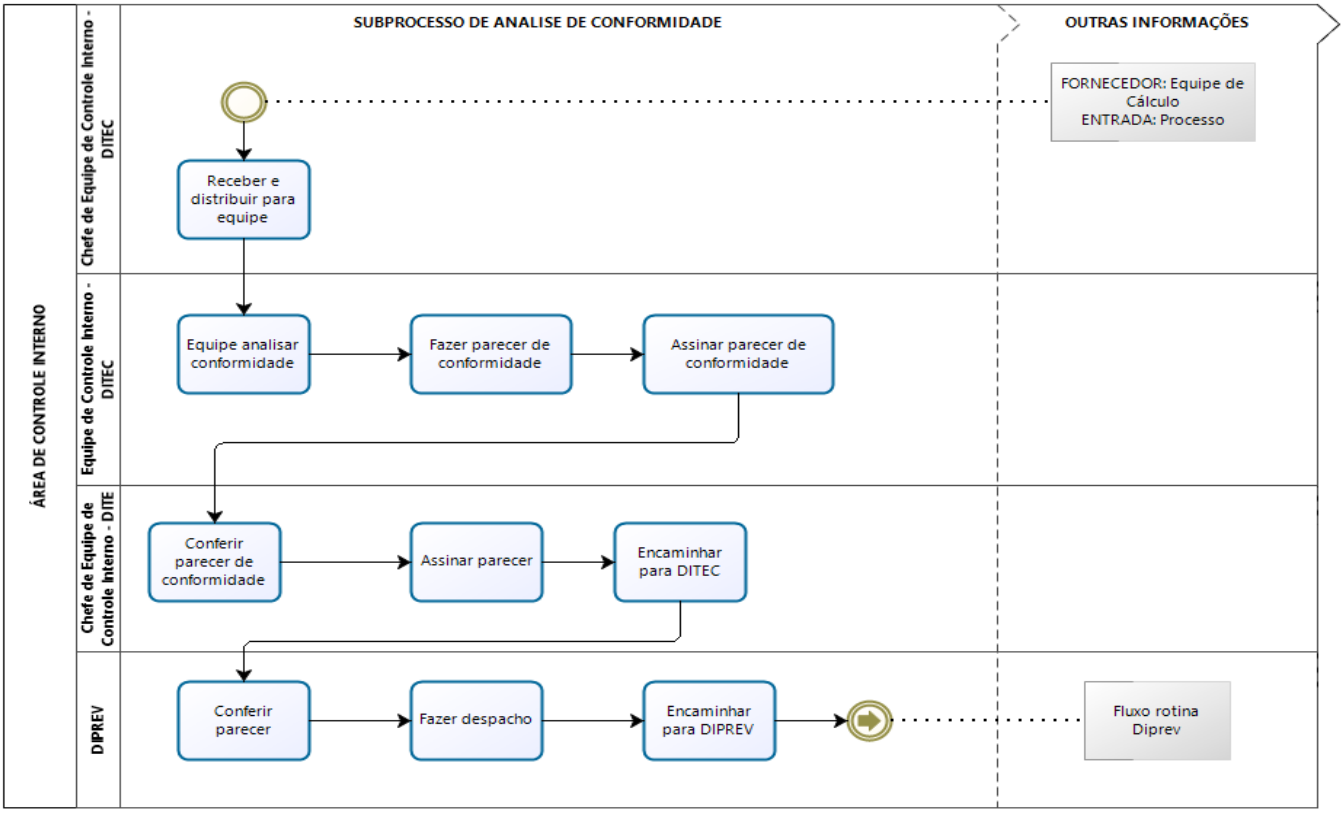
4.2 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Processo de Pensão)



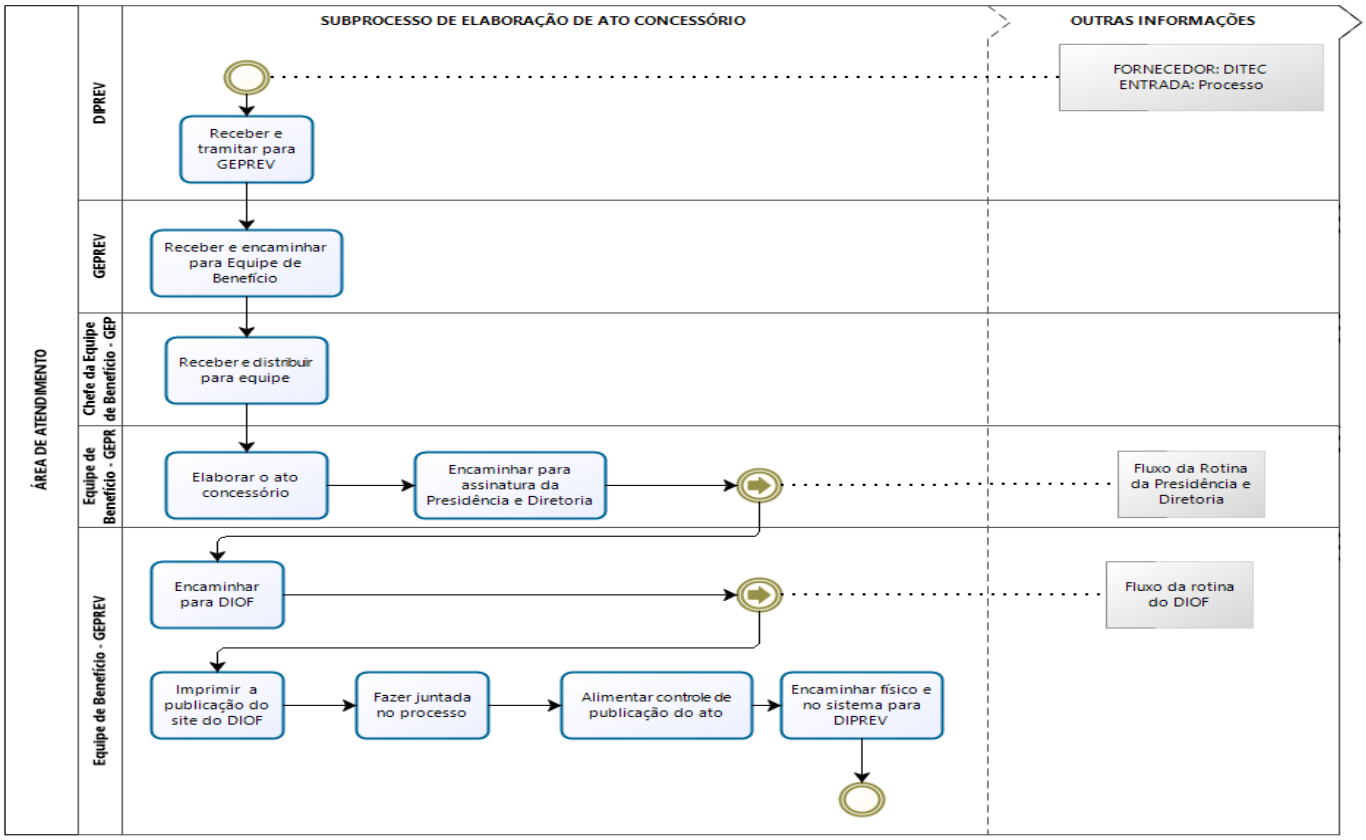
4.3 Subprocesso de Elaboração de Cálculo (Processo de Pensão)



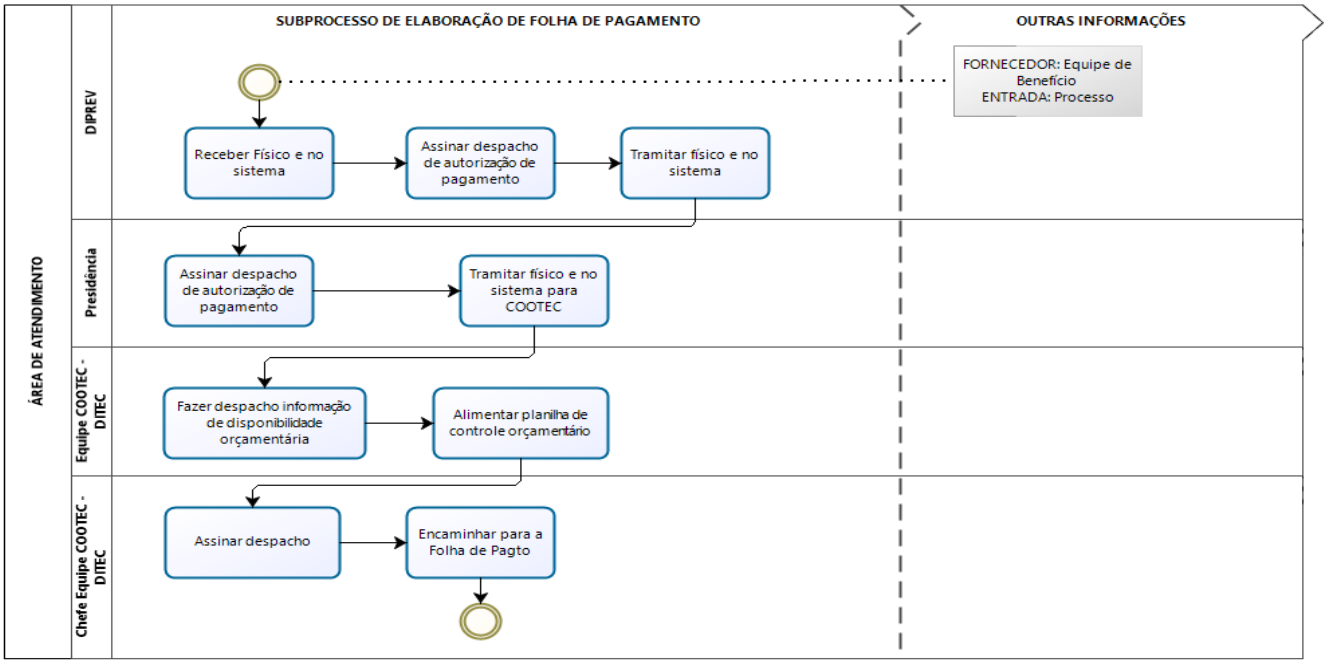
4.4 Subprocesso de Analise de Conformidade (Processo de Pensão)

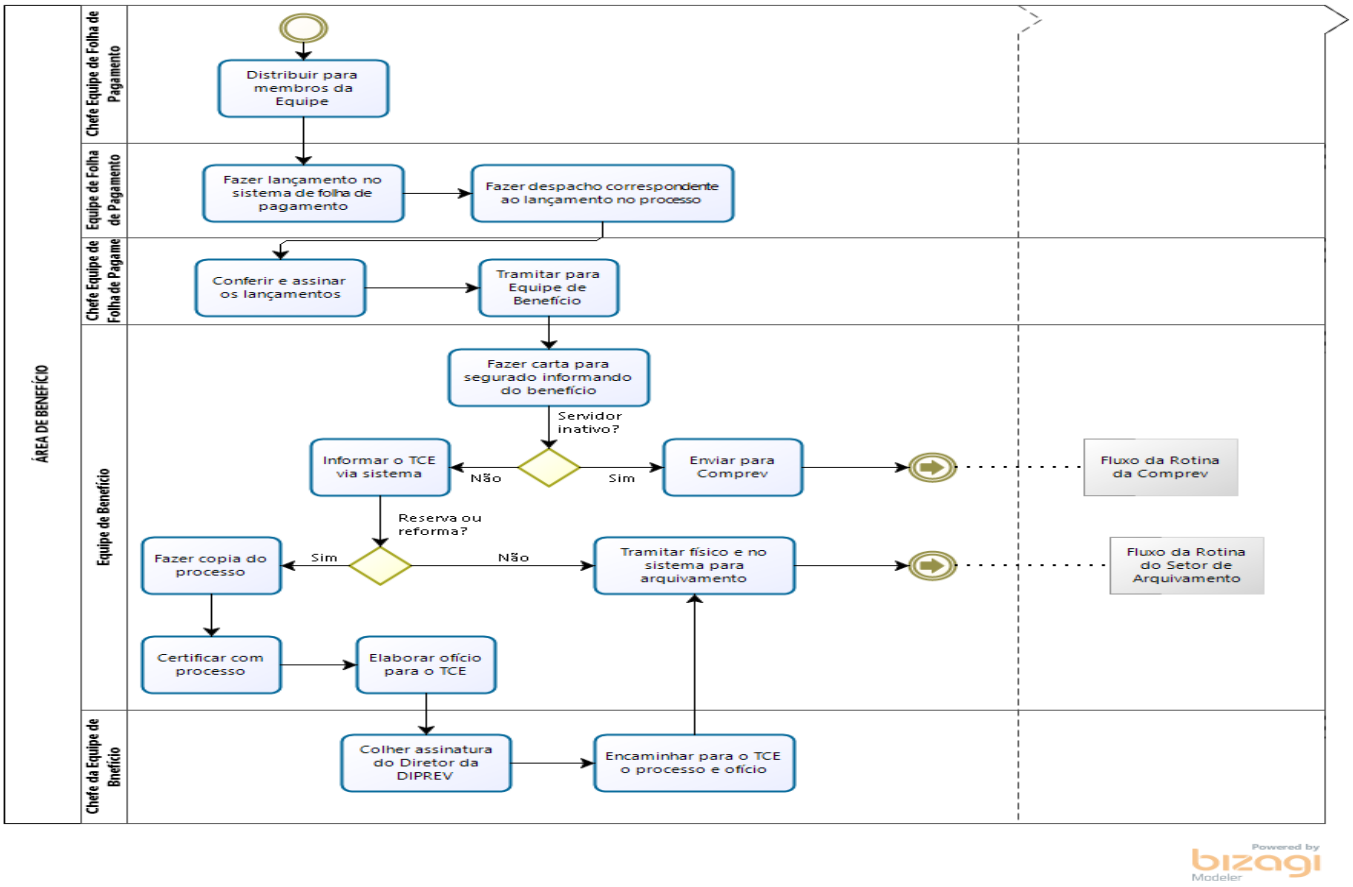


4.5 Subprocesso de Elaboração de Ato Concessório (Processo de Pensão)

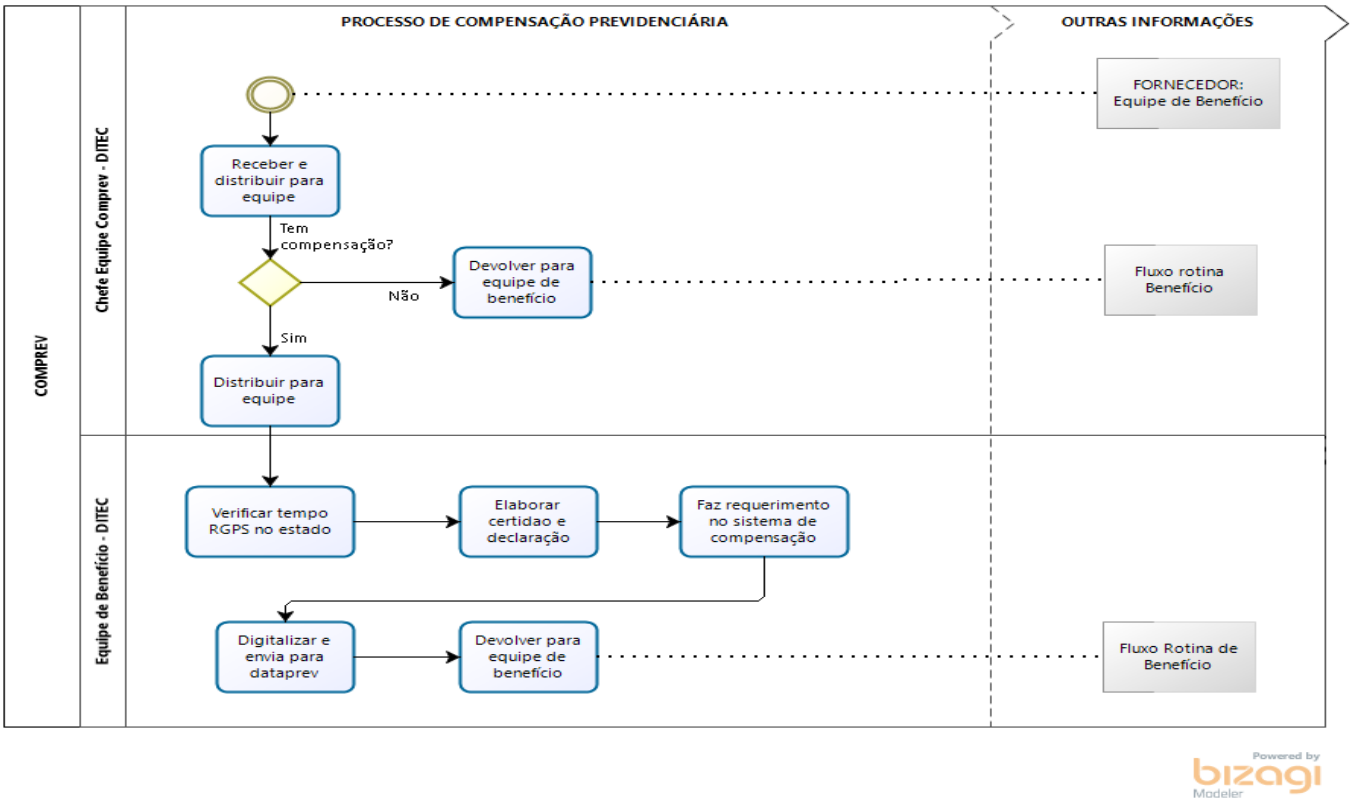


4.6 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Processo de Pensão)

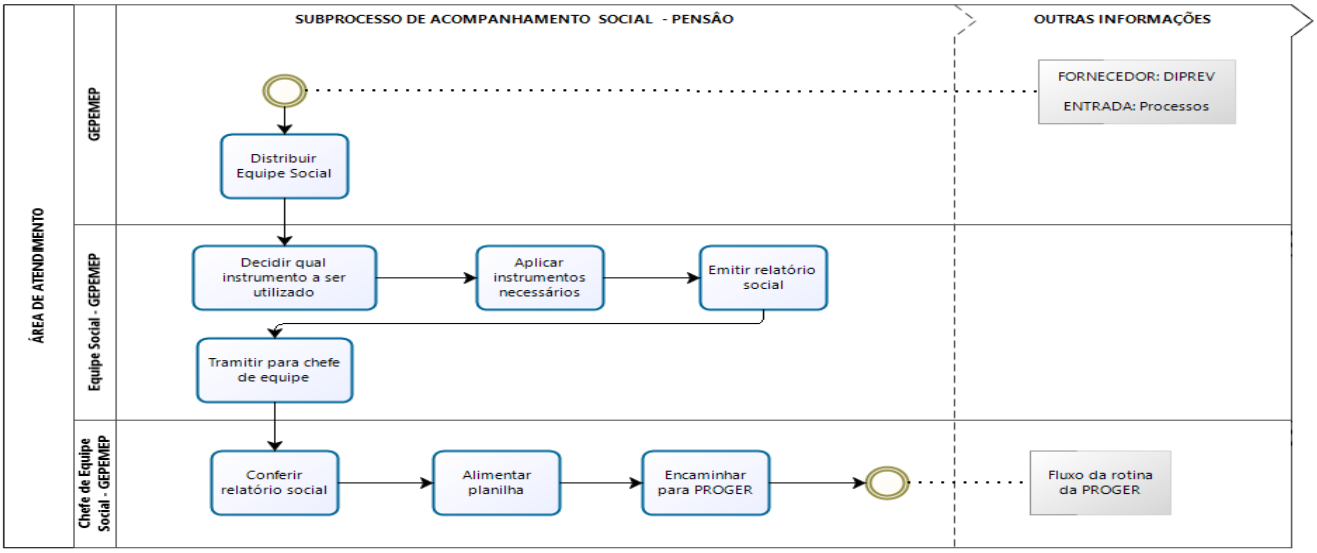




4.7 Subprocesso de Compensação Previdenciária (Processo de Pensão)

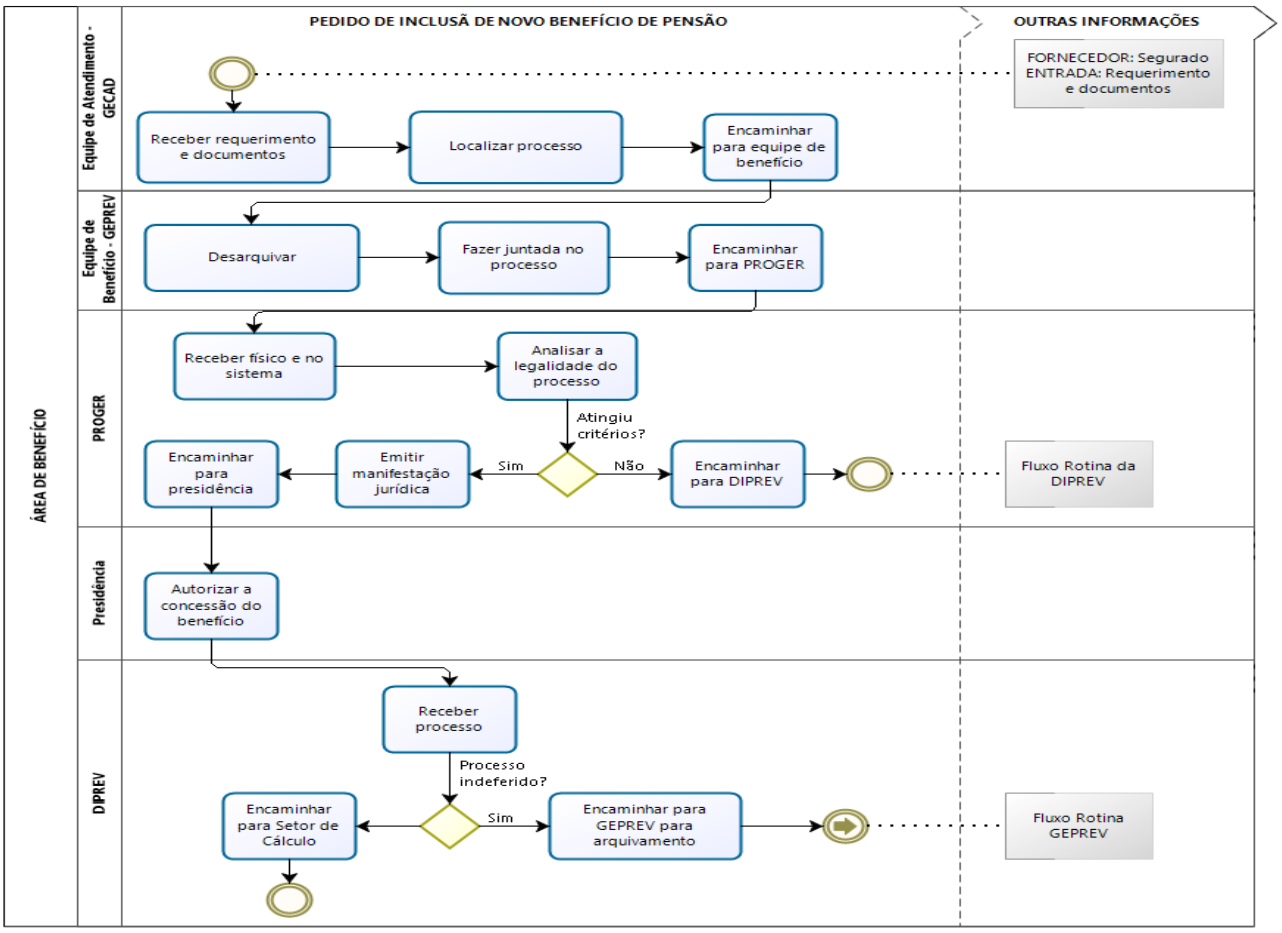


4.8 Subprocesso de Acompanhamento Médico e Social (Processo de Pensão)

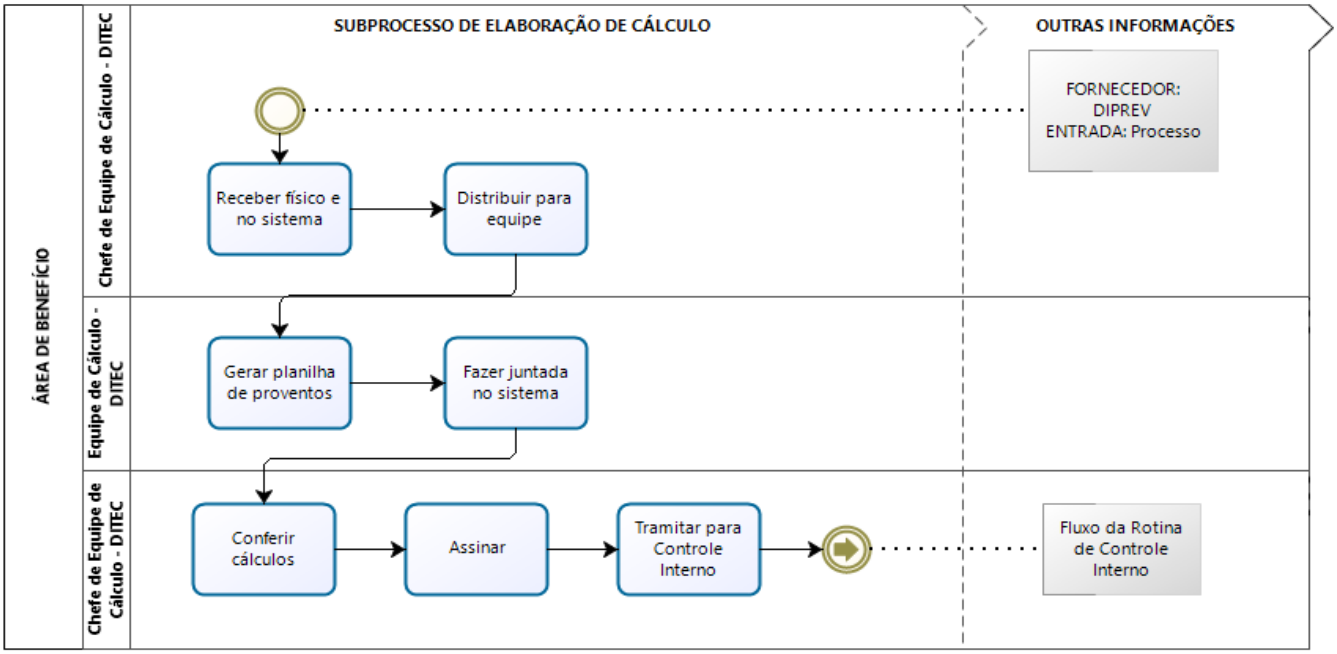


5. PEDIDO DE INCLUSÃO DE NOVO BENEFICIÁRIO DE PENSÃO

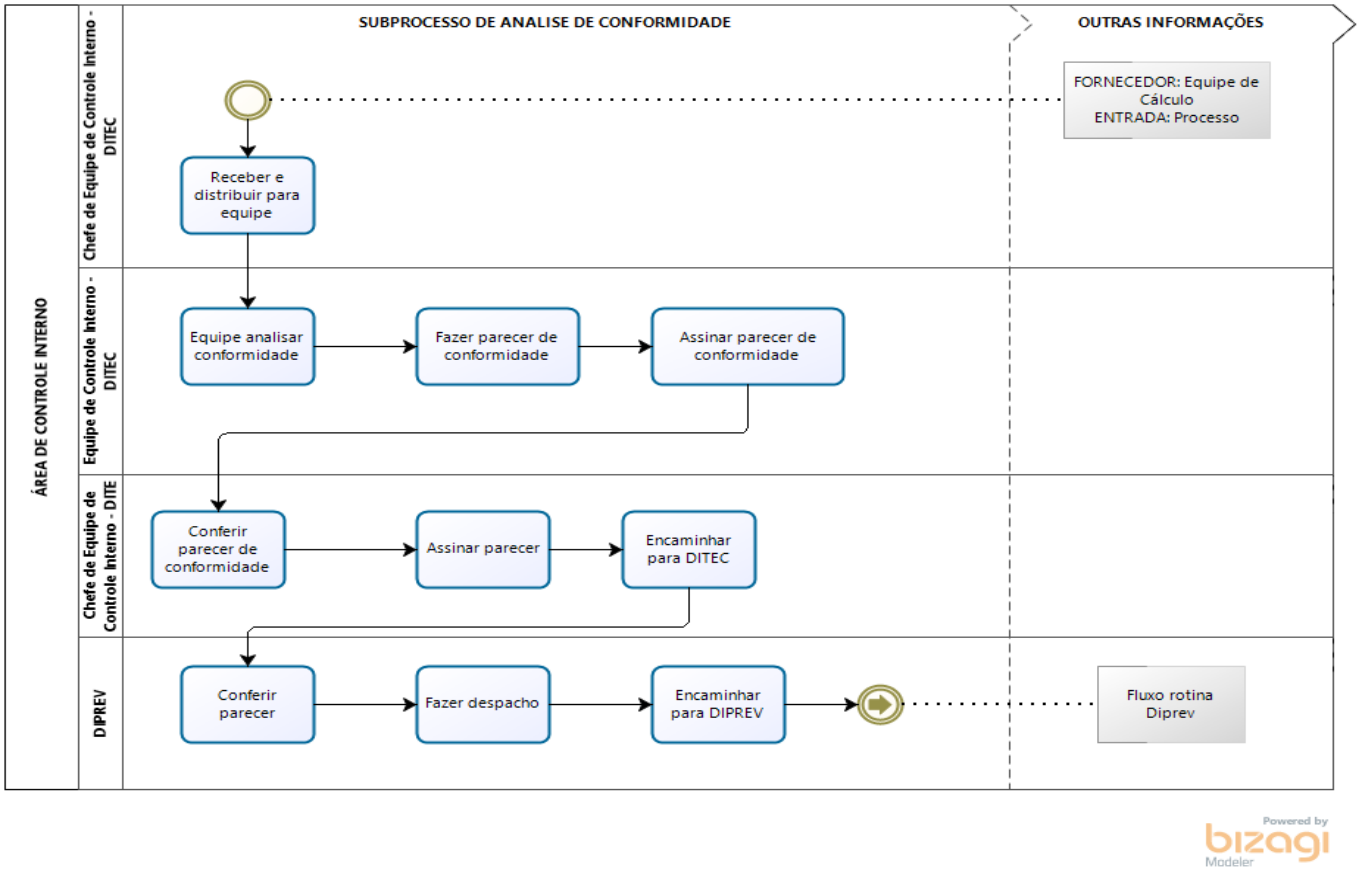
5.1 Inclusão de novo beneficiário de Pensão



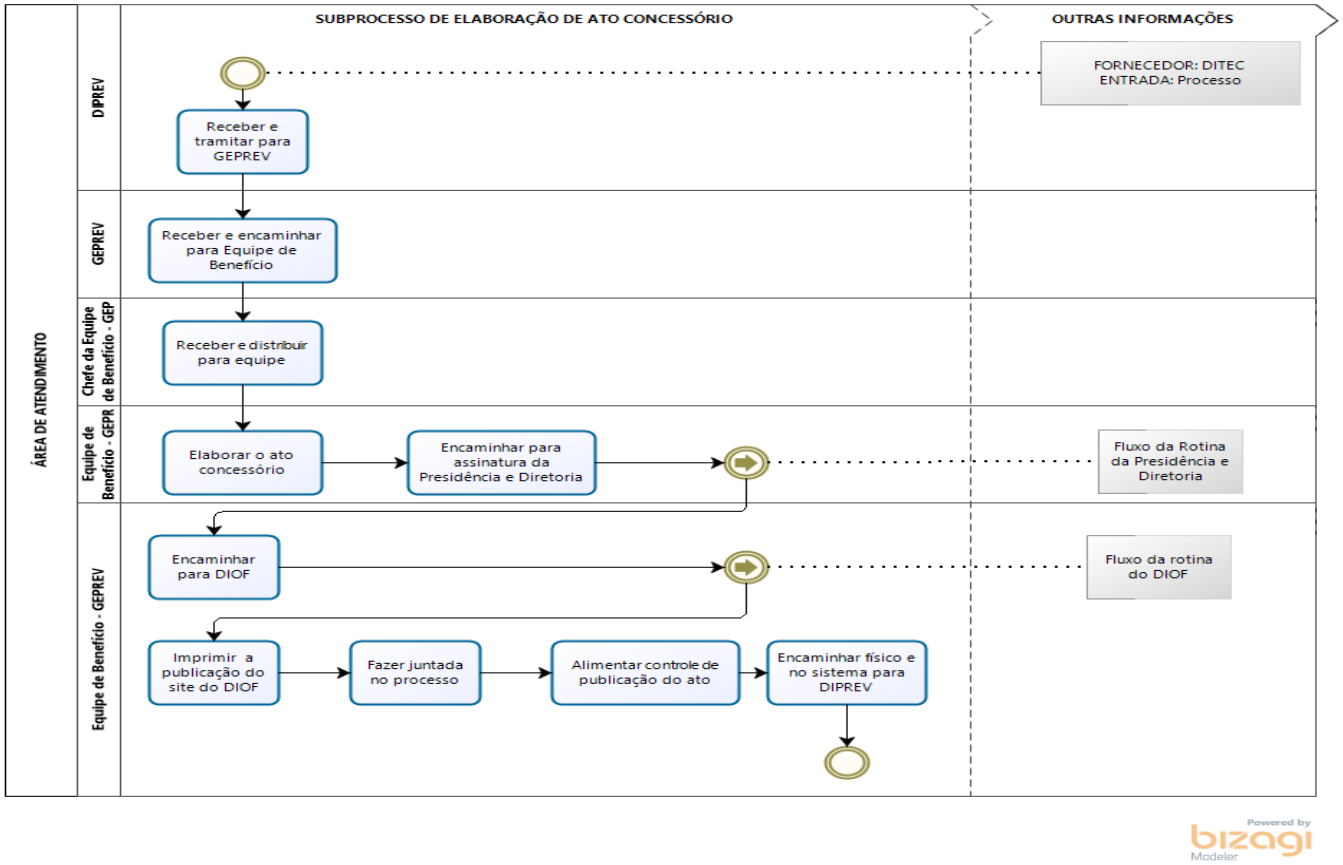
5.2 Subprocesso de Elaboração de Cálculo de Pagamento (Inclusão benefício pensão)



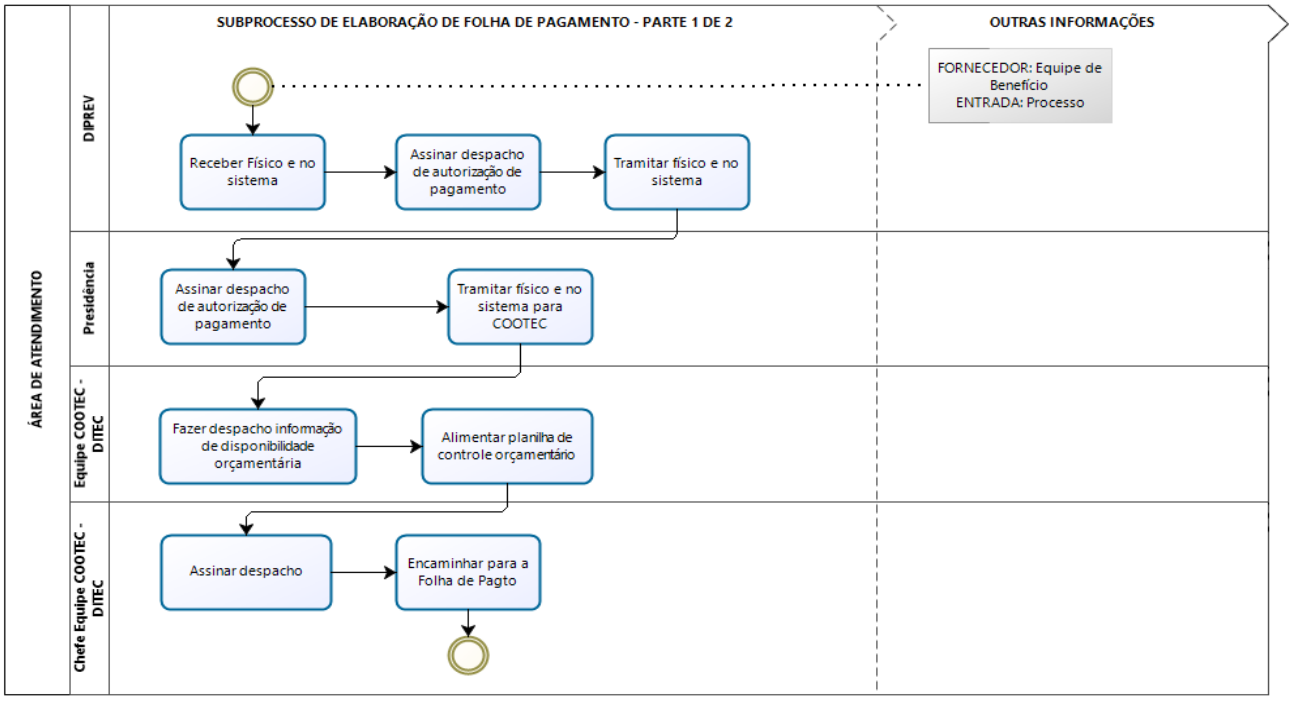
5.3 Subprocesso de Analise de Conformidade (Inclusão benefício pensão)

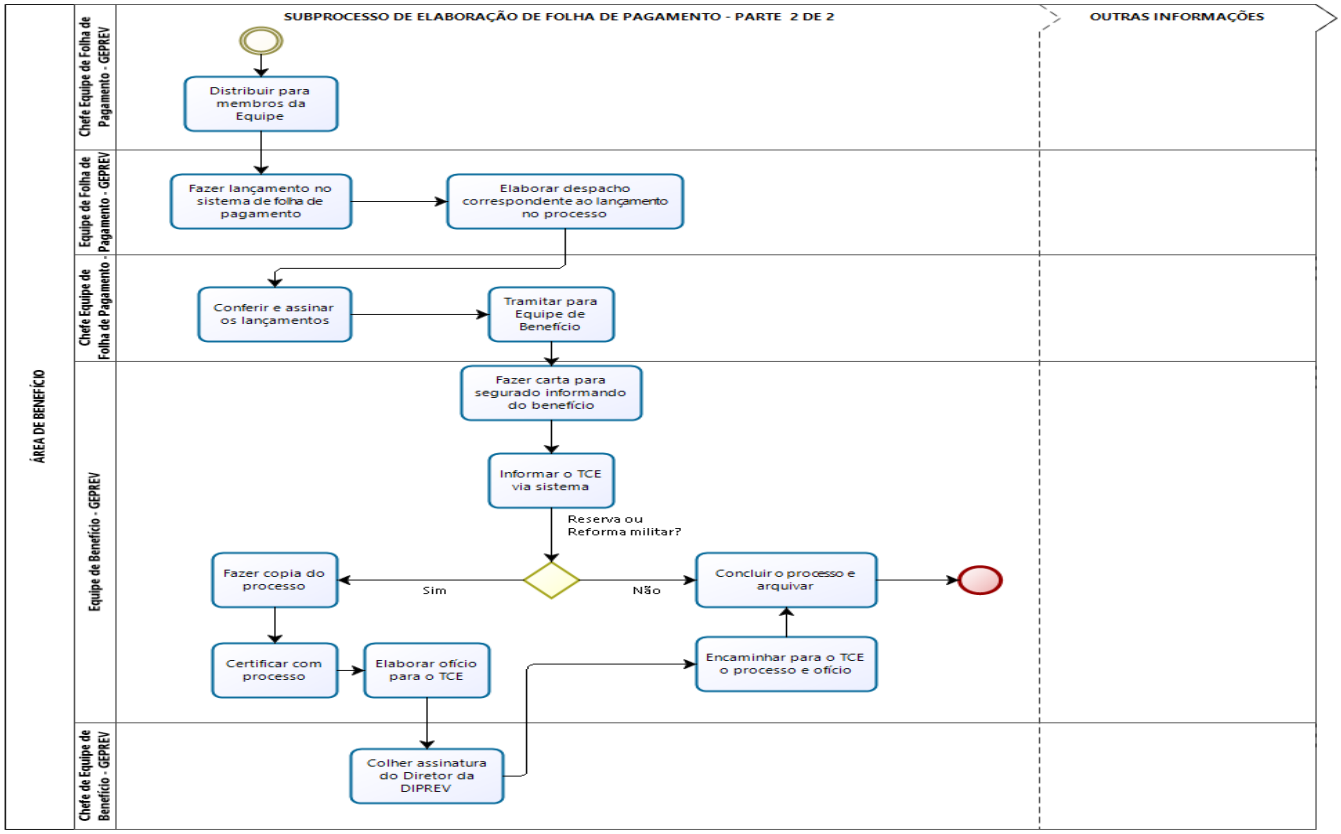


5.4 Subprocesso de Ato Concessório (Inclusão benefício pensão)



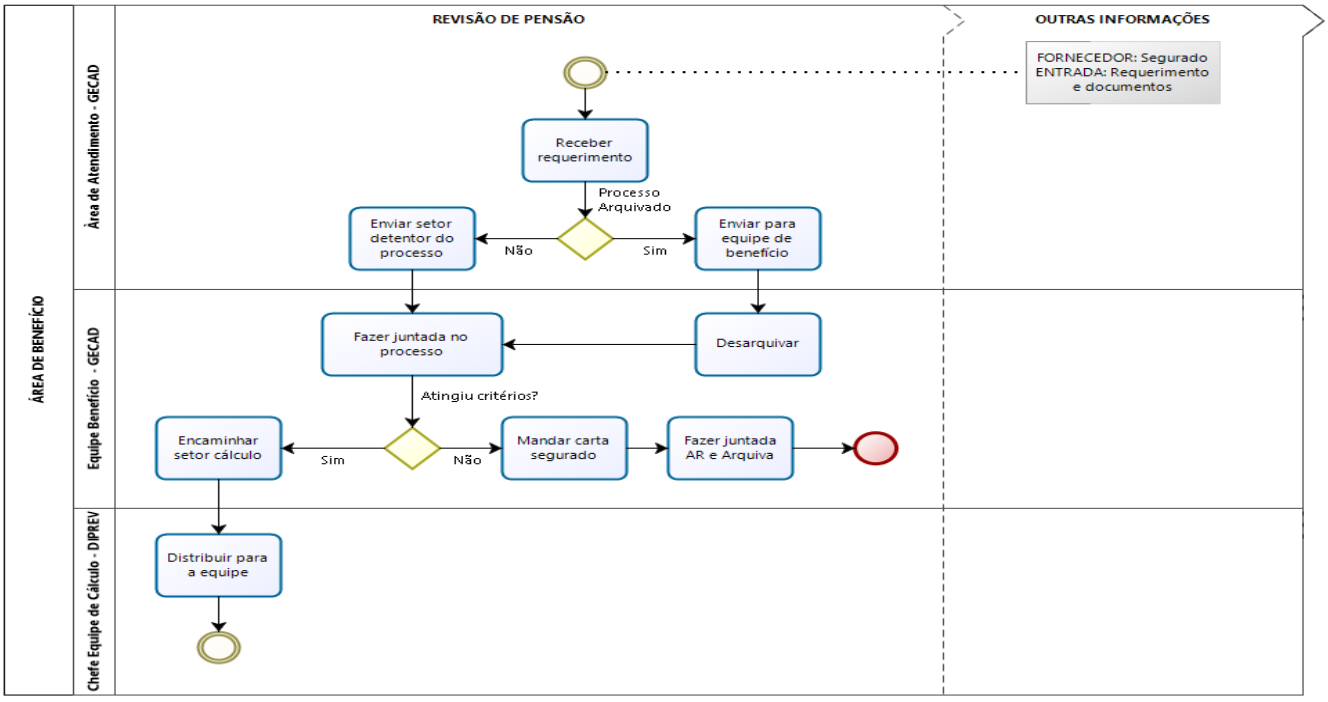
5.5 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Inclusão benefício pensão)

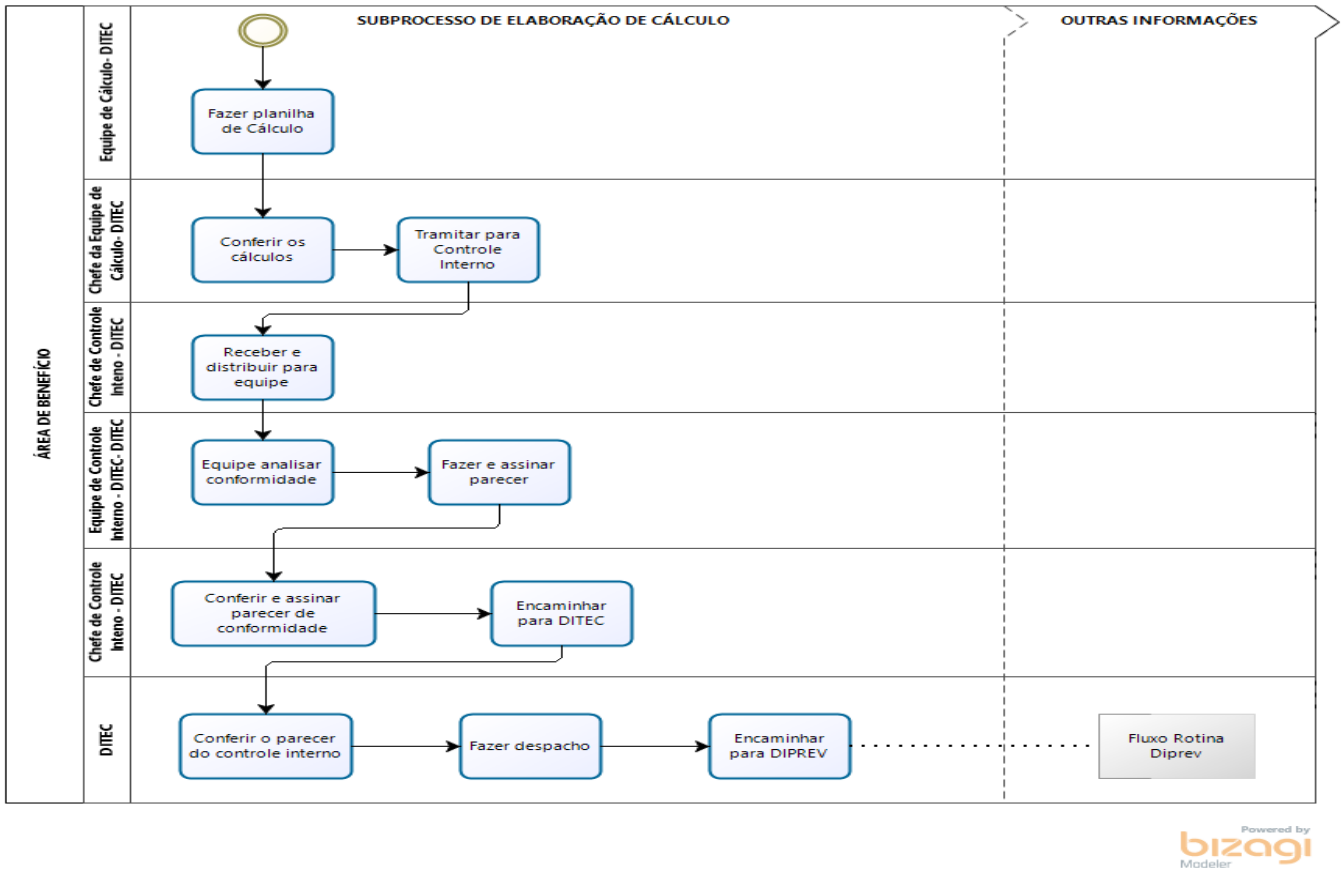




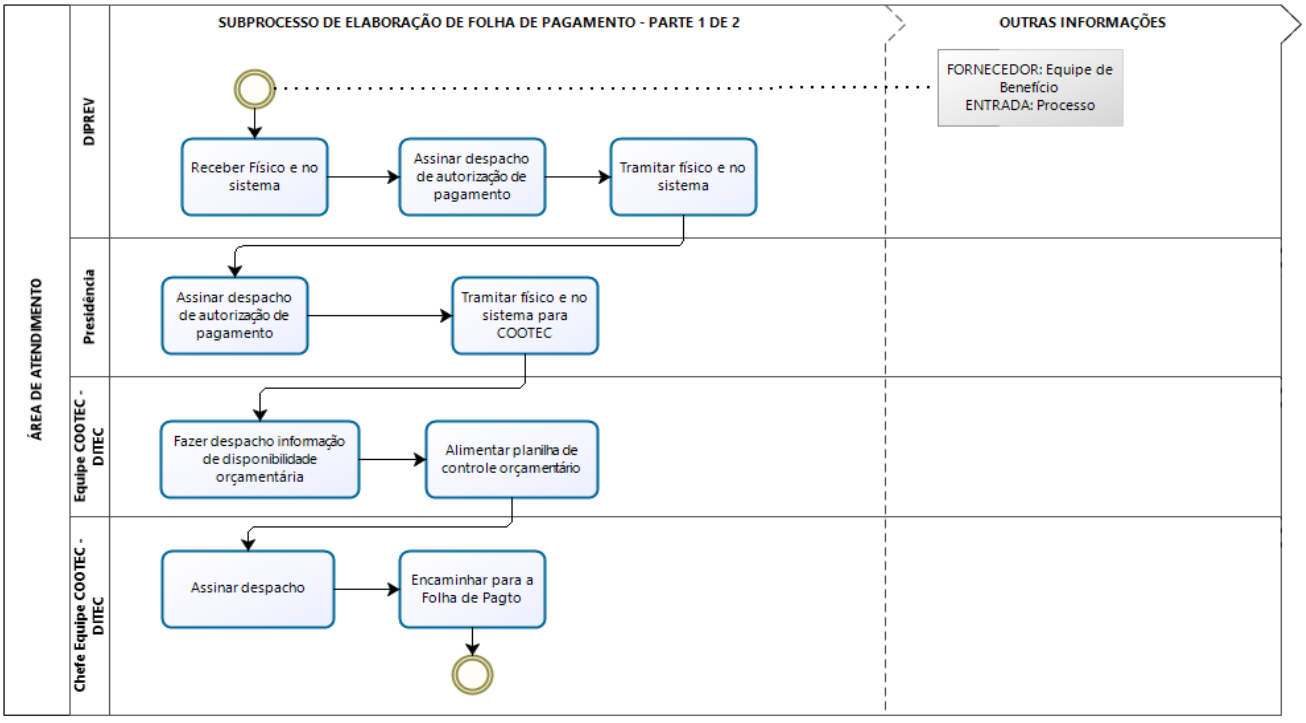
5.6 Subprocesso de Revisão de Pensão

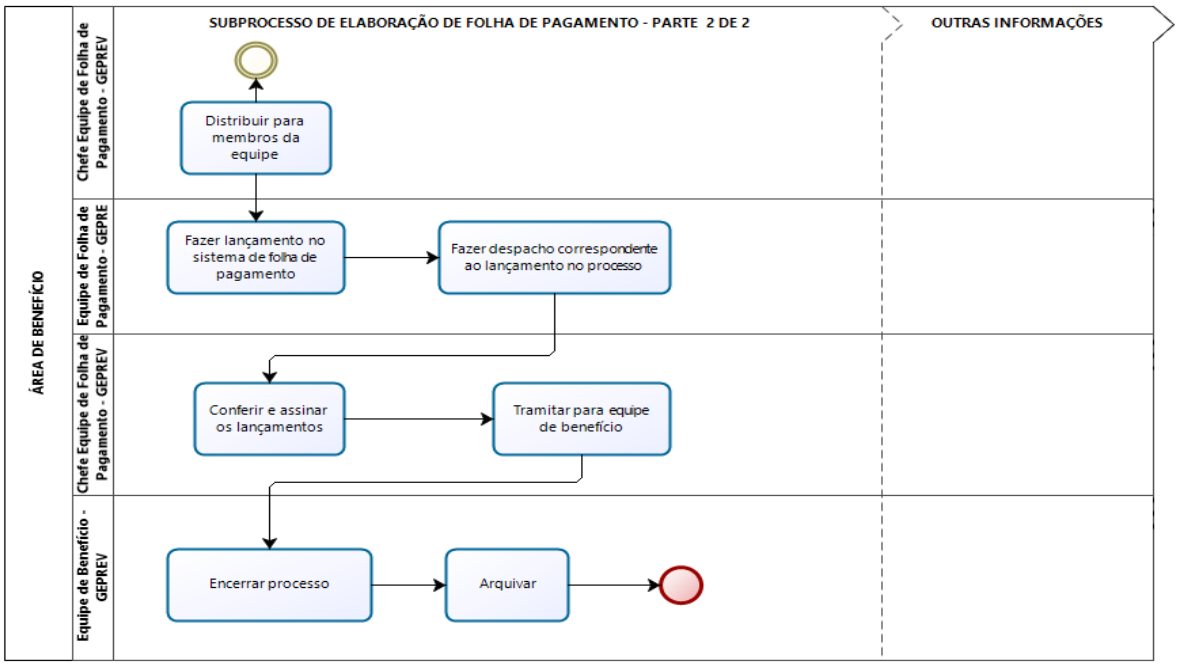
5.6.1 Revisão de pensão



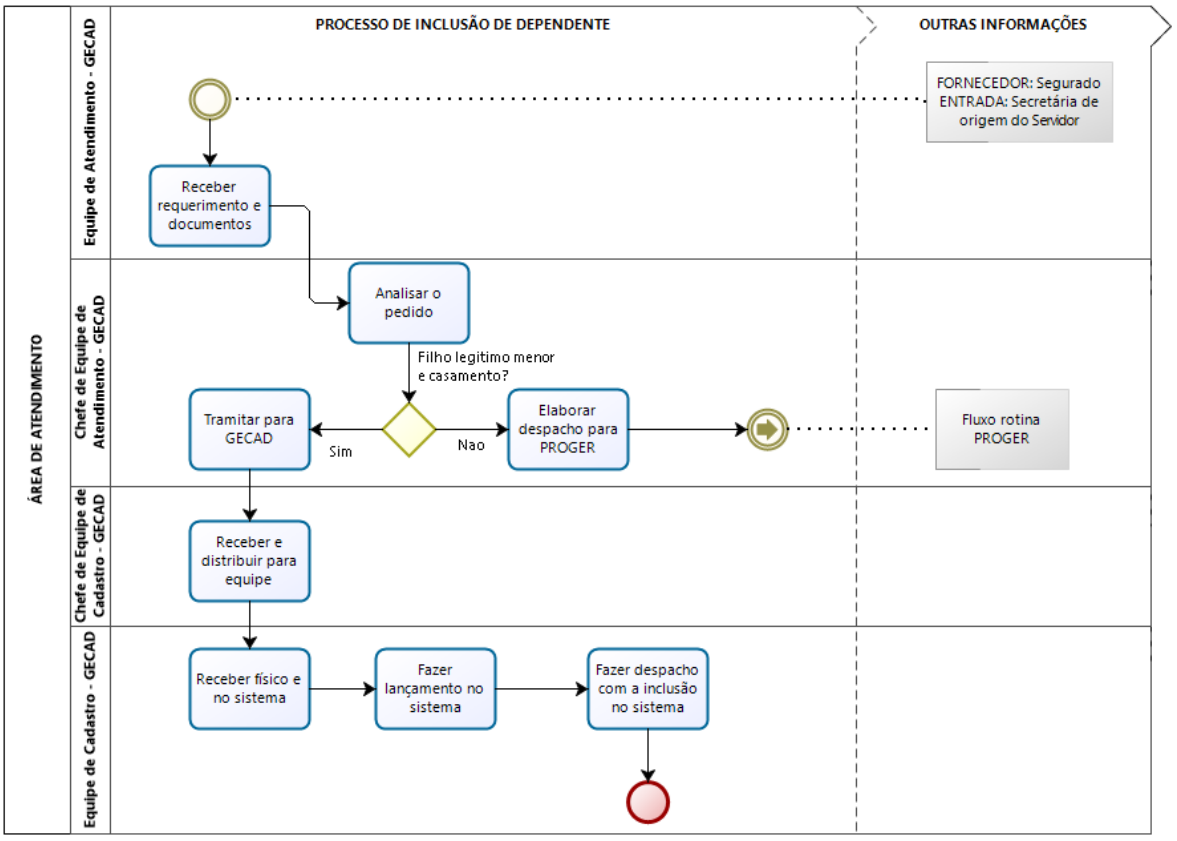


5.6.2 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento de Revisão de Pensão

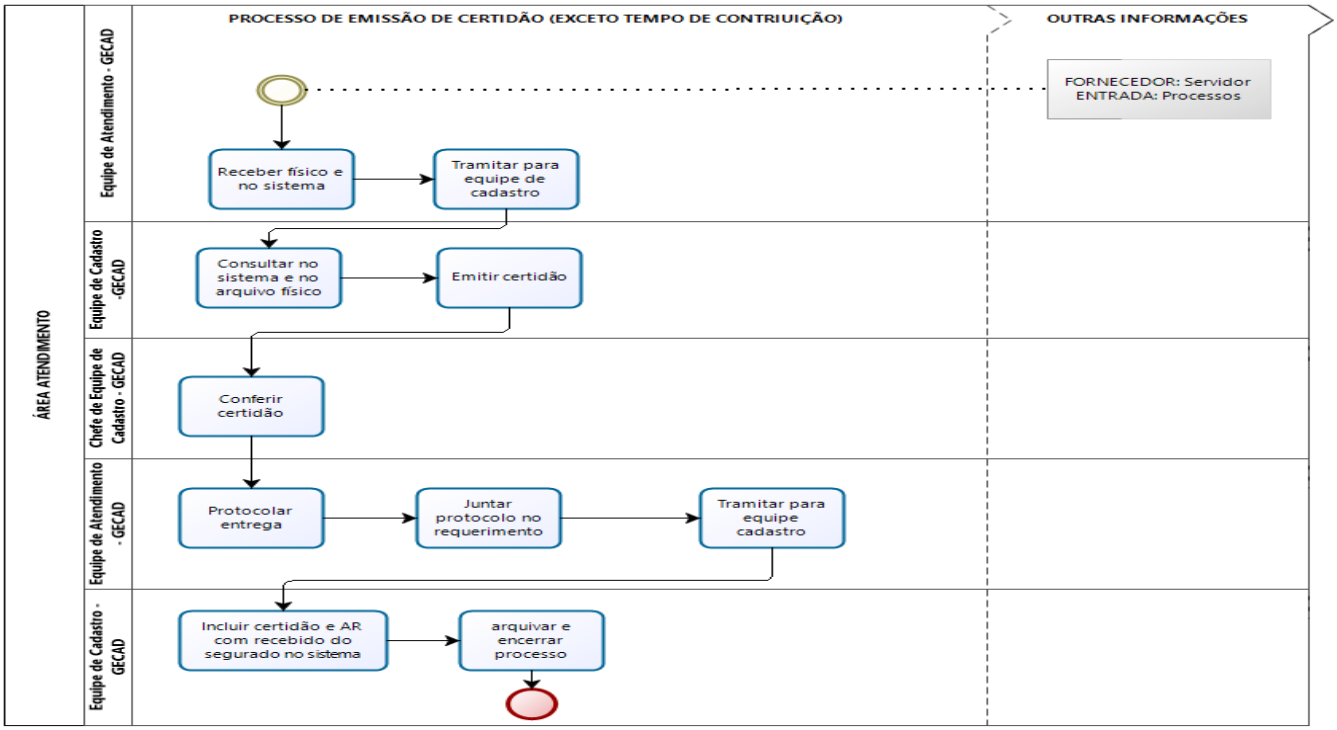




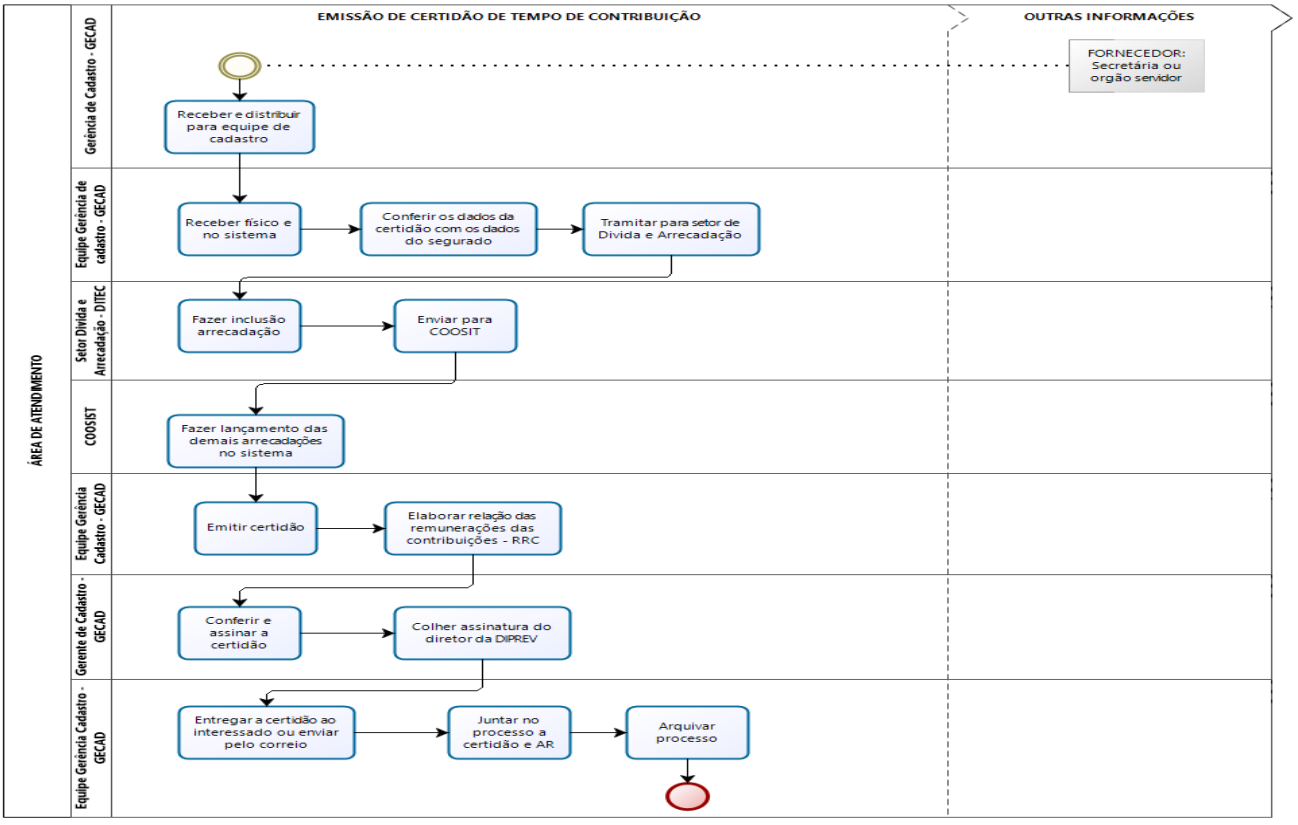
6. INCLUSÃO DE DEPENDENTES



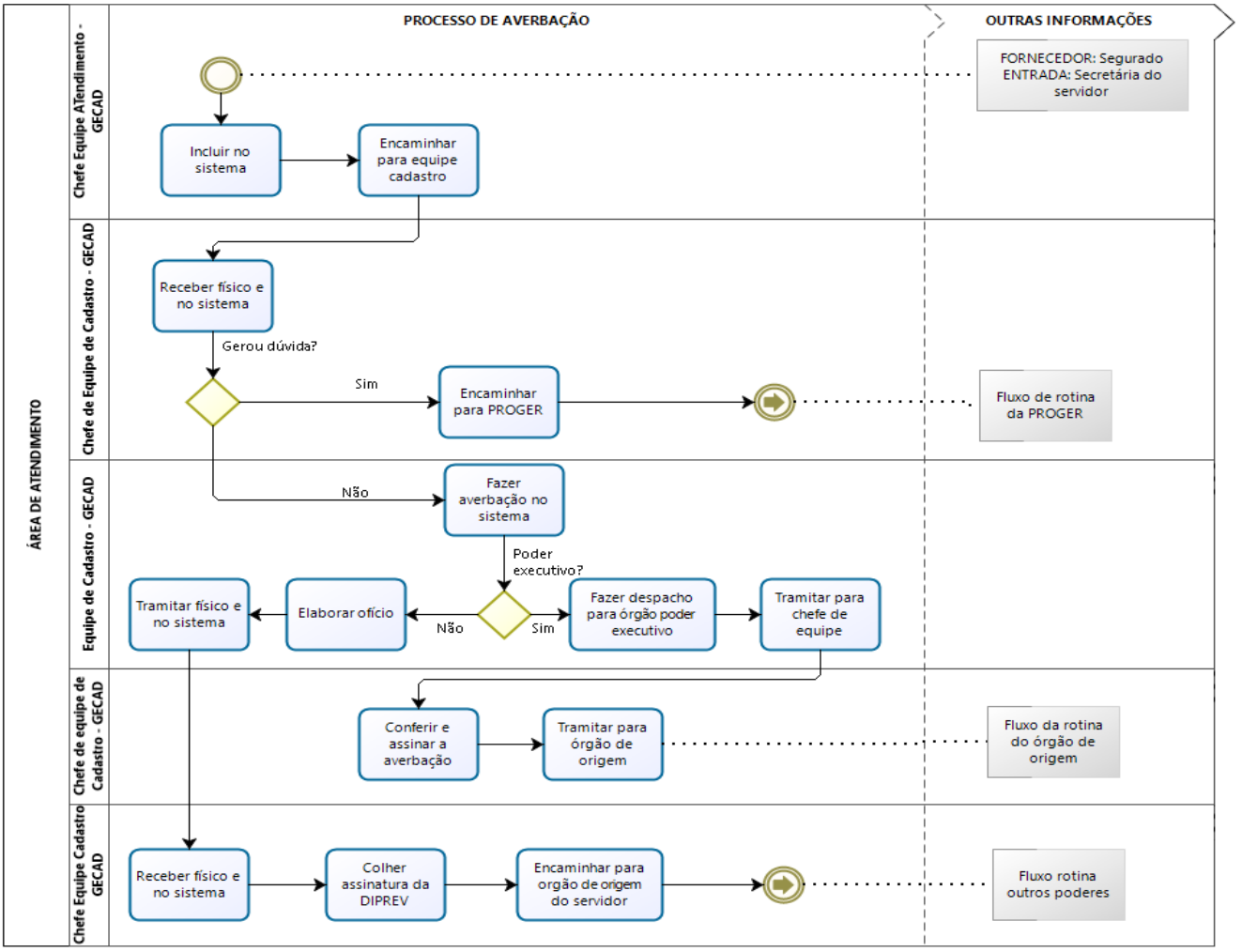
7. EMISSÃO DE CERTIDÃO, EXCETO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



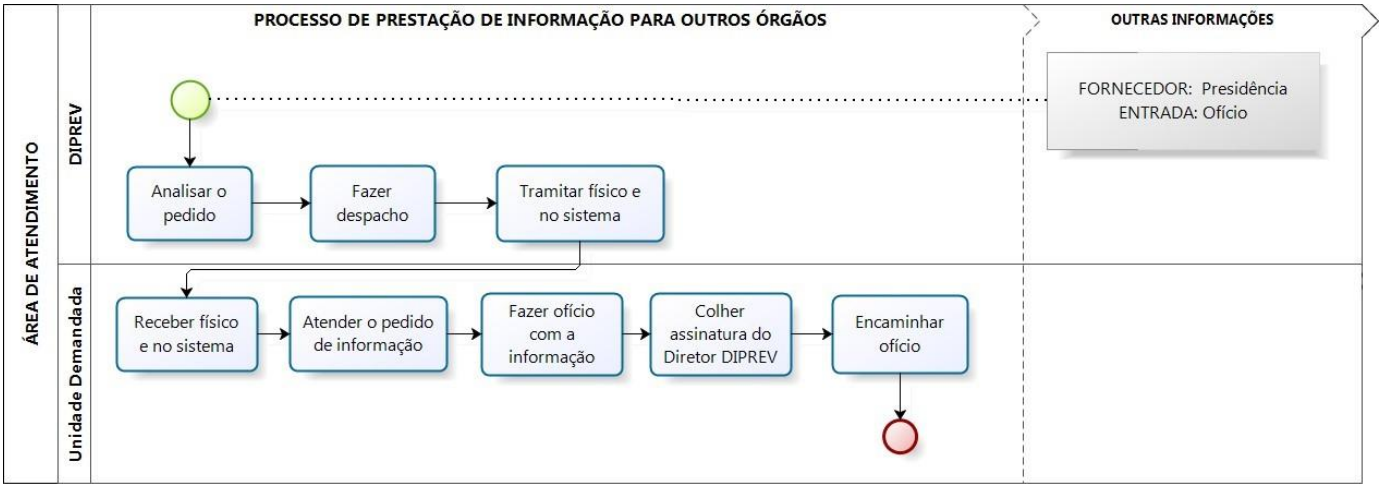
8. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



9. AVERBAÇÃO

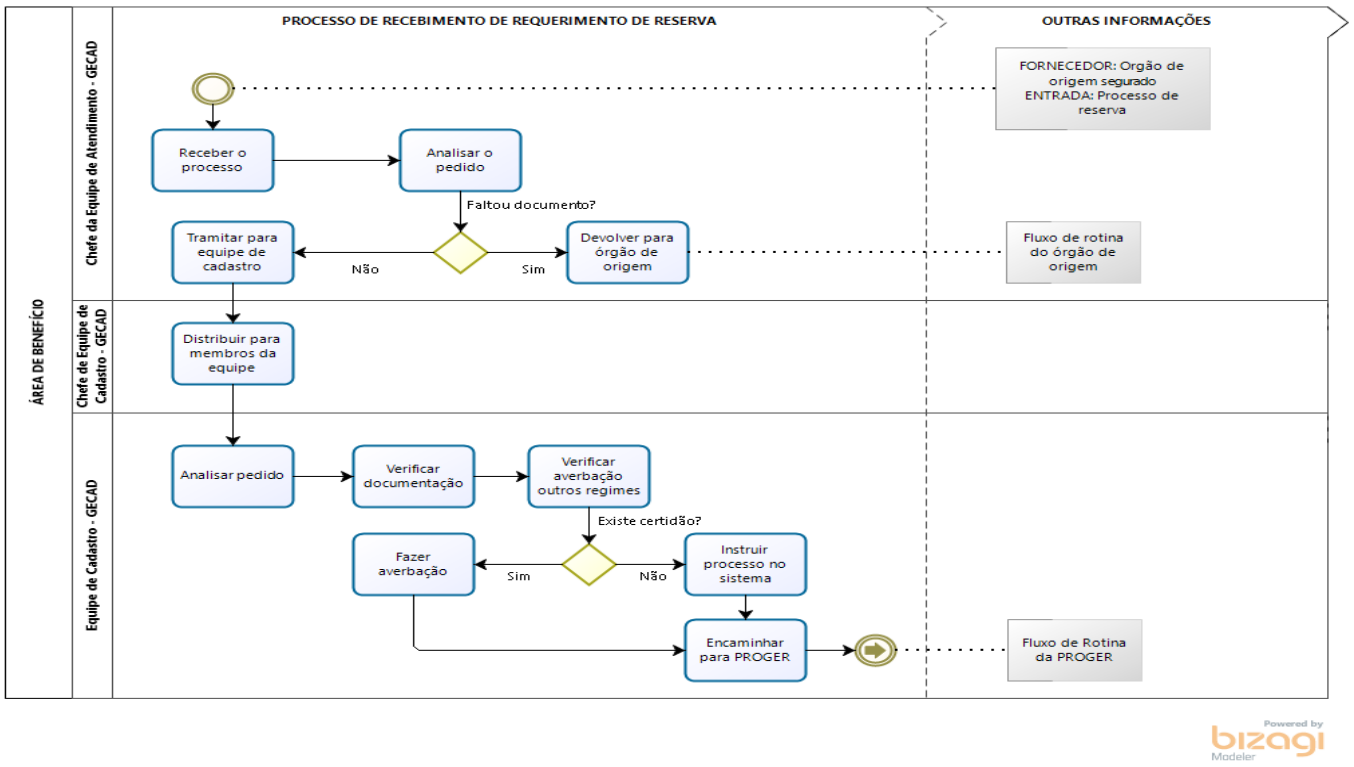


10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA OUTROS ÓRGÃOS

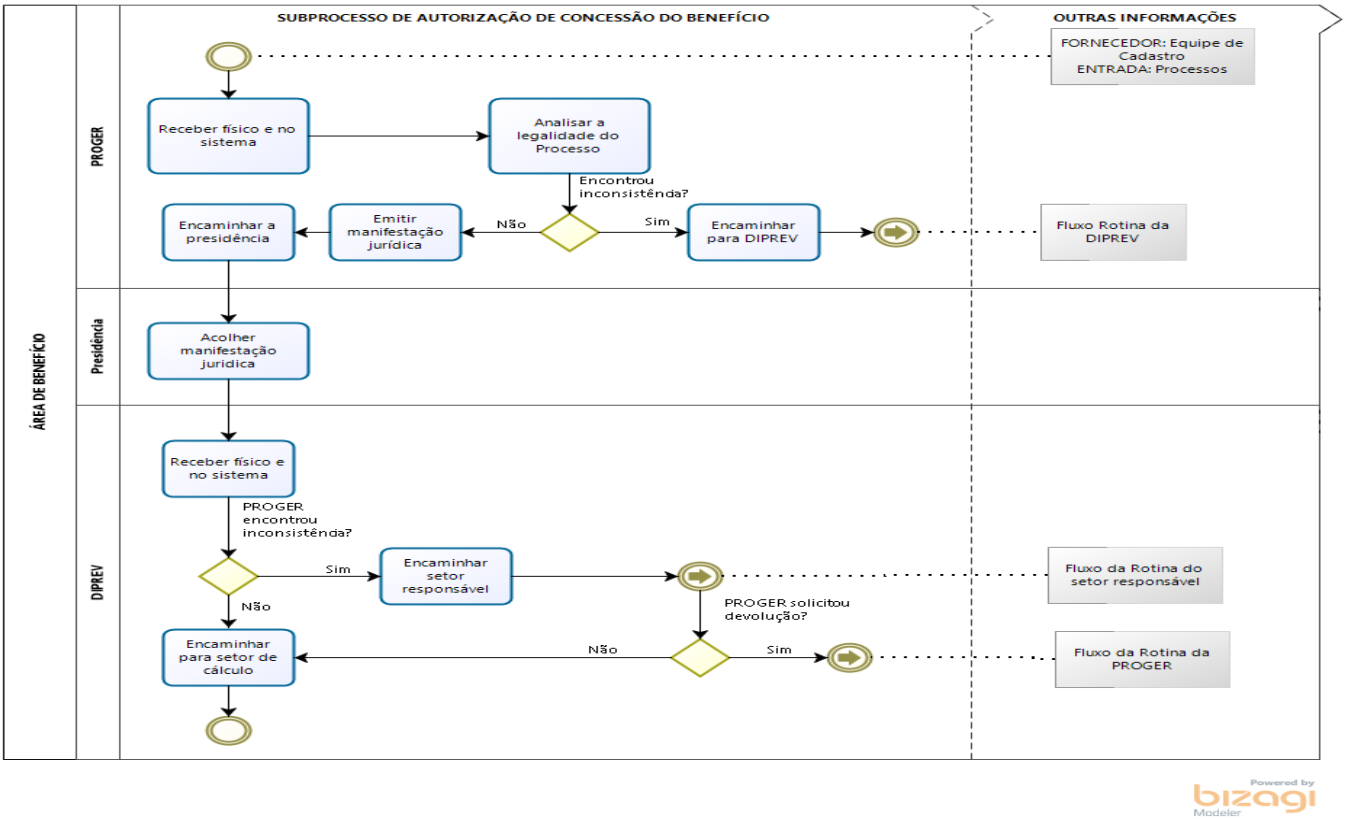


11. PROCESSOS DE RESERVA

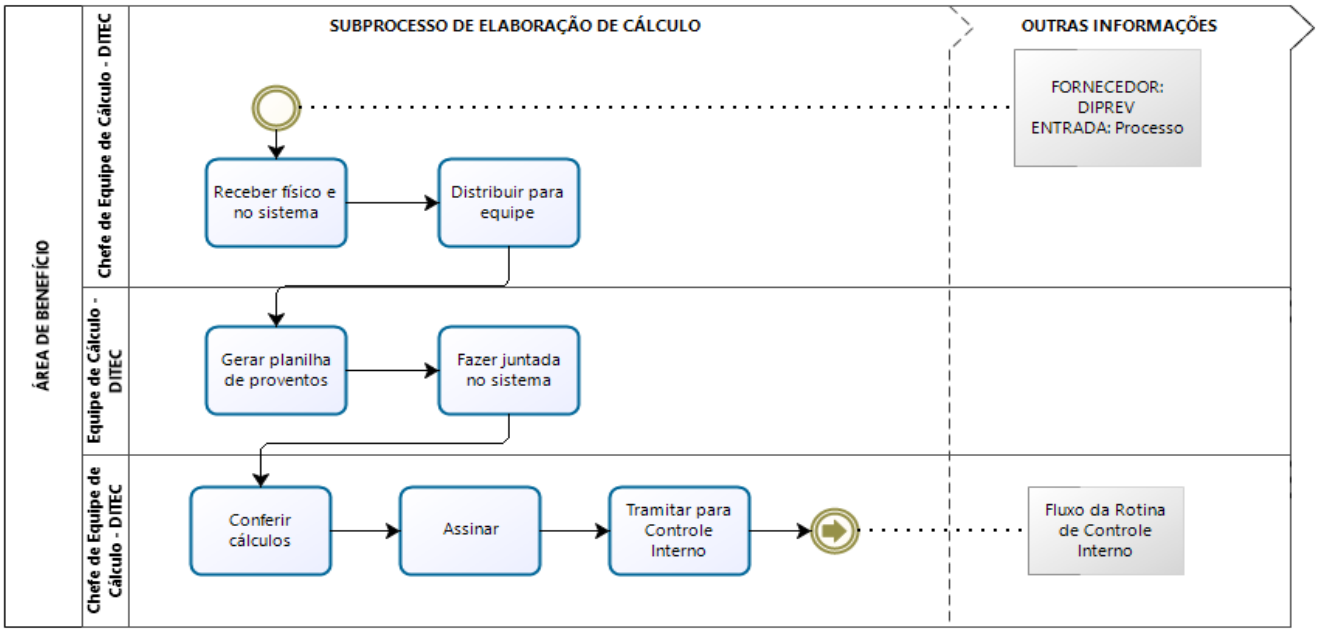
11.1 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Reserva



11.2 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Requerimento de Reserva)

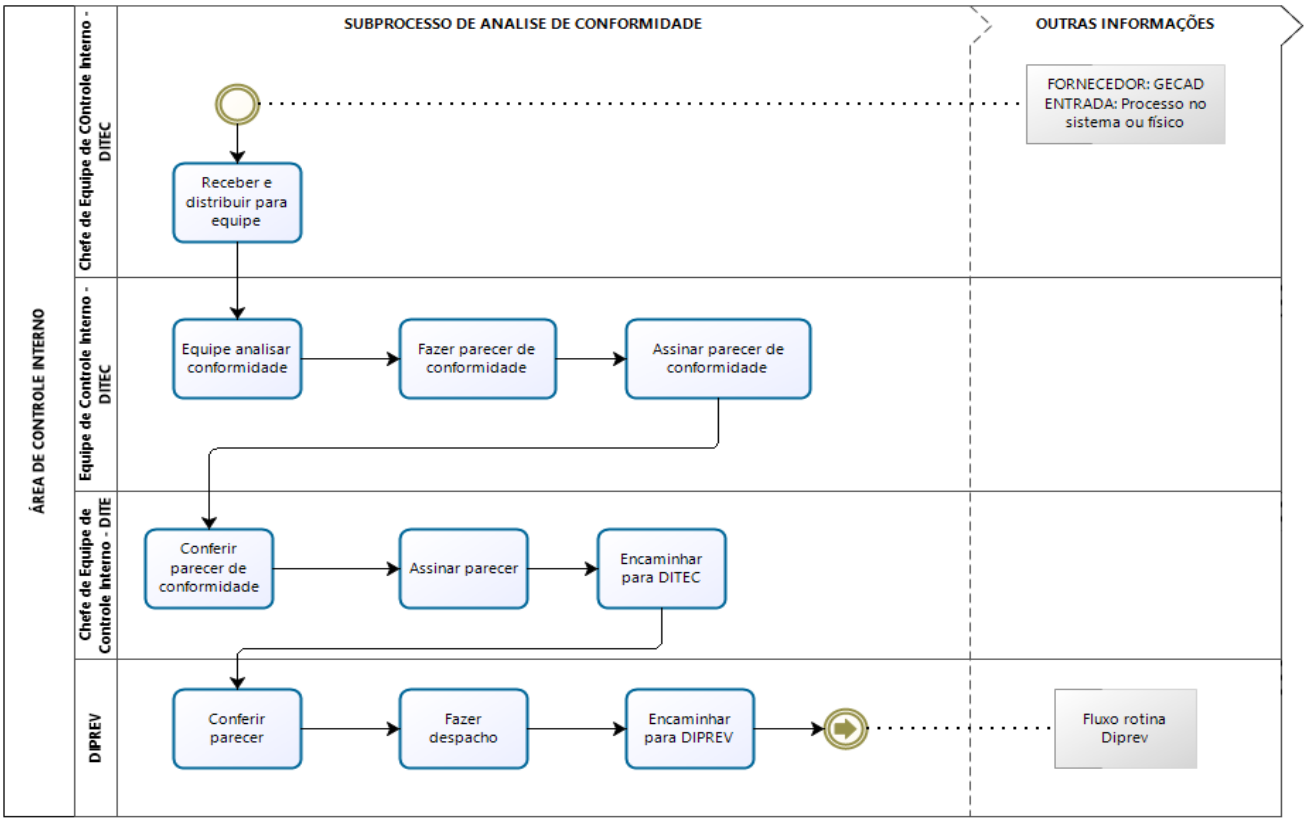


11.3 Subprocesso de Elaboração de Cálculo de Pagamento (Requerimento de Reserva)



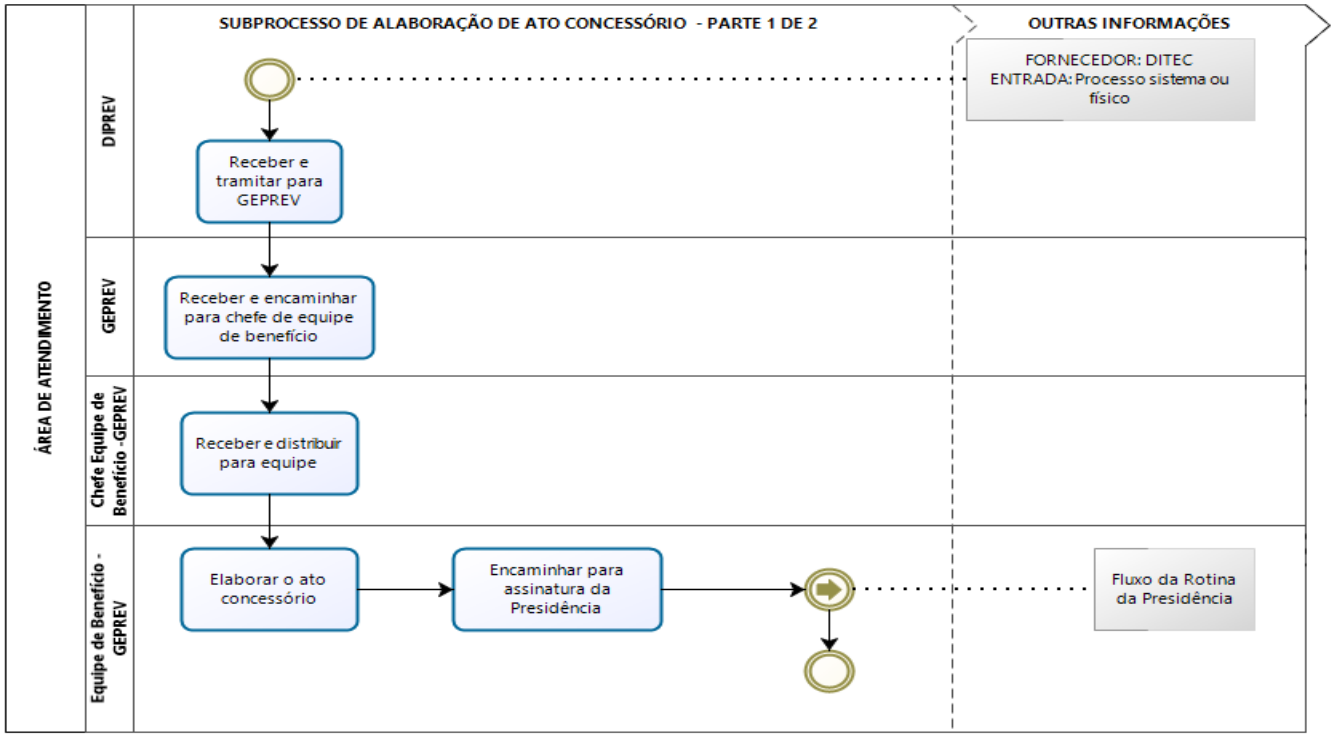
Powered by bizagi Modeler

11.4 Subprocesso de Analise de Conformidade (Requerimento de Reserva)

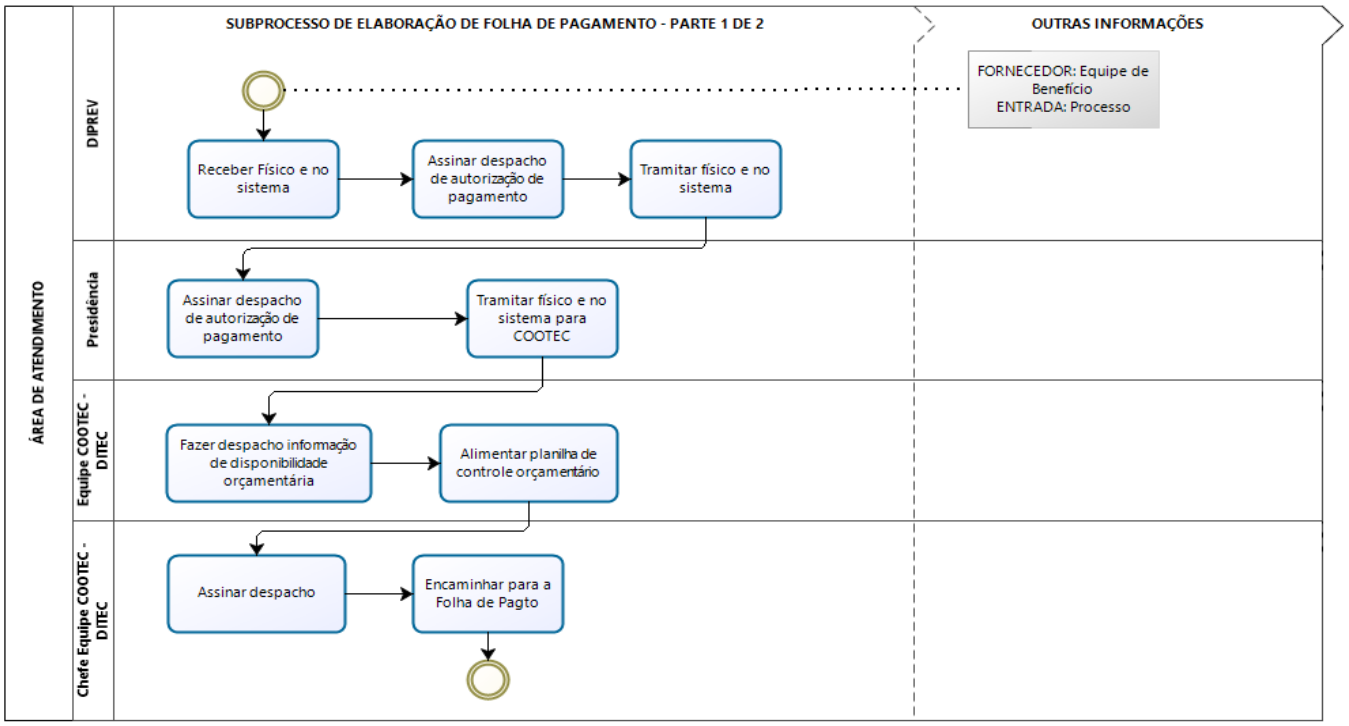


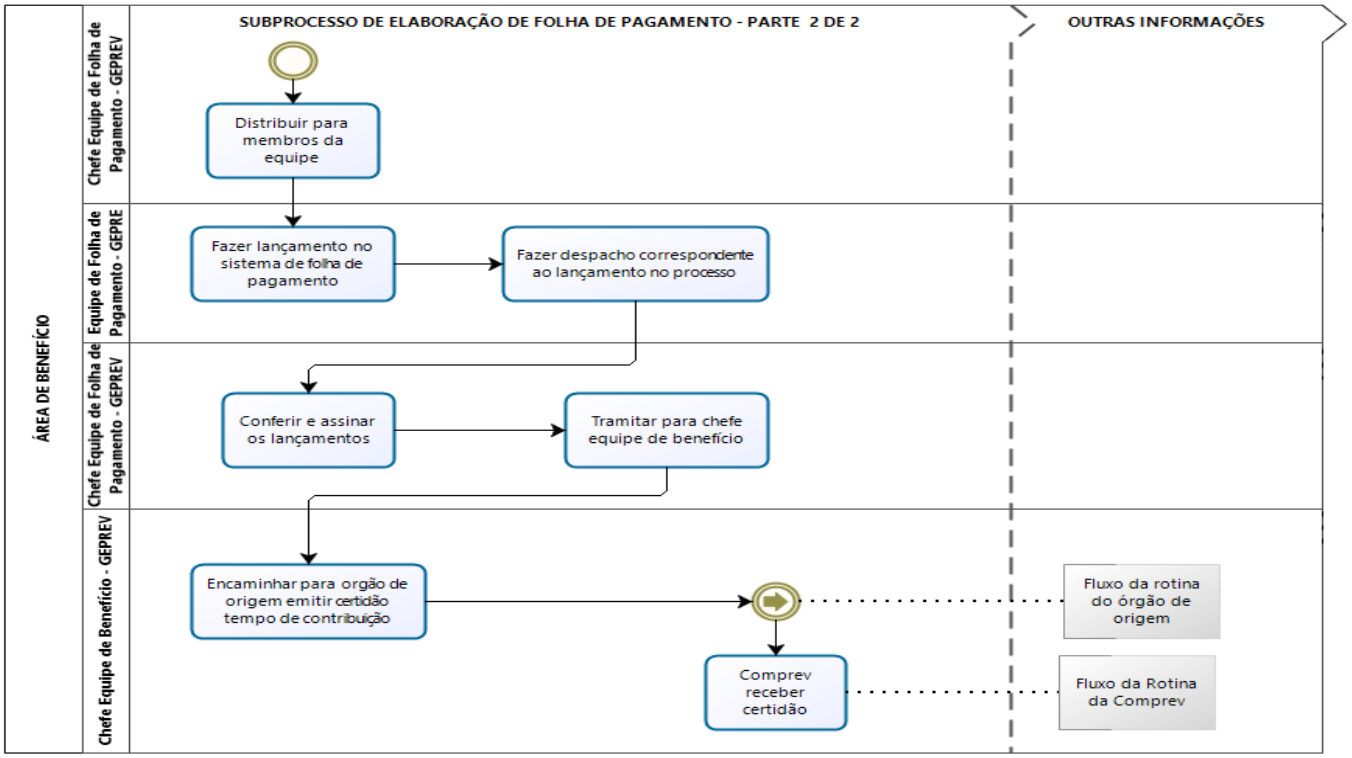
Powered by bizagi Modeler

11.5 Subprocesso de Elaboração de Ato Concessório (Requerimento de Reserva)

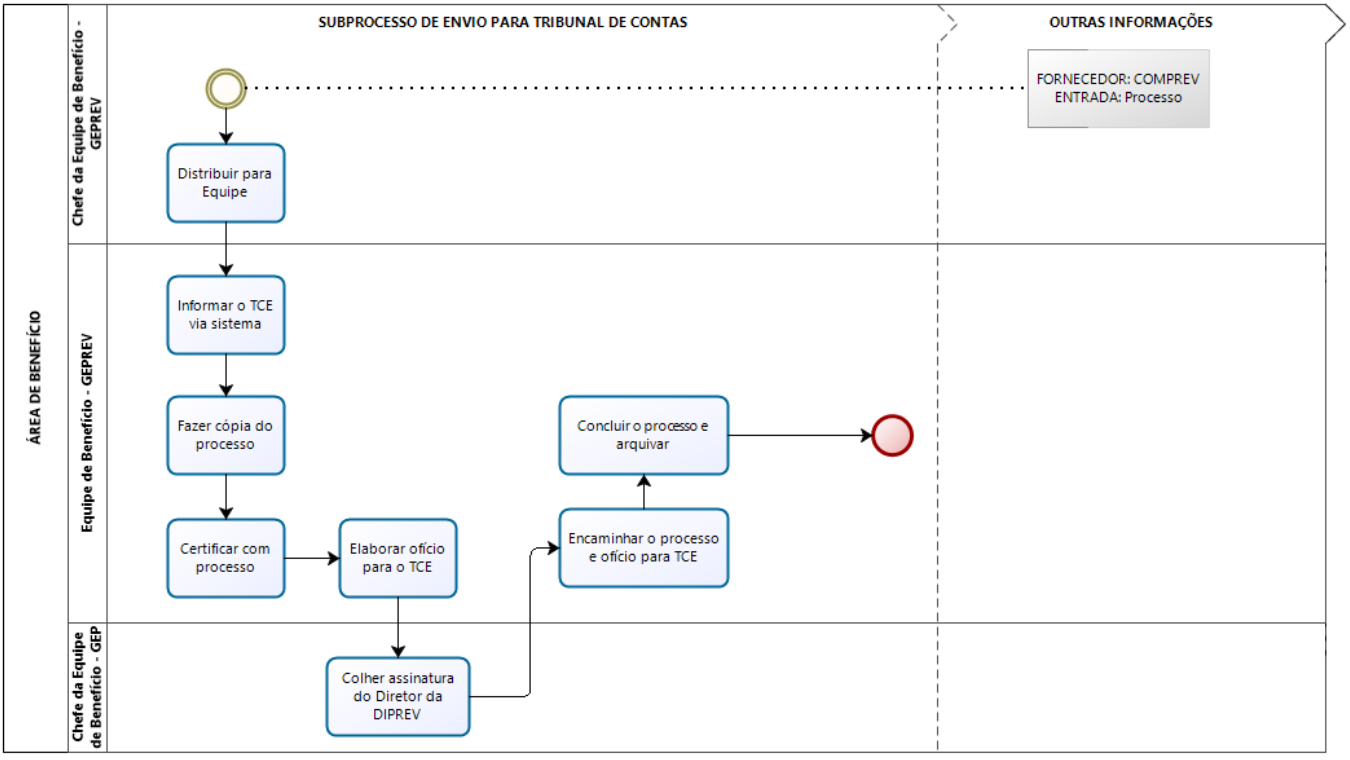


11.6 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Requerimento de Reserva)

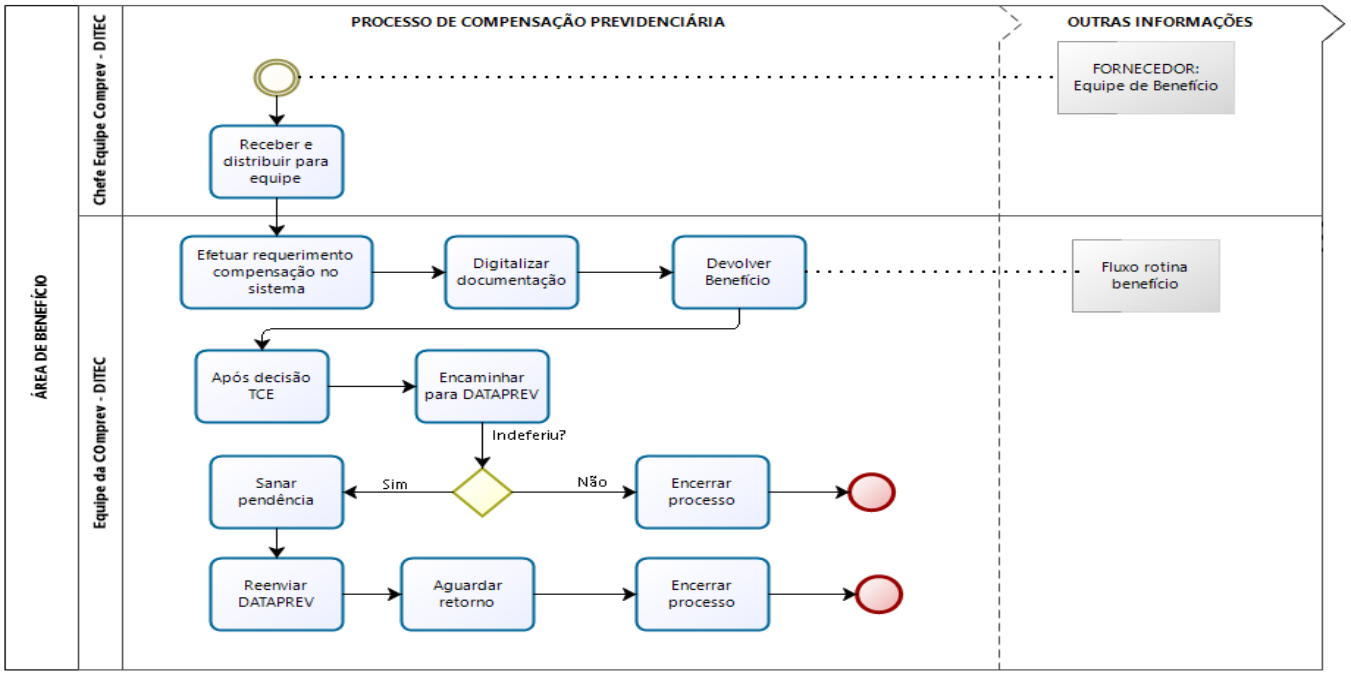




11.7 Subprocesso de Envio para TCE (Requerimento de Reserva)

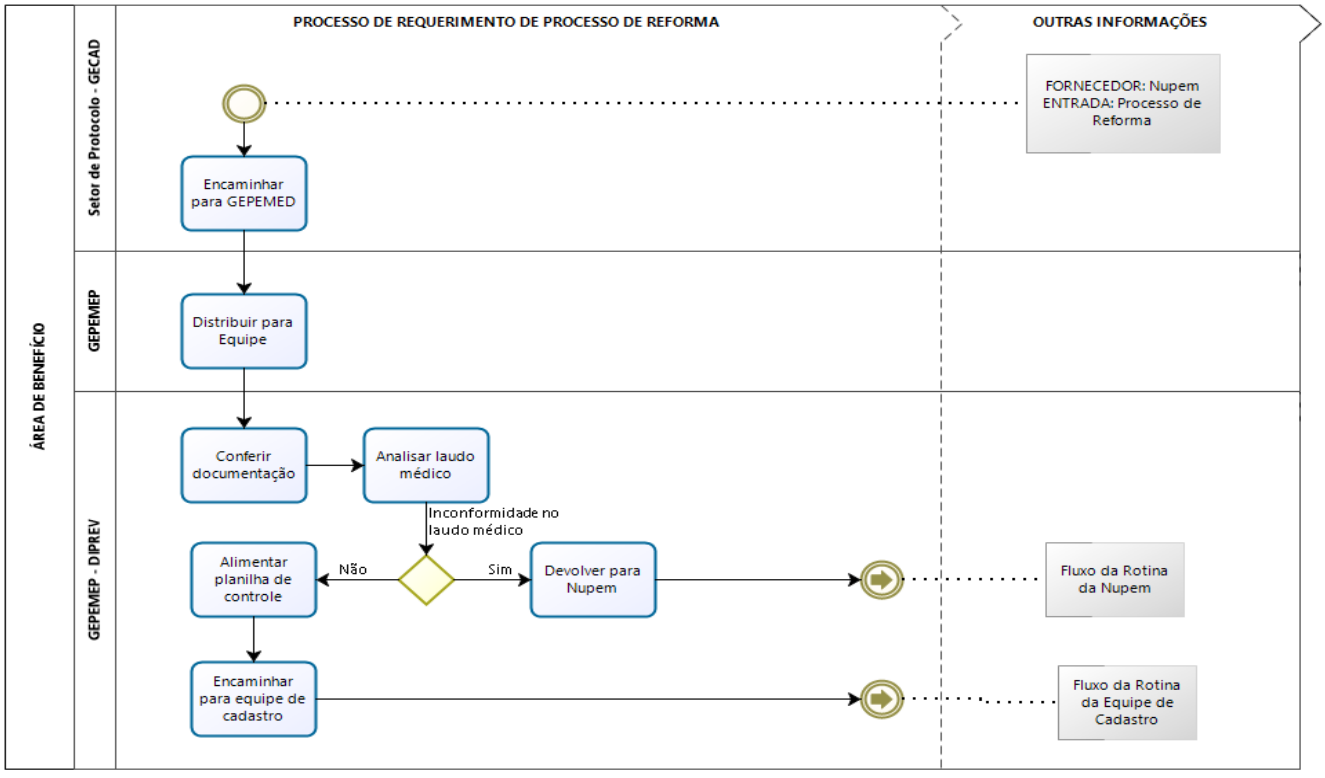


11.8 Subprocesso de Compensação Previdenciária (Requerimento de Reserva)

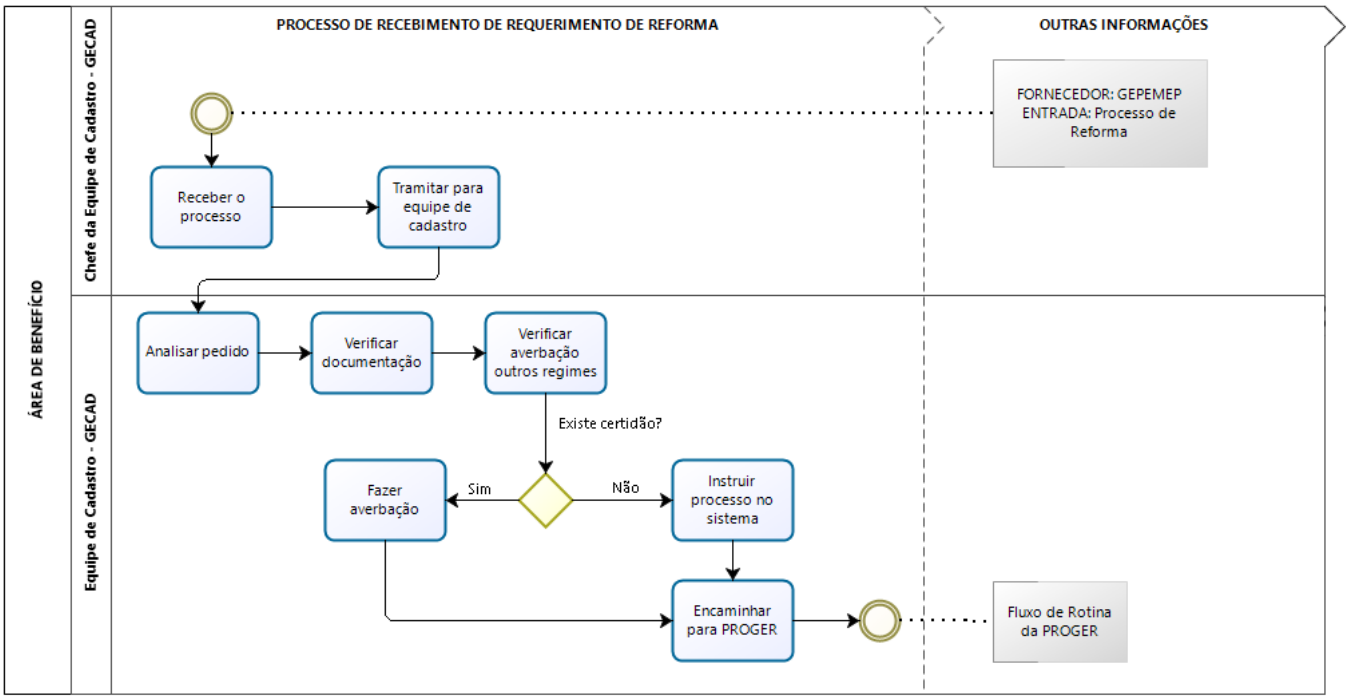


12. PROCESSO DE REFORMA

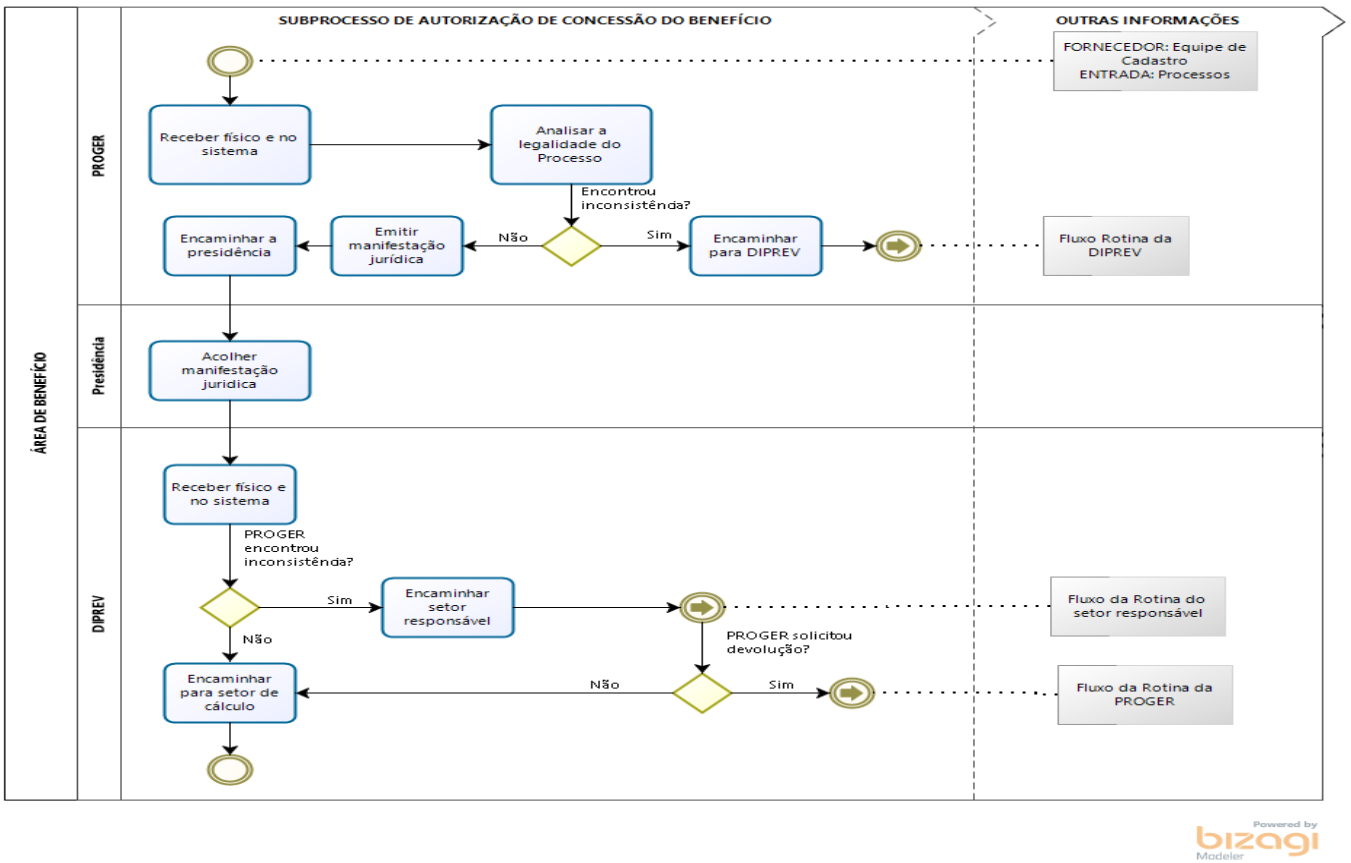
12.1 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Reforma



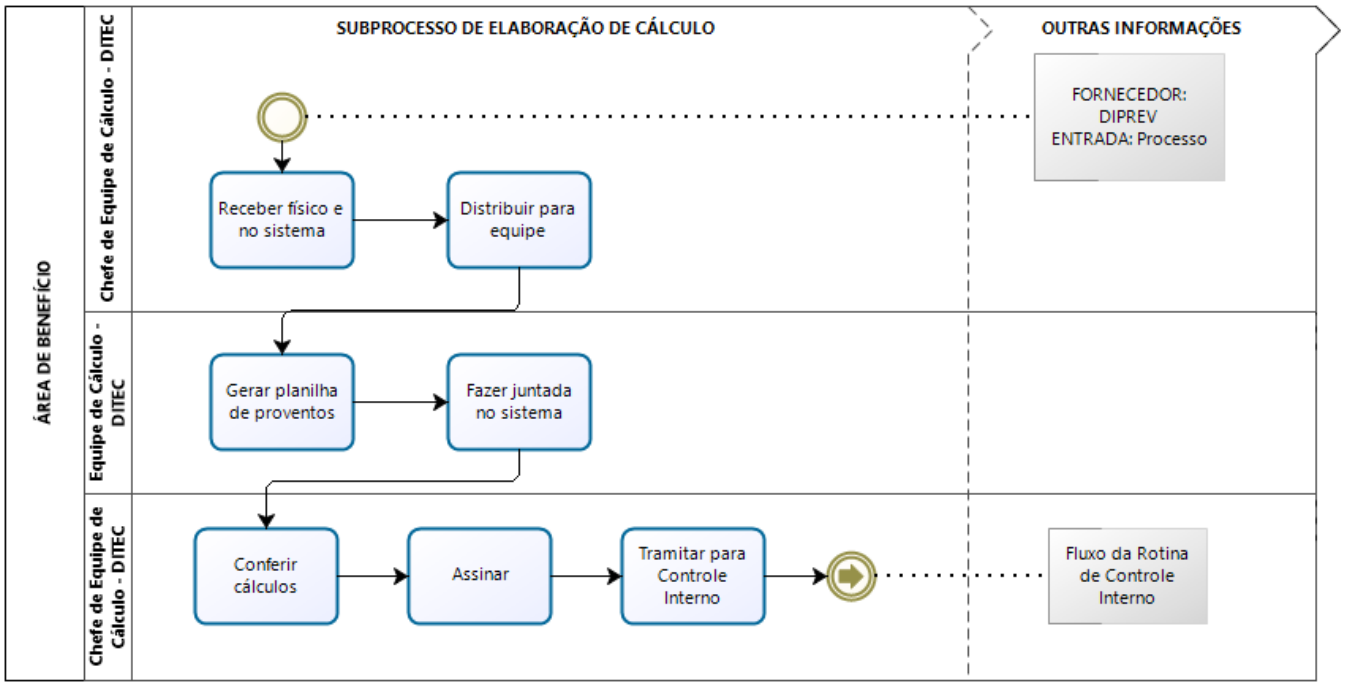
12.2 Subprocesso de Recebimento de Requerimento de Reforma (Reforma)



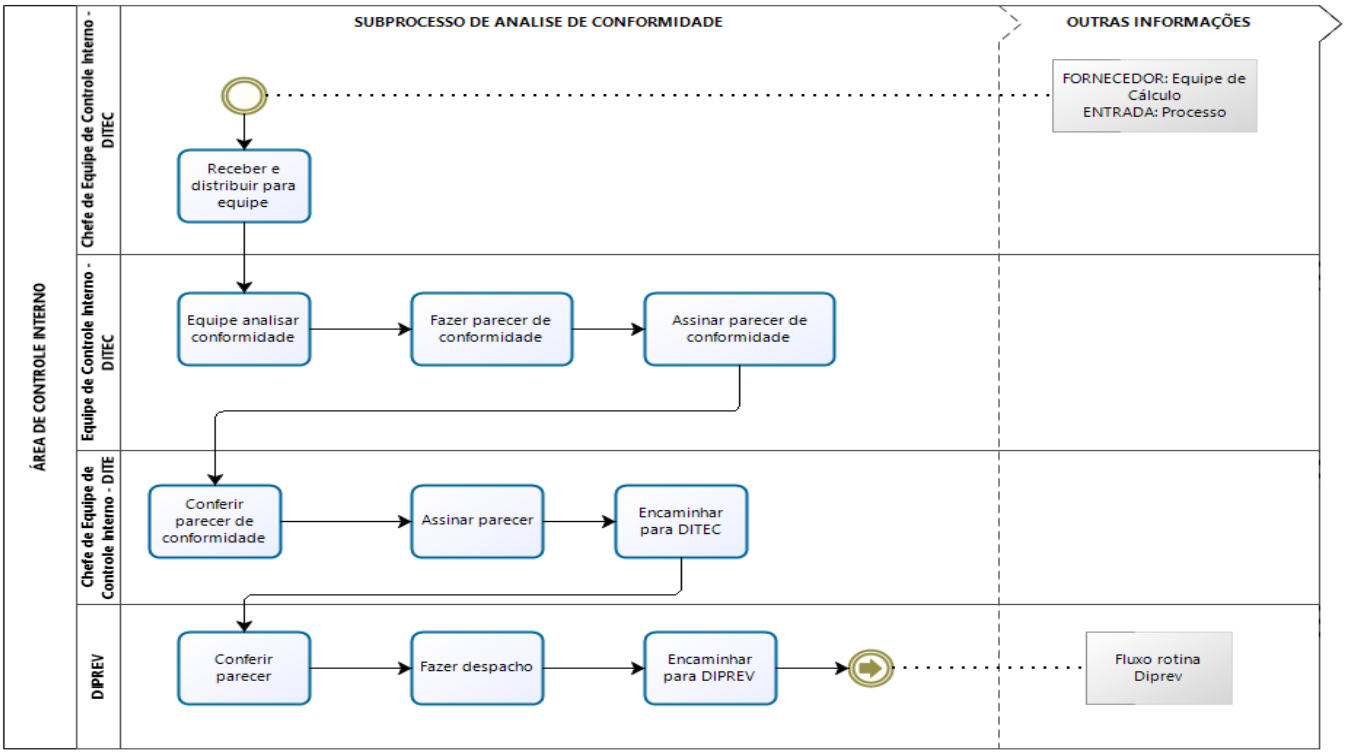
12.3 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Reforma)



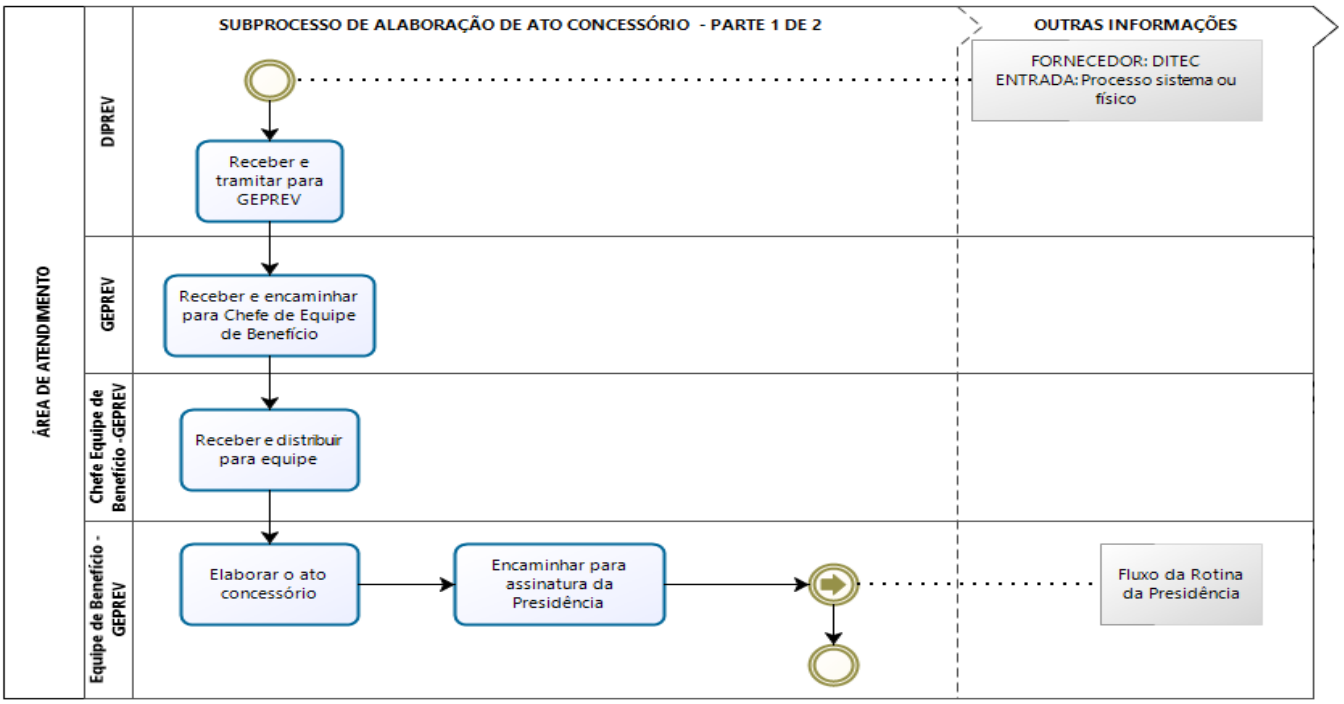
12.4 Subprocesso de Elaboração de Cálculo de Pagamento (Reforma)

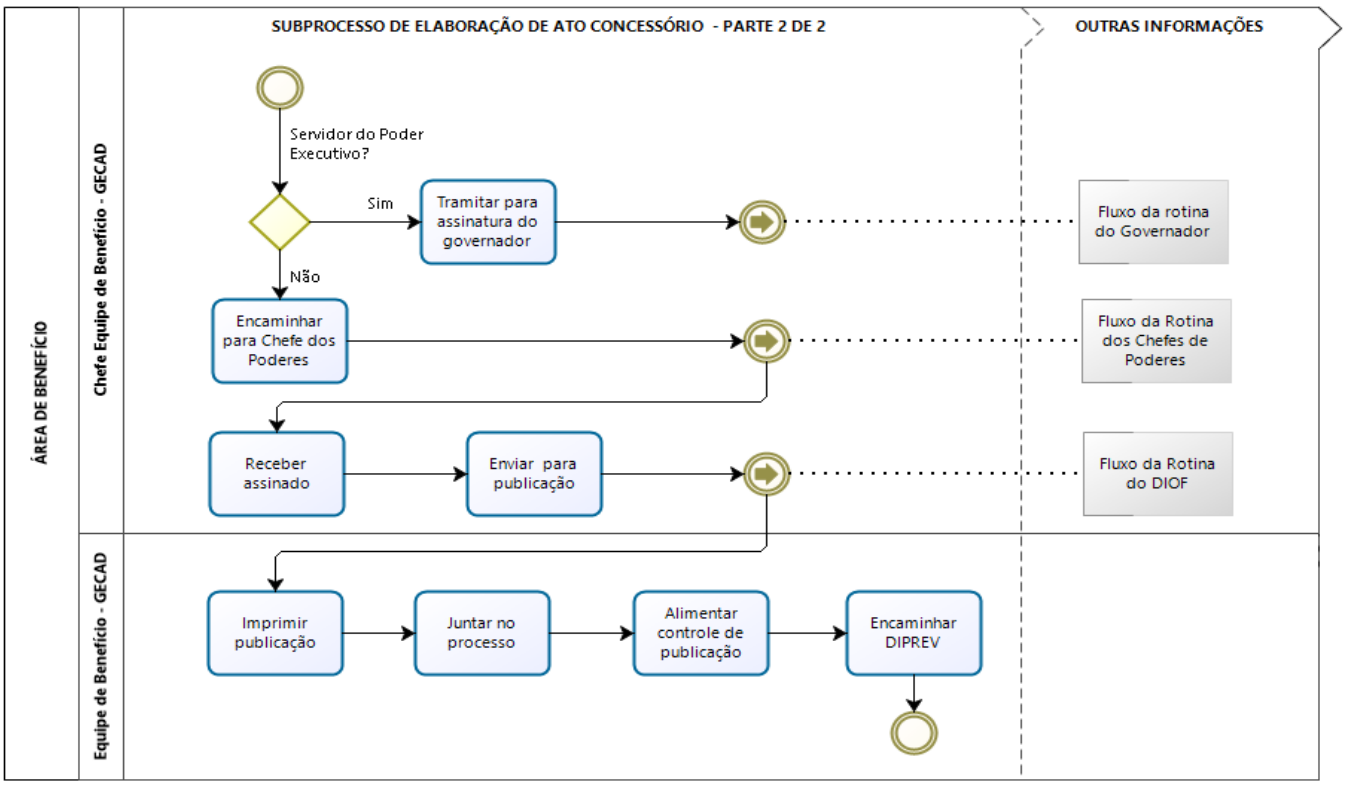


12.5 Subprocesso de Analise de Conformidade (Reforma)

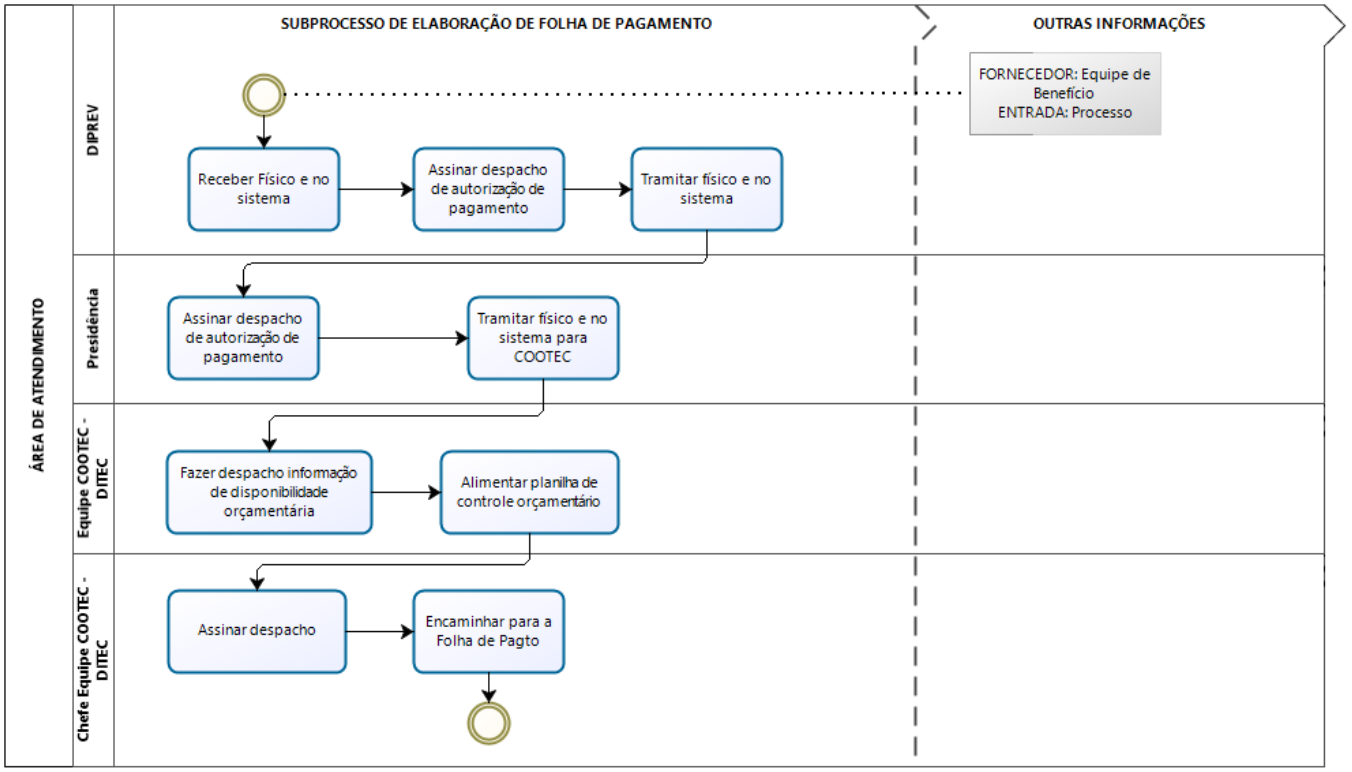


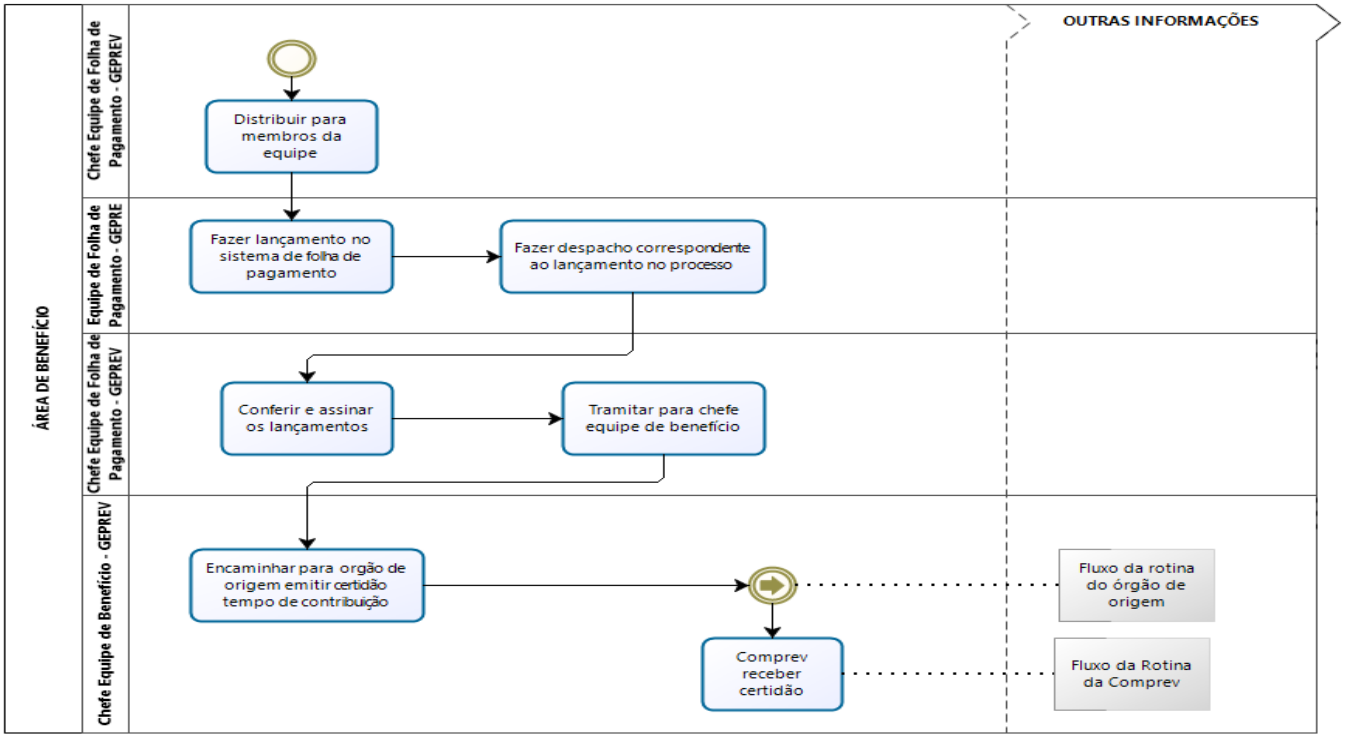
12.6 Subprocesso de Elaboração de Ato Concessório (Reforma)



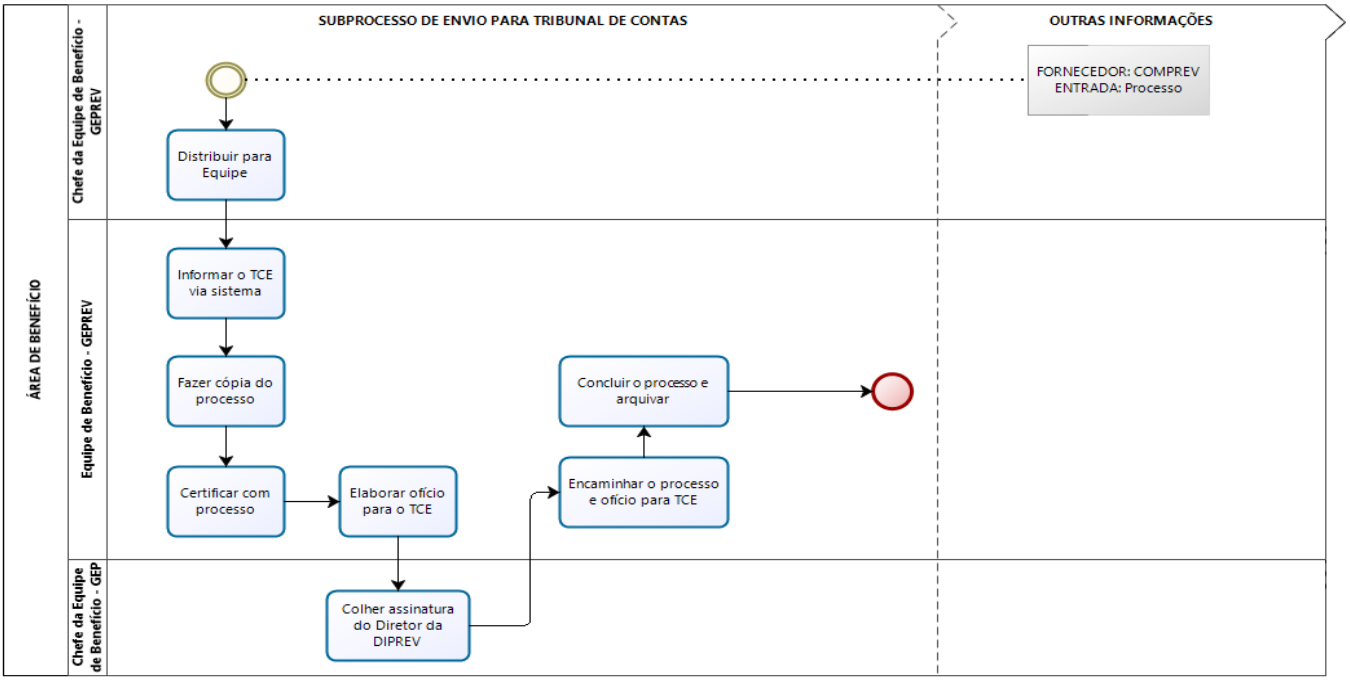


12.7 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Reforma)

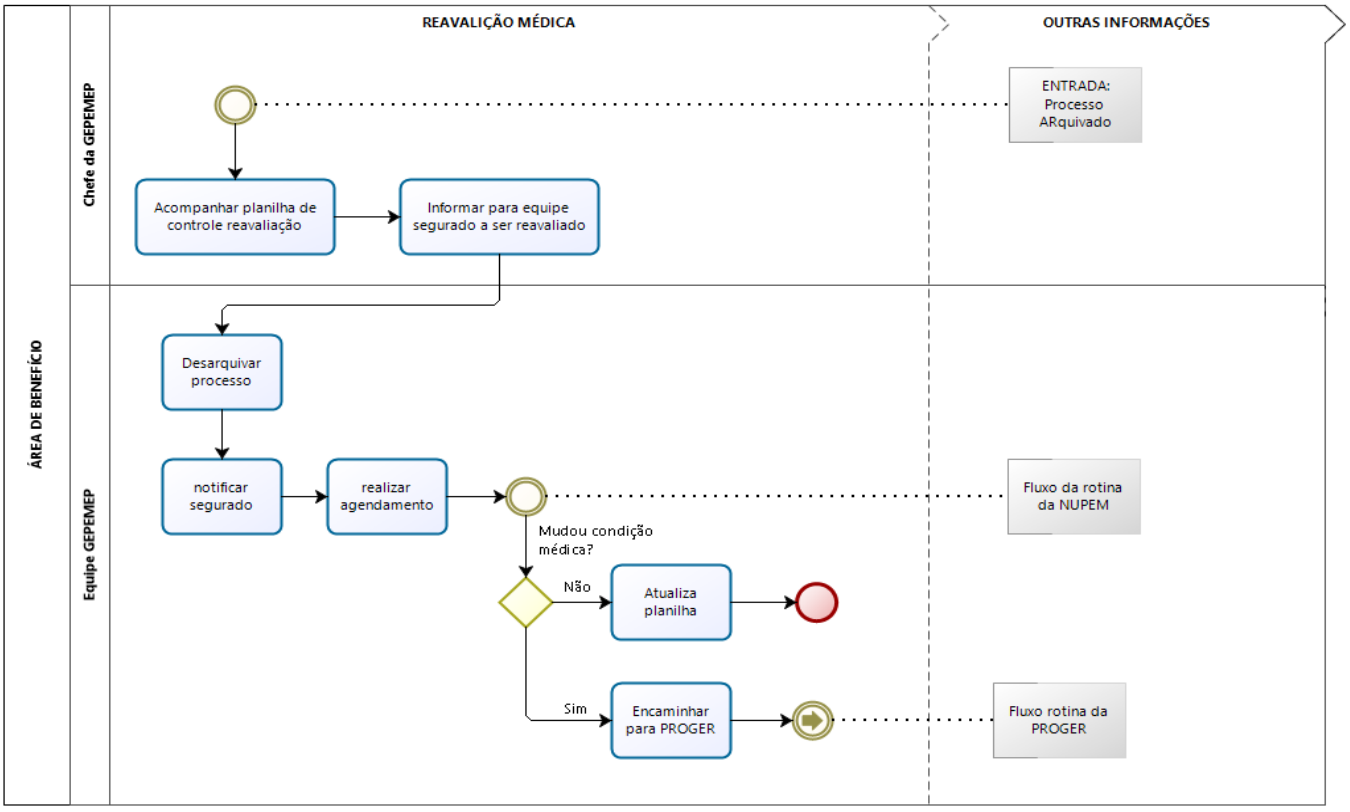




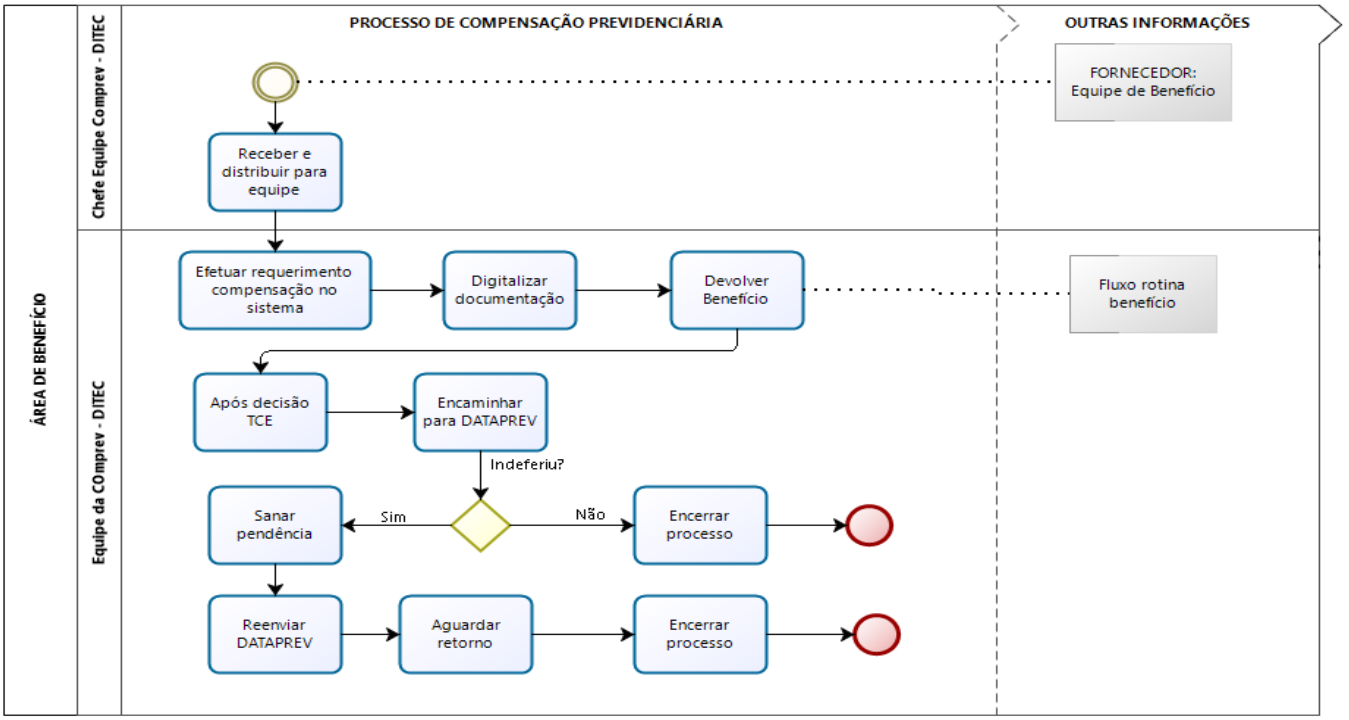
12.8 Subprocesso de Envio para TCE (Reforma)



12.9 Subprocesso de reavaliação de perícia médica - GEPEMEP (Aposentadoria por Invalidez)



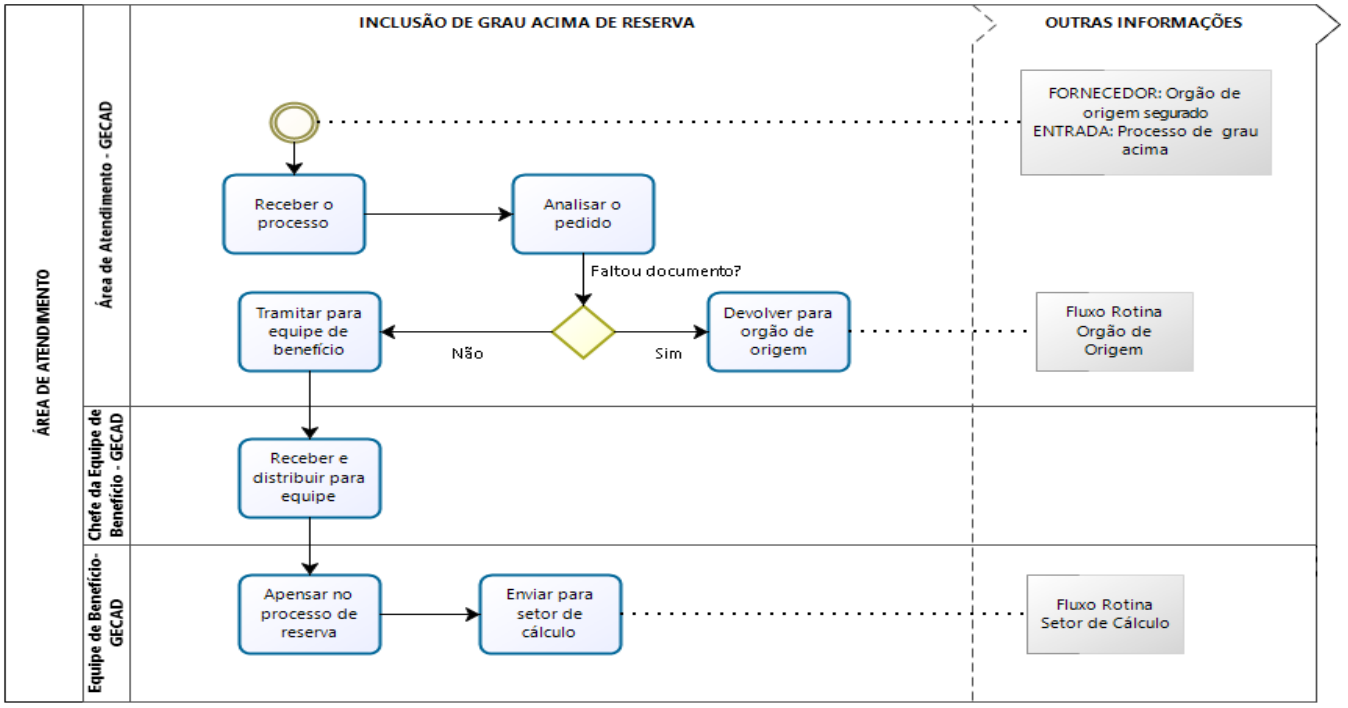
12.10 Subprocesso de Compensação Previdenciária (Reforma)



Powered by bizagi Modeler

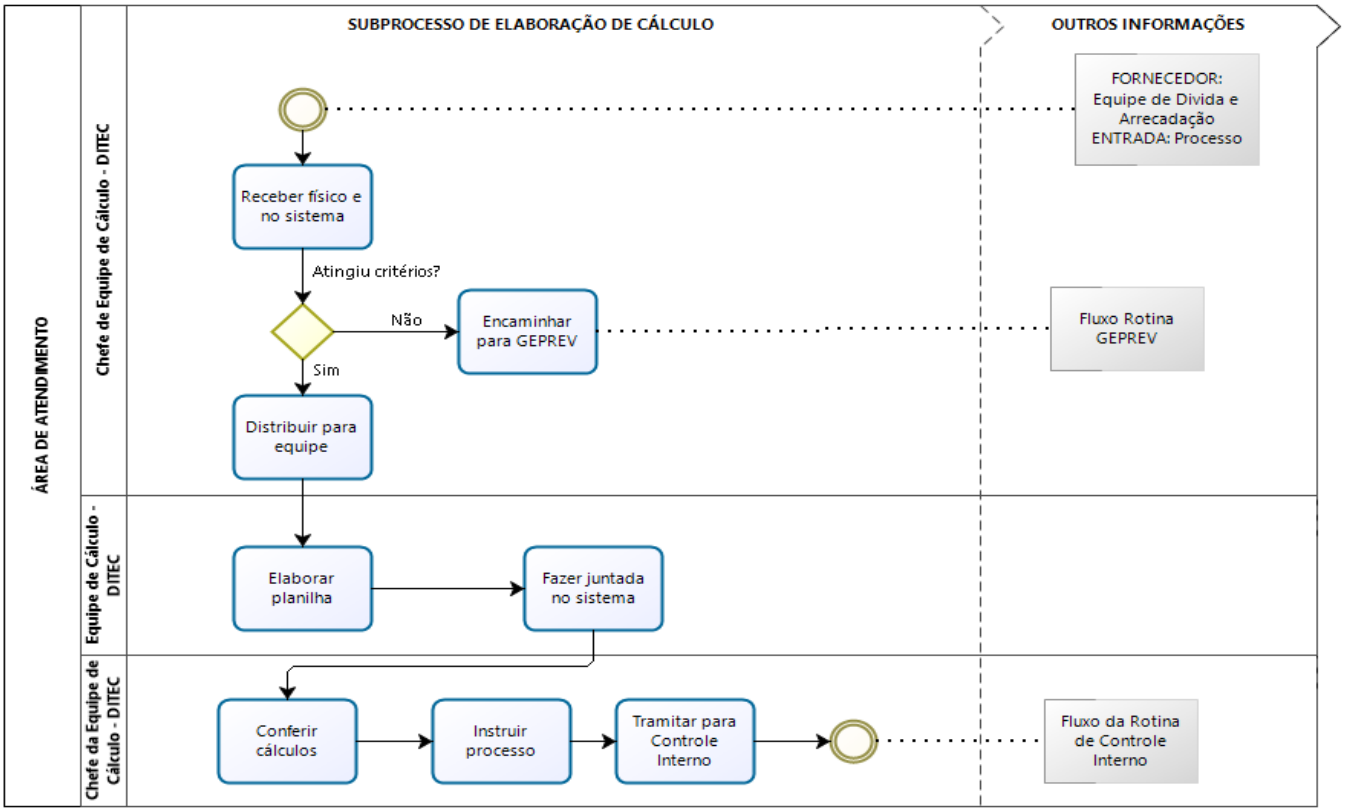
13. INCLUSÃO DE GRAU ACIMA DE RESERVA

13.1 Inclusão de Grau Acima (Reserva)

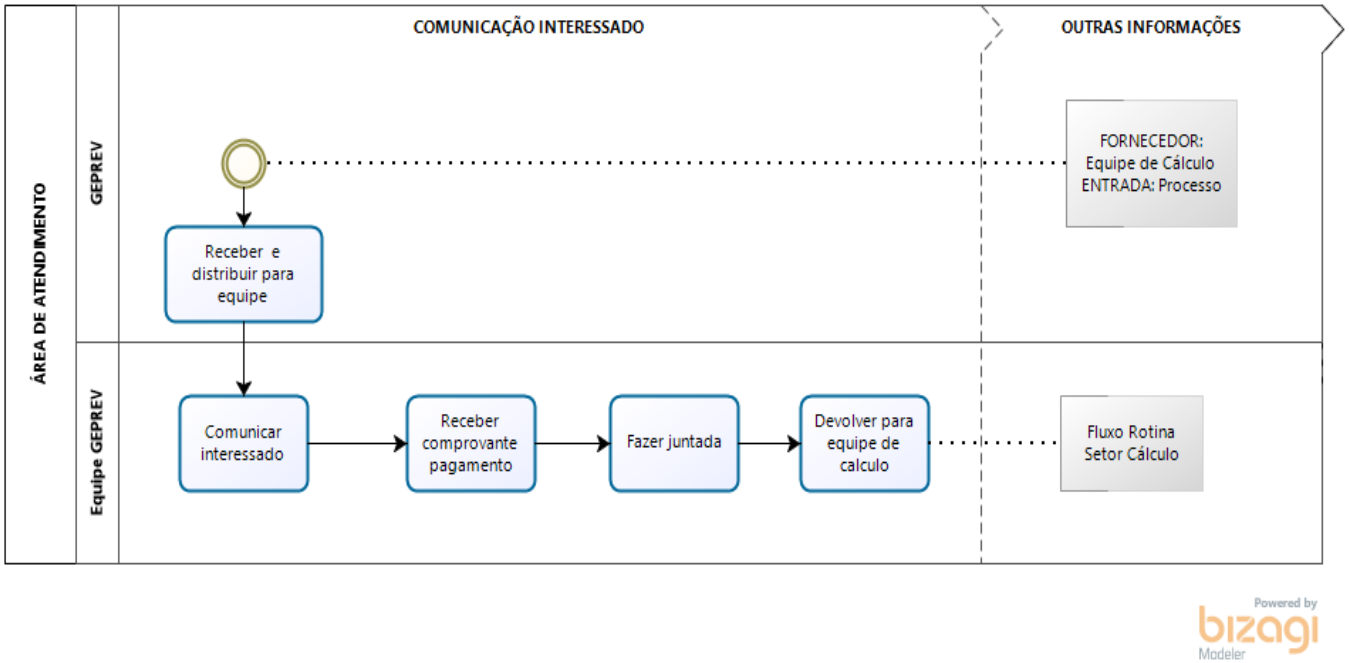


Powered by bizagi Modeler

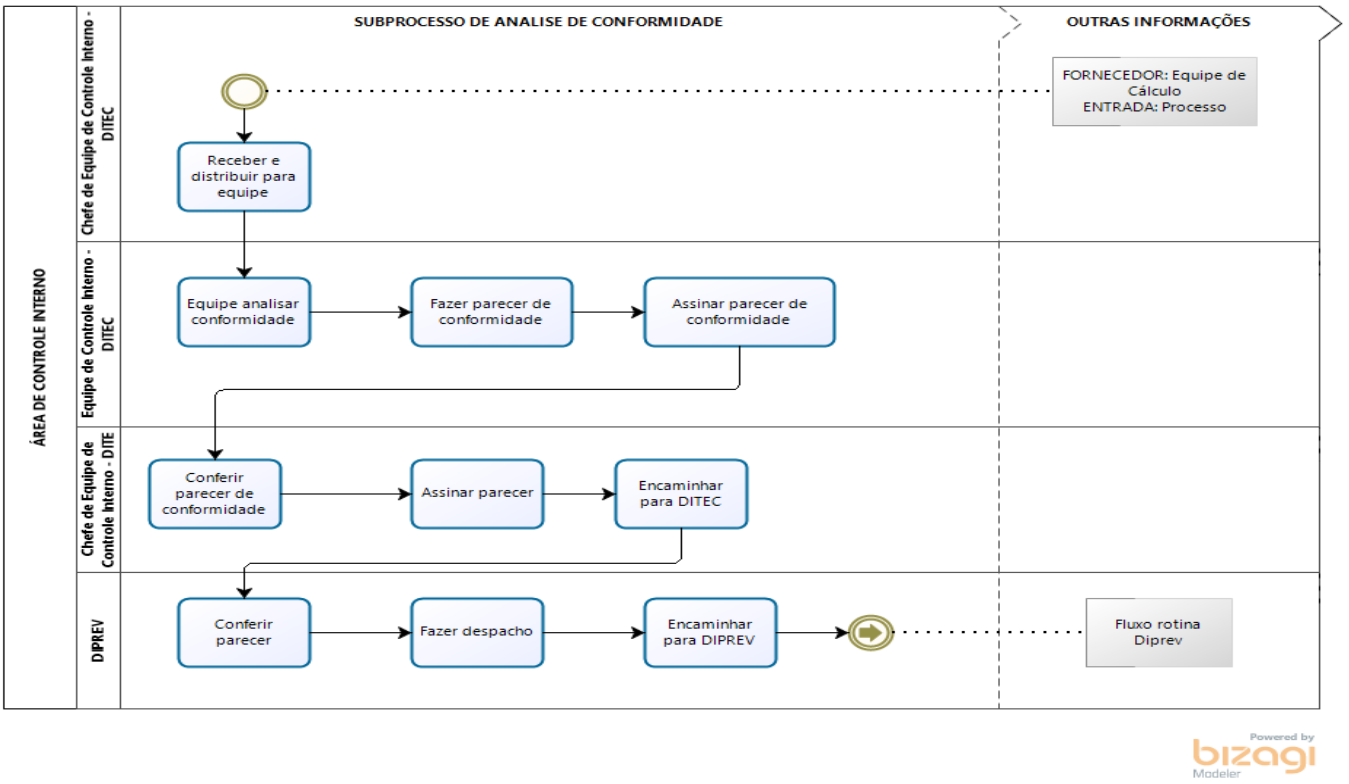
13.2 Elaboração de Cálculo (Grau Acima)



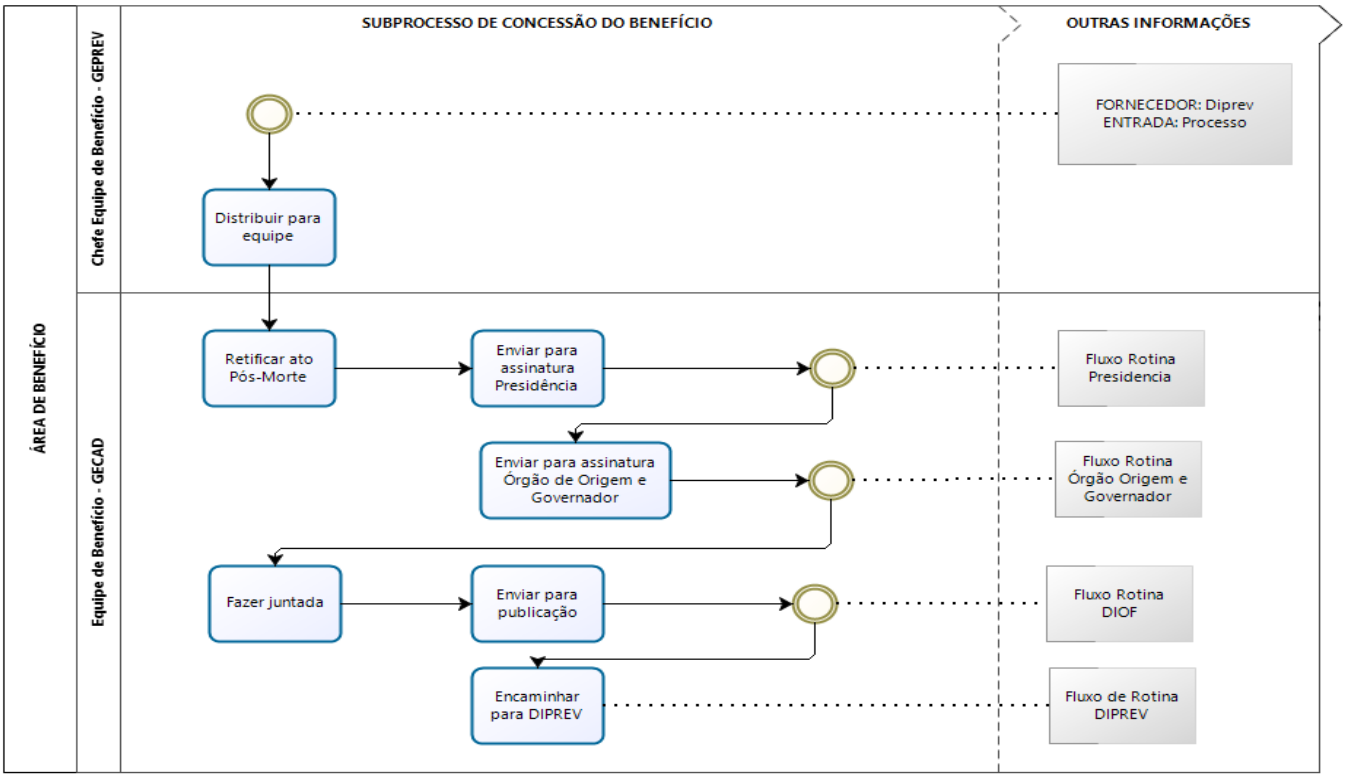
13.3 Comunicação do Interessado quando não atingiu critérios (Grau Acima)



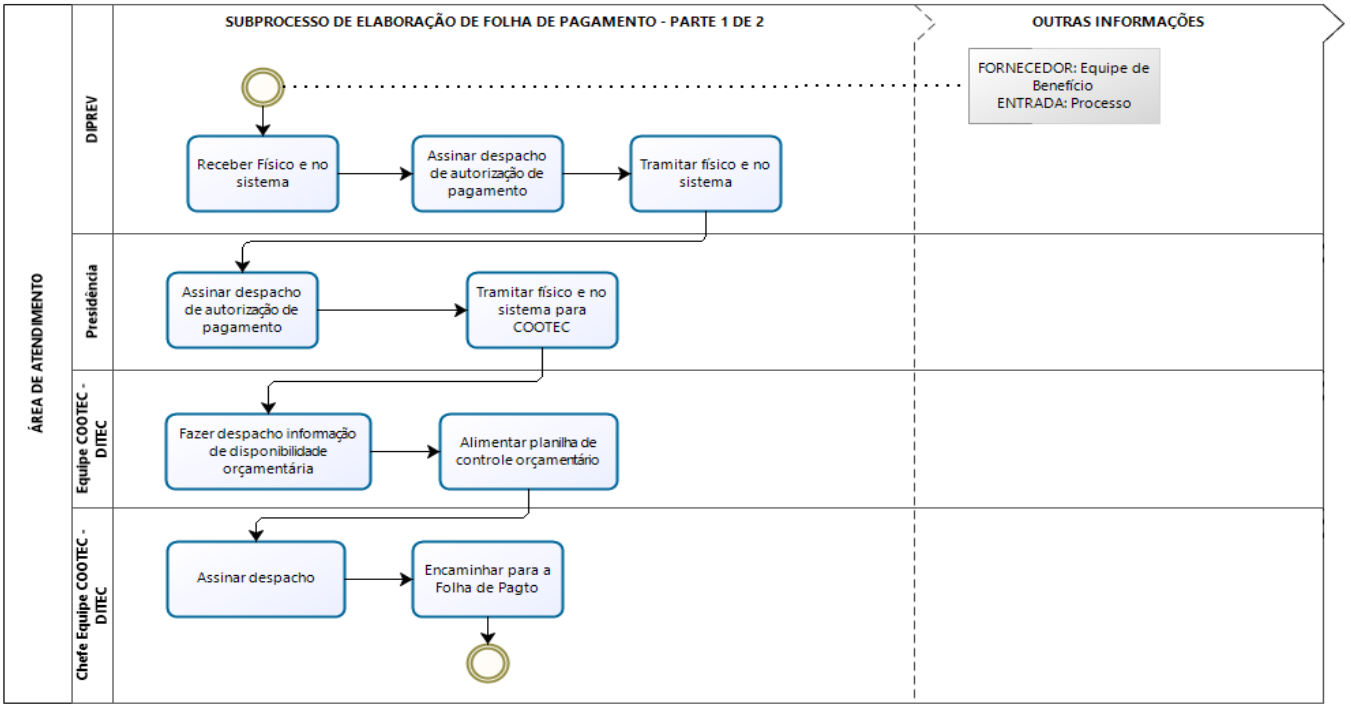
13.4 Analise de Conformidade (Grau Acima)

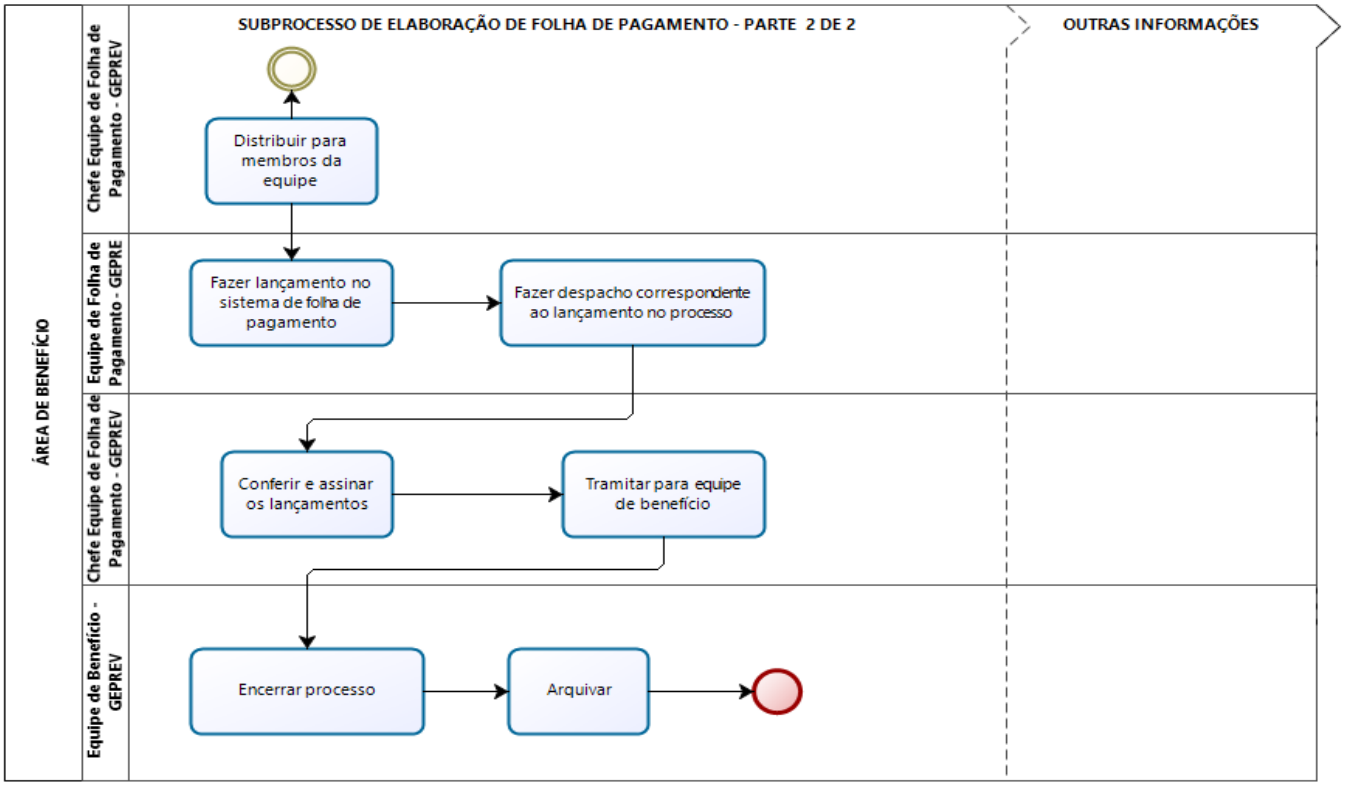


13.5 Autorização de Concessão de Benefício (Grau Acima)



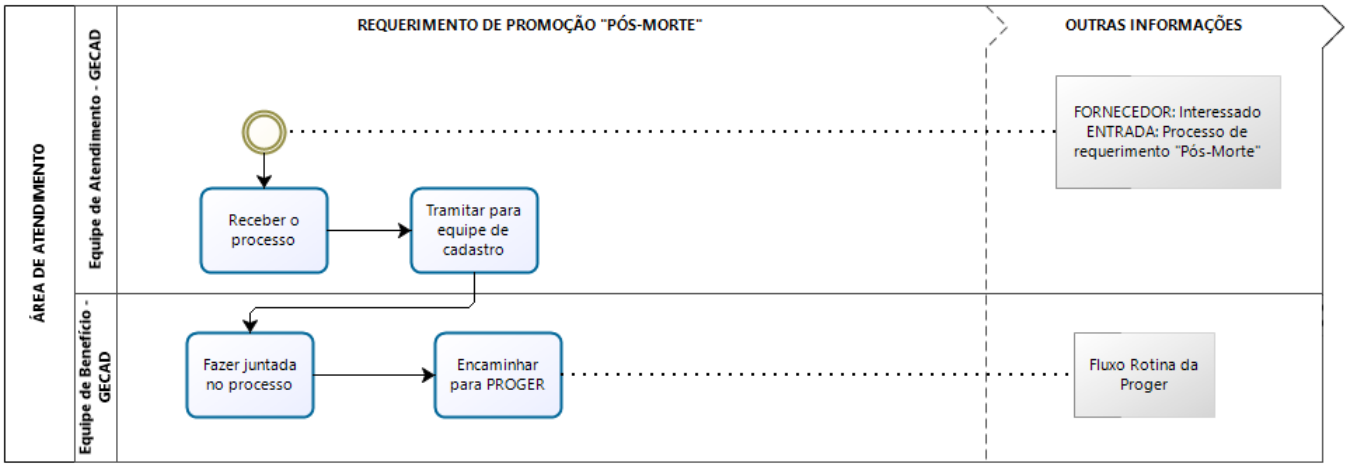
13.6 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Grau Acima)



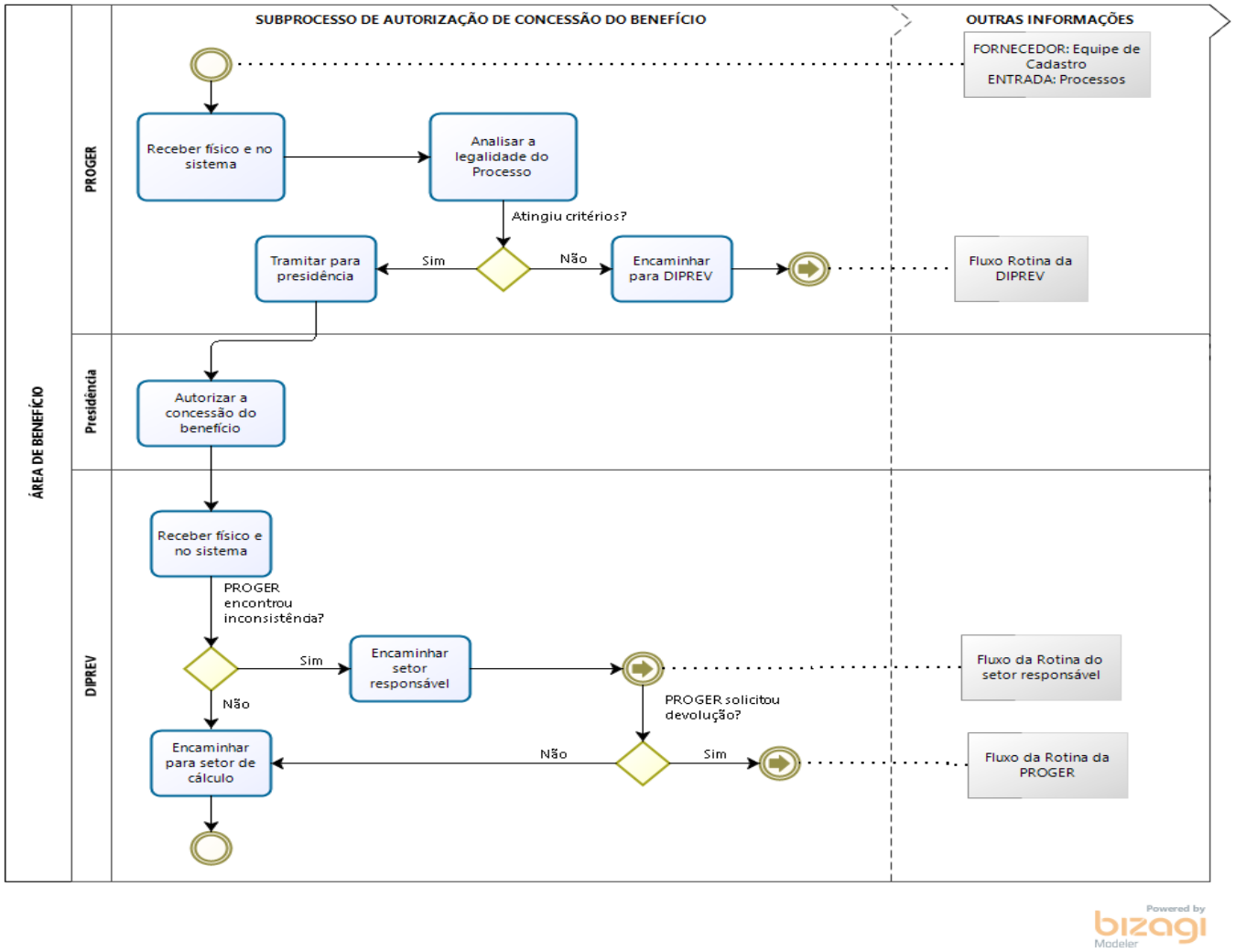


14. REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO "PÓS-MORTE"

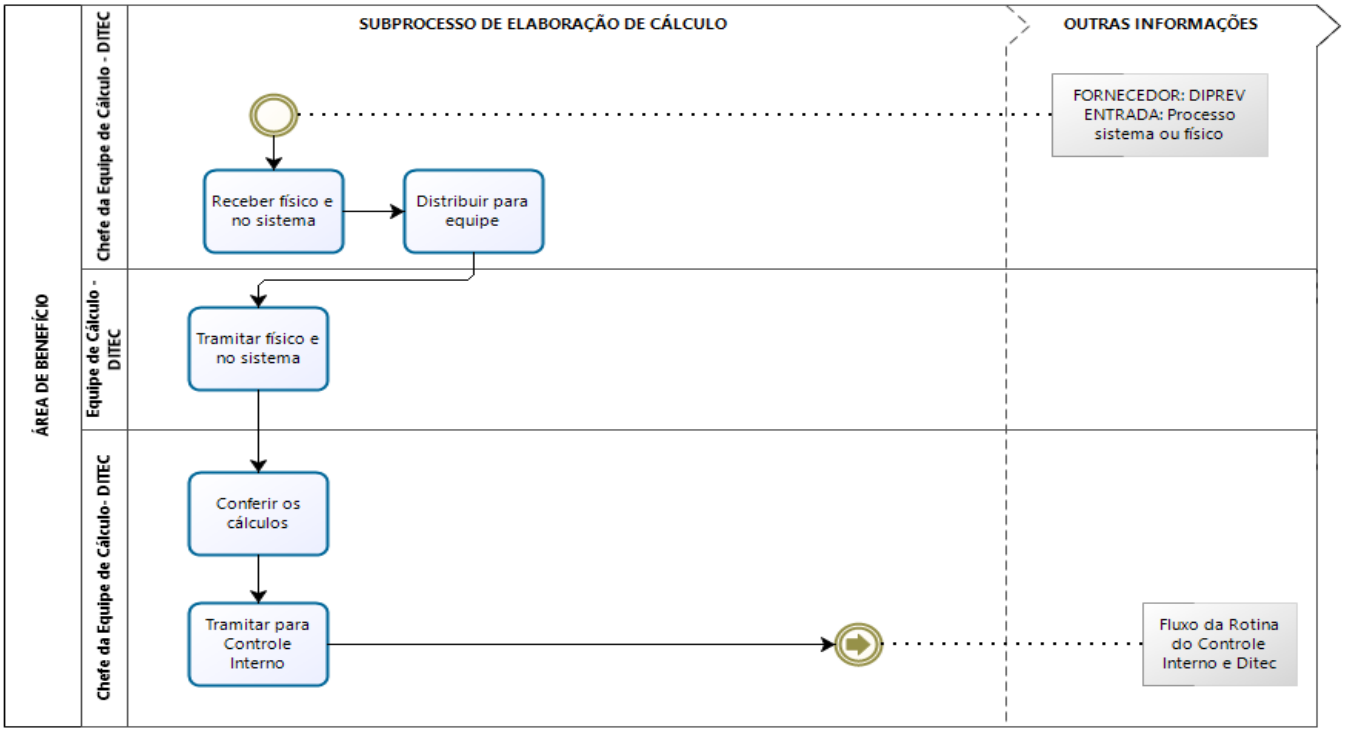
14.1 Promoção Pró-Morte



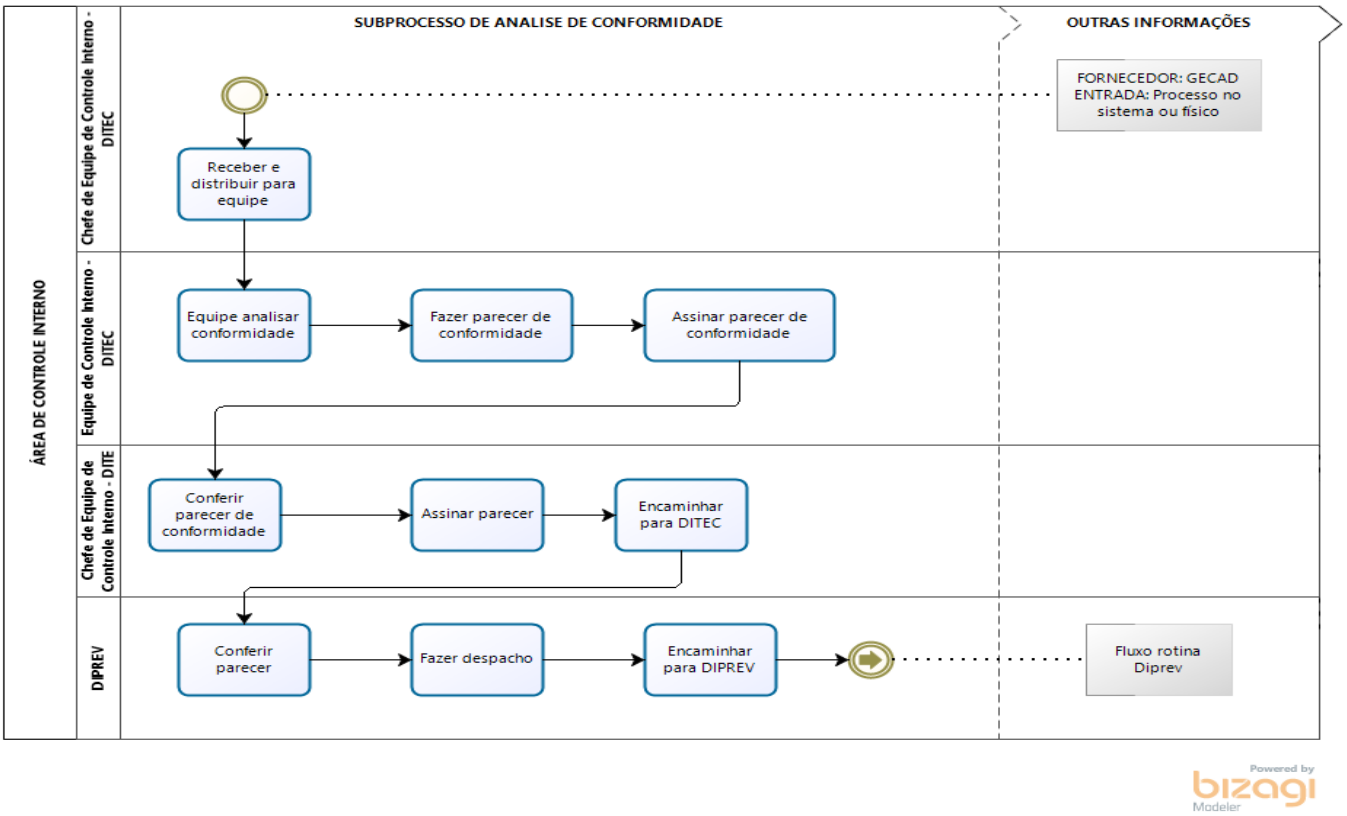
14.2 Subprocesso de Autorização de Concessão do Benefício (Promoção Pós- Morte)



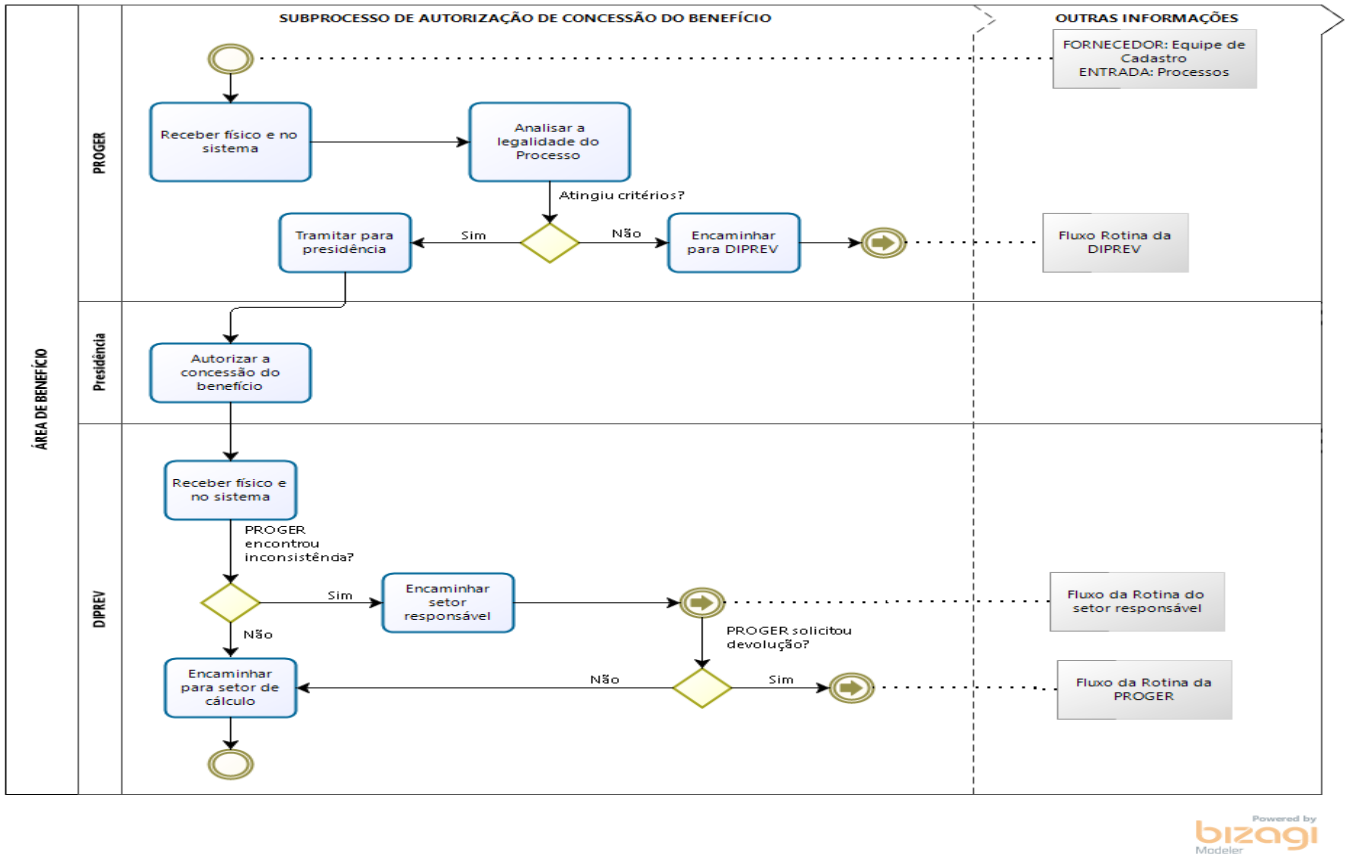
14.3 Subprocesso de Elaboração de Cálculo (Promoção Pós- Morte)



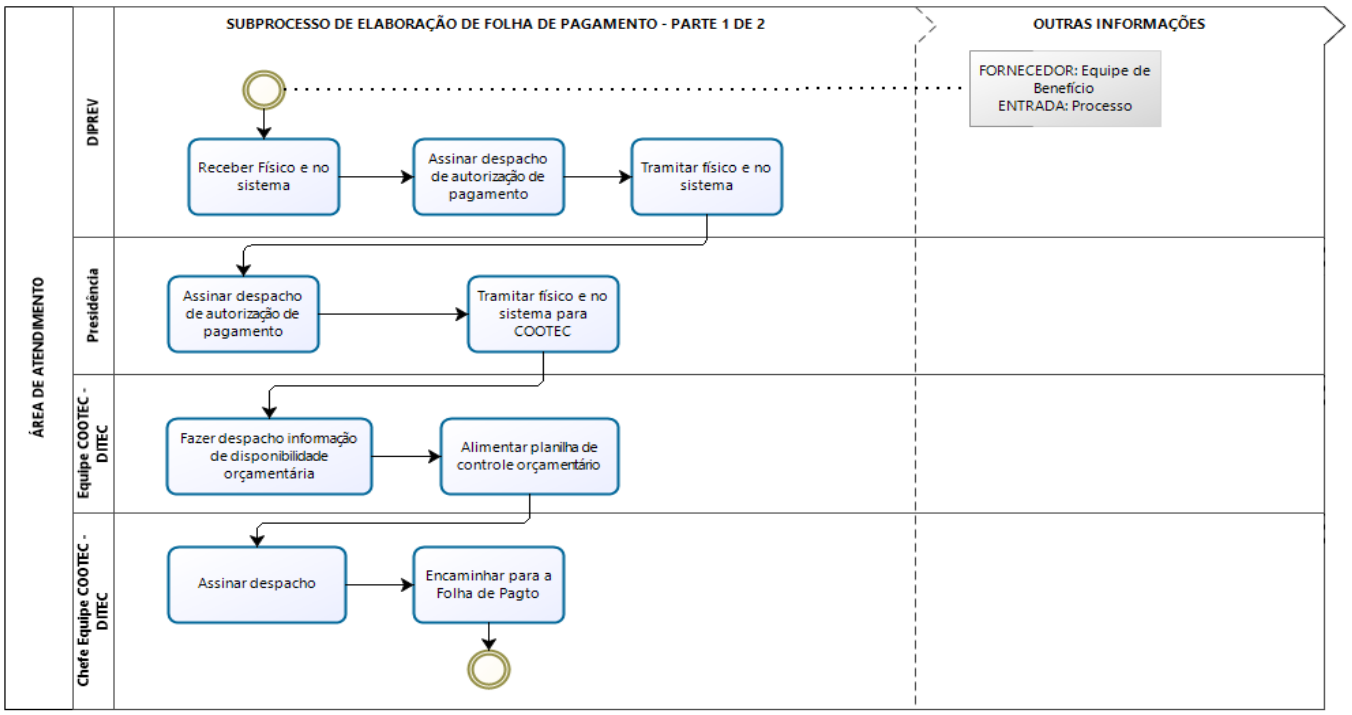
14.4 Subprocesso de Analise de Conformidade (Promoção Pós- Morte)

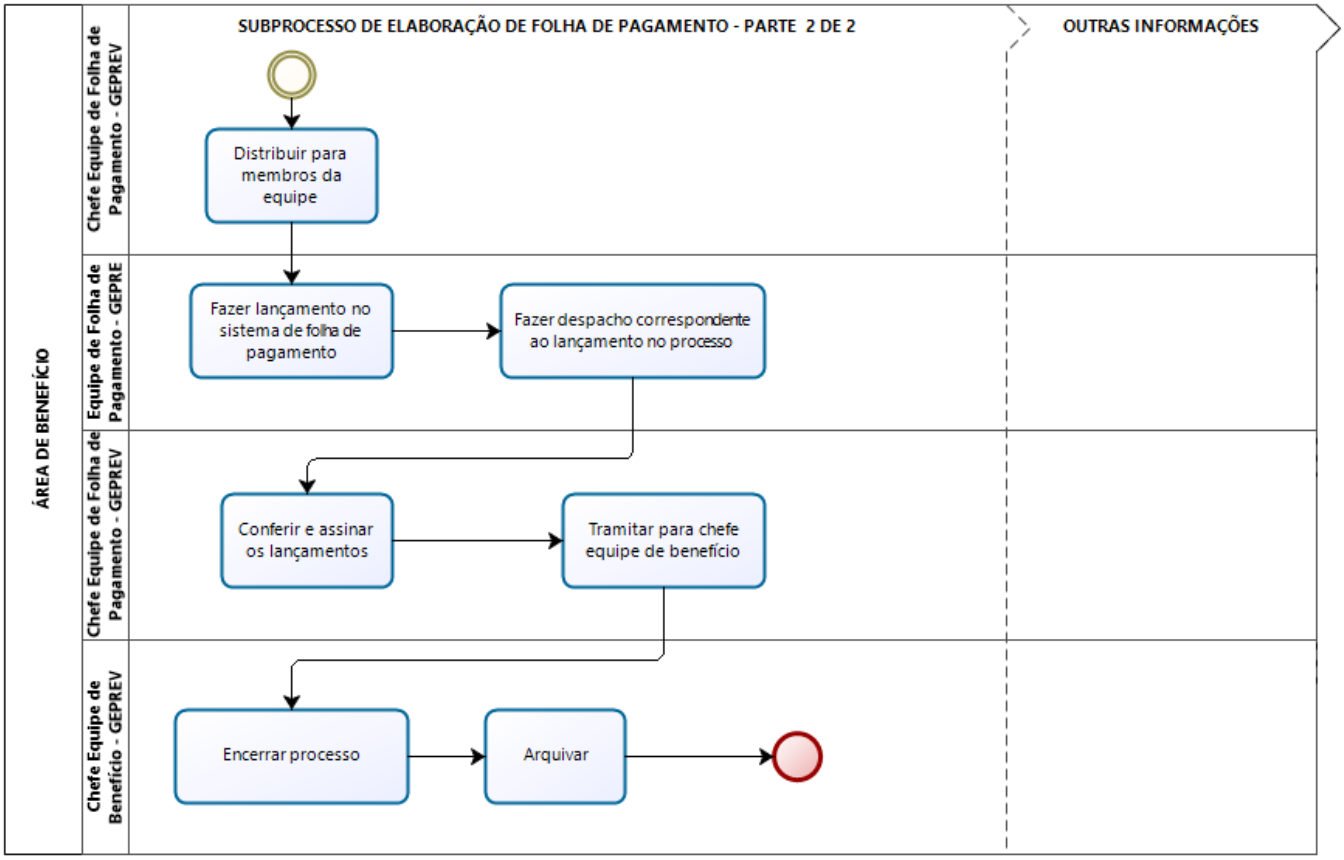


14.5 Subprocesso de Concessão do Benefício (Promoção Pós- Morte)



14.6 Subprocesso de Elaboração de Folha de Pagamento (Promoção Pós- Morte)





Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5313117** e o código CRC **498A52F0**.

Portaria nº 286/2019/IPERON-EQPFP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Processo nº 0016.138048/2019-39

Considerando o teor do Memorando nº 06/2019/IPERON-EQCDA

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** Comissão, para levantamento de informações a fim de regularização de emissão de CTC incluindo o período da reintegração dos servidores reintegrados, transpostos para o quadro da União, e que não foram relacionados no processo nº 2220/3267/2011, com os procedimentos elencamos a seguir:

I - Conferir o requerido no SEI com os dados contidos no processo 2220/3267/2011;

II - Relacionar todos os servidores não encontrados neste processo de reintegrados;

II - Verificar o período à descoberto;

IV - Levantar todos os planos de cargos e salários referentes aos demitidos;

V - Coletar as fichas financeiras do ano 2000 até o retorno do servidor;

VI - Solicitar via ofício à SEGEP, relação nominal com matrícula e CPF dos servidores que retornaram após maio de 2003 até a presente data;

VII - Planilhar após o enquadramento , cada servidor demitido e reintegrado que não foram relacionados no processo nº 2220/3267/2011;

VII - Formalizar e organizar os dados coletados para migrarem para o IPERONPREV;

IX - Formalizar e cobrar as contribuições previdenciárias do governo do estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	Presidente	300034262
SINVAL DE SOUSA SILVA	Membro	300034351
ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	Membro	300031367

Art. 3º Fica designada o servidor Aristoteles Alexandre da Silva, como Supervisor e responsável pelo controle dos trabalhos, devendo cuidar para que a execução dos trabalhos dê-se de forma regular e eficiente, bem como deve observar e registrar o cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pelo supervisor dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto a qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 5º Fica concedido aos servidores Sinval de Souza Silva e Alcilene Araújo Chagas a 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, nos meses de março, abril, maio e junho no horário das 13:30h as 15:30h.

Art. 6º Fica concedido ao servidor Aristoteles Alexandre da Silva, Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar n. 746/2013, no horário das 13:30h as 15:30h.

Art. 7º Fica condicionado a apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 4º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento de serviços extraordinários.

Art. 8º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

Registre-se e Cumpra-se



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5437726** e o código CRC **3DBA4B6F**.

Portaria nº 289/2019/IPERON-COOTEC

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere encaminha para publicação a Manualização dos Processos da Área de Benefício.

CONSIDERANDO o objetivo de garantir agilidade nos trâmites dos processos de concessão de benefícios previdenciários bem como a otimização e necessidade de unificar os processos e rotinas em manuais únicos, para facilitar seu acesso e governança.

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios - Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017.

RESOLVE:

Os Processos e rotinas de trabalho da área de benefícios previdenciários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, passam a vigora, respectivamente, de acordo com a Manualização dos Processos, o qual será disponibilizado na página da internet deste órgão.

APRESENTAÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, benefícios previdenciários, dentre eles: aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Os Regimes Próprios têm por finalidade organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal.

No âmbito do Estado de Rondônia, o Regime Próprio de Previdência Social é gerenciado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, autarquia criada pela Lei n° 20, de 13 de abril de 1984, que possui autonomia administrativa e financeira.

Os proventos serão pagos ao servidor público e dependentes participantes do sistema previdenciário, nos termos do que dispõem a Constituição Federal de 1988 - CF/88 e suas alterações, especialmente as Emendas Constitucionais – EMC, a saber: nº 20, de 1988; nº 41, de 2003; n° 47, 2005; n° 70, 2012 e n° 88, 2015, bem como a Lei nº. 9.717 de 1988 e normas locais do Estado de Rondônia, a exemplo das Leis Complementares: 68/92; 228/2000; 338/2006; 432/2008 etc., podendo ser nas seguintes modalidades:

- **Para o segurado:**
- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria especial de professor;
- Reforma e Reserva dos militares;.
- **Para o dependente:**
- Pensão vitalícia;
- Pensão temporária.

A manualização tem por finalidade direcionar e padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos pelo IPERON, referentes aos servidores, no que diz respeito aos processos relacionados à concessão de pensão e aposentadoria, visando promover melhoria no funcionamento da entidade, garantindo maior satisfação dos segurados e o alcance dos objetivos institucionais.

1. PROCESSO DE APOSENTADORIA INTEGRAL (EXCETO INVALIDEZ)

1.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Decreto n. 19.454, de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos n. 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- IN 013/TCER-2004;
- Lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 3.112, de 06 de Junho de 1999;
- Portaria 6.209/MPAS, de 16 de dezembro de 1999.

1.2. Objetivo

Definir procedimentos para pedido de aposentadoria, desde que não sejam casos de invalidez.

1.3. Termos utilizados

- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Aposentadoria integral exceto invalidez:** forma de aposentadoria concedida ao beneficiário que completou a idade e tempo de contribuição exigidas na legislação;
- **Compensação previdenciária:** é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS.
- **Tempo de contribuição:** considera-se tempo de contribuição o tempo, contado de dada a data, desde o início até a data do requerimento ou do desligamento de atividade abrangida pela previdência social, descontados os períodos legalmente estabelecidos como suspensão do contrato de trabalho de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

1.4. Siglas utilizadas

- CI – Controle Interno
- CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Comprev – Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- Cootec – Coordenadoria técnica;
- CTC – Certidão por Tempo de contribuição;
- Dataprev – Empresa de tecnologia e informações da previdência social;
- Diof – Diário Oficial do Estado;
- Diprev – Diretoria de previdência;
- Ditec – Diretoria técnica;
- Eqcad – Equipe de Cadastro;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Gecad – Gerência de Cadastro;
- Gepemep – Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;
- Geprev – Gerência de benefícios;
- Governa – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev – Sistema de Gestão Previdenciária;
- Proger – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao IPERON;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
- TCE – Tribunal de Contas do Estado;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: *https://www.sei.ro.gov.br/*

1.5. Recebimento do pedido

O protocolo do Instituto recebe os processos físicos, e posteriormente envia ao setor de atendimento. No caso de processos virtuais o setor de atendimento os recebe para análise documental.

A equipe de atendimento, ao receber o processo de aposentadoria, confere o *checklist* dos documentos necessários para concessão do benefício, caso esteja de acordo com a legislação vigente, o encaminha à equipe de cadastro, via SEI ou físico. Na hipótese de alguma pendência, os autos devem ser remetidos ao órgão de origem.

Após a conferência preliminar, realizada pela equipe de atendimento, e estando regular a documentação, o *checklist* deve ser anexado ao processo, e posteriormente encaminha à equipe de cadastro, com fito de analisar a possibilidade de averbação da CTC.

1.6. Averbação

Ao recepcionar o processo, via SEI ou físico, o chefe do setor de cadastro, faz a atribuição a um dos servidores da equipe. Ao servidor, para o qual é atribuído o processo, cabe a análise e verificação das informações funcionais e cadastrais do requerente.
Caso o servidor designado identifique a necessidade de averbação, deve efetuá-la no Iperonprev e anexar a CTC aos autos, além do relatório de períodos anteriores averbados ao processo. Ato contínuo, encaminha à Proger.
Caso não haja a necessidade de averbação, o servidor faz a conferência dos dados funcionais e cadastrais no Iperonprev, para posterior envio à procuradoria do Instituto.

1.7. Análise jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do *checklist* estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.
Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.
Ulterior à emissão da informação jurídica, o processo é encaminhado para a Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev para dar prosseguimento ao pedido. Destaca-se que caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a Presidência suscita à Proger o respectivo esclarecimento.

1.8. Dos cálculos

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe.
No caso de aposentadoria integral faz a planilha de cálculo de acordo com o enquadramento do beneficiário. Se for proporcional, gera relatório das contribuições para apuração da média aritmética.
Após a elaboração da planilha pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.
Destaca-se que o setor de cálculo observa os seguintes níveis de prioridades:

1. Processos judiciais e demandas do TCE/RO;
2. Pensões, reformas, aposentadorias por invalidez e aposentadoria por média aritmética;
3. Aposentadorias novas, reservas, atualização de aposentadorias/pensões e;
4. Retroativos.

1.9. Análise de conformidade

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade, elabora parecer recomendando a concessão do benefício, caso contrário, retorna à Diprev para providências necessárias.
Durante as atividades de análise do processo, no controle interno, são observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;
- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente, atentando para a condição de servidor civil ou militar;
- Se a Proger opinou favorável a mais de uma modalidade de aposentadoria ou não, caso de opção, bem como a forma de reajustes;
- Tempo de contribuição do (a) servidor (a) na carreira, o tempo total de contribuição, bem como o tempo averbado, os quais influenciarão na forma de aposentadoria e reajuste do benefício previdenciário;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo.

Após elaboração e assinatura do parecer pelo servidor da equipe de controle interno, o chefe confere, assina e encaminha à Ditec.
Recebido o processo na Ditec, o Diretor analisa e confere o parecer emitido pelo Controle Interno. Posteriormente, confecciona despacho encaminhando o processo à Diprev para as providências necessárias.

1.10. Da elaboração do ato concessório

Após receber o processo da Diprev, a Geprev o encaminha à equipe de benefícios.
O chefe da equipe de benefícios recebe e distribui o processo para um dos servidores, que confere os dados funcionais e cadastrais, em seguida confecciona o ato concessório e o encaminha à presidência para assinatura.
Caso o servidor pertença aos quadros do Poder Executivo, o chefe da equipe de benefícios tramita para o Governador para assinatura do ato.
Caso não pertença ao Poder Executivo o chefe da equipe encaminha o ato concessório aos chefes dos demais Poderes e órgãos para assinatura.
Após receber, o ato assinado é enviado para publicação no Diof, em seguida, o servidor imprime a publicação, faz juntada ao processo e alimenta o controle de publicação.
Posteriormente os autos são encaminhados à Diprev.

1.11. Da elaboração da folha de pagamento
Ao receber o processo, o diretor de previdência assina o despacho de autorização de pagamento que deve se submeter à assinatura do presidente do Instituto.
Posteriormente, a Diprev tramita o processo à Cootec que providencia o despacho informando a disponibilidade orçamentária e alimenta a planilha de controle orçamentário. Em seguida, a Cootec encaminha o processo à folha de pagamento.
Após receber o processo na folha de pagamento o chefe faz a distribuição para um dos membros da equipe que lança no sistema de folha de pagamento e faz despacho informando sobre o lançamento.
O chefe de equipe confere e assina os lançamentos. Depois disso, faz a tramitação para a equipe de benefícios que remete pedido ao órgão de origem para emissão da certidão de tempo de contribuição.
Após o recebimento da certidão, o chefe da equipe de benefício a autua e tramita o processo para a Comprev.

1.12. Do envio ao TCE
Após o recebimento do processo pela equipe de benefício, o chefe da equipe distribui o processo para um dos servidores que informa ao TCE via Fiscap.
Posteriormente, o processo é concluído e arquivado.

1.13. Da compensação previdenciária
O processo é encaminhado pela equipe de benefício à Comprev, após publicação e autuação do ato concessório de aposentadoria, que verifica a possibilidade de compensação:

- Não havendo possibilidade de compensação: registra-se em banco de dados específico e despacha-se para o benefício informando acerca da impossibilidade.
- Havendo possibilidade de compensação: a documentação comprobatória das informações contidas no requerimento deve ser digitalizada para envio pelo sistema Comprev/Dataprev juntamente com o requerimento de compensação.

Posteriormente o chefe da Comprev despacha o processo para a equipe de benefícios informando do requerimento, digitalização e envio de documentos no sistema Comprev/Dataprev, e que resta digitalizar e enviar acórdão do TCE que determine homologação e registro do ato.
Após a emissão do acórdão, este é digitalizado e enviado para compor o requerimento de compensação junto a Comprev/Dataprev. O servidor acompanha o processamento da análise junto a Comprev/INSS e se indeferido faz o devido saneamento das inconformidades, mediante novo requerimento, e, se for o caso, digitalização, envio e/ou produção de novos documentos.
Se for concedida a compensação é efetuado o registro em banco de dados da Comprev/IPERON.
Por fim, encerrar-se o processo.

1.14. Da revisão de proventos
O segurado faz requerimento que é recebido pela equipe de atendimento. Se o processo estiver em andamento, é encaminhado ao setor em que está tramitando para juntada do requerimento ao processo.
Se for processo arquivado a equipe de atendimento envia o pedido para equipe de benefício para desarquivamento e juntada do requerimento.

Após a juntada, a equipe de benefício verifica se o segurado tem direito à revisão, caso negativo a equipe envia carta ao segurado, faz a juntada do AR e arquiva o processo. Caso positivo, encaminha para o setor de cálculo.
O chefe da equipe de cálculo recebe o processo e distribui para a equipe, que elabora a planilha de cálculo. O chefe da equipe confere, assina os cálculos e retorna o processo ao membro da equipe para encaminhamento ao controle interno.
O chefe da equipe de controle interno recebe e distribui o processo para equipe para análise de conformidade. Ato contínuo, o servidor elabora parecer, assina e envia ao chefe para conferência e assinatura conjunta do parecer de conformidade. Posteriormente, encaminha o processo para a Ditec, para conferência da diretora, a qual faz despacho de envio à Diprev, para as providências necessárias.
O diretor de previdência assina o despacho de autorização de pagamento e encaminha à presidência.
A presidência assina o despacho e remete para Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. O chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.
O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos servidores do setor, que faz o lançamento e despacho de inclusão na folha de pagamento, encaminhando o processo à equipe de benefício, a qual conclui o processo e arquiva.

2. PROCESSO DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL

2.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Decreto n. 19.454, de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos n. 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- IN 013/TCER-2004;
- Lei 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 3.112, de 06 de Junho de 1999;
- Portaria 6.209/MPAS, de 16 de dezembro de 1999;
- Lei 10.887, de 18 de julho de 2004.

2.2. Objetivo

Definir procedimentos para pedido de aposentadoria proporcional.

2.3. Termos utilizados

- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas;
- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Aposentadoria proporcional:** forma de aposentadoria que leva em consideração quando da concessão da benefício as médias aritméticas das contribuições vertidas ao fundo previdenciário;
- **Compensação previdenciária:** é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS.

2.4. Siglas utilizadas

- CI – Controle Interno
- CID – Classificação Internacional de Doenças;
- CTC – Certidão de Tempo de Contribuição;
- Comprev – Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- Cootec – Coordenadoria técnica;
- Dataprev – Empresa de tecnologia e informações da previdência social;

- Diof - Diário Oficial do Estado;
- Diprev – Diretoria de previdência;
- Ditec – Diretoria técnica;
- Eqcad – Equipe de Cadastro;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Fopag – Folha de Pagamento;
- Gecad – Gerência de Cadastro;
- Gepemep – Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;
- Geprev – Gerência de benefícios;
- Governa – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- Iperon – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev – Sistema de Gestão Previdenciária;
- Nupem – Núcleo de Perícias Médicas;
- Proger – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao IPERON;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE – Tribunal de Contas do Estado;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: https://www.sei.ro.gov.br/

2.5. Do recebimento do pedido

Os processos físicos são recebidos no protocolo do Instituto, e posteriormente enviados ao setor de atendimento; os processos virtuais são recebidos diretamente no setor de atendimento para análise documental.

A equipe de atendimento recebe o processo de aposentadoria, confere o *checklist* dos documentos necessários para concessão do benefício, caso esteja de acordo com a legislação vigente, o encaminha à equipe de cadastro, via SEI ou físico. Na hipótese de alguma pendência, os autos devem ser remetidos ao órgão de origem.

Após a conferência preliminar, realizada pela equipe de atendimento, e estando regular a documentação, o *checklist* deve ser anexado ao processo, e em seguida, encaminhado à equipe de cadastro com fito de analisar a possibilidade de averbação da CTC.

2.6. Da averbação

Depois de recepcionar o processo, via SEI ou físico, o chefe do setor de cadastro, faz a atribuição a um dos servidores da equipe. Ao servidor, para o qual é atribuído o processo, cabe a análise e verificação das informações funcionais e cadastrais do requerente.

Caso o servidor designado identifique a necessidade de averbação, deve efetuá-la no Iperonprev e anexar aos a CTC aos autos, além do relatório de períodos anteriores averbados ao processo e posteriormente encaminha à Proger.

Caso não haja a necessidade de averbação o servidor faz a conferência dos dados funcionais e cadastrais no Iperonprev, para posterior envio à procuradoria do Instituto.

2.7. Da análise jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do *checklist* estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Ulterior a emissão da informação jurídica, o processo é encaminhado à Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação, remete os autos à Diprev para posterior encaminhamento ao controle interno para análise documental.

Destaca-se que caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a Presidência suscita à Proger o respectivo esclarecimento.

2.8. Da análise documental

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade documental. Na hipótese de alguma pendência retorna os autos à Diprev para providências necessárias.

Durante as atividades de análise do processo, no controle interno, são observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;
- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente, atentando para a condição de servidor civil ou militar;
- Se a Proger opinou favorável a mais de uma modalidade de aposentadoria ou não, caso de opção, bem como a forma de reajustes;
- Tempo de contribuição do (a) servidor (a) na carreira, o tempo total de contribuição, bem como o tempo averbado, os quais influenciarão na forma de aposentadoria e reajuste do benefício previdenciário.

Após elaboração e assinatura do parecer pelo servidor da equipe de controle interno, o chefe confere, assina e encaminha à Ditec.

Não havendo pendências, elabora parecer e encaminha à Ditec para análise e posterior envio à Diprev para dar ciência ao beneficiário quanto à regra de aposentadoria concedida.

2.9. Elaboração do ato concessório

Após ser notificado, havendo contestação do beneficiário, o processo deve ser remetido à Proger para análise e posterior encaminhamento à Diprev. Noutro giro, a Diprev o envia à equipe de benefício para elaboração do ato concessório.

O chefe da equipe de benefícios recebe e distribui o processo para um dos servidores, que confere os dados funcionais e cadastrais, em seguida confecciona o ato concessório e o encaminha à Presidência para assinatura.

Caso o servidor pertença aos quadros do Poder Executivo, o chefe da equipe de benefícios tramita para o Governador para assinatura do ato.

Caso não pertença ao Poder Executivo, o chefe da equipe encaminha o ato concessório aos chefes dos demais Poderes e órgãos para assinatura.

Após receber o ato assinado é enviado para publicação no Diof, em seguida, o servidor imprime a publicação, faz juntada ao processo e alimenta o controle de publicação.

Posteriormente os autos retornarão à Diprev para encaminhamento ao setor de cálculo para elaboração de planilha de proventos.

2.10. Elaboração dos cálculos

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe que gera relatório das contribuições para apuração da média aritmética.

Após a elaboração da planilha pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.

Destaca-se que o setor de cálculo observa os seguintes níveis de prioridades:

I. Processos judiciais e demandas do TCE/RO;

II. Pensões, reformas, aposentadorias por invalidez e aposentadoria por média aritmética;

III. Aposentadorias novas, reservas, atualização de aposentadorias/pensões e;

IV. Retroativos.

2.11. Da análise do controle interno

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade, elabora parecer recomendando a concessão do benefício, caso contrário, retorna à Diprev para providências necessárias.

Durante as atividades de análise do processo no controle interno são observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas posteriores ao primeiro parecer do setor de controle interno;
- Se a informação jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente. Além de atentar-se para a condição de servidor civil ou militar, ou se a Proger opinou favoravelmente a mais de uma modalidade de aposentadoria, caso de opção, bem como a forma de reajustes, em caso de modificação da informação jurídica, em razão da contestação apresentada pelo beneficiário;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo.

Após elaboração e assinatura do parecer pelo servidor da equipe de controle interno, o chefe confere, assina e encaminha à Ditec.

Recebido o processo na Ditec, o diretor analisa e confere o parecer emitido pelo controle interno. Posteriormente, confecciona despacho encaminhando o processo à Diprev para as providências necessárias.

2.12. Elaboração da folha de pagamento

Ao receber o processo, o diretor de previdência assina o despacho de autorização de pagamento que é submetido à assinatura do presidente do Instituto.

Posteriormente a Presidência tramita o processo para Cootec, que providencia o despacho informando a disponibilidade orçamentária e alimenta a planilha de controle orçamentário. Em seguida, a Cootec encaminha o processo para a folha de pagamento.

Após receber o processo na folha de pagamento, o chefe faz a distribuição para um dos membros da equipe, que lança no sistema de folha de pagamento e faz despacho informando sobre o lançamento.

O chefe de equipe confere e assina os lançamentos. Depois disso, faz a tramitação para a equipe de benefícios que remete o pedido ao órgão de origem para emissão da certidão de tempo de contribuição.

Após o recebimento da certidão, o chefe da equipe de benefícios a autua e tramita o processo para a Comprev.

2.13. Da compensação previdenciária

O processo é encaminhado pela equipe de benefício à Comprev, após publicação e autuação do ato concessório de aposentadoria, que verifica a possibilidade de compensação:

- Não havendo possibilidade de compensação: registra-se em banco de dados específico e despacha-se para o benefício informando acerca da impossibilidade;
- Havendo possibilidade de compensação: a documentação comprobatória das informações contidas no requerimento deve ser digitalizada para envio pelo sistema Comprev/Dataprev juntamente com o requerimento de compensação.

Posteriormente o chefe da Comprev despacha o processo para a equipe de benefícios informando acerca do requerimento, da digitalização e do envio de documentos no sistema Comprev/Dataprev, e que falta digitalizar e enviar o acórdão do TCE que determine homologação e registro do ato.

Após a emissão do acórdão, este é digitalizado e enviado para compor o requerimento de compensação junto à Comprev/Dataprev. O servidor acompanha o processamento da análise junto a Comprev/INSS e se indeferido faz o devido saneamento das inconformidades, mediante novo requerimento, e, se for o preciso, digitalização, envio e/ou produção de novos documentos.

Se for concedida a compensação é efetuado o registro em banco de dados da Comprev/Iperon.

2.14. Do envio ao TCE

Ulterior ao recebimento do processo pela equipe de benefício, o chefe da equipe distribui o processo para um dos servidores que informa ao TCE por meio do Fiscap.

Após isso o processo é concluído e arquivado.

2.15. Da revisão de proventos

O segurado faz requerimento que é recebido pela equipe de atendimento. Se o processo estiver em andamento é encaminhado para o setor em que está tramitando, para juntada do requerimento ao processo.

Se for processo arquivado a equipe de atendimento envia o pedido para equipe de benefício para desarquivamento e juntada do requerimento.
Após a juntada, a equipe de benefício verifica se o segurado tem direito à revisão, caso negativo a equipe envia carta ao segurado, faz a juntada do AR e arquivar o processo. Caso positivo, encaminha para o setor de cálculo.
O chefe da equipe de cálculo receber o processo e distribuir à equipe, que elabora a planilha de cálculo. O chefe da equipe confere e assinar os cálculos e retorna o processo ao membro da equipe para encaminhamento ao controle interno.
O chefe da equipe de controle interno recebe e distribui o processo à equipe para análise de conformidade. Ato contínuo, o servidor elabora parecer, assina e envia ao chefe para conferência e assinatura conjunta do parecer de conformidade. Posteriormente, encaminha o processo à Ditec para conferência do diretor, o qual faz despacho de envio à Diprev para as providências necessárias.
A diretoria de previdência assina o despacho de autorização de pagamento e encaminha à presidência.
A presidência assina o despacho e remete à Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. O chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.
O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos servidores do setor, que faz o lançamento no sistema e despacho de inclusão na folha de pagamento, encaminhando o processo à equipe de benefício, que conclui o processo e o arquiva.

3. PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

3.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Decreto n. 19.454, de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos n. 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- Lei nº 9.796 de 05 de Maio de 1999;
- Decreto Presidencial 3.112 de 06 de Julho de 1999;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de Janeiro de 2015;
- Portaria MPAS nº 6.209 de 1999.

3.2. Objetivo

Manualizar os procedimentos para o processo de concessão de aposentadoria por invalidez.

3.3. Termos utilizados

- **Aposentadoria por invalidez:** benefício previdenciário por incapacidade concedida ao segurado que, em razão de alguma moléstia, ou incapacidade, não pode mais exercer atividades laborativas.
- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Compensação previdenciária**: é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS.
- **Acompanhamento social:** procedimento técnico de caráter continuado, que necessita de um vínculo entre o usuário e o profissional.
- **Estudo social:** instrumento específico do assistente social que tem por finalidade conhecer com profundidade e de forma crítica, determinada situação ou expressão da questão social, objeto de intervenção profissional nos aspectos socioeconômicos.

3.4. Siglas utilizadas

- CI – Controle Interno

- CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Comprev – Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- Cootec – Coordenadoria técnica;
- Dataprev – Empresa de tecnologia e informações da previdência social;
- Diof - Diário Oficial do Estado;
- Diprev – Diretoria de previdência;
- Ditec – Diretoria técnica;
- Eqcad – Equipe de Cadastro;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Gecad – Gerência de Cadastro;
- Gepemep – Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;
- Geprev – Gerência de benefícios;
- Governa – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev – Sistema de Gestão Previdenciária;
- Nupem – Núcleo de Perícias Médicas;
- Proger – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao IPERON;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.5. Recebimento do requerimento de processo de aposentadoria

O processo de aposentadoria tem início com o recebimento, pelo setor de protocolo, da documentação emitida pelo Nupem. O setor de protocolo encaminha à Gepemep.

O chefe da Gepemep distribui para um membro da equipe, que confere a documentação e o analisa o laudo médico. Após análise, se o laudo médico tiver alguma inconformidade o processo é devolvido ao Nupem. Caso esteja em conformidade, o servidor alimenta a planilha de controle e encaminha à equipe de cadastro para avaliação dos dados cadastrais e funcionais e possíveis averbações.

3.6. Análise dos dados cadastrais e funcionais

O chefe da equipe da Gecad recebe o processo e distribui para um servidor que analisa o pedido, bem como os dados cadastrais e funcionais. Ademais, verifica se há existência de averbações.

No caso de existência de certidão de averbações, o servidor realiza as devidas averbações que são confirmadas pelo chefe. Se não, ou se já efetuadas, o servidor instrui o processo no sistema e o encaminha para PROGER para emissão de informação jurídica.

3.7. Emissão de informação jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do *checklist* estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Ulterior à emissão da informação jurídica, o processo é encaminhado à Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev para dar prosseguimento ao pedido. Destaca-se que caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a Presidência suscita à Proger o respectivo esclarecimento.

3.8. Elaboração de cálculo

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe.

No caso de aposentadoria integral faz a planilha de cálculo de acordo com o enquadramento do beneficiário. Se for proporcional, gera relatório das contribuições para apuração da média aritmética.
Após a elaboração da planilha pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.
Destaca-se que o setor de cálculo observa os seguintes níveis de prioridades:

5. Processos judiciais e demandas do TCE/RO;
6. Pensões, reformas, aposentadorias por invalidez, aposentadoria por média aritmética;
7. Aposentadorias novas, reservas, atualização de aposentadorias/pensões e;
8. Retroativos.

3.9. Análise de conformidade

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade, elabora parecer recomendando a concessão do benefício, caso contrário, retorna à Diprev para providências necessárias.

Durante as atividades de análise do processo no controle interno são observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;
- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente, atentando para a condição de servidor civil ou militar;
- Se a Proger opinou favorável a mais de uma modalidade de aposentadoria ou não, caso de opção, bem como a forma de reajustes;
- Tempo de contribuição do (a) servidor (a) na carreira, o tempo total de contribuição, bem como o tempo averbado, os quais influenciarão na forma de aposentadoria e reajuste do benefício previdenciário;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo.

Após elaboração e assinatura do parecer pelo servidor da equipe de controle interno, o chefe confere, assinar e encaminhar à Ditec.
Recebido o processo na Ditec, o diretor analisa e confere o parecer emitido pelo controle interno. Posteriormente, confecciona despacho encaminhando o processo à Diprev para as providências necessárias.

3.10. Elaboração do ato concessório

Para formalização do ato concessório, a Diprev encaminha o processo à Geprev, a qual envia ao chefe de equipe de benefício.
O chefe de equipe de benefício despacha para um servidor da equipe a fim de elaborar o ato concessório de aposentadoria por invalidez. O chefe da equipe de benefício confere o ato concessório e encaminha para assinatura da Presidência. Após assinatura do presidente, a equipe de benefícios encaminha para assinatura do chefe do Poder, TCE/RO, DPE ou MP. Depois de realizado as providências, o chefe da equipe de benefício envia para publicação no Diário Oficial.
Posterior à publicação no DIOF, a equipe de benefício faz a juntada da cópia da publicação ao processo, alimenta a planilha de controle de publicação do ato e retorna à Diprev.

3.11. Inclusão na folha de pagamento

A Diprev recebe o processo e assina o despacho de autorização de pagamento do benefício. Ato contínuo, despacha o processo para a Presidência do Instituto para autorização.
A presidência assina o despacho de autorização de pagamento e remete à Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. Posteriormente, o chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.
O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos membros da equipe, que faz o lançamento e o despacho de inclusão na folha de pagamento, encaminhando o processo para equipe de benefício. O chefe de equipe confere, assina os lançamentos e tramita para equipe de benefícios.

O chefe da equipe de benefícios remete ao órgão de origem a fim de emitir a certidão de tempo de contribuição. O processo fica aguardando a certidão de tempo de contribuição que deve ser enviada à Comprev pelo órgão de origem.
Após a emissão, a Comprev recebe a certidão de tempo de contribuição e devolve para a equipe de benefício para juntada ao processo.

3.12. Compensação previdenciária
Após a publicação do ato de aposentadoria, o processo é enviado pela equipe de benefício à Comprev. O chefe da equipe da Comprev recebe o processo e distribui para um dos servidores para verificar a possibilidade de compensação.
Não havendo possibilidade de compensação, registra em banco de dados específico e despacha para a equipe de benefício informando da impossibilidade.
Se houver compensação verifica a certidão do INSS original ou cópia. Não havendo certidão, confecciona a certidão do Anexo XLII e a declaração de mudança de regime Anexo XLI, ambos da Instrução Normativa nº 77/PRES/INSS.
Ademais, alimenta o formulário de requerimento no sistema Comprev/Dataprev, digitaliza e envia a documentação comprobatória das informações contidas no requerimento.
Além disso, despacha informando acerca do requerimento, da digitalização e do envio de documentos, via sistema Comprev/Dataprev, bem como que falta digitalizar e enviar acórdão do TCE/RO que determine homologação e registro do ato.
Após as providências necessárias, tramita para a equipe de benefícios. O servidor da Comprev acompanha a tramitação do processo no site do TCE/RO, sendo que após a emissão do acórdão, este é digitalizado e enviado para compor o requerimento de compensação junto à Comprev/Dataprev.
O servidor acompanha o processamento da análise junto à Comprev/INSS e, havendo deferimento, registra em banco de dados da Comprev/Iperon e arquiva o processo de compensação. No entanto, se indeferido, saneia as inconformidades através de novo requerimento do servidor e, se for o caso, digitalização, envio e/ou produção de novos documentos.

3.13. Envio ao TCE/RO
A Comprev envia o processo ao chefe da equipe de benefício, a qual distribui a um dos servidores para informar ao TCE/RO, via FISCAP, acerca da aposentadoria. Posteriormente, conclui e arquiva o processo.

3.14. Acompanhamento de perícia médica
Depois da conclusão do processo de aposentadoria por invalidez, a equipe de benefício envia à Gepemep. O chefe da Gepemep recebe e distribui para a equipe médica.
A equipe de perícia médica faz a análise do processo verificando a documentação médica constante nos autos para avaliar se o servidor é ou não submetido à reavaliação médica pericial em atendimento aos requisitos legais (reavaliações periódicas).
Observando a idade, tempo de serviço, o CID da doença e a validade do laudo médico. Após a análise, emite um parecer médico indicando se aquele servidor preenche os requisitos para ser submetido à reavaliação periódica ou não.
Se o relatório médico for desfavorável à reavaliação, alimenta a planilha de informações e arquiva o processo.
Se o parecer for favorável à reavaliação, alimenta a planilha de informações e encaminha comunicado ao beneficiário para ciência de que o aposentado é periodicamente reavaliado, bem como que é agendado junto ao Nupem a data e hora em que deve comparecer à Junta Médica Oficial do Estado.
O comunicado pode ser por aviso de recebimento, publicação oficial ou visita social.
Ulterior à confirmação de data e hora de reavaliação, o Iperon entra em contado com o aposentado, informando a data e hora da realização da reavaliação.
Após a reavaliação, o processo retorna à Gepemep. A equipe médica verifica se houve mudança da condição médica do segurado. Não havendo mudança, atualiza a planilha, aguarda o prazo para nova reavaliação e arquiva o processo. Havendo mudança, o processo é enviado à Proger.

4. PROCESSO DE PENSÃO

4.1. Regulamentação

- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Decreto n. 19.454, de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos n. 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social nº 8.662/93;
- Lei Complementar 746/2013;
- Decreto 19.654;
- Lei nº 9.796 de 05 de Maio de 1999;
- Decreto 3.112 de 06 de Julho de 1999;
- Instrução Normativa - MPAS nº 77 de 21 de Janeiro de 2015;
- Portaria nº 6.209 de 1999.

4.2. Objetivo

Manualizar os procedimentos para o processo de concessão de pensão por morte, visando conceder o benefício aos dependentes do segurado falecido com maior eficiência e eficácia.

4.3. Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes**: consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
- **Compensação previdenciária**: é reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS.
- **Acompanhamento social:** procedimento técnico de caráter continuado, que necessita de um vínculo entre o usuário e o profissional.
- **Estudo social:** instrumento específico do assistente social que tem por finalidade conhecer com profundidade e de forma crítica, determinada situação ou expressão da questão social, objeto de intervenção profissional nos aspectos socioeconômicos.

4.4. Siglas utilizadas

- Comprev - Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- Cootec - Coordenadoria técnica;
- Dataprev - Empresa de tecnologia e informações da previdência social;
- DIOF - Diário Oficial do Estado;
- Diprev - Diretoria de previdência;
- Ditec - Diretoria técnica;
- Fiscap - Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal do TCE/RO;
- Fiscap - Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Gecad - Gerência de Cadastro;
- Gepemep- Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;

- Geprev - Gerência de benefícios;
- Governa - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev - Sistema de Gestão Previdenciária;
- Nupem - Núcleo de Perícias Médicas;
- Proger - Procuradoria Geral do Estado;
- RGPS - Regime Geral de Previdência Social.
- RPPS - Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE/RO - Tribunal de Contas do Estado do estado de Rondônia.

4.5. Requerimento de processo de pensão

O procedimento inicia-se com o requerimento do interessado junto à equipe de atendimento da Gecad, devendo ser protocolada a documentação exigida pela legislação. O servidor responsável abre o processo no sistema, incluindo a documentação protocolada, observando-se o *checklist*. Ato contínuo, o processo é encaminhado ao chefe de equipe de atendimento, que formaliza o processo e tramita para a equipe de cadastro.

4.6. Análise dos dados cadastrais e funcionais

A equipe de cadastro recebe o processo, conferindo as informações apresentadas e verifica no sistema do IPERON (Governa ou Iperonprev) a existência de dependentes cadastrados no sistema ou arquivo, bem como se quando o servidor faleceu estava na ativa, caso positivo encaminha a informação cadastral diretamente para Proger. Se já estava aposentado encaminha à Geprev, que envia para equipe de folha de pagamento para exclusão do falecido do sistema, verificando se houve pagamento após o óbito.

Caso positivo, o servidor expede ofício ao Banco do Brasil para verificar se constam valores na conta do falecido, informando o valor creditado e solicitando reversão do valor ao IPERON. A equipe de folha de pagamento devolve para equipe de benefício para juntada do ato concessório, com a decisão do TCE/RO e registro de homologação da aposentadoria. Após as devidas providências, remete o processo à Proger.

4.7. Emissão da informação jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para os assessores, que verifica se todos os documentos do *check list* estão juntados, caso negativo, os autos serão despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa e faz a minuta da manifestação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Durante a análise o assessor verifica se é caso de intervenção social ou perícia médica, se sim, encaminha à Diprev, a fim de realizar as providências necessárias.

4.8. Intervenção social

A Diprev encaminha à gerência da Gepemep, a qual recepciona o processo e alimenta a planilha de controle de acompanhamento e/ou estudo social. Ato contínuo, a gerência faz a análise processual, verifica a demanda e despacha para o chefe de equipe de Gepemep.

O chefe de equipe da Gepemep recebe a devida solicitação e distribui entre os profissionais de Serviço Social para intervenção social.

De posse do processo o profissional deve definir os instrumentais e técnicas que são utilizados no agir profissional para execução da ação, a saber: estudo social e outros. No planejamento da execução da intervenção social podem ser executadas as seguintes técnicas: vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

Durante a execução do trabalho, caso julgue necessário, o assistente social preenche o formulário padrão com a identificação do caso ou situação. Ademais, após a aplicação do instrumento de intervenção social, o assistente social elabora e assina o relatório de acompanhamento e/ou estudo social, e junta o relatório e/ou parecer social e documentos ao processo, tramitando-o para o chefe de equipe da Gepemep.

O chefe analisa a conformidade do relatório e despacha o processo para a gerente da Gepemep.

O gerente da Gepemep recebe o processo e verifica se a demanda foi atendida e retorna o processo à Proger.

4.9. Perícia médica

Nos casos em que for necessária a Perícia Médica, a Diprev encaminha o processo para a gerente da Gepemep, a qual recebe o processo e alimenta a planilha de controle de acompanhamento médico. Ato contínuo, faz despacho distribuindo o processo para a equipe médica.

O médico recebe o processo e analisa a demanda. Após a verificação, se não for o caso de avaliação retorna o processo para gerência da Gepemep. No caso de avaliação, o médico faz parecer solicitando a avaliação médica e remete o processo para gerência da Gepemep, que o distribui para equipe de serviço social a fim de elaborar comunicado/notificação para o segurado comparecer ao Nupem, depois de realizado o agendamento.

Ulterior ao comparecimento ao Nupem, o processo é reenviado para a gerente da Gepemep, a qual despacha para o médico, que analisa se o laudo preencheu os requisitos do manual de perícia médica. Posteriormente, é emitido parecer médico retornando o processo para a gerência da Gepemep, a qual encaminha à Proger.

4.10. Elaboração de cálculo

Após a manifestação jurídica, o processo é encaminhado à Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev para prosseguimento do pedido.

A Diretoria de Previdência encaminha o processo para a equipe de cálculo para a confecção da planilha de proventos.

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe, que gera a planilha de cálculo da pensão de acordo com o enquadramento do beneficiário, observando a cota parte do rateio, se houver.

Depois da elaboração pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para analise da conformidade.

Destaca-se que o setor de cálculo observa os seguintes níveis de prioridades:

I. Processos judiciais e demandas do TCE/RO;

II. Pensões, reformas, aposentadorias por invalidez, aposentadoria por média aritmética;

III. Aposentadorias novas, reservas, atualização de aposentadorias/pensões e;

IV. Retroativos.

4.11. Análise de conformidade

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade, elabora parecer recomendando a concessão do benefício, caso contrário, retorna à Diprev para providências necessárias.

Durante as atividades de análise do processo no controle interno serão observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;
- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente, atentando para a condição de servidor civil ou militar;
- A data do óbito e a data do requerimento;
- Situação funcional do (a) servidor (a) falecido (a) na data do óbito, se ativo ou aposentado a qual influencia na forma de reajuste do benefício previdenciário, em se tratando de servidor do Poder Executivo, considerando que o Militar possui suas peculiaridades;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo e Planilhas de Retroativos, atentando para o rateio das cotas, quando for o caso, visto que essas não poderão ultrapassar o percentual legal.

Após elaboração do parecer, os autos serão encaminhados à Ditec para ciência da diretora, a qual faz despacho de envio à Diprev para as providências necessárias.

4.12. Elaboração do ato concessório

Para formalização do ato concessório, a Diprev encaminha ao chefe da equipe de benefício, que despacha para um servidor a fim de elaborar o ato concessório de pensão. Posteriormente o chefe da equipe de benefício confere o ato e encaminha para a assinatura da Presidência e do diretor de previdência.

4.13. Publicação do ato

A presidência reencaminha para equipe de benefício para publicação do ato concessório. Após a publicação no Diof, a equipe de benefício faz a juntada ao processo, alimenta o controle de publicação do ato e retorna para a Diprev.

4.14. Inclusão na folha de pagamento

A Diprev recebe e assina o despacho de autorização de pagamento do benefício. Ato contínuo, encaminha o processo para a presidência do instituto.

A presidência assina o despacho de autorização de pagamento e remete à Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. Posteriormente, o chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.

O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos membros da equipe, que faz o lançamento e despacho de inclusão na folha de pagamento, encaminhando o processo para equipe de benefício.

4.15. Ciência ao beneficiário

A equipe de benefício faz carta para o segurado, informando-o acerca do benefício. Caso seja servidor inativo é enviado para Comprev ou, caso contrário, deve ser informado ao TCE/RO, via Fiscap.

4.16. Compensação previdenciária

No caso de servidor que estava inativo, a equipe de benefício envia o processo para o coordenador da Comprev, que recebe e o distribui para a equipe verificar se há compensação e se o instituto está recebendo. Destaca-se que só há compensação entre RPPS e RGPS. Da análise pode restar em duas situações:

- Não havendo compensação o processo é devolvido para equipe de benefício;
- Havendo compensação, a equipe faz pedido no sistema, digitaliza e envia à Dataprev a documentação comprobatória das informações contidas no requerimento e devolve o processo de pensão para a equipe de benefício para envio via Fiscap ao TCE/RO.

A Comprev monitora o processo de homologação e registro no TCE/RO, depois de concluído, digitaliza e envia o acórdão à Dataprev, finalizando, assim, o pedido de compensação.

Caso o pedido de compensação seja analisado pela Dataprev antes da emissão do acórdão do TCE/RO, comunica ao Instituto acerca da pendência que deve tomar as medidas necessárias para saneamento, sob pena de ter o pedido de compensação indeferido.

4.17. Arquivamento

A equipe de benefício verifica se a pensão é oriunda de reserva ou reforma militar, caso negativo o processo é concluído e arquivado. Caso positivo é feito cópia do processo, certificando-o e elabora o ofício para o TCE/RO-RO, colhendo a assinatura da Diprev e arquivando.

5. PROCESSO DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO DE PENSÃO

5.1. Regulamentação

- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Decreto n. 19.454, de 15 de janeiro de 2015 alterado pelos Decretos n. 20.175/2015, 20.843/2016 e 22.716/2018;
- Constituição Federal de 1988.

5.2. Objetivo

Manualizar os procedimentos para o processo de concessão de pensão por morte, visando conceder o benefício aos dependentes do segurado falecido com maior eficiência e eficácia.

5.3. Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes**: consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

5.4. Siglas utilizadas

- Cootec - Coordenadoria técnica;
- Diprev - Diretoria de previdência;
- Ditec - Diretoria técnica;
- DIOF - Diário Oficial do Estado;
- Gecad - Gerência de Cadastro;
- Geprev - Gerência de benefícios;
- Gepemep- Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;
- Governa - Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev - Sistema de Gestão Previdenciária;
- Proger - Procuradoria Geral do Estado;
- TCE/RO - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- AR - Aviso de Recebimento.

5.5. Requerimento de inclusão do beneficiário

O procedimento inicia-se com o requerimento do interessado junto à equipe de atendimento, devendo ser protocolado a documentação exigida pela legislação, que é conferida com o *checklist* dos documentos necessários. O servidor da equipe de atendimento encaminha o processo à equipe de beneficio que o desarquiva e faz a juntada do requerimento. Depois da juntada, os autos são enviados à Proger.

5.6. Emissão da informação jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui a um dos assessores, que verifica se todos os documentos do *checklist* estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa e faz a minuta da manifestação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Durante a análise, o assessor verifica se é caso de intervenção social ou perícia médica, se sim, encaminha à Diprev, para providências necessárias.

5.7. Intervenção social

A Diprev encaminha à gerência da Gepemep, a qual recepciona o processo e alimenta a planilha de controle de acompanhamento e/ou estudo social. Ato contínuo, a gerência faz a análise processual, verifica a demanda e despacha para o chefe de equipe da Gepemep.

O chefe de equipe da Gepemep recebe a devida solicitação e distribui entre os profissionais de Serviço Social para intervenção social.
De posse do processo o profissional define os instrumentais e técnicas que são utilizados no agir profissional para execução da ação, a saber: estudo social e outros. No planejamento da execução da intervenção social podem ser executadas as seguintes técnicas: vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.
Durante a execução do trabalho, caso julgue necessário, o assistente social preenche o formulário padrão com a identificação do caso ou situação. Ademais, após a aplicação do instrumento de intervenção social, o assistente social elabora e assina o relatório de acompanhamento e/ou estudo social, e junta o relatório e/ou parecer social e documentos ao processo, tramitando-o para o chefe de equipe da Gepemep.
O chefe analisa a conformidade do relatório e despacha o processo para a gerente da Gepemep.
O gerente da Gepemep recebe o processo e verifica se a demanda foi atendida e retorna o processo à Proger.

5.8. Perícia médica
A Diprev encaminha o processo para a gerente da Gepemep, a qual recebe o processo e alimenta a planilha de controle de acompanhamento médico. Ato contínuo, faz despacho distribuindo o processo para a equipe médica.
O médico recebe o processo e analisa a demanda. Após a verificação, se não for o caso de avaliação retorna o processo para gerência da Gepemep para arquivamento. No caso de avaliação, o médico faz parecer solicitando a avaliação médica e remete o processo para gerência da Gepemep, que o distribui para equipe de serviço social que elabora comunicado/notificação para o segurado comparecer ao Nupem, depois de realizado o agendamento.
Após o comparecimento ao Nupem, o processo é reenviado para a gerente da Gepemep, a qual despacha para o médico, que analisa se o laudo preencheu os requisitos do manual de perícia médica. Ulteriormente, é emitido parecer médico retornando o processo para a gerência da Gepemep, que encaminha à Proger.

5.9. Elaboração do cálculo
Após a manifestação jurídica, o processo é encaminhado à Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev.
A Diretoria de Previdência encaminha o processo à equipe de cálculo para a confecção da planilha de proventos.
O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe, que gera a planilha de cálculo da pensão de acordo com o enquadramento do beneficiário, observando a cota parte do rateio.
Após a elaboração pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.

5.10. Análise do controle interno
Depois de elaborada a planilha de cálculo, o controle interno elabora parecer, atestando a conformidade. No controle interno serão observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;
- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente, atentando para a condição de servidor civil ou militar;
- A data do óbito e a data do requerimento;
- Situação funcional do (a) servidor (a) falecido (a) na data do óbito, se ativo ou aposentado a qual influencia na forma de reajuste do benefício previdenciário, em se tratando de servidor do Poder Executivo, considerando que o Militar possui suas peculiaridades;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo e Planilhas de Retroativos, atentando para o rateio das cotas, quando for o caso, visto que as mesmas não poderão ultrapassar o percentual de 100%.

Após elaboração do parecer, os autos são encaminhados à Ditec para ciência da diretora, a qual faz despacho de envio à Diprev para as providências necessárias.

5.11. Retificação do ato concessório

Para retificação do ato concessório, a Diprev encaminha à gerência da Geprev, a qual despacha para o chefe de equipe de benefício da Geprev, que recebe e distribui para equipe a fim de elaborar a retificação do ato concessório de pensão. O chefe da equipe de benefício confere a retificação do ato concessório e encaminha para a assinatura da Presidência e diretoria de previdência.

5.12. Publicação da retificação do ato concessório

Posterior à assinatura, a Presidência reencaminha à equipe de benefício para publicação da retificação do ato concessório. Depois da publicação no Diof, a equipe de benefício juntara a cópia da publicação ao processo, alimenta a planilha de controle de publicação do ato e retorna à Diprev.

5.13. Inclusão na folha de pagamento

A Diprev recebe o processo e assina o despacho de autorização de pagamento do benefício que é submetido à Presidência do Instituto. A presidência assina o despacho de autorização de pagamento e remete para Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. Posteriormente, o chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha para a equipe de folha de pagamento.

O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos membros da equipe, que faz o lançamento e o despacho de inclusão na folha de pagamento, encaminhando o processo para equipe de benefício.

5.14. Ciência ao beneficiário

A equipe de benefício faz carta para o segurado, informando-o acerca do benefício, bem como informa ao TCE/RO via ofício.

5.15. Arquivamento

A equipe de benefício verifica se a pensão é oriunda de reserva ou reforma militar. Caso negativo o processo é concluído e arquivado. Caso positivo é feito cópia da parte modificada do processo, certificando-o com o original e elabora ofício para o TCE/RO, colhendo a assinatura da Diprev. Depois de realizado o devido procedimento, os autos são arquivados.

5.16. Revisão de pensão

O segurado faz requerimento que é recebido pela equipe de atendimento, a fim de verificar se o processo está em andamento ou arquivado.

Se o processo estiver em andamento é encaminhado para o setor em que está tramitando, para juntada do requerimento ao processo.

Se for processo arquivado a equipe de atendimento envia o pedido para equipe de benefício para desarquivamento e juntada do requerimento.

Após a juntada, a equipe de benefício verifica se o segurado tem direito à revisão. Caso negativo, a equipe envia carta ao segurado, que faz a juntada do AR e arquiva o processo. Caso positivo, encaminha para o setor de cálculo.

O chefe da equipe de cálculo recebe o processo e distribui para equipe, que elabora a planilha de cálculo. O chefe da equipe confere e assina os cálculos e retorna o processo ao membro da equipe para encaminhamento ao controle interno.

O chefe da equipe de controle interno recebe e distribui o processo para equipe para analise de conformidade. Ato contínuo, o servidor elabora parecer, assina e envia ao chefe para conferência e assinatura conjunta do parecer de conformidade. Posteriormente, encaminha o processo à Ditec para conferência da diretora, a qual faz despacho de envio à Diprev para as providências necessárias.

A diretoria de previdência assina o despacho de autorização de pagamento e encaminha à Presidência.

A presidência assina o despacho e remete à Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. O chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.

O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos servidores do setor, que faz o lançamento e o despacho de inclusão na folha de pagamento, encaminhando o processo à equipe de benefício, que conclui o processo e arquiva.

6. PROCESSO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTES

6.1. Regulamentação

- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015, com alterações através do Decreto nº 20.843, de 09 de maio de 2016.

6.2. Objetivo

Manualização dos procedimentos para a inclusão de dependentes pensionistas, visando atualizar as informações dos beneficiários existentes na base de dados, visando identificar:

- A titularidade para a concessão do benefício de pensão;
- Os valores a serem pagos a cada beneficiário da pensão;
- O fluxo do processo de pensão.

6.3. Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes**: consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

6.4. Siglas utilizadas

- Proger – Procuradoria Geral do Estado de Rondônia no IPERON;
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia; e
- Gecad – Gerência de Cadastro.

6.5. Análise do requerimento de inclusão

A equipe de atendimento recepciona o pedido e verifica a conformidade da documentação. Posteriormente, analisa o preenchimento dos requisitos legais para enquadramento como dependente.

Tratando-se de requerimento de cônjuge, companheira, companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o processo tramita para o chefe de equipe de cadastro, que distribui para um dos membros da equipe efetuar a inclusão do dependente no sistema com o devido despacho.No caso de união estável a comprovação é feita por meio de escritura pública.

Nos demais casos o processo é encaminhado à Proger, que faz análise jurídica, pormenorizada, verifica se é caso de intervenção social, perícia médica e/ou outras ações que o procurador julgar necessárias para análise do caso concreto. Por fim, elabora a informação jurídica e despacha os autos para ciência da presidência, que o encaminha à Diprev que providencia a inclusão do dependente por meio da Gecad.

6.6. Comunicação de inclusão

Após a inclusão do dependente, o beneficiário é cientificado por intermédio de carta.

7. PROCESSO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

7.1. Regulamentação

- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015, com alterações através do Decreto nº 20.843, de 09 de maio de 2016;
- Portaria do Ministério da Previdência Social nº 154 de 15 de maio de 2008.

7.2. Objetivo

Comprovação de tempo de contribuição previdenciária para fins de aposentadoria ou pensão junto ao INSS ou RPPS de outro estado.

7.3. Termos utilizados

- **Servidor desligado:** o servidor que perdeu o vínculo funcional com o Estado de Rondônia.
- **Certidão de tempo de contribuição:** documento que destinado a atestar o período de efetivo exercício de cargo, emprego ou função pública, que o servidor trabalhou com vínculo e contribuindo para o RPPS de Rondônia.

7.4. Siglas utilizadas

- CTC - Certidão de Tempo de Contribuição;
- Gecad - Gerência de Cadastro;
- IPERON- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social.
- RRC- Relação de Remuneração de Contribuições;
- RPPS - Regime Próprio de Previdência Social;
- Segep- Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

7.5. Emissão da Certidão de Tempo de Contribuição

A emissão da CTC é efetuada mediante a solicitação do servidor desligado do Governo do Estado de Rondônia e que necessita comprovar o tempo de contribuição junto ao Instituto de Previdência de outro ente.

O requerimento é encaminhado pela Segep, Poderes, TCE/RO, MP ou Defensoria, acompanhado de relação prévia das contribuições que constem em seu banco de dados.

O processo é recebido pela gerência da Gecad, que atesta a conformidade da relação das remunerações das contribuições – RRC vertidas ao IPERON. Posteriormente, emiti a certidão definitiva.

A certidão deve ser assinada pelo responsável pela emissão, pelo gerente do cadastro e pela diretora de previdência.

Por fim, a certidão é entregue ao interessado ou enviada via correios com AR, devendo juntar ao processo uma via da certidão e do AR, enviando ao arquivo.

8. PROCESSO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO, EXCETO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

8.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXIV, “b”;
- Lei Complementar nº 432, de 03 de Março de 2008.

8.2. Objetivo

Emitir certidões variadas, exceto de tempo de contribuição, para comprovação de alguma situação particular inerente ao solicitante, em entidades públicas ou privadas.

8.3. Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Certidão:** declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo, livro ou documento que se encontre em repartições públicas. Podem ser de inteiro teor - transcrição integral, também chamada traslado - ou resumidas, desde que exprimam fielmente o conteúdo do original;
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Dependentes**: consideram-se dependentes do segurado do regime de previdência social o cônjuge, a companheira, o companheiro, que convivam em união estável como entidade familiar, inclusive por relação homoafetiva, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave; os pais e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

8.4. Siglas utilizadas

- Proger – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao Iperon;
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Gecad – Gerência de Cadastro.

8.5. Emissão de certidão

O processo de emissão de certidão, exceto tempo de contribuição, inicia-se no setor de Atendimento com o requerimento do servidor para comprovação para diversos fins.

8.6. Do pedido

O requerente deve se dirigir à equipe de atendimento munido de originais e cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado e, caso se trate de certidões de aposentadoria e pensionista, é necessário apresentar o último contracheque. Após a conferência da documentação, o servidor daquela equipe deve anexar os documentos requeridos em um processo que é criado no SEI e remetido à equipe de cadastro.

8.7. Análise das informações

Após o recebimento do processo pela Eqcad, faz-se a atribuição a um dos servidores que inicia a análise das informações contidas no pedido. Caso seja necessário, pode haver eventual desarquivamento de processo ou consulta no Iperonprev para análise das informações demandadas.

8.8. Emissão da certidão e entrega

Após a confirmação das informações, o servidor para o qual for atribuído o processo faz a emissão da certidão física e a assina. Ato contínuo, a submete ao chefe da equipe de cadastro para conferência e assinatura.

A entrega ao solicitante pode ser feita na recepção do Iperon, pela equipe de atendimento, ou em sua residência, pelos Correios, com aviso de recebimento.

Por fim, tanto o protocolo de recebimento quanto o AR, deve ser encaminhado à Eqcad para serem escaneados e anexados ao processo para posterior arquivamento.

9. PROCESSO DE AVERBAÇÃO

9.1. Regulamentação

- Lei Complementar nº 432, de 03 de Março de 2008;
- Portaria 154/MPS, de 15 de maio de 2008;
- Instrução Normativa nº 77/MPS, de 21 de janeiro de 2015.

9.2. Objetivo

Servir como base de informação e orientação aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração direta e indireta, dos Poderes, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, assim como aos servidores, que realizam os procedimentos relativos à averbação de tempo de contribuição.

9.3. Termos utilizados

- **Averbação:** é o registro, na pasta funcional do servidor, do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições públicas ou privadas, desde que este período não tenha sido aproveitado para outros quaisquer benefícios (de natureza previdenciária) em quaisquer outras entidades (públicas ou privadas);
- **Certidão:** declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo, livro ou documento que se encontre em repartições públicas. Podem ser de inteiro teor - transcrição integral, também chamada traslado - ou resumidas, desde que exprimam fielmente o conteúdo do original;
- ***CheckList*:** é uma palavra em inglês, considerada um **americanismo** que significa **"lista de verificações"**. Esta palavra é a junção de *check* (verificar) e *list* (lista). Uma *checklist* é um instrumento de controle, composto por um conjunto de condutas, nomes, itens ou tarefas que devem ser lembradas e/ou seguidas.
- **Requerente:** Indivíduo que solicita algo através de um requerimento.
- **Requerimento:** Documento utilizado para obter um bem, um direito, ou uma declaração de uma autoridade pública.
- **Servidor:** pessoa física legalmente investida em cargo público.
- **Cargo público:** Conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente cometida ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em lei e pagamento pelos cofres públicos.

9.4. Siglas utilizadas

- IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Gecad - Gerência de Cadastro;
- Eqcad – Equipe de Cadastro;
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações, disponível em: https://www.sei.ro.gov.br/;
- Iperonprev: Sistema de Gestão Previdenciária.

9.5. Análise do requerimento

Os requerentes devem se dirigir à equipe de atendimento munidos de seus documentos pessoais originais, e, ao receber o pedido, a equipe verifica a conformidade da documentação, de acordo com o *checklist* padrão.

Após a conferência da documentação, caso esteja conforme o exigido, um membro da Equipe deve gerar um processo no SEI com os documentos necessários, devidamente anexados, e posteriormente, encaminhados à Equipe de Cadastro para análise.

Em contraponto, se o requerente não apresentar a documentação necessária, ou estando estas inconsistentes, a Equipe de Atendimento indefere o pedido, e, caso o processo advir de algum outro poder, deve anexar aos autos os motivos do indeferimento.

9.6. Da averbação

O processo pode ser iniciado com o requerimento do servidor no Instituto ou por solicitação do órgão de origem, para que a CTC seja utilizada na contagem do tempo de contribuição para a aposentadoria do servidor.

9.7. Análise do pedido de averbação

Após o recebimento do processo, via SEI ou físico, o chefe da Equipe de Cadastro faz a distribuição aos servidores da equipe. Ao servidor para o qual for atribuído o processo, após sua recepção, efetua a análise e verificação dos dados funcionais e cadastrais, além da legalidade para que se possa efetuar a averbação.

Na hipótese de detecção de eventuais pendências, mesmo em casos de requerimento do servidor, os autos devem ser encaminhados para o órgão de origem ou responsável, para sanar eventuais dúvidas e/ou inconsistências.

Outrossim, caso haja dúvidas jurídicas, o processo deve ser encaminhado à Proger.

9.8. Conferência da averbação

Após o servidor realizar a averbação da CTC, o processo é remetido ao chefe da Eqcad para derradeira conferência. Na hipótese de detecção de inconsistências, a averbação deve ser excluída do Iperonprev, além de posterior devolução dos autos ao órgão do requerente para as devidas correções.

Por fim, a não apresentação da CTC original inviabiliza o deferimento à averbação.

9.9. Do envio ao órgão de origem do requerente

Caso o processo esteja em conformidade, e seja oriundo do Poder Executivo, o chefe da equipe de cadastro deve despachá-lo para o órgão de origem, via SEI, após a averbação e autuação da CTC, além do relatório da averbação realizada. Além disso, o despacho exarado deve informar ao órgão que a CTC original permanece arquivada no Instituto.

Entretanto, na hipótese de o requerente pertencer aos outros Poderes, o chefe da Eqcad, após averbação, autua a CTC original e o relatório de períodos anteriores averbados, e elabora ofício que é submetido à assinatura do diretor de previdência e posterior envio ao órgão de origem do requerente.

10. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA OUTROS ÓRGÃOS

10.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988, art. 5º, XXXIII.
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008;
- Decreto nº 19.454 de 15 de janeiro de 2015, com alterações através do Decreto nº 20.843, de 09 de maio de 2016.
- Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de acesso à Informação.

10.2. Objetivo

Prestar informações aos órgãos/poderes.

10.3. Termos utilizados

- **Informação:** dados, processos ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou físico.
- **Documento**: Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

10.4. Siglas utilizadas

- GECAD – Gerência de Cadastro.
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- PROGER – Procuradoria Geral do Estado;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

10.5. Recebimento do pedido no SEI ou ofício

O pedido de informação é recebido pela equipe de assessoramento da Diprev por meio físico ou no sistema.

10.6. Análise das informações

Após o recebimento do pedido, a Diprev faz a análise da solicitação. Se a Diprev for detentora da informação, analisa o pedido e emite resposta. Caso contrário, a Diprev solicita ao setor responsável a referida informação. A Diprev recebe a informação oriunda de outro setor e emite a resposta.

10.7. Fornecimento da informação

De posse dos dados necessários, o servidor da Diprev confecciona o ofício de resposta e colhe a assinatura do Diretor de Previdência, seja eletronicamente ou por meio físico.

Por fim, o ofício é encaminhado ao órgão solicitante.

11. PROCESSO DE RESERVA

11.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Lei 1.063 de 10 de Abril de 2002, com suas alterações;
- Lei 3.513 de 03 de Fevereiro de 2015.
- Decreto 09-A de 09 de Março de 1982, com suas alterações.

11.2. Objetivo

Definir procedimentos para pedido de reserva dos militares.

11.3. Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes;
- **Reserva:** benefício previdenciário concedido aos militares;
- **Militar:** brasileiros, incorporados às Forças Armadas ou policiais militares e corpo de bombeiros militar, com situação definida na hierarquia militar;
- **Corporação:** instituição permanente de força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, organizada com base na hierarquia e na disciplina militares;
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas;
- **Compensação previdenciária**: é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS;
- **SEI**: Sistema Eletrônico de Informações.

11.4. Siglas utilizadas

- CI – Controle Interno
- CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Comprev – Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- Cootec – Coordenadoria técnica;
- Dataprev – Empresa de tecnologia e informações da previdência social;
- Diof - Diário Oficial do Estado;
- Diprev – Diretoria de previdência;
- Ditec – Diretoria técnica;
- Eqcad – Equipe de Cadastro;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Gecad – Gerência de Cadastro;
- Gepemep – Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;
- Geprev – Gerência de benefícios;
- Governa – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- Iperon – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev – Sistema de Gestão Previdenciária;
- Nupem – Núcleo de Perícias Médicas;
- Proger – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao IPERON;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE – Tribunal de Contas do Estado;

11.5. Do recebimento do pedido

Os processos de reserva físicos são recebidos no protocolo do Instituto, e posteriormente enviados ao setor de atendimento; os processos eletrônicos são recebidos diretamente no setor de atendimento para análise documental.

A equipe de atendimento, ao receber o processo de reserva, confere o *checklist* dos documentos necessários para concessão do benefício, caso esteja de acordo com a legislação vigente, o encaminha à equipe de cadastro, via SEI ou físico. Na hipótese de alguma pendência, os autos deverão ser remetidos ao órgão de origem.

Após a conferência preliminar, realizada pela equipe de atendimento, e estando regular a documentação, o *checklist* deve ser anexado ao processo, e posteriormente, encaminhado à equipe de cadastro com fito de analisar a possibilidade de averbação da CTC.

11.6. Da averbação

Depois de recepcionar o processo, via SEI ou físico, o chefe do setor de cadastro faz a atribuição a um dos servidores da equipe. Ao servidor, para o qual for atribuído o processo, cabe a análise e verificação das informações funcionais e cadastrais do requerente.

Caso o servidor designado identifique a necessidade de averbação, deve efetuá-la no Iperonprev e anexar aos autos a CTC, além do relatório de períodos anteriores averbados ao processo e posteriormente encaminhado à Proger.

Caso não haja a necessidade de averbação, o servidor faz a conferência dos dados funcionais e cadastrais no Iperonprev, para posterior envio à procuradoria do Instituto.

11.7. Da análise jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para os assessores, que verificam se todos os documentos do *checklist* estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Ulterior a emissão da informação jurídica, o processo é encaminhado para a Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev para dar prosseguimento ao pedido. Destaca-se que caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a Presidência suscita à Proger o respectivo esclarecimento.

11.8. Elaboração de cálculo

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe.

No caso de reserva integral faz a planilha de cálculo de acordo com o enquadramento do beneficiário. Se for proporcional, gera relatório das contribuições para apuração da média aritmética.

Após a elaboração da planilha pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.

Destaca-se que o setor de cálculo observa os seguintes níveis de prioridades:

1. Processos judiciais e demandas do TCE/RO;
2. Pensões, reformas, aposentadorias por invalidez e aposentadoria por média aritmética;
3. Reservas e aposentadorias novas, atualização de aposentadorias/pensões e;
4. Retroativos.

11.9. Análise de conformidade

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade, elabora parecer recomendando a concessão do benefício, caso contrário, retorna à Diprev para providências necessárias.

Durante as atividades de análise do processo no controle interno serão observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;

- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e Legislação Previdenciária vigente, atentando para a condição de servidor civil ou militar;
- Se a Proger opinou favoravelmente a mais de uma modalidade de reserva ou não, caso de opção, bem como a forma de reajustes;
- Tempo de contribuição do (a) servidor (a) na carreira, o tempo total de contribuição, bem como o tempo averbado, os quais influenciarão na forma de reserva e reajuste do benefício previdenciário;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo.

Após elaboração e assinatura do parecer pelo servidor da equipe de controle interno, o chefe confere, assina e encaminha à Ditec.
Recebido o processo na Ditec, o diretor analisa e confere o parecer emitido pelo controle interno. Posteriormente, confecciona despacho encaminhando o processo à Diprev para as providências necessárias.

11.10. Da elaboração do ato concessório
O chefe da equipe de benefícios recebe e distribui o processo para um dos servidores, que confere os dados funcionais e cadastrais, em seguida confecciona o ato concessório e o encaminha à presidência para assinatura.
Subsequentemente a assinatura da Presidência, a equipe de benefícios remete para assinatura do comandante da corporação e, no caso de oficiais militares, para o chefe do Poder Executivo. Depois de realizado as providências, o chefe da equipe de benefício envia para publicação no Diário Oficial.
Após receber o ato assinado é enviado para publicação no Diof, em seguida, o servidor imprime a publicação, faz juntada ao processo e alimenta o controle de publicação.
Posteriormente, os autos serão encaminhados para Diprev.

11.11. Da elaboração da folha de pagamento
Ao receber o processo, o diretor de previdência assina o despacho de autorização de pagamento que é submetido à assinatura do presidente do Instituto.
Posteriormente, a Diprev tramita o processo para a Cootec que providencia o despacho informando a disponibilidade orçamentária e alimenta a planilha de controle orçamentário. Em seguida, a Cootec encaminha o processo à folha de pagamento.
Após receber o processo na folha de pagamento o chefe faz a distribuição para um dos membros da equipe que lança no sistema da folha e faz despacho informando sobre o lançamento.
O chefe de equipe confere e assina os lançamentos. Depois disso, faz a tramitação para a equipe de benefícios que remete pedido ao órgão de origem para emissão da certidão de tempo de contribuição. Posteriormente, o chefe da equipe de benefícios a autua e tramita o processo para a Comprev.

11.12. Do envio ao TCE
Após o recebimento do processo pela equipe de benefício, o chefe da equipe distribui o processo para um dos servidores que faz cópias do processo certificando-o e elabora ofício para o TCE/RO, colhendo a assinatura da Diprev. Por fim, encaminha a cópia e o ofício ao TCE/RO e arquiva o processo.

11.13. Da compensação previdenciária
O processo é encaminhado pela equipe de benefício à Comprev que verifica a possibilidade de compensação após publicação e autuação do ato concessório de reserva.
Não havendo possibilidade de compensação deve ser registrado em banco de dados específico e, posteriormente despachado para o benefício informando acerca da impossibilidade.
Havendo possibilidade de compensação, a documentação comprobatória das informações contidas no requerimento deve ser digitalizada para envio pelo sistema Comprev/Dataprev juntamente com o requerimento de compensação.
Posteriormente o chefe da Comprev despacha o processo para a equipe de benefícios informando do requerimento, digitalização e envio de documentos no sistema Comprev/Dataprev, e que resta digitalizar e enviar acórdão do TCE que determine homologação e registro do ato.

Após a emissão do acórdão, este é digitalizado e enviado para compor o requerimento de compensação junto a Comprev/Dataprev. O servidor acompanha o processamento da análise junto a Comprev/INSS e se indeferido faz o devido saneamento das inconformidades, mediante novo requerimento, e, se for o caso, digitalização, envio e/ou produção de novos documentos.
Se for concedida a compensação é efetuado o registro em banco de dados da Comprev/Iperon.
Por fim, o processo é encerrado.

12. PROCESSO DE REFORMA

12.1. Regulamentação

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008, com suas alterações;
- Lei 1.063 de 10 de Abril de 2002, com suas alterações;
- Lei 3.513 de 03 de Fevereiro de 2015;
- Decreto 09-A de 09 de Março de 1982, com suas alterações.

12.2. Objetivo

Manualizar os procedimentos para o processo de concessão de reforma.

12.3. Termos utilizados

- **Beneficiários:** segurados e dependentes.
- **Segurados:** os servidores públicos civis e militares do Estado, titulares de cargos públicos efetivos, mesmo que licenciados, do Estado de Rondônia, de suas autarquias, inclusive as de regime especial, de Fundações Públicas, e das Universidades estaduais; os inativos e os pensionistas.
- **Compensação previdenciária**: é a reciprocidade na transferência de créditos previdenciários entre o RPPS e o RGPS.

12.4. Siglas utilizadas

- CI – Controle Interno
- CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Comprev – Coordenadoria de Compensação Previdenciária;
- Cootec – Coordenadoria técnica;
- Dataprev – Empresa de tecnologia e informações da previdência social;
- Diof - Diário Oficial do Estado;
- Diprev – Diretoria de previdência;
- Ditec – Diretoria técnica;
- Eqcad – Equipe de Cadastro;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Fiscap – Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal;
- Gecad – Gerência de Cadastro;
- Gepemep – Gerência de Perícias Médicas e Psicossocial;
- Geprev – Gerência de benefícios;
- Governa – Sistema de Recursos Humanos do Governo do Estado de Rondônia;
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- Iperonprev – Sistema de Gestão Previdenciária;
- Nupem – Núcleo de Perícias Médicas;
- Proger – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao IPERON;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

12.5. Recebimento do requerimento de processo de reforma

O processo de reforma inicia com o recebimento, pelo setor de protocolo, da documentação emitida pelo Nupem. O setor de protocolo o encaminha à Gepemep.

O chefe da Gepemep distribui para um membro da equipe, que confere a documentação e analisa o laudo médico. Após análise, se o laudo médico tiver alguma inconformidade o processo é devolvido ao Nupem. Caso esteja em conformidade o servidor alimenta a planilha de controle e encaminha à equipe de cadastro para avaliação dos dados cadastrais e funcionais e possíveis averbações.

12.6. Análise dos dados cadastrais e funcionais

O chefe da equipe da Gecad recebe o processo e distribui para um servidor da equipe, que analisa o pedido, bem como os dados cadastrais e funcionais. Ademais, verifica se existem de averbações.

No caso de existência de certidão de averbações, o servidor realiza as devidas averbações que se confirmadas pelo chefe. Se não, ou se já efetuadas, o servidor instrui o processo no sistema e o encaminha para Proger para emissão de informação jurídica.

12.7. Emissão de informação jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para um dos assessores, que verifica se todos os documentos do *checklist* estão juntados, caso negativo, os autos são despachados à Diprev, para providências necessárias.

Verificada a presença dos documentos, o assessor analisa a legalidade e faz a minuta da informação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura.

Ulterior à emissão da informação jurídica, o processo é encaminhado para a Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev para dar prosseguimento ao pedido. Destaca-se que caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, a Presidência suscita à Proger o respectivo esclarecimento.

12.8. Elaboração de cálculo

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe.

No caso de reforma integral faz a planilha de cálculo de acordo com o enquadramento do beneficiário. Se for proporcional, gera relatório das contribuições para apuração da média aritmética.

Após a elaboração da planilha pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.

Destaca-se que o setor de cálculo observa os seguintes níveis de prioridades:

1. Processos judiciais e demandas do TCE/RO;
2. Pensões, reformas, aposentadorias por invalidez, aposentadoria por média aritmética;
3. Aposentadorias novas, reservas, atualização de aposentadorias/pensões e;
4. Retroativos.

12.9. Análise do Controle Interno

O controle interno examina os autos, atestando a conformidade, elabora parecer recomendando a concessão do benefício, caso contrário, retorna à Diprev para providências necessárias.

Durante as atividades de análise do processo no controle interno são observados os seguintes tópicos:

- Numeração das páginas;
- Se os documentos necessários para habilitação *de recebimento dos benefícios previdenciários* estão em conformidade com a legislação;
- Se a análise jurídica está de acordo com os documentos juntados nos autos do processo verificando sua consonância com a Constituição Federal e legislação previdenciária vigente;
- Tempo de contribuição do (a) servidor (a) na carreira, o tempo total de contribuição, bem como o tempo averbado;
- Planilhas de Proventos/Memória de Cálculo.

Após elaboração e assinatura do parecer pelo servidor da equipe de controle interno, o chefe confere, assina e encaminha à Ditec.

Recebido o processo na Ditec, o Diretor analisa e confere o parecer emitido pelo Controle Interno. Posteriormente, confecciona despacho encaminhando o processo à Diprev para as providências necessárias.

12.10. Elaboração do ato concessório

Para formalização do ato concessório, a Diprev encaminha o processo à Geprev, a qual envia ao chefe de equipe de benefício.

O chefe de equipe de benefício despacha para um servidor da equipe a fim de elaborar o ato concessório de reforma. O chefe da equipe de benefício confere o ato concessório e encaminha para a assinatura da Presidência.

Após a assinatura do Presidente, a equipe de benefícios remete para assinatura do comandante e, no caso de oficiais militares, para o chefe do Poder Executivo. Depois de realizado as providências, o chefe da equipe de benefício envia para publicação no Diário Oficial.

Posterior à publicação no Diof, a equipe de benefício faz a juntada da cópia da publicação ao processo, alimenta a planilha de controle de publicação do ato e retorna para a Diprev.

12.11. Inclusão na folha de pagamento

A Diprev recebe o processo e assina o despacho de autorização de pagamento do benefício. Ato contínuo, despacha o processo para a presidência do instituto para autorização.

A presidência assina o despacho de autorização de pagamento e remete à Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. Posteriormente, o chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.

O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos membros da equipe, que faz o lançamento e o despacho de inclusão na folha de pagamento e encaminha o processo à equipe de benefício. O chefe de equipe confere, assina os lançamentos e tramita para equipe de benefícios.

O chefe da equipe de benefícios remete ao órgão de origem a fim de emitir a certidão de tempo de contribuição. O processo fica aguardando a certidão de tempo de contribuição que deve ser enviada à Comprev pelo órgão de origem.

Após a emissão, a Comprev recebe a certidão de tempo de contribuição e devolve para a equipe de benefício para juntada ao processo.

12.12. Envio ao TCE/RO

A chefe de equipe de benefício distribui a um dos servidores que providencia cópia do processo, certificando-o e elabora ofício para o TCE/RO, colhendo a assinatura da Diprev. Por fim, encaminha a cópia e ofício ao TCE/RO e arquiva o processo.

13. PROCESSO DE INCLUSÃO DE GRAU ACIMA

13.1. Regulamentação

- DECRETO-LEI Nº 09-A, DE 09 DE MARÇO DE 1982;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008;
- Lei nº 1.063 de Abril de 2002.

13.2 Objetivo

Manualizar os procedimentos mapeados para a inclusão de grau acima dos processos referentes aos bombeiros e policiais militares.

13.3. Termos utilizados

- **Grau acima:** é o grau imediatamente superior que antecedeu a passagem do bombeiro e policial militar para a inatividade.

13.4. Siglas utilizadas

- Cootec - Coordenadoria técnica;

- Ditec - Diretoria técnica;
- Diprev - Diretoria de previdência;
- Geprev - Gerência de benefícios;
- Dare - Documento de arrecadação de receita estadual.

13.5. Requerimento e documentação

A equipe de atendimento recebe o processo, analisa o pedido e os documentos. Caso esteja presente a documentação necessária, os autos serão remetidos para a equipe de benefício. No entanto, na ausência de documentação o processo é devolvido para o órgão de origem.

13.6. Elaboração do cálculo

O chefe da equipe de benefício recebe e distribui para a equipe, que apensa o processo de reserva e envia ao setor de cálculo.

O chefe da equipe de cálculo recebe o processo e verifica se o requerente cumpriu os requisitos previstos no art. 29 da Lei 1063, de 10 de abril de 2002.

Se o segurado tiver direito a alteração para o grau acima, o chefe da equipe de cálculo distribui para o servidor da equipe, a fim de elaborar planilha de cálculo.

No entanto, se tiver alguma pendência para ter direito à alteração para o grau acima, encaminha o processo à Geprev, que distribui para a equipe. O servidor da equipe da Geprev comunica ao interessado sobre a diferença a ser recolhida, sendo que o requerente pode optar pelo recolhimento por meio de DARE previdenciário ou desconto em folha de pagamento. A equipe da Geprev junta o comprovante/autorização de desconto em folha, e retorna o processo para equipe de cálculo para elaboração da planilha.

Por fim, encaminha para o chefe da equipe, que confere o cálculo e instrui o processo. Posteriormente, despacha para o controle interno.

13.7. Análise de conformidade

O chefe da equipe de controle interno recebe e distribui para o servidor da equipe, que analisa a conformidade, verifica a numeração das páginas, documentos e planilhas, bem como aos requisitos de enquadramento previsto na legislação.

Após a análise, elabora parecer e retorna ao chefe do controle interno, que conferi e assina o parecer.

Ulteriormente, os autos serão encaminhados à Ditec para ciência da diretora, a qual faz despacho de envio à Diprev para as providências necessárias.

13.8. Elaboração da retificação do ato concessório

A Diprev encaminha os autos ao chefe da equipe de benefício, o qual distribui para o servidor da equipe. O servidor elabora o ato para retificação de inclusão do grau acima e envia para assinatura da Presidência. Posteriormente, remete para assinatura do órgão de origem, e no caso de oficiais militares, para assinatura do governador. Ademais, depois da assinatura do ato, o servidor da equipe faz a juntada e envia para publicação.

Após a publicação é encaminhado à Diprev, que recebe o processo e assina o despacho de autorização de pagamento do benefício. Ato contínuo, encaminha o processo à Presidência do Instituto.

A Presidência assina o despacho de autorização de pagamento e remete para Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. Posteriormente, o chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha à equipe de folha de pagamento.

O chefe da equipe da folha de pagamento distribui para um dos membros da equipe, que faz o lançamento e o despacho de inclusão na folha de pagamento. O chefe da equipe confere os lançamentos, assina e tramita para o chefe da equipe de benefício.

13.9. Arquivamento

O chefe da equipe de benefício recebe os autos e distribui para um dos membros da equipe, que providencia a conclusão e o arquivamento do processo.

14. PROCESSO DE PROMOÇÃO PÓS-MORTE

14.1. Regulamentação

- DECRETO-LEI Nº 09-A, DE 09 DE MARÇO DE 1982;
- Lei Complementar nº 432 de 03 de Março de 2008;
- Lei nº 1.063 de Abril de 2002.

14.2. Objetivo

Manualizar os procedimentos mapeados para a inclusão de grau acima dos processos referentes aos bombeiros e policiais militares.

14.3. Termos utilizados

- **Pós-morte:** é a promoção que visa expressar o reconhecimento ao graduado falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto, ou a reconhecer o direito do graduado, a quem cabia promoção não efetivada por motivo de óbito.

14.4. Siglas utilizadas

- Cootec – Coordenadoria técnica;
- Ditec - Diretoria técnica;
- Diprev - Diretoria de previdência;
- Geprev - Gerência de benefícios;
- Proger- Procuradoria Geral.

14.5. Requerimento

O interessado faz o requerimento junto à equipe de atendimento, que recebe o processo e tramita para equipe de cadastro.

A equipe de cadastro faz a juntada do requerimento ao processo e encaminha à Proger.

14.6. Emissão da informação jurídica

Após a recepção do processo na Proger, a secretaria distribui para os assessores, que avalia o requerimento e o atendimento dos requisitos legais para concessão da promoção. Verificado o direito à promoção, o assessor faz a minuta da manifestação jurídica, que é encaminhada ao procurador para revisão e assinatura. No entanto, caso verifique alguma inconsistência, a Proger encaminha os autos à Diprev para providências necessárias.

Depois da manifestação jurídica, o processo é encaminhado à Presidência do IPERON, que acolhendo a manifestação remete os autos à Diprev.

A Diretoria de Previdência encaminha o processo para a equipe de cálculo para a confecção da planilha de proventos.

14.7. Elaboração do cálculo

O chefe de equipe de cálculo recebe o processo, alimenta o controle de entrada e saída e distribui para a equipe, que gera a planilha de cálculo de acordo com a promoção pós-morte.

Após a elaboração pelo servidor, o chefe da equipe faz a conferência, assina a planilha e devolve ao servidor para encaminhamento ao controle interno para análise da conformidade.

14.8. Análise de conformidade

O chefe da equipe de controle interno recebe e distribui para equipe, que analisa a conformidade, verificando a numeração das páginas, documentos e planilhas, bem como a conformidade dos requisitos de enquadramento previsto na legislação.

Após a análise, elabora parecer e encaminha ao chefe do controle interno, que confere e assina o parecer.

Por fim, os autos serão encaminhados à Ditec para ciência da diretora, a qual faz despacho de envio à Diprev para as providências necessárias.

14.9. Elaboração do ato de retificação

A Diprev encaminha ao chefe da equipe de benefício, a qual distribui para a equipe. O servidor da equipe de benefício elabora a retificação do ato pós morte e envia para assinatura da presidência. Posteriormente, encaminha para assinatura do órgão de origem e governador. Ademais, depois da assinatura do ato, o servidor da equipe faz a juntada e envia para publicação.

Após a publicação é encaminhado à Diprev, que recebe o processo e assina o despacho de autorização de pagamento do benefício. Ato contínuo, encaminha o processo para a presidência do instituto.

A presidência assina o despacho de autorização de pagamento e remete para Cootec para verificação de disponibilidade orçamentária e alimentação da planilha de controle orçamentário. Posteriormente, o chefe de equipe da Cootec assina o despacho e encaminha para a equipe de folha de pagamento.

14.10. Inclusão folha de pagamento

O chefe da equipe da folha de pagamento recepciona o processo e distribui para um dos membros da equipe, que faz o lançamento, despacho e retificação do lançamento no sistema de folha de pagamento. O chefe da equipe confere os lançamentos, assina e tramita para Geprev que encaminha ao setor de dívida e arrecadação para levantamento das contribuições.

14.11. Levantamento de contribuições

O chefe da equipe de Dívida e Arrecadação recebe o processo e tramita para equipe que faz o levantamento das contribuições que devem ser vertidas ao IPERON. Depois do levantamento retorna o processo à Geprev, que encaminha à equipe de benefício.

14.12. Arquivamento

O chefe da equipe de benefício recebe os autos e distribui para um dos membros da equipe, que providencia a conclusão e arquivamento do processo.

ANEXOS

I - Certidão de Aposentado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
Diretoria de Previdência – DIPREV
Gerência de Cadastro - GECAD

IPERON

CERTIDÃO DE APOSENTADO Nº XX/2019/GECAD/DIPREV			
Requerente:			
Matricula Nº:		Qualificação:	
Doc. Inicial	Requerimento		

Certificamos, após pesquisa efetuada nos dados cadastrais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, que a Sr (a)....., é aposentada e recebe seus benefícios previdenciários através deste Instituto, até a presente data.

Fonte de Informação: Sistema Governa.

Observação:

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2019.

Elaborado Por:	

II - Certidão de Pensionista

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
Diretoria de Previdência – DIPREV
Gerência de Cadastro - GECAD

IPERON

CERTIDÃO DE PENSIONISTA Nº XXX/2019/GECAD/DIPREV

Requerente:			
Ex-Servidor (a):			
Matricula Nº:		Qualificação:	
Doc. Inicial	Requerimento		

Certificamos, após pesquisa efetuada nos dados cadastrais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, que a ex – servidora a Sr. (a) ....., falecida em xx.xx.xxxx, segurada obrigatória deste Instituto conforme dispõe a LC 432/08, em seu art. 5º. E através do processo de nº xx.xxxx.xxxx-xxxx/2019, concede benefício de pensão conforme abaixo relacionado:

NOME	TIPO DE PENSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	CÔNJUGE	xx.xx.2002	ÓBITO
	TEMPORÁRIA	xx.xx.2002	xx.xx.2002
	TEMPORÁRIA	xx.xx.2004	xx.xx.2004

Fonte de Informação: Sistema Governa e Processo de Pensão nº 00.0000.00000-0000/0000.

Observação:

Porto Velho, XX de Janeiro de 2019.

Elaborado Por:	

III - Certidão Negativa

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
Diretoria de Previdência – DIPREV
Gerência de Cadastro - GECAD

IPERON

CERTIDÃO NEGATIVA Nº XX/2019/GECAD/DIPREV

Requerente:			
RG:		CPF:	
Doc. Inicial	Requerimento		

Certificamos, após pesquisa efetuada nos dados cadastrais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, que a Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não recebe nenhum benefício previdenciário, concedido por este Instituto de Previdência até a presente data.

Fonte de Informação: Sistema Governa, IPERONPREV.

Observação:

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2019.

Elaborado Por:	

IV - Certidão de Dependentes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
Diretoria de Previdência – DIPREV
Gerência de Cadastro - GECAD

IPERON

CERTIDÃO DE DEPENDENTE Nº XX/2019/GECAD/DIPREV

Requerente:			
Ex-Servidor:			
Matricula Nº:		Qualificação:	
Doc. Inicial:	Requerimento		

Certificamos, após pesquisa efetuada nos dados cadastrais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia–IPERON, que a ex- servidora Sr (a) ....., falecida em xx/xx/xxxx, segurada obrigatória deste Instituto conforme dispõe a LC 432/08, em seu art. 5º, e conforme prevê o art. 11 da mesma lei, conta inscrito como seu dependente:

NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	DOCUMENTOS

Fonte de Informação: Censo 2015

Observação:

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2019.

Elaborado Por:	

V - Cheklist Aposentadoria Compulsória

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

REF. PROCESSO Nº INTERESSADO (A			Fls nº _____ Visto: _____
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	SIM (ok)	NÃO (falta)	Nº FLS.
I - Requerimento do servidor;			
II - Cópias da identidade (RG) /CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III - Comprovante de residência atualizado;			
IV - Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;			
V - Último contracheque;			
VI - Declaração, firmada pelo servidor, de **não percepção simultânea** de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
VII - Certidão Negativa de Processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;			
VIII - Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição original (CTC) emitida por outro regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social do INSS; Ou Documentos comprobatórios exigidos no §14, art.6º do Decreto 20.843 de 09/05/2016.			
IX - Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o Termo de Posse;			
X - Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;			
XI - Cópias da Ficha Funcional e a informação funcional;			
XII - Certidão de Tempo de Serviço.			

À DIPREV

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Aposentadoria Compulsória,** encontram-se em conformidade com o Art. 6º § 2º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

VI - Cheklist Aposentadoria Especial de Policial

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

REF. PROCESSO Nº INTERESSADO (A):			Nº FL. _____ Visto: _____
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	SIM (ok)	NÃO (falta)	Nº FLS.
I – Requerimento do servidor, ou ex officio pela SEARH quando o servidor possuir idade para aposentadoria compulsória nos termos de lei complementar nacional;			
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III – Comprovante de residência atualizado;			
IV- Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;			
V – Último contracheque;			
VI – **Declaração**, firmada pelo servidor, de **não percepção simultânea de proventos** de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
VII – Certidão do órgão de origem contendo a discriminação do tempo de **Atividade de Natureza Estritamente Policial**, com a indicação da função desempenhada, excluindo, para esse efeito, aquelas de natureza exclusivamente administrativa;			
VIII - Certidão Negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;			
IX – **CTC** emitida pelo Regime Geral de Previdência Social – **INSS**, nos casos de servidor público estadual que houve seu regime funcional alterado de celetista p/ estatutário até, 05/10/88. Ou **Doc. comprobatórios exigidos no §14, art.6º do Decreto 20.843/ 09/05/16.**			
X – Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o Termo de Posse;			
XI – Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;			
XII – Cópias da Ficha Funcional e a informação funcional; e			
XIII – Certidão de Tempo de Serviço.			

A DIPREV

Senhora Diretora,

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Aposentadoria Especial de Policial,** encontram-se conformidade com o Art. 6º § 5º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09.05.2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

VII - Checklist averbação por tempo de serviço

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF. **INTERESSADO (A):**		
CHECK-LIST – DOCUMENTOS DE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DE OUTROS REGIMES	**Sim** (Ok)	**Não** (falta)
I – Requerimento do Servidor ;		
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III – Certidão Original;		
IV- Ficha cadastral e funcional do servidor;		
VI- Último contracheque.		

IPERON, _____/_____/_____.

VIII - Checklist contribuição previdenciária sobre as verbas

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF. **INTERESSADO (A):**		
CHECK-LIST – DOCUMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS QUE PRETENDE QUE OCORRA A INCIDENCIA PREVIDENCIÁRIA	**Sim** (Ok)	**Não** (falta)
I – Requerimento do Servidor evidenciando as verbas em que já contribui e informar quais as verbas que pretende que ocorra a incidência previdenciária;		
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III – Comprovante de residência atualizado;		
IV- Ficha cadastral e funcional do servidor;		
V- Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;		
VI- Último contracheque.		

Senhor (a) Diretor (a),

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Contribuição Previdenciária sobre Verba /incidência Previdenciária,** encontram-se em conformidade com o Art. 7º § 2º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

IX - Checklist de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

REF. PROCESSO Nº: INTERESSADO (A):		Fl. Nº Visto: _____	
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	Sim (Ok)	Não (falta)	Nº fls.
I – Requerimento do Servidor ou ex.offício pela SEARH;			
II – Cópias da identidade (RG) e CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III – Comprovante de residência atualizado;			
IV- Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;			
V – Último contracheque;			
VI – Declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da C.F, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
VII – Certidão Negativa de Processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;			
VIII- CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS /original, nos casos de servidor público estadual que teve seu regime funcional alterado de celetista para estatutário até, 05/10/1988. Ou Documentos comprobatórios exigidos no §14, art.6º do Decreto 20.843 de 09/05/2016.			
IX – Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o Termo de Posse;			
X – Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;			
XI – Cópias da Ficha Funcional e a informação funcional; e			
XII – Certidão de Tempo de Serviço.			

A DIPREV

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, encontram-se em conformidade com o Art. 6º § 3º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

X - Checklist de Aposentadoria-Especial de Professor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

REF. PROCESSO Nº INTERESSADO (A):			Fls nº 85 Visto: _____
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	**SIM (ok)**	**NÃO (falta)**	**Nº FLS.**
I - Requerimento do servidor;			
II - Cópias da identidade (RG) /CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III - Comprovante de residência atualizado;			
IV - Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;			
V - Último contracheque;			
VI - Declaração, firmada pelo servidor, de **não percepção simultânea** de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
VII - Declaração do órgão de origem, devidamente assinada pelo servidor público dos RH responsável, contendo o período de efetivo exercício no cargo de magistério em **sala de aula,** na função de professor, assessoria pedagógica e/ou coordenação pedagógica, inclusive o tempo que exerceu em outro Estado, excluindo-se as atividades exercidas			
VIII - Certidão Negativa de Processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;			
IX - Certidão de Tempo de Serviço/**(CTC) original,** emitida por outro Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência Social do **INSS**; **Ou Documentos comprobatórios exigidos no §14, art.6º do Decreto 20.843 de 09/05/2016.**			
X - Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o Termo de Posse;			
XI - Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;			
XII - Cópias da Ficha Funcional e a informação funcional;			
XIII - Certidão de Tempo de Serviço.			

À DIPREV,

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Aposentadoria Especial de Professor,** esta de acordo com o Art. 6º § 4º do Decreto nº 19.454 de 15.01.2015**. (Redação dada pelo Decreto de nº 20.843, de 09.05.2016).**

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XI - Checklist de Aposentadoria por Invalidez-Compensação Previdenciária

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

C

REF. PROCESSO Nº INTERESSADO (A):	Fls nº _____ Visto: _____		
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	SIM (OK)	NÃO (falta)	Nº FLS.
I – Requerimento do servidor ou ex offício pela SEARH;			
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III – Comprovante de residência atualizado;			
IV – **Laudo médico** expedido pela Junta Médica Oficial do Estado ou credenciada, quando for o caso, exigindo-se para os alienados mentais, ou portador de outra doença incapacitante para os atos da vida civil, a certidão de nascimento com averbação da curatela, nos termos do art. 706, do Provimento n. 026, de 10/12/2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ou carta de sentença judicial de curatela com certidão de trânsito em julgado, expedida pelo respectivo juízo civil do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;			
V – Fichas financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;			
VI – Último contracheque;			
VII – Declaração, firmada pelo servidor, de **não percepção simultânea** de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da CF, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
VIII – Certidão Negativa de processos judiciais junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal;			
IX – CTC emitida pelo regime geral de previdência social – INSS, nos casos de servidor público estadual que teve seu regime funcional alterado de celetista para estatutário até, 05/10/1988. Ou **Documentos comprobatórios exigidos no §14, art.6º do Decreto 20.843 de 09/05/2016.**			
X – Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de admissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o termo de posse;			
XI – Certidão da corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar;			
XII – Cópias da Ficha Funcional e informação funcional; e			
XIII – Certidão de Tempo de Serviço.			

À DIPREV,

Senhora Diretora,

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Aposentadoria por Invalidez,** encontram-se em conformidade com o Art. 6º § 1º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e **20.843 de 09/05/2016.**

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XII - Checklist de documentação comprovação econômica dos pais

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF.

INTERESSADO (A):

CHECK-LIST – DOCUMENTOS NECESSARIA PARA COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA AOS PAIS	Sim (Ok)	Não (falta)
I – Requerimento do Servidor		
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III – Comprovante de residência atualizado;		
IV –Comprovação de Dependência Econômica		
V- Nada Consta do INSS		
VI- Declaração de Rendimento		
VII- Art. 10 serão exigidos no mínimo 04 itens dos seguintes documentos: -Declaração Imposto de Renda -Comprovação de Conta Bancária Conjunta - Apólice de Seguro - Prova do Mesmo Domicilio		

Informamos que os documentos obrigatórios para comprovação e dependência econômica dos pais, encontram-se em conformidade com o Art. 9º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XIII - Checklist de Inclusão de Dependente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF.

INTERESSADO (A):

CHECK-LIST – DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO DE DEPENDÊNCIA	Sim (Ok)	Não (falta)
1- DO REQUERENTE		
I – Requerimento Padrão do IPERON;		
II- Cópia do RG e CPF ou CNH (Do dependente e Responsável);		
III – No caso do menor que não tem RG e CPF, apresentar Certidão de Nascimento;		
IV- Comprovante de Residência;		
V- Contra cheque;		
VI- Documentos que comprovem a dependência		
OBS: AS CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL, PARA CONFERÊNCIA.		

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XIV - Checklist de licença sem vencimento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF. INTERESSADO (A):		
CHECK-LIST – DOCUMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO	**Sim** (Ok)	**Não** (falta)
I – Requerimento do Servidor		
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III – Comprovante de residência atualizado;		
IV – Ato da concessão e publicação da licença;		
V- Ficha cadastral e funcional do servidor;		
VI- Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos;		
VII- Último contracheque.		

Senhor (a) Diretor (a),

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Contribuição Previdenciária sobre Licença sem Vencimento,** encontram-se em conformidade com o Art. 7º § 1º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XV - Checklist de pedido de isenção de imposto de renda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF. INTERESSADO (A):		
CHECK-LIST – DOCUMENTOS DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	**Sim** (Ok)	**Não** (falta)
I – Requerimento do Servidor		
II – Cópias da identidade (RG) e do CPF, ou outro documento oficial com foto;		
III – Comprovante de residência atualizado;		
IV – Último contracheque;		
V- Laudo Médico;		
VI- Ato de aposentadoria.		

Senhor (a) Diretor (a),

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Isenção de Imposto de Renda**, encontram-se em conformidade com o Art. 17º § 1º do Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XVI - Checklist de pensão por morte

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
I P E R O N

IPERON

REF.

INTERESSADO (A):

CHECK-LIST – DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE	Sim (Ok)	Não (falta)
1- DO SEGURADO		
I – Requerimento de Pensão por Morte Padrão do IPERON;		
II- Cópia do RG e CPF ou CNH;		
III – 02 Cópias da Certidão de óbito (autenticada em cartório);		
IV- Último contracheque (contendo carimbo, CNPJ do órgão eminente se for o caso;		
V- Fichas Financeiras dos últimos 05 (cinco) anos (contendo carimbo, CNPJ do órgão eminente se for o caso;		
VI- Cópia da certidão de casamento ou nascimento (atualizado nos últimos 06 (seis) meses;		
VII- Declaração ou Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS;		
VIII- Ficha cadastral e funcional do servidor (caso o servidor estivesse na ativa);		
IX- Ato Concessório de Aposentadoria(no caso servidor aposentado).		
2 – DO REQUERENTE		
I- Cópia do RG, CPF ou CNH;		
II- Certidão negativa de beneficio do INSS (de todos os dependente menor ou requerente);		
III – Cópia do comprovante de residência (atualizado nos últimos 06 (seis) meses;		
IV- Cópia do extrato conta corrente (banco do Brasil)		
V – CPF dos filhos menores;		
VI – Cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menor(atualizado);		
VII- Cópia do termo de tutela dos menores,(se for o caso)		
VIII – Cópia do RG, CPF ou CNH (no caso dos filhos maiores de 21 anos, é no caso quando for declarado na certidão de óbito) não necessita de ser atualizado. .		
OBS: AS CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL, PARA CONFERÊNCIA.		

Informamos que os documentos obrigatórios para o benefício nominado **Pensão por Morte** encontram-se em conformidade com o Decreto nº 19.454 de 15/01/2015 e Decreto nº 20.843 de 09/05/2016.

EQ. ATENDIMENTO/IPERON, _____/_____/_____.

XVII - Checklist Reserva-Remunerada

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

REF. PROCESSO Nº INTERESSADO (A):	Nº fl. Visto: _____		
CHECK-LIST - DOCUMENTOS	**SIM (OK)**	**NÃO (falta)**	**Nº fls.**
I - Requerimento do militar, no caso de transferência a pedido, ou ex-offício pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP ou Comando Geral da Polícia Militar/Corpo de Bombeiros Militar, quando cumpridos os requisitos legais de compulsoriedade para reserva;			
II - Cópias da identidade (RG) e CPF, ou outro documento oficial com foto;			
III - Comprovante de residência atualizado;			
IV - Fichas Financeira dos últimos 05 (cinco) anos;			
V- Último contracheque;			
VI - Cópia da ficha de assentamento do militar (ficha funcional) e a informação funcional;			
VII - Ato de nomeação e Termo de Inclusão nos quadros da Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar;			
VIII - Minuta do ato de transferência para a reserva remunerada, indicando sua fundamentação legal e qualificação do militar;			
IX - Planilha de proventos;			
X - Declaração, firmada pelo servidor, de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40 e 42 da CF, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, assim como a não percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS, ressalvados os cargos acumuláveis na formada CF, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, assinada pelo servidor, ou seu representante legal, com firma reconhecida em cartório;			
X I- Comprovação da diplomação em cargo eletivo, se for o caso;	-	-	-
XII - Certidão Negativa de Processos judiciais junto ao Poder Judiciários Estadual e Federal;			
XIII - CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos casos de servidor público estadual que teve seu regime funcional alterado de celetista para estatutário até, 05/10/1988. Ou Documentos comprobatórios exigidos no §14, art.6º do Decreto 20.843 de 09/05/2016.			
XIV - Certidão assinada pelo servidor público do setor competente, consignando a forma de emissão do servidor requerente e data da realização do concurso, contendo, ainda, o número do Decreto de nomeação e o termo de posse;			
XV - Certidão da Corregedoria ou dos recursos humanos do órgão informando a existência, ou não, de Processo Administrativo Disciplinar/PAD;			
XVI - No caso de reserva por invalidez, laudo médico expedido pela Junta Médica Militar, ou civil, oficiais do Estado, ou credenciada, quando for o caso, exigindo-se para os alienados mentais, ou portador de outra doença incapacitante para os atos da vida civil, a certidão de nascimento com averbação da curatela, nos termos do artigo 706 do Provimento nº 026, de 10 de dezembro de 2013, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do	-	-	---

XVIII - Ficha de Análise de Processo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

Análise de Processo

1 – Identificação:

Processo nº: .....

Requerente: .....

Assunto: .....

Servidor: .....

2 – Providências necessárias:

( ) Visita Domiciliar;
( ) Visita Institucional;
( ) Entrevistas;
( ) Coleta e organização de documentos;
( ) Contatos;
( ) Orientações e informações;
( ) Expedição de relatório social;
( ) outros.

3 – Anotações:

Porto Velho,..... /...../ 201..... .

XIX - Ficha de Visita Domiciliar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

Visita Domiciliar com Entrevista

I - Identificação:

- Processo nº. ----------
- Requerente:----------
- Pessoa Entrevistada:----------
- Assunto/Natureza: ----------
- Sinistrado:----------
- Endereço:----------
- Município: ----------
- Data da Visita e da entrevista -------- /--------- /20 .

II – Assinatura do entrevistado/ciência do assunto anotado:

_____

_____

_____

III – Assinatura: Assistente Social responsável:

_____

IV – Anotações e observações:

XX - Ficha para Entrevista

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

Ficha Para Entrevista

I - Identificação:

- Processo nº. .....
- Requerente: .....
- Pessoa Entrevistada: .....
- Assunto/Natureza: .....
- Sinistrado: .....
- Local da realização da entrevista:.....

II - Data da entrevista ..... /..... /.....

III – Assinatura do entrevistado/ciência do assunto anotado:

_____

_____

_____

Assinatura do Assistente Social:

_____

IV – Anotações/outras ações pertinentes:

XXI - Informações Cadastrais – Pensão

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
Diretoria de Previdência – DIPREV
Gerência de Cadastro - GECAD

IPERON

INFORMAÇÕES CADASTRAIS/2019/GECAD/DIPREV

Ex-Servidora:			
Matricula Nº:		Qualificação:	
Doc. Inicial:	Requerimento		

Certificamos, após pesquisa efetuada nos dados cadastrais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, que a ex-servidora Srª. ....., falecida em ....., segurada obrigatória deste Instituto conforme dispõe a LC 432/08, em seu art. 5º, e conforme prevê o art. 11 da mesma lei, constam inscritos como seus dependentes:

Nome	Parentesco	Data de Nascimento	Documentos

Fonte de Informação:

Observação:

Porto Velho, ... de ..... de 2019.

Elaborado Por:	

XXII - Requerimento de pensão por morte

IPERON

REQUERIMENTO DE PENSÃO

INSTRUÇÕES IMPORTANTES

* O requerimento é individual e deverá ser preenchido de forma legível e sem rasuras
* O requerimento deverá ser preenchido e assinado pelo próprio pretenso pensionista, quando maior de 18 anos, com capacidade para reger pessoa e bens ou por seu representante legal devidamente identificado
* O requerimento deverá ser entregue com a documentação completa.

* OS CAMPOS NÃO UTILIZADOS DEVERÃO PERMANECER EM BRANCO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR FALECIDO

Nome:		
Orgão de Origem:	Categoria:	Secretaria:
CPF:	Data de Óbito: ___/___/___	Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO DO PRETENSO PENSIONISTA

Nome:			
CPF:		RG:	
Banco:	Agencia:	Conta:	
Rua/AV:			Número:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Estado:		Celular:
E-mail:			Telefone:

DEPENDENTE

Nome do Dependente	Parentesco	Data de Nascimento

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:			
RG:	CPF:		
Rua/AV:			Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		Celular:
E-mail:			Telefone:

Assinalar o tipo do Representante Legal

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Curador ☐ Tutor ☐ Guardião (a)

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO SEGURADO

Nº do Processo de Pensão:	Data: ___/___/___

Para esclarecimentos adicionais ou outras informações, consulte o site do IPERON: www.iperon.ro.gov.br/iperon ou ligue gratuitamente para (69) 3216-9424 e 3216-9427

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SEPARAÇÃO OU DIVORCIO (SOMENTE PARA CONJUGE)

Declaro, para fins de requerimento junto à Diretoria de Previdência, que

_____

Nome do Pretenso Pensionista

Não é judicialmente separado (a), divorciado (a) ou separado de fato da (a) servidor (a)

_____

Nome do Servidor (a) Falecido(a)

ATENÇÃO

Informação falsa na declaração ora assinada configura crime previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 5 (cinco) anos de reclusão.

"Art. 171 – Obter, para si ou para qutrem, vantagem ilicita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa".

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

_____ Local

____/____/____ Data

_____

Assinatura do Requerente / Representante Legal

OBS: Caso o requerente seja analfabeto, este formulário deverá conter a impressão digital do mesmo e as assinaturas de 02(duas) testemunhas devidamente identificadas.

_____ 1ª Testemunha (Nome e Assinatura)

CPF:_____

_____ 2ª Testemunha (Nome e Assinatura)

CPF:_____

XXIII - Requerimento-Padrão

Excelentíssima Senhora
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Eu, _____,
( ) **SERVIDOR(A)** público(a) ( ) ativo ( ) inativo, ( ) **PENSIONISTA**, matrícula nº _____ portador(a) do RG nº _____SSP/___, CPF _____, residente e domiciliado(a) à Av/Rua _____, nº ___ Bairro _____ CEP ___.___-___, telefones para contato _____, e-mail:_____ _____ **VENHO REQUERER,**

( ) Atualização Cadastral*
( ) Certidão de Aposentado/Inativo*
( ) Certidão de Dependente*
( ) Certidão de Pensionista*
( ) Contribuição Previdenciária s/Verba Transitória, conforme LC 432/2008*
( ) Contribuição Previdenciária – Licença sem Vencimento*
( ) Exclusão de Dependente*
( ) Inclusão de Dependente*
( ) Informação de Óbito (Aposentado e/ou Pensionista)*
( ) OUTROS*_____

*Complementar e justificar o pedido
_____
_____
_____
_____
_____

Local: _____, ___de _____ de 20___.

Assinatura do Requerente

OBS.: Obrigatório anexar cópia de RG, CPF, Contacheque, comprovante de residência, Procuração (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos necessários para a tramitação deste requerimento.

XXIV - Ficha de Aviso de Visita Pedido de Comparecimento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

IPERON

AVISO

REALIZAÇÂO DE VISITA DOMICILIAR COM PEDIDO DE COMPARECIMENTO AO IPERON.

I - Identificação:

- Processo nº. .....
- Requerente:.....
- Assunto/Natureza: .....
- Sinistrado: .....
- Endereço: .....
- Município: .....

Data da realização da Visita: ____/____/20___.

II – Observação:

Informamos que na presente data realizamos Visita Domiciliar para tratar de assunto pertinente ao processo *suso* mencionado e o imóvel estava:

( ) Morador presente;

( ) Fechado;

( ) Morador ausente;

( ) Outros.

III – Pelo acima exposto aguardamos o seu imediato comparecimento à sede do IPERON situada à Avenida Sete de Setembro n°. 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho, RO, em dias úteis no horário compreendido entre às 07h30min às 13h30min, ou ainda entrar em contato por meio do telefone (69) 3216 9428.

XXV - Certidão de Tempo de Contribuição

Governo do Estado de Rondônia
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON

(Portaria Ministerial nº. 164/2008, Leis Complementar nº. 228/2000,nº.432/2008)

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			Nº 86/2019
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Instituto de Previdência do Estado de Rondônia-IPERON			CNPJ: 15.849.540/0001-11
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		SEXO: F	MATRÍCULA: xxxxxxxxxxx
RG: xxxxxx SSP/MG	CPF: xxxxxxxxxx	PIS/PASEP: xxxxxxxxxx	
FILIAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxx		DATA NASCIMENTO: xx/xx/xxxx	
ENDEREÇO: Rua: Quintino Bocaiuva Nº:xxxx, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cep: xxxxxxx, Porto Velho - RO			
CARGO: Tecnico Educacional Nivel 1			
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educacao - RO			
DATA ADMISSÃO: 12/05/1988		DATA DEMISSÃO/EXONERAÇÃO: 23/02/2017	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 12/05/1988 A 22/02/2017			
FONTE DE INFORMAÇÃO: Ficha Funcional			
OBSERVAÇÃO:			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
De 12/05/1988 à 22/02/2017 para aproveitamento no(a) Sup. de Administraçao do Ministerio do Planejamento em Rondonia - SAMP/RO			

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTO	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTROS	TEMPO LÍQUIDO
1988	234	0	0	0	0	0	0	234
1989	365	0	0	0	0	0	0	365
1990	365	0	0	0	0	0	0	365
1991	365	0	0	0	0	0	0	365
1992	366	0	0	0	0	0	0	366
1993	365	0	0	0	0	0	0	365
1994	365	0	0	0	0	0	0	365
1995	365	0	0	0	0	0	0	365
1996	366	0	0	0	0	0	0	366
1997	365	0	0	0	0	0	0	365
1998	365	0	0	0	0	0	0	365
1999	365	0	0	0	0	0	0	365
2000	366	0	0	0	0	0	0	366
2001	365	0	0	0	0	0	0	365
2002	365	0	0	0	0	0	0	365
2003	365	0	0	0	0	0	0	365
2004	366	0	0	0	0	0	0	366
2005	365	0	0	0	0	0	0	365
2006	365	0	0	0	0	0	0	365
2007	365	0	0	0	0	0	0	365
2008	366	0	0	0	0	0	0	366
2009	365	0	0	0	0	0	0	365
2010	365	0	0	0	0	0	0	365
2011	365	0	0	0	0	0	0	365
2012	366	0	0	0	0	0	0	366
2013	365	0	0	0	0	0	0	365
2014	365	0	0	0	0	0	0	365
2015	365	0	0	0	0	0	0	365
2016	366	0	0	0	0	0	0	366
2017	53	0	0	0	0	0	0	53
TOTAL								10514

CERTIFICO, em face do apurado, que o(a) interessado(a) conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de contribuição de 10514 dias correspondente a 28 ano(s), 9 mes(es), 24 dia(s).
CERTIFICO que a Lei nº432, de 13/03/2008, assegura aos servidores do Estado de RONDÔNIA aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de

Desenvolvido pela coordenadoria de sistemas do Iperon

Previdência Social, na forma da contagem reciproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/1975, com alteração data pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/1980.

A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EMITIDA PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IPERON SERÁ APURADA A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DE 1987, CONFORME DECRETO Nº 3219 DE 10 DE MARÇO DE 1987 QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 135 DE 23 DE OUTUBRO DE 1986.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.	Porto Velho, 19/02/2019

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

XXVI - Certidão de Tempo de Serviços

Governo do Estado de Rondônia

IPERN- Instituto de Prev dos Serv do Est Rio Grande do Norte

IPERON

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO				N°
ÓRGÃO EXPEDIDOR: IPERN- Instituto de Prev dos Serv do Est Rio Grande do Norte				CNPJ: 15849540000111
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
RG: xxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxx	SEXO: Masculino	DATA NASCIMENTO: xx/xx/xxxx	
ENDEREÇO: Rua: Dos Buritis , xxxx , Bairro: Nova Floresta , cep: xxxxxxxx				
MATRÍCULA: xxxxxxxxx	CARGO:Iperon - xxxxxxx			
LOTAÇÃO: COOSIST				
PERÍODO APURADO: 01/01/2019 a 28/02/2019				
FONTE DE INFORMAÇÃO: FICHA FUNCIONAL E FINANCEIRA Type your text				

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÕES	OUTROS	SOMA	TEMPO LÍQUIDO
2019	58	0	0	0	0	0	58
Soma do tempo liquido (A)..... =							58

CERTIFICO, em face do apurado, que no período acima referido, o interessado conta de efetivo exercício o tempo de serviço líquido de 58 dias, ou 0 ano (s), 1 mes(es) e 28 dia(s).

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.	Porto Velho, 28/02/2019

ORGÃO/EMPRESA	PERIODO	REGIME JURIDICO	TEMPO LÍQUIDO (DIAS)
URGENTE COM DE MAT DE CONST LTDA	01/03/1978 a 30/12/1978	RGPS	304
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S A	12/02/1979 a 23/03/1979	RGPS	39
URGENTE COM DE MATERIAIS DE CONST LTDA	01/02/1981 a 31/07/1981	RGPS	180
DR MARIO PEREIRA	01/05/1982 a 03/08/1982	RGPS	94
CETIL PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA	01/12/1982 a 01/10/1983	RGPS	304
BANCO HABITASUL	01/12/1983 a 04/12/1985	RGPS	734
BANCO ITAU S A	01/08/1985 a 29/08/1986	RGPS	268
BANCO ECONÔMICO	20/04/1988 a 10/05/1989	RGPS	385
GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL	07/02/1990 a 13/12/1990	RGPS	309
Total Tempo Liquido Averbado(B).....			2617

Total geral de tempo aproveitado para aposentadoria(A+B) =	2675 ou 7 ano(s), 4 mes(es) e 0 dia(s).

ANOTAÇÕES:

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2019

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5504476** e o código CRC **88B738BF**.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 43 DE 12/04/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.023040/2019-79**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 288/PGE/IPERON/2019,** de 11/03/2019; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 15/03/2019, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/**aposentado MAURO ANTÔNIO FABRIL DE OLIVEIRA,** portador do **RG nº 1453761-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 276.001.309-04**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário – Oficial de Justiça,** nível **Superior,** Padrão **11**, cadastro nº **0021610,** pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **07/01/2019,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º e 3º; 34, I; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DE LOURDES AQUINO YAMADA FABRIL (cônjuge),** portadora do **RG nº 1237423-SSP/RO,** inscrita no **CPF nº 152.005.829-20,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **07/01/2019**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará o presente benefício previdenciário na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia em atividade.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente
UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/04/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5489890** e o código CRC **64DD65EB**.

SESDEC

Portaria nº 147/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Memorando nº 113/2019/SESDEC-GEI (5228840).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para constituir comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório, referente ao Processo SEI: 0037.028300/2017-92, firmado com a Empresa CERTIRON LTDA ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de certificado digital tipo A3, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania-

SESDEC/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Membros:

ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA, Matrícula n° 300059989;

CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, Matrícula n°100076759;

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula n° 300059933.

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior ACOMPANHAR, FISCALIZAR, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de março de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 16/04/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5435855** e o código CRC **A63E05E4**.

Portaria nº 148/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Despacho SESDEC-NADM (5176713) e Despacho SESDEC-GAEX (5039128).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 124/PGE-2012, PROCESSO Nº 0037.003966/2018-19,firmado com a empresa SAMUEL SILVA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que visa a contratação de empresa especializada na locação do imóvel localizado na Rua Monteiro Lobato, n° 149, bairro Jardim Eldorado, no Município de Porto Velho-Ro, para atender as necessidades do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

EMILIO LUIZ DE JESUS, Matrícula n° 300021170

SUPLENTE DE FISCAL:

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula n° 300022704.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 141/2019/SESDEC-NADM, DOER nº 064, pág. 433, 08.04.2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 16/04/2019, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5441688** e o código CRC **E71F728B**.

Portaria nº 152/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho,10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014 e, considerando o Despacho SESDEC-NADM (5444673), datado de 10 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora DANIELE DA SILVA SALDANHA como **FISCAL**, matrícula n° 20000204-6, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos abaixo relacionados, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

01 - Contrato n°426/PGE-2016 - SEI 0037.026386/2017-19 - OI S/A - Serviço Telefônico Fixo Comutado;

02 - Contrato nº 001/SESDEC/2014 - SEI 0037.000309/2018-10 - CAERD - Serviço de Água Potável e Esgotos;

03 - Contrato nº 059/PGE-2014 - SEI 0037.006015/2017-11 - OI S.A - Telefonia Móvel;

04 - Contrato n° PSA/809/2017-CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;

05 - Contrato n° PSA/809/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;

06 - Contrato n° PSA/817/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;

07 - Contrato n° PSA/817/2017- CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;

08 - Contrato n° PSA/30/2017-CUSD - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica;

09 - Contrato n° PSA/30/2017-CCER - SEI 0037.000901/2018-11 - CERON - Fornecimento de Energia Elétrica.

Art 2º Nomear a servidora a seguir nominada para atuar na condição de **SUPLENTE DE FISCAL** em caso de impedimentos e afastamentos legais:

CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS, Matrícula n° 300059930

Art. 3° O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC.

Art. 4° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5° Constituir Comissão de Recebimento que tem como função conferir e receber os serviços avençados nos Contratos acima relacionados**,** no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 6° Designar as servidoras a seguir nominadas para comporem a referida Comissão:

MEMBROS:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula n° 300150933;

LUCIANE RODRIGUES LOPES, Matrícula n° 100069719;

QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula n° 300118695

Art. 7° Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 8° Fica revogada a Portaria nº 886/2018/SESDEC-NADM**,** DOE nº 235, pág. 169, 26.12.2018.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 16/04/2019, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5444916** e o código CRC **E2C7B46D**.

Portaria nº 153/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI n° 0037.101287/2019-95.

RESOLVE:

Art. 1º - **Interromper** por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 09259-5 LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC, a partir de **27.03.2019**, referente ao exercício de 2018, restando ainda 04 (quatro) dias para serem usufruídos no período de 27 a 30.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 11/04/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5462671** e o código CRC **27BB4CD6**.

Portaria nº 155/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI n° 0037.122646/2019-48.

RESOLVE:

Art. 1º - **Considerar**, o gozo de férias do servidor **CB PM RE 09185-5 DENISSON SEIXAS BARRETO**, lotado no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, referente ao exercício 2017, nos períodos de **15 a 24.04.2019** (10 dias), de **09 a 18.09.19** (10 dias), e de **16 a 25.10.2019** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 11/04/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5471214** e o código CRC **D03D1C0F**.

Portaria nº 157/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidor e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memorando 26 e 30 (5297060-5348933); Ata Médica nº 28704 - NUPEM - LEIDE MAIRA SILVA DA MATA (5349962) e Despacho SESDEC-GAB (5300785):

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 06.04.2019 a 03.05.2019, a **3º SGT PM RE 100076557 - MAÍSA DOS SANTOS PAVAN**, a qual foi nomeada para o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Controle Interno, em substituição da titular LEIDE MAÍRA SILVA DA MATA, matrícula n° 300134481 que se encontra em gozo de Licença Maternidade, conforme Ata Médica nº 28704 (5349962).

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto da Segurança Defesa e Cidadania
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5496630** e o código CRC **EA3EE584**.

Portaria nº 158/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando processo SEI n° 0037.110462/2019-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia, matrícula n° 300059790, lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no período de 11.02 a 02.03.2019, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **11 a 30.09.2019** (20 dias restantes), em virtude da venda de 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5497930** e o código CRC **733BCAD3**.

Portaria nº 161/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 123/2019/SESDEC-GEI (5297063) e PLANAF/2019 (3270459), do processo SEI n° 0037.132680/2019-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **MARUSAN CLEBER GUEDES**, Agente de Polícia, matrícula n° 300032580, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI/SESDEC, no período de 15 a 29.03.2019 (15 dias), referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **OUTUBRO/2019**, em virtude dos 15 dias restantes de férias no período de 15 a 29.10.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503512** e o código CRC **481CB2D1**.

Portaria nº 162/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 54/2019/SESDEC-GAB (4556829) e Justificativa SESDEC-GAB (5326818), do processo SEI n° 0037.044966/2019-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **VANESSA BRASIL DE CARVALHO**, Datiloscopista Policial, matrícula n° 300021728, lotada no Gabinete do Secretário - GAB/SESDEC, no período de 11.02 a 02.03.2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 20.12.2019** (20 dias restantes), em virtude da venda de 10 dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5506449** e o código CRC **1201819D**.

PM

Portaria nº 2739/2019/PM-DDCAGUA

Dispõe sobre nomeação de comissão de fiscal e suplentes de fiscal de contrato referentes às despesas com água e esgoto no município de Rolim de Moura/RO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de FISCAL DE CONTRATO, com objetivo de fiscalizar e atestar os relatórios de fiscalização dos serviços de abastecimento de água potável pela **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA** – no município de Rolim de Moura os servidores abaixo relacionados:

3º Sgt PM RE 07422-1 RODRIGO BIANCHI **BUZIQUIA**;– Fiscal

Art. 2º - Compõe esta comissão, na função de suplentes os nomes abaixo relacionados, que só assinará na ausência justificada do Fiscal de Contrato;

3° Sgt PM RE 07501-7 SÉRGIO APARECIDO FERREIRA **COELHO**; e

Cb PM RE 06751-5 CÉLIO **SOBREIRA** REGIS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de agosto de 2018;

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Porto Velho, 12 de abril de 2018.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - **CEL PM**
COMANDANTE GERAL PMRO
Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 12/04/2019, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5484483** e o código CRC **8D545733**.

CBM

Portaria nº 393/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o Memorando (4964103).

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de 01 de junho de 2019, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o seguinte militar abaixo relacionado.

ORD.	GRAD.	RE	NOME	VTR/PLACA
01	3º SGT BM	0319-2	**JAILTON** ANTONIO NOVAES	BM 019/NCF 3132

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de abril de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 15/04/2019, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5510598** e o código CRC **7279D6FB**.

POLITEC

Portaria nº 84/2019/POLITEC-CORR

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem alínea "a" do inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015, como também a Lei Complementar nº 892, de 19 de julho de 2016 e CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019/CORR/POLITEC, conforme portaria nº 22/2019/CORREGEDORIA/POLITEC/SESDEC/RO,

R E S O L V E:

REPREENDER o servidor Adão James Pereira Paes, agente de criminalística, Matrícula 300059775, com base no incisos XV do Art. 39 da Lei Complementar 76/93/RO, devendo ainda o referido servidor restituir ao Estado de Rondônia valor correspondente ao bem público especificado nos autos.

Da decisão cabe recurso ao Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em petição fundamentada, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação da deliberação punitiva.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

João Dias de Oliveira Júnior
Corregedor

Documento assinado eletronicamente por **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, **Corregedor(a)**, em 15/04/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503009** e o código CRC **AA1B9E74**.

DETRAN

Portaria nº 697/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a *renovação* de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.047274/2019-61, de 06/02/2019;

Considerando a Portaria n.º 2599/GAB/DETRAN/RO e a Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO;

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RENOVAR O CREDENCIAMENTO** da empresa **IVAIR APARECIDO DE SOUZA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.175.068/0001-16**, estabelecida sob o nome fantasia de **ALFA PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR**, localizada na Rua Presbítero José Viana, n.º 1090, Sala A - Bairro Cristo Rei, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO** para atuar durante o período **2017** a **2021**, nos termos da Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Comissão Central de Credenciamentos, para registro, anotação, bem como **notificação** do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com retroativos a contar de **01.01.2017**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 14/04/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5435101** e o código CRC **529AE74D**.

ERRATA

PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 480/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 05.04.2019 (ID 5379337).

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 115/2018/DETRAN-CTEC de 19.01.2019, publicada no DOE/RO n.º 16, 25.01.2019, que nomeou interinamente o servidor SAULO LEVINO DE OLIVEIRA**,** Mat. 300091471.

Onde se lê:

"... no período de 28.12.2017 a 31.01.2018...".

Leia-se:

"... no período de **12** a 31.01.2018...".

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**, **Diretor(a)**, em 14/04/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5426091** e o código CRC **70966756**.

SEJUS

Portaria nº 1277/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 01 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.130584/2019-88

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, a partir de 01.04.2019, o servidor **ERNESTO CIRINEU PETINI**, policial militar da Reserva Remunerada, matrícula 300078740, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Reinserção Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 02/04/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 02/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5296539** e o código CRC **B5AAA99E**.

Portaria nº 1381/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 63/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.064983/2019-43, instaurado através da Portaria inaugural nº 698/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **E.P.J., Agente Penitenciário, matricula nº 300.116.504,** pois o prazo inicial será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 698/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5387744** e o código CRC **AB6FEC7F**.

Portaria nº 1384/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 64/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065463/2019-58, instaurado através da Portaria Inaugural nº 706/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **R.F.S., Agente Penitenciário, matricula nº 300.116.921,** pois o prazo será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 706/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5389730** e o código CRC **970A53E5**.

Portaria nº 1387/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 65/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065464/2019-01, instaurado através da Portaria Inaugural nº 707/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **E.P.S., Agente Penitenciário, matricula nº 300.097.804,** pois o prazo inicial será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 707/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5391445** e o código CRC **4535E54D**.

Portaria nº 1391/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065466/2019-91, instaurado através da Portaria Inaugural nº 708/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **L.L.Q., Agente Penitenciário, matricula nº 300.093.907,** pois o prazo inicial será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 708/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5392628** e o código CRC **AA42EEBC**.

Portaria nº 1396/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 41/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **redesignação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2018/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 4523/2018/GAB/SEJUS, onde figura como acusado os servidores **A. de F. da S,** Agente Penitenciário, matrícula 300.093.688; **D.de A.B.F,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.056.830 e **M. P.B**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.093.085.

Considerando que, deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5393110** e o código CRC **26267868**.

Portaria nº 1401/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 42/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **Prorrogação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.065450/2019-89, instaurado através da Portaria nº 704/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **J. B. do N.** Agente Penitenciário, matrícula 300.093.674, sendo insuficiente para que a comissão processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 704/2019/SEJUS-COGER, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396021** e o código CRC **BB4365CD**.

Portaria nº 1402/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 67/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065760/2019-01, instaurado através da Portaria Inaugural nº 712/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **M.M.L.B., Agente Penitenciário, matricula nº 300.129.594,** pois o prazo inicial será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 712/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5396251** e o código CRC **8C7E9511**.

Portaria nº 1407/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 43/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **Prorrogação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.065448/2019-18, instaurado através da Portaria nº 703/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **H.M.L** Agente Penitenciário, matrícula 300.116.626, sendo insuficiente para que a comissão processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 703/2019/SEJUS-COGER, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5400192** e o código CRC **F6CC865C**.

Portaria nº 1410/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 44/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **Prorrogação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.065469/2019-25, instaurado através da Portaria nº 710/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **R. da S. L.** Agente Penitenciário, matrícula 300.129.578, sendo insuficiente para que a comissão processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 703/2019/SEJUS-COGER, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5401746** e o código CRC **D2DEC720**.

Portaria nº 1413/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 45/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **Prorrogação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.065455/2019-10, instaurado através da Portaria nº 705/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado os servidores **R.J.A.L,** Agente Penitenciário, matrícula 300.093.706; **E.N.da S,** Agente Penitenciário, matrícula 300.131.237; **L.M. da S**. Agente Penitenciário, matrícula 300.093.241 e **D.V.P,** Agente Penitenciário, matrícula 300.055.930, sendo insuficiente para que a comissão processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 705/2019/SEJUS-COGER, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5404324** e o código CRC **1CC292B5**.

Portaria nº 1415/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 46/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **Prorrogação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.065444/2019-21, instaurado através da Portaria nº 702/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **C.D da S,** Agente Penitenciário, matrícula 300.088.756, sendo insuficiente para que a comissão processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 702/2019/SEJUS-COGER, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5405169** e o código CRC **14CB1C65**.

Portaria nº 1420/2019/SEJUS-CPPAD4

CONSIDERANDO o Memorando nº 69/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065467/2019-36, instaurado através da Portaria Inaugural nº 709/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **R.W.S., Agente Penitenciário, matricula nº 300.039.187,** pois o prazo inicial será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 709/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5410799** e o código CRC **80C28CA7**.

Portaria nº 1422/2019/SEJUS-CPPAD1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Considerando o memorando nº 47/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita a **Prorrogação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias concluam o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.069689/2019-28, instaurado através da Portaria nº 742/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado os servidores **V.C.B,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.116.742 e **M.A.G. de S.** Agente Penitenciário, matrícula 300.097.717, sendo insuficiente para que a comissão processante possa concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 742/2019/SEJUS-COGER, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.018.599 e **MARLENE ARAÚJO DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.039, sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 10/04/2019, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5412489** e o código CRC **FF78B087**.

Portaria nº 1424/2019/SEJUS-CPPAD4

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Memorando nº 70/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **prorrogação de prazo, por 30 (dias) para que a 4ª. Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065830/2019-13, instaurado através da Portaria Inaugural nº 714/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **A.L.F.S., Agente Penitenciário, matricula nº 300.097.821,** pois o prazo inicial será insuficiente para que a Comissão Processante possa concluir com os trabalhos apuratórios.

Considerando que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural n. 714/2019/SEJUS-COGER, para que a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO,** agente penitenciário, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** sob a presidência do primeiro, concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, **Corregedor(a)**, em 11/04/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5415820** e o código CRC **4A3242B8**.

Portaria nº 1462/2019/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º **- CESSAR** os efeitos da portaria n.º 787/2019/SEJUS/NGC**, membros nomeados da Unidade Prisional Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo (PANDA) ; Casa de Detenção de Rolim de Moura e Fiscal de Contrato Raimundo Nazareno Alves da Silva, Mat. 300097533; Penitenciária Estadual de Aruana - publicada no DOE de 22.02.2019, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais/SEJUS, Capital e do Interior do Estado.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)
Paulo Martins Tesser - Mat. 300086469 - Presidente
Flávio Santos Rodrigues Mota - Mat. 30088768 -Membro
Danielle Endlish Rocha -Membro 300055929
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. 300097664 - Fiscal de Contrato

CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA
Maique Francisco Barros Nunes- Mat. 300118626 - Presidente
Ariel dos Santos Cardoso -Mat. 300090003- Membro
Sérgio Jardim Gomes - Mat. 300092996 - Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. 300065896- Fiscal de Contrato.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE ARUANA
Manoel Marcos Lima Barros - Mat. 300129594 - Presidente
Edinaldo Barbosa Lima -Mat. 300122012- Membro
Wellington Nery Batista - Mat. 300097556- Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. 300097664 - Fiscal de Contrato

CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA
Wesley Rodrigo Germiniano de Oliveira da Silva - Mat. 300042520- Presidente
Antônio da Cruz- Mat. 300116598- Membro
Marcio Roselio Morais - Mat. 300071678 - Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. 300065896- Fiscal de Contrato.

Fiscal de Contrato
Valdomiro Silvino de Melo -Mat. 300097664
Unidades Prisionais dos Municípios :
-Ariquemes
-Buritis;
-Guajará Mirim;
Machadinho do Oeste;
Porto Velho.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2019.

Etelvina a Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, **Gerente**, em 12/04/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5442950** e o código CRC **5AE43003**.

Portaria nº 1474/2019/SEJUS-GEINF

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura (SEJUS-CPSI)**, vinculada à Gerência de Infraestrutura (SEJUS-GEINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todos os serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e particular, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Diego Salles Sampaio, Diretor Geral, Mat. 3001.3123-6, CPF: 774.203.142-68;

II - Eliéu da Silva Freitas, Chefe Geral Administrativo, Mat. 3000.9312-3, CPF: 648.510.792-49;

III - João Robinson Lozano, Responsável pela Prefeitura da Unidade, Mat. 3001.3148-0, CPF: 469.106.622-53.

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Diretor Geral da Unidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de Março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

ETELVINA ROCHA DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DE SOUSA**, **Coordenador(a)**, em 11/04/2019, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 13/04/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5461354** e o código CRC **AB45E2DE**.

Portaria nº 1529/2019/SEJUS-ESEP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. nº 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

"Nomeia Comissão para o recebimento de serviços para a inauguração do Ciclo de Palestras 2019, atinente à palestra O Empreendedorismo e o Intra-empreendedorismo no Serviço Público."

Considerando que no dia 12 de abril de 2019, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, situado à avenida Presidente Dutra, 4229, Bairro, Olaria das **07:30 min as 12:00 horas**, haverá Solenidade de Inauguração do Ciclo de Palestra 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Justiça por meio da Escola de Estudos e Pesquisas/SEJUS em parceria com a Escola de Governo, iniciando com a palestra "**O Empreendedorismo e o Intra-empreendedorismo no Serviço Público",** o qual será ministrada pelo renomado Controlador Geral do Estado, Sr. Francisco Lopes Fernandes Netto.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada do recebimento dos serviços de coffee break do Ciclo de Palestra 2019 - O Empreendedorismo e o Intra-empreendedorismo no Serviço Público.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

FISCAL - Ana Claudia de Sousa Serafim Campos, matrícula 300.116.307;

MEMBRO - Caio Custódio Silva matrícula 300.116.388

MEMBRO - Francisco Rodrigues de Souza, matrícula 300.116.352;

MEMBRO - Vanessa da Silva Krause, matrícula 300.136.972;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretário de Estado da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 15/04/2019, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5514658** e o código CRC **CB4C5163**.

ERRATA

Considerando o erro formal da matrícula. Processo sei n°0033.139038/2019-11
Onde-se Lê: 300116795
Leia-se: **300116366**

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5479096** e o código CRC **06717174**.

ERRATA

Considerando a Portaria nº 1429/2019/SEJUS-GGP,
Onde-se Lê: **Gerência de Inteligência e Informação.**
Leia-se: Gerência de Inteligência e Informação anexo ao Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 12/04/2019, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5437866** e o código CRC **9AF64B38**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.145130/2019-10. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500306** e o código CRC **CE8A0FB3**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.231460/2018-38. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500929** e o código CRC **4BBD827F**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.456963/2018-14. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500983** e o código CRC **BBFBE675**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.438705/2018-56. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5501896** e o código CRC **648975F8**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.356187/2018-53. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5478239** e o código CRC **171ECE32**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.128668/2019-51. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessaos

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5478426** e o código CRC **EC24E5A2**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.430815/2018-70. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480616** e o código CRC **00C5011C**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0033.068055/2017-96. Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

ALINE MORAIS DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480698** e o código CRC **1AED6358**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelo artigo 140 da Lei Complementar nº 965/2017 e em cumprimento ao artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92, **RECONHECE E HOMOLOGA DESPESA DE DIÁRIAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**, com sustentação na Sindicância em curso nº 0033.063077/2019-21, instaurada pela Portaria 690/2019/SEJUS-CPTCE (4702830), de 14/02/2019, publicada no DOERO, Ed. 041, de 01/03/2019, redesignada pela Portaria 1066/2019/SEJUS-CPTCE (5113606), de 20/03/2019, publicada no DOERO - Ed. 054 - 25/03/2019, tendo por objeto a apuração de ocorrência de despesas irregulares, sem prévio empenho, referente diárias de exercícios anteriores, bem como fatos conexos que possam surgir no curso do apuratório, visando apurar se houve danos, a respectiva extensão e identificar os responsáveis, com vistas à recomposição do erário.

Tomadores: GENIVALDO BATISTA REIS/ROBSON CHRISTINO DA SILVA/EDILSON FERREIRA DOS SANTOS.
Itinerário: JI-PARANA/OURO PRETO D'OESTE/PORTO VELHO/JI-PARANÁ.
Período da viagem: 19/12/2018 á 20/12/2018
Valor total: R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

Publique-se.

Porto Velho - RO 12 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, **Diretor(a) Executivo**, em 15/04/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5484544** e o código CRC **6BC220AB**.

SESAU

Portaria nº 675/2019/SESAU-ASTEC

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei Complementar N° 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N° 238 de dezembro de 2017, Processo n°0036.016.247/2017-97.

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial que realizará análise e julgamento da documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, exigida no termo de Termo de referência para habilitação da(s) empresa(s) especializada(s) em Anatomia Patológica, referente ao Chamamento Público nº 013/2017SUPEL, Processo n°0036.016.247/2017-97, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Presidente		
Luciana Leite Wanderley	Enfermeira/ Assessora Técnica	300062461
MEMBROS		
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnica em Laboratório/Assessora Técnica	300143372
Sonia Regina dos Santos Marini	Técnica em Laboratório/Assessora Técnica	300041009
Juliana Magalhães Chaves	Biomédica/ Assessora Técnica	-

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de abril de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 09/04/2019, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5369675** e o código CRC **485B822E**.

Portaria nº 737/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 10 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício n. 04/2019/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.131920/2019-21.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro de 2019.**

SERVIDORES EFETIVOS			
MEDICOS			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Caciano Gonçalves de A. Neto	Clinico Geral	300145745	12
Felipe Marcelo da Silva Santos	Clinico Geral	300147848	108
Igor Augusto Benevides de Medeiros	Clinico Geral	300151849	108

Luciano Portes das Merces	Ultrassonografista	300097391	84
Nível Superior			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Adrian Caroline Josefi de Souza	Enfermeiro	300140937	66
Celineia Schneider Leal	Assistente Social	300136470	60
Cristiane Denise Mazutti	Farmacêutico	300077750	120
Haroldo Zorzeto	Farmacêutico/Bioquímico	300049885	120
Jadia Clea Rodrigues Gonçalves	Enfermeiro	300145142	96
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138	84
Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	Enfermeiro	300131582	24
Nível Médio			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Aldecir de Gouveia Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	300147585	84
Ancyra Juliani Fandinho da Silva	Técnico Em Enfermagem	300100709	72
Edelzuitta Souza Evangelista	Técnico Em Enfermagem	300142836	96
Isabel Vicencia do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	300068921	48
João Douglas de Morais	Técnico Em Enfermagem	300149408	120
Marcia Batista dos Santos	Técnico Em Enfermagem	300073282	12
Maria Geralda de Andrade	Técnico Em Enfermagem	300101040	48
Maria Ivanete Berg	Técnico Em Enfermagem	300093877	12
Natercia Karla de O. Barradas	Técnico Em Enfermagem	300150058	72
Silvano Valerio Firminian	Técnico Em Laboratório	300044661	120
Solange da Silva	Técnico Em Enfermagem	300100655	48
Vera Lucia Prates da Silva	Técnico Em Enfermagem	300122861	84
Nível Fundamental			
Nome	**Cargo**	**Matrícula**	**Hs**
Elza Regina Andrade Berg	Auxiliar de Serv.de Saúde	300016980	48
Marcia Aguitoni	Auxiliar de Serv.de Saúde	300017176	120

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 10/04/2019, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 12/04/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5433365** e o código CRC **8D7486C5**.

Portaria nº 758/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0066.064905/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **MARCELLA ALVES CRISPIM**, ocupante do cargo de Bióloga do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, matrícula 300.102.708, CPF n° 076.492.416-

88, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
1015	2087	2019NE01001	33.90.30	2.060,00
1015	2087	2019NE01002	33.90.39	5.940,00
TOTAL (R$)				**8.000,00**

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5473241** e o código CRC **35729C71**.

Portaria nº 764/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXCLUIR** o servidor abaixo relacionado da Portaria n° 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019, que autoriza realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO	350.287.502- 20	300119958	HBAP	DIRETORA ADJUNTA

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 12/04/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480884** e o código CRC **D9EA8240**.

Portaria nº 765/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 26/2019/SESAU-CTI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.134435/2019-68.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, ***Horas Extras***, pela prestação de serviços extraordinários, as servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI/SESAU**, referente ao mês de ***Março de 2019***, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Angela Araujo Soares	300147430	36
Diego Barros de Oliveira	300150168	36
Felipe Jeferson Guedes Aragão	300120566	36
Patrick Hebert da Silva	300125123	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 12/04/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 12/04/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5485344** e o código CRC **125ADFA3**.

Portaria nº 766/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 12 de Abril de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº.6243/2019/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.148508/2019-07.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes/CDA/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2019**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Gilberto Biscola Martins	300044651	34
Geraldo Lopes de Campos	**300136509**	36

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra**, **Assistente**, em 12/04/2019, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5485536** e o código CRC **FCAEE40B**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.138028/2019-20, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0001621.22.2019.4.01.4100 em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R$ 1.171,80 (um mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos). Parecer Jurídico nº 153/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5510317** e o código CRC **52921597**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.133409/2019-12, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7046700-93.2018.8.22.0001 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R$ 61.348,32 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Parecer Jurídico nº 142/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 12/04/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480628** e o código CRC **7B39E82F**.

RESOLUÇÃO N. 030/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Pactua a divisão do recurso financeiro destinado ao Estado de Rondônia para a estratégia da ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019;

Considerando a Portaria Nº 2895 de 12/09/2018;

Considerando a Portaria Nº 195 de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos , no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS,

Considerando a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS, para as Competência de Janeiro a julho de 2019;

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos o âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para as Competência de Janeiro a julho de 2019;

Considerando a grande demanda, no que tange aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivo no Estado de Rondônia;

Considerando pactuação em Câmara Técnica e CIB, entre SESAU e COSEMS.

R E S O L V E :

Art. 1° Pactuar a divisão do recurso financeiro destinado ao Estado de Rondônia para a estratégia da ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde entre a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios, conforme a seguir:

I. Os gestores se responsabilizarão pelo processo regulatório de acesso dos pacientes, o qual deverá considerar a ordem de ingresso e os critérios clínicos que justifiquem a priorização dos agendamentos e realizações das cirurgias eletivas dos municípios;

II. O prazo para execução dos procedimentos cirúrgicos é de janeiro a julho de 2019;

III. Os gestores deverão alimentar corretamente os sistemas de informação SIA/SUS e SISAAIH/SUS para processamento adequado dos procedimentos cirúrgicos;

IV. A lista nominal dos pacientes cirúrgicos assumidos pelo município deverá ser encaminhada ao Ministério Público da sua comarca, à Defensoria Pública local e ao Comitê Estadual de Saúde;

V. O paciente da lista cirúrgica de cada município deve ser informado, por carta, pelos municípios contemplados, que seu procedimento está sob a responsabilidade da gestão municipal.

VI. Os relatórios acerca das cirurgias realizadas deverão ser apresentados nas Reuniões Ordinárias da CIB no decurso de janeiro a julho de 2019;

VII. A Secretaria de Estado da Saúde irá promover estratégias para a realização dos cirúrgicos da lista única de espera;

VIII. A divisão do recurso financeiro deverá seguir os critérios estabelecidos no anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Anexo I da Resolução Nº 030/CIB/RO de 14 março de 2019

ITEM	MUNICÍPIO	FINANCEIRO
1	ARIQUEMES	R$ 200.000,00
2	ALTA FLORETA	R$ 29.635,99
3	ALVORADA	R$ 1.025,43
4	PRESIDENTE MÉDICI	R$ 1.025,43
5	ROLIM DE MOURA	R$ 60.787,76
6	ESPIGÃO DO OESTE	R$ 50.000,00
TOTAL MUNICÍPIO		R$ 342.474,61
UF RONDÔNIA		R$ 1.304.377,29

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5045735** e o código CRC **E564CDFD**.

RESOLUÇÃO N. 031/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Aprova a proposta de acréscimo de R$ 1.956.000,00 ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Jaru, conforme produção conferida no SISMAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019;;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 16/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de acréscimo de R$ 1.956.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil reais) ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Jaru, conforme produção conferida no SISMAC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 14/03/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/03/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5046435** e o código CRC **257F24B1**.

RESOLUÇÃO N. 032/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 06/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a readequação da Rede Física do SUS do Centro de Parto Normal do município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 005/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 06/Região de Saúde Vale do Jamari, que aprova a readequação da Rede Física do SUS do Centro de Parto Normal localizado na Av. Tancredo Neves, Centro, s/n, Quadra 05, Setor 02, no município de Machadinho do Oeste, oriundo do Contrato nº 766213/2011 da Caixa Econômica Federal, Processo nº

374166-69-201, Convênio SINCOV nº 766213, no valor de R$ 410.379,88 (quatrocentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para estabelecimento policlínica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 18/03/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 18/03/2019, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5080532** e o código CRC **C0D2A197**.

RESOLUÇÃO N. 033/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019;

Considerando a Lei Nº 12871 de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos para o Brasil e;

Considerando a Portaria nº 2921/GM/MS de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Constituição das Comissões Estaduais e Distrital do Programa Mais Médicos para o Brasil.

R E S O L V E :

Art.1º Homologar a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos no Estado de Rondônia; conforme representação abaixo:

REPRESENTAÇÃO	INDICAÇÃO
Coordenação: Secretaria de Estado da Saúde- SESAU	Titular: HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA Suplente:KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES
Instituição Supervisora: Universidade Federal de Rondônia - UNIR	Titular: ANA LÚCIA ESCOBAR Suplente: MAILENE RODRIGUES LISBOA
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS	Titular: MARIA DO SOCORRO SOARES Suplente: ELIANA PASINI
Conselho Estadual de Saúde - CES	Titular: ERNILDO CÉLIO PASCOAL DA SILVA Suplente: CARLOS CESAR CARVALHO FROTA
Representante do Ministério da Educação - MEC	Titular: MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS
Representante do Ministério da Saúde- RO	Titular: ELSOM DOURADO GOMES Suplente: CLEONICE MARIA RIBEIRO DA SILVA
DSEI"s: Distrito Sanitário Indígena – Representação Porto Velho: Representação Vilhena:	Titular: GEANE DOS SANTOS TEIXEIRA LEMOS Suplente: GRAZIELE DE PAIVA WEMUTH Titular: MICAÉLE CAROLINE COSTA SANTOS

Art 2º Revogar a Resolução nº 021/CIB/RO de 14 de maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5081206** e o código CRC **8BAC93FF**.

RESOLUÇÃO N. 034/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Aprova o repasse da contrapartida financeira estadual de 25% para os municípios que possuem o Serviço de Atendimento Móveis Urgência (SAMU) regulamentado, obedecendo à Portaria MS Nº 1.010 de 21 de maio de 2012, a partir de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019;

R E S O L V E :

Aprovar o repasse da contrapartida financeira estadual de 25% para os municípios que possuem o Serviço de Atendimento Móveis Urgência (SAMU) regulamentado, obedecendo à Portaria MS Nº 1.010 de 21 de maio de 2012, a partir de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5081459** e o código CRC **FBA30F89**.

RESOLUÇÃO N. 035/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 01/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 36000.2382352/01-800 no valor de R$ 400.000,00 de incremento do PAB do município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 01/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 36000.2382352/01-800 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de incremento do Piso da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 7626401, localizada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 4872, Bairro Alto Alegre, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5082072** e o código CRC **4605DC81**.

RESOLUÇÃO N. 036/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 02/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta de Convênio nº 229/PGE-2018 no valor de R$ 170.000,00 no município de Urupá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Urupá;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 02/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta de Convênio nº 229/PGE-2018 no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) do Concedente e R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Convenente, para aquisição de 1 (um) veículo ambulância, tipo A, para o transporte de pacientes do Hospital de Pequeno Porte Jorge Cardoso de Sá, CNES 2743612, no município de Urupá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5082534** e o código CRC **FCFAB832**.

RESOLUÇÃO N. 037/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 03/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente em conta corrente do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 03/Regiãoo de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente da Conta Corrente nº 42.203-9, Banco do Brasil, FMS Jaru-FNS CONVENENTE, no valor de R$ 21.133,51 (vinte e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) saldo em 31/12/2018 e da conta corrente nº 624.022-6 Caixa Econômica Federal FMS Jaru FNS BLINV, no valor de R$ 1.143,79 (um mil cento e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) saldo em 31/12/2018, referênte a recurso Federal para Obra de Ampliação do Centro de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento Gomes CNES: 2802988, localizado no Distrito de Bom Jesus município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5082915** e o código CRC **466C09D9**.

RESOLUÇÃO N. 038/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 04/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente em conta corrente do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão

Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 04/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente de Conta Corrente nº 624.026-9 Caixa Econômica Federal FMS Jaru-FNS BLINV, no valor de R$ 1.536,15 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos) saldo em 31/12/2018 e da Conta Corrente nº 624.041-2 Caixa Econômica Federal FMS Jaru FNS BLINV, no valor de R$ 25.260,05 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais e cinco centavos) saldo em 31/12/2018, referente a recurso federal para obra de ampliação do Posto de Saúde Gercy Garcia de Souza CNES: 3572072, localizado no Distrito de Uaru, município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5083214** e o código CRC **DFFF6AE4**.

RESOLUÇÃO N. 039/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 05/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de saldo remanescente em conta corrente do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 05/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 05/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente de Conta Corrente nº 624.027-7 Caixa Econômica Federal FMS Jaru-FNS BLINV, no valor de R$ 1.322,60 (um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) saldo em 31/12/2018 e da Conta Corrente nº 624.042-0 Caixa Econômica Federal FMS Jaru FNS BLINV, no valor de R$ 11.980,57 (onze mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) saldo em 31/12/2018, referente a recurso federal para obra de ampliação do Posto de Saúde José Amabile CNES: 2803771, localizado no Distrito de Santa Cruz, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5083435** e o código CRC **99C5F36F**.

RESOLUÇÃO N. 040/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 06/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente em conta corrente do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 06/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 06/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de restituição de saldo remanescente de Conta Corrente nº 46.689-1 Banco do Brasil FMS Jaru-FNS Convenente, no valor de R$ 13.989,90 (treze mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) saldo em 31/12/2018, referente a recurso federal para obra de ampliação do Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva CNES: 2806657, localizado na Rua Ricardo Castanhede nº 177 setor 03, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5083750** e o código CRC **9263B470**.

RESOLUÇÃO N. 041/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 07/Região de Saúde Central, que aprova a proposta da utilização de saldo financeiro em conta corrente do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 08/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 07/Região de Saúde Central, que aprova a proposta da utilização de saldo financeiro com rendimentos da Conta Corrente nº 44.201-1, da sobra do recurso financeiro da Proposta nº 04279.2380.003/13-005 de reforma da UBS de Tarilândia, realizada pelo Programa Requalifica UBS, conforme Portaria nº 341 de 04 de março de 2013, do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5084118** e o código CRC **4320A2D5**.

RESOLUÇÃO N. 042/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 08/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de incentivo de custeio no valor de R$ 13.000,00, para estruturação e implementação das Ações de Alimentação e Nutrição do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 09/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 08/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de incentivo de custeio no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para estruturação e implementação das Ações de Alimentação e Nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação PNAN, de acordo com a Portaria nº 4.395 de 28 de dezembro de 2018, do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5123746** e o código CRC **CC5841BB**.

RESOLUÇÃO N. 043/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 09/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 300.000,00 do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 12/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 09/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Portaria nº 2.954 de 2018, do município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5123926** e o código CRC **D9A01132**.

RESOLUÇÃO N. 044/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 10/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de reforma no valor de R$ 94.273,81 do Centro de Saúde Professora Júlia Rafaela do Nascimento Gomes, CNES 280988 no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 13/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 10/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de reforma no valor de R$ 94.273,81 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), referente ao incremento

temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), do Centro de Saúde Professora Júlia Rafaela do Nascimento Gomes, CNES 280988, localizado em Bom Jesus, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5124182** e o código CRC **03C84775**.

RESOLUÇÃO N. 045/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 12/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de aumento do teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 600.000,00 anuais repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 070/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 12/Região de Saúde Central, que aprova a proposta de aumento do teto financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5124600** e o código CRC **2D40C72A**.

RESOLUÇÃO N. 046/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 14 de março de 2019.

Homologa a Resolução nº 13/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/18001 no valor de R$ 125.000,00, para construção de 1 (uma) Academia da Saúde, de modalidade intermediária, no município de Alvorada do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 14 de março de 2019 e considerando a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste;

R E S O L V E :

Homologar a Resolução nº 13/Região de Saúde Central, que aprova a Proposta nº 13008.2600001/18001 no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) do Programa da Atenção Básica, para construção de 1 (uma) Academia da Saúde, de modalidade intermediária. Unidade Beneficiada: Geraldo Dias de França, CNES 7203985, localizado na Rua Central, s/n, Bairro Alto Alegre, no município de Alvorada do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 25/03/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Emerick Dutra**, **Presidente**, em 26/03/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5124831** e o código CRC **90ABD509**.

ERRATA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.057511/2019-12

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.057511/2019-12**, **CORRIGE** em parte, o teor da publicação relacionada à dispensa de licitação publicada em 25/02/2019 no DOE nº 37, pág. 209, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender ao Mandado de Segurança N. 7001554-87.2018.8.22.0014 em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). Parecer Jurídico 68/2019/SESAU-DIJUR.

Onde se lê:

... em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais) .

Leia-se:

... em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R$ 3.414,00 (três mil quatrocentos e quatorze reais)

Publique-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/04/2019, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5510824** e o código CRC **AA882EF6**.

FHEMERON

Portaria nº 132/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MARÇO /2019.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1.	Francisca Carneiro de Souza Lima	300011076	38
2.	Gilberto Alves	300015052	36
3.	Jolmar Faria Ribeiro	300097285	24
4.	Nélio Ribeiro de Carvalho	300014986	36
5.	Radames Kovaleski	300073695	12

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 15/04/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5505628** e o código CRC **72C6D229**.

Portaria nº 133/2019/FHEMERON-NRH

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2019.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
01	André Luiz Ferreira	300142532	20
02	Doverly Salazar da Silva	300142567	36
03	Eliana Castro Santos Antunes	300151906	38
04	Helaine Esteves de França	300155434	36
05	Jorge Paula da Silva	300145958	20
06	Luciene Maria Pereira da Silva	300141781	20

07	Manoel Pinto da Silva	300048545	36
08	Maria Dalva de Oliveira	300140991	36
09	Maria Georgete Ferreira da Silva	300151901	36
10	Maria Inez do Nascimento Pereira	300151912	36
11	Maura Macedo Cruz da Luz	300151916	12
12	Miguel Alves da Rocha	300151918	12
13	Possidônia França Oliveira Chaves	300138875	22
14	Raimunda Felix de Oliveira	300140463	36
15	Raulino Vieira Coelho	300154510	20
16	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	300142572	36
17	Suely Pereira dos Santos	300141504	36
18	Vera Lúcia Alves dos Santos	300053220	34
19	Waltermisse da Silva Costa	300155687	36

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice Presidente da FHEMERON

Documento assinado eletronicamente por **George Luiz Sabag Skrobot**, **Vice-Presidente**, em 15/04/2019, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5506618** e o código CRC **DC187A94**.

JP II

Portaria nº 90/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Memo. nº 112/2019/AMI-COORD de 15.03.2019 - Proc. 0050.105557/2019-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PABLO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Médico Intensivista, matrícula nº 300151785, para responder interinamente pela **Coordenação Clínica da Assistência Médica Intensiva / AMI/** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição ao titular **JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO**, ocupante do cargo de Médico Intensivista, matrícula nº 300143540, **no período de afastamento para fruição de Ferias Regulamentar, em 01.03.2019 à 30.03.2019.**

Registre-se,Publique- se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Zalier de Moura de Jesus**, **Técnico(a)**, em 12/04/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/04/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 15/04/2019, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5495562** e o código CRC **61196545**.

COHREC

Portaria nº 25/2019/COHREC-ASTEC

Nomeia Médico Autorizador do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de janeiro de 2019, que o nomeou como Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor abaixo relacionado para atuar como Médico Autorizador do Sistema Único de Saúde - SUS de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, Autorização de Internação Hospitalar - AIH e Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIASUS, no âmbito do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Paulo Fernando Brasil Junior	Médico especialista em Regulação ou Auditoria	300 137 084

Art. 2º – O Médico Autorizador exercerá suas funções com adequação de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo das funções normais.

Art. 3º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA**, **Diretor(a)**, em 15/04/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5252938** e o código CRC **4CE0E956**.

SEDUC

Portaria nº 1611/2019/SEDUC-GAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a necessidade de atender ao Decreto nº 18.923, de 11 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art, 1º Dar nova composição à comissão destinada à baixa de bens públicos da Secretaria de Estado da Educação, instituída pela Portaria nº 384/2019/SEDUC-GAP, de 23 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE edição nº 026, de 8 de fevereiro de 2019, ficando assim constituída:

João Batista Neto - Matrícula: 300155726;

Aucilene Pinto dos Passos - Matrícula: 300117724;

Gilvan Sebastião de Moura - Matrícula: 300022117;

Luciana Alves Feitosa - Matrícula: 300118704;
Francisco Carlos Gomes da Silva - Matrícula: 300039219.
Art. 2º A Comissão ora instituída deverá atuar com mínimo de três membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA NETO**, **Gerente**, em 12/04/2019, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5322982** e o código CRC **45E5E1C6**.

Portaria nº 1626/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gerdalva Araújo de Vasconcelos, matrícula nº 300014447, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de material gráficos, Empresas – FW3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, EVOLUA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME E SANTOS& BARRETO LTDA detentora da Ata de Registro de Preços nº 144/2018 - Pregão Eletrônico 157/2018, Processo nº 0029.01617-42-0181, para atender o "Projeto Mandando Bem no ENEM" da Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 118, Elemento de Despesa: 33.90.30, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seltz Magalhaes**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5338496** e o código CRC **1B889B2C**.

Portaria nº 1717/2019/SEDUC-SAE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. nº. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Provisória da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA - Padre Moretti, no município de Porto Velho, para gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender os objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pela Escola, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE/RO e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, momento que assumem concomitantemente a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a Diretoria da Unidade Escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar (Unidade Executora) da referida escola.

Diretoria Executiva:

- José Joaquim Pereira da Silva, matricula 300024272, CPF. 415.497.40415, Presidente;
- Marinete Oliveira de Andrade, matricula 300025622, CPF. 040.469.942-15, Vice-presidente;
- Luciléia Nascimento de Souza, matricula 300062321, CPF. 421.941.132-15 - Tesoureiro

Conselho Fiscal:

- Josemar Ferreira Barros, 300028018, CPF. 525.251.394-53 - Presidente;
- Margareth Flores Demétrio, matricula 300025611, CPF 239.011.102-59 – Membro;
- Hernani Reis dos Santos Filho, matricula 300063126, CPF. 576.895.802-97 – Membro.

Art. 2º Esta Comissão Provisória terá validade até que toda a tramitação de registro em cartório do Conselho Escolar seja concluída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em seu prazo fixado em 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Anamaria Loyola Figueira**, **Subgerente**, em 05/04/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5378494** e o código CRC **01677A92**.

Portaria nº 1782/2019/SEDUC-GPASO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à realizar entrevista da 2ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado, para o programa Amigo Voluntário do Educando, que atuarão na Educação Básica, conforme o Decreto N. 22.045, de 20 junho de 2017 e EDITAL Nº 15/GAB/SEDUC, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante a entrevista para Programa Amigo Voluntário do Educando, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/GPASO/CRH/SEDUC:

1. Benilce Matos da Silva, matrícula nº 300005465;
2. Beatriz Ramos Correa, matrícula nº 300087405;
3. Joseneide Brasil Carvalho, matrícula nº 300060850;
4. Márcia de Almeida Galvão, matrícula nº 300088893;
5. Maria das Neves Oliveira de Souza, matrícula nº 300036581;
6. Patrícia Coelho Justino Cavalheiro, matrícula nº 300040909;
7. Veruska da Costa Bordalo de Carvalho, matrícula nº 300085034.

Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura/SEDUC:

1. Adriana Judite de Almeida, matrícula nº 300028166;
2. Janice Daiane Lira, matrícula nº 300099149;
3. Délis Cristina dos Santos, matrícula nº 300035384;
4. Maria Aparecida da Silva Souza, matrícula nº 300015782;
5. Rosangela Holando dos Santos, matrícula nº 300050892;
6. Rozany Cevila Eler Matt, matrícula nº 300023390.

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

BENILCE MATOS DA SILVA
Gerente de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ramos Correa**, **Técnico(a)**, em 15/04/2019, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benilce Matos da Silva**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5417104** e o código CRC **88E743F3**.

Portaria nº 1795/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.021012/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto de 2017.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300144535	Sidnei Andrade Martins	Professor Classe C	09

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 09/04/2019, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 10/04/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5425447** e o código CRC **BCC85B8A**.

Portaria nº 1817/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.021012/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto de 2017.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300144209	Rogério Gasparini Bernardes	Professor Classe C	17

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 10/04/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 10/04/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5440662** e o código CRC **8C277A24**.

Portaria nº 1825/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.021012/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto de 2017.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300133924	Marcelo Martins Farias	Professor Classe C	5

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 10/04/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 10/04/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5443907** e o código CRC **5EA77248**.

Portaria nº 1827/2019/SEDUC-NHE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.388006/2018-17

R E S O L V E

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **outubro de 2017.**

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas
300117617	Evandinery Pereira Alves	Professor Classe C	14

Porto Velho, 10 de abril de 2019.

Suamy Vevecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 10/04/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 10/04/2019, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5445633** e o código CRC **F64B4FE6**.

Portaria nº 1839/2019/SEDUC-SEM

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gerdalva Araújo de Vasconcelos, matrícula nº 300014447, lotada na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços de aquisição de camisa, medalhas e troféus - Seduc, Empresa SCLAN MALHAS LTDA - ME detentora da Ata de Registro de Preços nº 113/2018 - Pregão Eletrônico 058/2018, Processo nº 0029.017222/2018-81, para atender o "Projeto Mandando Bem no ENEM" da Subgerência do Ensino Médio - SEM/GEB/DGE/Seduc, de acordo

com a Função Programática nº 12.362.1076.2214 - Manter o Ensino Médio, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa: 33.90.32, no exercício de 2019.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seltz Magalhaes**, **Gerente**, em 15/04/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5456420** e o código CRC **B3D13985**.

Portaria nº 1840/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.021012/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **junho de 2017.**

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300012202	Antonio Alves da Silva	Professor Classe C	08

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 11/04/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 11/04/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5457015** e o código CRC **010339A0**.

Portaria nº 1841/2019/SEDUC-ASF

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo administrativo nº 01-1601.14117-0000/2002, cujo o objeto é suprimento de fundos concedidos à servidora Janete Falquembach Reveilleau, CPF nº 665.336.942-00, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerando a Informação 25 (5378095) e o extravio do processo administrativo conforme buscas realizadas (0029.015616/2017-13).

Art. 2º - O processo administrativo será reconstituído com base em cópias das instruções, pareceres, informações, despachos ou outros documentos administrativos necessários à formação do novo processo e com dados existentes no Sistema SIAFEM.

§ 1º. A parte interessada deverá proceder a instrução com outros documentos que porventura tenha em seu poder, considerados necessários ao prosseguimento do feito, devendo encaminhar ao setor de Suprimento de Fundos no prazo de 10 (dez) dias úteis cópias de eventuais documentos.

§ 2º. A reconstituição em questão é medida de caráter excepcional, devendo ser adotada somente diante da total impossibilidade de localização do processo desaparecido ou extraviado.

Art. 3º - Concluída a reconstituição do processo até o ato em que processo original se encontrava, será emitida pela autoridade competente declaração finalizando o procedimento e determinando a regular continuidade do feito.

Art. 4º - O processo reconstituído seguirá o trâmite e obedecerá às normas aplicáveis ao processo desaparecido ou extraviado.

Art. 5º - A eventual localização do processo desaparecido ou extraviado resultará na formalização de anexo ao volume processual considerado principal, de acordo com os seguintes critérios:

I - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra durante a sua reconstituição, o processo original tramitará como principal e o reconstituído será anexado àquele;

II - Caso a localização do processo desaparecido ou extraviado ocorra após a sua reconstituição, será considerado principal o processo que se encontrar em fase mais adiantada de tramitação.

Art. 6º Determinar a apuração da responsabilidade pelo desaparecimento ou extravio dos autos originais.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Julice Barboza da Silva**, **Diretor(a)**, em 11/04/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5458049** e o código CRC **7390846B**.

Portaria nº 1843/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.287689/2018-96.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **maio de 2018.**

Matrícula	Nome	Maio
300017780	Marinalva Alves Simão	40

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **SINGLIDY KEMILLY S. DE OLIVEIRA**, **Técnico(a)**, em 11/04/2019, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 11/04/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5461080** e o código CRC **B310BB85**.

Portaria nº 1844/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.021012/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao meses **março** e **julho de 2017.**

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Julho
300121746	Jorge Luiz Tertuliano de Souza	Técnico Educacional Nível 2	32	32

Porto Velho, 11 abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 11/04/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 11/04/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 12/04/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5461867** e o código CRC **4F31DA8A**.

Portaria nº 1848/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 11 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 123/2019/SEDUC-CREJARGAF de 02 de abril de 2019 e a Ordem de Serviço nº 19 de 02 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/04/2019, a servidora **CÁSSIA APARECIDA ITAJUBÁ**, matricula nº 300027736, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **CHEFE DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **JARU/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 11/04/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 11/04/2019, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5464772** e o código CRC **21B51AB8**.

Portaria nº 1878/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.021012/2018-97.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março** e **julho de 2017.**

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Julho
300026195	Maria de Fátima Almeida Machado	Técnico Educacional Nível 1	42	42

Porto Velho, 11 de Abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS**, **Técnico(a)**, em 11/04/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Chefe de Núcleo**, em 11/04/2019, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5472212** e o código CRC **B41732C3**.

Portaria nº 1896/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e a Ordem de Serviço nº 01 de 09 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 16/02/2019, a servidora **ELISANGELA CREPALDI DE SOUZA**, matricula nº 300100345, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO II**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **MACHADINHO DO OESTE/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 12/04/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA**, **Gerente**, em 12/04/2019, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480631** e o código CRC **F8FB7F4A**.

Portaria nº 1915/2019/SEDUC-CREPVHGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria 1392/2019/CREPVHGAB, de 02 de julho de 2018, que designa servidores para comporem as Comissões de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis Local, sob representação da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Onde se lê:

EEEFM Albino Buttner:

Evelin Rodrigues de Souza	300141292	Membro

Escolas Indígenas/CRE/PVH:

Fabíola Fonseca Cruz	300050681	Membro

Leia se:

EEEFM Albino Buttner:

Angelica Nascimento Lima	Contrato Novo	Membro

Escolas Indígenas/CRE/PVH:

Maria Arleide Lima dos Santos	300145053	Membro

Porto Velho/RO, 12/04/2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5494743** e o código CRC **442BD083**.

Portaria nº 1922/2019/SEDUC-CI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atividades normais, exercerem como participantes do curso o Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO COM CRUZAMENTO EM BANCO DE DADOS, prestada pela empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 22.755.309/0001-24 (SIGMA CURSOS E

TREINAMENTOS), objeto do Processo Administrativo nº 0029.011566/2019-67 desta Secretaria de Estado da Educação, destinado aos servidores efetivos lotados no Controle Interno-SEDUC.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
Eliane Correia da Silva	Tec. Analista	300099268
Lucivânio Campelo de Albuquerque	Tec. Analista	300100444
Queila Cristina Ribeiro Costa	Administrador	300150442

Art. 2º Compete a comissão, emitir Relatório da prestação de serviços do Curso Proposto ao (4311088), no período de 25 a 26 de Abril de 2019, no local do evento proposto ao documento, com a finalidade de cumprir o conteúdo programático do contratado aos servidores do Controle Interno-SEDUC, em cumprimento ao arti. 67 da Lei 8666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos extintos a partir de 27 de abril de 2019.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 15/04/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5503232** e o código CRC **3C418EF5**.

SEJUCEL

Portaria nº 40/2019/SEJUCEL-CAF

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Especial de Recebimento de Materiais e Serviços, inerentes ao Projeto **Cultural Flor do Maracujá 2019.** O Evento acontecerá no município de Porto Velho no período de 27 de julho à 05 de agosto de 2019. Objetivando a regularidade dos processos administrativos, fundamentados nos termos da Lei 8666/93**,** segue abaixo os servidores designados:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Aisla Caal da Costa Vieira	PRESIDENTE	017.244.652-01
Helton Rodrigo de Oliveira	MEMBRO	300.127.105
Eduardo Cruz Januário	MEMBRO	300.131.263
Simone Catarina Bitencourt	MEMBRO	300.085.341
Davi Daniel dos Santos	MEMBRO	276.215.558-40
Ronaldo Luiz Reis dos Santos	MEMBRO	300.137.705
Miliane Israel Mogosso	MEMBRO	300.123.551
Anatália da Silva Mendes	MEMBRO	003.874.152-03
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	MEMBRO	300.155.957
Luana Fernandes Palitot	MEMBRO	300.149.939

Art. 2.º Na ausência do Presidente, fica-se automaticamente designado a responder pela presidência o 1.º membro mencionado.

Art. 3.º E para os demais, os quais não estão estabelecidos no artigo anterior, serão nomeados para atuarem como e Fiscais de Contrato, os seguintes relacionados abaixo:

FISCAIS DE CONTRATO		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Tamir Silva de Paulo	FISCAL	300142963
Artur Junior Pereira Pires	FISCAL	300.149.118
Isadora Carla Galvão Soares	FISCAL	015.652.362-03

Art. 4º Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, manter-se informado sobre as condições de execução contratual, de modo a fomentar o cumprimento do contrato, acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando o recebimento e informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto. Quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados, emitindo diariamente o relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

Art. 5º Cabe a comissão, a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEJUCEL, Termo de Recebimento Definitivo, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º Esta Portaria passa a vigorar a contar de sua publicação, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Abril de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5383931** e o código CRC **A6677122**.

Portaria nº 41/2019/SEJUCEL-CODEC

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, DE 18 de maio de 2012, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1° - Divulgar a lista definitiva com os nomes dos artesãos selecionados para participar do **1º SALÃO DE ARTESANATO "JARDIM SECRETO" -** PORTO VELHO:

1. **Raimundo Carlos Bezerra - CPF: 221.300.202-91**
2. **Claudia Gazzola Lopes Ribeiro - CPF: 004.485.507-14**
3. **Kelia Regina Oliveira Vieira Rocha - CPF: 191.749.002-00**
4. **Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças - CPF: 025.788.202-28**
5. **Luiz Alberto Rodrigues - CPF: 008.811.487-25**.

Porto Velho 15 de abril de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 15/04/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5500347** e o código CRC **6233740F**.

FEASE

Portaria nº 178/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 09 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte os termos da , que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, inicialmente marcado para o mês/ano de 09.04.2018 a 18.04.2018**, 02.10.2018 a 11.10.2018** e 07.03.2019 a 16.03.2019, referente ao exercício de **2018.**

ONDE SE LÊ: "02.10.2018 a 11.10.2018"
LEIA-SE: "11.06.2019 a 20.06.2019"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE
Matrícula nº 300088017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 10/04/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5420086** e o código CRC **4689D44F**.

Portaria nº 192/2019/FEASE-AT

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 965/2017.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **004/2019/CPPAD/FEASE**, instaurado por força da **Portaria nº 108/2019/CPPAD/FEASE, de 27 de fevereiro de 2019,** que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5498267** e o código CRC **1F915D90**.

IDARON

Portaria nº 299/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.091494/2019-82.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a(o) servidor **SERGIO RODRIGUES COSTA,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300112843, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/ de PORTO VELHO, nos meses de **SETEMBRO/2019, JULHO/2020 E SETEMBRO/2021**, referente ao 1º quinquênio de 16/09/2011 a 13/09/2016 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pinto da Silva**, **Assistente**, em 12/04/2019, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5459486** e o código CRC **AD6708AB**.

Portaria nº 302/2019/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Carlize Chiavelli Lopes,** Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300108228; **Daniel Vendramini Pereira,** Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300042651; e **Erika Ramalho Alves,** Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300112852; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0015.005312/2019-69, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5516094** e o código CRC **8B7F1B94**.

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.459197/2018-68, que trata da locação de imóvel para atender a **Unidade de Campo Novo/RO**, para com o senhor **ALBERTO FRANCENER**, brasileiro, inscrito no CPF nº 052.140.682-04, sendo o valor mensal de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o imóvel localizado no **município de Campo Novo/RO**.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 12/04/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5479033** e o código CRC **96CA9D9E**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, junto ao locador do imóvel, o senhor **ALBERTO FRANCENER,** brasileiro, inscrito no CPF/MF 052.140.682-04, residente domiciliado Rodovia BR 421, 0205, KM 90, CEP n° 76.888-000, Município de Monte Negro/ RO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acordado nos autos do **Processo Administrativo sob n° do SEI** 0015.459197/2018-68, conforme disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 12 de abril de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES**, **Presidente**, em 12/04/2019, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5480075** e o código CRC **4E4B7F48**.

EMATER

Portaria nº 212/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.145060/2019-40), Requerimento do empregado datado em 02/04/2019 (id. 5403158),

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio em gozo de 30 (trinta) dias, ao empregado **CLAUDIO LUIS MARTELLI**, matrícula: 215, Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ji-Paraná/Território Central, no período adquirido e não gozados. Sendo atendidos os 30 (trinta) dias, restam 167 (cento e sessenta e sete) dias para gozo de Licença Prêmio, em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017.

Artigo 2º - O afastamento das atividades laborais se dará no período de 01/07 a 30/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 15/04/2019, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5502072** e o código CRC **95BF897B**.

Portaria nº 213/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no

DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.152442/2019-20), Requerimento da empregada datado em 08/04/2019 (id. 5471712) e,

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio em gozo de 17 (dezessete) dias, a empregada **LUCIENE MACHADO DE MOURA**, matrícula: 1241, Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/Território Central, no período adquirido e não gozados. Sendo atendidos os 17 (dezessete) dias, se encerra o direito adquirido ao gozo de Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017.

Artigo 2º - O afastamento das atividades laborais se dará no período de 15/07 a 31/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva**, **Vice-Presidente**, em 15/04/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5510634** e o código CRC **39CD0491**.

Portaria nº 214/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 14 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.106576/2019-79) e Despacho EMATER-PRES (id. 5511703) e,

- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2019/EMATER-RO que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária-PPTIV,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR, a pedido,** o empregado **DEVANIL DE SOUZA**, matrícula: 2739, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, do Escritório Local de Castanheiras/Território Zona da Mata para o Escritório Local de Parecis/Território Rio Machado.

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de 15/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5515245** e o código CRC **08AED3F5**.

Portaria nº 215/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 14 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.092444/2019-52) e Despacho EMATER-PRES (id. 5514547) e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR, a pedido,** a empregada **SIRLENE FERREIRA BRITO FELIX**, matrícula: 1582, Extensionista Social Nível Superior, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Jaru/Território Central.

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de 15/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5515359** e o código CRC **FB834745**.

Portaria nº 216/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 14 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.092444/2019-52) e Despacho EMATER-PRES (id. 5514547) e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a empregada **RUBIA MORGANA MACIEL**, matrícula: 4181, Extensionista Rural Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Jaru/Território Central.

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de 15/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 15/04/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5515809** e o código CRC **90F02281**.

Portaria nº 217/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 14 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.067920/2019-05) e Memorando nº 32/2019/EMATER-PRES (id. 5514914) e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a empregada **JANDIRA PINHEIRO LOPES**, matrícula: 1699, Extensionista Social Nível Superior, da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Mirante da Serra/Território Central.

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de 15/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5520845** e o código CRC **7C0604B7**.

Portaria nº 218/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 21/01/2019, publicado no DOE nº 14 em 22/01/2019 - página 04,

- Considerando Processo SEI nº (id. 0011.067920/2019-05) e Despacho EMATER-PRES (id. 5514914) e,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a empregada **ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA**, matrícula: 1523, Extensionista Social Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Mirante da Serra/Território Central.

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data de 15/04/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRANDAO**, **Presidente**, em 16/04/2019, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **5520894** e o código CRC **A5E2C8AA**.

Processo: 3001.1641.2018/DPE-RO
Assunto: Aquisição de material permanente - por dependência ao processo n. 3001.0911.2017/DPE-RO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2018/CPCL/DPE/RO

Considerando o que consta nos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2018/CPCL/DPE/RO**, que tem por objeto a aquisição de material permanente para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia no núcleo de Cacoal, conforme Convênio n. 840970/MJ, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus anexos, para declarar:

- Quanto ao item 1, **VENCEDORA** a empresa **PROCER TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.184/0001-20, com sede na Rua C-161, n. 440, Quadra 276, Lote 1, 1º andar, sala 2, bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, com o valor total de **R$ 13.799,70 (treze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

- Quanto ao item 4, **VENCEDORA** a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0001-04, com sede na Rua das Rosas, n. 396, Bairro Montreal, na cidade de Sete Lagoas/MG, com o valor total de **R$ 19.717,94 (dezenove mil setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).**

- Quanto aos itens 2 e 3, o resultado **FRACASSADO**.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2019.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Data e horário da assinatura: 15 / 04 / 19 às 13 : 21

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Padre Chiquinho, 913 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801-490 - Porto Velho – RO
Fones: 3216-7286 / 7289 / 5051 / 5053 / 5057 / 5013
www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. **030/2019**-PARA REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº314/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para MAQUINAS PESADAS, objetivando atender a convenio, e recursos próprios junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura pelo período de 12 meses.** Valor total estimado da presente licitação de R$753.280,60. **Fim do recebimento da proposta: 02/05/2019 as 08h30min. Inicio da analise proposta: 02/05/2019 as 08h31min. Fim da análise da proposta: 02/05/2019 as 08h59min. Inicio da disputa: 02/05/2019 as 09h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h:30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de Abril de 2019 as 12:27MIN

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 046/2019
PROCESSO Nº 232/SEMEC/2019

DO OBJETO: Despesas com Aquisição de Material Didático – Inclusão Musical contemplado através do Convênio 444/PGE/2018 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/Secretaria Municipal de Educação – Coleção Tixa Tixa – Uma lagartixa no mundo Musical. **DA JUSTIFICATIVA:** Despesa referente à Aquisição de Material Didático – Inclusão Musical, contemplado através do Convênio 444/PGE/2018, onde através da linguagem musical é possível que a criança seja capaz de despertar e exprimir sentimentos, desenvolvendo a criatividade, a sensibilidade e a integração dos alunos na Educação Infantil de 06 a 11 anos. **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 19.687.659/0001-96; **DO VALOR:** O valor é de **RS: 346.855,20** (Trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **DA BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Abril de 2019.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 15/04/2019 às 11h50min)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REALINHAMENTO – PROCESSO 684/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexibilidade de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-684/SEMOSP/2018**, cujo objeto é "***Aquisição de Bueiros Metálicos, a ser implantado na zona rural do Município de Alto Paraíso – RO***", sendo o valor global Homologado em R$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) na data de 20/12/2018. De acordo com os valores praticados atualmente no mercado a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ nº 72.343.882/0001-07, solicita através de carta nº 014/19 (enviada a esta Prefeitura no dia 25/03/2019), "O REAJUSTE/CORREÇÃO" no preço dos bueiros metálicos, em conformidade com a Cotação de Preços onde fora realinhado o valor global, atual no valor de **R$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, anexa ao Processo Administrativo em questão e parecer jurídico baseado no fulcro no inciso VI do Art.38 da Lei 8.666/93, no sentido de **OPINAR** pela concessão do reequilíbrio econômico financeiro em virtude da majoração do preço dos tubos metálicos, objeto Contrato, conforme documento (Proposta nº 59804/1) acostado aos autos.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI EM:

15/04/2019

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/CPL/2019
PROCESSO Nº 200/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 050/GAB-PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(ambulância 0 km)**, dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 434/PGE/2018,** valor estimado: **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/04/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/04/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 30/04/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 200/FMS/2019.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2303	44.90.52-52	Convênio nº 434/PGE/2018	814

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 15 de abril de 2019.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro

(Assinada em 15/04/2019 às 10h00min.)

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019
PROCESSO N° 2836/GLOBAL/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO CAPS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 564.478,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, n° 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 15 de abril de 2019. Valdenir Gonçalves Junior; Pregoeiro; Portaria 008/GP/19

assinado em 15/04/2019 às 10h27min)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro 2019, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2019/CPL-PMCNR,** que tem como objeto **Aquisição de veículo (ambulância) tipo a furgão em execução da Proposta nº 11478.439000/1170-02,** conforme descrito no anexo 1 do edital **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** para compor o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas com valor estimado em **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **02 de maio de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min. **Órgão Gerenciador: SEMUSA, Processo Administrativo nº 1963/2018.**

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial Port. 597/2018

(assinado em, 15*/04/2019 às15h00min.).*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 4/2018, Processo Licitatório n.º 857/2018.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PRONTO SOCORRO) COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 463,47M2, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK ESQUINA COM AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA QUADRA 12 N° 2163 CENTRO NESTE MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. VALOR DE R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) COM RECURSOS DE CONVENIO PROPOSTA 038921-2016 E CONTRAPARTIDA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) COM RECURSOS PRÓPRIOS

EMPRESA VENCEDORA	NOME DO LOTE	N° DO ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
CONSTRUTORA J.F. LTDA	1	1	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PRONTO SOCORRO) COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 463,47M2, COM LOCALIZAÇÃO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK ESQUINA COM AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA QUADRA 12 N° 2163 CENTRO NESTE MUNICÍPIO DE CORUMBIARA. VALOR DE R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) COM RECURSOS DE CONVENIO PROPOSTA 038921-2016 E CONTRAPARTIDA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) COM RECURSOS PRÓPRIOS	1.099.175,71	1.099.175,71

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5° do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

Corumbiara-RO, 27/12/18.

Determino a emissão de nota de empenho.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.° **03/2018**, Processo Licitatório n.° **856/2018**. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, PARA REFORMA COM ÁREA 270,49M2, DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ADÃO ANTÔNIO DA COSTA) LOCALIZADA NA RUA AILTON CORREIA ESQUINA C/ RUA DOM PEDRO I DISTRITO VITÓRIA DA UNIÃO, A REFERIDA REFORMA SERÁ EXECUTADA EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA DA COBERTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO, REVESTIMENTOS DAS PAREDES EM CHAPISCO, EMBOÇO REBOCO E PINTURA TROCA DE PISOS E FORROS E CONTARÁ COM BANHEIROS QUE ATENDEM A NBR 9050. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES**

EMPRESA VENCEDORA	NOME DO LOTE	N° DO ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
CONSTRUTORA J.F. LTDA	1	1	1,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, PARA REFORMA COM ÁREA 270,49M2, DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ADÃO ANTÔNIO DA COSTA) LOCALIZADA NA RUA AILTON CORREIA ESQUINA C/ RUA DOM PEDRO I DISTRITO VITÓRIA DA UNIÃO, A REFERIDA REFORMA SERÁ EXECUTADA EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, ESTRUTURA DA COBERTURA METÁLICA E TELHA DE FIBROCIMENTO, REVESTIMENTOS DAS PAREDES EM CHAPISCO, EMBOÇO REBOCO E PINTURA TROCA DE PISOS E FORROS E CONTARÁ COM BANHEIROS QUE ATENDEM A NBR 9050. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES	148.918,48	148.918,48

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5° do Artigo 109, da Lei n.° 8.666/93.

Corumbiara-RO,DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018 .

Determino a emissão de nota de empenho.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.° **02/2018**, Processo Licitatório n.° **855/2018.**
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UMA REFORMA COM A AREA DE 130,22 m² DA USB (Unidade Básica de Saúde) JOSE DANTAS MELO, LOCALIZADO NA AVENIDA OLAVO PIRES N° 829, COM A RUA PRIMAVERA QUADRA 18 NO DISTRITO DE AUTO GUARAJÚS NESTE MUNICÍPIO. A EDIFICAÇÃO SERÁ REFORMADA DE FORMA QUE O AMBIENTES DEFINIDOS ESTARÃO DISTRIBUÍDAS: SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, TRIAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE ARQUIVOS, COZINHA, CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, CURATIVO, BANHEIROS E CIRCULAÇÃO E OUTROS de acordo a planilha orçamentária

EMPRESA VENCEDORA	NOME DO LOTE	N° DO ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
CONSTRUTORA J.F. LTDA	01	01	01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UMA REFORMA COM A AREA DE 130,22 m² DA USB (Unidade Básica de Saúde) JOSE DANTAS MELO, LOCALIZADO NA AVENIDA OLAVO PIRES N° 829, COM A RUA PRIMAVERA QUADRA 18 NO DISTRITO DE AUTO GUARAJÚS NESTE MUNICÍPIO. A EDIFICAÇÃO SERÁ REFORMADA DE FORMA QUE O AMBIENTES DEFINIDOS ESTARÃO DISTRIBUÍDAS: SALA DE ESPERA, RECEPÇÃO, TRIAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE ARQUIVOS, COZINHA, CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, CURATIVO, BANHEIROS E CIRCULAÇÃO E OUTROS.	99.017,07	99.017,07

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5° do Artigo 109, da Lei n.° 8.666/93.

Corumbiara-RO, 21 de dezembro de 2018.

Determino a emissão de nota de empenho.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO
PREGOARIÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 002/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 084/2019/SEMOSP**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO,** de Responsabilidade das Secretarias Municipal e Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME – CNPJ: **27.521.468/0001-88**. LOTES: 01 – Valor Adjudicado: R$ **154.119,98** (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Corumbiara-RO em 10 de Abril de 2019.
LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - REPUBLICAÇÃO

ITENS 02, 04, 06, 08 e 09 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI e os ITENS 01, 03, 05 e 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 283 de 06 de Junho de 2018, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) de Ruas e Avenidas do Município de Cujubim**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cujubim por um Período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 1.661.014,64 (hum milhão seiscentos e sessenta e um mil quatorze reais sessenta e quatro centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/04/2019 até às 08h30min do dia 29/04/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/04/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 15 de Abril de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
CPF:/CNPJ 03113500702
Assinado em: 15/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro Oficial

(*assinado em 15/04/2019 às 12h20min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/PMJ/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-742/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **004/PMJ/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (cinco) ROTATÓRIAS EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JARU,** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **06 de maio de 2019,** Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0006.1080.000 – Implantação de Rotatórias;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 191
Valor de R$ 41.150,13 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e treze centavos).

Jaru/RO, 15 de abril de 2019.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WARLEN PEREIRA BARBOZA
CPF:/CNPJ 01694831264
Assinado em: 15/04/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Warlen Pereira Barboza

Presidente da CPL

(*assinado em 15/04/2019 às 14h30min*)

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE ÓLEO LUBRIFICANTES (Convênio n°.051/18/PJ/DER-RO) ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2018-PREGÃO ELETRONICO 013/2018. Processo filhote nº. **299-1/SEMOSP/2019**. Ata de Registro de Preço 010/2018-Pregão Eletrônico 013/2018, contratante: Prefeitura M. de Gov. J. Teixeira. CNPJ: 63.761.944/0001-00, contratadas: **ELVIS DIAS DE SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 13.436.844/0001-21,** no valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais); **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°. 09.117.354/0001-95,** no valor de R$ 4.862,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais); e **M.L. BEZERRA-ME**, inscrita no **CNPJ n°. 06.117.681/0001-59,** no valor de R$ 17.579,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais). **VALOR TOTAL R$ 31.401,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E UM REAIS).**

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de abril de 2019.

Weslen Flavio Da Silva
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos

João Alves Siqueira
Prefeito

(*assinado em 10/04/2019 às 13h12min*)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **255/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$52.596,10 (cinquenta e dois mil e quinhentos noventa e seis reais e dez centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2019, às 12h30(horário de Brasília).
LOCAL: http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONVÊNIO Nº 304/PGE-2018, no tocante ao abastecimento de medicamentos das unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br. e http://www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de abril de 2019.

Rogério Ribeiro de Azevedo
Pregoeiro
(assinado em 16/04/2019 às 09h05min)

PREFEITURA DE PARECIS-RO

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2019

PROCESSO N° 234/2019

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA OBJETO Aquisição de Material Permanente 1-(um) Veículos p/atender o CV nº 287/PGE/2018 VALOR R$ 40.400,00-(Quarenta mil e quatrocentos reais) Fonte de Recursos Projetos Atividade 1031 Elementos Despesas 4.4.90.52 - Fonte de Recursos Aq. de Veiculos Cv nº 287/PGE/2018 Ficha nº 289.

Parecis (RO), 15 de Abril de 2019.

Valdemir A. Raimundo
Pregoeiro
Dec. 007/GP/2018
(assinado em 15/04/2019 às 12h10min)

Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

PORTARIA ADM. Nº 001/2019/GAB
PIMENTEIRAS DO OESTE, 12 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidor para gestão e acompanhamento da Ata de Registro de Preço, especificamente ao Processo Administrativo de nº 0212/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS.

O Prefeito Municipal, Senhor Olvindo Luiz Donde, no uso de suas atribuições contidas em leis;

E considerando as Leis 8666/1993, Lei nº 10520/02, Decreto nº 7892/13 e Decreto nº 8250/13;

E considerando, a demanda referente ao processo já qualificado, e a necessidade do acompanhamento da referida Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidor SIMONE APARECIDA DA CRUZ, portadora do CPF 823.884.822-91, RG 855120 SESDEC/RO, lotada através do Decreto Municipal de nº 132/2017, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de gestora da ata de registro de preço a ser produzida pelo processo administrativo de nº 212/2019/SEMEC, qual tem como finalidade a futuras aquisição de combustíveis.

Parágrafo Único - A servidora hora nomeada exercera todo o controle da presente ata, até seu termino ou vencimento, ficando responsável pela autorização de aquisição ou eventuais caronas que venha ser necessária, e ainda responsável pela gestão da presente, principalmente no acompanhamento de saldos e qualquer outro necessário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

AGE – ASSESSORIA GERAL ESPECIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019/SRP

Processo Administrativo Nº 212/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OLVINDO LUIZ DONDÉ**, Carteira de Identidade RG nº 1494570-SSP/SC, CPF 503.243.309-87, e a empresa C.H. DA COSTA RODRIGUES, inscrita CNPJ n.º 18.811.840/001-08, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor CARLOS HENRIQUE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 921.992 SESDEC/RO, e do CPF nº 857.879.392-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 005/2019/SRP, do **Processo Administrativo Nº 212/2019. Objetivando a formação de registro de preços para eventual aquisição de Combustível, no valor de: R$: 2.310.100,32 (Dois milhões trezentos e dez mil cem reais e trinta e dois centavos),** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - **O FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 005/2019/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

AGE – ASSESSORIA GERAL ESPECIAL

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	FORNECERDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	GASOLINA COMUM	97.005,00	R$ 4,96	R$ 481.144,80
02	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	OLÉO DIESEL COMUM S-10	260.064,00	R$ 4,18	R$ 1.087.067,52
03	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	ÓLEO DIESEL BS 50003	179.200,00	R$ 4,14	R$ 741.888,00

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.
§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

AGE – ASSESSORIA GERAL ESPECIAL

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

* a) **0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).**

* b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

AGE – ASSESSORIA GERAL ESPECIAL

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Subcláusula Terceira – São órgãos participantes desta ata de registro de preço a secretaria municipal de Assistência Social, secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente, secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos/secretaria de Agricultura, secretaria municipal Administração Fazenda e Planejamento, secretaria municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito. O órgão Gestor é a secretaria municipal de Educação. Estão garantidos para cada órgão a seguinte quantidade de combustível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	10.000,00	4,96	49.600,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	30.050,00	4,18	125.609,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	25.200,00	4,14	104.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	20.000,00	4,96	99.200,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	10.000,00	4,18	41.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	10.000,00	4,96	49.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS / SECRETARIA DE AGRICULTURA

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	30.000,00	4,96	148.800,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	200.000,00	4,18	836.000,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	150.000,00	4,14	621.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	4.500,00	4,96	22.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Município de Pimenteiras do Oeste

CNPJ nº 01.592.473/0001-98
Avenida Brasil nº 1.758- Centro – CEP 76.999-000
Pimenteiras do Oeste - Rondônia

AGE – ASSESSORIA GERAL ESPECIAL

GASOLINA COMUM	LRTS	22.500,00	4,96	111.600,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	20.000,00	4,18	83.600,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	4.000,00	4,14	16.560,00

GABINETE DO PREFEITO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	5	4,96	24,80
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	14	4,18	58,52

Art. 11. – Fica nomeada através da Portaria ADM nº 001/2019/GAB a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora Simone Aparecida da Cruz.
Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 12 de Abril de 2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO

Representada por

Olvindo Luiz Dondé
Prefeito municipal

Contratada: C.H. DA COSTA RODRIGUES Pimenteiras do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no Diário AROM nº 2409, de 04.03.2019, considerando a Decisão Monocrática n. **0034/2019**, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo n. 3823/2018 (TCE/RO), que Revogou a Suspensão da Licitação de que trata o presente Aviso, torna pública a **2ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 134/2018/SML/PVH, SRP N. 068/2018,** deflagrado no Processo n. **02.00325/2017,** cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Edital de Licitação e seus Anexos.

DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: O Edital sofreu alterações, em especial quanto às especificações técnicas dos produtos licitados e o valor estimado, que passou ao montante de **R$ 67.431.180,15** (Sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais e quinze centavos), bem como outras modificações que deverão ser verificadas pelos interessados em participar do certame, conforme Edital Retificado e Republicado que se encontra disponível na íntegra em www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

RATIFICAM-SE as demais disposições contates do Edital ora Republicado e, em observância ao §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93, redesigna-se a **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA** 09/05/2019, às 10h.

MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). Telefone (69) 3901-3639, ou pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – nº da Licitação **762891.**

Porto Velho, 15 de Abril de 2019.

Tatiane Mariano
PREGOEIRA
(assinado em 15/04/2019 às 09h)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por Item, concernente a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, valor **R$ 64.670,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Abril de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1299/2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de abril de 2019.

Paulo Jessé dos Santos Taveira
Pregoeiro
Portaria 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO EM DECORRENCIA DE ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2019

A Presidente da CPL e membros da comissão, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público com referência ao certame em epígrafe, com abertura prevista para o dia 25 de abril de 2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Capitão Silvio entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Ipê no município de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 054/DPCN/2017. Processo Administrativo nº. 808/SEMOSP/2018, conforme projetos de engenharia e edital e seus anexos, **Prorroga-se** o prazo de abertura do certame para o dia **08 de maio de 2019** a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Motivo: em decorrência de alteração no edital, item 9.11. Informações, o Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins
Portaria nº 024-2019
Presidente CPL

(assinado em 15/04/2019 as 12h14min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO EM DECORRENCIA DE ALTERAÇÃO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2019

A Presidente da CPL e membros da comissão, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público com referência ao certame em epígrafe, com abertura prevista para o dia 29 de abril de 2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida 16 de Junho entre a Rua João Batista Figueiredo Rua Maracatiara, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 153/DPCN/2017. Processo Administrativo nº. 804/SEMOSP/2018, conforme projetos de engenharia, edital e seus anexos, **Prorroga-se** o prazo de abertura do certame para o dia **10 de maio de 2019** a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Motivo: em decorrência de alteração no edital, item 9.11. Informações, o Edital e suas alterações estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2019.

Simone Neves Oliveira Martins

Portaria nº 024-2019

Presidente CPL

(assinado em 15/04/2019 as 12h17min)

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 027/CPL/2019
Edital Nº: 030/CPL/2019
Processo Administrativo nº GI – 239/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER – HPP. DO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS – RO. Estimado no valor de: R$ 19.192,50 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº GI-239/2019 – Data para cadastro de proposta 12/04/2019 a partir das 08:00h, Até o dia 30/04/2019 Até as 08:00h, data para abertura de propostas dia 30/04/2019 as 08:05h, e inicio da sessão pública: dia 30/04/2019, com início às 10:00h, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de abril de 2019.

Jean Vieira de Araujo
Pregoeiro
(assinado em 16/04/2019 as 16:40

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

AVISO DE LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preço Eletrônico **Nº 013/2019**

Processo nº 382/2019/SEMUSA

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 518/2016. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE - HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.119.481,31 (TRÊS MILHÕES CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA UM CENTAVOS). Conforme Processo Administrativo sob o nº. 382/2019/SEMUSA. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 9:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 29 de ABRIL de 2019**, conforme especificado no Edital de Licitação nº 013/2019, local de realização www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: portal da transparência, licitações ou pelo email: cpltheobroma@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/**984739570.**THEOBROMA, 15 DE ABRIL DE 2019, ÁS 16:00hr

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial
PMT/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
GABINETE DO PREFEITO.
AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SEMECE/2019
PROCESSO 1-241/SEMECE/2019

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se público aos interessados, o resultado do Chamamento Publico nº 01/2019, para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015**, com fornecimento semanal por um período de 10 (dez) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede municipal, com verba do FNDE- Governo Federal, nos termo do Projeto Básico, ocorrido entre os dias 22/02/2019 a 05/04/2019. LICITANTES/ VALOR Adenildo José Batista - CPF nº 408.650.452-91 **R$ 7.299,00 (sete mil duzentos e noventa e nove reais)** Aparecida Ângela da Silva - CPF nº 389.081.152-34 **R$ 4.552,85 (quatro mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**
Damião Geraldo de Oliveira- CPF nº 724.468.702-87 **R$ 14.226,00 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais)**
Eurides da Silva – CPF nº 389.082.472-20 **R$ 4.599,84 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)** Maria de Lourdes Ardisson Ferreira – CPF nº 611.430.732-15 **R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)** Valor total da Chamada Publica: **R$ 31.367,69** (trinta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min ás 13h00min.

Vale do Paraíso, 15 de abril de 2019.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal
(assinado em 15/04/2019 às 11h15min).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
Comissão Permanente de Licitação – CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2019

Participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/06 e LC 147/14).

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5771 de 11 fevereiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2019, OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Reforma do Banheiro da Escola Ivonete Venâncio, localizada na Rua do Cacau esquina Avenida Paraíso e Rua 13 de Fevereiro, Quadra 12, Lote 350 no Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 46,93m², serão executados serviços tais como: placa de obra, Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Alvenaria, revestimentos de Piso, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Base Reservatório de 5.000 L., Diversos, limpeza final da obra. Com sessão de abertura marcada para o **dia 16/04/2019 as 10:00 hs**, esta **SUSPENSA** em virtude de adequação da Planilha Orçamentária.

O Aviso e Edital juntamente com seus Anexos serão Republicados com uma nova data ainda a ser definida para abertura do Certame.

Informações Complementares: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Abril de 2019.

Flávio Duarte Vargas
Presidente da CPL
Decreto nº 5771 de 11/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019/CPL

PROCESSO Nº 0036/2017

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que opere Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de plano de assistência médico-hospitalar, laboratorial ou operadora de plano de saúde de abrangência nacional, destinados aos servidores ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Ariquemes. Início da sessão pública PRESENCIAL será às **08h00min do dia 29/04/2019** (Horário Local), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 15 de Abril de 2019.

Fatima E. Tome Michaltchuk
Pregoeira

Portaria nº 5705/2019

(*assinado em 15/04/2019 às 14h30min*)

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado que opere Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de plano de assistência médico-hospitalar, laboratorial ou operadora de plano de saúde de abrangência nacional, destinados aos servidores ativos, inativos e agentes políticos da Câmara Municipal de Ariquemes, bem como seus respectivos dependentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Ariquemes e em defesa do interesse público, ao Cancelamento da Licitação Pregão Presencial nº 001/2019, Processo 0036/2017, pelo fato do Ato Licitatório apresentar vícios no momento do cadastramento de proposta inicial no Portal de Compras Publicas não acudirem assim a proposta pretendida para a realização do mesmo, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, será realizada nova abertura para o certame que será no dia 29/04/2019 as 08hrs00min na sala de licitações desta Casa de Leis.

Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ariquemes/RO, 15 de Abril de 2019.

Fatima E. Tome Michaltchuk
Pregoeira port. 5705/19

Pedido de Renovação de Licença de Operação

A empresa **Auto Posto Marcella LTDA**, localizada na Rua Abacateiro, nº 6103, COHAB, Porto Velho/RO. CNPJ: 15.031.127/0001-45, torna público que requereu a SEMMA – Secretária Municipal de Meio Ambiente/Porto Velho em 10/04/2018, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para atividade de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

CREMERO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, **NOTIFICA o SR. DEMÉTRIO BIDÁ JÚNIOR, uma vez que o mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido pelo CREMERO,** de que no próximo dia 17/05/2019 (sexta-feira) às 21:00 horas, realizar-se-á na sede da Delegacia do CREMERO, situado na Av. 7 de Setembro n. 1928, Bairro Casa Preta em Ji-Paraná-RO, o julgamento dos autos do Processo Ético Profissional n. 19/2017, no qual figura como parte. Outrossim, cumpre-nos comunicar-lhe que na referida sessão de julgamento poderá usar da palavra pelo prazo de 10 (dez) minutos, pessoalmente ou por intermédio de seu advogado. Após os esclarecimentos e discussão será concedido o tempo final de 05 (cinco) minutos para novas manifestações orais. A sustentação oral pelas partes ou seus respectivos defensores na Sessão de Julgamento não é ato processual obrigatório.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2019.

Cons. Ana Ellen de Queiroz Santiago
Corregedora